JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal De Castanheira 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Colíder 4
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 5
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 5
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 6
Prefeitura Municipal de Água Boa 7
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 9
Prefeitura Municipal de Alto Garças 10
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 25
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 33
Prefeitura Municipal de Apiacás 71
Prefeitura Municipal de Araguaiana 83
Prefeitura Municipal de Araguainha 84
Prefeitura Municipal de Arenápolis 85
Prefeitura Municipal de Aripuanã 85
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 94
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 95
Prefeitura Municipal de Cáceres 96
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 108
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 110
Prefeitura Municipal de Canarana 110
Prefeitura Municipal de Carlinda 117
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 118
Prefeitura Municipal de Cláudia 119
Prefeitura Municipal de Colíder 129
Prefeitura Municipal de Colniza 130
Prefeitura Municipal de Comodoro 142
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 143
Prefeitura Municipal de Cuiabá 149
Prefeitura Municipal de Diamantino 150
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 151
Prefeitura Municipal de General Carneiro 158
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 158
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 158
Prefeitura Municipal de Itanhangá 160
Prefeitura Municipal de Itiquira 179
Prefeitura Municipal de Jaciara 181
Prefeitura Municipal de Jauru 182
Prefeitura Municipal de Juara 182
Prefeitura Municipal de Juscimeira 182
Prefeitura Municipal de Luciara 184
Prefeitura Municipal de Matupá 252
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 264
Prefeitura Municipal de Nobres 264
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 269
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 276
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 276
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 277
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 285
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 286
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 288

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 288
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 289
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 317
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 317
Prefeitura Municipal de Paranatinga 319
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 321
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 323
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 323
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 324
Prefeitura Municipal de Poxoréu 324
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 325
Prefeitura Municipal de Rondolândia 325
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 326
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 327
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 328
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 331
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 331
Prefeitura Municipal de São José do Povo 332
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 332
Prefeitura Municipal de Tabaporã 332
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 333
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 347
Prefeitura Municipal de União do Sul 347
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 348
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 348
Prefeitura Municipal de Vila Rica 348

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEGISLATIVO
COMUNICADO DE REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO - CARTA CONVITE N.º 01/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, torna público que **REPETIRÁ** a Licitação sob a modalidade de **CARTA CONVITE**, registrada sob n.º **01/2017,** aberta em 21/11/2017, do tipo **MENOR PREÇO**, com base no que estabelece o § 7.º do Art. 22, da Lei Federal n.º 8.666/93, e nas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório - Edital de Licitação - Carta Convite n.º 01/2017.

Considerando que já se esgotou o prazo para interposição de recursos, sem que houvesse manifestação de nenhuma parte interessada, ou de qualquer outra, referente à fase de Habilitação dos convidados;

Considerando que a licitação não acudiu a quantidade mínima de 3 (três) propostas válidas, conforme estabelece o § 3.º, Art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/93.

O presente certame seguirá o mesmo Edital de Licitação - Carta Convite n.º 01/2017, já publicado anteriormente, com o estabelecimento somente de nova data de abertura e julgamento das propostas, ficando a mesma para o dia **15 de dezembro de 2017**, às **10:00 (dez horas)**, na Sede da Câmara Municipal de Castanheira - MT, localizada na Rua Mato Grosso, n.º 186, Centro, CEP 78345-000, Castanheira - MT.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSEIO, TIPO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO DE 2009 OU MAIS RECENTE, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E DEVIDAMENTE LICENCIADO, DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**.

Em consequência da presente repetição do Edital de Licitação - Carta Convite n.º 01/2017, nos termos do § 4.º do Art. 21, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam alterados/atualizados os **Itens 1.1, 1.3, 7.2, 8.2 do Edital**.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito, e poderá ser adquirido gratuitamente na página da Internet https://www.castanheira.mt.leg.br ou na sede da Câmara Municipal de Castanheira, em dias úteis, no horário das 07:00 (sete) às 17:00 (dezessete) horas.

Maiores informações pelo telefone **(66) 3581-1130** ou pelo e-mail: **camara@castanheira.mt.leg.br** ou, ainda, no **Jornal Oficial dos Municípios (AMM)**.

Castanheira - MT, 08 de dezembro de 2017.

LOURIVAL ALVES DA ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/2017

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO Nº 003/2017

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017

JUSTIFICATIVA

Considerando que não foi verificado o prazo para impugnação do edital, previsto no Decreto 3.555/00.

ONDE SE LÊ:

16.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem), única e exclusivamente na Câmara Municipal de Cáceres.

LEIA-SE:

16.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **02 (dois)** dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem), única e exclusivamente na Câmara Municipal de Cáceres.

Ficam alterado o item que se refere aos termos acima retificados, os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Cáceres-MT, 08 de dezembro de 2017

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITÁTORIO N.º 022/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017

O Pregoeiro oficial e equipe de apoio, da Câmara Municipal de Cáceres – MT, torna público, com referência ao Processo Licitatório n° 022/2017. Modalidade Pregão Presencial 005/2017, com abertura prevista para o dia 11 de dezembro de 2017, as 09h00min, cujo objeto é "Registro de preços para futura e eventual escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, com fornecimento de mão de obra e equipamento de proteção individual (EPI), excluindo os materiais de limpeza e ferramentas necessários, que serão fornecidos pela Câmara Municipal de Cáceres, serviços esses que serão prestados na sede definitiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais orientações normativas expedida pela Administração da Câmara Municipal de Cáceres.**"**, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para 14 de dezembro de 2017 às 09h00min.

Justificativa:

O presente processo será prorrogado haja vista que o pregoeiro verificou que o edital precisa ser retificado adequando aos prazos de impugnação previstos em lei.

Cáceres-MT, 08 de dezembro de 2017

Charles Finney Dalbem Barbosa

Pregoeiro Oficial

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 004/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO 004/2017

OBJETO: Fornecimento de materiais e equipamentos de áudio, vídeo e fotografia para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colider/MT.

CONTRATADA: GARBIN & CIA LTDA-ME

VIGENCIA: 08/12/2017 a 30/12/2017

VALOR: R$ 15.251,10 (quinze mil, duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos)**.**

Colider-MT., 08 de dezembro de 2017.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041/2017

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 041/2017

O Vereador **JOSÉ ÉLCIO DE MATOS,** Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º -Nomear,o servidor Elizabeth Pavão, matricula nº. 115, fiscal do Contrato 004/2017 que consiste no fornecimento de materiais e equipamentos de áudio, vídeo e fotografia, conforme descrição contida no processo de Dispensa de Licitação nº 003/2017, que representará a Câmara Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Recusar os materiais e equipamentos entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

f) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

g) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

i) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Artigo 2º**:**Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora Maria Edineuza da Silva Pêrego Matrícula nº 37.

Colíder-MT, EM 08 DE DEZEMBRO de 2017.

Vereador JOSÉ ELCIO DE MATOS

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

DISPENSA № 001/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

Dispensa № 001/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÕMICO, SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA – CIDESAPA, com sede na Av. Universitária s/n antigo Posto Fiscal – centro, Pontal do Araguaia – MT, inscrito no CNPJ 09.235.065/0001-00, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao dispositivo legal da Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislações legais. Torna público para conhecimento dos interessados, o seguinte ato:

Ø Processo Licitatório nº 001/2017;

Ø Modalidade Dispensa nº 001/2017;

Ø Valor R$ 17.000,00

Ø Contratada J. D. SOUZA SERVIÇOS E ASSESSORIA - ME

Os anexos encontram-se à disposição dos munícipes e a quem mais interessar possa a partir da data de 28 de fevereiro de 2017, na Secretaria de executiva do CIDESAPA, em horário de expediente.

Pontal do Araguaia – MT, em 28/02/2017

DISPENSA № 002/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

Dispensa № 002/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÕMICO, SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA – CIDESAPA, com sede na Av. Universitária s/n antigo Posto Fiscal – centro, Pontal do Araguaia – MT, inscrito no CNPJ 09.235.065/0001-00, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao dispositivo legal da Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislações legais. Torna público para conhecimento dos interessados, o seguinte ato:

Ø Processo Licitatório nº 002/2017;

Ø Modalidade Dispensa nº 002/2017;

Ø Valor R$ 13.000,00

Ø Contratada: L. M. P. SOUZA PROCESSAMENTOS - ME

Os anexos encontram-se à disposição dos munícipes e a quem mais interessar possa a partir da data de 28 de fevereiro de 2017, na Secretaria de executiva do CIDESAPA, em horário de expediente.

Pontal do Araguaia – MT, em 28/02/2017

_____

Marcia Cristina de Moraes

Secretária Executiva

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

PROCESSO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 003/2017

Cumprindo o que determina o principio da publicidade prevista no artigo 3º da Lei 8.6663/93, COMUNICAMOS aos interessados, que conforme Edital publicado em 30/11/2017, conforme determina a Lei 8.6663/93, referente ao Convite nº. 003/2017, cuja abertura se deu na data de 08/12/2017, consagrou-se vencedora a pessoa jurídica: **D. DOS SANTOS BASTOS - ME. Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso para o exercício de 2018. No Valor: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações. São José dos Quatro Marcos – MT, 08 de dezembro de 2017. ELEDIR SANTIAGO ALCUNHA - PRESIDENTE DA CPL.

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

5º RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017 - CREDENCIAMENTO 006/2017

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017 - CREDENCIAMENTO 006/2017

5º RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. Ari Genézio Lafin, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2017 - **Credenciamento Nº 006/2017**, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO**, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, a Empresa**:** : **L.C SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ com o nº **13.231.385/0001-40**, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

SEGUE PROCEDIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS:

ITEM	ITENS DE SERVIÇO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
Serviços de hospedagem / translado e alimentação					
LOTE ÚNICO - MUNICIPIO DE CUIABA					
1	Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de hospedagem/diária/24 horas a partir da entrada do paciente independente de horário. -transporte (da instituição contratada até o local de tratamento, ida e volta, em condições de chegada de no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado ao destino) , com no máximo 15 lugares e cinto de segurança para todos os passageiros -Ambiente limpo e arejado. -Alas separadas: quarto feminino/quarto masculino todos com no mínimo 01 ventilador. -Refeitório arejado. -Disponibilidade de lençol, travesseiro e cobertor para o caso de o paciente em consulta ter que ficar em Sorriso. -A limpeza do quarto e banheiro terá que ser feita pela casa e não pelo paciente. -O acesso aos ambientes deve ser de fácil acessibilidade -Oferecer quatro refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) de boa qualidade. -Documentos: Alvará/Protocolo Sanitário.	Diária	10.800	R$ 55,00	R$ 594.000.00
TOTAL					R$ 594.000,00
OBS.: Os serviços serão executados na empresa do contratado. A diária equivale a 24 horas a partir do horário de entrada do paciente.					

Sorriso-MT, 08 de dezembro de 2017.

Ari Genésio Lafin

Presidente

EXTRATO ATA B E D PREGAO ELETRONICO 008 2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 - D

CREDOR: **SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-MNE**

DATA:12/09/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material Odontologico (médico/Odontológico) para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R$ 14.175,15

VIGÊNCIA: 12/09/2018

Pregão Eletrônico n° 008/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 - B

CREDOR: **DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS**

DATA:12/09/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material Odontologico (médico/Odontológico) para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R$ 434.721,48

VIGÊNCIA: 12/09/2018

Pregão Eletrônico n° 008/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 - E

CREDOR: **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES- EIRELI**

DATA:12/09/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material Odontologico (médico/Odontológico) para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R$ 30.673,36

VIGÊNCIA: 12/09/2018

Pregão Eletrônico n° 008/2017

4º RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017 - CREDENCIAMENTO 006/2017

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017 - CREDENCIAMENTO 006/2017

4º RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. Ari Genézio Lafin, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2017 - **Credenciamento Nº 006/2017**, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO**, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, a Empresa**:** : **VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME**, inscrita no CNPJ com o nº **14.286.925/0001-55**, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

SEGUE PROCEDIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS:

ITEM	ITENS DE SERVIÇO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
Serviços de hospedagem / translado e alimentação					
LOTE ÚNICO - MUNICIPIO DE CUIABA					
1	Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de hospedagem/diária/24 horas a partir da entrada do paciente independente de horário. -transporte (da instituição contratada até o local de tratamento, ida e volta, em condições de chegada de no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado ao destino) , com no máximo 15 lugares e cinto de segurança para todos os passageiros -Ambiente limpo e arejado. -Alas separadas: quarto feminino/quarto masculino todos com no mínimo 01 ventilador. -Refeitório arejado. -Disponibilidade de lençol, travesseiro e cobertor para o caso de o paciente em consulta ter que ficar em Sorriso. -A limpeza do quarto e banheiro terá que ser feita pela casa e não pelo paciente. -O acesso aos ambientes deve ser de fácil acessibilidade -Oferecer quatro refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) de boa qualidade. -Documentos: Alvará/Protocolo Sanitário.	Diária	10.800	R$ 55,00	R$ 594.000.00
TOTAL					R$ 594.000,00
OBS.: Os serviços serão executados na empresa do contratado. A diária equivale a 24 horas a partir do horário de entrada do paciente.					

Sorriso-MT, 08 de Dezembro de 2017.

Ari Genésio Lafin

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CODEMA
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2017 - CODEMA

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2017 - CODEMA			
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
DATA DA PROVA: 17/12/2017		**HORÁRIO DE INÍCIO: 08h**	**HORÁRIO DE TÉRMINO: 12h**
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVA, RUA 06 Nº 1252, BAIRRO VILA NOVA. CEP: 78635-000 ÁGUA BOA - MT			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**EMAIL**	**CARGO**
052	ANA DE CASSIA VIANA CORTES SCHULZE MACHADO	anadecassiaviana@hotmail.com	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
035	BRUNA DELL OSBEL LUPATINI	brunadellosbellupatini@hotmail.com	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
011	CLEIDIANE BARBOSA AGUIAR	cleidiane_gyn@hotmail.com	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
104	CRISTIANO REICHERT CERQUEIRA	cristiano_reichert@hotmail.com	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
093	DAIANA KIST FONSECA	daiana.kisth@hotmail.com	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
010	DAIANE COELHO DA SILVA	dai_ane_csilva@hotmail.com	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
006	DULCE HELENA VIANA	duelen2005@hotmail.com	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
038	EDILEUZA OLIVEIRA DE ARAGÃO TATTO	ediaragao2212@hotmail.com	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
007	ELCENI CABRAL DA SILVA	elcenicabral@gmail.com	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
040	EWANDRO JARDEL DOS SANTOS SILVA	fabiulazn@gmail.com	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
070	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	fabianadutka@hotmail.com	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
112	FABIOLA GOMES DE FREITAS	fabiolafreitas_@hotmail.com	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
068	FRANCIELE SOARES PIMENTEL	francyy64@hotmail.com	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
094	FRANCIELI DOTTO	francielidotto@hotmail.com	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
025	GABRIEL AVELAR MENDES	gabrielnerd41@gmail.com	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
087	GEOVANI MARTINS DOS SANTOS	santosgm.nx@outlook.com	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
021	GILSON MIRANDA DOS SANTOS	gilson_heureka@hotmail.com	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
063	GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS	guilhermebarbosa07@yahoo.com.br	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
062	ILVETE FERNANDES DA SILVA	ilvete33@hotmail.com	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
004	IVANETE PEREIRA DA SILVA ARRUDA	iva.arruda@gmail.com	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
090	JULIA RONCAI VOLPI	juliavolpi@hotmail.com	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
028	KARINA YABUKI CAMARGO	karina.yabuki@icloud.com	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
009	KETLENN JAKLYNNY ALVES DOS SANTOS	jaklynny2009@hotmail.com	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
036	LORRANE CRISTINA ALEIXO DA SILVA	lorrane_aleixo@hotmail.com	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
105	MAICON DONIZETE DE ALMEIDA	maicon.agroifmt@gmail.com	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
047	MARKUS VINICYOS PANIAGO FRANÇA	markusv.paniago@gmail.com	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
029	MARLI REGINA LANGER PEREIRA DE MORAES	marlilanger@hotmail.com	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
123	MILENE CARNEIRO PEREIRA	milenacarneiroab@hotmail.com	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
089	NEICIELY JOANA J. DOS SANTOS	neicy.22@hotmail.com	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
008	REIKO GISELE HAYASHIDA	reikogisele@hotmail.com	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

020	RENATA CARVALHO SILVA	re.italia@hotmail.com	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
061	RONICLEIA ANTUNES DA SILVA CECCHETTI	ronicleia.antunes@hotmail.com	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
013	ROSILENE BATISTA BARBOSA	Rosilene14_mt@hotmail.com	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
097	SARA KIMBERLLY DE MENEZES SILVA	sarakimberlly_22@hotmail.com	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
001	SAURA CAVALCANTE DA SILVA	saura.csilva@gmail.com	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
080	TEREZA OSORIO	ninaterezaosorio@gmail.com	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
026	WALLACE PONCIANO DE CAMPOS SALDANHA	wallace_mp@outlook.com	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2017 - CODEMA

CARGO: ASSISTENTE DE CONTABILIDADE

DATA DA PROVA: 17/12/2017 | **HORÁRIO DE INÍCIO: 08h** | **HORÁRIO DE TÉRMINO: 12h**

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVA, RUA 06 Nº 1252, BAIRRO VILA NOVA. CEP: 78635-000 ÁGUA BOA - MT

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	EMAIL	CARGO
012	RAYÇA ALVES DE CARVALHO PERES	rayca-carvalho@hotmail.com	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2017 - CODEMA

CARGO: ASSISTENTE JURÍDICO

DATA DA PROVA: 17/12/2017 | **HORÁRIO DE INÍCIO: 08h** | **HORÁRIO DE TÉRMINO: 12h**

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVA, RUA 06 Nº 1252, BAIRRO VILA NOVA. CEP: 78635-000 ÁGUA BOA - MT

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	EMAIL	CARGO
022	CELSO ANSELMO BICUDO PAULA SOUZA JUNIOR	celsobicudojr.adv@gmail.com	ASSISTENTE JURÍDICO
055	DANIELLY SELKE DA LUZ	daniellyselkeadv@gmail.com	ASSISTENTE JURÍDICO
027	FELLIPE DE ALMEIDA	fellipealmeida77@hotmail.com	ASSISTENTE JURÍDICO
002	JULIA FERNANDA SANTOS DE CARVALHO	juliafernandaadv@gmail.com	ASSISTENTE JURÍDICO
033	JULIANA BATISTA DOS SANTOS	dra.julianabatista@gmail.com	ASSISTENTE JURÍDICO
039	KARULLINY NEVES DA SILVA	karunevesadv@gmail.com	ASSISTENTE JURÍDICO
017	KASSIA REJANE DA SILVA MAIA	kassia__maia@hotmail.com	ASSISTENTE JURÍDICO
076	LIELE SANTINI	lielesantini_27@hotmail.com	ASSISTENTE JURÍDICO
014	LUIS FELIPE ALVES DE CARVALHO	luisfelipe1914@live.com	ASSISTENTE JURÍDICO
045	MARCIO MORAES LOPES	moraes.marcio.adv@hotmail.com	ASSISTENTE JURÍDICO
066	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DE CARVALHO	phrcadvogado@gmail.com	ASSISTENTE JURÍDICO
030	RHAYMURA YASMYM GOMES DE ABREU	rhaymuraabreu@hotmail.com	ASSISTENTE JURÍDICO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2017 - CODEMA

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

DATA DA PROVA: 17/12/2017 | **HORÁRIO DE INÍCIO: 08h** | **HORÁRIO DE TÉRMINO: 12h**

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVA, RUA 06 Nº 1252, BAIRRO VILA NOVA. CEP: 78635-000 ÁGUA BOA - MT

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	EMAIL	CARGO
120	ALINE SANTOS MARQUES	aline_marques0@hotmail.com	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
054	AMANDA KARINE BOING SANTI	amanda.karinne@hotmail.com	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
086	ANA CLAUDIA RUSCHEL MOCHKO	ana_ruschel@hotmail.com	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
042	ARTUR TOLOTTI POMPEU	artur.pompeu@hotmail.com	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
069	BRUNO EDUARDO GUIMARÃES KOESTER	bruno_egk@hotmail.com	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
053	CAROLINA FERRARI LUZ CUNHA	carolinaferrarilc@gmail.com	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
111	CLEON JUSTINO DE SOUZA	campcleon@hotmail.com	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
064	DIANE CRISTINA STEFANOSKI ZAMBONI	diane_stefanoski@hotmail.com	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
057	EDENIR SOUSA SILVA	edenirss@hotmail.com	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
075	ESTEVAN TOLOTTI POMPEU	estevantp@hotmail.com	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
084	EVILLYN DAIANE SILVA	evillynnx@hotmail.com	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
016	FERNANDO MOREIRA SENA	fernandosena51@yahoo.com.br	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
046	GABRIEL LUCAS SILVA DE MORAIS	gabriel.moraiss@hotmail.com	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
043	HERICK BRUNO MATTOS SANTOS	herickbms@hotmail.com	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
067	IVAM CARLOS AYRES DA SILVA	ivanayresagronomia@gmail.com	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
037	JOCSON RODRIGUES MARTINS	jocson_rodrigues@hotmail.com	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
023	JULIANA NUNES DE OLIVEIRA	juliana.agronomia@hotmail.com	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
095	KÁSSUMO FERREIRA ARAÚJO ALVES	kassumo_agro@hotmail.com	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
015	KEILA ALVES MEDEIROS	agronomakeila@gmail.com	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
079	LEIDIMAR ALVES DE MORAIS	leidimarmorais@gmail.com	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
058	MATEUS WEBER SOARES	mateussoares1987@hotmail.com	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
103	RESIEL GONÇALVES COMES JUNIOR	r.junior@msn.com	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
072	RODRIGO FENNER	rodrigofenner@hotmail.com	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
032	ROGÉRIO CARLOS DA SILVA	rogeriocarlos_agro@hotmail.com	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
091	ROGÉRIO SEVERINO DE ANDRADE	rogerioandradeufmt@hotmail.com	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
065	THIAGO RODRIGO SCHOSSLER DE SOUZA	schossler@msn.com	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
041	WADAN APARECIDO DOS SANTOS FACCO	wfacco92@gmail.com	ENGENHEIRO AGRÔNOMO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2017 - CODEMA

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

DATA DA PROVA: 17/12/2017 | **HORÁRIO DE INÍCIO: 08h** | **HORÁRIO DE TÉRMINO: 12h**

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVA, RUA 06 Nº 1252, BAIRRO VILA NOVA. CEP: 78635-000 ÁGUA BOA - MT

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	EMAIL	CARGO
071	ALINNY DE SOUZA PERON	alinnyperon@hotmail.com	ENGENHEIRO CIVIL
096	CAIO AUGUSTO BARBOSA YONEDA	yonedacaio@gmail.com	ENGENHEIRO CIVIL
113	CAROLINA BALISARDO BORDINASSI	engcarolbalisardo@gmail.com	ENGENHEIRO CIVIL
107	CRYSTINE TRENTIN TURRA	crysturra@hotmail.com	ENGENHEIRO CIVIL
122	DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID	diegorlscheid@gmail.com	ENGENHEIRO CIVIL

085	ERIK FIGUEIREDO REZENDE	erk_rezende@hotmail.com	ENGENHEIRO CIVIL
077	FAGNER MORAIS DE SOUZA	fagner.fms@hotmail.com	ENGENHEIRO CIVIL
081	KATIANE BACKES BRUNHAUSER	katibrunhauser@hotmail.com	ENGENHEIRO CIVIL
101	LUKAS NOGUEIRA LUZ	lukasnluz@hotmail.com	ENGENHEIRO CIVIL
114	MARCEL ANGELO DA SILVA	eng.marcelangelo@gmail.com	ENGENHEIRO CIVIL
083	MARCOS ANTONIO VAZ RIBEIRO FILHO	marcosfilho37@gmail.com	ENGENHEIRO CIVIL
110	MATHEUS LUIZ SANGALETTI BRAGA	matheusluizsb@hotmail.com	ENGENHEIRO CIVIL
124	VIVIANE BULOW COSTA	vivianebulowengcivil@hotmail.com	ENGENHEIRO CIVIL
044	WANDERSON VILELA NEVES SIQUEIRA	wanderson.vilela@hotmail.com	ENGENHEIRO CIVIL

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2017 - CODEMA			
CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL			
DATA DA PROVA: 17/12/2017		**HORÁRIO DE INÍCIO: 08h**	**HORÁRIO DE TÉRMINO: 12h**
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVA, RUA 06 Nº 1252, BAIRRO VILA NOVA. CEP: 78635-000 ÁGUA BOA - MT			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**EMAIL**	**CARGO**
117	ANA CLAUDIA REBELATTO	ana_claudiarebelatto@hotmail.com	ENGENHEIRO FLORESTAL
051	ARIANE CAMPOS DE SOUZA	arianecampos93@hotmail.com	ENGENHEIRO FLORESTAL
102	ARTENIO A POMPEO DE CAMPOS	arteniofloresta l@hotmail.com	ENGENHEIRO FLORESTAL
059	CRISTIANO APARECIDO RODRIGUES	cristianoro_@hotmail.com	ENGENHEIRO FLORESTAL
024	DOUGLAS MORILHA LEÃO	douglas.engflorestal@gmail.com	ENGENHEIRO FLORESTAL
031	EUZÂNIA DE SOUZA ARAÚJO	euzannyaaraujo@hotmail.com	ENGENHEIRO FLORESTAL
092	EVAIR MOREIRA DE SOUZA	evairms@gmail.com	ENGENHEIRO FLORESTAL
115	FABIULA DEBARBA COGO	fabiula_49@hotmail.com	ENGENHEIRO FLORESTAL
074	FABIULA ZIMMERMANN DAS NEVES	fabiulaznn@hotmail.com	ENGENHEIRO FLORESTAL
121	JEAN GIBSON MALACARNE	jean_cpl_@hotmail.com	ENGENHEIRO FLORESTAL
019	JULIANA ISABELA ROCHA RESENDE	julianairresende@gmail.com	ENGENHEIRO FLORESTAL
078	TARCISIO REIS RODRIGUES DOS SANTOS	tarcisio_rs@hotmail.com	ENGENHEIRO FLORESTAL
073	WAYNNE DA SILMA LIMA	w13.lima@gmail.com	ENGENHEIRO FLORESTAL

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2017 - CODEMA			
CARGO: ENGENHEIRO SANITARISTA/AMBIENTAL			
DATA DA PROVA: 17/12/2017		**HORÁRIO DE INÍCIO: 08h**	**HORÁRIO DE TÉRMINO: 12h**
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVA, RUA 06 Nº 1252, BAIRRO VILA NOVA. CEP: 78635-000 ÁGUA BOA - MT			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**EMAIL**	**CARGO**
108	DANIELE DENDENA SCHAEFER	danidendenaesa@gmail.com	ENGENHEIRO SANITARISTA/AMBIENTAL
049	ELVECIO PANIAGO FRANÇA NETO	srelvecio@gmail.com	ENGENHEIRO SANITARISTA/AMBIENTAL
109	LUIS ANTONIO URBANO	luisantoniourbano@gmail.com	ENGENHEIRO SANITARISTA/AMBIENTAL
088	LUIZ CADORE JUNIOR	luiz.cadore@gmail.com	ENGENHEIRO SANITARISTA/AMBIENTAL
048	MARCELO BARBOSA ALVES	marcelo.114@hotmail.com	ENGENHEIRO SANITARISTA/AMBIENTAL
118	PATRICIA MARIA RITZMANN	ambiental.patriciaritzmann@gmail.com	ENGENHEIRO SANITARISTA/AMBIENTAL
060	RAYLLANE CAVALCANTE FONSECA	rayllane.cf@gmail.com	ENGENHEIRO SANITARISTA/AMBIENTAL
018	TAMYRIS CAMPOS RODRIGUES VIDAL	tamyrisvidal@gmail.com	ENGENHEIRO SANITARISTA/AMBIENTAL
100	VINICIUS SIRERA FIGUEIREDO	viniciusf.amb@gmail.com	ENGENHEIRO SANITARISTA/AMBIENTAL

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2017 - CODEMA			
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO			
DATA DA PROVA: 17/12/2017		**HORÁRIO DE INÍCIO: 08h**	**HORÁRIO DE TÉRMINO: 12h**
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVA, RUA 06 Nº 1252, BAIRRO VILA NOVA. CEP: 78635-000 ÁGUA BOA - MT			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**EMAIL**	**CARGO**
005	ALISON LUIS DOS SANTOS	alison.mv.uel@hotmail.com	MÉDICO VETERINÁRIO
106	CELIA DANIELLE BARROS ARRUDA	danibarrosarruda@hotmail.com	MÉDICO VETERINÁRIO
082	GABRIELA RODRIGUES DE CARVALHO	gabicarvalho_vet@hotmail.com	MÉDICO VETERINÁRIO
125	JESSICA GABE	jessikgabe@hotmail.com	MEDICO VETERINÁRIO
119	MARCELO BATISTA DE SOUZA	spctors@gmail.com	MÉDICO VETERINÁRIO
004	MARCIA APARECIDA DA SILVA	marcya_felix@hotmail.com	MÉDICO VETERINÁRIO
099	MARIO CESAR DA LUZ VARGAS	mariovargasvet@yahoo.com.br	MÉDICO VETERINÁRIO
056	SAMUEL ALEX SOARES TAVARES	samuel_tavares16@hotmail.com	MÉDICO VETERINÁRIO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2017 - CODEMA			
CARGO: TÉCNICO AGROPECUÁRIO/AGRÍCOLA			
DATA DA PROVA: 17/12/2017		**HORÁRIO DE INÍCIO: 08h**	**HORÁRIO DE TÉRMINO: 12h**
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVA, RUA 06 Nº 1252, BAIRRO VILA NOVA. CEP: 78635-000 ÁGUA BOA - MT			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**EMAIL**	**CARGO**
098	JHONATAN RIBEIRO DE OLIVEIRA	jhonatan15_ce@hotmail.com	TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIO
050	JOÃO MILTON SOARES DE SOUZA	joaomiltonsoares@gmail.com	TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIO
034	MOACIR FRANÇA FILHO	moacir_franca@hotmail.com	TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 REGISTRO DE PREÇO N° 014/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002, Dec. Mun. 019/2009, 001/2010, subsidiaria na Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, aviso de resultado de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para “Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Combustível e derivados para atender todas as Secretarias do município”. Aberta no dia 19 de Abril de 2017, às 13:00 horas, não teve interessados e foi declarada DESERTA.

Alto Boa Vista, 08 de Dezembro de 2017.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 – REGISTRO DE PREÇO N° 015/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 019/2009 e 001/2010, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Combustível para todas as Secretarias do município". Abertura no dia 21 de Dezembro de 2017, às 13:00 horas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, qualquer informação pelo fone: 3539-1113.

Alto Boa Vista/MT, 08 de Dezembro de 2017.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 020/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da PORTARIA N° 268 DE 30 DE JUNHO DE 2017 torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação N°40/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CLINICA PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE DEPEDENTE QUIMICO EM FAVOR DO MENOR IGOR FERNANDO LEITE DE SOUZA, CONFORME DETERMINAÇÃO DE PROCESSO Nº 830-82.2017.811.0035 ID 47743. EXPEDIDO PELO JUIZ SUBSTITUTO LENNER LEOPOLDO DA SILVA COELHO,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.Sagra – se vencedor a empresa VALOR DA VIDA- COMUNICADE TERAPEUTICA LTDA-ME sob CNPJ n. 10.685.714/0001-34, com o valor de R$ 3.408,00 (Três Mil Quatrocentos e Oito Reais)Alto Garças – MT, 17 de Outubro de 2017.NÁJELA DAYANE VIANA DA SILVA BARROS- Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 21 de dezembro de 2017, às 08:00 horas**, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, POR AGRUPAMENTO, DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - TAPA-BURACO, COM APLICAÇÃO DE PRODUTO ASFÁLTICO DO TIPO PMF - PRÉ-MISTURADO À FRIO,** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Garças, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 08 de dezembro de 2017. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 21 de dezembro de 2017, às 13:00 horas**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 08 de dezembro de 2017. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 113/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 133/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO P/ ALUNOS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, C/ FORMAÇÃO DE PROFES. E GESTORES ESCOLARES, FORNEC. MAT. DIDÁTICO E DE APOIO PARA ALUNOS E PROFES. E MAT. PARADIDÁTICOS PARA PAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNIC. ENSINO, CONF. CRONOG. PREVISTO EM CALENDÁRIO ESCOLAR, DEVIDAMENTE APROVADO PELA SEC MUN EDUCAÇÃO E TODAS AS ATIVIDADES NECES. À IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE ENSINO COMPATÍVEL COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para o(s) item(ns) a seguir: SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.874.813/0001-00, ITEM 1, com o valor total de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), ITEM 2, com o valor total de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) e ITEM 3, com o valor total de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados às classificadas conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 07 de dezembro de 2017.**Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 47-2017 PREGÃO N°60/2017

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 113/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2017

No dia 7 do mês de Dezembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 60/2017, Processo Licitatório nº. 113/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO P/ ALUNOS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, C/ FORMAÇÃO DE PROFES. E GESTORES ESCOLARES, FORNEC. MAT. DIDÁTICO E DE APOIO PARA ALUNOS E PROFES. E MAT. PARADIDÁTICOS PARA PAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNIC. ENSINO, CONF. CRONOG. PREVISTO EM CALENDÁRIO ESCOLAR, DEVIDAMENTE APROVADO PELA SME E TODAS AS ATIVIDADES NECES. À IMPLANT. DE UM SISTEMA DE ENSINO COMPATÍVEL COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA, de ac Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3615	SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA	00.874.813/0001-00	APARECIDA MARIA DE FATIMA MORE	562.663.249-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO P/ ALUNOS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, C/ FORMAÇÃO DE PROFES. E GESTORES ESCOLARES, FORNEC. MAT. DIDÁTICO E DE APOIO PARA ALUNOS E PROFES. E MAT. PARADIDÁTICOS PARA PAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNIC. ENSINO, CONF. CRONOG. PREVISTO EM CALENDÁRIO ESCOLAR, DEVIDAMENTE APROVADO PELA SME E TODAS AS ATIVIDADES NECES. À IMPLANT. DE UM SISTEMA DE ENSINO COMPATÍVEL COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA, de ac
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3615 - SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO, CONTENDO TREINAMENTO DE DOCENTES, FORNECIMENTO DE MATERIAL, SUPORTE PEDAGÓGICO CONTINUADO E PORTAL EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO INFANTIL 2 E 3 ANOS.	UN	SEFE	225,000	305,0000	68.625,00
2	SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO, CONTENDO TREINAMENTO DE DOCENTES, FORNECIMENTO DE MATERIAL, SUPORTE PEDAGÓGICO CONTINUADO E PORTAL EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO INFANTIL 4 E 5 ANOS.	UN	SEFE	604,000	305,0000	184.220,00
3	SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO, CONTENDO TREINAMENTO DE DOCENTES, FORNECIMENTO DE MATERIAL, SUPORTE PEDAGÓGICO CONTINUADO E PORTAL EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO.	UN	SEFE	510,000	415,0000	211.650,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,7 de Dezembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA CNPJ: 00.874.813/0001-00

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 081 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre o FERIADO MUNICIPAL que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, o 64º aniversário de emancipação político-administrativa de nosso Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **Feriado Municipal**, no dia 10 de Dezembro de 2017 (Domingo), decorrente das homenagens alusivas ao **64° aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Alto Garças/MT.**

Parágrafo Único - O "caput" deste artigo, não se aplica aos órgãos e repartições públicas que desenvolvam atividades/serviços essenciais e emergenciais, tais como: saúde, limpeza pública e serviços de manutenção de água que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, cujos respectivos Secretários deverão designar servidores para permanecer de sobreaviso, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 2º - Este Decreto produz seus efeitos a partir da data de 08 de Dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 07 de Dezembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 48-2017 PREGÃO N°54/2017

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 107/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2017

No dia 7 do mês de Dezembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 54/2017, Processo Licitatório nº. 107/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3485	NADIR MORAIS GONCALVES 58060294172	1, 5, 6, 7, 9
3316	QUELI JANICE JOST	2, 3, 4, 8, 10
3602	WEINA BORGES DE MORAES	11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NADIR MORAIS GONCALVES 58060294172	27.442.831/0001-70	NADIR MORAES GONÇALVES	580.602.941-72
QUELI JANICE JOST	24.630.908/0001-47	ALEXANDRO MARCIEL JOST	999.339.181-68
WEINA BORGES DE MORAES	15.012.170/0001-63	WEINA BORGES DE MOARES	707.667.461-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3316 - QUELI JANICE JOST

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CHINELOS BORDADOS	UN		1,000	4.570,0000	4.570,00
3	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CHOCOLATES E DERIVADOS	UN		1,000	4.670,0000	4.670,00
4	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - BOLOS DECORADOS	UN		1,000	5.090,0000	5.090,00
8	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - BOLOS CASEIRINHOS E TORTAS SALGADAS	UN		1,000	4.650,0000	4.650,00
10	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - FABRICAÇÃO DE SALGADOS	UN		1,000	4.715,0000	4.715,00

Fornecedor: 3485 - NADIR MORAIS GONCALVES 58060294172

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - ARTESANATO COM PATCHORK	UN		1,000	4.750,0000	4.750,00
5	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - FABRICAÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	UN		1,000	5.000,0000	5.000,00
6	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - ARTESANATO COM MADEIRA MDF CRAQUELE E DECOUPAGEM	UN		1,000	4.700,0000	4.700,00
7	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - ARTESANATO COM BISCUIT	UN		1,000	4.450,0000	4.450,00
9	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - ARTESANATO COM MATERIAL RECICLÁVEL	UN		1,000	4.150,0000	4.150,00

Fornecedor: 3602 - WEINA BORGES DE MORAES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - OFICINA DE ATIVIDADE ESPORTIVA	MES		6,000	3.500,0000	21.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,7 de Dezembro de 2017.

_____

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

NADIR MORAIS GONCALVES 58060294172 CNPJ: 27.442.831/0001-70 _____

QUELI JANICE JOST CNPJ: 24.630.908/0001-47 _____

WEINA BORGES DE MORAES CNPJ: 15.012.170/0001-63 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 107/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 133/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para o(s) item(ns) a seguir: NADIR MORAIS GONCALVES 58060294172, inscrita no CNPJ sob o n° 27.442.831/0001-70, ITENS 1, 5, 6, 7 e 9, com o valor total de R$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais), QUELI JANICE JOST, inscrita no CNPJ sob o n° 24. 630.908/0001-47, ITENS 2, 3, 4, 8 e 10, com o valor total de R$ 23.695,00 (vinte e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais) e WEINA BORGES DE MORAES, inscrita no CNPJ sob o n° 15.012.170/0001-63, ITEM 11, com o valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados às classificadas conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450(das 13h00min as 18h00min), e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 07 de dezembro de 2017.**Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 41/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da PORTARIA N° 268 DE 30 DE JUNHO DE 2017, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação N° 41/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO INFANTIL, PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE OS EVENTOS SOCIAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** conforme Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos**.** Sagra – se vencedor J.C.S. ABREU ANIMAÇÕES –ME sob CNPJ: 07.968.262/ 0001-93, com o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Alto Garças – MT, 20 de Outubro de 2017.NÁJELA DAYANE VIANA DA SILVA BARROS- Presidente da CPL.

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 080 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

"Decreta férias coletivas para servidores e prestadores de serviços que integram o quadro de pessoal da Creche Municipal Clemência Mendes de Oliveira e das demais escolas municipais que compõe a rede municipal de ensino, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 53 e 75 da Lei Municipal nº 813 de 17 de Março de 2010, e:

CONSIDERANDO, o final do ano letivo escolar de 2017 que se aproxima, bem como o período de recesso;

CONSIDERANDO, o ano de 2018 que se iniciará e as peculiaridades pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Educação e suas implicações,

CONSIDERANDO, a exigência da adoção de medidas de racionalização administrativa e econômica, sem prejuízo do oferecimento dos serviços públicos essenciais à população,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica decretado que os servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, lotados na Creche Municipal Clemência Mendes de Oliveira, e das demais escolas municipais que compõe a rede municipal de ensino deverão usufruir suas férias regulamentares, de forma coletiva, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 a partir do dia 03 de janeiro a 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Durante o período referido no artigo anterior, não haverá expediente de trabalho, ressalvando-se as atividades consideradas essenciais e inadiáveis, de excepcional interesse público e administrativo para a unidade administrativa em questão.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 06 de Dezembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 079 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO, que o prazo de vigência do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela Lei Municipal nº 1113/2017, encerra-se em data de 31 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 1113/2017que permite aoChefe do Poder Executivo diante da necessidade prorrogar mediante Decreto por igual período, o prazo de vigência do REFIS;

CONSIDERANDO, que ainda existe valor considerável a ser recebido pelos cofres públicos municipais, proveniente de débitos fiscais;

CONSIDERANDO, que diante da atual conjuntura econômica pela qual atravessa o País, o REFIS mostra-se um mecanismo muito importante e válido, no sentido de proporcional condições ao contribuinte devedor para regularizar suas pendências perante o fisco municipal;

CONSIDERANDO, que a Municipalidade deve tomar todas as medidas possíveis visando arrecadar mais recursos para os cofres públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela Lei Municipal nº 1113/2017, perdurando seus efeitos até a data de 20 de Junho de 2018.

Art. 2º - Este Decreto produzirá seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 05 de Dezembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA PORTARIA N. 378/2017

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA PORTARIA N. 378/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Prefeita Municipal, torna público a Retificação da Portaria n. 378/2017, publicado no Diário da AMM/MT onde, *retificamos*: **onde se lê: "NILCEIA MAY DA SILVA , portadora do RG n° 1725488-7-SSP/MT e do CPF n° 012.132.241.60" Altera-se para**: "**JOSIANE DA SILVA SANTANA, portadora do RG N. 14118378 SSP/MT e CPF n. 946.899.621.20".**

As demais disposições contidas na referida Portaria permanecem inalteradas.

Alto Paraguai - MT, 10 de Julho de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA PORTARIA N. 383/2017

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA PORTARIA N. 383/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Prefeita Municipal, torna público a Retificação da Portaria n. 383/2017, publicado no Diário da AMM/MT onde, *retificamos*: **onde se lê: "THAUANY CORREA DE OLIVEIRA, portadora do RG n° 20630670 SSP/MT e do CPF n° 036.249. 321.95" Altera-se para**: "**JOSIANE DA SILVA SANTANA, portadora do RG N. 14118378 SSP/MT e CPF n. 946.899.621.20".**

As demais disposições contidas na referida Portaria permanecem inalteradas.

Alto Paraguai - MT, 11 de Julho de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 007/17/SEMEC/ALTO PARAGUAI/MT.

PORTARIA N.º 007/17/SEMEC/ALTO PARAGUAI/MT.

Dispõe sobre registro de Assiduidade dos Profissionais da Educação Básica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Nº. 011/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e;

Considerando a Lei n.º 247/2010, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica de Alto Paraguai – MT e a Lei Municipal N.º 455/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º. Disciplinar o registro de assiduidade dos Profissionais da Educação Básica que compõe o quadro da Rede Municipal de Educação de Alto Paraguai – MT.

§ 1.º. O registro de assiduidade do servidor deverá proceder conforme **Instrução Normativa Nº 002/2014, da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, que dispõe sobre os procedimentos para disciplinar horário de trabalho, o registro da frequência ao serviço, as ausências do local de trabalho dos servidores da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT.**

§ 2.º- O registro da frequência será feito e controlado por meio de Livro Ponto/eletrônico, através Ponto Digital;

§ 3.º - O controle da assiduidade deve ser feito diariamente, não sendo permitido o registro antecipado ou posterior, nem o registro de ressalvas por pessoas não autorizadas.

§ 4.º. As ressalvas somente são válidas quando registradas pelo Secretário Escolar e/ou Coordenador.

Art. 2º. As unidades escolares deverão manter em arquivo, relatório mensal impresso, do registro da assiduidade dos servidores, devidamente encadernado e assinado pelo Diretor, Coordenador Pedagógico e Secretário da Unidade.

Art. 3º. Para efeito de jornada de trabalho/carga horária do professor será considerado:

Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
25 horas	20 horas	05 horas

§ 1.º. A jornada de trabalho do professor fora da regência de sala de aula, em situação de Dedicação Exclusiva é de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2.º. A jornada de trabalho do Professor no exercício de outras funções, fora da regência de sala de aula, ou em readaptação de função, será de 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art.4.º. A jornada de trabalho do profissional administrativo será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 5.º. Os professores efetivos e contratados temporariamente deverão cumprir integralmente a carga horária atribuída em regência de classes e/ou aulas.

Art. 6.º. Além das horas destinadas à sala de aula, compõe a jornada de trabalho dos professores efetivos e contratados o período destinado à hora-atividade.

§ 1.º. Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2.º. A hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com o acompanhamento do Coordenador Pedagógico

§ 3.º. Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar as seguintes orientações:

a)atendimento aos alunos com dificuldades de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar;

b)participação no Pró-Escolas e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

c)preparação e avaliação do trabalho didático incluindo o Diário de Classe;

d)atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, Assembleias e outros e à articulação com a comunidade.

§ 4.º. O professor com atribuição na *FUNÇÃO de* (Diretor, Coordenador Pedagógico, Articulador da Aprendizagem, Projetos, Readaptação de Função), deverá cumprir integralmente a carga horária específica da função na unidade de lotação a qual está designado.

§ 5.º. O professor contratado deverá cumprir integralmente no âmbito da unidade escolar sua jornada de trabalho e de hora atividade estabelecida no Artigo 42 da Lei 247/2010.

Art.7.º. O profissional administrativo (Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional) efetivo ou contratado temporariamente deverá cumprir a carga horária de 6 (seis) e/ou 5 (cinco) horas diárias conforme Termo de Posse/Contrato, e necessidade da Unidade Escolar, *EXCETO* profissionais que atuam nos laboratórios e bibliotecas que deverão distribuir a jornada de trabalho de acordo com os turnos de funcionamento da Unidade Escolar.

Parágrafo único. O profissional administrativo na função de Secretário Escolar deverá cumprir integralmente a carga horária específica da função (40 horas semanais) na unidade de lotação, com escala para atendimento em todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar.

Art. 8.º. O cumprimento integral da jornada de trabalho dos profissionais da educação na unidade escolar e administrativa será acompanhado pela Equipe Gestora;

§ 1.º. O cumprimento da jornada de trabalho do Professor (hora aula e hora atividade) ficará sob a responsabilidade do Coordenador Pedagógico que, **mensalmente** deverá entregar ao Secretário Escolar o relatório das faltas para registro da escola no que tange à Assiduidade;

§ 2.º. O cumprimento da jornada de trabalho dos servidores Apoio Administrativo Educacional, Técnico Administrativo Educacional,Técnico em Desenvolvimento Infantil, em Readaptação de Função e servidores em atribuição de função (Diretor, Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar e Articulador da Aprendizagem) ficará sob a responsabilidade do Secretário Escolar.

Art. 9.º. O servidor que se ausentar das atividades do cargo, docência ou hora atividade, sem justificativa legal, terá o dia de trabalho considerado como falta injustificada, o que implicará em desconto proporcional em seus subsídios.

§ 1.º. As faltas injustificadas, além do registro eletrônico, deverão ser lançadas no Relatório que é encaminhado à SEMEC até o décimo dia de cada mês para desconto em folha;

§ 2.º. A unidade escolar deverá manter em arquivo da unidade, relatório mensal de faltas injustificadas, devidamente assinado pelo Diretor, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar;

§ 3.°. As faltas injustificadas repostas pelo professor, dentro do mês em que ocorreram com acompanhamento do Coordenador Pedagógico, não deverão ser lançadas no relatório para desconto em folha;

§ 4.º. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prêmio, na proporção de um mês para cada cinco faltas.

Art. 10. O desconto na folha de pagamento das faltas injustificadas terá como parâmetro:

I - para desconto de faltas injustificadas do professor em regência e hora atividade, será utilizada como parâmetro a hora aula;

II- para desconto de faltas injustificadas do professor em situação de Dedicação Exclusiva, fora da regência de sala de aula, em readaptação profissional ou no exercício de outras funções, será utilizado como parâmetro o dia de registro da ausência;

III - para desconto de faltas injustificadas do servidor administrativo, será utilizado como parâmetro o dia de registro da ausência.

Art. 11. Sem qualquer prejuízo, poderá o Profissional da Educação Básica ausentar- se do serviço:

I – por 01 (um) dia, para doação de sangue;

II - por 02(dois) dias para alistar como eleitor;

III - por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmão e avós.

c- III – por 02 (dois) dias, para cada dia de trabalho prestado por requisição da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98, da Lei n. 9.504, de 01.10.97.

Parágrafo único. Para gozo dos dias dispostos acima, o servidor deverá comprovar documentalmente a situação geradora do afastamento e atender cronograma de liberação fixado pela escola, quando o número de servidores for superior a dois.

Art. 12. Para os servidores efetivos, a ausência do servidor (licença), por motivo de tratamento de saúde igual ou inferior a 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, independerá de perícia médica realizada pelo INSS, podendo ser concedida pelo superior hierárquico, de ofício ou a pedido do servidor.

§ 1.º. O servidor terá o prazo máximo de **48 horas,** para apresentação do atestado médico ao seu superior hierárquico;

§ 2.º. A não apresentação do atestado médico pelo servidor, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, caracterizará falta injustificada ao serviço quanto aos dias já decorridos.

Art. 13. O profissional da educação básica, efetivo e/ou contratado temporariamente, poderá se ausentar por motivo de saúde, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da apresentação do 1.º atestado Médico, dispensando o encaminhamento para junta médica pericial do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). Se o atestado for superior a 15 (quinze) dias o servidor deverá submeter-se a perícia médica junto ao INSS.

§ 1.º. Se o profissional por motivo de doença afastar-se do trabalho durante 15 dias, retornando a atividade no 16º dias e se dela voltar a afastar-se dentro de 60 dias desse retorno em decorrência da mesma doença, perceberá o benefício de auxílio-doença a partir da data do novo afastamento, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), mediante avaliação da junta médica.

§ 2.º. Na hipótese do § 1.º, se o retorno à atividade tiver ocorrido antes de quinze dias de afastamento, o servidor perceberá o benefício de auxílio-doença a partir do dia seguinte ao que completar aquele período.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMEC/Assessoria Jurídica/Departamento de Recursos Humano da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Alto Paraguai - MT, 04 de Dezembro de 2017

Sandra Maria Carvalho de Santana

Secretária de Municipal de Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 006/2017/GS/SEMEC/MT

PORTARIA N.º 006/2017/GS/SEMEC/MT

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes/aulas e jornada de trabalho dos profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Alto Paraguai, para o ano letivo de 2018 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 Lei nº 11.494/2007 - FUNDEB, as Leis Complementares Municipais 011/90; 216/2009 e 247/2010.

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação e Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º- Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2018, sendo facultada a administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição.

Art. 2º- Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2018 e as matrizes curriculares adotadas pela Rede Municipal, junto as escolas.

Art. 3º- A inscrição do Processo de Atribuição/SEMEC/Alto Paraguai/MT, preenchimento do formulário (para efetivo) e a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão processadas, observando o cronograma constante na Instrução Normativa nº 001/2017/GS/SEMEC/Alto Paraguai/MT e esta Portaria.

Parágrafo único. A cada etapa de atribuição, a Comissão de Atribuição da unidade escolar ou da SEMEC deverá afixar, em local público e de fácil acesso, o quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão de cada etapa do processo).

Art. 4º - A atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação básica referente à composição do quadro de pessoal das SALAS ANEXAS, localizadas na zona rural, será desvinculado da escola sede.

Parágrafo único. Será garantido para as SALAS ANEXAS/zona rural o quantitativo de cargos constantes nos Anexos desta Portaria, em conformidade com a matriz curricular, quantitativo de alunos, turmas e turnos de funcionamento.

Art. 5º-Na falta de professor efetivo, poderá ser atribuído a professor candidato a contrato temporário, aulas livres ou em substituição observando no ato da atribuição:

I - carga horária máxima de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para atendimento ao disposto na Lei 247/2010 - ou seja, 20 (vinte) horas aulas em sala de aula e 05 (cinco) horas atividades;

II - quando da atribuição de professor que ocupe outro cargo público licitamente acumulável, deve-se observar que no cômputo geral de sua jornada de trabalho (horas aulas e horas atividades), não exceda a 55 (cinquenta e cinco) horas semanais;

III - o professor candidato a contrato temporário que ocupe outro cargo público licitamente acumulável, deverá apresentar documento de sua carga horária comprovando a compatibilidade de horário a ser cumprido;

IV - ao professor aposentado poder-se-á atribuir carga horária máxima de 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme inciso I acima, sendo-lhe vedado atribuição em cargos que exigem atribuição em funções com Dedicação Exclusiva, tais como Diretor Escolar, caso seja aposentado de dois vínculos;

Art. 6.º- Poderá ser aplicado os preceitos previstos nos parágrafos 2.º, 3.º e 4.º, do artigo 42, da Lei 247/2010 ao professor que desenvolver atividades articuladas e previstas no PPP da escola.

Art. 7.º- O regime de trabalho dos professores da educação básica será em conformidade com Lei 247/2010.

§ 1.º - O acompanhamento das Horas Atividades, tanto para professor efetivo quanto para professor contratado temporariamente, deverá ser acompanhado pela Equipe Gestora, com registro em livro próprio, observando a legislação vigente;

§ 2.º - Para o registro no referido livro, deverão ser observados os critérios em períodos mensais conforme consta na seguinte planilha:

Dia/ Mês	Nome Servidor	Matr. (vinc.)	Sit. Func.	CH/Atividade	Horário	Ass.	Obs.
Entr.	Saída						

Art. 8.º - O professor efetivo detentor de dois cargos, deverá atribuir preferencialmente em uma única unidade escolar, proporcionando assim, condições do cumprimento integral de sua jornada de trabalho (horas/aulas + horas/atividades).

Art. 9.º - Em caso do professor de dois cargos não completar a carga horária em uma única unidade escolar, a SEMEC deverá oportunizar, o cumprimento da jornada integral, encaminhando-o para outra unidade escolar. Que disponha de carga horária livre.

Parágrafo único. O servidor neste caso, terá sua matrícula removida para a folha de pagamento da unidade escolar cuja carga horária de atribuição for maior.

Art. 10 - Para o caso de atribuição ao professor efetivo candidato a contrato de aulas adicionais, livres ou em substituição, deve-se observar as seguintes situações:

a) os professores efetivos que ocupam outro cargo público licitamente acumulável devem apresentar documento de sua carga horária comprovando a compatibilidade de horário nas 02 (duas) redes de ensino e que assegure o cumprimento do regime de trabalho do cargo efetivo (sala de aula e horas atividades) na rede municipal de ensino, não podendo exceder a 55 (cinquenta e cinco) horas semanais no cômputo da jornada total de trabalho;

b) a hora atividade deverá ser cumprida no horário de atendimento da unidade escolar, junto aos pares com o devido acompanhamento do coordenador pedagógico;

Art. 11 - O profissional da educação investido em mandato eletivo participará do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, desde que não tenha desincompatibilizado da função, aplicando-se as seguintes regras:

I - tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo ou função;

II - investido no mandato de Prefeito ou Vice-Prefeito, será afastado do cargo ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior.

Art. 12 - No caso em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quanto ao PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO/SEMEC/Alto Paraguai - MT (inscrição/seleção/validação e atribuição) caberá RECURSO à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 001/2017/GS/SEMEC/Alto Paraguai/MT.

Parágrafo único. O recurso referido no *caput* deste artigo não terá efeito suspensivo do Processo de Atribuição/SEMEC/Alto Paraguai/MT (efetivo) e Processo Seletivo (contrato temporário).

Art. 13 - A unidade escolar poderá ainda contar com a função de Professor Articulador de Aprendizagem, desde que, contemplado nos seguintes critérios:

§ 1.º - A liberação da função de Professor Articulador de Aprendizagem ficará condicionada a análise e preceitos previstos nos parágrafos 2.º, 3.º e 4.º, do artigo 42, da Lei 247/2010, devendo, além de atender aos critérios propostos acima,comprovar a necessidade do atendimento a clientela e disponibilidade de ambiente.

§ 2.º - Quando da atribuição na respectiva função, esta deverá ocorrer em observância aos seguintes critérios:

a) ser preferencialmente professor efetivo;

b) ter formação em Licenciatura Plena em Pedagogia;

c) ter experiência docente em alfabetização de no mínimo 02 (dois) anos;

d) a jornada de trabalho estará condicionada a necessidade apresentada.

Art. 14 - Não podem participar da seleção de Professor Articulador de Aprendizagem:

I - profissionais que tenham licenças médicas contínuas;

II - profissionais com previsão usufruto de licença gestacional no decorrer do exercício letivo;

III - profissionais em processo de aposentadoria;

IV - profissionais que tenham licenças prêmios agendadas;

V - profissionais que tenham licenças para qualificação profissional agendada;

VI - profissionais que tenham vínculos com outras redes públicas e privadas ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de função;

VII - em caso de possuir outro vínculo com rede privada, licitamente acumulável, deverá apresentar documento de sua carga horária comprovando a compatibilidade de horário a ser cumprido não afetando o atendimento nos turnos de funcionamento da unidade escolar e o atendimento do estudante.

Art. 15 - Os professores que contemplarem os critérios dos artigos 13 e 14 deverão:

I - finalizado as etapas de atribuição de classes, os professores (efetivos e ou de contrato temporário) que tenham atribuído turmas e tenham perfil e interesse em assumir a função de Professor Articulador de Aprendizagem, deverão se colocar à disposição do coletivo e, em linhas gerais**, apresentar suas propostas de ação para concorrer à eleição da função.**

II - A classificação no PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO/SEMEC/Alto Paraguai/MT não é critério de escolha da função, mas sim o perfil previsto nos artigos 13 e 14;

III - se o professor eleito para assumir a função de professor articulador não atender aos critérios estabelecidos nos artigos 13 e 14, poderá, em qualquer período do ano letivo, ter sua função revista pela equipe gestora, juntamente com o CDCE e SEMEC, retomando o processo de escolha.

Parágrafo único. Em caso de afastamento do Professor Articulador de Aprendizagem acima de 60 (sessenta) dias, haverá substituição do profissional para a função.

Art. 16 - Os contratos temporários para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - no caso de nomeação de concursados;

II - a pedido do interessado, mediante comunicação de 30 dias;

III - quando do retorno do professor, do técnico administrativo educacional e do apoio administrativo educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo, mediante comunicação de 30 dias;

IV - apresentar no bimestre 10 % ou mais de faltas injustificadas;

V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI - desempenho nas atribuições de forma insatisfatório;

VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola bem como as políticas públicas municipais;

VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

IX - geração de subemprego;

X - em caso de junção de turmas, mediante comunicação de 30 dias;

XI - em caso de remoção do profissional da educação efetivo, fora do período de férias, amparada por lei;

XII - interesse da administração pública, mediante comunicação de 30 dias;

XIII - confirmada a prática de NEPOTISMO por parte da equipe gestora da unidade escolar.

Art. 17 - Nas hipóteses previstas nos incisos IV, V, VI, VII, IX e XIII do Artigo 16 desta Portaria, a rescisão do contrato será precedida de sindicância administrativa, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Quando o professor efetivo ou estabilizado, detentor de aulas adicionais, se afastar por motivo diverso, exceto no caso de licença gestacional e para tratamento de sua própria saúde, as aulas adicionais serão rescindidas no decorrer do ano.

Art. 18 - Fica sob a responsabilidade da equipe gestora a verificação e a comunicação à SEMEC, da ocorrência das situações que constam no artigo 16 desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da confirmação do fato.

Art. 19 - Não poderão ser contratados temporariamente profissionais da educação que se encontrem nas seguintes situações:

I - o professor que ocupe dois cargos públicos;

II - técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, que ocupe outro cargo público;

III - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que exerça função ou ocupe cargo em regime de Dedicação Exclusiva;

IV - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional em situação de cedência;

V - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;

VI - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que apresentarem no decorrer do ano letivo anterior 10% (dez por cento) de faltas injustificadas;

VII - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional incluso em Termo de Cooperação Técnica;

VIII - o professor ou o técnico administrativo educacional em função relacionada aos Recursos Didáticos, constantes nesta Portaria;

IX - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que tiveram histórico de registros oficialmente comprovados de prática de geração de subemprego;

X - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que tenha sofrido penalidade disciplinar e ainda não esteja reabilitado;

XI - os profissionais da educação nas situações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e XIII do artigo 16 desta Portaria;

XII - profissional da educação aposentado nas seguintes situações: aposentado em dois cargos e/ou aposentado em um cargo e ativo no outro cargo.

Art. 20 - Todos os Profissionais da Educação em READAPTAÇÃO - deverão participar do Processo de Atribuição/SEMEC, mediante preenchimento do formulário de inscrição, se ainda vigente o período da readaptação e, no momento da atribuição farão opção por desenvolver algumas das atividades pedagógico-administrativas elencadas abaixo, de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, cumprindo o regime/jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

I - em "*APOIO AO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM"* - até 2 (dois) cargos, em atividades complementares à sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem (professor) e/ou acompanhamento do estágio não obrigatório, realizado por alunos do ensino médio profissionalizante, de acordo com o PPP da escola;

II - em atividades pedagógicas desenvolvidas na "*BIBLIOTECA ESCOLAR"* (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

III - em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado "*ORGANIZADOR DE AMBIENTE*" (técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional e Professor);

IV - exercer função responsável pelo "*LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA*", desde que tenha perfil para exercer a função técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

V - exercer função responsável pelas Multimídias - "*MULTIMEIO DIDÁTICO"* com perfil para exercer a função (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

VI - "*ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO"* da unidade escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

VII - "*APOIO NA SECRETARIA ESCOLAR"* (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

VIII- exercer a função de "*SUPORTE TÉCNICO*" na SEMEC, mediante perfil compatível com o exercício da função, (professor, técnico administrativo educacional);

IX - exercer a função de "*SUPORTE A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA*", mediante perfil para auxiliar a coordenação pedagógica inclusive no controle de infrequência dos alunos - máximo 2(dois) cargos - (professor).

X – "APOIO EM SALA DE AULA", mediante perfil para auxiliar o professor em atendimento aos alunos (Professor, TAE e AAE)

§ 1.º - Somente poderá atribuir nas funções elencadas nos incisos acima, o profissional em constante período de readaptação, com perícias médica vigentes apresentadas no ato da atribuição.

§ 2.º - A atribuição dos profissionais em readaptação dar-se-á nas vagas constantes nos incisos supracitados obedecendo a necessidade de manutenção do quadro das unidades escolares, observando a classificação no formulário de inscrição, não podendo exceder o quantitativo de cargos de direito conforme estabelecidos acima.

§ 3.º - Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo a uma mesma função em uma unidade escolar, caberá a SEMEC distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares do município.

§ 4.º - O profissional em readaptação deverá cumprir a jornada de trabalho integral.

§ 5.º - As unidades escolares que tiverem profissionais readaptados, em seu quadro devem obrigatoriamente atribuir esses profissionais nas funções descritas acima, antes da liberação dos cargos para servidor efetivo e/ou de contrato temporário.

§ 6.º - Se o servidor efetivo entrou em readaptação no curso do ano letivo, deve-se igualmente fazer sua atribuição em uma das funções de readaptação, independentemente de cargo vago, devendo a escola proceder os trâmites para liberação do cargo.

Art. 21 - Para o exercício das funções de dedicação exclusiva dos profissionais da educação básica (Assessor Pedagógico, Diretor

Escolar, Secretário de Unidade Escolar e Coordenador Pedagógico) o servidor deverá pertencer ao quadro de Carreira da Educação Básica e em atividade, nos termos do § 1º, **§2.º** e **§3.º** do Art. 51, da Lei 247/2010.

Parágrafo único. O servidor em desempenho de função de Dedicação Exclusiva que se afastar por período superior a 02 (dois) meses incorrerá em vacância de função, retornando as atribuições funcionais inerentes ao seu cargo de concurso, exceto as profissionais em licença maternidade.

Art. 22 - Para a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** exigir-se-á exclusivamente a professor efetivo, o qual será escolhido pelos seus pares através de eleição para mandato de um ano.

§ 1.º - Não poderá concorrer à função, servidor que esteja em licença saúde, readaptação e processo de aposentadoria no ano letivo de 2018;

§ 2.º - Na ausência de servidor efetivo na unidade escolar, excepcionalmente poderá concorrer ao exercício da função, o profissional efetivo em estágio probatório;

§ 3.º - Em caso de inexistência de profissional efetivo candidato a função na própria unidade escolar, caberá a SEMEC remover professor efetivo de outra unidade escolar que apresente perfil conforme disposto nesta Portaria, interessado em ocupar a vaga existente, designando-o para a função de coordenador pedagógico;

§ 4.º - O coordenador pedagógico trabalhará em regime de dedicação exclusiva, de modo que contemple os dois turnos de funcionamento da unidade escolar;

§ 5.º - Em casos excepcionais de não haver candidatos na unidade escolar e/ou professores removidos de outra unidade escolar pela SMEC, poderá assumir a função, professor com dois vínculos, desde que assuma ambos na função de coordenador pedagógico;

§ 6.º - O professor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ocupará a função de coordenador pedagógico na unidade e não fará jus à gratificação, devendo cumprir jornada de trabalho integral, distribuídas nos dois turnos de funcionamento;

§ 7.º - A distribuição dos Coordenadores Pedagógicos por unidade escolar se dará em conformidade ao ANEXO I, desta Portaria;

§ 8.º - Para atender a especificidade das escolas do Campo, as quais contam com turmas/número reduzido de alunos, deverá ser observado *ANEXO I - A*, desta Portaria;

§ 9.º - Os candidatos à coordenação das Escolas do Campo deverão ser preferencialmente da Comunidade a qual pertencem;

§ 10 – Os candidatos a Coordenação Pedagógica deverão elaborar Plano de Ação 2018 e apresentá-lo aos seus pares.

Art. 23 – O Cargo de Técnico Administrativo Educacional na função de Multimeios Didático ficará disponibilizado a unidade escolar que possuir **Laboratório de Informática**, equipado e em funcionamento de forma a auxiliar na organização e funcionamento do laboratório de informática, sala de vídeo, acervo de DVD, Datashow, projetores, lousa digital, notebooks, tabletes, softwares educativos e demais equipamentos tecnológicos. Terá direito a vaga, 01 (um) profissional efetivo, remanescente ou readaptado, que atender aos critérios propostos e possuir habilidades para função, em regime de 30 horas (trinta) para atendimento nos 02 (dois) turnos de funcionamento, e a liberação do mesmo ficará condicionado a análise e parecer da SEMEC.

Parágrafo único. -Na falta do profissional que atenda os critérios estabelecidos no caput deste artigo, poderá ser convocado um profissional aprovado e/ou classificado em concurso público e Processo Seletivo, realizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT.

Art. 24 - O número de Técnico Administrativo Educacional/TAE da unidade escolar será definido de acordo com o critério estabelecido no Anexo II desta Portaria.

Art. 25 - O quantitativo de profissionais para o cargo de Apoio Administrativo Educacional/Nutrição Escolar será definido de acordo com ANEXO III e ANEXO *III-A* desta Portaria.

Art. 26 - O quantitativo de profissionais para o cargo de Apoio Administrativo Educacional na função de Limpeza é calculada com base no número de salas de aula da unidade escolar, número de turmas, área construída e número de turnos, conforme ANEXO IV e ANEXO *IV-A, d*esta Portaria.

Art. 27 - Será de responsabilidade da equipe gestora da escola a articulação da construção do plano de trabalho anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo, objetivamente, as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades.

Art. 28 - Caberá à Equipe Gestora fazer cumprir o estabelecido na Portaria nº 07/17/GS/SEMEC/Alto Paraguai/MT (assiduidade) e ainda:

I - definir a forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente;

II - assegurar o registro de presença em atividades internas e externas;

III - encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades a SEMEC para desconto em folha de pagamento, conforme estabelecido na referida Portaria citada acima;

IV - o cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação, efetivos (inclusive os de contrato temporário) ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) da unidade escolar com acompanhamento da SEMEC.

§ 1.º - Será de responsabilidade do Coordenador Pedagógico o controle e cumprimento da jornada de trabalho do professor lotado na unidade de ensino e, mensalmente entregar ao Secretário Escolar o relatório das faltas (hora/aula e hora/atividade) para serem encaminhadas através de relatório, a SEMEC;

§ 2.º - Caberá ao Secretário da Escola o controle e o lançamento do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores administrativos, servidores em Readaptação de Função e servidores com atribuição de função (diretor, coordenador, secretário, entre outros).

§ 3.º - Todo afastamento de servidor efetivo (inclusive os de contrato temporário), deverá estar devidamente amparado na legislação vigente, sendo que, em se tratando de atestado médico (independente de necessitar de Perícia Médica) o servidor terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentá-lo na Secretaria Escolar, sendo passível de, mediante ao não cumprimento deste prazo, ser considerado falta injustificável com desconto dos dias não comprovados em folha de pagamento.

Art. 29 - Fica proibida a **designação ou escolha** de Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico que tenha parentesco consanguíneo até o 3.º grau com o Diretor da unidade escolar.

§ 1.º - A Equipe Gestora da unidade escolar que descumprir as orientações constantes no *caput* do artigo, praticando ação que caracterize *NEPOTISMO* no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a legalidade e transparência no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da Lei.

§ 2.º - As excepcionalidades que possam haver em educação do campo, deverão ser justificadas e submetidas a SEMEC para análise e deliberação.

Art. 30 – A Comissão Central de Atribuição de Classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, será composta de:

I – Secretária Municipal de Educação;

II – Equipe Pedagógica;

III – Equipe Administrativa.

Art. 31 - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e na SEMEC, para análise e parecer definitivo, observando as políticas públicas definidas pela mantenedora e dotação orçamentária.

Art. 32 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, sendo facultado a Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraguai-MT, 04 de Dezembro de 2017.

Sandra Maria Carvalho de Santana

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS

Porte da Escola	Nº Turmas	**N° de Coordenadores**
PEQ I	01 a 05	----------
PEQ II a MED I	06 a 16	01
MEDIA II a GD I	17 a 30	02

ANEXO I - A

EDUCAÇÃO DO CAMPO

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Na escola de Educação do Campo a partir de 100 (cem) alunos será atribuído 01 (um) professor efetivo, escolhido entre os pares para a função de Coordenador Pedagógico - 25 horas semanais, em regime de dedicação exclusiva (desconsiderando as salas anexas se houver), no caso de não ter professor efetivo poderá ser um professor de contrato temporário com carga horária de 25 horas semanais distribuídas entre os turnos de atendimento da escola.
OBS.: Nas salas anexas concentradas (na mesma localidade) ***a partir de 6 (seis) turmas*** *constituídas, será atribuído* ***1(um) Professor Integrador Curricular, escolhido entre os pares*** *(do quadro das salas anexas) com carga horária de* ***25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuído entre os turnos de atendimento da anexa,*** *estando esse profissional vinculado à escola sede.*

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Critérios para Dimensionamento do N.º de Técnicos Administrativo Educacional por Unidade Escolar				
Categoria/Porte	Nº de Alunos	Nº Administrativo	Secretário	Total
PEQUENA	Até 300	_____	1	1
MÉDIA	301 A 500	1	1	2
GRANDE	501 A 700	2	1	3

ANEXO III

APOIO ADM. EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR

I - até 300 alunos por turno de funcionamento: Ø 01 (um) Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar
II - de 301 a 600 alunos por turno de funcionamento: Ø 02 (dois) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar.
III - acima de 600 alunos por turno de funcionamento: Ø 03 (três) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar,

ANEXO III - A

EDUCAÇÃO DO CAMPO

APOIO ADM. EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR

a) escola sede ou as salas anexas estiverem concentradas - a partir de 40 (quarenta) alunos , 01 (um) cargo de AAE/nutrição

ANEXO IV

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL\LIMPEZA

FATOR = {[(Área/100)*1]+(Nº Salas*5)+(Nº Turmas*10)}/16	
Área = Área Construída da Unidade Escolar - Peso 1	
Nº de Salas = Número de Sala de Aula da Unidade Escolar - Peso 5	
º de Turmas = Número de Turmas atendidas pela Unidade Escolar - Peso 10	
As escolas serão contempladas com AAE/limpeza, de acordo com o quadro abaixo, considerando os turnos de funcionamento	
Tabela 1	
FATOR CALCULADO	NÚMERO DE SERVIDORES
Fator menor ou igual a 18	1 AAE\Limpeza por turno
Fator maior que 18 e menor ou igual a 31	2 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 31 e menor ou igual a 41	3 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 41 e menor ou igual a 53	4 AAE\Limpezas por turno

ANEXO IV - A

EDUCAÇÃO QUILOMBOLA, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EJA

APOIO ADM. EDUCACIONAL - LIMPEZA

a) escola sede ou as salas anexas estiverem concentradas - a partir de 40 (quarenta) alunos , 01 (um) cargo de AAE/limpeza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 036/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal Sr. IVAN MARION DE BORBA,** solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica Nº. 470 – Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO ME,** CNPJ Nº 14.010.264/0001-30, com sede à Av. Ivo de Moraes Cajan GO, nº S/N, Qd. 5 Lt. 2 Parque Industrial, Bairro Vila Esperança, na cidade de SANTA RITA - GO, neste ato representado pelo Srª. Sylvia Maia Santos Berigo, brasileira, casada, portador do RG nº 0983039-1 SSP/MT e CPF nº 716.265.571-87, residente na Rua Florisvaldo de Souza Porto, Nº 83, Bairro Cotovelo Alvorada, na cidade de ALTO ARAGUAIA - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de materiais de construção, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **–** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 **–** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO ME

CNPJ Nº 14.010.264/0001-30

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
26	5.500	M	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 COD SINAPI 993	LIGER	R$ 0,67	R$ 3.685,00
28	5.300	M	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 COD SINAPI 1022	LIGER	R$ 0,94	R$ 4.982,00
29	5.200	M	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, CONDUTOR 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2 COD SINAPI 1021	LIGER	R$ 1,50	R$ 7.800,00
32	24	UN	CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	BAKOF	R$ 280,00	R$ 6.720,00
49	1.650	M²	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8MM A 10MM COD SINAPI 38192	ECOPLAX	R$ 29,99	R$ 49.483,50
56	340	UN	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 (127/220V) COD SINAPI 38192	FLC	R$ 34,80	R$ 11.832,00
82	990	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E8 MM DE 3,66X1,10M (SEM AMIANTO) COD SINAPI 34402	MULTILIT	R$ 70,00	R$ 69.300,00
90	1.042	M	TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	MULTILIT	R$ 6,82	R$ 7.106,44
91	388	M	TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 40MM	MULTILIT	R$ 2,32	R$ 900,16
92	388	M	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32MM, AGUA FRIA (NBR 5648) COD SINAPI 9869	MULTILIT	R$ 3,87	R$ 1.501,56
100	369	PR	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE ACO COD SINAPI 12893	HAGIO	R$ 30,45	R$ 11.236,05
103	115	UN	OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTO COM LENTES INCOLOR, COM ARMACAO NYLON PROTECAO UVA E UVB	KALIPSO	R$ 2,90	R$ 335,50
116	60	UN	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL E SUSPENSÃO DE POLIETILENO SEM JUGULAR COD SINAPI 12895	PLASTCOR	R$ 8,70	R$ 522,00

TOTAL:						R$ 175.402,21

VALOR POR EXTENSO: CENTO E SETENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E DOIS REAIS E VINTE UM CENTAVOS

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 **- Os produtos serão solicitados de forma parcelada e semanal, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 3 dias úteis a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue diretamente na secretaria solicitante.**

4.2 **–** A empresa Contratada deverá:

4.2.1 **-** Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 **-** Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas dos seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 **-** São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 **-** Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 **-** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 **–** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 **–** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 **-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere à ata;

7.1.8 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.00.04.122.9230.2048.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.00.04.122.3010.2008.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.00.08.244.6050.2118.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.00.04.122.9400.2060.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

02.040.00.26.782.4010.2024.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.361.8040.2029.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.050.00.04.122.5020.2027.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.080.00.27.812.9110.2055.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.122.7050.2108.33.90.30.000001 – Material de Consumo

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 **-** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **ANA CECILIA VARGAS**, de acordo com a portaria municipal n.º 26/ 2017**.**

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRAS - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 **-** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 **-** Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 **-** A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 **-** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 **-** O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 **-** No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 **-** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUAERTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **-** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari MT, 29 de maio de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal

SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO ME

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 031/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 031/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2017

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica Nº. 470 – Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017, RESOLVE** Registrar o Preço da empresa **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME**, CNPJ Nº 04.926.894/0001-04, com sede na Av. Macario Subtil de Oliveira, nº 950, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Srº Adari Barbosa de Queiroz, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 017.489 SEJUSP/MS e CPF nº 230.758.211-87, residente na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 950, na cidade de Alto Taquari – MT, doravante denominada simplesmente **PRESTADORA** de serviços de fotocopias, encadernação e plastificação de documentos, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**. Conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **-** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 **-** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ADARI BARBOSA DE QUEIROZ

CNPJ Nº 04.926.894/0001-04

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	110.000	UN	FOTOCOPIA DE DOCUMENTOS - PRETO - TAMANHO FOLHA A4.	R$ 0,27	R$ 29.700,00
2	1.978	UM	ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS - CONTENDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 7MM PARA 25 FOLHAS - TAMANHO FOLHA A4.	R$ 2,94	R$ 5.815,32
3	921	UN	ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS - CONTENDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 14MM PARA 85 FOLHAS - TAMANHO FOLHA A4.	R$ 3,99	R$ 3.674,79
4	820	UN	ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS - CONTENDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 20MM PARA 120 FOLHAS - TAMANHO FOLHA A4.	R$ 4,99	R$ 4.091,80
5	856	UN	ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS - CONTENDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 25MM PARA 180 FOLHAS - TAMANHO FOLHA A4.	R$ 5,99	R$ 5.127,44
6	576	UN	ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS - CONTENDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 33MM PARA 250 FOLHAS - TAMANHO FOLHA A4.	R$ 6,99	R$ 4.026,24
7	621	UN	ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS - CONTENDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 45MM PARA 350 FOLHAS - TAMANHO FOLHA A4.	R$ 8,99	R$ 5.582,79
8	621	UN	ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS - CONTENDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 7MM PARA 25 FOLHAS - TAMANHO: 21X15CM (METADE FOLHA A4).	R$ 2,94	R$ 1.825,74
9	831	UN	PLASTIFICACAO DE DOCUMENTOS - TAMANHO FOLHA A4.	R$ 2,24	R$ 1.861,44
10	345	UN	PLASTIFICACAO DE DOCUMENTOS - TAMANHO FOLHA OFICIO 2.	R$ 2,59	R$ 893,55
11	375	UN	PLASTIFICACAO DE DOCUMENTOS - TAMANHO 21X15CM (METADE FOLHA A4).	R$ 1,59	R$ 596,25
12	765	UN	PLASTIFICACAO DE DOCUMENTOS - TAMANHO 10X0,70CM	R$1,04	R$ 795,60
13	8.500	UN	FOTOCOPIA DE DOCUMENTOS - COLORIDO DE TEXTO SIMPLES - TAMANHO FOLHA A4.	R$ 1,82	R$ 15.470,00
14	4.540	UN	FOTOCOPIA DE DOCUMENTOS - COLORIDO DE IMAGEM - TAMANHO FOLHA A4.	R$ 2,32	R$ 10.532,80
15	5.550	UN	FOTOCOPIA DE DOCUMENTOS - COLORIDO DE TEXTO E IMAGEM - TAMANHO FOLHA A4.	R$ 2,42	R$ 13.430,00
TOTAL:					R$ 103.431,76

VALOR POR EXTENSO: CENTO E TRÊS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS

3.2 - O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.0-**Os serviços serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 24 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue diretamente na secretaria solicitante.**

4.1-A empresa Contratada deverá:

4.1.1- Prestar os serviços solicitados, de acordo com os quantitativos e especificações solicitados.

4.1.2 - Arcar com todas as despesas dos materiais para prestação dos serviços, sem ônus para a administração Municipal.

4.1.3- Prestar os serviços somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos serviços.

4.2 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.2.1-Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

4.2.2 - O fornecedor é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, da prestação dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do **CONTRATADO:**

I - Entregar os serviços em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitação:

V - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

VI-Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

5.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

I- efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.3.

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

III- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em 15 (quinze) dias uteis após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 **-** ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 **-** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 **-** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 **-** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

8.2 **-** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

8.3 **-** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

8.4 **-** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

9.1 **-** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 **-** A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

11.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

11.3 **-** A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 **-** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.301.7010.2187.3.3.90.39.00000100000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

05.130.0.0.10.301.7010.2096.3.3.90.39.00000102008 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.39.00000100000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

05.130.0.0.10.301.7010.2093.3.3.90.39.00000101011 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

05.130.0.0.10.304.7040.2098.3.3.90.39.00000102015 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.0.0.04.122.6050.2188.3.3.90.39.00000129000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6130.2171.3.3.90.39.00000300000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.39.00000129003 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.39.00000129004 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.39.00000100000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

03.110.0.0.08.243.6110.2177.3.3.90.39.00000100000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANJAMENTO

02.090.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.39.00000100000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.39.00000100000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.39.00000100000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.39.00000100000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.39.00000100000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.060.0.0.12.365.8020.2043.3.3.90.39.00000100000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.060.0.0.12.361.8010.2163.3.3.90.39.00000100000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.030.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.39.00000100000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.39.00000100000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER

02.080.0.0.27.812.9110.2055.3.3.90.39.00000100000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.39.00000100000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 **-** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato ANA CECILIA VARGAS, de acordo com a portaria municipal nº 26/ 2017.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 **-** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.2 **-** Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.2.1 **-** A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

14.3 **-** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

14.4 **-** A contratada terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

14.4.1 **-** No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

14.4.2 **-** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 **-** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 24 de maio de 2017.

IVAN MARION DE BORBA ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ 04.926.894/0001-04

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

ASSESSOR JURIDICO

LEILIANE ABREU DIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 033/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal Sr. IVAN MARION DE BORBA,** solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica Nº. 470 – Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**, CNPJ Nº 15.984.883/0001-99, com sede à Av. volta Redonda, nº 951 Quadra 256 Lote 02, Bairro Jardim Novo Mundo, na cidade de GOIANIA - GO, neste ato representado pelo Sr. Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão, brasileiro, casado, portador do RG nº 4022002 e CPF nº 828.469.871-49, residente na Av. R-9, Qd. R-11, Lt. 10, nº 235, Ed. Jaguanum, Apto. 602 - Setores Oeste, na cidade de GOIANIA - GO, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de materiais de construção, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8. 666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **R**EGIS**TRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **–** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 **–** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

CNPJ Nº 15.984.883/0001-99

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	205	UN	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO (TECLA DUPLA) EMBUTIR 10A/250V C/ PLACA	PLUZIE	R$ 5,08	R$ 1. 041,40
2	185	UN	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO C/ 4 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (COMPLETA, INCL. REATOR PART RAPIDA E LAMPADAS) COD SINAPI 3784	LUMITRO	R$ 99,00	R$ 18. 315,00
4	23	UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR SEM BARRAMENTO P/ 6 DISJUNTORES COD SINAPI 13400	GOMES	R$ 21,00	R$ 483,00
5	33	UN	TOMADA TELEFONE 4P S/ PLACA	PLUZIE	R$ 5,08	R$ 167,64

27	5.300	M	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2 COD SINAPI 1020	CABLENA	R$ 3,15	R$ 16.695,00
30	5.000	M	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, CONDUTOR 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2 COD SINAPI 994	CABLENA	R$ 1,97	R$ 9.850,00
31	2.500	M	CABO TELEFONICO CCI 50, 6 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM COD SINAPI 11906	GP CABOS	R$ 1,76	R$ 4.400,00
37	42	UN	CHUVEIRO ELETRICO COMUM PLASTICO TP DUCHA 110/220V	LORENZETTI	R$ 42,50	R$ 1.785,00
44	102	UN	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32ª COD SINAPI 34616	SOPRANO	R$ 23,50	R$ 2.397,00
51	103	UN	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10 A, 250 V (APENAS MODULO) COD SINAPI 38114	PLUZIE	R$ 8,48	R$ 873,44
54	320	UN	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA BRANCA 135 W, CASE E 40 (127/220V)	GLIGHT	R$ 91,70	R$ 29.344,00
55	340	UN	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220V) COD SINAPI 38781	GLIGHT	R$ 21,80	R$ 7.412,00
57	340	UN	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10 DE 40W, BIVOLT COD SINAPI 3754	SYLVANIA	R$ 4,54	R$ 1.543,60
59	90	UN	LUMINARIA TIPO SPOT COD SINAP 12266	JRC	R$ 8,82	R$ 793,80
74	16	UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR COM BARRAMENTO TRIFASICO PARA 18 DISJUNTORES UNIPOLARES, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	GOMES	R$ 232,00	R$ 3.712,00
104	2.900	M	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 32MM	WETZEL	R$ 1,33	R$ 3.857,00
TOTAI						R$ 102.669,88

VALOR POR EXTENSO: CENTO E TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 **- Os produtos serão solicitados de forma parcelada e semanal, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 3 dias úteis a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue diretamente na secretaria solicitante.**

4.2 **–** A empresa Contratada deverá:

4.2.1 **-** Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 **-** Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas dos seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere à ata;

7.1.8 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.00.04.122.9230.2048.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.00.04.122.3010.2008.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.00.08.244.6050.2118.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.00.04.122.9400.2060.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

02.040.00.26.782.4010.2024.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.361.8040.2029.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.050.00.04.122.5020.2027.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.080.00.27.812.9110.2055.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.122.7050.2108.33.90.30.000001 – Material de Consumo

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 **-** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **ANA CECILIA VARGAS**, de acordo com a portaria municipal n.º 26/2017**.**

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRAS - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 **-** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 **-** Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 **-** A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 **-** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 **-** O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 **-** No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 **-** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUAERTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari MT, 29 de maio de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 034/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 034/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal Sr. IVAN MARION DE BORBA,** solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica Nº. 470 – Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **TADEU MROZINSKI ME** CNPJ Nº 37.509.767/0001-50, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 875 Quadra 40 Lote 04, Bairro Centro, na cidade de ALTO TAQUARI - MT, neste ato representado pelo Sr. Tadeu Mrozinski, brasileiro, casado, portador do RG nº 8036465451 SSP/RS e CPF nº 472.393.100-78, residente na Rua Altino Pereira de Souza, S/N, Centro, na cidade de ALTO TAQUARI - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de materiais de construção, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **–** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 **–** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TADEU MROZINSKI ME

CNPJ Nº 37.509.767/0001-50

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	32	UN	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, 1/2" OU 3/4"	R$ 18,00	R$ 576,00
8	23.700	KG	ACO CA-50 3/8" (10,0MM)	R$ 3,26	R$ 77. 262,00
9	23.700	KG	ACO CA-50 12,5MM VERGALHAO (SINAPI 31)	R$ 3,10	R$ 73. 470,00

10	23.700	KG	ACO CA-50 1/4" (6,35MM).	R$ 3,41	R$ 80.817,00
11	23.700	KG	ACO CA-50 8,0MM VERGALHAO (SINAPI 33)	R$ 3,83	R$ 90.771,00
13	40	UN	ADESIVO PLASTICO 175 GR	R$ 12,00	R$ 480,00
18	4.400	KG	ARGAMASSA COLANTE AC II COD SINAPI 34353	R$ 0,80	R$ 3.520,00
20	25	UN	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA COD SINAPI 10422	R$ 270,00	R$ 6.750,00
21	39	UN	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA COD SINAPI 10420	R$ 100,00	R$ 3.900,00
22	17	UN	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA 150X60 CM COD SINAPI 542	R$ 100,00	R$ 1.700,00
23	47	CJ	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E 3CM, L 13CM, 60CM A 120CMX210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXÁ/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES) COD SINAPI 183	R$ 65,00	R$ 3.055,00
24	152.000	UN	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO) 8 FUROS DE 9X19X19 CM	R$ 0,47	R$ 71.440,00
34	13.600	KG	CAL VIRGEM - CV - C	R$ 0,49	R$ 6.664,00
36	1.619,20	M²	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIROLA OU EQUIVALENTE DE 2,2 X 1,6 M,E 25 MM COD SINAPI 11132	R$ 43,00	R$ 69.625,60
38	4.650	UN	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP 11-32 (SACO DE 50 KG) COD SINAPI 10511	R$ 22,50	R$ 104.625,00
39	1.090	UN	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE 41 CM RENDIMENTO DE 3 COD SINAPI 7181	R$ 4,00	R$ 4.360,00
40	155	UN	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E6 MM, ABA 210 MM COD SINAPI 7219	R$ 23,00	R$ 3.565,00
50	2.340	L	FUNDO PREPARADOR ACILICO BASE AGUA COD SINAPI 38122	R$ 7,50	R$ 17.550,00
52	25	UN	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60X80CM	R$ 190,00	R$ 4.750,00
53	28	UN	JANELA CHAPA DOBRADA ACO GALVANIZADO A FOGO, DE CORRER, 4 FLS, SEM DIVISAO HORIZONTAL PARA VIDRO, DE 150X120CM (3/4"X1/8")	R$ 455,00	R$ 12.740,00
58	33	UN	LAVATORIO LOUCA BRANCA C/COLUNA MEDINDO 45X55CM - PADRAO MEDIO	R$ 160,00	R$ 5.280,00
65	1.800	KG	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO COD SINAPI 38877	R$ 4,00	R$ 7.200,00
66	22	UN	NIPEL PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PRED 34"	R$ 0,70	R$ 15,40
68	900	M³	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	R$ 25,00	R$ 22.500,00
77	1.450	M²	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 COD SINAPI 533	R$ 15,00	R$ 21.750,00
80	570	UN	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO DE 45 CM, RENDIMENTO DE 12 COD SINAPI 36789	R$ 2,60	R$ 1.482,00
81	570	UN	TELHA CERAMICA TIPO PORTUGUESA, COMPRIMENTO 40CM, RENDIMENTO DE 16 TELHAS/M²	R$ 1,80	R$ 1.026,00
87	3.600	L	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	R$ 12,00	R$ 43.200,00
93	388	M	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, AGUA FRIA (NBR 5648) COD SINAPI 9875	R$ 9,00	R$ 3.492,00
112	20.000	KG	CAL HIDRATADA P/PINTURA	R$ 0,60	R$ 12.000,00
TOTAI					R$ 755.566,00

VALOR POR EXTENSO: SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E QUIENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 **- Os produtos serão solicitados de forma parcelada e semanal, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 3 dias úteis a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue diretamente na secretaria solicitante.**

4.2 **–** A empresa Contratada deverá:

4.2.1 **-** Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 **-** Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas dos seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 **-** São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 **-** Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 **-** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 **–** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 **–** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 **-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 **-** O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere à ata;

7.1.8 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 **-** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 **-** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.00.04.122.9230.2048.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.00.04.122.3010.2008.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.00.08.244.6050.2118.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.00.04.122.9400.2060.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

02.040.00.26.782.4010.2024.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.361.8040.2029.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.050.00.04.122.5020.2027.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.080.00.27.812.9110.2055.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.122.7050.2108.33.90.30.000001 – Material de Consumo

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 **-** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **ANA CECILIA VARGAS**, de acordo com a portaria municipal n.º 26/2017**.**

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRAS - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 **-** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 **-** Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 **-** A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 **-** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 **-** O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 **-** No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 **-** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUAERTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **-** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari MT, 29 de maio de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal

TADEU MROZINSKI ME

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 035/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal Sr. IVAN MARION DE BORBA,** solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica Nº. 470 – Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA,** CNPJ Nº 14. 888.303/0001-05, com sede à Av. Beira Rio, nº 1.700, Bairro Praeiro, na cidade de CUIABA - MT, neste ato representado pelo Sr. Thiago Freitas do Nascimento, brasileiro, casado, portador do RG nº 16081293 SSP/MT e CPF nº 027.911.441-96, residente na Rua Dezoito, Nº 211, Bairro Praeirinho, na cidade de CUIABÁ - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de materiais de construção, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **–** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 **–** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MUDAR COMER. DE MAT. DE CONS. FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

CNPJ Nº 14.888.303/0001-05

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	61	UN	PORTA FERRO ABRIR TP CHAPA C/ GUARNICAO 70 X 210CM	AÇOFER	R$ 350,00	R$ 21.350,00
6	143	GL	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE COD 10472	EUCATEX	R$ 61,00	R$ 8.723,00
12	29	UN	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D' AGUA 1/2".	CORR PLASTIH	R$ 9,00	R$ 261,00
14	180	KG	ARAME GALVANIZADO 10 BWG 3,40MM (0,713 KG/M) COD SINAPI 335	MORLAN	R$ 8,60	R$ 1.548,00
15	180	KG	ARAME RECOZIDO 16 BWG 1,60 MM (0,016 KG/M) COD SINAPI 34562	MULTILIT	R$ 8,20	R$ 1.476,00
19	38	UN	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL COD SINAPI 377	ALUMASA	R$ 19,00	R$ 722,00
25	26	UN	BUCHA REDUCAO PVC SOLDAVEL CURTA PARA AGUA FRIA PRED 32MM X 25MM	CORR PLASTIH	R$ 0,78	R$ 20,28
33	15	UN	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETTRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA COD SINAPI 35277	ACONEX	R$ 304,66	R$ 4.569,90
35	27	UN	CAP PVC, SOLDAVEL 32 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	CORR PLASTIH	R$ 1,60	R$ 43,20
41	32	UN	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) COD SINAPI 1923	CORR PLASTIH	R$ 3,20	R$ 102,40
42	32	UN	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) COD SINAPI 1957	CORR PLASTIH	R$ 5,00	R$ 160,00
43	32	UN	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL COD SINAPI 1966	CORR PLASTIH	R$ 17,00	R$ 544,00
46	64	UN	DOBRADICA EM LATÃO 4" X 3" E2,2 A 3,0 MM, COM ANEL, TAMPA BOLA COM PARAFUSOS COD SINAPI 11447	MERKEL	R$ 10,00	R$ 640,00
48	65	UN	ESPELHO/ PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES COD SINAPI 38091	MECTRONIC	R$ 1,25	R$ 81,25
60	31	UN	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1 ½" PARA AGUA FRIA PREDIAL COD SINAPI 3900	KRONA	R$ 26,50	R$ 821,50
61	31	UN	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1/2" PARA AGUA FRIA PREDIAL COD SINAPI 3846	KRONA	R$ 8,20	R$ 254,20
62	31	UN	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC 3/4" PARA AGUA FRIA PREDIAL COD SINAPI 3886	KRONA	R$ 11,50	R$ 356,50
63	145	L	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR (18 LITROS) COD SINAPI 4052	NEOVINIL	R$ 113,00	R$ 16.385,00
64	145	L	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS (18 LITROS) COD SINAPI 4051	NEOVINIL	R$ 73,00	R$ 10.585,00
70	57	UN	PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO/ PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA 87X210 CM COD SINAPI 39022	AÇOFER	R$ 627,00	R$ 35.739,00
71	48	UN	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 70X210 CM, E35 MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA COD SINAPI 11365CM	MT MADEIRAS	R$ 108,00	R$ 5.184,00
72	46	UN	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80X210 CM, E35 MM, NUCLEO COLEMIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA COD SINAPI 11366	MT MADEIRAS	R$ 114,00	R$ 5.244,00
73	79	KG	PREGO 18X24	MULTILIT	R$ 8,10	R$ 639,90
75	21	UN	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM COD SINAPI 11719	KRONA	R$ 14,20	R$ 298,20
76	21	UN	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO	IMPERATRIZ	R$ 22,00	R$ 462,00
78	2.610	L	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS COD SINAPI 6085	NEOVINIL	R$ 5,00	R$ 13.050,00
83	3.420	L	TINTA ACRILICA P/ CERAMICA	NEOVINIL	R$ 19,10	R$ 65.322,00
84	4.680	L	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	NEOVINIL	R$ 10,70	R$ 50.076,00
85	6.750	L	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	NEOVINIL	R$ 16,00	R$ 108.000,00
86	756	L	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE COD SINAPI 7292	BRASILUX	R$ 17,50	R$ 13.230,00
88	60	UN	TORNEIRA CROMADA ½" OU ¾" REF 1193 PARA LAVATORIO - PADRAO POPULAR	IMPERATRIZ	R$ 44,00	R$ 2.640,00
89	34	UN	TORNEIRA CROMADA ½" OU ¾" P/ PIA COZ - COM AREJADOR - PADRAO MEDIO	IMPERATRIZ	R$ 86,00	R$ 2.924,00

94	26	UN	VALVULA DESCARGA 1.1/2" C/ REGISTRO - ACABAMENTO EM METAL CROMADO	DOCOL	R$ 123,00	R$ 3.198,00
95	20	UN	VALVULA DESCARGA 1.1/4" C/ REGISTRO - ACABAMENTO EM METAL CROMADO	DOCOL	R$ 99,00	R$ 1.980,00
96	31	UN	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1.1/4" X 1.1/2" C/ SAIDA LISA 40MM P/ TANQUE	CIPLA	R$ 2,19	R$ 67,89
97	31	UN	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" S/ UNHO C/ LADRAO P/ LAVATORIO	CIPLA	R$ 2,80	R$ 86,80
98	31	UN	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" S/ UNHO (P/ PIA, TANQUE OU LAVAT SEM LADRAO)	CIPLA	R$ 2,29	R$ 70,99
99	311	PR	BOTA PVC PRETA CANO MEDIO SEM FORRO PVC COD SINAPI 36145	CARTOM	R$ 22,70	R$ 7.059,70
101	65	UN	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 (2 LITROS)	SUNIEX	R$ 159,50	R$ 10.367,50
102	166	UN	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO COD SINAPI 36144	ALIANCE	R$ 1,15	R$ 190,90
106	36	UN	AVENTAL DE RASPA DE COURO 1,00X0,60 COD SINAPI 36150	LUMA	R$ 30,50	R$ 1.098,00
108	5	UN	LUVA CORRER PVC P/ TUBO ROSCAVEL P/ AGUA FRIA PRED ¾”	KRONA	R$ 99,50	R$ 497,50
109	100	UN	PROTETOR AURICULAR PLUG SILICONE.	DYSTRAI	R$ 9,00	R$ 900,00
110	80	PR	LUVA EM RASPA DE COURO COD SINAPI 12892	LUMA	R$ 9,27	R$ 741,60
113	10	UN	CINTURÃO TIPO PARAQUEDISTA	MG CINTOS	R$ 49,40	R$ 494,00
114	25	PR	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSAO	OREON	R$ 266,50	R$ 6.662,50
115	10	UN	TALABARTE DE SEGURANÇA, 2 MOSQUETOES TRABVA DUPLA 53 MM DE ABERTURA, COM ABSORVENTE DE ENERGIA COD SINAPI 36153	CARBOGRAFITI	R$ 137,75	R$ 1.377,50
117	13	UN	MASCARA DE SEGURANÇA PARA SOLDA COD SINAPI 361	CARBOGRAFIT	R$ 27,00	R$ 351,00
TOTAL:						R$ 406.596,21

VALOR POR EXTENSO: QUATROCENTOS E SEIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 **- Os produtos serão solicitados de forma parcelada e semanal, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 3 dias úteis a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue diretamente na secretaria solicitante.**

4.2 **–** A empresa Contratada deverá:

4.2.1 **-** Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 **-** Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas dos seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 **-** São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 **-** Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 **-** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 **–** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 **–** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 **-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 **-** O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere à ata;

7.1.8 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 **-** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.00.04.122.9230.2048.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.00.04.122.3010.2008.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.00.08.244.6050.2118.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.00.04.122.9400.2060.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

02.040.00.26.782.4010.2024.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.361.8040.2029.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.050.00.04.122.5020.2027.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.080.00.27.812.9110.2055.33.90.30.000001 – Material de Consumo

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.122.7050.2108.33.90.30.000001 – Material de Consumo

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **ANA CECILIA VARGAS**, de acordo com a portaria municipal n.º 26/2017**.**

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRAS - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 **-** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUAERTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **-** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari MT, 29 de maio de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEILIANE ABREU DIAS

Assessor Jurídico

PORTARIA 406/2017 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Altera Portaria nº. 383/2017, para substituição de secretário e membro."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Fábio Mauri Gabugio,

CONSIDERANDO a solicitação do presidente do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº. 362/2017, autorizado pelo prefeito Municipal, com a respectiva nomeação de servidores para referidas substituições;

RESOLVE:

1. Designar a servidora Tharija Gabriela Grisólia Vaz e Silva Romualdo para substituir Kleber Welington Souza Gomes, nomeado como Secretário da Comissão de Investigação Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 362/2017 e Aparecido Marden Reis em substituição ao membro Jordão Matheus Cardoso.

2. A Comissão Disciplinar acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

Após, deve ser tipificada a infração disciplinar, onde será formulada a indicação do servidor em processo administrativo disciplinar, especificando os fatos contra ele imputados e as respectivas provas, obedecendo-se, em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal.

Em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Publico, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

3. Esta Portaria altera a Portaria 383/2017.

4. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 413/2017

"Designa Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no § 4°, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam designados os membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação do município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Permanente de Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, na ordem que se apresentam: Michelle Arantes Mancine, CPF: 031.326.731-61, presidente, Matheus Pereira Lopes , CPF: 058.398.091-01, secretário, e Vanessa Cristina Vieira, CPF: 352.401.188-84, e Francieli Briancini, CPF: 004.765.241-13, membros.

Artigo 2º - Designa como assessor jurídico da Comissão Permanente de Licitação, o doutor Iran Negrão Ferreira, matricula n.° 3999, Assessor Jurídico Municipal.

Artigo 3° - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com *quorum* de no mínimo três membros.

Artigo 4° - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Artigo 5° - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, mas não limitadas as:

a) Coordenar os processos de Licitação;

b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo as apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica ou Procuradoria Jurídica;

c) Definir e solicitar aos Departamentos e/ou outros competentes as publicações necessárias na forma da legislação vigente;

d) Esclarecer as dúvidas sobre o edital;

e) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação.

f) Processar e julgar a fase da habilitação das propostas;

g) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação.

h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;

i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em primeira instância;

j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;

k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias;

l) As outras atribuições da Comissão Permanente de Licitação obedecerão ao ordenamento jurídico, no que couber.

Artigo 6° - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão Permanente de Licitação, será levado à deliberação do Chefe do Executivo, para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessários.

Artigo 7° - Os membros da Comissão Permanente de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3°, artigo 51 da Lei 8.666/93.

Artigo 8° - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui designados será de 01 (um) ano, a contar da data da Portaria, que será posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, vedada à recondução de sua totalidade no período subseqüente.

Artigo 9° - Os membros aqui designados deverão ter sua jornada laboral na estação de origem reduzida em no mínimo duas horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Artigo 10 - Esta Portaria tem efeito retroativo de 01 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari, 08 de dezembro de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408/2017

"Designa Presidente de Sessão e Equipe de Apoio e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando os § 1º e 2º do artigo 23 do Decreto Municipal nº 11 datado de 10 de janeiro de 2011;

Considerando a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica designada a senhora Renata Fermino de Oliveira, inscrita CPF: 452.138.251-20 para Presidir as Sessões referente aos Pregões, 068/2017 a 074/2017, respectivamente, que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

Artigo 2º - Ficam Designados os servidores Matheus Pereira Lopes matrícula 4020, Valdeci Aparecido Bissoli Triano matricula 3795 e Francieli Briancini matrícula 3936 para comporem a Equipe de Apoio, e como suplente Vanessa Cristina Vieira, matrícula 4006 que prestarão a necessária assistência aos Pregoeiros.

Artigo 3º - A atribuição da Presidente da Sessão e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço; VI - a elaboração de ata/contrato;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Artigo 4º - Os Servidores especificados nesta portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Artigo 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em ata devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Artigo 6° - O mandato dos membros aqui designados será de 01 (um) ano, a contar da data da Portaria, que será posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Artigo 7º - Aplicam-se a esta nomeação as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alto Taquari, 08 de dezembro de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME.

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇO ESPECIALIZADOS LTDA ME**, CNPJ 13.851.726/0001-80, com sede à Rua 15 n. 47, Casa 01, Bairro Machado, na cidade de MINEIROS-GO, neste ato representado pelo Sr.ª Flávia de Souza Magalhães Luciano, brasileira, casada, inscrito no CPF nº. 249.086.768-79 e RG nº 5.786.729 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 09 de julho, S/N, Quadra 42, Lote 16, Setor Boa Vista, MINEIROS-GO, CEP 75.830.000, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, oriundo do Pregão Presencial 015/2017, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata de registro de Preços objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 015/2017, que fica fazendo parte desta Ata de Registro de Preços.

1.2 -Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 -A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇO ESPECIALIZADOS LTDA ME

CNPJ Nº 13.851.726/0001-80

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
001	UN	30	LIQUIDO EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA 10ML.	IODONTOSUL	R$ 6,43	R$ 192,90
002	UN	4	ABRIDOR DE BOCA ADULTO - 100% SILICONE AUTOCLAVAVEL 40X30X20MM COM 2 UNIDADES.	IODONTOSUL	R$ 7,55	R$ 30,20
003	UN	4	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL - 100% SILICONE AUTOCLAVAVEL 30X25X18MM COM 2 UNIDADES.	IODONTOSUL	R$ 7,55	R$ 30,20
004	UN	2	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL 10CM - EM ACO INOXIDAVEL	GOLGRAM	R$ 239,25	R$ 478,50
006	UN	30	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL(BIS-GMA , HEMA , DIURETANO,DIMETACRILATO,COPOLIMEROS, DOS ACIDOS POLIALCENOICO, CANFOROQUINONA, AGUA E ETANOL, GLICEROL 1.3, DEMETACRILATO, 10% EM PESO DE SILICA COLOIDAL - FRASCO COM 6G	FGM	R$ 70,78	R$ 2.123,40
007	L	50	AGUA OXIGENADA VOLUME 10 COMPOSICAO : PEROXIDO DE HIDROGENIO 3% FENACETINA , ACIDO FOSFORICO, AGUA PURIFICADA FRASCO COM 1000 ML - ODONTOLOGICO	RIOQUIMICA	R$ 4,78	R$ 239,00
008	UN	30	AGULHA CURTA 30G CAIXA C/100	INJEX	R$ 29,50	R$ 885,00
010	UN	25	AGULHA LONGA 27G CAIXA C/100	INJEX	R$ 36,00	R$ 900,00
011	L	150	ALCOOL 70% COMPOSICAO: ALCOOL ETILICO, DESNATURANTE E AGUA -1000ML	START	R$ 5,20	R$ 780,00
012	UN	500	ALGODAO ROLETE (ODONTOLOGICO) 100% ALGODAO CILINDRO COMPACTADO -PCT 32 GR MACIO EXTRA ABSORVENTE ISENTO DE AMIDO E CLORO	CREMER	R$ 2,15	R$ 1.075,00
017	UN	20	ANESTESICO TOPICO 200MG/G- COMPOSICAO : CADA GRAMA DO GEL CONEM 200GR DE BENZOCAINA , EXCIPICIENTES, SCARINA SODCA , POLIETILENOGLICO 14.000 POLIETILENOGLICO 400 AROMA DE PINA COLADA- FRASCO COM 12 G	DFL	R$ 7,40	R$ 148,00
019	UN	50	BABADOR DESCARTAVEL E IMPERMEAVEL 100% DE FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE E FILME POLIETILENO ATOXICO 33X47CM - CAIXA C/100 UNID- ODONTOLOGICO	SSPLUS	R$ 14,60	R$ 730,00
020	UN	15	BICARBONATO DE SODIO EXTRA FINO 200GR - ODONTOLOGICO	2.1	R$ 10,55	R$ 158,25
021	UN	50	BROCA 1012 - ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 1,69	R$ 84,50
022	UN	50	BROCA 1190 F	FAVA	R$ 1,69	R$ 84,50
024	UN	20	BROCA PARA OSSO Nº703, CIRURGICA - ODONTOLOGICO	JOTA	R$ 15,80	R$ 316,00
025	UN	10	BROCA PARA OSSO Nº703L, CIRURGICA - ODONTOLOGICO	JOTA	R$ 15,80	R$ 158,00
026	UN	30	BROCA DE ACABAMENTO DE RESINAS GRANULACAO ULTRAFINA 3168F - ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 1,69	R$ 50,70
027	UN	30	BROCA DE ACABAMENTO DE RESINAS GRANULACAO ULTRAFINA 3195F- ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 1,69	R$ 50,70

028	UN	40	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO Nº05, HASTE LONGA/CONFECCIONADA EM ACO CARBONO/CARBIDE, EMBALAGEM UNITARIA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	JOTA	R$ 1,69	R$ 67,60
029	UN	40	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO Nº06, HASTE LONGA/CONFECCIONADA EM ACO CARBONO/CARBIDE, EMBALAGEM UNITARIA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERN A DA EMBALAGEM.	JOTA	R$ 5,40	R$ 216,00
030	UN	40	BROCA DE BAIXA ROTACAO Nº08, EM ACO CARBONO	JOTA	R$ 4,75	R$ 190,00
031	UN	50	BROCA DIAMANTADA 1011 - ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 1,69	R$ 84,50
032	UN	50	BROCA DIAMANTADA 1013	FAVA	R$ 1,69	R$ 84,50
033	UN	50	BROCA DIAMANTADA 1014 - ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 1,69	R$ 84,50
034	UN	50	BROCA DIAMANTADA 1015 - ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 1,69	R$ 84,50
035	UN	50	BROCA DIAMANTADA 1016 - ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 1,69	R$ 84,50
036	UN	30	BROCA DIAMANTADA 1016, HASTE LONGA - ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 1,69	R$ 50,70
037	UN	25	BROCA DIAMANTADA 1032, CONICA INVERTIDA - ODONTO LOGICO	FAVA	R$ 1,69	R$ 42,25
038	UN	25	BROCA DIAMANTADA 1033, CONICA INVERTIDA - ODONTOLOGICA	FAVA	R$ 1,69	R$ 42,25
039	UN	55	BROCA DIAMANTADA 1034, CONICA INVERTIDA - ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 1,69	R$ 92,95
040	UN	20	BROCA DIAMANTADA 1035, CONICA INVERTIDA - ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 1,69	R$ 33,80
041	UN	25	BROCA DIAMANTADA 1052, TIPO RODA - ODONTOLOGICA	FAVA	R$ 1,69	R$ 42,25
044	UN	20	BROCA DIAMANTADA Nº21, TIPO RODA - ODONTOLOGICO	JOTA	R$ 8,00	R$ 160,00
045	UN	30	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO Nº01, HASTE LONGA/CONFECCIONADA EM ACO CARBONO/CARBIDE, EMBALAGEM UNITARIA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	JOTA	R$ 8,00	R$ 240,00
047	UN	30	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO Nº04, HASTE LONGA/CONFECCIONADA EM ACO CARBONO/CARBIDE, EMBALAGEM UNITARIA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERN A DA EMBALAGEM.	JOTA	R$ 7,40	R$ 222,00
048	UN	30	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO Nº02, HASTE LONGA/CONFECCIONADA EM ACO CARBONO/CARBIDE, EMBALAGEM UNITARIA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	JOTA	R$ 7,40	R$ 222,00
049	UN	20	CABO DE BISTURI REDONDO NR. 03 PARA LAMINA DESC ARTAVEL DE NR 10 A 18, CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE.	JOTA	R$ 7,40	R$ 148,00
050	UN	30	CABO PARA ESPELHO BUCAL - ODONTOLOGICO - EM AC O INOX	PREVEM	R$ 3,54	R$ 106,20
051	UN	4	CALEN PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO - 2 TUBRTES PLASTICO 2,7GR PASTA HIDROXICO DE CALCIO / 2 TUBETES PLASTICO 2,2GR DE GLICENINA (PARA USO ENDODONTICO).	SSPLUS	R$ 50,00	R$ 200,00
052	UN	10	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURACAO COR A2 EMBALAGEM C/ 01 FRASCO DE CIMENTO EM PO 10G E 01 FRASCO DE LIQUIDO	FGM	R$ 24,50	R$ 245,00
055	UN	30	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LT	DESCARPACK	R$ 3,39	R$ 101,70
057	UN	15	CONDENSADOR ODONTOLOGICO DE AMALGAMA WARD N º1 (CALCADOR), CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE.	PRATA	R$ 5,94	R$ 89,10
058	UN	15	CONDENSADOR ODONTOLOGICO HOLLEMBECK 3S, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL AISI 420, EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE.	PRATA	R$ 5,94	R$ 89,10
059	UN	15	CONDENSADOR ODONTOLOGICO WARD, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL AISI 420, EMBALAGEM PLASTICA I NDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE.	PRATA	R$ 5,94	R$ 89,10
060	UN	500	CREME DENTAL COM FLUOR+CALCIO 90GR - COM MICROPARTICULAS POLIDORAS, COMPOSICAO: CALCIUM CARBONATE, AQUA, GLYCERIN, SODIUM LAURYL SULFATE, AROMA, SODIUM MONOFLUROPHOSPHATE, CELLULOSE GUM, TETRASSODIUM, PYROPHOSPHATE, SODIUM BICARBONATE, BENZYL ALCHOL, SODIUM SACCHARIN, SODIUM HY DROXIDE, CONTEM MONOFLUORFOSFATO DE SODIO (1450PPM DE FLUOR), COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	FREEDENT	R$ 1,27	R$ 635,00
061	UN	200	CREME DENTAL SEM FLUOR COM SABOR AGRADAVEL, SEM CORANTES, POUCA ESPUMA E BAIXA ABRASIVIDADE. COMBATE GEMES CAUSADORES DA PLACA, SEM AGREDI R O ESMALTE DOS DENTES. EMBALAGEM 100 GR.	BITUFO	R$ 7,00	R$ 1.400,00
062	UN	15	CUNHA DE MADEIRA NO FORMATO DA AMEIA GENGIVAL, COM 4 CUNHAS CODIFICADA POR CORES- ODONTOLOGI	IODONTOSUL	R$ 8,05	R$ 120,75

			CO			
064	UN	10	CURETA GRACEY Nº11-12, CONFECCIONADA EM ACO INO X, COM CABO DE 8MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E M ARCA DO FABRICANTE.	LM	R$ 39,00	R$ 390,00
065	UN	10	CURETA GRACEY Nº13-14, CONFECCIONADA EM ACOINOX, COM CABO DE 8MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E M ARCA DO FABRICANTE.	LM	R$ 39,00	R$ 390,00
066	UN	10	CURETA GRACEY Nº5/6, CONFECCIONADA EM ACO INOX,COM CABO DE 8MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MA RCA DO FABRICANTE.	LM	R$ 39,00	R$ 390,00
067	UN	10	CURETA GRACEY Nº7-8, CONFECCIONADA EM ACO INOX, COM CABO DE 8MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	LM	R$ 39,00	R$ 390,00
068	UN	3	DISCO DE LIXA SOF-LEX POP-ON - KIT COM 120DISCOS, ABRASIVOS: GROSSO, MEDIO, FINO E SUPERFINO, DIAMET RO DE 1/2 PARA CONTRA-ANGULO, DISCOS LARANJAS SAO INDICADOS PARA SUPERFICIE INTERPROXIMAIS, POSS UI 4 DIFERENTES GRANULACOES: GROSSO, MEDIO, FINO E SUPERFINO. OS DISCOS SAO DESCARTAVEIS. 1/2 POLE GADAS=13MM, 3/8 POLEGADAS=9MM.	3M	R$ 115,00	R$ 345,00
069	UN	100	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE AUTO SELANTE 150X250 M COM 100 UNID.	IBMED	R$ 32,80	R$ 3. 280,00
070	UN	100	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE AUTO SELANTE 90X260M - COM 100 UNIDADES	IBMED	R$ 16,30	R$ 1. 630,00
071	UN	6	ENXAGUANTE BUCAL 2LT (ANTISSEPTICO)	REYMER	R$ 47,50	R$ 285,00
072	UN	50	ESCOVA DE ROBINSON CONICA COR PRETA	PREVEM	R$ 1,20	R$ 60,00
076	UN	10	ESCULPIDOR AMALGAMA P.K. THOMAS Nº03, CONFECCIO NADO EM ACO INOX - UNIDADE.	PRATA	R$ 6,40	R$ 64,00
077	UN	4	ESPATULA LECRON - TAMANHO APROXIMADAMENTE 19CM, CONFECCIONADO EM ACO CIRURGICO, POSSUI 1 PONTA EM FORMA DE FACA E A OUTRA EM FORMA DE COLHER.	PRATA	R$ 8,00	R$ 32,00
079	UN	12	ESPELHO BUCAL Nº05 - CAIXA COM 12 UNIDADES SEM CABO	IODONTOSUL	R$ 31,00	R$ 372,00
080	UN	50	FICHA CLINICA DUPLA Nº 4 -(15CMX 21,2CM) ODONTOLOGICA PCT C/ 100	PEVEN	R$ 20,50	R$ 1. 025,00
081	UN	20	FILME DENTAL PERIAPICAL ADULTO - D-SPEED FILM, CAIXA COM 100 PELICULAS.	AGFA	R$ 115,00	R$ 2. 300,00
083	UN	60	FIO AGULHADO SEDA TRANÇADO PRETO - ODONTOLOGICO FIO USP 3/0 45 CM 01 AGULHA 17MM 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHENEW	R$ 47,50	R$ 2. 850,00
084	UN	15	FIO DENTAL CLINICO COM FIO DE POLIAMIDA , CERA MINERAL E AROMA 500MTS	MEDFIO	R$ 9,59	R$ 143,85
085	UN	50	FIXADOR PARA RX - ODONTOLOGICO 475 ML	RAYTEC	R$ 10,39	R$ 519,50
086	UN	150	FLUOR EM GEL 200ML (FLUORETO DE SODIO, SACARINASODICA , CELLOSIZE QP 100, PROPOLENOGLICOL, GLICERINA , ESSENCIA DE MENTA E AGUA DEIONIZADA)-ODONTOLOGICO	IODONTOSUL	R$ 3,90	R$ 585,00
098	UN	15	HIDROXIDO DE CALCIO BASE E CATALIZADOR	TECHENEW	R$ 19,00	R$ 285,00
100	UN	6	IRM PO E LIQUIDO - KIT - ODONTOLOGICO	IODONTOSUL	R$ 22,93	R$ 137,58
101	UN	15	JOGO ALAVANCA ODONTOLOGICO 1R, 1L, 2 CIRURGICA, TIPO SELDIN DIREITA, ESQUERDA E RETA.	LM	R$ 94,20	R$ 1. 413,00
102	UN	50	JOGO CLINICO ODONTOLOGICO EM ACO CIRURGICO: 1 PI NCA + 01 SONDA EXPLORADORA 5/8+ 1 ESCAVADOR 17+ 1 CABO COM ESPELHO Nº05	PRATA	R$ 32,50	R$ 1. 625,00
103	UN	6	JOGO POSICIONADOR RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL AUTOCLAVAVEL	MAQUIRA	R$ 49,33	R$ 295,98
105	UN	6	KIT ACABAMENTO GRANA ULTRA FINA Nº1112FF, 3118FF, 3168FF, 1190FF, 3195FF, 2135FF, 1093FF, DESTINADO PAR A ACABAMENTO ULTRA FINO DE RESINAS COMPOSTAS.	FAVA	R$ 39,43	R$ 236,58
107	UN	6	LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO Nº12	SOLIDOR	R$ 29,00	R$ 174,00
108	UN	6	LAMINA DE BISTURI Nº 15	SOLIDOR	R$ 29,00	R$ 174,00
109	UN	3	LAMPARINA-ODONTOLOGICO	MAC	R$ 22,90	R$ 68,70
110	UN	10	LIMA PARA OSSO SELDIN Nº12, CONFECCIONADA EM ACOINOX, CONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PRATA	R$ 37,78	R$ 377,80
111	UN	10	LIMPA CLAVE - 1000 ML - ODONTOLOGICO (LIMPADOR EXCLUSIVO PARA LIMPEZA E CONSERVACAO DE AUTOCLAVE E ESTERELIZADORES)	ASFER	R$ 10,89	R$ 108,90
137	UN	30	POTE DAPPEN DE VIDRO USO ODONTOLOGICO,EMBALAG EM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	IODONTOSUL	R$ 2,80	R$ 84,00
138	UN	40	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - COR A1, FILTEK Z250, OXIDO DE ALUMINIO, SILICA, OXIDO DE ZIRCONIA, BIS-GMA E UDMAT/ TEMPO DE POLIMERIZACAO: 20 SEGUNDOS.	3M	R$ 69,40	R$ 2. 776,00
139	UN	60	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - COR A2, FILTEK Z250, OXIDO DE ALUMINIO, SILICA, OXIDO DE ZIRCONIA, BIS-GMA E UDMAT/ TEMPO DE POLIMERIZACAO: 20 SEGUNDOS.	3M	R$ 69,40	R$ 4. 164,00
140	UN	60	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES 4GR - COR A3, FILTEK Z250, OXIDO DE A LUMINIO, SILICA, OXIDO DE ZIRCONIA, BIS-GMA E UDMAT/ TEMPO DE POLIMERIZACAO: 20 SEGUNDOS.	3M	R$ 69,40	R$ 4. 164,00
141	UN	60	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - COR A3,5, FILTEK Z250, OXIDO DE ALU	3M	R$ 69,40	R$ 4. 164,00

			MINIO, SILICA, OXIDO DE ZIRCONIA, BIS-GMA E UDMAT/ T EMPO DE POLIMERIZACAO: 20 SEGUNDOS			
142	UN	60	REVELADOR PARA RAIO X - ODONTOLOGICO 475 ML	RAYTEC	R$ 10,20	R$ 612,00
143	UN	10	SACA BROCA PARA CANETA DE ALTA ROTACAO	DENTFLEX	R$ 31,90	R$ 319,00
146	UN	10	SINDESMOTOMO PARA CIRURGIA EM GERAL EM ACO INO X Nº01 - ONDONTOLOGICO	PRATA	R$ 8,08	R$ 80,80
147	UN	10	SOLUCAO HEMOSTATICA TOPICA A BASE DE CLORETO D E ALUMINIO SEM EPINEFRINA - ODONTO 10 ML	TECHENEW	R$ 16,17	R$ 161,70
148	UN	300	SUGADOR CIRURGICO (DESCARTAVEL) PCT C/ 20 UND- O DONTOLOGICO	PRISMA	R$ 23,90	R$ 7. 170,00
149	UN	600	SUGADOR DESCARTAVEL (TUBO E PONTEIRAS ATOXICOS, ARAME EM ACO ESPECI- AL E PONTEIRA MACIA)- PACOTE COM 40 UNID	SSPLUS	R$ 5,40	R$ 3. 240,00
150	UN	15	TESOURA CIRÚRGICA CURVA EM AÇO INOX 10 CM	GOLGRAM	R$ 17,32	R$ 259,80
151	UN	10	TESOURA IRIS RETA 12CM	GOLGRAM	R$ 17,32	R$ 173,20
153	UN	30	TIRA DE POLIESTER - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES - O DONTOLOGICO	PREVEN	R$ 1,65	R$ 49,50
154	UN	30	TIRAS ABRASIVAS ELETROLITICAS DE ACO INOX 150X4M M EMBALAGEM COM 12 UNIDADES - CAIXA	FAVA	R$ 8,00	R$ 240,00
155	UN	50	TOUCA DESCARTAVEL, COM ELASTICO, SANFONADA, EM TNT, CX C/ 100 UNIDADES.	DESCARPACK	R$ 7,55	R$ 377,50
158	UN	50	COLGADURA INDIVIDUAL PARA RX	MAC	R$ 2,80	R$ 140,00
160	UN	3	BROQUEIRO MISTO 21 PONTAS PARA BAIXA E ALTA ROTA CAO, EM ALUMINIO AUTOCLAVEL	PEVEN	R$ 19,63	R$ 58,89
162	UN	3	PORTA ALGODAO (TAMBOR MEDIO) COM TAMPA, TAMAN HO 8X10CM, EM ACO INOX DE 1ª QUALIDADE, PARA GUAR DA E DISPENSA DE ALGODAO E OUTROS MATERIAIS.	MAC	R$ 39,40	R$ 118,20
164	UN	30	ANESTESICO PRILOCAINA COM VASOS CONSTRUTOR (CI TANEST, CITOCAINA, BUPRESSIN CAIXA COM 50 TUBETE S)	CRISTALINA	R$ 53,00	R$ 1. 590,00
165	UN	30	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRUTOR CAIXA COM 50 TUBETES	DENSTPLY	R$ 69,90	R$ 2. 097,00
167	UN	30	TACINHAS DE BORRACHA PARA PROFILAXIA FABRICADA EM LATEX FLEXIVEL E MACIO PROPORCIONANDO UMA P ENETRAÇÃO DE ATE 4MM SEM CAUSAR TRAUMA EMBALA GEM COM 1 UN	PREVEM	R$ 1,32	R$ 39. 60
171	UN	400	LUVA NITRILICA TAM. P 100 CARTUCHO COM 100 UNID	SUPERMAX	R$ 26,20	R$ 10. 480,00
172	UN	15	APLICADOR DESCARTAVEL HASTE DOBRAVEL TAMANHO FINO- EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	KGSORENSEM	R$ 11,10	R$ 166,50
179	UN	500	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTRERIL CONFECCIONADA COM FIOS 100% AL- GODAO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7, 5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30CM QUANDO ABERTA S E 10 X 10CM QUANDO FECHADAS E 20 X 40CM QUANDO ABERTAS.	CREMED	R$ 17,80	R$ 8. 900,00
180	UN	6	JOGO POSICIONADOR RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADUL TO AUTOCLAVAVEL	MAQUIRA	R$ 49,30	R$ 295,80
181	UN	400	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, TAMANHO M - CAIXA C OM 100 UNIDADES - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL.	TALGE	R$ 17,37	R$ 6. 948,00
182	UN	30	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL COM PO TAM 7,5	SUPERMAX	R$ 1,38	R$ 41,40
186	UN	6	AFASTADOR MINNESOTA EM AÇO INOX CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420, TAM. 14CM	PRATA	R$ 9,70	R$ 58,20
189	UN	6	ESPATULA PARA RESINA, AÇO INOX COM REVESTIMENT O TITANIO SILICONE ATOXICO N°04	LM	R$ 47,50	R$ 285,00
190	UN	6	ESPATULA PARA RESINA, AÇO INOX COM REVESTIMENT O TITANIO SILICONE ATOXICO N°06	LM	R$ 47,50	R$ 285,00
193	UN	3	PROTETOR DE CHUMBO PARA TIREOIDE - CONFECCIONA DA EM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL, ACABAMENTO EM NYLON LAVAVEL; COM REGISTRO NA ANVISA E CA DO MINISTERIO DO TRABALHO	ODONTOLOGIC	R$ 80,85	R$ 242,55
194	UN	15	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES 4GR - COR B1, FILTEK Z250, OXIDO DE A LUMINIO, SILICA, OXIDO DE ZIRCONIA, BIS-GMA E UDMAT/ TEMPO DE POLIMERIZACAO: 20 SEGUNDOS.	3M	R$ 69,20	R$ 1. 038,00
195	UN	15	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES 4GR - COR B2, FILTEK Z250, OXIDO DE A LUMINIO, SILICA, OXIDO DE ZIRCONIA, BIS-GMA E UDMAT/ TEMPO DE POLIMERIZACAO: 20 SEGUNDOS.	3M	R$ 69,20	R$ 1. 038,00
196	UN	6	ESPELHO DE MAO, COMUM REDONDO COM CABO, MEDIN DO APROX. 15CMX25CM DE DIAMETRO.	MARCO BONI	R$ 14,60	R$ 87,60
197	UN	3	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBIFERA COM PROTETOR D E TIREOIDE 100X60CM USO PROFISSIONAL COM 0,25MM	ODONTOLOGI	R$ 420,00	R$ 1,260,00
198	UN	3	ESPATULA DE RESINA EM AÇO INOX COM REVESTIMENT O TITANIO, SILICONE ATOXICO INTERPROXIMAL	LM	R$ 59,00	R$ 177,00
TOTAL						R$ 97. 113,23

VALOR POR EXTENSO: NOVENTA E SETE MIL E CENTO E TREZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - **Os produtos serão solicitados pela secretaria de saúde e a entrega deverá ser efetuada no máximo 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no almoxarifado central**

em dias de expediente, nos seguintes horários: 07:30 ás 11:30 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, sito na Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº231 - Centro - Alto Taquari - MT.

4.2 -A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 -Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 -Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 -O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 -A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 -As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.301.7010.2093.33.90.30.00000101011 - Material de Consumo.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 -A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **ANA CECILIA VARGAS**, de acordo com a portaria municipal n.º 26/2017**.**

13.0 – CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 –CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari MT, 30 de maio de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal

TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇO ESPECIALIZADOS LTDA ME

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

_____

LEILIANE ABREU DIAS

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA GOIÁS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME.

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELE-ME**, CNPJ 20.231.242/0001-01, com sede à Rua Osmar Garavelo, n. S/N, Quadra 37 Lote 10, Residencial Central Solar Park, na cidade de APARECIDA DE GIOANIA-GO, CEP nº 74.968-571, neste ato representado pelo Sr. Hugleyson Alves Ribeiro Américo, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 918.180.011-87 e RG nº 0985728-1 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Polônia, 10, Quadra 02, Jardim Imperial, VÁRZEA GRANDE-MT, CEP 78.158-510, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, oriundo do Pregão Presencial 015/2017, que reger-se-á pela Lei Federal 8. 666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata de registro de Preços objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 015/2017, que fica fazendo parte desta Ata de Registro de Preços.

1.2 -Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 **-**A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELE-ME CNPJ Nº 20.231.242/0001-01

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL.UNIT.	VL. TOTAL
005	UN	60	ACIDO FOSFORICO DE ESMALTE E DENTINA A 37% EMBA LAGEM COM 03 SERINGA 2,5MM CADA - ODONTOLOGICO	ALLPLAN	R$ 4,80	R$ 288,00
009	UN	30	AGULHA EXTRA CURTA CAIXA C/100 UNID	INJEX	R$ 39,90	R$ 1.197,00
013	UN	60	AMALGAMA: LIMALHA DE PRATA DE ALTO TEOR E COBRE , PARTUCULAS ULTRAFINAS. (45%,ESTANHO 31% COBRE 24%) - FRASCO COM 50 CAPSULAS DE 1 PORCAO.	METALMS	R$ 116,80	R$ 7.008,00
014	UN	6	AMALGLOSS PO PULIDOR PARA AMALGAMA	MICRODONT	R$ 34,25	R$ 205,50
015	UN	150	ANESTESICO INJETAVEL CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04M G/ML COM VASO CONSTRUTOR-ODONTOLOGICO	DLA	R$ 54,20	R$ 8.130,00
016	UN	30	ANESTESICO SEM VASO CONSTRUTOR CAIXA C/50	DLA	R$ 48,50	R$ 1.455,00
023	UN	50	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO FG 21-58, CONFECC IONADA EM ACO CARBONO/CARBIDE, EMBALAGEM UNITA RIA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFO RMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUME RO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDAD E E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBAL AGEM.	MICRODONT	R$ 9,50	R$ 475,00
042	UN	30	BROCA DIAMANTADA 1164 - ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 1,69	R$ 50,70
043	UN	20	BROCA DIAMANTADA 1164FF - ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 1,69	R$ 33,80
046	UN	30	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO Nº03, HASTE LONG A/CONFECCIONADA EM ACO CARBONO/CARBIDE, EMBAL AGEM UNITARIA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRO DUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRIC ANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERN A DA EMBALAGEM.	MK LIFE	R$ 9,50	R$ 285,00
053	UN	20	CIMENTO TEMPORARIO OBTURADOR 25GR.	ALLPLAN	R$ 11,20	R$ 224,00
056	UN	500	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA NAO ESTRERIL, CONFE CCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO TIPO T ELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSAO DE 7, 5X7,5CM PCT COM 500 UNID	CREMED	R$ 16,30	R$ 8.150,00
063	UN	10	CURETA GRACEY Nº9-10, CONFECCIONADA EM ACO INOX , COM CABO DE 8MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E M ARCA DO FABRICANTE	PRATA	R$ 41,80	R$ 418,00
073	UN	1.500	ESCOVA DENTAL ADULTO - TAMANHO MEDIA (Nº35), CER DAS ARREDONDADAS E MACIA/SUAVE, COMPOSICAO: CE RDAS DE NYLON, ANCORA METALICA, RESINA TERMOPLA STICA E PIGMENTO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	HILLO	R$ 0,79	R$ 1.185,00
074	UN	10	CURETAS ALVEOLARES EM ACO INOX.	PRATA	R$ 9,80	R$ 98,00
075	UN	5.000	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR (TAMPA) - TA MANHO MEDIO, CERDAS ARREDONDADAS E MACIA/SUAV E, CABO ANATOMICO; COMPOSICAO: CERDAS DE NYLON, ANCORA METALICA, RESINA TERMOPLASTICA E PIGMENT O, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	HILLO	R$ 0,79	R$ 3.950,00
078	UN	4	ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA SUPRAFILL Nº01 HI -EM ACO INOX	PRATA	R$ 37,00	R$ 148,00
082	UN	15	FILME DENTAL PERIAPICAL INFANTIL - D-SPEED FILM, CAI XA COM 100 PELICULAS.	PROGRAD	R$ 172,00	R$ 2.580,00
087	UN	15	FORCEPS INFANTIL Nº5, CONFECCIONADO EM ACO INOX PARA USO ODONTOLOGICO.	PRATA	R$ 65,00	R$ 975,00
088	UN	15	FORCEPS N 01 CONFECCIONADO EM ACO INOX PARA US O ODONTOLOGICO	PRATA	R$ 65,00	R$ 975,00
089	UN	15	FORCEPS N 17, ADULTO CONFECCIONADO EM AÇO INO X, PARA USO ODONTOLOGICO.	PRATA	R$ 65,00	R$ 975,00
090	UN	15	FORCEPS ADULTO N 150	PRATA	R$ 65,00	R$ 975,00
091	UN	15	FORCEPS ADULTO N 151	PRATA	R$ 65,00	R$ 975,00
092	UN	15	FORCEPS N 18 L, ADULTO, CONFECCIONADO EM AÇO INO X, PARA USO ODONTOLOGICO.	PRATA	R$ 65,00	R$ 975,00
093	UN	15	FORCEPS N 18 R, ADULTO, CONFECCIONADO EM AÇO I NOX, PARA USO ODONTOLOGICO.	PRATA	R$ 65,00	R$ 975,00
094	UN	15	FORCEPS N 65, ADULTO, CONFECCIONADO EM ACO INOX , PARA USO ODONTOLOGICO	PRATA	R$ 65,00	R$ 975,00
095	UN	15	FORCEPS N 69, ADULTO, CONFECCIONADO EM ACO INOX , PARA USO ODONTOLO-GICO.	PRATA	R$ 65,00	R$ 975,00
096	UN	12	FORMOCRESOL -FRASCO COM 10ML- ODONTOLOGICO	IODONTOSUL	R$ 6,90	R$ 82,80
097	UN	15	GUTA PERCHA BASTAO COT BRANCA EMBALAGEM COM 40 UNID.	DENTSPLY	R$ 66,80	R$ 1.002,00

099	UN	10	HIDROXIDO DE CALCIO P.A A 100,5%	IODONTOSUL	R$ 4,60	R$ 46,00
106	UN	6	KIT BROCAS MULTILAMINADAS COM 6 UNIDADES PARA A CABAMENTO DE AMALGAMA (6 BROCAS SORTIDAS)	MICRODONT	R$ 43,20	R$ 259,20
112	UN	100	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL COM PO TAM.7,0	MAXITEX	R$ 1,70	R$ 170,00
113	UN	500	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, TAMANHO P - CAIXA CO M 100 UNIDADES - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL.	MEDIX	R$ 21,99	R$ 10. 995,00
114	UN	500	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, TAMANHO EXTRA P - P ARA USO GERAL, DESCARTAVEL (CAIXA C/ 100 UNIDADES).	MEDIX	R$ 21,99	R$ 10. 995,00
115	UN	6	MARMITA ONDONTOLOGICA 21X06X11CM, EM ACO INOX.	FLEXNOX	R$ 70,20	R$ 421,20
116	UN	200	MASCARA COM ELASTICO DUPLO DESCARTAVEL, FABRIC ADO EM POLIPROPILENO (TNT-TECIDO NAO TECIDO)- CAI XA C/50 UNID- ODONTO	MEDIX	R$ 9,70	R$ 1.940,00
117	UN	50	FITA MATRIZ METALICA 0,05MMX0,5M EM ACO INOXIDAVE L	AAF DO BRA-SI	R$ 1,89	R$ 94,50
118	UN	30	FITA MATRIZ METALICA 0,07MMX0,5M EM ACO INOXIDAVE L	AAF DO BRA-SI	R$ 1,89	R$ 56,70
119	UN	30	MICRO BRUSH TAMANHO REGULAR 2.0MM 1/4 GOTA, NA COR AMARELO - TUBO C/ 100 UNID	BIODINAMICA	R$ 11,10	R$ 333,00
120	UN	15	OCULOS PROTECAO (PANORAMICO/AMPLA VISAO) COM T IRANTES ELASTICOS, LENTES POLICARBONATO INCOLOR , ARMACAO EM PVC INCOLOR COM 6 VALVULAS DE VENTI LACAO.	SS PLUS	R$ 7,35	R$ 110,25
121	L	15	OLEO LUBRIFICANTE 2 EM 1, UM UNICO OLEO PARA BAIX A E ALTA ROTACAO FRASCO 200 ML.	MAQUIRA	R$ 21,90	R$ 328,50
123	UN	10	OSTOPORIN-HIDROCORTISONA 10MG/ML, SULFATO DE N EOMICINA 5MG/ML, SULFATO DE POLEMIZEM B E XECIPIE NTESQ.SP 01 ML(ALCOOL CETOESTEARILICO , METILPAR ABENO,MONOLAURATO DE SORBINATA,POLISSORBATO 2 0 E AGUA- ODONTOLOGICO	FQM	R$ 18,00	R$ 180,00
124	UN	15	PORTA AGULHA DERF WIDIA 15 CM	GOLGRAN	R$ 181,00	R$ 2.715,00
125	UN	100	PAPEL CARBONO DUPLA FACE VERMELHO E PRETO OD ONTOLOGICO- BLOCO COM 12 FOLHAS	IODONTOSUL	R$ 3,70	R$ 370,00
128	UN	10	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO 20 ML	IODONTOSUL	R$ 8,05	R$ 80,50
129	UN	12	ROLO DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCL AVE 10MMX100M	INJECTA	R$ 56,50	R$ 678,00
130	UN	10	ROLO DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCL AVE 12MMX 100M	INJECTA	R$ 68,20	R$ 682,00
131	UN	15	PASTA PROFILATICA	ALLPLAN	R$ 6,20	R$ 93,00
132	KG	10	PEDRA POMES COR BRANCA , A BASE DE QUARTZO CRIS TALINO DE ROCHA , GRANULOMETRIA NORMAL EMBALAG EM 100G	IODONTOSUL	R$ 5,99	R$ 59,90
133	UN	10	PORTA AGULHA MATHIE PEQUENO 14CM - ODONTOLOGI CO	PRATA	R$ 63,10	R$ 631,00
134	UN	15	PORTA AMALGAMA ADULTO EM PLASTICO	MAQUIRA	R$ 8,50	R$ 127,50
135	UN	15	PORTA MATRIZ YVORE 5CM - INFANTIL, EM ACO INOXIDA VEL.	PRATA	R$ 39,70	R$ 595,50
136	UN	15	PORTA MATRIZ YVORE 7,5CM - ADULTO, EM ACO INOXIDA VEL.	PRATA	R$ 39,70	R$ 595,50
144	UN	15	SELANTE FLUROSHIELD MATIZADO 2G PACOTE COM 05 BISNAGAS	FGM	R$ 133,20	R$ 1.998,00
145	UN	20	SERINGA CARPULE DOBRAVEL CROMADA 11,5CM- ODON TOLOGICO	PREVDENT	R$ 33,00	R$ 660,00
152	UN	30	TIRA DE ACABAMENTO PROXIMAL - CAIXA COM 150 UNID ADES DE LIXA 4MMX170MM EM POLIESTER, RESINA E OXI DO DE ALUMINIO.	INJECTA	R$ 10,70	R$ 321,00
156	UN	10	TRICRESOL FORMALINA(ANTICEPTICO E DESINFETANTE) 10 ML	IODONTOSUL	R$ 6,20	R$ 62,00
157	UN	20	APLICADOR PARA HIDROXIDO DE CALCIO ANGULAR, CON FECCIONADO EM ACO INOX - UNIDADE	PRATA	R$ 7,10	R$ 142,00
159	UN	10	CUBA PARA ASSEPSIA, EM ACO INOX, 8X3,6CM.	FLEXNOX	R$ 10,30	R$ 103,00
161	UN	10	PLACA DE VIDRO 7,50X15CMX20MM - ODONTOLOGICO	IODONTOSUL	R$ 9,50	R$ 95,00
166	UN	4	TAÇAS PARA ACABAMENTO ENHANCE PARA RESINA C/7 UNID.	DENTSPLY	R$ 103,80	R$ 415,20
168	UN	8	BROCA ZEKRYA LONDA 28MM PRODUZIDA EM AÇO CARBI DE COM PONTA ATIVA (0,8MM DE DIAMETRO). POSSUI FO RMATO TRONCO-CONICO. NA COR:PRATA. ALTA ROTAÇA O.	MICRODONT	R$ 36,00	R$ 288,00
169	UN	10	FORCEPS INFANTIL EM AÇO INOX N°17	PRATA	R$ 65,00	R$ 650,00
170	UN	10	FORCEPS INFANTIL EM AÇO INOX N°65	PRATA	R$ 65,00	R$ 650,00
173	UN	40	BROCA DIAMANTADA 3118 F EMBALAGEM COM 1 UNID.	FAVA	R$ 1,69	R$ 67,60
174	UN	40	BROCA DIAMANTADA 3216 - ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 1,69	R$ 67,60
175	UN	40	BROCA DIAMANTADA 1190 - ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 1,69	R$ 67,60
176	UN	40	BROCA PONTA DIAMANTADA CHAMA 1111 EMBALAGEM C OM 1 UNID.	FAVA	R$ 1,69	R$ 67,60
177	UN	40	BROCA DIAMANTADA 1091 - ODONTOLOGICO	FAVA	R$ 1,69	R$ 67,60
178	UN	10	BROCA CIRURGICA N°700 XL ODONTOLOGIA MATERIAL: T UNGSTENIO FORMATO TRONCO-CONICO PARA ALTA ROT AÇÃO EMBALAGEM COM 1 UND.	MK LIFE	R$ 15,80	R$ 158,00
183	UN	6	AFASTADOR LABIAL ADULTO FLEXIVEL AUTOCLAVAVEL E MBALAGEM COM 2 UNID.	MAQUIRA	R$ 21,90	R$ 131,40
184	UN	6	AFASTADOR LABIAL INFANTIL AUTOCLAVAVEL EMBALAG EM COM 2 UNID.	MAQUIRA	R$ 21,90	R$ 131,40
185	UN	6	AFASTADOR BRANEMARK 15 CM EM AÇO INOX	GOLGRAN	R$ 64,00	R$ 384,00
187	UN	10	JOGO DE ALAVANCA SELDIN INFANTIL N°02 RETA ESQUE RDA E DIREITA	PRATA	R$ 89,00	R$ 890,00

188	UN	6	CURETA CIRURGICA DE LUCAS N°85 EM AÇO INOXIDAVEL	PRATA	R$ 9,80	R$ 58,80
191	UN	10	FORCEPS N 16, ADULTO , CONFECCIONADO EM ACO INO X PARA USO ODONTOLOGICO.	PRATA	R$ 65,00	R$ 650,00
192	UN	10	PINÇA HEMOSTATICA TIPO MOSQUITO CURVA PARA PRO CEDIMENTOS CIRURGICOS PARA TRAVAR VASOS SANGU INEOS. 12 CM	PRATA	R$ 27,50	R$ 275,00
TOTAL						R$ 86. 698,85

VALOR POR EXTENSO: OITENTA E SEIS MIL E SEISSENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - **Os produtos serão solicitados pela secretaria de saúde e a entrega deverá ser efetuada no máximo 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no almoxarifado central em dias de expediente, nos seguintes horários: 07:30 ás 11:30 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, sito na Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº231 - Centro - Alto Taquari - MT.**

4.2 -A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 -Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 -Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 -O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 -A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 -As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.301.7010.2093.33.90.30.00000101011 - Material de Consumo.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 -A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **ANA CECILIA VARGAS**, de acordo com a portaria municipal n.º 26/2017**.**

13.0 – CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 –CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari MT, 30 de maio de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal

GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELE-ME

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

_____

LEILIANE ABREU DIAS

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP.

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **IVAN MARION DE BORBA**, solteiro, engenheiro Agronomo, residente na Rua Angelica, Nº 470 - Bairro Parque Taquari, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº1396283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 010.374.441-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ 10.832.896/0001-29, com sede à Rua Fenelon muler n. 173, Bairro Dom Aquino, na cidade de CUIABA-MT, neste ato representado pelo Sr.ª Patricia Pompeu Rodrigues, inscrito no CPF nº. 889.242.111-53 e RG nº 0985728-1 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Polônia, 10, Quadra 02, Jardim Imperial, VÁRZEA GRANDE-MT, CEP 78.158-510, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, oriundo do Pregão Presencial 015/2017, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata de registro de Preços objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 015/2017, que fica fazendo parte desta Ata de Registro de Preços.

1.2 -Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 **-**A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ Nº 10.832.896/0001-29

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
54	UN	10	DEGERMANTE, ANTISSEPTICO TOPICO E ANTISSEPICO DA PELE NO PRE OPERATORIO, 2% DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 100 ML	MAQUIRA	R$ 12,00	R$ 120,00
104	UN	6	KIT DE POLIMENTO DE AMALGAMA Nº 8081, 8082, 8083, 8085, 8086, 8087, COMPOSTO DE TACAS E OGIVAS DE BORRACHA ABRASIVAS, PARA POLIMENTO DE AMALGAMA	KG	R$ 43,04	R$ 258,24
122	UN	15	PORTA AGULHA DERF WIDIA 12 CM	FAVA	R$ 148,61	R$ 2. 229,15
127	UN	200	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA, 21,0X23, CM 100% CELULOSE, CAIXA COM 2.000 FOLHAS, FEITO COM PAPEL NÃO RECICLADO	TREVO	R$ 25,60	R$ 5. 120,00
163	UN	30	ANESTESICO PARA GESTANTES E IDOSOS LIDOCAINA 2% COM ADRENALINA 1:100,000 CAIXA COM 50 TUBETES	DFL	R$ 81,28	R$ 2. 438,40
TOTAL						R$ 10. 165,40

VALOR POR EXTENSO: DEZ MIL CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - **Os produtos serão solicitados pela secretaria de saúde e a entrega deverá ser efetuada no máximo 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no almoxarifado central em dias de expediente, nos seguintes horários: 07:30 ás 11:30 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, sito na Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº231 - Centro - Alto Taquari - MT.**

4.2 -A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 -Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 -Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 -O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 -A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 -As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.301.7010.2093.33.90.30.00000101011 - Material de Consumo.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 -A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **ANA CECILIA VARGAS**, de acordo com a portaria municipal n.º 26/2017**.**

13.0 – CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 –CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari MT, 30 de maio de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal

LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

_____

LEILIANE ABREU DIAS

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

Considerando a solicitação de exoneração do cargo efetivo...

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar a Servidora **IVONE HOISSA TEIXEIRA,** portadora da cédula de identidade 0880789-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 569.979.061-68 ocupante do Cargo Efetivo de **Analista Tributário**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, que encontrava-se de Auxilio Doença.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 10 de Dezembro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE NOVEMBRO 2017 PREVIAP

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

MÊS

NOVEMBRO

2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Novembro/2017

Data de emissão: 08/12/2017

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**3.279.352,40**	**3.826.732,97**	**Despesa Orçamentária**	**627.273,12**	**561.481,80**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária		3.907.810,57	Ordinária		561.481,80
Vinculadas			Vinculadas		
Recurso Próprio de Previdência Social	3.361.972,99		Recurso Próprio de Previdência Social	627.273,12	
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	82.620,59	81.077,60			
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**28.830,41**	**30.460,11**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**87.889,47**	**31.133,96**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	6.207,98	4.402,62	Pagos no período	4.402,62	4.949,13
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	22.611,66	26.057,49	Outras movimentações extra-orçamentárias	22.463,67	26.184,83
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	10,77		Outras movimentações extra-orçamentárias	61.023,18	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**14.868.942,62**	**11.604.365,30**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**17.461.962,84**	**14.868.942,62**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	46.217,68	186.515,65	Bancos conta movimento	89.971,70	46.217,68
Aplicações financeiras	11.417.849,65		Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS	3.404.875,29	11.417.849,65	Aplicações financeiras - RPPS	17.371.991,14	14.822.724,94
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 08/12/2017 10:12:17 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Novembro/2017

Data de emissão: 08/12/2017

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	18.177.125,43	15.461.558,38	TOTAL	18.177.125,43	15.461.558,38

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Novembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		4.402,62	4.402,62		
Outras Despesas Correntes		4.402,62	4.402,62		
TOTAL		4.402,62	4.402,62		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Novembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.240.000,00	2.240.000,00	2.263.744,12	101,06	-23.744,12
RECEITAS CORRENTES	2.240.000,00	2.240.000,00	2.263.744,12	101,06	-23.744,12
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	730.000,00	730.000,00	614.347,22	84,15	115.652,78
Contribuições Sociais	730.000,00	730.000,00	614.347,22	84,15	115.652,78
RECEITA PATRIMONIAL	1.380.000,00	1.380.000,00	1.649.396,90	119,52	-269.396,90
Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00			10.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.670.000,00	1.670.000,00	1.732.017,49	103,71	-62.017,49
(-)Dedução da Receita Patrimonial	-300.000,00	-300.000,00	-82.620,59	27,54	-217.379,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.000,00	130.000,00			130.000,00
Multa de Juros de Mora	22.000,00	22.000,00			22.000,00
Indenizações e Restituições	98.000,00	98.000,00			98.000,00
Receitas Diversas	10.000,00	10.000,00			10.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.110.000,00	1.110.000,00	1.015.608,28	91,49	94.391,72
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	3.350.000,00	3.350.000,00	3.279.352,40	97,89	70.647,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.350.000,00	3.350.000,00	3.279.352,40	97,89	70.647,60
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)					
TOTAL(VII) = (V + VI)	3.350.000,00	3.350.000,00	3.279.352,40	97,89	70.647,60

Emissão: 08/12/2017 10:14:16

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Novembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.110.000,00	1.110.000,00	1.015.608,28	91,49	94.391,72
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.110.000,00	1.110.000,00	1.015.608,28	91,49	94.391,72
Contribuições Sociais	1.110.000,00	1.110.000,00	1.015.608,28	91,49	94.391,72
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.110.000,00	1.110.000,00	1.015.608,28	91,49	94.391,72
TOTAL (V) = (III + IV)	1.110.000,00	1.110.000,00	1.015.608,28	91,49	94.391,72

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

Emissão: 08/12/2017 10:14:16

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Novembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.335.000,00	3.335.000,00	624.328,88	620.568,88	618.371,74	18,72	2.710.671,12
DESPESAS CORRENTES	720.000,00	730.000,00	624.328,88	620.568,88	618.371,74	85,52	105.671,12
Pessoal e Encargos Sociais	591.000,00	621.000,00	535.188,46	535.188,46	535.188,46	86,18	85.811,54
Outras Despesas Correntes	129.000,00	109.000,00	89.140,42	85.380,42	83.183,28	81,78	19.859,58
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	5.000,00					5.000,00
Investimentos	15.000,00	5.000,00					5.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.600.000,00	2.600.000,00					2.600.000,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	15.000,00	15.000,00	2.944,24	2.944,24	2.693,40	19,62	12.055,76
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	3.350.000,00	3.350.000,00	627.273,12	623.513,12	621.065,14	18,72	2.722.726,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.350.000,00	3.350.000,00	627.273,12	623.513,12	621.065,14	18,72	2.722.726,88
SUPERÁVIT (XIII)			2.652.079,28				-2.652.079,28
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.350.000,00	3.350.000,00	3.279.352,40	623.513,12	621.065,14	97,89	70.647,60

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	15.000,00	15.000,00	2.944,24	2.944,24	2.693,40	19,62	12.055,76
Pessoal e Encargos Sociais	15.000,00	15.000,00	2.944,24	2.944,24	2.693,40	19,62	12.055,76
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	15.000,00	15.000,00	2.944,24	2.944,24	2.693,40	19,62	12.055,76
SUPERÁVIT (IV)	1.095.000,00	1.095.000,00	1.012.664,04	1.012.914,88		92,48	82.335,96
TOTAL (V) = (III + IV)	1.110.000,00	1.110.000,00	1.015.608,28	1.015.859,12	2.693,40	91,49	94.391,72

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

Emissão: 08/12/2017 10:14:16

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Novembro/2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000	RECEITAS DE CONTRIBUICOES								
121000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121029000000	CONTRIBUICOES PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO								
121029010000	CONTRIBICAO PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		569,89	341,93		341,93	911,82	911,82	
121029070000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PROPRIO	710.000,00	554.856,20	58.579,20		58.579,20	613.435,40		96.564,60
121029130000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL (SERV	20.000,00							20.000,00
	SOMA	730.000,00	555.426,09	58.921,13		58.921,13	614.347,22		115.652,78
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
131000000000	RECEITAS IMOBILIARIAS								
131100000000	ALUGUEIS	10.000,00							10.000,00
931100000000	DEDUÇÕES DAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	-300.000,00	-82.620,59				-82.620,59		-217.379,41
132000000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS								
132800000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV								
132810000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV	1.600.000,00	1.668.138,66	63.878,83		63.878,83	1.732.017,49	132.017,49	
932810000000	DESVALORIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA RPPS								
132820000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV	20.000,00							20.000,00
132830000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV	50.000,00							50.000,00
	SOMA	1.380.000,00	1.585.518,07	63.878,83		63.878,83	1.649.396,90	269.396,90	
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA								
191200000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES								
191256000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL	2.000,00							2.000,00
191800000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS								
191899000000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	20.000,00							20.000,00
192000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
192200000000	RESTITUICOES								
192210000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE								
192210010000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE P	48.000,00							48.000,00
192299000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299020000	RESTITUICAO - PREVIAP	50.000,00							50.000,00
199000000000	RECEITAS DIVERSAS								
199099000000	OUTRAS RECEITAS								
199099020000	RECEITAS DIVERSAS - PREVIAP	10.000,00							10.000,00
	SOMA	130.000,00							130.000,00
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**2.240.000,00**	**2.140.944,16**	**122.799,96**		**122.799,96**	**2.263.744,12**	**23.744,12**	
700000000000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS								
720000000000	RECEITAS DE CONTRIBUICOES								
721000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
721029000000	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO								
721029010000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	1.100.000,00	866.107,49	90.781,62		90.781,62	956.889,11		143.110,89
721029150000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DEBITOS								
721029150100	PRINCIPAL AMORTIZADO REF. CONFISSAO E PARCELAMENTO DE DEBITOS PREVIDEN	10.000,00	52.586,70	6.132,47		6.132,47	58.719,17	48.719,17	
	SOMA	1.110.000,00	918.694,19	96.914,09		96.914,09	1.015.608,28		94.391,72
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	**1.110.000,00**	**918.694,19**	**96.914,09**		**96.914,09**	**1.015.608,28**		**94.391,72**
	TOTAL	**3.350.000,00**	**3.059.638,35**	**219.714,05**		**219.714,05**	**3.279.352,40**		**70.647,60**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.350.000,00**	**3.059.638,35**	**219.714,05**		**219.714,05**	**3.279.352,40**		**70.647,60**

Emissão: 08/12/2017 10:18:06

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Novembro/2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Emissão: 08/12/2017 10:18:06 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 11/2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
09.272.0002.2002-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	450.000,00		450.000,00	320.987,60	72.593,21		393.580,81	56.419,19
09.272.0002.2002-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	20.000,00		20.000,00	9.370,00	1.874,00		11.244,00	8.756,00
09.272.0002.2002-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU D	90.000,00		90.000,00	68.424,72	19.938,93		88.363,65	1.636,35
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		50.000,00	35.000,00	7.000,00		42.000,00	8.000,00
09.272.0002.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0002.2002-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		15.000,00	2.442,56	501,68		2.944,24	12.055,76
09.272.0002.2002-339009000000	SALARIO-FAMILIA (RPPS)								
09.272.0002.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		3.000,00	900,00			900,00	2.100,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		2.500,00					2.500,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.500,00		2.500,00	273,50			273,50	2.226,50
09.272.0002.2002-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	15.000,00		15.000,00	8.500,00			8.500,00	6.500,00
09.272.0002.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00		50.000,00	45.196,20	915,97		46.112,17	3.887,83
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	35.000,00		35.000,00	31.157,61	2.197,14		33.354,75	1.645,25
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
77.779.0002.2002-999999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.600.000,00		2.600.000,00					2.600.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**3.350.000,00**		**3.350.000,00**	**522.252,19**	**105.020,93**		**627.273,12**	**2.722.726,88**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	**3.350.000,00**		**3.350.000,00**	**522.252,19**	**105.020,93**		**627.273,12**	**2.722.726,88**
	TOTAL DAS DESPESAS	**3.350.000,00**		**3.350.000,00**	**522.252,19**	**105.020,93**		**627.273,12**	**2.722.726,88**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.350.000,00**		**3.350.000,00**	**522.252,19**	**105.020,93**		**627.273,12**	**2.722.726,88**

Emissão: 08/12/2017 10:19:08

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03.094.874.0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 30 de Novembro de 2017 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 17.461.962,84 DEZESETE MILHOES, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 30/11/2017

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
002	CEF - APLICACAO	189-5	Aplic.Fin.	3.100.501,84
004	BRADESCO	19.866-8	Aplic.Fin.	4.718.463,95
006	SICREDI	708585	Aplic.Fin.	1.973.368,25
007	BRASIL - MOVIMENTO	11.309-3	Movimento	89.971,70
008	BRASIL INVESTIMENTO	247-X	Aplic.Fin.	7.579.657,10

Contas Movimento:	**89.971,70**	**Aplicação Financeira:**	**17.371.991,14**	**Caixa:**	
Contas Vinculadas:		**Contas Arrecadação:**		**Total Banco:**	**17.461.962,84**
				Total:	**17.461.962,84**

Emissão: 08/12/2017 10:20:39 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Novembro/2017

Data de emissão: 08/12/2017

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**17.628.266,51**	**15.050.721,84**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2.606,74**	**4.413,39**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	89.971,70	11.464.067,33	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	250,84	
CREDITOS A CURTO PRAZO	166.303,67	181.779,22	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	2.197,14	4.402,62
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	166.303,67	181.779,22	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	158,76	10,77
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	17.371.991,14	3.404.875,29			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**199.206,85**	**206.222,40**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**14.958.288,38**	**42.483.250,40**
IMOBILIZADO	199.206,85	206.222,40	PROVISOES A LONGO PRAZO	14.958.288,38	42.483.250,40
BENS MOVEIS	14.806,84	14.806,84	**TOTAL DO PASSIVO**	**14.960.895,12**	**42.487.663,79**
BENS IMOVEIS	200.000,00	200.000,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-15.599,99	-8.584,44	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
			RESULTADOS ACUMULADOS	2.866.578,24	-27.230.719,55
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	307.761,57	-20.779.726,18
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.558.816,67	-6.450.993,37
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**2.866.578,24**	**-27.230.719,55**
TOTAL	**17.827.473,36**	**15.256.944,24**	**TOTAL**	**17.827.473,36**	**15.256.944,24**

ATIVO FINANCEIRO	**17.461.962,84**	**14.868.942,62**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**6.366,74**	**4.413,39**
ATIVO PERMANENTE	**365.510,52**	**388.001,62**	**PASSIVO PERMANENTE**	**14.958.288,38**	**42.483.250,40**
SALDO PATRIMONIAL				**2.862.818,24**	**-27.230.719,55**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	3.760,00	
TOTAL			**TOTAL**	**3.760,00**	

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Novembro/2017

Data de emissão: 08/12/2017

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
VINCULADA	
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	2.632.871,16
350000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	14.822.724,94
TOTAL	**17.455.596,10**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA – ME

CONTRATO – 092/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO TELHADO DO BLOCO “C” DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, COM SUBSTITUIÇÃO DE TELHA CERÂMICA POR TELHA TERMOACÚSTICA, TOTALIZANDO 557,57 M², ESTRUTURA DE MADEIRA PERMANECE.

VALOR: R$ 65.501,23 (sessenta e cinco mil quinhentos e um reais e vinte e tres centavos),

VIGENCIA –60 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 037/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 053/2017

EMPRESA: VIZZOTO ENGENHARIA LTDA - ME

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DE OBRAS, APROVAÇÃO DE PROJETOS. ACOMPANHAMENTO EM CONVENIOS. VISTORIA EM OBRAS DO MUNICIPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**

Valor total **R$** 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 036/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 052/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO (FM) E TELEVISÃO LOCAL COM ALCANCE NO MUNICIPIO DE APIACÁS. Para o exercício de 2018.

D.F. DE MELO

Item	Descrição	UN	QTDE	V. U.	V. TOTAL
02	SERVIÇO TELEVISIVO VEICULAÇÃO DE MATERIAS EM HORARIO NOBRE. PARA O EXERCICIO DE 2018, VINTE VT´S MENSAIS COM DURAÇÃO DE 40 SEGUNDOS CADA.	MESES	12	4.765,00	57.180,00

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR de R$ 57.180,00 (cinquenta e sete mil cento e oitenta reais).

SISTEMA PERFIL DE RADIO DIFUSÃO LTDA -ME

Item	Descrição	UN	QTDE	V. U.	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO PARA O EXERCICIO DE 2018	Segundos	210.000	0,27	56.700,00

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR de R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CONVITE Nº 010/2017

Aviso de Resultado de Licitação

Convite nº 010/2017 de 17/11/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT torna – se publica que no convite n° 010/2017 do tipo **Menor Preço Global**, cujo objetivo foi: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO JEEP CROSS QUANTA LAMEIRA EM ARAGUAIANA - MT”,** sagrou-se vencedora a empresa: **A P DA SILVA MULTIEVENTOS LTDA – ME CNPJ nº 10.883.236/0001-77.** Alberto Ribeiro da Costa Presidente da Comissão permanente de Licitação, 30/11/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2017

Extrato do Contrato Nº 029/2017

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratado: V & R Consultoria e Assessoria Pública e Privada Ltda – ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para auxiliar a Administração Municipal no Diagnóstico da Realidade da Educação do Município, Orientação, Monitoramento e Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas, junto ao FNDE.

PRAZO: Contrato é de 10 (dez) meses.

Valor: R$ 5.240,00 (cinco mil e duzentos e quarenta reais).

Data: 28/ 11/2017.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 021/2017 de 22/11/2017

A Pregoeira de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT torna – se publica que no Pregão Presencial n° 021/2017 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto foi: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL A SER INSTALADO NESTE MUNICÍPIO”,** sagrou-se vencedora a empresa, **EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – ME CNPJ nº** 22.025.872/0111-47, Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação, Araguaiana 07 de Dezembro de 2017.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 020/2017 de 22/11/2017

A Pregoeira de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT torna – se publica que no Pregão Presencial n° 020/2017 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto foi: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, PARA ALUGUEL DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**

PARA UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAGUAIANA – MT.", sagrou-se vencedora a empresa, **A P DA SILVA MULTIEVENTOS LTDA – ME** CNPJ nº 10.883.236/0001-77, Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação, Araguaiana 07 de Dezembro de 2017.

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 25, § 1º da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de Empresa de Produção de Eventos para Show Artístico com a "Banda Myalk'Lat" na realização do evento Jeep Cross Quanta Lameira em Araguaiana – MT.

Favorecido: JENAINA NASSER PRODUÇÕES E EVENTOS – ME CNPJ nº 06.183.350/0001-17.

Prazo de Execução e Vigência: 02 DIAS

02/12/2017 e 03/12/2017.

Valor Total R$ 38.973,00 (trinta e oito mil novecentos e setenta e três reais)

Fundamento Legal Artigo. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 008/2017.

Dotação Orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Esporte

01 – Gabinete do Secretário

27 – Desporto e Lazer

813 – Lazer

0044 – Incentivo ao Desporto Amador e Lazer

2088 – Realização de Eventos Jeep Cross Quanta Lameira

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Araguaiana, 27 de Novembro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO Nº 048 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2017.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 827/2017, de 01 de Dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2051 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 100.000,00

TOTAL .....R$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 356, DE 04 DE DEZEMBRO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias Indenizadas ao servidor**, Jesus José de Souza Sobrinho, Mecânico, atualmente exercendo cargo de Secretário de Finanças, RG: 597655 SSP/MT** e **CPF: 352.964.101-49** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: **01/08/2013 à 31/07/2014,** sendo **20 (trinta)** dias indenizadas a partir de: **04/12/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 038/2017

NUMERO DO CONTRATO: N.º 038/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha.

CONTRATADA: **L. A. CONSTRUTORA LTDA - EPP**

OBJETO: 1.1 – O presente contrato objetiva a prestação de serviços contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra de Reforma de uma ponte de madeira tipo I do açude do garçês, com Recursos do FETHAB.

PRAZO: 1 Mês

VALOR DO CONTRATO: 35.660,54 (Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2017

VIGENCIA: 23/11/2017 a 23/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EXTRATO DE ADESAO 012/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS- MATO GROSSO

CNPJ 24.977.654/0001-38

EXTRATO DE ADESÃO Nº 012/2017

ADESÃO Nº. 012/2017, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2017, DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 012/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT – EMPRESA: FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 16.801.681/0001-27. DATA: 07/12/2017 – VALOR R$ 325.000,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS). OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2017, DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2017, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS NO FCVS, IRRF, PIS/PASEP/CONFINS, E EM ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E TRABALHISTAS CORRENTES.

Arenápolis- MT, 07 de dezembro de 2017.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

Pregoeira

AVISO DE PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 058/2017

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **21 de dezembro de 2017, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 058/2017, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, FLUIDOS, ADITIVOS E GRAXAS PARA OS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.** O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 08 de Dezembro de 2017**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 055/2017

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA DOS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

Empresa vencedora:**P B PEREIRA ME,** inscrita no **CNPJ sob nº. 11.649.177/0001-30**nos lotes **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58** e **59,** no valor total dos lotes de **R$ 59.878,00 (cinqüenta e nove mil e oitocentos e setenta e oito reais)**.

ARENÁPOLIS MT, 07 de dezembro de 2017.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 063/2017 AO CONTRATO Nº 081/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: MARLEIDE COTRIN DE OLIVEIRA; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 08/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 120/2017 AO CONTRATO Nº 130/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: LUCIA SOUSA LIMA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 119/2017 AO CONTRATO Nº 099/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: LEIDIANA RADMAN; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 118/2017 AO CONTRATO Nº 086/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: KELY ALVES DA SILVA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 093/2017, levado a efeito às **08h00min** do dia **07/12/2017**, sagrou-se vencedora do lote 01 a empresa **ATRATIVA PRESENTES LTDA – ME – CNPJ Nº 07.248.617/0001-70** no valor total de R$ 10.118,50 (dez mil cento e dezoito reais e cinqüenta centavos), e no lote 02 a empresa **ARIPUANÃ – CALHAS E TELAS LTDA - ME** - **CNPJ Nº 09.589.371/0001-25** no valor total de **R$ 9.810,00** (nove mil oitocentos e dez reais). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã–MT, 08 de dezembro de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 117/2017 AO CONTRATO Nº 140/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: KARINA BARBOSA DE OLIVEIRA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 116/2017 AO CONTRATO Nº 022/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: JULIANA MEIRE DE ÁVILA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 115/2017 AO CONTRATO Nº 021/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: JUCILEI CHAVES DOS SANTOS; REFERENTE À ADMISSÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 114/2017 AO CONTRATO Nº 078/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: JOCELIA DE SOUSA SILVA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 113/2017 AO CONTRATO Nº 124/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: IZAIAS DA COSTA SANTANA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 112/2017 AO CONTRATO Nº 083/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 111/2017 AO CONTRATO Nº 152/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: HEBERT RIBEIRO DE CARVALHO; REFERENTE À ADMISSÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 110/2017 AO CONTRATO Nº 026/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: GRAZIELE LACTZUK DE QUEIROZ; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.226/2017

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1429 de 28 de novembro de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		***VALOR***
***02.001.21.127.0002.2096* – Regularização Fundiária**			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	*01.00*	R$	150.000,00
TOTAL		**R$**	***150.000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		***VALOR***
***99.999.99.999.9999.9999* – Reserva de Contingencia**			
9999.9999 – Reserva de Contingencia	*01.00*	R$	150.000,00
TOTAL		**R$**	***150.000,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 30 dias do mês de novembro de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

JGS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 109/2017 AO CONTRATO Nº 015/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 108/2017 AO CONTRATO Nº 072/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: VILMA FERREIRA SANTANA; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PRO-

CESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 107/2017 AO CONTRATO Nº 080/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: GLAUCIONE TETZNER TRISTÃO; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 106/2017 AO CONTRATO Nº 064/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: GENIVANIA DOS SANTOS ARAUJO TIBURTINO; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 105/2017 AO CONTRATO Nº 058/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: GEANE BATISTA DE MENEZES; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 104/2017 AO CONTRATO Nº 065/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: FRANCILENE BENICIA DE OLIVEIRA BORGES; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 103/2017 AO CONTRATO Nº 129/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: FLAVIANA DE SOUSA MENDES; REFERENTE À ADMISSÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 102/2017 AO CONTRATO Nº 004/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: FLAVIANA DE SOUSA MENDES; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 101/2017 AO CONTRATO Nº 029/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: FÁBIO SPINA MORO CAPE; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 100/2017 AO CONTRATO Nº 163/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: FABIANA BATISTA MENESES; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 099/2017 AO CONTRATO Nº 045/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ELINEIDE DA SILVA SOARES; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 098/2017 AO CONTRATO Nº 111/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ELIZABETE CAVALCANTE PEREIRA; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 097/2017 AO CONTRATO Nº 013/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ELIETE RODRIGUES DA SILVA; REFERENTE À ADMISSÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 096/2017 AO CONTRATO Nº 047/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ELAINE MARCELINO DA SILVEIRA; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 095/2017 AO CONTRATO Nº 067/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ELAINE DE OLIVEIRA LANA; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 094/2017 AO CONTRATO Nº 025/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: CRISTIANE RODRIGUES; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 093/2017 AO CONTRATO Nº 041/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: CLEICIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 092/2017 AO CONTRATO Nº 054/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: CLAUDINEIA DOS SANTOS; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 091/2017 AO CONTRATO Nº 141/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA SANTANA; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 090/2017 AO CONTRATO Nº 033/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: CLEYTIANA CATTANI PEREIRA; REFERENTE À ADMISSÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 089/2017 AO CONTRATO Nº 012/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: CESAR RAMALHO DE BARROS; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 088/2017 AO CONTRATO Nº 069/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: CARMEM TERESINHA CEOLIN; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 087/2017 AO CONTRATO Nº 060/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: BIANCA THAIS ZAMBORSKI; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 086/2017 AO CONTRATO Nº 006/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ARTEMISA ALVES DOS SANTOS; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 085/2017 AO CONTRATO Nº 043/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ANGELITA MEDEIROS PINTO; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 084/2017 AO CONTRATO Nº 039/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ÂNGELA LUCI DE OLIVEIRA; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 083/2017 AO CONTRATO Nº 066/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ANDRE GUSTAVO DE FONSECA; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 082/2017 AO CONTRATO Nº 149/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ALINE ALVES DIAS; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 081/2017 AO CONTRATO Nº 114/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ALDERLI FIDELIS; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 080/2017 AO CONTRATO Nº 011/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 079/2017 AO CONTRATO Nº 052/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ANDRÉIA MIRIAN DELLA ROSA; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 078/2017 AO CONTRATO Nº 131/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA MEURER; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 077/2017 AO CONTRATO Nº 091/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ANA DO CARMO ALVES; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 076/2017 AO CONTRATO Nº 010/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: AILTON PEREIRA DOS SANTOS; REFERENTE À ADMISSÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 075/2017 AO CONTRATO Nº 008/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ADRIANA SANTOS DE FREITAS; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 074/2017 AO CONTRATO Nº 017/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 073/2017 AO CONTRATO Nº 059/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: SUZANA ZMUDA; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 15/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 072/2017 AO CONTRATO Nº 079/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: OSMARINA PINHEIRO DA SILVA; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 15/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 071/2017 AO CONTRATO Nº 098/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: JUCILENE PRÁ DA SILVA FERNANDES; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 15/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 070/2017 AO CONTRATO Nº 053/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 15/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 069/2017 AO CONTRATO Nº 030/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: EDIMAR DA SILVA LEÃO; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 15/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 068/2017 AO CONTRATO Nº 174/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: VERA MARINA HOMMERDING; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 08/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 067/2017 AO CONTRATO Nº 026/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ROSIMEIRE ANDRADE DE JESUS; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 08/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 066/2017 AO CONTRATO Nº 092/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ROSELI OLIVEIRA DE MATTOS; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 08/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 065/2017 AO CONTRATO Nº 048/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: REGIANE STRELOW ROYER; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 08/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 064/2017 AO CONTRATO Nº 073/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: PATRICIA MIRANDA DE ARRUDA; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 08/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 062/2017 AO CONTRATO Nº 016/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 08/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 061/2017 AO CONTRATO Nº 220/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: JOSIANE RAMOS COELHO; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 08/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 060/2017 AO CONTRATO Nº 093/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: GLEYCIANE DA SILVA; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 08/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 059/2017 AO CONTRATO Nº 199/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: GLAUDENIA MARIA DE JESUS; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 08/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 058/2017 AO CONTRATO Nº 044/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: FERNANDA FELICIANO PINTO; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 08/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 057/2017 AO CONTRATO Nº 035/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: FABIULA LEITE DOS SANTOS; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 08/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 056/2017 AO CONTRATO Nº 208/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: DEBORA CARDOSO MESQUITA MORIMA; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 08/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 055/2017 AO CONTRATO Nº 049/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: CARLIENE SOUZA DE OLIVEIRA; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 08/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 054/2017 AO CONTRATO Nº 032/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ANA PAULA CELESTINO AZEVEDO ZAMBIASI; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 08/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 053/2017 AO CONTRATO Nº 075/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: AMAZONILDO PEREIRA DOS SANTOS; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 08/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 052/2017 AO CONTRATO Nº 048/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ALINE CORREA LIMA; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 08/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 195/2017

AO CONTRATO Nº. 007/2017 PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; TAISE CRISTINA BUENO; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA 22/12/2017 A 09/05/2018.

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO Nº. 194/2017

AO CONTRATO Nº. 003/2016 PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015; ELIZETE CRISPIM CANGUÇU; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA 15/12/2017 A 29/01/2018.

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 193/2017

AO CONTRATO Nº. 036/2017 PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; AURISTELA XAVIER FERREIRA; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA 22/12/2017 A 18/04/2018.

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 192/2017

AO CONTRATO Nº. 071/2017 PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; OURANY RODRIGUES NOGUEIRA; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA 22/12/2017 A 22/07/2018.

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 191/2017

AO CONTRATO Nº. 119/2017 PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; MIRIAN CRISTINA MANZANO; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA 22/12/2017 A 22/08/2018.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 230/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JANE SAVI PEREIRA - MEI; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO TURÍSTICO 1º DESAFIO MTB SALTO DAS ANDORINHAS QUE ACONTECERÁ EM 10(DEZ) DE DEZEMBRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, IND., COM., ESPORTES E LAZER DESTE MUNICÍPIO; PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017; VALOR GLOBAL R$ 36.863,60; VIGENCIA: 07/12/2017 À 06/03/2018.

GABINETE DO PREFEITO
DECIMO TERCEIRO ADITIVO Nº. 197/2017

AO CONTRATO N°. 293/2011 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DESTE MUNICÍPIO; MANTO CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA; ADITIVO DE VALOR R$ 7.887,41 A PARTIR DE 08/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
OITAVO ADITIVO Nº. 196/2017

AO CONTRATO Nº 183/2015 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ESTUDO PARA ELABORAÇÃO DE RELATORIO TÉCNICA REFERENTE ÀS OBRAS EM ANDAMENTO DA FUNASA COM MUNICIPIO DE ARIPUANÃ, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICIPIO DE ARIPUANA, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 C/C NO ART. 1º. INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 101/2015, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; MARCIO SOUZA FARIA EIRELI - ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA 08/12/2017 A 08/03/2018.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 154/2017 AO CONTRATO Nº 036/2016

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ESTELA NASCIMENTO DUARTE LOPES; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 15/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 153/2017 AO CONTRATO Nº 150/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: VERONICA FERREIRA DA SILVA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 152/2017 AO CONTRATO Nº 034/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: VALERIA REGINA DANIEL; REFERENTE À ADMISSÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 151/2017 AO CONTRATO Nº 178/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: VAGNER ANTONIO NICLOTTI; REFERENTE À ADMISSÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 150/2017 AO CONTRATO Nº 122/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: TIANE DA CONCEIÇÃO DA SILVA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 149/2017 AO CONTRATO Nº 076/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: TADEU AUGUSTO GODOI; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 148/2017 AO CONTRATO Nº 027/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: SUZANA RODRIGUES PAIVA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 147/2017 AO CONTRATO Nº 005/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: SUELENN MAIHARA DE MIRANDA SOUZA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 146/2017 AO CONTRATO Nº 143/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: SIRLEI VICENTE DE JESUS; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 145/2017 AO CONTRATO Nº 113/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: SANDRA FERREIRA CANDIOTO; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 144/2017 AO CONTRATO Nº 014/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: SIMONE MAZITO MOTA; REFERENTE À ADMISSÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 143/2017 AO CONTRATO Nº 142/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: SIDINEIA FURLAN BARBOSA LACERDA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.225/2017

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 153.244,15 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1429 de 28 de novembro de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto créditos adicionais suplementares no valor de R$ 153.244,15 (cento e cinquenta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
02.001.04.122.0002.2002– Manutenção e encargos do Gabinete do Prefeito			
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	R$	3.500,00
04.001.04.122.0004.2006 – Manutenção e Encargos da SEMAD			
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.00*	R$	3.000,00
05.001.04.123.0006.2010 – Manutenção e encargos da SEMUFI			
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.00*	R$	5.000,00
06.001.08.122.0009.2013 - Manutenção e Encargos da SEMUAS			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	*01.00*	R$	5.000,00
***07.002.12.361.0013.2035* – Man e Desenv de Atividades do Ensino Fundamental**			
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.01*	R$	6.708,80
***07.002.12.361.0013.2038* – Manutenção Do Transporte Escolar PNATE**			
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.15*	R$	2.705,35
07.002.12.361.0013.2042 – Manutenção do transporte Escolar			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	*01.00*	R$	20.000,00
07.003.12.361.0013.2044 - Manutenção Do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	*01.19*	R$	10.330,00
08.004.17.512.0018.2057- Manutenção e Encargos Do DAE			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	*01.00*	R$	63.000,00
09.001.10.301.0019.2058 - Manutenção e Encargos Da SEMUSA - BLOCO 5			
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.02*	R$	2.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	*01.02*	R$	4.000,00
09.002.10.301.0020.2063 - Manutenção das Acoes Do Pab - BL 01			
3191.1300 - Obrigações Patronais - FAPEMA	*01.14*	R$	18.000,00
10.001.20.606.0026.2075 - Manutenção E Encargos Da SEMDEC			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	*01.00*	R$	10.000,00
TOTAL		**R$**	***153.244,15***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
06.001.08.122.0009.2013 - Manutenção e Encargos da SEMUAS			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	*01.00*	R$	5.000,00
07.002.12.361.0013.2034 – Manutenção de Laboratório de Informática			
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.01*	R$	1.198,30
***07.002.12.361.0013.2035* – Man e Desenv de Atividades do Ensino Fundamental**			
3390.1400 – Diárias	*01.01*	R$	1.202,00
3390.3300 - Passagens E Despesas Com Locomoção	*01.01*	R$	384,00
3390.9300 - Indenizações e Restituições	*01.01*	R$	1.000,00
***07.002.12.361.0013.2038* – Manutenção Do Transporte Escolar PNATE**			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	*01.15*	R$	2.705,35
07.002.12.361.0013.9003 – Pensões			
3350.4100 – Contribuições	*01.01*	R$	1.800,00
07.002.12.365.0013.2025 – Manutenção Das Atividades Do Aprendizado Infantil			
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.01*	R$	124,50
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	*01.01*	R$	100,00

07.002.12.843.0008.9004 – Juros e Amortização De Dividas da Educação			
4690.7100 – Principal Da Divida Contratual Resgatado	*01.01*	R$	900,00
07.003.12.361.0013.2044 - Manutenção Do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%			
3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS	*01.19*	R$	10.330,00
09.002.10.301.0020.2060– Manutenção das Acoes do PSF - BL 01			
3390.3400 – Outras Despesas De Pessoal Decorrentes Contrato De	*01.14*	R$	18.000,00
09.002.10.302.0021.2069 - Coleta e Realização de Exames - Bloco 02			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	*01.02*	R$	6.000,00
10.001.20.601.0025.1053 - Apoio A Implantação De Unidades Demonstrativas			
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.00*	R$	10.000,00
11.001.23.695.0028.2078 – Manutenção e Encargos da SEMTUR			
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.00*	R$	8.800,00
3390.3300 - Passagens E Despesas Com Locomoção	*01.00*	R$	2.000,00
3390.3400 – Outras Despesas De Pessoal Decorrentes Contrato De	*01.00*	R$	2.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	*01.00*	R$	5.000,00
11.001.23.695.0028.2079 - Conservação E Adequação Dos Espaços Turísticos			
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.00*	R$	9.000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	*01.00*	R$	15.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	*01.00*	R$	40.000,00
11.001.23.695.0028.2080 - Apoio As Atividades Turísticas			
3390.3200 - Material De Distribuição Gratuita.	*01.00*	R$	200,00
***11.001.23.695.0028.2081 -* Cursos de Qualificação**			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	*01.00*	R$	12.500,00
TOTAL		**R$**	***153.244,15***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 29 dias do mês de novembro de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

JGS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 142/2017 AO CONTRATO Nº 019/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: SEBASTIÃO JOSÉ DAMASCENO NETO; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 141/2017 AO CONTRATO Nº 020/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: SARAH DE SOUZA FORTUNATO; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 140/2017 AO CONTRATO Nº 097/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: SAID DE SOUZA PEREIRA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 139/2017 AO CONTRATO Nº 100/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 138/2017 AO CONTRATO Nº 074/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: OSIANE JUSTINO DA SILVA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 137/2017 AO CONTRATO Nº 018/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: NEUSA INACIO ALVES; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 136/2017 AO CONTRATO Nº 171/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: NEUZENI RODRIGUES VIEIRA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 135/2017 AO CONTRATO Nº 116/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: NILCEIA VERICIMA FERREIRA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 134/2017 AO CONTRATO Nº 031/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: MARY GLAYCIÂNE GULARTE DOS SANTOS; REFERENTE À ADMISSÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 133/2017 AO CONTRATO Nº 213/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 132/2017 AO CONTRATO Nº 040/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: MARIZA DONATO; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 131/2017 AO CONTRATO Nº 134/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: MARIA SILVANA XAVIER; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 130/2017 AO CONTRATO Nº 108/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: MARIA SOCORRO DOS SANTOS; REFERENTE À ADMISSÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 129/2017 AO CONTRATO Nº 198/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: MARIA ROZANIA RICARTE AMARO FELICIANO; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 128/2017 AO CONTRATO Nº 042/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: MARINETE LUCIANA DE OLIVEIRA BOONI; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 127/2017 AO CONTRATO Nº 070/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: MARCIO MOSCON COGO; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 126/2017 AO CONTRATO Nº 115/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: MARLENE ALVES DE CARVALHO; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 125/2017 AO CONTRATO Nº 110/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: MAURICIO INACIO NUNES; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 124/2017 AO CONTRATO Nº 082/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: MAIRA NASCIMENTO PINHEIRO; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 123/2017 AO CONTRATO Nº 050/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: LUZIA VIAL DA SILVA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 122/2017 AO CONTRATO Nº 112/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS SIQUEIRA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 121/2017 AO CONTRATO Nº 222/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: LUCIANA DE CAMPOS SANTOS DA SILVA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 22/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES

Ata de Recebimento de Envelopes

Carta Convite nº 002/2017

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (08/12/2017), às 09:30 horas, a comissão permanente de licitação da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de mato Grosso, localizada na Rua Belo Horizonte. 70 – CEP 78390.000, composta pelos Servidores: Simônia Auxiliadora Arantes de Souza, Presidente; Onerlino Batista da Silva, membro; e

Jesulene Maria Rodrigues, membro; devidamente constituída pela portaria nº 004/2017; Presentes os Vereadores: Arthur Jose Franco Pereira e Sebastião Falanque; **reuniu-se com a finalidade especifica de proceder o recebimento dos envelopes referentes ao processo licitatório nº 002/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em consultoria contábil e Jurídica, para atender as demandas da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT para o exercício de 2017;** Aberta a Sessão, a Presidente apregoou os licitantes presentes e constatou o interesse de 03 (três) empresas interessadas a participar do processo: Jacobsen & Prates Soares Ltda., Rogério Gonçalves de Jesus e Coplan – Consultoria e Planejamento EIRELI - EPP. Aberto o envelope de nº 001, contendo os documentos de habilitação da empresa **Jacobsen & Prates Soares Ltda. – CNPJ Nº 28.092.213/0001-00**, constatou-se que a mesma está habilitada para a fase seguinte do certame**;** Aberto o envelope de nº 001, contendo os documentos de habilitação da empresa **Rogério Gonçalves de Jesus. – CNPJ Nº 03.157.350/0001-54,** constatou-se que a mesma está habilitada para a fase seguinte do certame; e Aberto o envelope de nº 001, contendo os documentos de habilitação da empresa **COPLAN – Consultoria e Planejamento EIRELI - EPP – CNPJ Nº 07.281.368/0001-14**, constatou-se que a mesma está habilitada para a fase seguinte do certame**. Questionados os representantes das empresas presentes se desejavam apresentar recursos nesta fase, os mesmos declinaram de seu direito.** Ausentes os representantes das empresas **Rogério Gonçalves de Jesus** – CNPJ Nº 03.157.350/0001-54 e **COPLAN – Consultoria e Planejamento EIRELI - EPP** – CNPJ Nº 07.281.368/0001-14, a comissão declara aberto o prazo de 2 (dois) dias uteis, para, se querendo e podendo, exercerem seu direto de recurso. Nada mais havendo a relatar sobre a presente sessão, a Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada em conforme, vai assinada pela Presidente e Membros comissão, representantes da empresa Jacobsen & Prates Soares Ltda. e demais presentes a sessão descriminados na fase preambular.

Simônia Auxiliadora Arantes de Souza Presidente	
Jesulene Maria Rodrigues Membro	Onerlino Batista da Silva Membro
Arthur Jose Franco Pereira Vereador	Sebastião Falanque Vereador
Jacobsen & Prates Soares Ltda CNPJ Nº 28.092.213/0001-00	Reinaldo Lorençoni Filho Advogado Assessor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizada Tomada de Preços nº 018/2017. Objeto:contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para construção da ponte sobre o Córrego Ariado na Rodovia MT 336. Data da sessão pública: **27/12/2017às 08 horas 30 minutos (horário local).** Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Vilma Vanete Sasso (Presidente da Comissão Permanente de Licitação, 07/12/2017.

EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2014 – TP 002/2014

EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2014 – TP 002/2014

TERMO ADITIVO Nº 046/2015 (Nosso número)

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **INTERVIA ENGENHARIA LTDA**, que tem por objetivo prorrogar e o Prazo de execução e Vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016. Barra do Garças - MT, 08 de Dezembro de 2017.

EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2014 – TP 002/2014

TERMO ADITIVO Nº 080/2016 (Nosso número)

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **INTERVIA ENGENHARIA LTDA**, que tem por objetivo prorrogar e o Prazo de execução e Vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 08 de Dezembro de 2017.

CONTRATO N° 113/2017 TOMADA DE PREÇO N°017/2017

CONTRATO N° 113/2017 TOMADA DE PREÇO N°017/2017

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **MACRO CONSTRUTORA LTDA -EPP,** Objeto: Contratação de empresa para obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, meio-fios e calçadas, avenida Ezequiel de Carvalho, acesso à Praia do Bosque, Bairro Nova Barra. Valor Global: R$497.366,71. **Tendo como validade de 05 de Dezembro de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 07 de Dezembro de 2017.

CONTRATO N° 112/2017 ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2016

CONTRATO N° 112/2017 ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2016

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA-ME,** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de Gestão Municipal em Saúde. Valor Global: R$88.800,00. **Tendo como validade de 01 de Dezembro de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017**. Barra do Garças - MT, 07 de Dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 13.201 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.017

"Dispõe sobre designação de servidores desta Municipalidade para atuarem como fiscais nos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e; Considerando que conforme Acórdão nº 1.289/2014 do Tribunal de Contas Pleno do Estado de Mato Grosso restou configurado que é vedada a designação de secretário municipal para atuar como fiscal de contrato administrativo, por configurar afronta ao princípio da segregação de funções, fragilizando a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratual,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar os servidores desta Municipalidade, abaixo nominados, para atuar como fiscais de contratos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

ÓRGÃO	FISCAL DE CONTRATO
Hospital e Pronto Socorro Municipal Milton Pessoa Morbeck	Pollyane Alcântara Campos Souza
CECAP	Roseli Hortolândia Ferrari
Atenção Básica	Maria Piedade Borges da Fonseca

Art. 2º – Excluir o servidor Josmar Teixeira da Paz, nomeado através da Portaria 11.232, de 11/11/2015, deixando o mesmo de atuar como Fiscal de Contratos Administrativos, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de dezembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizada Tomada de Preços nº 019/2017. Objeto:Contratação de empresa para execução de bueiro e aterro na estrada do assentamento Santa Emília, conforme solicitação do Ministério Público – coordenadas geográficas: 15º19'04" S e 52º58'15"W. Data da sessão pública: **27/12/2017às 14 horas 00 minutos (horário local).** Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402. 2000 – Ramal – 2045/2052. Vilma Vanete Sasso (Presidente da Comissão Permanente de Licitação, 08/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 176/2017–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 30/2017 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender a Secretaria Municipal de Ação Social.

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ($)	VALOR TOTAL ($)
GASOLINA COMUM	3,97	6.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais)** conforme **Ficha nº 71, Pedido nº03911/17 de 27/10/2017.**

2.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o parágrafo 1º, do artigo 65, da lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (DOZE) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

ÓRGAO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
03.0.1	04.122.1003.2.013	3.3.90.30	100 – Rec. Ordinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 14 de Novembro de 2017

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM SUBSTITUIÇÃO

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 180/2017–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 30/2017 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender a Secretaria Municipal de Ação Social

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ($)	VALOR TOTAL ($)
GASOLINA COMUM	3,97	10.719,00
ETANOL	2,75	6.050,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR GLOBAL** de **R$ 92.489,00 (Noventa e dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais)** conforme especificação abaixo:

a) Ficha nº 865, Pedido nº04092/17 de 14/11/2017 no valor de R$ 1. 985,00 (Um mil e novecentos e oitenta e cinco reais);

b) Ficha nº 856, Pedido nº04093/17 de 14/11/2017 no valor de R$ 6. 964,00 (Seis mil e novecentos e sessenta e quatro reais);

c) Ficha nº 733, Pedido nº04094/17 de 14/11/2017 no valor de R$ 7. 820,00 (Sete mil e oitocentos e vinte reais), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R$ 75.720,00 (Setenta e cinco mil e setecentos e vinte reais), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2017/2018.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (DOZE) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

ÓRGAO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
02.12.0.2	08.331.1035.2.116	3.3.90.30	129 – Tranf. Do FNAS
02.12.0.2	08.244.1036.2.119	3.3.90.30	129 – Tranf. Do FNAS
02.12.0.1	14.243.1034.2.094	3.3.90.30	100 – Rec. Ordinário

Prefeitura de Cáceres – MT, 14 de Novembro de 2017

ELIANE BATISTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 183/2017–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 30/2017 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender a Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
GASOLINA COMUM	3,97	23.050,00
DIESEL S-10	3,57	240.990,00
DIESEL COMUM	3,51	5.265,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR** de **R$ 2.964.950,00 (Dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais)** conforme especificação abaixo:

a) Ficha nº 1112, Pedido nº04119/17 de 16/11/2017 no valor de R$ 3. 200,00 (Três mil e duzentos reais);

b) Ficha nº 616, Pedido nº04121/17 de 16/11/2017 no valor de R$ 211. 430,00 (Duzentos e onze mil e quatrocentos e trinta reais);

c) Ficha nº 599, Pedido nº04122/17 de 16/11/2017 no valor de R$ 44. 750,00 (Quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais),

d) Ficha nº 573, Pedido nº04124/17 de 16/11/2017 no valor de R$ 9. 925,00 (Nove mil e novecentos e vinte e cinco reais), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R$ 2.695.645,00 (Dois mil, seiscentos e noventa e cinco mil e seiscentos e quarenta e cinco reais), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2017/ 2018.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (DOZE) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

ÓRGAO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
08.0.2	15.453.1025.2.081	3.3.90.30	100 – Rec. Ordinários
08.0.1	26.782.1025.2.206	3.3.90.30	130 – Rec. FETHAB
08.0.1	15.452.1023.2.080	3.3.90.30	117 – Rec. COSIP
08.0.1	15.451.1022.2.078	3.3.90.30	100 – Rec. Ordinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 24 de Novembro de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 184/2017–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATADA: SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA

MODALIDADE: Pregão Presencial 12/2017 de Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços em Locação de Estrutura Geral para Eventos** institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SMAS, conforme descrição abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SOM PARA 5.000 PESSOAS LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM 1000 PESSOAS. 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO/01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL/01 CD PLAYER/02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR/01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 06 GRUPOS DE VCA, O1 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR/P.A. - 16 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/16 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS/02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/SIDE 04 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/02 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA./MONITOR - 01 CD PLAYER/01 MULTI CABO 56 VIAS – 60. PA 5 MONITOR METROS/06 GARRAS GLAMP, 18 PEDESTAIS GIRAFA, 04 PEDESTAIS PEQUENOS, 05 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS, 05 RÉGUAS DE AC EM FERRO/ 06 MONITORES CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS DIGITAL E PROCESSADOS/01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA/MICROFONES - 06 SM 58 OU SIMILAR, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 01 D 52 OU SIMILAR, 02 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECT BOX, 04 DIRECT BOX ATIVO, 10 DIRECT BOX PASSIVO/01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONT ENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS , 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS/01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS COM 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS/08 CANAIS DE POWER PLAY/08 FONES DE OUVIDO/01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 08 TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES.	1. 855,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor de **R$ 1.855,00 (Um mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais),** conforme **Ficha n.º 1211, Pedido de Empenho n.º 04192/17 de 24/11/ 2017.**

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **3 (TRÊS) meses**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão Unidade/Unidade:

12.0.2

Funcional programática:

08.331.1035.2.116

Natureza da Despesa:

3.3.90.39

Fonte de recursos:

(329) – Transferência de Rec. Do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Município de Cáceres – MT, 24 de NOVEMBRO de 2017.

ELIANE BATISTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

LADEMIR SETTE

SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 185/2017–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATADA: BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 12/2017 de Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços em Locação de Estrutura Geral para Eventos** institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SMAS, conforme descrição abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	PALCO TAMANHO 4 X 7 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA MONTAGEM DE PALCO, PALCO COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA MED.04. 00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 07.00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8.00 METROS PARA CENÁRIO POR 2.00 DO SOLO AO PISO COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUÍDOS, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS COM ART DE MONTAGEM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	2.500,00	2. 500,00
10	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10	510,00	5. 100,00
10	LOCAÇÃO DE TENDA 08X08	590,00	5. 900,00
20	LOCAÇÃO DE TENDA 05X05	96,00	1. 920,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor de **R$15.420,00 (Quinze mil e quatrocentos e vinte reais),** conforme **Ficha n.º 1213 Pedido de Empenho n.º 04191/17 de 24/11/2017.**

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **03 (TRÊS) meses**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão Unidade/Unidade:

12.0.2

Funcional programática:

08.243.1035.2.195

Natureza da Despesa:

3.3.90.39

Fonte de recursos:

(329) – Transferência de Rec. Do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Município de Cáceres – MT, 24 de Novembro de 2017.

ELIANE BATISTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

WHANDERLENE FIRMINO BRAVO

BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 186/2017–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 30/2017 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender as Secretária Municipal de Saúde..

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ($)	VALOR TOTAL ($)
DIESEL COMUM	3,51	18.000,00
DIESEL S-10	3,57	53.000,00
GASOLINA COMUM	3,97	30.000,00

VALOR: . A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R$ 101.000,00 (Cento e um mil reais)** conforme especificação abaixo:

a) Ficha nº 312, Pedido nº03957/17 de 27/11/2017 no valor de R$ 38. 000,00 (Trinta e oito mil reais);

b) Ficha nº 1138, Pedido nº03960/17 de 27/11/2017 no valor de R$ 18. 000,00 (Dezoito mil reais);

c) Ficha nº 308, Pedido nº03956/17 de 27/11/2017 no valor de R$ 5. 000,00 (Cinco mil reais);

d) Ficha nº 205, Pedido nº03955/17 de 27/11/2017 no valor de R$ 22. 000,00 (Vinte e dois mil reais);

e) Ficha nº 348, Pedido nº03974/17 de 27/11/2017 no valor de R$ 6. 000,00 (Seis mil reais);

f) Ficha nº 1215, Pedido nº03974/17 de 27/11/2017 no valor de R$ 10. 000,00 (Dez mil reais);

g) Ficha nº 335, Pedido nº03973/17 de 27/11/2017 no valor de R$ 4. 000,00 (Quatro mil reais);

h) Ficha nº 1216, Pedido nº03973/17 de 27/11/2017 no valor de R$ 8. 000,00 (Oito mil reais)

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **03 (TRÊS) MESES**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

ÓRGAO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
06.0.2	10.302.1011.2. 178	3.3.90.30	142 – Tranf. De Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado
06.0.2	10.302.1011.2. 041	3.3.90.30	342 – Tranf. De Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado
06.0.2	10.302.1011.2. 146	3.3.90.30	114 – Tranf. De Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS
06.0.2	10.301.1010.2. 029	3.3.90.30	142 – Tranf. De Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado
06.0.2	10.304.1012.2. 050	3.3.90.30	114 – Tranf. De Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS
06.0.2	10.304.1012.2. 050	3.3.90.30	314 – Tranf. De Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS
06.0.2	10.304.1011.2. 039	3.3.90.30	114 – Tranf. De Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS
06.0.2	10.304.1011.2. 039	3.3.90.30	314 – Tranf. De Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS

Prefeitura de Cáceres – MT, 29 de Novembro de 2017

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2017 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 371/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, **através da Secretaria de Ação Social**.

CONTRATADA: Senhor **CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA**

OBJETO: Aditar o PRAZO do Contrato Administrativo nº 371/2015-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Ação Social e o senhor **CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA** para mais **12(Doze) meses a contar de 09/11/2017 a 08/11/2018, e o VALOR MENSAL continuará com o mesmo valor, ora reajustado, em conformidade com a tabela abaixo, sendo que neste exercício de 2017 o valor total do pedido de empenho será de R$ 12.315,42 (Doze mil, trezentos e quinze reais e quarenta e dois centavos) com o Pedido 04026/17 e Ficha 713 de 08/11/2017, E O RESTANTE A SER EMPENHADO NO EXERCÍCIO DE 2018:**

OBJETO	UN	QUANT.	QUANT. ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL	MÊS	01	12	R$6.157,71	R$73.892,52

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 12.01

Funcional - Programática: 11.333.1034.2.093

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recurso: (100) Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de Novembro de 2017.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

LOCATÁRIO

CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA

LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 212/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, **através da Secretaria Obras e Serviços Urbanos**

CONTRATADA: ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA.

OBJETO: Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 212/ 2016-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** e a empresa **ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA, PARA MAIS 90 (Noventa) dias contados a partir de 03/11/2017 a 02/02/2018.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O processo licitatório ocorrerá através de registro de preços, porém quando for efetivar a aquisição do objeto supracitado decorrerá da dotação orçamentária da Contribuição de Iluminação Pública – CIP.

Órgão/Unidade	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
08.0.1	15.452.1023.1.213	4.4.90.52	317 (COSIP)

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de Novembro de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

MARLON VIANA FERNANDES

ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 214/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATADA: VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA.

OBJETO: Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/ 2016-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRE-**

TARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA, PARA MAIS 90 (noventa) dias, contados a partir de 17/11/2017 a 16/02/2018.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.0.2

07.0.2

Funcional-Programática:

12.306.1019.2.075

12.306.1019.2.076

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(115) Trans. Rec. Do FNDE

(115) Trans. Rec. Do FNDE

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Novembro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

ELSON VIEGAS DE SOUZA

VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATADA: MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME.

OBJETO: Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2016-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME, PARA MAIS 90 (noventa) dias, contados a partir de 17/11/2017 a 16/02/2018.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.0.2

07.0.2

Funcional-Programática:

12.306.1019.2.075

12.306.1019.2.076

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(115) Trans. Rec. Do FNDE

(115) Trans. Rec. Do FNDE

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Novembro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

DAYANE ELLE COSTA SOUZA

MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 218/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATADA: ALIMENTOS BRASIL LTDA-ME.

OBJETO: Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2016-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **ALIMENTOS BRASIL LTDA-ME, PARA MAIS 90 (noventa) dias, contados a partir de 17/11/2017 a 16/02/2018.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.0.2

07.0.2

Funcional-Programática:

12.306.1019.2.075

12.306.1019.2.076

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(115) Trans. Rec. Do FNDE

(115) Trans. Rec. Do FNDE

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Novembro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

MOACY PEREIRA ALVES

Alimentos Brasil LTDA-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 221/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATADA: MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

OBJETO: Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2016-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, PARA MAIS 90 (noventa) dias, contados a partir de 17/11/2017 a 16/02/2018.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.0.2

07.0.2

Funcional-Programática:

12.306.1019.2.075

12.306.1019.2.076

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(115) Trans. Rec. Do FNDE

(115) Trans. Rec. Do FNDE

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Novembro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EDCARLOS PIMENTA DA COSTA

Moreira Comercio de Produtos Alimentícios LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 223/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP.

OBJETO: Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2016-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP, PARA MAIS 90 (noventa) dias, contados a partir de 17/11/2017 a 16/02/2018.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.0.2

07.0.2

Funcional-Programática:

12.306.1019.2.075

12.306.1019.2.076

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(115) Trans. Rec. Do FNDE

(115) Trans. Rec. Do FNDE

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Novembro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2017 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2014-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATADA: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA.

OBJETO: Aditar **O PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2014-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa**, TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA** para mais **04 (Quatro) meses a contar de 08/11/2017 a 07/03/2018.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 06.060.2.0

Funcional - Programática: 10.301.1010.2029

Natureza das Despesas: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: (01.14) Transf. do SUS.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Novembro de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE

CONTRATANTE

FELIPE DE OLIVEIRA FREITAS CORREA

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA

CONTRATADA

DECRETO Nº. 626 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 45615 de 06 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar poderes a senhora **SILVANA MARIA DE SOUZA**- Coordenadora Administrativa, para assinar documentos, cheques, promover e realizar despesas, entres outros assuntos pertinentes a pasta na ausência

do Secretário Municipal de Saúde, no período de 06 a 08 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de dezembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 06.12.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 168/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADA: D. A. KOGA – ME

MODALIDADE: Pregão Presencial 46/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para proceder à manutenção preventiva e corretiva de Caminhões e Maquinários, incluindo o fornecimento de peças genuínas e/ou originais de primeira linha e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos Caminhões e Maquinários na frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
03	HRS	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÕES (DIESEL). CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. HORA	R$118.755,00
04	%	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA INDEPENDENTE DA MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE CAMINHÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	R$72.874,81

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o Valor Global de **R$ 1.460.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta Mil Reais),** conformeespecificado abaixo:

a) Ficha n.º 617, Pedido n.º 03907/17 de 27/10/2017 no valor de R$ 95.550,00(Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais);

b) Ficha n.º 616, Pedido n.º 03907/17 de 27/10/2017 no valor de R$ 51.067,83 (Cinquenta e Um Mil, Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos);

c) Ficha n.º 579, Pedido n.º 03909/17 de 27/10/2017 no valor de R$23.205,00 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Cinco Reais);

d) Ficha n.º 574, Pedido n.º 03909/17 de 27/10/2017 no valor de R$ 21.806,98 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos);

Ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R$ 1.268.370,19 (Um Milhão, Duzentos E Sessenta E Oito Mil, Trezentos E Setenta Reais E Dezenove Centavos), conforme previsões financeiras e orçamentárias dos exercícios de 2018.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato firmado terá duração de **12 (DOZE) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de **60(sessenta) meses**, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Município de Cáceres, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57, inciso II, da Lei nº8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentaria* Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
08.0.1	26.782.1025.2.206	3.3.90.39	130 – Rec. FETHAB
08.0.1	26.782.1025.2.206	3.3.90.30	130 – Rec. FETHAB
08.0.1	15.451.1022.2.078	3.3.90.39	116 – Rec. CIDE
08.0.1	15.451.1022.2.078	3.3.90.30	116 – Rec. CIDE

Município de Cáceres – MT, 09 de Novembro de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

DIRCE ABE KOGA

D. A. KOGA – ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2017 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATADA: VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA.

OBJETO: Aditar o **ADITAR O PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2016-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP, para mais 77(setenta e sete) dias contados a partir de 01/12/2017 a 16/02/2018.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.0.2

07.0.2

Funcional-Programática:

12.306.1019.2.075

12.306.1019.2.076

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(115) Trans. Rec. Do FNDE

(115) Trans. Rec. Do FNDE

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Novembro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

ELSON VIEGAS DE SOUZA

VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2017-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATADA: ADRIA ALVES DE JESUS & CIA LTDA - ME.

OBJETO: Tornar público as alterações contratuais da empresa**ADRIA ALVES DE JESUS & CIA LTDA - ME** que doravante terá o nome empresarial de **CENTRO TERAPÊUTICO NOVA MULHER LTDA-ME,** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 124/2017 – PGM,** celebrado entre o município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** e exercerá suas atividades com o mesmo CNPJ e endereço ora compactuadas no contrato, e alterar a qualificação do quadro societário que será composto por um único sócio: o senhor **ALEXANDRE MACHADO GOMES,** nacionalidade brasileira, nascido em 21/12/1978, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 560023 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 629.795. 662-68, residente e domiciliado na Av. Alfenas, N°. 332, Apt.: 06, Bairro Jardim Mariana, CEP: 78.040.600, Cuiabá-MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.0.2

Funcional- Programática:

10.302.1011.2.048

Natureza da Despesa:

3.3.90.91

Fonte de recursos:

(102) Rec. Imp. Transf. Saúde

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de Novembro de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE

CONTRATANTE

ALEXANDRE MACHADO GOMES

CENTRO TERAPÊUTICO NOVA MULHER LTDA-ME

CONTRATADA

PORTARIA Nº. 587 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2. 218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 45248, de 04 de dezembro de 2017 e 41193 de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Concede a servidora **MARIA SOLANGE SÁ LEITE**, lotada na Secretária de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2009/2014, no período de 06 de dezembro de 2017 a 05 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de dezembro de 2017.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 04.12.17.

CONVOCAÇÃO 008/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos servidores relacionados abaixo, para comparecer no dia 11/12/2017 as 16:30hs nesta Prefeitura, sito a Av. Brasil, nº 119 Bairro: Jardim Celeste – Cáceres/MT, para assinar o termo de POSSE:

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM DOCÊNCIA: 30 HORAS

REGIANE ALVES DOS SANTOS

KAMILA ABRIL DE AZEVEDO

MARIA APARECIDA DA SILVA

DANIELA NASCIMENTO DE SOUSA

JAQUELINE BARBOSA DA CRUZ

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: 40 HORAS KATIANNY APARECIDA DUARTE BRANDÃO DA SILVA **MOTORISTA DE ONIBUS: 40 HORAS** GILSON MARTINS DE CARVALHO JEFERSON LUIZ GOES CAPOANO WESLEY ALENCAR DE FREITAS ADRIANO PERNET

Cáceres, 08 de dezembro de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 177/2017–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADA: ***PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP***

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 30/2017 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender a Secretaria Municipal de Finanças.

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ($)	VALOR TOTAL ($)
GASOLINA COMUM	3,97	1.985,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R$ 1.985,00 (Um mil e novecentos e oitenta e cinco reais)** conforme **Ficha nº 133, Pedido nº03975/17 de 03/11/2017.**

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (DOZE) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

ÓRGAO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
05.0.1	04.123.1006.2.021	3.3.90.30	100 – Rec. Ordinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 14 de Novembro de 2017.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL FINANÇAS

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 170/2017–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPEÇAS LTDA – ME

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 50/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica descrita no presente contrato, para atender a demanda do Poder Executivo Municipal.

UN	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
%	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA ÔNIBUS E MICROÔNIBUS DA MARCA PEUGEOT PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	R$5.000,00

1.2. DESCRIÇAO DOS OBJETOS

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR TOTAL** de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, conforme especificações abaixo:

a) Ficha nº 311, pedido nº 03776/17 de 26/10/2017 no valor R$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

ÓRGAO/UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPEZA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS
06.0.2	10.302.1011.2.178	3.3.90.30	114 - Trans. De Rec. Do Sistema Único de Saúde - SUS

Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de Novembro de 2017

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

FERNANDA NUNES ROCCO

PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPEÇAS LTDA – ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 171/2017–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES– MT,através da Secretário Municipal de Esporte, cultura e Lazer

CONTRATADA: ***PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP***

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 30/2017 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender a Secretaria Municipal de Esporte, cultura e Lazer.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ($)	VALOR TOTAL ($)
GASOLINA COMUM	3,97	2.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R$ 2.000,00 (Seis mil reais)** conforme **Ficha nº 934, Pedido nº03912/17 de 27/10/2017.**

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGAO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
02.13.01	27.122.1038.2.130	3.3.90.30	100 – Rec. Ordinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 09 de Novembro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 172/2017–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADA: D.M. DE BRITO - EPP

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 50/2017

OBJETO Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica descrita no presente contrato, para atender a demanda do Poder Executivo Municipal.

1.2. DESCRIÇAO DOS OBJETOS

UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HRS	20	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA MOTOCICLETAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECI-	R$52,00	R$ 1.040,00

		FICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.		
%	8. 0223427594078	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA MOTOS DA MARCA HONDA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE MOTOCICLETAS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	R$18. 697,78	R$ 1. 500,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR TOTAL** de **R$ 2.540,00 (Dois mil e quinhentos e quarenta reais)**, conforme especificações abaixo:

a) Ficha nº 136, pedido nº 03985/17 de 06/11/2017 no valor R$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais);

b) Ficha nº 133, pedido nº 03985/17 de 06/11/2017 no valor R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGAO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPEZA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS
05.0.1	04.123.1006.2. 021	3.3.90.39	100 - Rec. Ordinários
05.0.1	04.123.1006.2. 021	3.3.90.30	100 - Rec. Ordinários

Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de Novembro de 2017

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

DIRCE MARIA DE BRITO

D. M. DE BRITO - EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 173/2017–PGM

LOCATÁRIO: Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

LOCADOR: D.M. DE BRITO – EPP

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 50/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica descrita no presente contrato, para atender a demanda do Poder Executivo Municipal.

1.2. DESCRIÇAO DOS OBJETOS

UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
HRS	154	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS (GASOLINA E ETANOL). CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. HORA.	110,00	16. 940,00
%	2. 9760271096	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA CARROS E CAMIONETES DA MARCA VW PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	R$ 302. 416,60	9. 000,00
%	7. 0136779128	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA CARROS E CAMIONETES DA MARCA FIAT PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	R$ 185. 352,11	13. 000,00
%	27. 3353625284	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA ÔNIBUS E MICROÔNIBUS DA MARCA JUMPER PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	R$29. 266,12	8. 000,00
HS	20	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA MOTOCICLETAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	52,00	1. 040,00
%	21. 3929140251	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA MOTOS DA MARCA HONDA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE MOTOCICLETAS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	18.697,78	4. 000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR TOTAL** de **R$ 51.980,00 (Cinquenta e um mil e novecentos e oitenta reais)**, conforme especificações abaixo:

a) Ficha nº 210, pedido nº 03764/17 de 01/11/2017 no valor R$ 4.290,00 (Quatro mil e duzentos e noventa reais);

b) Ficha nº 1101, pedido nº 03764/17 de 01/11/2017 no valor R$ 10. 000,00 (Dez mil reais);

c) Ficha nº 351, pedido nº 03766/17 de 01/11/2017 no valor R$ 4.950,00 (Quatro mil e novecentos e cinquenta reais);

d) Ficha nº 1215, pedido nº 03766/17 de 01/11/2017 no valor R$ 4. 000,00 (Quatro mil reais);

e) Ficha nº 338, pedido nº 03767/17 de 01/11/2017 no valor R$ 2.750,00 (Dois mil e setecentos e cinquenta reais);

f) Ficha nº 1216, pedido nº 03767/17 de 01/11/2017 no valor R$ 3. 000,00 (Três mil reais);

g) Ficha nº 308, pedido nº 03769/17 de 01/11/2017 no valor R$ 8.000,00 (Oito mil reais);

h) Ficha nº 1104, pedido nº 03770/17 de 01/11/2017 no valor R$ 4. 950,00 (Quatro mil e novecentos e cinquenta reais);

i) Ficha nº 1217, pedido nº 03770/17 de 01/11/2017 no valor R$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

j) Ficha nº 210, pedido nº 03828/17 de 01/11/2017 no valor R$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais);

l) Ficha nº 205, pedido nº 03828/17 de 01/11/2017 no valor R$ 4.000,00 (Quatro mil reais);

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses.**

ÓRGAO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPEZA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS
06.0.2	10.301.1010.2. 029	3.3.90.39	114 – Trans. Rec. Do SUS
06.0.2	10.301.1010.2. 029	3.3.90.30	314 - Trans. Rec. Do SUS
06.0.2	10.304.1012.2. 050	3.3.90.39	114 – Trans. Rec. Do SUS
06.0.2	10.304.1012.2. 050	3.3.90.30	314 - Trans. Rec. Do SUS
06.0.2	10.304.1011.2. 039	3.3.90.39	114 – Trans. Rec. Do SUS
06.0.2	10.304.1011.2. 039	3.3.90.30	314 - Trans. Rec. Do SUS
06.0.2	10.302.1011.2. 146	3.3.90.30	114 – Trans. Rec. Do SUS
06.0.2	10.302.1011.2. 041	3.3.90.39	114 – Trans. Rec. Do SUS
06.0.2	10.302.1011.2. 041	3.3.90.30	114 - Trans. Rec. Do SUS

06.0.2	10.301.1010.2. 029	3.3.90.39	114 – Trans. Rec. Do SUS
06.0.2	10.301.1010.2. 029	3.3.90.30	142 - Trans. Rec. Do SUS-Estado

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de Novembro de 2017

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

DIRCE MARIA DE BRITO

D. M. DE BRITO - EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 174/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **RT DE RAMOS AUTO CENTAR EIRELI-ME**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 50/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica descrita no presente contrato, para atender a demanda do Poder Executivo Municipal.

1.2. DESCRIÇAO DOS OBJETOS

UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HRS	65	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS, VANS E ONIBUS (DIESEL. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. HORA.	R$ 167,00	R$ 10. 855,00
%	13,66768126420585	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA CARROS E CAMIONETES DA MARCA HENAULT PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	R$ 29. 266,12	4. 000,00

VALOR:A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR TOTAL** de **R$ 14.855,00 (Quatorze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)**, conforme especificações abaixo:

a) Ficha nº 1104, pedido nº 03771/17 de 31/10/2017 no valor R$ 5. 010,00 (Cinco mil e dez reais);

b) Ficha nº 1217, pedido nº 03771/17 de 31/10/2017 no valor R$ 4. 000,00 (Quatro mil reais);

c) Ficha nº 314, pedido nº 03759/17 de 31/10/2017 no valor R$ 2.505,00 (Dois mil e quinhentos e cinco reais);

d) Ficha nº 307, pedido nº 03761/17 de 31/10/2017 no valor R$ 3.340,00 (Três mil e trezentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **6 (seis) meses,** podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimento do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no **artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGAO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPEZA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS
06.0.2	10.302.1011.2. 041	3.3.90.39	114 – Trans. Rec. Do SUS
06.0.2	10.302.1011.2. 041	3.3.90.30	114 - Trans. Rec. Do SUS
06.0.2	10.302.1011.2. 178	3.3.90.39	114 - Trans. Rec. Do SUS
06.0.2	10.302.1011.2. 146	3.3.90.14	114 - Trans. Rec. Do SUS

Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de Novembro de 2017

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

RIVALDINO TIBURCIO DE RAMOS

RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 175/2017–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: AP GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA - ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 36/2017

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em gestão documental para a prestação de serviços de organização interna e externa, digitalização, fornecimento de licença perpétua de uso de software GED – Gestão Eletrônica de Documentos, conforme descrições abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DOCUMENTAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, DIGITALIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE LICENÇA PERPÉTUA DE USO DE SOFTWARE GED – GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS.	84.500,00	169. 000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de **R$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais),** conforme **Ficha N° 1131, Pedido nº 04016/17, de 07/11/2017.**

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **06 (SEIS) MESES** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:	Funcional-Programática:	Natureza Da Despesa:	Fonte De Recursos:
04.0.1	04.1122.1005.2.018	3.3.90.39	(100) Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Novembro De 2017

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

ANILTON NOVAIS

AP GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA - ME

CONTRATADA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO REQUERIMENTO DE LICENÇA JUNTO A SEMA

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do Requerimento de Licença Junto a SEMA

Objeto: A Prefeitura Municipal de Cáceres, CNPJ 03.214.145/0001-83, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA-MT licenciamento ambiental para exploração da jazida de cascalho em área de sua propriedade, localizado na Via dos Babaçús, Bairro Carrapatinho, zona urbana do município de Cáceres-MT.

Cáceres – MT, 08 de dezembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 169/2017–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES – M*T,* através da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CONTRATADA: RT DE RAMOS AUTO CENTAR EIRELI-ME

MODALIDADE: Pregão Presencial 46/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para proceder à manutenção preventiva e corretiva de Caminhões e Maquinários, incluindo o fornecimento de peças genuínas e/ou originais de primeira linha e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos Caminhões e Maquinários na frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	HRS	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÕES (DIESEL). CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. HORA	R$129.600,00
02	%	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA INDEPENDENTE DA MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE CAMINHÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	R$96.200,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o Valor Global de **R$ 1.067.000,00 (Um Milhão E Sessenta E Sete Mil Reais),** conformeespecificado abaixo:

a) Ficha n.º 617, Pedido n.º 03906/17 de 27/10/2017 no valor de R$ 76.140,00(Setenta e Seis Mil e Cento e Quarenta Reais);

b) Ficha n.º 616, Pedido n.º 03906/17 de 27/10/2017 no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais);

c) Ficha n.º 579, Pedido n.º 03908/17 de 27/10/2017 no valor de R$ 24.300,00 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais);

d) Ficha n.º 574, Pedido n.º 03908/17 de 27/10/2017 no valor de R$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos reais);

e) Ficha n.º 601, Pedido n.º 03910/17 de 27/10/2017 no valor de R$ 29.160,00 (Vinte e Nove Mil e Cento e Sessenta Reais);

f) Ficha n.º 599, Pedido n.º 03910/17 de 27/10/2017 no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais); Ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R$ 841.200,00 (Oitocentos e Quarenta e Um Mil e Duzentos Reais), conforme previsões financeiras e orçamentárias dos exercícios de 2018.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato firmado terá duração de **12 (DOZE) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de **60(sessenta) meses**, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Município de Cáceres, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57, inciso II, da Lei nº8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
08.0.1	15.451.1025.2.206	3.3.90.39	130 – Rec. FETHAB
08.0.1	15.451.1025.2.206	3.3.90.30	130 – Rec. FETHAB
08.0.1	15.451.1022.2.078	3.3.90.39	116 – Rec. CIDE
08.0.1	15.451.1022.2.078	3.3.90.30	116 – Rec. CIDE
08.0.1	15.452.1023.2.080	3.3.90.39	117- Rec. COSIP
08.0.1	15.452.1023.2.080	3.3.90.30	117- Rec. COSIP

Município de Cáceres – MT, 09 de Novembro de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

RIVALDINO TIBURCIO DE RAMOS

RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI-ME

CONTRATADA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 322/2017

PORTARIA N.º 322/2017 ***"Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Pensão por Morte em favor da Srª. Esmeralda Pereira da Silva".***

A Diretora Executiva do ***PREVI-CÁCERES****, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso "II", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003; Art. 7º inciso "I" e Art. 28, inciso "II", Art. 29, inciso "I" da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005; Decretos de reajustes salariais nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; n° 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n° 225/2007 de 21 de maio de 2007; n° 313/2008 de 09 de maio de 2008; n° 187/2009 de 27 de maio de 2009; n° 376/2010 de 07 de junho de 2010; n° 236/2011 de 17 de maio de 2011; n° 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013 e reajuste pela Lei Complementar nº 100 de 04 de Fevereiro de 2014.*

Resolve:

Art. 1º *- Conceder o Benefício de Pensão por Morte em favor da Srª.* ***Esmeralda Pereira da Silva,*** *brasileira, viúva,portadora do RG 401.203 SSP/MT, CPF 202.586.151-68, pelo falecimento do cônjuge,* ***Sr. Miguel da Silva Mera****, servidor efetivo no cargo de Motorista, Nível "I", Classe "J", lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Meio Ambiente e Turismo, registrado sob o n.º 868, com proventos integrais conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 064/2014.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 159/2014, publicada em 09/06/2014, ***retroagindo seus efeitos desde 12 de Maio de 2014****.*

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 08 de Dezembro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva HOMOLOGO: _____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 1.086, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 730/2017 proveniente da Secretaria Municipal de Administração, datado de 04 de dezembro de 2017;

Considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:

1. *NOMEAR,* com efeitos a partir de 26 de dezembro de 2017, a servidora **MARCELINA DE FATIMA QUINZANI ALVES**, matrícula funcional nº 1629, no cargo em comissão de **Assessora de Planejamento Orçamentário**, para responder interina e cumulativamente pelas funções de **Secretária Municipal de Administração** da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, no período de 26 de dezembro de 2017 a 09 de janeiro de 2018, em virtude de gozo de férias do titular.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de dezembro de 2017.

***RAFAEL MACHADO* Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 086/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, STUDIO COM. ATACAD. DE PROD. DE INFORMATICA **–** LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto aaquisição de materiais de Informática (Materiais De Consumo E Equipamentos Permanentes), a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT.

Dotação Orçamentária

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122..0016.2015.4490520000- Equipamentos e Material Permanente

Reduzido: 55

Valor Total: R$ 61.420,00

Prazo: 12 (doze) meses

Data: *07/12*/2017

Procedimento Licitatório: a autorização contratação foi objeto da licitação Pregão Eletrônico nº 031/2016 e Ata de Registro de Preços nº 061/2017 ambos da Prefeitura Municipal de Sinop/MT**.**

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO EXECUTIVO Nº 163, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre procedimentos para bloqueio total ou parcial temporário de Ruas ou Logradouros para atividades do tipo festas comunitárias, festejos religiosos, eventos esportivos, realização de PIT STOP, autorizações para estacionamento para realização de carga e descarga, concretagens e outros, em atendimentos às Entidades Públicas, Privadas e aos Munícipes.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 95 e §§, da Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB,

Considerando a necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1°. Para a autorização de bloqueio total ou parcial temporário de Ruas ou Logradouros, à pedido de Entidades Públicas ou Privadas e por Munícipes, deverão formalizar os pedidos, com o mínimo de 7 (sete) dias de antecedência da data do evento;

Parágrafo único. A obrigação de sinalizar é do responsável pela execução ou manutenção da obra ou do evento.

Art. 2°. Quanto ao pedido, este deverá ser formulado indicando:

a) Tipo de evento; **b)** Estimativa de público; **c)** Data prevista para o evento com horário de início e término; **d)** Pleiteado para a realização do evento detalhado;**e)** Nome, CPF, endereço, telefone e e-mail do responsável pelo evento, devendo, ainda, este ser maior e capaz;**f)** Materiais que serão utilizados no bloqueio das vias (fitas, cones e cavaletes, placas de sinalização); **g)** Se tratando de evento tipo confraternizações, festas e outras atividades que envolvam os moradores da Rua, será necessário juntar abaixo assinado contendo a concordância da maioria absoluta dos moradores do trecho a ser interditado, contando o nome legível, RG, endereço e telefone;**h)** O solicitante deve encaminhar junto ao pedido o "croqui" demonstrativo do local a ser interditado e o horário pretendido para realizar o bloqueio. **Art. 3°.** Todos os pedidos desta natureza deverão dar entrada como Ofício de solicitação no Departamento de Trânsito, para a análise técnica do local e parecer conclusivo.

Art. 4°. A autorização do Departamento de Trânsito, diz respeito ao que se refere apenas ao fechamento da via, não se responsabilizando pela segurança e possível barulho do evento.

Art. 5°. Os bloqueios total ou parcial temporário de Ruas ou Logradouros, somente poderão ser realizados no limite de 01 (um) evento simultâneo por rua, prevalecendo o que primeiro tiver solicitado autorização.

Art. 6°. Somente será autorizada a realização de bloqueio total ou parcial temporário, em vias estritamente locais, desde que não haja prejuízos ao trânsito da área, não seja itinerário de transporte coletivo ou zona hospitalar.

Art. 7°. Para autorização de permissão de estacionamento ou bloqueio total ou parcial temporário de vias, para realização de carga e descarga, realização de concretagens de obras, o munícipe deverá requerer por meio escrito, ao Departamento de Trânsito, com o mínimo de 7 (sete) dias de antecedência da data da realização do bloqueio.

Art. 8°. O Departamento de Trânsito, responsável pela fiscalização, poderá cancelar ou alterar as autorizações emitidas, interditar o evento, ou aplicar a pena de multa por motivos tecnicamente justificados, tais como uso indevido da via, sinalização irregular do local e descumprimento do período de bloqueio.

Art. 9°. Os casos excepcionais ou situações não explicitadas nas disposições deste Decreto serão avaliados pelo Departamento de Trânsito. **Art. 10.** O descumprimento do disposto neste Decreto será punido com multa de R$ 81,35 (oitenta e um reais e trinta e cinco centavos) a R$ 488,10 (quatrocentos e oitenta e oito reais e dez centavos), levando-se em consi-

deração a dimensão da obra ou do evento e o prejuízo causado ao trânsito, em cumprimento ao disposto no artigo 95, §3º do Código de Trânsito Brasileiro.

Art 11. Quanto ao pedido para realização de "Pit Stop", deverá ser formulado com 7 (sete) dias de antecedência, indicando:

a) Data prevista para o evento, com horário de início e término, respeitando o limite máximo de 1 (uma) hora.

b) Local, contendo nome das ruas, avenidas e/ou ponto de referência.

c) Nome, CPF, endereço, telefone, e-mail, qualificação civil do responsável pelo evento, devendo, ainda, este ser maior e capaz.

d) Indicar que fará utilização de cones para sinalização do local.

Parágrafo único: É proibido o uso de cordas, correntes ou qualquer utensílio para obstruir as vias na intenção de obrigar a parada de veículos. A indicação para os veículos pararem deve ser feita por meio de gestos/sinais, para que os mesmos parem voluntariamente.

Art. 12. É parte integrante deste decreto o Anexo I – Ofício para Interdição de Vias Públicas

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrário, em especial o Decreto Executivo 102, de 22 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, aos 05 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

***REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Fornecimento nº 57/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Data Manager.

Objeto: presente Termo Aditivo tem por objeto retificar o item 4.1 da Cláusula Quarta: Do Valor E Da Forma de Pagamento, do *Contrato de Fornecimento nº 057/2017, de* 17 de agosto de 2017.

Fica indexado ao presente contrato especificamente na Cláusula Quarta – Do Valor e da Forma de Pagamento, passando a referida Cláusula constar do Item 4.1 com a seguinte redação:

"Cláusula Quarta – Do Valor e da Forma de Pagamento

(...)

4.1 O valor total deste contrato é de R$ 7.009,68 (sete mil e nove reais e sessenta e oito centavos) cujo valor será pago de acordo com o fornecimento dos materiais constantes na cláusula primeira."

Data: 08/12/2017

Procedimento Licitatório: *Adesão ao Pregão Presencial nº 64/2016 e Ata de Registro de Preços nº 57/2016, ambos do município de Tangara da Serra.*

Secretaria: *Secretaria de Saúde*

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 1.087, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerandoo disposto no art.3º, IV da Lei nº10. 520 de 17 de julho de 2002;

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº 038, de 27 de julho de 2005, alterado Decreto Executivo nº 046, de 19 de Maio de 2011;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.322, de 26 de agosto de 2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a remunerar a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio, e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.685, de 10 de julho de 2014, que altera o art. 2º, inciso V, da Lei nº 1.322/2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a remunerar a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio, e dá outras providencias;

Considerando o Memorando nº 744/2017 proveniente da Secretaria Municipal de Administração, datado de 07 de dezembro de 2017;

Considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:

1. SUBSTITUIR **MARCELO DE SOUSA PAESE** na função de Equipe de Apoio dos processos licitatórios modalidade Pregão, nomeado pela Portaria n° 399, de 17 de agosto de 2017, pela servidora **APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS BERTO**, onde a partir desta data, passa a ser na forma seguinte:

II - Membros da Equipe de Apoio:

C) Aparecida Ribeiro dos Santos Berto, CPF nº 407.694.881-53, matrícula funcional nº 3839.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO **Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.085, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando, Memorando nº 277/2017, datado de 06 de dezembro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

RESOLVE:

1. EXONERAR,a partir desta data, a Senhora **ANA CAROLINA PERIN DA SILVA,** matrícula funcional nº 3344, do cargo em comissão de **Treinador Desportivo,** órgão vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 002 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Banco Bradesco S/A.

Objeto: O presente termo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2012, de 19 de dezembro de 2012. Prorroga-se o prazo do contrato por mais um período de 90 (noventa) dias, a partir de 20 de dezembro de 2017 e término em 19 de março de 2018.

Data: 08/12/2017

Procedimento Licitatório: **Pregão Presencial n° 118/2012**

Secretaria: *Secretaria de Finanças*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 76.2017

DA ESPÉCIE: Fornecimento/agricultura familiar.

DO OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 76.2017, amigavelmente onde a contratação era Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Leite integral pasteurizado.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / RESCINDENTE e ROSEMARI GRANDI CASTELLER / RESCINDIDO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2017

Objeto: Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos para realização de show com a Dupla Sertaneja Mayck & Lyan no dia 30/12/2017 durante o evento denominado Reveillon Chuva de Prata no Município de Canarana-MT.

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: ELCIO MENDES DA SILVA - ME – CNPJ Nº 08.618.802/0001-71**,** com sede na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, à Rua Goiás nº 1.000, Caixa Postal 63, Bairro Centro.

Valor total: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 05 de Dezembro de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 07/2017,** teve como vencedora a empresa **C.R.B. BARBOSA LUZ – ME.**

Canarana -MT, 08 de Dezembro de 2017.

NAIR EVANE BERNARDI

Presidente

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 004/2017 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 004/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2017

DIVULGA O RESULTADO DOS RECURSOS REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES, E LISTA PARA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2017

A Presidente da comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2017 da Prefeitura Municipal de Canarana MT, nos termos do edital de abertura nº 001/2017, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação da lista de inscrições;

Considerando a necessidade de divulgação da lista final de inscritos deferidos para homologação;

RESOLVE:

1. Divulgar o resultado dos julgamentos dos recursos apresentados pelos candidatos, conforme abaixo:

Recurso	Requisitante	Motivo	Resultado do Recurso
1	JULIANO STALIN TOLOTTI ALMEIDA	(Permanece deferido a inscrição de nº 936)	INDEFERIDO
2	SIMÔNIA SANTANA GUIMARÃES	Confirmado pagamento da inscrição 695	DEFERIDO
3	ELIANE LOPES DA CRUZ RIBEIRO DO NASCIMENTO	Realizado alteração de Local de Trabalho de SEDE para VILA MATINHA conforme em inscrição.	DEFERIDO
4	POLLYANA MARTINS DA MATA	Confirmado pagamento da inscrição 964	DEFERIDO
5	CARLA CRISTINA DUTRA MOLINA	Confirmado pagamento de inscrição nº 372 e realizado alteração de Local de Trabalho de Secretaria de Saúde para VILA MATINHA conforme em inscrição.	DEFERIDO
6	BRUNA JUSTINY BOM DESPACHO DE MORAIS	Confirmado pagamento da inscrição nº 277	DEFERIDO
7	WHATTINA R. P. SILVESTRO	Confirmado pagamento da inscrição nº 874	DEFERIDO
8	CRISTIANE DIOLINDA CAMPOS	Confirmado pagamento da inscrição nº 294	DEFERIDO
9	LAERCIO OPRINI MIRANDA	Confirmado pagamento da inscrição nº 727	DEFERIDO
10	ERICA CARDOSO RODRIGUES DE SOUZA	Confirmado pagamento da inscrição nº 506	DEFERIDO
11	WALTER DE QUEIROZ RODRIGUES	Confirmado Pagamento inscrição n° 385	DEFERIDO

2. Publicar a relação das inscrições homologadas para o Processo Seletivo Simplificado 004/2017 conforme resultado dos recursos e análise da documentação.

CARGO 001 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO
236	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	027.880.111/05	VILA GARAPU
232	HELEN KATIANE MACHADO DE ANDRADE	030.576.731/39	VILA CULUENE
742	MARIA DO CARMO DE SOUZA LIMA	406.361.001/20	VILA SERRA DOURADA
387	MAXILENE WAGNER GOMES DOS SANTOS	052.276.461/46	VILA MATINHA
389	SILVANA APARECIDA MOLINA	184.596.828/03	VILA MATINHA
148	ANDREIA CINTIA MORAES	015.087.321/24	SEDE
809	ANIELI GARCIA LOPES	043.840.011/93	SEDE
954	ARACI MACEDO LOPES	045.978.286/05	SEDE
327	CELINA DO CARMO	024.115.221/69	SEDE
949	CREUZILENE VIEIRA DA SILVA	016.664.761/61	SEDE
803	CRISTIANE SANTOS DA SILVA	012.844.221/27	SEDE
466	DALVA RODRIGUES DA SILVA	014.034.911/19	SEDE
1064	DANIELA DE CASTRO BATISTA	048.064.351/20	SEDE
721	DANIELE GARCIA	020.467.721/13	SEDE
855	DANIELLE FURLANETO DA SILVA	103.543.279/09	SEDE
740	DAYANNE CHRYS FERNANDES ELOI	061.786.601/54	SEDE
411	DEBORA CRUSTINA FORTUNATO	060.108.729/10	SEDE
492	DEBORA SILVA PINHEIRO	004.858.39/05	SEDE
895	DELMA CRISTINA DE SOUZA	032.752.421/99	SEDE
889	DIMAS ANTONIO DOS SANTOS	824.679.941/04	SEDE
965	EDVANIA MAXIMO DA SILVA SANTOS	510.161.251/00	SEDE
415	ELIZANGELA GOMES DE OLIVEIRA	000.740.791/23	SEDE
301	IVANIR NUNES DA SILVA FIDELIS	886.126.351/87	SEDE
258	JANAINA GOMES LIMA	027.087.431/39	SEDE
390	JANE FERNANDES FAVERO	015.781.661/36	SEDE
761	JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS	045.878.161/40	SEDE
849	JERUSA DOS SANTOS SILVA	015.666.901/37	SEDE
802	JOÃO RIBEIRO COELHO	268.118.471/15	SEDE
231	KASSIA MARA DE MORAIS SOUSA	037.540.941/65	SEDE
909	KELLI ALVES DA SILVA	012.847.951/52	SEDE
474	KELLY MAYANA FEITOSA ROCHA	045.291.351/95	SEDE
891	LAURA LUCIANA DA COSTA	004.630.471/17	SEDE
186	LIDIANE FERREIRA DE SOUZA	050.559.681/41	SEDE
835	LINDAURA LINDALVA DA SILVA	016.501.101/70	SEDE
386	LUIZA MINEIRA DE OLIVEIRA	001.620.671/19	SEDE
720	MARILENE FURLANETO VAILATI	019.835.669/26	SEDE
522	MARISA PORTELA	514.684.760/68	SEDE
489	NADIR DE FATIMA MONTEIRO	027.702.501/08	SEDE
800	PATRICIA DE OLIVEIRA	021.883.281/83	SEDE
715	PEDRO DA ROCHA SILVA	638.545.112/72	SEDE
739	PRICILA DAIANA CORDEIRO DE JESUS	074.894.611/03	SEDE
498	RAYANE PEREIRA DOS SANTOS	708.884.251/39	SEDE
508	REGIA LUCIA DOS SANTOS	839.095.161/49	SEDE
110	ROSIMEIRE BEZERRA ALVES	028.917.331/00	SEDE
219	SABRINA ALVES PEREIRA	050.725.951/37	SEDE
1002	SANDRA FONSECA VIEIRA	700.459.821/71	SEDE
856	SIDMAR BORGES TEXEIRA	017.860.061/03	SEDE
869	SUZANA ALVES NUNES	043.214.241/00	SEDE
910	TYELLE EVANGELISTA TEIXEIRA	040.071.461/28	SEDE
322	VANUSA CARMO	022.511.101/27	SEDE
571	WANDERLEIA GOIS SIQUEIRA DA SILVA	008.656.441/28	SEDE

TOTAL DE INSCRITOS: 51

CARGO 002 - AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO
329	ANA LUCIA SIMÃO SANTANA	035.988.481/45	VILA SERRA DOURADA
356	ELEANDRA LEIVA RODRIGUES LIMA	000.274.431/75	VILA SERRA DOURADA
199	JOSELI ANDOLHE	406.356.190/91	VILA SERRA DOURADA
350	ELIENE ALVES TAVEIRA	652.150.281/68	VILA MATINHA
406	INDIANA PEREIRA DOS SANTOS	009.330.751/97	VILA GARAPU
768	IVETE FATIMA DA SILVA	994.254.321/04	VILA GARAPU
573	JAILDA DOS SANTOS GOMES	021.963.811/01	ESCOLA AMÁLIA V. TONIELLO
421	SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	027.515.921/39	VILA CULUENE
559	ANA PAULA SOARES DE SOUSA MATOS DA SILVA	013.900.781/40	SEDE
744	ANALICE DE SOUZA GONÇALVES LOURENZO P	838.495.561/15	SEDE
668	ANITA PEREIRA DA SILVA	012.121.571/76	SEDE
1011	CLEONICE VICENTE TRINDADE	134.630.718/00	SEDE
963	DEUSANILDES PEREIRA DA SILVA	484.633.531/34	SEDE
357	DOMINGAS GONÇALVES DE MORAES JESUS	332.552.451/68	SEDE
89	DULCE NEIDE MATOS DA SILVA	004.811.675/01	SEDE
661	EDVANIA SILVA DE HOLANDA	061.322.881/20	SEDE
376	ELAINE CAVALCANTE FERREIRA	027.883.011/03	SEDE
1023	ELIANE PAULA GABRIEL FERREIRA	001.532.201/71	SEDE
348	ELIETE DE OLIVEIRA	026.684.941/50	SEDE
947	ELIZABETH BOTELHO DOS SANTOS	550.079.885/53	SEDE
903	ELVIRA ALVES GUIMARÃES	570.682.831.87	SEDE
955	FABIANA CAZORLAS FIGUEIRO	957.948.671/91	SEDE
242	FRANCISCA CICERA ANDRADE SILVA	577.795.705/68	SEDE
1051	FRANCISCA MARGARETE DA SILVA BARBOSA	419.055.204/68	SEDE
1038	GESILAINE LEITE DA SILVA	019.026.421/71	SEDE
785	JANE CORREIA DA SILVA	016.643.931/29	SEDE
473	JOSELIA RIBEIRO DE SOUSA	041.630.831/70	SEDE
288	KARLA PATRICIA ALVES	006.281.751/59	SEDE
515	LEONITA RIBEIRO	058.923.679/24	SEDE
527	LUCINEIDE SANTOS RAMIRO DE CARVALHO	011.874.941/27	SEDE
801	MARGARETE LUCIA EMMERTT SOARES	888.954.321/34	SEDE
419	MARIA BARROS ALVES	545.706.701/72	SEDE
305	MARIA JOSÉ VIDIGAL SOUZA	426.450.771/53	SEDE

1007	MARIA LUCIA SOUSA DA SILVA	009.161.741/31	SEDE
253	MARLI TEREZINHA DA SILVA	495.673.141/87	SEDE
871	NEUSA ALVES DA SILVA	041.959.851/02	SEDE
1041	NILZETE PEREIRA DOS SANTOS	932.716.381/87	SEDE
203	NURCE MEIRE BARBOSA	604.336.801/30	SEDE
764	POLIANA NASCIMENTO DE CASTRO	050.707.491/29	SEDE
998	PRISCILA ANDRADE DA CRUZ	981.530.801/72	SEDE
870	REGINA HEPP	960.748.091/00	SEDE
777	REGINET RODRIGUES EVANGELISTA	964.730.451/04	SEDE
1055	ROBERTA DAYANNE DOS SANTOS MIRANDA	020.499.481/07	SEDE
945	ROSILENE RAMOS DE SOUZA	046.558.544/21	SEDE

TOTAL DE INSCRITOS: 44

CARGO 003 - AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO
349	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	007.317.251/07	SECRETARIA DE SAÚDE
51	CLEIDI GRASIELE DE LIMA	010.417.841/80	SECRETARIA DE SAÚDE
369	JOKBETE PEREIRA DE OLIVEIRA	956.149.582/15	SECRETARIA DE SAÚDE
243	KELY LORRANY FERREIRA GOMES	022.396.422/03	SECRETARIA DE SAÚDE
318	LILIAN RAQUEL FERREIRA MIGUEL	012.038.071/47	SECRETARIA DE SAÚDE
759	LINLEY EVANGELINA DONIZETI OSTA	873.675.136/72	SECRETARIA DE SAÚDE
295	LUCIMEIRE PEREIRA DE LIMA	582.012.621/15	SECRETARIA DE SAÚDE
1073	LUCIRENE LOPES LUZ	758.844.021/04	SECRETARIA DE SAÚDE
102	MARGARETH ENETH SILVA	513.948.801/97	SECRETARIA DE SAÚDE
113	NILCE INACIO DA SILVA	474.542.101/04	SECRETARIA DE SAÚDE

TOTAL DE INSCRITOS: 10

CARGO 004 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO
450	ANDERSON ESTANLEY CARBONE	862.991.151/49	SECRETARIA DE SAÚDE
774	DALMIR FERREIRA DOS SANTOS	401.901.881/20	SECRETARIA DE SAÚDE
758	DANILO GOMES DOS SANTOS	005.963.901/65	SECRETARIA DE SAÚDE
980	EBER LIMA DA SILVA	008.859.371/12	SECRETARIA DE SAÚDE
399	EDUARDO JOSE SCHONHOLZER DA CRUZ	011.172.421/02	SECRETARIA DE SAÚDE
212	JOSIMAR RODRIGUES DA SILVA	025.783.151/75	SECRETARIA DE SAÚDE
844	NIVALDO XAVIER DE OLIVEIRA CRUZ	514.232.001/87	SECRETARIA DE SAÚDE
453	RAFAEL ARBUES PEREIRA SILVA	051.829.761/60	SECRETARIA DE SAÚDE
452	RAFAEL DA SILVA	024.363.851/57	SECRETARIA DE SAÚDE
560	RODRIGO DE SOUSA SILVA	029.352.901/94	SECRETARIA DE SAÚDE
885	WALLYSIN PEREIRA DOS SANTOS CHAVES	737.653.171/87	SECRETARIA DE SAÚDE

TOTAL DE INSCRITOS: 11

CARGO 005 - MOTORISTA ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO
832	ALBERTO OTELAKOSKI	018.124.531/08	VILA MATINHA
665	MOIZES FERRAZ	061.425.839/15	VILA MATINHA
551	EDILSON TELES DA SILVA	967.926.981/72	VILA CULUENE
605	MARCOS ADÃO MARTINS	845.945.511/49	VILA CULUENE
191	JONATHAN NASCIMENTO DE SOUZA	030.783.261/95	VILA GARAPU
893	VELCI DE CASTRO MELO	276.073.990/20	VILA GARAPU
798	ALDORI DE OLIVEIRA	634.720.829/68	SEDE
214	CLAUDEMAR CERETTA	234.269.930/15	SEDE
907	GILVAN GOMES DE MELO	630.018.291/68	SEDE
641	HENRIQUE GONSALVES DOS SANTOS	043.473.076/91	SEDE
304	JONAS PEREIRA DA SILVA	202.407.081/72	SEDE
480	LUCIANO SANTANA AIRES	844.221.061/04	SEDE
266	NIVIO JOSE DA SILVA	033.456.229/55	SEDE
80	ORLANDO WOICIECHOSKI	460.711.991/15	SEDE
828	RENATO APARECIDO BASILI	174.101.688/62	SEDE
958	VANDERLEI JERONIMO FABIANO	029.962.561/31	SEDE

TOTAL DE INSCRITOS: 16

CARGO 006 - ATENDENTE DE FARMACIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO
1014	ADRIANA APARECIDA CORRÊA SANTOS	883.051.201/04	SEDE
723	DAYANA MOREIRA DA SILVA	003.692.081/96	SEDE
512	EDILMA FONSECA GOMES	023.744.821/11	SEDE
1039	ELAINE RIBEIRO DA SILVA	001.458.532/41	SEDE
866	ELIZABETH SOUZA VIEIRA	024.427.461/40	SEDE
590	GEYLLWAM RODRIGUES	013.989.602/33	SEDE
481	JESSICA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	047.264.751/26	SEDE
1020	JORGE MONTEIRO ARAUJO	042.320.761/07	SEDE
1004	KAUALLA MOURA DA SILVA	025.755.751/25	SEDE
840	LAURA DE SOUZA BRILHANTE	083.003.541/64	SEDE
557	MATHEUS VITOR AMARAL	045.307.881/80	SEDE
973	MILENA CARLA CORREIA PINHEIRO	034.357.152/40	SEDE
556	PÂMELA PIRES AZEVEDO	043.856.971/75	SEDE
470	RHAFAELLA REGINA OLIVEIRA MAIA	054.464.721/10	SEDE
882	SELMA AUGUSTO CANDIDO OGUIDO	474.537.881/53	SEDE
134	SHAIENY ROBERTO SCHWARTZ	060.824.391/47	SEDE
468	THAILA FERNANDA DE CASTRO DOS SANTOS	043.869.231/44	SEDE

TOTAL DE INSCRITOS: 17

CARGO 07 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO
886	ALINI SUARES DE ARAÚJO VASCONCELOS	049.827.961/81	SEDE
887	DANIELLY MARTINS DE OLIVEIRA	061.228.371/21	SEDE
888	JULIENE RODRIGUES DOS SANTOS	050.183.171/16	SEDE
355	LAIZ ALMEIDA SILVA MATOS	028.033.151/73	SEDE
86	LEIDIANE SILVA DOS SANTOS MOREIRA	055.973.571/58	SEDE

TOTAL DE INSCRITOS: 05

CARGO 08 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO
1054	ALICE GABRIELLY MIRANDA MATIELLY	060.774.641/63	SEDE
1048	ANA CATARINA SPENGLER	043.888.641/02	SEDE
48	ANA LUCIA BERNARSKI	706.074.091/00	SEDE
299	ANDERSON SILVA GOMES	060.717.471/47	SEDE

31	ANDREIA RODRIGUES PEREIRA	339.327.598/42	SEDE
872	ANGELINA MILCHAREK HEIN	865.042.311/68	SEDE
272	ANNA PAULA LOPES SILVA	008.873.571/05	SEDE
85	ANNE CAROLINNE GEROLDINI	024.639.551/63	SEDE
417	AURECI LÓPIS DA SILVA	292.131.718/46	SEDE
773	BRUNA BARREIRA SALES DE PAULA	071.475.551/63	SEDE
771	BRUNA LETICIA FIDELIS	054.203.821/80	SEDE
403	BRUNO FABIO HEINRICH	059.579.971/02	SEDE
816	CAMILA CRISTINA CAMARGO	026.075.470/67	SEDE
862	CAMILA SOARES BARBOSA	047.767.871/80	SEDE
159	CAROLINE EIDT	015.258.991/04	SEDE
716	CHRISTIANE REZENDEFLORES	953.412.851/15	SEDE
321	CLÁUDIA SOARES DOS SANTOS	016.972.651/70	SEDE
890	CRISTIANE LAZARA DA SILVA	025.108.131/10	SEDE
876	DAIANE COSTA DOS SANTOS	054.506.891/60	SEDE
632	DARLAN GUERRA OZELAME	023.766.171/38	SEDE
810	DERCI JOÃO NUNES CAMARGO	460.207.990/34	SEDE
463	DJENNIFER RIBEIRO MARTINS	056.585.291/40	SEDE
966	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	008.278.451/54	SEDE
971	EBNER LIMA DA SILVA	032.141.161/77	SEDE
241	EDMONICA ANDRADE SILVA	030.997.131/47	SEDE
741	EDUARDO NARZETTI	030.771.480/21	SEDE
996	GABRIEL RICARDO BEZERRA	032.800.661/07	SEDE
609	GESSYKA RODRIGUES MOURA	039.381.481/52	SEDE
1	GISELLE SANTOS CERETTA	049.583.411/45	SEDE
851	IAMÃ SEIVA DE SOUSA MOTA	147.168.197/10	SEDE
464	IVANETE DALLA COSTA	444.176.911/34	SEDE
1046	JEAN MICHEL BRINGMANN DA SILVA	053.500.891/02	SEDE
405	JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO	009.988.797/54	SEDE
880	JULIANA APARECIDA DINIZ BRAGA	027.166.001/55	SEDE
553	JULIANA DOS SANTOS SILVA MATOS	046.786.341/50	SEDE
112	JULIANA SILVESTRE VALK	004.676.521/20	SEDE
660	KAMILLA KALKMANN	054.658.951/01	SEDE
320	KAROLINA FERREIRA DOS SANTOS	046.692.961/75	SEDE
815	LAÍS FERNANDA LUCATELLI	060.842.551/67	SEDE
1049	LARISSA BATISTA GALDINO	706.220.311/47	SEDE
892	LAZARA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	291.870.361/34	SEDE
120	LILIAN ROSANE MALVESSI DOURADO	879.094.991/91	SEDE
922	LUCIANE RODRIGUES SILVA	050.601.376/60	SEDE
353	LUCS ANTONIO LANZA SILVA	401.419.148/66	SEDE
837	MACIELI MAIARA BENITES CORRÊA	006.720.200/41	SEDE
511	MARIA CÉLIA RIBEIRO DE BRITO	327.672.771/49	SEDE
1021	MARIA LUZAÍ BAITISTA DA SILVA SANTOS	269.857.483/68	SEDE
853	MARIA LUZIA ARAUJO RODRIGUES	634.968.282/34	SEDE
673	MARIELI TERESINHA KONZEN	018.344.060/99	SEDE
265	MARLI REJANE SCHMIDT	721.801.611/15	SEDE
440	NARA RAMOS DO CARMO	024.844.581/26	SEDE
612	RAFAEL LOPES LUZ	033.437.761/73	SEDE
312	RAFAELA GUERRA	021.892.061/03	SEDE
69	RAUL FABRICIO CARVALHO LIMA	039.276.161/09	SEDE
11	RENAN DE SOUZA WAHLBRINCH	062.405.481/03	SEDE
425	RODRIGO ALVES RIBEIRO	059.296.041/26	SEDE
708	ROMALDO RIGODANZO	991.633.141/34	SEDE
230	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	006.838.831/43	SEDE
81	SHALIANE DO NASCIMENTO VIANA	031.356.311/09	SEDE
706	SIDINEI ARAUJO DE SOUZA JUNIOR	052.719.371/27	SEDE
1057	SIMONE RODRIGUES MACHADO BORGES	017.416.881/08	SEDE
1047	SORAIA MARIA BATISTA	007.315.751/13	SEDE
1066	SUELLEN YUMI INOUE	054.722.901/12	SEDE
591	SUSANNE SOFIA LUDUVICO MOREIRA	326.377.318/69	SEDE
687	TANIA CRISTINA FIDELIS	023.032.311/99	SEDE
354	TAYNA MENDES DA SILVA	043.869.251/98	SEDE
731	THAMARA MEIRELES DA COSTA SIGNORI	106.571.146/85	SEDE
696	TIANE SOUZA TOLOTTI	005.032.421/79	SEDE
486	VICTOR DOS SANTOS SILVA	069.004.191/86	SEDE
979	VITORIA AXAYEL ANTUNES	060.982.251/92	SEDE
456	WALDEMAR SCHMIDT JUNIOR	062.480.261/22	SEDE
852	WEBERTON FRANCISCO DA SILVA	003.766.441/76	SEDE

TOTAL DE INSCRITOS: 72

CARGO 09 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO
987	ADECLAYNE PADILHA GALDIOLI	046.963.701/35	SEDE
997	ARICA SILVA TELES	003.004.061/26	SEDE
957	CELIAMAR LADEIA DE SOUZA	700.353.261/15	SEDE
960	DYAKALO FORATU MATIPU	022.467.411/06	SEDE
362	EDVANILDA APARECIDA MORAIS DA SILVA	616.960.641/04	SEDE
750	IVANDETE SILVA DE AQUINO	140.708.238/83	SEDE
516	JULIANA APARECIDA DE CAMPOS	224.333.758/43	SEDE
710	JULIANA GRASSIETTE MOREIRA RICARDO	015.509.291/00	SEDE
709	JULIANE DOS SANTOS CAVALCANTE	037.594.531/80	SEDE
781	MARIA VANDIA DE OLIVEIRA SILVA	003.466.951/55	SEDE
685	NONICA FRANCISCA DOS SANTOS	033.287.431/11	SEDE
819	ROSIMEIRE ALVES DIAS	002.195.641/60	SEDE
449	SILVANA SOUZA NERES	920.106.521/34	SEDE
986	WALLIDA SILVA SANTOS	045.083.111/64	SEDE

TOTAL DE INSCRITOS: 14

CARGO 10 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO
396	ADHRIANN KELLY MENDES LONDERO	050.705.731/79	SEDE
919	CAROLINY OLIVEIRA GARIGLIO	033.944.221/23	SEDE

615	DORACY BERTO DE OLIVEIRA	015.287.308/28	SEDE
487	GRAZIELI MROJINSKI	020.572.241/55	SEDE
377	JOBENILSON VIEIRA ORMANDES	964.244.511/53	SEDE
917	KAROLINY MAIA CAMPOS	060.222.081/57	SEDE
218	LHEIDYANE RODRIGUES DA SILVA	025.600.041/78	SEDE
788	LUANA CRISTINA DOS SANTOS	026.208.561/59	SEDE
324	SARAH MARIANA MEDEIROS	048.622.851/71	SEDE
692	TALITA DIAS DE ARAUJO	034.590.881/33	SEDE

TOTAL DE INSCRITOS: 10

CARGO 11 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO
748	ADRIANA PATATT	042.669.381/79	VILA SERRA DOURADA
647	ANA CECÍLIA COLLING DA SILVA	029.148.031/41	VILA SERRA DOURADA
812	ADRIANA SILVA MATOS	027.850.471/09	ESCOLA AMÁLIA V. TONIELLO
234	DEBORA NAYANNE DE OLIVEIRA SILVA	038.099.141/18	VILA CULUENE
282	LAVINIA CLARISSE DOS SANTOS	061.335.011/11	VILA CULUENE
631	KALYNE DA SILVA COSTA	030.019.173/18	VILA CULUENE
633	MAIDA MARQUES DE SOUZA	052.225.771/20	VILA CULUENE
401	MARIA JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	065.259.271/61	VILA CULUENE
129	NÚBIA DE PAULA THIESEN	018.686.191/50	VILA CULUENE
256	SABRINA DAIANE DOS SANTOS FEIJO	058.074.201/60	VILA CULUENE
40	SAMARA SOUZA GOMES	063.992.271/60	VILA CULUENE
82	THAIS ALVES DA CUNHA	404.188.628/77	VILA CULUENE
461	WALTIRIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	615.469.761/91	VILA CULUENE
1013	DEUZENIR MARIA DA SILVA	946.531.511/72	VILA MATINHA
422	MARIA APARECIDA RIBEIRO DO NASCIMENTO	487.831.611/04	VILA MATINHA
373	TAIS FRANCIELE MOLINA BASTOS	412.935.568/66	VILA MATINHA
28	VANISSE LUCIA BORGES	967.009.391/00	VILA MATINHA
795	YKLA CRISTIANE TEIXEIRA	062.978.861/80	VILA MATINHA
669	ADRIANA CAVALARI PRIMO	289.196.698/80	SEDE
532	ADRIANA CRISTINA BELTRAMIN	048.423.881/70	SEDE
1003	ALDIRA CORDEIRO DE JESUS	919.835.411/68	SEDE
182	ALESSANDRA DE MATTOS MENDES	047.621.551/01	SEDE
767	ANA ANGELICA XAVIER	011.648.091/21	SEDE
868	ANA CAROLINA DOS SANTOS	704.897.081/29	SEDE
297	ANA RITA NUNES DA SILVA	938.578.881/72	SEDE
765	ANDRESSA GOMES DO NASCIMENTO EPIFANIO	065.521.031/82	SEDE
261	ANGELA MARIA RODRIGUES	924.627.749/04	SEDE
95	ARIANE THARINE DE SOUZA SILVA	062.169.381/26	SEDE
237	ARLETE VIEIRA DE MENEZES	015.420.911/28	SEDE
967	CACIA REGINA FIORENTIN	000.201.451/36	SEDE
1042	CAMILA DO PRADO SANTOS	075.385.551/88	SEDE
505	CAMILA MONTALVÃO BORGES	368.491.158/55	SEDE
1076	CÁTIA NEIS MANINI	024.960.020/09	SEDE
754	CICA NASCIMENTO FERREIRA	018.974.981/44	SEDE
140	CLEUSA DE SOUZA BARBOSA	058.502.988/19	SEDE
281	CRISTINUBIA PEREIRA RODRIGUES	048.709.941/94	SEDE
884	DAURA JOSEFA DOS SANTOS	594.973.861/68	SEDE
407	EDNALIA FERREIRA LIMA SILVA	000.320.981/46	SEDE
959	ELESSANDRA PEREIRA DA SILVA	002.735.451/24	SEDE
158	ELIA LEMES FARIAS	032.598.361/52	SEDE
91	ELIANE SOARES DA SILVA	010.246.891/58	SEDE
865	ELOANA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	046.899.041/03	SEDE
712	EVIANE GOMES AZEVEDO DO NASCIMENTO	007.018.031/85	SEDE
824	FANAVIA KELI FRANCO	037.920.091/02	SEDE
789	FERNANDA FRANCISCA DOURADO BERNARDES	007.470.141/08	SEDE
144	GABRIELE FIORENTIN	045.847.681/10	SEDE
814	GLEIBIANE AP FERNANDES SOUZA	032.543.731/97	SEDE
563	ISABELA INGRID MENDES GONÇALVES	054.649.481/12	SEDE
1063	JANAINA AGUIAR GARZON	042.688.261/06	SEDE
541	JANETE ROTH LUCATELLI	032.515.699/96	SEDE
477	JAPIAÇU DOS SANTOS	817.712.401/30	SEDE
860	JESSICA ARRUDA DE SOUZA	058.468.561/01	SEDE
848	JHYWLLY HELLENA RODRIGUES	038.151.012/39	SEDE
519	JULIANA DORNELES	047.767.881/52	SEDE
98	KARINA MARCHIORI DE SOUZA GUIMARAES SILVA	914.633.001/15	SEDE
780	KATHLEEN WHITNEY DE ARAUJO ABREU	067.907.501/18	SEDE
847	KELLY FREITAS DA SILVA	052.042.281/36	SEDE
1068	LAYANE CAMPOS DE MEIRA MENDES	067.580.431/00	SEDE
499	LEILA DE OLIVEIRA	881.624.781/91	SEDE
57	LENIR MUHLBEIER	375.875.281/72	SEDE
6	LIUSLAINE MARIA MARTINS	031.944.921/10	SEDE
990	LUCIDIA RIBEIRO ANTUNES	441.168.881/34	SEDE
757	LUZIANA FERREIRA DOS SANTOS	050.706.531/05	SEDE
465	MAIZE ALVES OLIARI	037.048.691/98	SEDE
394	MARCELA TAVARES BARROSO	025.902.761/84	SEDE
296	MARCIA CRISTINA WINCK WEIRICH	651.203.451/15	SEDE
1040	MARCIANA DA SILVA	026.755.891/01	SEDE
566	MARCIANE LOIRI SCHENKEL LOCATELLI	041.786.769/70	SEDE
1000	MARIA DE LURDES SOUSA MORAIS SHWENDLER	461.051.821/04	SEDE
96	MARIA DIVINA BALBINA CABRAL	789.838.941/72	SEDE
133	MARIA TERESA ROCKENBACH	006.092.511/63	SEDE
517	MARILDE FRANCO RIBEIRO	039.355.011/70	SEDE
338	MARILETE VIEIRA DE MENEZES	015.030.711/03	SEDE
574	MARINALVA ALVES BARBOSA	012.132.911/94	SEDE
41	MARINETE CARVALHO DE SOUSA	013.520.903/09	SEDE
751	MARISETE BRENTANO SOUZA LIMA	957.175.361/00	SEDE
676	MARISTELA ALVES QUEIROZ	856.128.121/91	SEDE
524	NEUSIANE SANTOS DE CARVALHO	060.521.081/00	SEDE

195	NEUZA CASTILHO DOS SANTOS	240.447.091/49	SEDE
246	NILVANI GONÇALVES SILVA	048.258.171/90	SEDE
787	NÚBIA DA SILVA PEREIRA	025.772.521/02	SEDE
899	PATRICIA CASTRO MARQUES	046.299.791/07	SEDE
913	PATRICIA CRISTIANE CARVALHO	000.552.341/94	SEDE
333	PATRICIA EIDT	032.531.331/84	SEDE
649	REGEANE PEREIRA DA SILVA RIBEIRO	053.346.311/43	SEDE
548	REGINA JOSÉ ALVES	990.201.651/00	SEDE
64	ROSANGELA MENDES PEIXOTO	014.527.731/30	SEDE
418	ROSECLEIA DE SOUZA	848.142.331/91	SEDE
697	ROSINEIA FERREIRA ARAUJO DE SOUZA	978.454.001/06	SEDE
794	SHEILA CRISTIANE KESSLER	037.700.581/94	SEDE
1019	SOLANGE APARECIDA GOMES VENTURA	963.605.181/04	SEDE
902	TAIS LAILINE DA SILVA	043.855.741/70	SEDE
252	TATYANE SPINDOLA RODRIGUES DA SILVA	006.572.411/99	SEDE
878	THAINARA PEREIRA DOS SANTOS	047.720.951/36	SEDE
413	VANDERLEIA GUERRA BLANCO	028.244.471/84	SEDE
635	VENILDA GEMMER POSPIECHA	936.916.881/87	SEDE

TOTAL DE INSCRITOS: 96

CARGO 12 - ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO
316	ADRIANA KLOCH	020.733.711/08	SECRETARIA DE SAUDE
54	ALLANA AMARAL LEAL	718.749.761/04	SECRETARIA DE SAUDE
923	ANDRESSA MUNIZ CUNHA	025.847.221/94	SECRETARIA DE SAUDE
636	ANDRIESSA GALL PORSCH	017.822.751/00	SECRETARIA DE SAUDE
222	ANIELA CARGNELUTI PIT DA VEIGA	019.655.071/82	SECRETARIA DE SAUDE
628	ARLETE MORAES DE ALENCAR	014.226.081/90	SECRETARIA DE SAUDE
818	BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON QUALIO	053.822.901/21	SECRETARIA DE SAUDE
682	CAROLINA CARDOSO DO CARMO	036.106.991/08	SECRETARIA DE SAUDE
664	CLAUDIMARI SLAVIERO	722.788.460/00	SECRETARIA DE SAUDE
858	CRISTIANI DE SOUZA ENGELMANN	048.488.839/03	SECRETARIA DE SAUDE
294	CRISTIANE DIOLINDA CAMPOS	015.577.901/08	SECRETARIA DE SAUDE
92	CRISTIANIA MARTINS DA CONCEIÇÃO	001.959.051/21	SECRETARIA DE SAUDE
678	EDILEIDE NERY DE ARAUJO	959.734.751/15	SECRETARIA DE SAUDE
894	EDIVANY GOMES DE LIMA	010.764.801/60	SECRETARIA DE SAUDE
488	ÉLIDA RODRIGUES DA SILVA	020.062.591/80	SECRETARIA DE SAUDE
539	GECELY ALVES DA SILVA	024.606.201/01	SECRETARIA DE SAUDE
1030	GRACIELE SOARES GUIMARAES	012.237.381/24	SECRETARIA DE SAUDE
484	GRAZIHANY NASCIMENTO	057.555.991/81	SECRETARIA DE SAUDE
688	GREICY ADRIELLI SOUTHIER	048.558.629/08	SECRETARIA DE SAUDE
782	HELYNA RAYANA ROCKENBACH PFEIFER	040.316.341/29	SECRETARIA DE SAUDE
150	JOAQUIM ROSA SOARES JÚNIOR	035.731.871/45	SECRETARIA DE SAUDE
681	JOSIEL DA SILVA PEREIRA	042.127.221/00	SECRETARIA DE SAUDE
596	JOYCE MIRELLY BERNARDES DE ASSUNÇÃO	037.388.691/82	SECRETARIA DE SAUDE
561	KARINE DOS SANTOS SILVA	047.189.941/01	SECRETARIA DE SAUDE
1016	KEILA CAROLINE DA FONSECA ALVES	021.380.461/17	SECRETARIA DE SAUDE
283	KELLY COSTA	041.754.831/10	SECRETARIA DE SAUDE
437	KISLA DENIZE KUHN	838.054.781/00	SECRETARIA DE SAUDE
251	LARISSA VIEIRA MACHADO	026.859.020/66	SECRETARIA DE SAUDE
469	LORENA KELLEN ALVES DOS SANTOS	038.515.581/62	SECRETARIA DE SAUDE
426	MARCELA FELISBERTO XAVIER	034.831.121/46	SECRETARIA DE SAUDE
374	MARCINEI BARABA	303.704.828/08	SECRETARIA DE SAUDE
627	MARIANA ISABEL FEITOZA DE FRANÇA	043.902.901/50	SECRETARIA DE SAUDE
268	MARILIA JUNQUEIRA ALVES	083.203.436/31	SECRETARIA DE SAUDE
778	MARYELLE WANDER MOREIRA	048.443.641/46	SECRETARIA DE SAUDE
942	MIRIÃ SILVA BRITO	724.256.101/97	SECRETARIA DE SAUDE
677	NADINE BERTE CERON PEREIRA	016.229.121/36	SECRETARIA DE SAUDE
575	NUBIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES	779.208.051/04	SECRETARIA DE SAUDE
478	NILVA VIEIRA DA PAZ	597.641.201/72	SECRETARIA DE SAUDE
964	POLLYANA MARTINS DA MATA	013.035.641/73	SECRETARIA DE SAUDE
32	RENATA SENA DA CUNHA SILVA	707.766.281/00	SECRETARIA DE SAUDE
183	RODRIGO SILVA RIOS	041.034.581/43	SECRETARIA DE SAUDE
1062	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	016.128.031/56	SECRETARIA DE SAUDE
804	STELLA KALKMANN	021.229.961/10	SECRETARIA DE SAUDE
359	THAMARA CARDOSO LEMES	046.030.411/95	SECRETARIA DE SAUDE
595	VALQUIRIA DO ESPIRITO SANTO LIMA	045.368.151/47	SECRETARIA DE SAUDE
753	VIVIAN VAZ DA COSTA	070.316.226/89	SECRETARIA DE SAUDE
2	WANDERSON RODRIGUES DIAS	009.135.411/09	SECRETARIA DE SAUDE
874	WHATTINA R. P. SILVESTRO	022.766.761/16	SECRETARIA DE SAUDE

TOTAL DE INSCRITOS: 48

CARGO 13 - FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO
1053	ANA CAROLINE SANGALETTI BRAGA	046.700.571/03	SECRETARIA DE SAUDE
534	ANDERSON BARROS DE ASSIS	897.161.241/04	SECRETARIA DE SAUDE
197	ANTONIA MARIA DA SILVA	821.002.331/49	SECRETARIA DE SAUDE
366	BEATRIZ ABREU DOS SANTOS	039.383.041/11	SECRETARIA DE SAUDE
233	CAMILA FERNANDES PIRES	056.927.211/47	SECRETARIA DE SAUDE
238	CEMI MARAFON RODRIGUES	000.698.211/51	SECRETARIA DE SAUDE
935	DANIELA BARBOSA DOS SANTOS SILVA	038.566.621/70	SECRETARIA DE SAUDE
589	EUDILENE LÍVIA BARBOSA SILVA	996.550.041/04	SECRETARIA DE SAUDE
340	GLEICE LIELL	041.372.251/17	SECRETARIA DE SAUDE
1050	HANDREY ROCATTO BOSZCZOWSKI	029.396.251/07	SECRETARIA DE SAUDE
14	HIGOR MEIRELLES TROVO	045.685.981/09	SECRETARIA DE SAUDE
622	JALUSA FRIEDRICH	050.437.021/92	SECRETARIA DE SAUDE
364	JAQUELINE ADORNO SARTORI	017.869.861/08	SECRETARIA DE SAUDE
1080	JORDANA ARANTES RODRIGUES VIANA	037.749.831/94	SECRETARIA DE SAUDE
679	KARINE FREITAS NEVES	056.473.861/13	SECRETARIA DE SAUDE
821	MARIELLY COSTA FREITAS	703.004.071/65	SECRETARIA DE SAUDE
530	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	821.905.502/20	SECRETARIA DE SAUDE
614	PAOLLA ZAMBENEDETTI DOS SANTOS	051.144.581/40	SECRETARIA DE SAUDE

520	PRISCILA FERREIRA SILVA	015.686.131/30	SECRETARIA DE SAUDE
756	RARIKELMA LUSLENE RODRIGUES MIRANDA	050.853.191/84	SECRETARIA DE SAUDE
TOTAL DE INSCRITOS: 20			
CARGO 14 - FONOAUDIÓLOGO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**LOCAL DE TRABALHO**
831	AMANDA DE PAULA AMARAL	047.021.011/70	SECRETARIA DE SAUDE
4	DANIELLE CRISTINA RIOS DE AMORIM	003.109.651/44	SECRETARIA DE SAUDE
TOTAL DE INSCRITOS: 02			
CARGO 15 - ODONTÓLOGO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**LOCAL DE TRABALHO**
625	ALESSANDRA FARIAS XAVIER	043.321.451/19	SECRETARIA DE SAUDE
906	ALINE QUESIA LINHARES DE FREITAS	027.997.621/66	SECRETARIA DE SAUDE
931	BETÂNIA CARNIATTO	041.794.271/09	SECRETARIA DE SAUDE
277	BRUNA JUSTINY BOM DESPACHO DE MORAIS	048.182.141/40	SECRETARIA DE SAUDE
1077	CAROLINE FACCO LUPATINI PEREIRA	009.798.880/42	SECRETARIA DE SAUDE
289	FRANCYELLY APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	041.921.891/27	SECRETARIA DE SAUDE
820	FREDERICO NOAN CINTRA FERNANDES	015.373.991/60	SECRETARIA DE SAUDE
1036	GUSTAVO ELIAQUIM CHUGUES BORGES	026.269.981/84	SECRETARIA DE SAUDE
351	HANGEL CRISTINA ARAUJO MENDES	051.859.441/61	SECRETARIA DE SAUDE
284	INGRID WILLERS GABE	043.464.471/47	SECRETARIA DE SAUDE
1065	JAQUELINE FIALHO MARTINS BELMONTE	027.570.981/79	SECRETARIA DE SAUDE
936	JULIANO STALIN TOLOTTI ALMEIDA	033.096.461/57	SECRETARIA DE SAUDE
984	KALLIL VINICIOS SANTOS TEIXEIRA	056.335.061/03	SECRETARIA DE SAUDE
620	KÁLLITA GABRIELA ALVES DOS SANTOS	047.702.411/43	SECRETARIA DE SAUDE
616	KAREN BARBOSA DA SILVA	012.357.091/32	SECRETARIA DE SAUDE
507	KEOOMA LAILLA GONÇALVES DRESCH	029.257.801/64	SECRETARIA DE SAUDE
727	LAERCIO OPRINI MIRANDA	035.130.771/06	SECRETARIA DE SAUDE
393	LIVIO DA SILVA SANTOS	938.368.051/20	SECRETARIA DE SAUDE
916	MAGDAJACINTO BRASIL	059.266.631/05	SECRETARIA DE SAUDE
210	MARCELO CORREIA DE MAGALHÃES	016.644.371/93	SECRETARIA DE SAUDE
311	MARIANA ALVES DE OLIVEIRA	002.628.241/08	SECRETARIA DE SAUDE
624	NICOLE CRISTIANE ROSSETO	039.388.121/09	SECRETARIA DE SAUDE
223	RAIANY AGUIAR CONCEICAO	051.082.871/00	SECRETARIA DE SAUDE
976	RANNIELY FERNANDES ADORNO	036.948.111/92	SECRETARIA DE SAUDE
220	ROOSEVELT HONAN LOYANG DELANO PIMENTEL	010.313.381/01	SECRETARIA DE SAUDE
1022	TATIANE MARNEI LEMOS DE OLIVEIRA	791.817.752/53	SECRETARIA DE SAUDE
TOTAL DE INSCRITOS: 26			
CARGO 16 - PROFESSOR			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**LOCAL DE TRABALHO**
235	ADRIANA RIBAS OLIVEIRA	328.473.768/52	CULUENE
331	CLEIDNE BARBOSA DA SILVA	930.967.741/72	CULUENE
240	DIONALYA ALVES DA SILVA	816.109.632/53	CULUENE
309	GILDETE DA COSTA FERREIRA	055.321.956/17	CULUENE
552	GLAUCIONE URBANO PEREIRA	048.249.094/22	CULUENE
791	GUILHERME MOREIRA DA SILVA NEVES FERREIRA	019.929.871/81	CULUENE
397	MARA CARMECITA SASSO MARTINS	305.272.100/30	CULUENE
550	MARCILENE APARECIDA SILVA	623.675.951/00	CULUENE
101	CIRLEI MENEZES MATOS	005.298.031/60	GARAPU
506	ERICA CARDOSO RODRIGUES DE SOUZA	853.385.671/72	GARAPU
675	SIMONE GOLDONI CORBARI	010.105.541/23	GARAPU
528	KEIDIANI PARPINELLI	038.036.551/02	SERRA DOURADA
826	MARIA DIVINA ALVES FEITOSA	013.443.511/74	SERRA DOURADA
372	CARLA CRISTINA DUTRA MOLINA	181.478.378/44	MATINHA
375	VANIA LÚCIA BORGES	000.075.091/38	MATINHA
472	ALEXANDRA BARBOSA VIEIRA	911.663.061/00	SEDE
332	ANA FLAVIA PEREIRA DOS ANJOS	011.492.801/07	SEDE
694	ÂNGELA REGINA MATTE	514.277.881/20	SEDE
775	ARTEMISIA VIEIRA DOS SANTOS	989.343.501/30	SEDE
638	BEATRIZ SANTOS PIMENTA	047.305.046/31	SEDE
896	CÉLIA GOMES DE LIMA	987.033.741/49	SEDE
784	CLAUDIA CORREIA DA SILVA	016.979.711/21	SEDE
409	CLEUNICE TEIXEIRA ELEUTERIO	432.184.401/06	SEDE
648	DIRCENIR PEREIRA DA SILVA	028.922.617/80	SEDE
204	ELIZABETE VIEIRA DE MENEZES	632.407.851/53	SEDE
337	ELVIRA NARCIZO DE OLIVEIRA	025.285.821/29	SEDE
151	ERICA GERLI LINAUER BARRETO	905.242.761/53	SEDE
42	FABRICIA FERREIRA DE CARVALHO	937.977.611/04	SEDE
562	GLEIBER SOUZA DO NASCIMENTO	978.886.641/72	SEDE
634	GRACIELA EBERHART NOGUEIRA	965.457.551/53	SEDE
656	LIDIANE MOREIRA GOMES	709.850.221/91	SEDE
286	LILIAN CRISTIANE LEIGH HAAS	850.809.501/53	SEDE
217	LUCELMA MENDES DE FREITAS	003.895.751/51	SEDE
285	LUCIANE TABORDA MARQUES	011.534.811/54	SEDE
271	LUIZA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	317.955.951/91	SEDE
379	LUZIA DE FATIMA FARIA VIEIRA	958.204.501/91	SEDE
211	MARIA APARECIDA VIEIRA STIVAL	857.174.011/91	SEDE
766	MARIA REGINA DE SOUZA SANTOS	726.817.132/34	SEDE
904	ROSANA CARNEIRO BENATI	571.239.931/87	SEDE
845	ROSÂNGELA CRISTINA DA SILVA SANTOS PIRONDI	280.161.058/58	SEDE
52	ROSMERI BERNADETE ANSCHAU	495.634.241/15	SEDE
270	SANDRA FREIRE DE SOUZA	007.795.891/81	SEDE
695	SIMONIA SANTANA GUIMARÃES	004.629.891/60	SEDE
27	VALDECY CAMPOS DA LUZ	940.464.501/00	SEDE
152	VALDINETE FRIES	958.504.491/91	SEDE
TOTAL DE INSCRITOS: 45			
CARGO 17 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**LOCAL DE TRABALHO**
790	MARINES CORBARI	594.963.041/68	GARAPU
897	PRISCILA PEREIRA	347.096.258/83	GARAPU
567	ROSANE NAIR CAIRAN	428.629.900/78	GARAPU
680	CAMILA APARECIDA WILBERT	042.715.271/22	SERRA DOURADA

274	BEATRIZ DE SOUZA GOMES	110.777.637-60	SEDE
292	CALITA RODRIGUES MOURA	058.475.311/09	SEDE
630	CAMILA COIMBRA DE LIMA	043.456.931/36	SEDE
290	CÁSSIA ALVES DE OLIVEIRA	031.355.831/04	SEDE
391	DANIELLY TAVARES FLORES KONZEN	035.547.261/92	SEDE
106	ELEUZA ROCHA RIBEIRO	023.325.701/28	SEDE
479	ELIANE LOPES DA CRUZ RIBEIRO DO NASCIMENTO	021.416.841/70	SEDE
490	ELIETE ALVES RIBEIRO	024.485.191/37	SEDE
245	GISLENE MACHADO MUNIZ	000.700.241/62	SEDE
554	HELENA GOLDONI FERABOLI	430.420.079/87	SEDE
999	IRIS DE SOUZA DIAS	037.932.551/90	SEDE
392	IVANIR LEANDRA SILVA FERREIRA	718.376.551/20	SEDE
17	JANAINA ELEANDRO DE SOUZA	023.463.951/21	SEDE
667	JANIA BORGES VIEIRA DA SILVA	010.228.391/52	SEDE
279	JAQUELINE LUCIA BIGATON FERLA	045.847.701/07	SEDE
619	JULIANA SPOHR	046.856.171/42	SEDE
637	LARISSA VANESSA ARTMANN GALL	043.855.701/83	SEDE
400	LEILA CRISTINA FLORES	006.151.641/45	SEDE
877	LUZIENE ALVES DA SILVA	730.916.931/04	SEDE
56	MARIA JOSE MENDES	391.434.651/53	SEDE
402	MARKELLY MARQUES DA SILVA	020.267.381/22	SEDE
420	MAURA LUIZA RODRIGUES DA SILVA	025.261.390/23	SEDE
9	QUEDIMA ALVES DE OLIVEIRA	040.283.471/22	SEDE
428	SANDRA PEREIRA LIMA	926.991.381/34	SEDE
87	SILVANA BELIZARIO DA SILVA	023.830.441/80	SEDE
293	SIRLEI DOS SANTOS SCHMITT	004.020.081/70	SEDE
650	SOLANGE STAGEMEIER DA SILVEIRA	632.404.591/91	SEDE
448	VALDETE FRIES	025.207.151/46	SEDE
122	WEILA MARIA DA SILVA SANTOS	049.334.281/82	SEDE
TOTAL DE INSCRITOS: 33			

_

Jaqueline Pereira de Sousa

Presidente do Processo Seletivo Simplificado 004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2017

Objeto: Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos para realização de show com a Banda Forro Rasgada no dia 31/12/2017 durante o evento denominado Reveillon Chuva de Prata no Município de Canarana-MT.

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: ELCIO MENDES DA SILVA - ME – CNPJ Nº 08.618.802/0001-71**,** com sede na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, à Rua Goiás nº 1.000, Caixa Postal 63, Bairro Centro.

Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 07 de Dezembro de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO, SRA. DANIELE PAULA MALTEZO, VEM POR MEIO DESTE RETIFICAR O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PAGINA 90 DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2017 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/12/2017

LEIA-SE:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/12/2017

Publique-se

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/12/2017

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 08 **de** Dezembro de 201**7**.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.049/2017

SÚMULA: "INSTITUI O USO DE UNIFORME NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CARLINDA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica instituído o uso de uniforme nas Repartições Públicas Municipais de Carlinda/MT.

Art. 2° - O uniforme obedecerá aos seguintes critérios:

a) Camisa manga curta ou manga longa, camiseta gola polo ou baby look polo, na cor cinza com detalhes verdes.

b) Calça ou saia na cor preta ou cinza.

c) Vestido social na cor cinza com detalhes verdes.

Parágrafo único: não será permitido o uso de bermudas, short, decotes, ou roupas curtas e transparentes.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada através de Decreto. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 858/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de dezembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2017.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionado no Cargo de ZELADORA **lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de outubro de 2017.**

Servidora	Classe atual	Elevação **Nível**
Joana Ferreira da Silva Santos	C	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de dezembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DECRETO MUNICIPAL N. º 66/2017

DECRETO MUNICIPAL N. º 66/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL - ABERTOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1694 de 20 de Dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 119. 740,67 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

01.01.01.031.0001.2.000-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES.....R$ 119.740,67

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de excesso de arrecadação:

Excesso de arrecadação.....R$ 119.740,67

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos com a data de 01 de março de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, em 06 de dezembro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N. º 67/2017

DECRETO MUNICIPAL N. º 67/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 239. 710,55 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES 01.01.01.031.0001.2.000-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 227.210,55 01.01.01.031.0001.2.000-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS..... R$ 12.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES 01.01.01.031.0001.2.000-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 25. 204,25 01.01.01.031.0001.2.000-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 30.666,30 01.01.01. 031.0001.2.000-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS – CIVIL..... .....R$ 4.300,00 01.01.01.031.0001.2.000-3.3. 90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... .....R$ 5.930,04 01.01.01.031.0001.2.000-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO.....R$ 5. 000,00 01.01.01.031.0001.2.000-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA.....R$ 14.500,00 01.01.01. 031.0001.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA....R$ 4.390,00 01.01.01.031.0001.2.000-3. 3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA....R$ 112.500,00 01.01.01.031.0001.2.000-3.3.90.93.00.00.00. 00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES.....R$

14.840,00 01.01.01.031.0001.1.002-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES.....R$ 10.000,00 01.01.01.031.0001.1.000-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 12.379,96

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos com a data de 23 de agosto de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, em 06 de dezembro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RECURSOS HUMANO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 748/2017.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 748/2017.

Da publicação da Portaria Nº 748/2017, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, AMM, na data de 06 de Dezembro de 2017, Ano XII, Edição nº 2.869, Página nº 144:

Onde se lê:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
090/ 2017	**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA - CIEE**	Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programa de Estágio de Estudantes.

Se Leia:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
069/ 2017	**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA - CIEE**	Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programa de Estágio de Estudantes.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **FERRARI CELL LTDA EPP, AMAURI ROBERTO DE ARAÚJO – ME e ALINE MESSIAS ME,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA INSTALADOS PARA AS ESCOLAS DOS ASSENTAMENTOS KENO E ZUMBI DOS PALMARES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** Cláudia/MT, 08 de Dezembro de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
BALANCETE APLIC - JANEIRO - OUTUBRO

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: CLAUDIA
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Exercício: 2017 Período: Janeiro a Outubro

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11000000000	**N**	**-**	**ATIVO CIRCULANTE**	**79.721.400,67**	**66.788.045,53**	**7.838.958,95**	**7.994.092,79**	**12.778.221,30**	**0,00**
11100000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**56.029.959,81**	**49.599.986,73**	**6.161.275,31**	**6.319.515,36**	**6.271.733,03**	**0,00**
11110000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**56.029.959,81**	**49.599.986,73**	**6.161.275,31**	**6.319.515,36**	**6.271.733,03**	**0,00**
11111000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**56.029.959,81**	**49.599.986,73**	**6.161.275,31**	**6.319.515,36**	**6.271.733,03**	**0,00**
11111190000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	56.029.959,81	49.599.986,73	6.161.275,31	6.319.515,36	6.271.733,03	0,00
11200000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**19.403.242,44**	**12.971.563,35**	**1.311.810,61**	**1.309.004,40**	**6.434.485,30**	**0,00**
11210000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	**14.088.226,35**	**12.821.383,96**	**1.244.077,80**	**1.241.271,59**	**1.269.648,60**	**0,00**
11211000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	**14.088.226,35**	**12.821.383,96**	**1.244.077,80**	**1.241.271,59**	**1.269.648,60**	**0,00**
11211010000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**13.778.086,15**	**12.584.297,86**	**1.235.698,03**	**1.232.891,82**	**1.196.594,50**	**0,00**
11211010100	S	P	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	647.783,90	542.108,07	60.764,05	60.764,05	105.675,83	0,00
11211010500	S	P	IPTU (P)	980.524,97	805.558,32	5.229,80	5.229,80	174.966,65	0,00
11211010600	S	P	ITBI (P)	305.512,62	227.930,27	10.703,60	10.703,60	77.582,35	0,00
11211010700	S	P	ISS (P)	11.804.479,39	10.977.413,99	1.148.831,59	1.146.148,19	829.748,80	0,00
11211019900	S	P	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	39.785,27	31.287,21	10.168,99	10.046,18	8.620,87	0,00
11211020000	**N**	**-**	**TAXAS**	**310.140,20**	**237.086,10**	**8.379,77**	**8.379,77**	**73.054,10**	**0,00**
11211020100	S	P	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (P)	263.955,37	192.321,82	5.039,25	5.039,25	71.633,55	0,00
11211020200	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	46.184,83	44.764,28	3.340,52	3.340,52	1.420,55	0,00
11220000000	**N**	**-**	**CLIENTES**	**126.758,17**	**83.673,84**	**40.755,53**	**40.755,53**	**43.084,33**	**0,00**
11221000000	**N**	**-**	**CLIENTES - CONSOLIDAÇÃO**	**126.758,17**	**83.673,84**	**40.755,53**	**40.755,53**	**43.084,33**	**0,00**
11221010000	S	P	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER (P)	67.922,27	67.922,27	8.294,50	8.294,50	0,00	0,00
11221090000	S	P	OUTROS VALORES A RECEBER	58.835,90	15.751,57	32.461,03	32.461,03	43.084,33	0,00
11230000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER**	**5.116.498,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.116.498,47**	**0,00**
11231000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	**4.626.670,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.626.670,58**	**0,00**
11231010000	S	P	CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (P)	4.626.670,58	0,00	0,00	0,00	4.626.670,58	0,00
11233000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS – UNIÃO**	**442.616,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**442.616,40**	**0,00**
11233010000	**N**	**-**	**CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO**	**275.082,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**275.082,30**	**0,00**
11233010200	S	P	COTA-PARTE DO FPM (P)	275.082,30	0,00	0,00	0,00	275.082,30	0,00
11233030000	S	P	CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIA DO SUS (P)	102.518,78	0,00	0,00	0,00	102.518,78	0,00
11233070000	**N**	**-**	**CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS**	**65.015,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**65.015,32**	**0,00**
11233070100	S	P	FUNDEB (P)	65.015,32	0,00	0,00	0,00	65.015,32	0,00
11234000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - ESTADO**	**47.211,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**47.211,49**	**0,00**

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2017**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11234010000	**N**	**-**	**CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS**	**47.211,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**47.211,49**	**0,00**
11234010100	S	P	COTA-PARTE DO ICMS (P)	47.211,49	0,00	0,00	0,00	47.211,49	0,00
11250000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**71.759,45**	**66.505,55**	**26.977,28**	**26.977,28**	**5.253,90**	**0,00**
11251000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO**	**71.759,45**	**66.505,55**	**26.977,28**	**26.977,28**	**5.253,90**	**0,00**
11251010000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS**	**71.759,45**	**66.505,55**	**26.977,28**	**26.977,28**	**5.253,90**	**0,00**
11251010500	S	P	DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P)	71.679,68	66.426,58	26.977,28	26.977,28	5.253,10	0,00
11251010700	S	P	DÍVIDA ATIVA DO ISS (P)	79,77	78,97	0,00	0,00	0,80	0,00
11300000000	**N**	**-**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	**314.514,56**	**314.514,56**	**39.316,61**	**38.866,61**	**450,00**	**0,00**
11310000000	**N**	**-**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS**	**87.899,61**	**87.899,61**	**12.576,90**	**12.126,90**	**450,00**	**0,00**
11311000000	**N**	**-**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	**87.899,61**	**87.899,61**	**12.576,90**	**12.126,90**	**450,00**	**0,00**
11311020000	S	P	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	87.899,61	87.899,61	12.576,90	12.126,90	450,00	0,00
11320000000	**N**	**-**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**226.614,95**	**226.614,95**	**26.739,71**	**26.739,71**	**0,00**	**0,00**
11321000000	**N**	**-**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO**	**226.614,95**	**226.614,95**	**26.739,71**	**26.739,71**	**0,00**	**0,00**
11321990000	S	F	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR (F)	226.614,95	226.614,95	26.739,71	26.739,71	0,00	0,00
11500000000	**N**	**-**	**ESTOQUES**	**3.973.683,86**	**3.901.980,89**	**326.556,42**	**326.706,42**	**71.552,97**	**0,00**
11560000000	**N**	**-**	**ALMOXARIFADO**	**3.973.683,86**	**3.901.980,89**	**326.556,42**	**326.706,42**	**71.552,97**	**0,00**
11561000000	**N**	**-**	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**	**3.973.683,86**	**3.901.980,89**	**326.556,42**	**326.706,42**	**71.552,97**	**0,00**
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	3.907.417,07	3.901.980,89	326.556,42	326.706,42	5.286,18	0,00
11561080000	S	P	MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)	66.266,79	0,00	0,00	0,00	66.266,79	0,00
12000000000	**N**	**-**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**29.601.083,76**	**3.773.269,75**	**114.765,35**	**139.135,71**	**25.803.443,65**	**0,00**
12100000000	**N**	**-**	**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**2.512.041,17**	**457.511,56**	**184,23**	**67.819,06**	**1.986.894,78**	**0,00**
12110000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**2.512.041,17**	**457.511,56**	**184,23**	**67.819,06**	**1.986.894,78**	**0,00**
12111000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**2.512.041,17**	**457.511,56**	**184,23**	**67.819,06**	**1.986.894,78**	**0,00**
12111040000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**2.512.041,17**	**148.971,75**	**184,23**	**67.819,06**	**2.295.434,59**	**0,00**
12111040100	S	P	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	2.512.041,17	148.971,75	184,23	67.819,06	2.295.434,59	0,00
12111990000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**0,00**	**308.539,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**308.539,81**
12111990400	S	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	0,00	308.539,81	0,00	0,00	0,00	308.539,81
12300000000	**N**	**-**	**IMOBILIZADO**	**27.089.042,59**	**3.315.758,19**	**114.581,12**	**71.316,65**	**23.816.548,87**	**0,00**
12310000000	**N**	**-**	**BENS MOVEIS**	**9.111.024,17**	**46.463,09**	**44.219,00**	**1.402,50**	**9.107.377,58**	**0,00**
12311000000	**N**	**-**	**BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**9.111.024,17**	**46.463,09**	**44.219,00**	**1.402,50**	**9.107.377,58**	**0,00**
12311010000	**N**	**-**	**MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**736.108,34**	**2.844,21**	**30.870,00**	**240,00**	**763.894,13**	**0,00**
12311010200	S	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P)	840,00	0,00	0,00	0,00	840,00	0,00
12311010300	S	P	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES (P)	20.018,00	0,00	0,00	0,00	20.018,00	0,00
12311010900	S	P	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA (P)	25.144,80	0,00	0,00	0,00	25.144,80	0,00
12311012000	S	P	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS (P)	1.898,00	0,00	0,00	0,00	1.898,00	0,00
12311012100	S	P	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS (P)	601.233,56	2.844,21	0,00	240,00	598.149,35	0,00
12311019900	S	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	86.973,98	0,00	30.870,00	0,00	117.843,98	0,00
12311020000	**N**	**-**	**BENS DE INFORMÁTICA**	**474.874,39**	**6.521,44**	**3.910,00**	**960,00**	**471.302,95**	**0,00**

Data: 08/12/2017 08:12:13 Página: 2 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2017**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
12311020100	S	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	474.874,39	6.521,44	3.910,00	960,00	471.302,95	0,00
12311030000	**N**	**-**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**1.358.853,32**	**1.097,44**	**0,00**	**202,50**	**1.357.553,38**	**0,00**
12311030300	S	P	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	1.358.156,82	1.097,44	0,00	202,50	1.356.856,88	0,00
12311030400	S	P	UTENSÍLIOS EM GERAL (P)	696,50	0,00	0,00	0,00	696,50	0,00
12311040000	**N**	**-**	**MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO**	**11.757,00**	**0,00**	**659,00**	**0,00**	**12.416,00**	**0,00**
12311040400	S	P	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS (P)	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
12311040500	S	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (P)	9.557,00	0,00	659,00	0,00	10.216,00	0,00
12311050000	**N**	**-**	**VEÍCULOS**	**6.529.431,12**	**36.000,00**	**8.780,00**	**0,00**	**6.502.211,12**	**0,00**
12311050100	S	P	VEÍCULOS EM GERAL (P)	4.461.031,12	36.000,00	8.780,00	0,00	4.433.811,12	0,00
12311050300	S	P	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA (P)	2.068.400,00	0,00	0,00	0,00	2.068.400,00	0,00
12320000000	**N**	**-**	**BENS IMÓVEIS**	**17.968.576,87**	**0,00**	**70.259,16**	**0,00**	**18.038.836,03**	**0,00**
12321000000	**N**	**-**	**BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**17.968.576,87**	**0,00**	**70.259,16**	**0,00**	**18.038.836,03**	**0,00**
12321990000	**N**	**-**	**DEMAIS BENS IMÓVEIS**	**17.968.576,87**	**0,00**	**70.259,16**	**0,00**	**18.038.836,03**	**0,00**
12321999900	S	P	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	17.968.576,87	0,00	70.259,16	0,00	18.038.836,03	0,00
12380000000	**N**	**-**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**	**9.441,55**	**3.269.295,10**	**102,96**	**69.914,15**	**0,00**	**3.329.664,74**
12381000000	**N**	**-**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO**	**9.441,55**	**3.269.295,10**	**102,96**	**69.914,15**	**0,00**	**3.329.664,74**
12381010000	**N**	**-**	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS**	**9.441,55**	**3.269.295,10**	**102,96**	**69.914,15**	**0,00**	**3.329.664,74**
12381010100	S	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	0,00	334,71	0,00	332,80	0,00	667,51
12381010200	S	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA (P)	1.724,47	96.981,57	77,40	4.871,72	0,00	100.051,42
12381010300	S	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	212,94	160.085,87	25,56	2.651,22	0,00	162.498,59
12381010500	S	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS (P)	6.720,00	2.890.244,15	0,00	56.723,72	0,00	2.940.247,87
12381019900	S	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS (P)	784,14	121.648,80	0,00	5.334,69	0,00	126.199,35
	N	**-**	**TOTAL ATIVO (1)**	**109.322.484,43**	**70.561.315,28**	**7.953.724,30**	**8.133.228,50**	**38.581.664,95**	**0,00**
21000000000	**N**	**-**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**27.915.634,94**	**29.579.562,41**	**3.581.986,13**	**3.125.302,45**	**0,00**	**1.207.243,79**
21100000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**12.139.529,10**	**12.334.901,50**	**1.371.597,18**	**1.370.236,61**	**0,00**	**194.011,83**
21110000000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR**	**10.293.205,58**	**10.304.426,80**	**1.155.256,68**	**1.155.256,68**	**0,00**	**11.221,22**
21111000000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**10.293.205,58**	**10.304.426,80**	**1.155.256,68**	**1.155.256,68**	**0,00**	**11.221,22**
21111010000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR**	**10.293.205,58**	**10.304.426,80**	**1.155.256,68**	**1.155.256,68**	**0,00**	**11.221,22**
21111010100	**N**	**-**	**SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS**	**10.293.205,58**	**10.304.426,80**	**1.155.256,68**	**1.155.256,68**	**0,00**	**11.221,22**
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	10.293.205,58	10.304.426,80	1.155.256,68	1.155.256,68	0,00	11.221,22
21140000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**1.846.323,52**	**2.030.474,70**	**216.340,50**	**214.979,93**	**0,00**	**182.790,61**
21141000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	**701.894,98**	**771.932,12**	**95.399,72**	**91.410,39**	**0,00**	**66.047,81**
21141010000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	**701.894,98**	**771.932,12**	**95.399,72**	**91.410,39**	**0,00**	**66.047,81**
21141010100	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES**	**482.176,22**	**552.213,36**	**70.037,14**	**66.047,81**	**0,00**	**66.047,81**

Data: 08/12/2017 08:12:13 Página: 3 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2017**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21141010101	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	482.176,22	552.213,36	70.037,14	66.047,81	0,00	66.047,81
21141010200	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO**	**219.718,76**	**219.718,76**	**25.362,58**	**25.362,58**	**0,00**	**0,00**
21141010201	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (F)	219.718,76	219.718,76	25.362,58	25.362,58	0,00	0,00
21143000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO**	**1.144.428,54**	**1.258.542,58**	**120.940,78**	**123.569,54**	**0,00**	**116.742,80**
21143010000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	**59.790,12**	**59.790,12**	**6.826,74**	**6.826,74**	**0,00**	**0,00**
21143010200	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO**	**59.790,12**	**59.790,12**	**6.826,74**	**6.826,74**	**0,00**	**0,00**
21143010201	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (F)	59.790,12	59.790,12	6.826,74	6.826,74	0,00	0,00
21143030000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**	**1.084.638,42**	**1.198.752,46**	**114.114,04**	**116.742,80**	**0,00**	**116.742,80**
21143030100	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES**	**1.084.638,42**	**1.198.752,46**	**114.114,04**	**116.742,80**	**0,00**	**116.742,80**
21143030101	S	F	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES (F)	1.084.638,42	1.198.752,46	114.114,04	116.742,80	0,00	116.742,80
21300000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**12.475.336,33**	**13.644.400,42**	**1.812.342,07**	**1.362.519,04**	**0,00**	**719.241,06**
21310000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**12.457.618,25**	**13.626.506,14**	**1.808.062,47**	**1.358.415,64**	**0,00**	**719.241,06**
21311000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**12.457.618,25**	**13.626.506,14**	**1.808.062,47**	**1.358.415,64**	**0,00**	**719.241,06**
21311010000	**N**	**-**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**11.472.635,37**	**12.551.252,22**	**1.682.069,03**	**1.235.217,72**	**0,00**	**631.765,54**
21311010100	**N**	**-**	**FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR**	**11.033.702,40**	**11.858.757,84**	**1.611.809,87**	**1.164.958,56**	**0,00**	**378.204,13**
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR (F)	11.033.702,40	11.858.757,84	1.611.809,87	1.164.958,56	0,00	378.204,13
21311019900	**N**	**-**	**DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR**	**438.932,97**	**692.494,38**	**70.259,16**	**70.259,16**	**0,00**	**253.561,41**
21311019901	S	F	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	438.932,97	692.494,38	70.259,16	70.259,16	0,00	253.561,41
21311030000	**N**	**-**	**CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS**	**984.982,88**	**1.075.253,92**	**125.993,44**	**123.197,92**	**0,00**	**87.475,52**
21311039900	**N**	**-**	**DEMAIS CONTAS A PAGAR**	**984.982,88**	**1.075.253,92**	**125.993,44**	**123.197,92**	**0,00**	**87.475,52**
21311039901	S	F	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	984.982,88	1.075.253,92	125.993,44	123.197,92	0,00	87.475,52
21320000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO**	**17.718,08**	**17.894,28**	**4.279,60**	**4.103,40**	**0,00**	**0,00**
21321000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**17.718,08**	**17.894,28**	**4.279,60**	**4.103,40**	**0,00**	**0,00**
21321020000	**N**	**-**	**CONTAS A PAGAR - CREDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO**	**17.718,08**	**17.894,28**	**4.279,60**	**4.103,40**	**0,00**	**0,00**
21321020300	**N**	**-**	**PARCELAMENTO DE CONTAS A PAGAR**	**17.718,08**	**17.894,28**	**4.279,60**	**4.103,40**	**0,00**	**0,00**
21321020301	S	F	PARCELAMENTO DE CONTAS A PAGAR (F)	17.718,08	17.894,28	4.279,60	4.103,40	0,00	0,00
21400000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**294.500,71**	**294.500,71**	**27.821,92**	**49.170,59**	**0,00**	**21.348,67**
21410000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**294.500,71**	**294.500,71**	**27.821,92**	**49.170,59**	**0,00**	**21.348,67**
21411000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**294.500,71**	**294.500,71**	**27.821,92**	**49.170,59**	**0,00**	**21.348,67**
21411110000	**N**	**-**	**PIS/PASEP A RECOLHER**	**294.500,71**	**294.500,71**	**27.821,92**	**49.170,59**	**0,00**	**21.348,67**
21411110100	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	294.500,71	294.500,71	27.821,92	49.170,59	0,00	21.348,67
21800000000	**N**	**-**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**3.006.268,80**	**3.305.759,78**	**370.224,96**	**343.376,21**	**0,00**	**272.642,23**
21880000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**2.627.864,19**	**2.921.355,17**	**319.623,06**	**292.324,31**	**0,00**	**266.192,23**

Data: 08/12/2017 08:12:13 Página: 4 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2017**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21881000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**2.627.864,19**	**2.921.355,17**	**319.623,06**	**292.324,31**	**0,00**	**266.192,23**
21881010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**2.627.864,19**	**2.921.355,17**	**319.623,06**	**292.324,31**	**0,00**	**266.192,23**
21881010100	S	F	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	697.936,11	773.958,65	76.022,54	76.385,66	0,00	76.385,66
21881010200	S	F	INSS (F)	257.012,91	288.180,59	34.986,46	33.799,45	0,00	29.980,67
21881010400	S	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	494.193,22	549.336,22	54.791,90	52.393,81	0,00	52.744,91
21881011000	S	F	PENSAO ALIMENTICIA (F)	13.956,76	15.559,83	1.603,07	1.603,07	0,00	1.603,07
21881019900	S	F	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	1.164.765,19	1.294.319,88	152.219,09	128.142,32	0,00	105.477,92
21890000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**378.404,61**	**384.404,61**	**50.601,90**	**51.051,90**	**0,00**	**6.450,00**
21891000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**378.404,61**	**384.404,61**	**50.601,90**	**51.051,90**	**0,00**	**6.450,00**
21891020000	**N**	**-**	**DIARIAS A PAGAR**	**263.505,00**	**263.505,00**	**37.475,00**	**37.475,00**	**0,00**	**0,00**
21891020100	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	263.505,00	263.505,00	37.475,00	37.475,00	0,00	0,00
21891030000	**N**	**-**	**SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR**	**87.899,61**	**87.899,61**	**12.126,90**	**12.576,90**	**0,00**	**450,00**
21891030100	S	F	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	87.899,61	87.899,61	12.126,90	12.576,90	0,00	450,00
21891050000	**N**	**-**	**CONVENIOS A PAGAR**	**27.000,00**	**33.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**6.000,00**
21891050100	**N**	**-**	**CONVENIOS A PAGAR DO EXERCÍCIO**	**27.000,00**	**33.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**6.000,00**
21891050101	S	F	CONVENIOS A PAGAR DO EXERCÍCIO (F)	27.000,00	33.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	6.000,00
22000000000	**N**	**-**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**148.701,58**	**648.680,89**	**18.146,36**	**0,00**	**0,00**	**481.832,95**
22100000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**139.754,44**	**210.874,24**	**16.094,66**	**0,00**	**0,00**	**55.025,14**
22140000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**139.754,44**	**210.874,24**	**16.094,66**	**0,00**	**0,00**	**55.025,14**
22141000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO**	**95.802,45**	**130.436,74**	**11.076,29**	**0,00**	**0,00**	**23.558,00**
22141010000	n	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	95.802,45	130.436,74	11.076,29	0,00	0,00	23.558,00
22141015100	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	95.802,45	130.436,74	11.076,29	0,00	0,00	23.558,00
22143000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO**	**43.951,99**	**80.437,50**	**5.018,37**	**0,00**	**0,00**	**31.467,14**
22143010000	**N**	**-**	**INSS A PAGAR**	**29.895,06**	**48.876,28**	**3.413,37**	**0,00**	**0,00**	**15.567,85**
22143010100	n	-	INSS - DÉBITO PARCELADO	29.895,06	48.876,28	3.413,37	0,00	0,00	15.567,85
22143010151	S	P	INSS - DÉBITO PARCELADO (P)	29.895,06	48.876,28	3.413,37	0,00	0,00	15.567,85
22143020000	n	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	14.056,93	31.561,22	1.605,00	0,00	0,00	15.899,29
22143025100	S	P	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	14.056,93	31.561,22	1.605,00	0,00	0,00	15.899,29
22300000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**8.947,14**	**129.015,04**	**2.051,70**	**0,00**	**0,00**	**118.016,20**
22310000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**8.947,14**	**129.015,04**	**2.051,70**	**0,00**	**0,00**	**118.016,20**
22311000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**8.947,14**	**129.015,04**	**2.051,70**	**0,00**	**0,00**	**118.016,20**
22311010000	**N**	**-**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**8.947,14**	**129.015,04**	**2.051,70**	**0,00**	**0,00**	**118.016,20**
22311010300	**N**	**-**	**PARCELAMENTO DE FORNECEDORES A PAGAR**	**8.947,14**	**129.015,04**	**2.051,70**	**0,00**	**0,00**	**118.016,20**
22311010351	S	P	PARCELAMENTO DE FORNECEDORES A PAGAR (P)	8.947,14	129.015,04	2.051,70	0,00	0,00	118.016,20
22700000000	**N**	**-**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**0,00**	**308.791,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**308.791,61**
22710000000	**N**	**-**	**PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO**	**0,00**	**308.791,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**308.791,61**

Data: 08/12/2017 08:12:13 Página: 5 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2017**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			PRAZO						
22711000000	**N**	**-**	**PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**308.791,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**308.791,61**
22711010000	S	P	PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (P)	0,00	308.791,61	0,00	0,00	0,00	308.791,61
23000000000	**N**	**-**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**5.128.737,51**	**37.057.207,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**31.928.469,84**
23700000000	**N**	**-**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**5.128.737,51**	**37.057.207,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**31.928.469,84**
23710000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**5.128.737,51**	**37.057.207,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**31.928.469,84**
23711000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**5.128.737,51**	**37.057.207,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**31.928.469,84**
23711020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.026.819,84	37.037.133,60	0,00	0,00	0,00	32.010.313,76
23711030000	S	-	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	101.917,67	20.073,75	0,00	0,00	81.843,92	0,00
	N	**-**	**TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO (2)**	**33.193.074,03**	**67.285.450,65**	**3.600.132,49**	**3.125.302,45**	**0,00**	**33.617.546,58**
31000000000	**N**	**-**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**11.883.085,96**	**0,00**	**1.338.047,29**	**0,00**	**13.221.133,25**	**0,00**
31100000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**10.304.426,80**	**0,00**	**1.155.256,68**	**0,00**	**11.459.683,48**	**0,00**
31110000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS**	**10.304.426,80**	**0,00**	**1.155.256,68**	**0,00**	**11.459.683,48**	**0,00**
31111000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**10.304.426,80**	**0,00**	**1.155.256,68**	**0,00**	**11.459.683,48**	**0,00**
31111010000	**N**	**-**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**	**10.304.426,80**	**0,00**	**1.155.256,68**	**0,00**	**11.459.683,48**	**0,00**
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	9.293.694,89	0,00	1.104.336,75	0,00	10.398.031,64	0,00
31111012100	S	-	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	825.999,61	0,00	33.857,96	0,00	859.857,57	0,00
31111019900	S	-	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL RPPS	184.732,30	0,00	17.061,97	0,00	201.794,27	0,00
31200000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**1.578.659,16**	**0,00**	**182.790,61**	**0,00**	**1.761.449,77**	**0,00**
31210000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS**	**1.066.932,37**	**0,00**	**116.742,80**	**0,00**	**1.183.675,17**	**0,00**
31212000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS**	**1.066.932,37**	**0,00**	**116.742,80**	**0,00**	**1.183.675,17**	**0,00**
31212010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	1.066.932,37	0,00	116.742,80	0,00	1.183.675,17	0,00
31220000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**511.726,79**	**0,00**	**66.047,81**	**0,00**	**577.774,60**	**0,00**
31221000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO**	**511.726,79**	**0,00**	**66.047,81**	**0,00**	**577.774,60**	**0,00**
31221010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	511.726,79	0,00	66.047,81	0,00	577.774,60	0,00
33000000000	**N**	**-**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**11.937.758,93**	**25,00**	**1.240.374,61**	**0,00**	**13.178.108,54**	**0,00**
33100000000	**N**	**-**	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**3.996.300,95**	**0,00**	**338.833,32**	**0,00**	**4.335.134,27**	**0,00**
33110000000	**N**	**-**	**CONSUMO DE MATERIAL**	**3.546.919,26**	**0,00**	**290.978,26**	**0,00**	**3.837.897,52**	**0,00**
33111000000	**N**	**-**	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO**	**3.546.919,26**	**0,00**	**290.978,26**	**0,00**	**3.837.897,52**	**0,00**
33111010000	S	-	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.028.287,75	0,00	118.512,09	0,00	1.146.799,84	0,00
33111030000	S	-	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	56.696,21	0,00	6.267,44	0,00	62.963,65	0,00
33111060000	S	-	GENEROS ALIMENTAÇÃO	541.621,60	0,00	45.332,05	0,00	586.953,65	0,00
33111090000	S	-	MATERIAL ODONTOLÓGICO	61.253,59	0,00	0,00	0,00	61.253,59	0,00
33111100000	S	-	MATERIAL QUIMÍCO	1.481,90	0,00	85,00	0,00	1.566,90	0,00
33111140000	S	-	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	356.411,78	0,00	1.231,65	0,00	357.643,43	0,00
33111150000	S	-	MATERIAL PARA FESTIVIDADESE HOMENAGENS	22.168,61	0,00	0,00	0,00	22.168,61	0,00

Data: 08/12/2017 08:12:13 Página: 6 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2017**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33111160000	S	-	MATERIAL DE EXPEDIENTE	39.023,86	0,00	5.842,37	0,00	44.866,23	0,00
33111170000	S	-	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	17.149,20	0,00	2.973,70	0,00	20.122,90	0,00
33111190000	S	-	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	3.049,42	0,00	44,50	0,00	3.093,92	0,00
33111200000	S	-	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.944,88	0,00	0,00	0,00	1.944,88	0,00
33111210000	S	-	MATERIAL DE COPA E COZINHA	358,25	0,00	0,00	0,00	358,25	0,00
33111220000	S	-	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	119.768,03	0,00	6.691,52	0,00	126.459,55	0,00
33111230000	S	-	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	19.927,16	0,00	0,00	0,00	19.927,16	0,00
33111240000	S	-	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	148.695,32	0,00	7.704,34	0,00	156.399,66	0,00
33111250000	S	-	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	57.065,19	0,00	5.879,03	0,00	62.944,22	0,00
33111260000	S	-	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	74.137,60	0,00	3.639,70	0,00	77.777,30	0,00
33111280000	S	-	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANCA	6.779,12	0,00	153,64	0,00	6.932,76	0,00
33111290000	S	-	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	3.969,00	0,00	0,00	0,00	3.969,00	0,00
33111300000	S	-	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	2.666,59	0,00	0,00	0,00	2.666,59	0,00
33111310000	S	-	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	53,76	0,00	0,00	0,00	53,76	0,00
33111350000	S	-	MATERIAL LABORATORIAL	14,99	0,00	0,00	0,00	14,99	0,00
33111360000	S	-	MATERIAL HOSPITALAR	85.031,58	0,00	2.172,72	0,00	87.204,30	0,00
33111390000	S	-	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	506.889,30	0,00	40.395,63	0,00	547.284,93	0,00
33111410000	S	-	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	42.968,85	0,00	11.820,60	0,00	54.789,45	0,00
33111420000	S	-	FERRAMENTAS	44.999,15	0,00	3.185,87	0,00	48.185,02	0,00
33111440000	S	-	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	1.260,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00	0,00
33111490000	S	-	BILHETES DE PASSAGEM	31.063,91	0,00	2.868,13	0,00	33.932,04	0,00
33111500000	S	-	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS	915,00	0,00	0,00	0,00	915,00	0,00
33111540000	S	-	MATERIAL P/MANUT.CON SERV.DE ESTRADAS E VIAS	176.690,45	0,00	14.051,38	0,00	190.741,83	0,00
33111980000	S	-	SENTENÇAS JUDICIAIS DE FORNECEDORES DE MATERIAIS	6.677,60	0,00	0,00	0,00	6.677,60	0,00
33111990000	S	-	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	87.899,61	0,00	12.126,90	0,00	100.026,51	0,00
33120000000	**N**	**-**	**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO**	**449.381,69**	**0,00**	**47.855,06**	**0,00**	**497.236,75**	**0,00**
33121000000	**N**	**-**	**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO**	**449.381,69**	**0,00**	**47.855,06**	**0,00**	**497.236,75**	**0,00**
33121020000	S	-	MATERIAL DESTINADO À ASSISTÊNCIA SOCIAL	407.879,61	0,00	47.855,06	0,00	455.734,67	0,00
33121050000	S	-	MATERIAL PARA CERIMONIAL	33.747,08	0,00	0,00	0,00	33.747,08	0,00
33121070000	S	-	MATERIAL DESTINADO A CONTRIBUINTE	3.490,00	0,00	0,00	0,00	3.490,00	0,00
33121080000	S	-	MATERIAL P/ IDENTIFICAÇÃO DE BENEFICIARIOS	775,00	0,00	0,00	0,00	775,00	0,00
33121990000	S	-	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.490,00	0,00	0,00	0,00	3.490,00	0,00
33200000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS**	**7.337.407,93**	**25,00**	**831.627,14**	**0,00**	**8.169.010,07**	**0,00**
33210000000	**N**	**-**	**DIÁRIAS**	**263.505,00**	**0,00**	**37.475,00**	**0,00**	**300.980,00**	**0,00**
33211000000	**N**	**-**	**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**263.505,00**	**0,00**	**37.475,00**	**0,00**	**300.980,00**	**0,00**
33211010000	**N**	**-**	**DIARIAS PESSOAL CIVIL**	**263.505,00**	**0,00**	**37.475,00**	**0,00**	**300.980,00**	**0,00**
33211010100	S	-	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL – NO PAÍS	263.505,00	0,00	37.475,00	0,00	300.980,00	0,00
33220000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**475.374,82**	**0,00**	**61.596,18**	**0,00**	**536.971,00**	**0,00**
33221000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**475.374,82**	**0,00**	**61.596,18**	**0,00**	**536.971,00**	**0,00**
33221010000	**N**	**-**	**CONSULTORIA E ASSESSORIA**	**105.358,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**105.358,89**	**0,00**
33221010300	S	-	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	105.358,89	0,00	0,00	0,00	105.358,89	0,00

Data: 08/12/2017 08:12:13 Página: 7 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2017**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33221070000	S	-	COMUNICAÇÃO EM GERAL	8.230,00	0,00	0,00	0,00	8.230,00	0,00
33221080000	S	-	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	14.733,40	0,00	0,00	0,00	14.733,40	0,00
33221110000	**N**	**-**	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**	**12.224,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.224,84**	**0,00**
33221110200	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	11.646,84	0,00	0,00	0,00	11.646,84	0,00
33221110600	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	78,00	0,00	0,00	0,00	78,00	0,00
33221119900	S	-	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
33221150000	S	-	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00
33221190000	S	-	CONFERENCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETACULOS	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00	0,00
33221210000	S	-	LOCAÇÕES	123.889,58	0,00	14.700,52	0,00	138.590,10	0,00
33221220000	S	-	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	3.419,00	0,00	0,00	0,00	3.419,00	0,00
33221250000	S	-	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.309,70	0,00	0,00	0,00	3.309,70	0,00
33221260000	S	-	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	191.959,85	0,00	46.895,66	0,00	238.855,51	0,00
33221290000	S	-	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	3.334,80	0,00	0,00	0,00	3.334,80	0,00
33221300000	S	-	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	6.404,76	0,00	0,00	0,00	6.404,76	0,00
33221340000	S	-	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	1.730,00	0,00	0,00	0,00	1.730,00	0,00
33230000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**6.557.816,86**	**25,00**	**732.555,96**	**0,00**	**7.290.347,82**	**0,00**
33231000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**6.557.816,86**	**25,00**	**732.555,96**	**0,00**	**7.290.347,82**	**0,00**
33231040000	S	-	COMUNICAÇÃO	154.236,18	0,00	8.258,43	0,00	162.494,61	0,00
33231050000	**N**	**-**	**PUBLICIDADE**	**1.371,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.371,60**	**0,00**
33231059900	S	-	OUTROS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	1.371,60	0,00	0,00	0,00	1.371,60	0,00
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	751.572,12	25,00	68.113,94	0,00	819.661,06	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	1.570.684,04	0,00	289.077,69	0,00	1.859.761,73	0,00
33231080000	S	-	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	484.216,70	0,00	23.998,84	0,00	508.215,54	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	59.534,41	0,00	12.305,11	0,00	71.839,52	0,00
33231110000	S	-	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	204.492,40	0,00	23.413,60	0,00	227.906,00	0,00
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	137.705,88	0,00	8.018,51	0,00	145.724,39	0,00
33231140000	S	-	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	11.686,10	0,00	408,78	0,00	12.094,88	0,00
33231200000	S	-	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00	0,00
33231220000	S	-	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E OUTROS	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
33231230000	S	-	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	41.865,30	0,00	30.650,00	0,00	72.515,30	0,00
33231250000	S	-	HOSPEDAGENS	71.087,00	0,00	7.380,00	0,00	78.467,00	0,00
33231260000	S	-	PATROCINIO	17.248,00	0,00	0,00	0,00	17.248,00	0,00
33231290000	S	-	SEGUROS EM GERAL	36.897,23	0,00	6.878,87	0,00	43.776,10	0,00
33231300000	S	-	SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.640,00	0,00	0,00	0,00	5.640,00	0,00
33231310000	S	-	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	1.181.036,05	0,00	87.235,19	0,00	1.268.271,24	0,00
33231320000	S	-	SERVIÇOS BANCARIOS	43.652,11	0,00	2.890,66	0,00	46.542,77	0,00
33231340000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO DO ENSINO	568.652,38	0,00	117.693,41	0,00	686.345,79	0,00
33231350000	S	-	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	20.929,99	0,00	2.200,00	0,00	23.129,99	0,00
33231360000	S	-	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	3.256,00	0,00	230,00	0,00	3.486,00	0,00
33231450000	S	-	SERVIÇOS FUNERARIOS	25.765,24	0,00	4.685,00	0,00	30.450,24	0,00

Data: 08/12/2017 08:12:13 Página: 8 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2017**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33231460000	S	-	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	4.478,57	0,00	0,00	0,00	4.478,57	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	320.373,00	0,00	30.520,69	0,00	350.893,69	0,00
33231520000	S	-	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	818.616,56	0,00	8.597,24	0,00	827.213,80	0,00
33231990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
33240000000	**N**	**-**	**CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA – ART. 18 § 1, LC 101/00**	**40.711,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.711,25**	**0,00**
33241000000	S	-	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDAÇÃO	40.711,25	0,00	0,00	0,00	40.711,25	0,00
33300000000	**N**	**-**	**DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO**	**604.050,05**	**0,00**	**69.914,15**	**0,00**	**673.964,20**	**0,00**
33310000000	**N**	**-**	**DEPRECIAÇÃO**	**604.050,05**	**0,00**	**69.914,15**	**0,00**	**673.964,20**	**0,00**
33311000000	**N**	**-**	**DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**604.050,05**	**0,00**	**69.914,15**	**0,00**	**673.964,20**	**0,00**
33311010000	**N**	**-**	**DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**604.050,05**	**0,00**	**69.914,15**	**0,00**	**673.964,20**	**0,00**
33311010100	S	-	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	604.050,05	0,00	69.914,15	0,00	673.964,20	0,00
34000000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**75.998,58**	**0,00**	**690,00**	**0,00**	**76.688,58**	**0,00**
34100000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS**	**51.016,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**51.016,50**	**0,00**
34110000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA**	**16,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16,50**	**0,00**
34111000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO**	**16,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16,50**	**0,00**
34111990000	S	-	JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	16,50	0,00	0,00	0,00	16,50	0,00
34190000000	**N**	**-**	**OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS**	**51.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**51.000,00**	**0,00**
34191000000	S	-	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS - CONSOLIDAÇÃO	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
34200000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**12.877,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.877,28**	**0,00**
34210000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS**	**12.877,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.877,28**	**0,00**
34211000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	**12.877,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.877,28**	**0,00**
34211010000	S	-	JUROS DE MORA	12.877,28	0,00	0,00	0,00	12.877,28	0,00
34300000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS**	**12.104,80**	**0,00**	**690,00**	**0,00**	**12.794,80**	**0,00**
34390000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS**	**12.104,80**	**0,00**	**690,00**	**0,00**	**12.794,80**	**0,00**
34391000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**12.104,80**	**0,00**	**690,00**	**0,00**	**12.794,80**	**0,00**
34391010000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS**	**12.104,80**	**0,00**	**690,00**	**0,00**	**12.794,80**	**0,00**
34391010200	S	-	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	12.104,80	0,00	690,00	0,00	12.794,80	0,00
35000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**4.612.811,65**	**0,00**	**551.509,66**	**0,00**	**5.164.321,31**	**0,00**
35100000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**1.237.500,00**	**0,00**	**137.500,00**	**0,00**	**1.375.000,00**	**0,00**
35110000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA**	**1.237.500,00**	**0,00**	**137.500,00**	**0,00**	**1.375.000,00**	**0,00**
35112000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	**1.237.500,00**	**0,00**	**137.500,00**	**0,00**	**1.375.000,00**	**0,00**
35112020000	**N**	**-**	**REPASSE CONCEDIDO**	**1.237.500,00**	**0,00**	**137.500,00**	**0,00**	**1.375.000,00**	**0,00**

Data: 08/12/2017 08:12:13 Página: 9 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2017**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
35112020100	S	-	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	1.237.500,00	0,00	137.500,00	0,00	1.375.000,00	0,00
35200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**2.295.835,33**	**0,00**	**291.711,74**	**0,00**	**2.587.547,07**	**0,00**
35220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB**	**2.288.835,33**	**0,00**	**291.711,74**	**0,00**	**2.580.547,07**	**0,00**
35224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS – ESTADO	2.288.835,33	0,00	291.711,74	0,00	2.580.547,07	0,00
35230000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**
35235000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER-OFSS – MUNICÍPIO**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**
35235010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
35300000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	**1.079.476,32**	**0,00**	**122.297,92**	**0,00**	**1.201.774,24**	**0,00**
35310000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	**1.079.476,32**	**0,00**	**122.297,92**	**0,00**	**1.201.774,24**	**0,00**
35311000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.079.476,32**	**0,00**	**122.297,92**	**0,00**	**1.201.774,24**	**0,00**
35311010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES	932.256,32	0,00	105.717,92	0,00	1.037.974,24	0,00
35311030000	S	-	SUBVENÇÕES SOCIAIS	147.220,00	0,00	16.580,00	0,00	163.800,00	0,00
36000000000	**N**	**-**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**263.636,49**	**0,00**	**28.039,25**	**0,00**	**291.675,74**	**0,00**
36100000000	**N**	**-**	**REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS**	**191.839,07**	**0,00**	**161,85**	**0,00**	**192.000,92**	**0,00**
36110000000	**N**	**-**	**REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**1.099,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.099,00**	**0,00**
36111000000	**N**	**-**	**REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO**	**1.099,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.099,00**	**0,00**
36111010000	**N**	**-**	**REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS**	**1.099,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.099,00**	**0,00**
36111010500	S	-	REAVALIAÇÃO DE VEÍCULOS	1.099,00	0,00	0,00	0,00	1.099,00	0,00
36170000000	**N**	**-**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS**	**190.740,07**	**0,00**	**161,85**	**0,00**	**190.901,92**	**0,00**
36171000000	**N**	**-**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO**	**190.740,07**	**0,00**	**161,85**	**0,00**	**190.901,92**	**0,00**
36171010000	S	-	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	190.117,47	0,00	0,00	0,00	190.117,47	0,00
36171020000	S	-	AJUSTE PARA PERDAS EM CLIENTES	622,60	0,00	161,85	0,00	784,45	0,00
36300000000	**N**	**-**	**PERDAS INVOLUNTÁRIAS**	**7.741,54**	**0,00**	**1.299,54**	**0,00**	**9.041,08**	**0,00**
36310000000	**N**	**-**	**PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO**	**7.741,54**	**0,00**	**1.299,54**	**0,00**	**9.041,08**	**0,00**
36311000000	**N**	**-**	**PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO**	**7.741,54**	**0,00**	**1.299,54**	**0,00**	**9.041,08**	**0,00**
36311010000	**N**	**-**	**PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MOVEIS**	**7.741,54**	**0,00**	**1.299,54**	**0,00**	**9.041,08**	**0,00**
36311010200	S	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS DE INFORMÁTICA	4.796,97	0,00	882,60	0,00	5.679,57	0,00
36311010300	S	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	884,50	0,00	176,94	0,00	1.061,44	0,00
36311019900	S	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE DEMAIS BENS MÓVEIS	2.060,07	0,00	240,00	0,00	2.300,07	0,00
36500000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**64.055,88**	**0,00**	**26.577,86**	**0,00**	**90.633,74**	**0,00**
36501000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**64.055,88**	**0,00**	**26.577,86**	**0,00**	**90.633,74**	**0,00**
36501010000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**35.874,88**	**0,00**	**26.577,86**	**0,00**	**62.452,74**	**0,00**
36501012500	S	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA -ABATIMENTO/DESCONTO -	35.874,88	0,00	26.577,86	0,00	62.452,74	0,00

Data: 08/12/2017 08:12:13 Página: 10 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2017**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			PRINCIPAL						
36501070000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE IMOBILIZADO	28.181,00	0,00	0,00	0,00	28.181,00	0,00
37000000000	**N**	**-**	**TRIBUTÁRIAS**	**261.240,67**	**0,00**	**49.170,59**	**0,00**	**310.411,26**	**0,00**
37200000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**261.240,67**	**0,00**	**49.170,59**	**0,00**	**310.411,26**	**0,00**
37210000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**261.240,67**	**0,00**	**49.170,59**	**0,00**	**310.411,26**	**0,00**
37211000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**261.240,67**	**0,00**	**49.170,59**	**0,00**	**310.411,26**	**0,00**
37211020000	S	-	PIS/PASEP	261.240,67	0,00	49.170,59	0,00	310.411,26	0,00
39000000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**15.100,00**	**0,00**	**1.900,00**	**0,00**	**17.000,00**	**0,00**
39400000000	**N**	**-**	**INCENTIVOS**	**15.100,00**	**0,00**	**1.900,00**	**0,00**	**17.000,00**	**0,00**
39490000000	**N**	**-**	**OUTROS INCENTIVOS**	**15.100,00**	**0,00**	**1.900,00**	**0,00**	**17.000,00**	**0,00**
39491000000	**N**	**-**	**OUTROS INCENTIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**15.100,00**	**0,00**	**1.900,00**	**0,00**	**17.000,00**	**0,00**
39491480000	S	-	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	15.100,00	0,00	1.900,00	0,00	17.000,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)**	**29.049.632,28**	**25,00**	**3.209.731,40**	**0,00**	**32.259.338,68**	**0,00**
41000000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**0,00**	**14.195.923,50**	**0,00**	**1.261.991,38**	**0,00**	**15.457.914,88**
41100000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**0,00**	**13.885.752,00**	**0,00**	**1.253.611,61**	**0,00**	**15.139.363,61**
41120000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA**	**0,00**	**1.933.821,49**	**0,00**	**76.511,08**	**0,00**	**2.010.332,57**
41121000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**1.933.821,49**	**0,00**	**76.511,08**	**0,00**	**2.010.332,57**
41121010000	S	-	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0,00	637.395,09	0,00	60.216,10	0,00	697.611,19
41121020000	S	-	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	980.524,97	0,00	5.043,43	0,00	985.568,40
41121030000	**N**	**-**	**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**0,00**	**10.388,81**	**0,00**	**547,95**	**0,00**	**10.936,76**
41121030100	S	-	IR - PESSOAS FISICAS	0,00	10.388,81	0,00	547,95	0,00	10.936,76
41121040000	S	-	ITBI	0,00	305.512,62	0,00	10.703,60	0,00	316.216,22
41130000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO**	**0,00**	**11.922.115,35**	**0,00**	**1.167.223,07**	**0,00**	**13.089.338,42**
41131000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**11.922.115,35**	**0,00**	**1.167.223,07**	**0,00**	**13.089.338,42**
41131020000	S	-	ISS	0,00	11.922.115,35	0,00	1.167.223,07	0,00	13.089.338,42
41190000000	**N**	**-**	**OUTROS IMPOSTOS**	**0,00**	**29.815,16**	**0,00**	**9.877,46**	**0,00**	**39.692,62**
41191000000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	29.815,16	0,00	9.877,46	0,00	39.692,62
41200000000	**N**	**-**	**TAXAS**	**0,00**	**310.171,50**	**0,00**	**8.379,77**	**0,00**	**318.551,27**
41210000000	**N**	**-**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA**	**0,00**	**263.955,37**	**0,00**	**5.039,25**	**0,00**	**268.994,62**
41211000000	**N**	**-**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**263.955,37**	**0,00**	**5.039,25**	**0,00**	**268.994,62**
41211110000	**N**	**-**	**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	**0,00**	**263.329,76**	**0,00**	**5.039,25**	**0,00**	**268.369,01**
41211110100	S	-	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SAÚDE	0,00	263.329,76	0,00	5.039,25	0,00	268.369,01
41211150000	**N**	**-**	**TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO**	**0,00**	**625,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**625,61**
41211150100	S	-	ATOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	0,00	625,61	0,00	0,00	0,00	625,61
41220000000	**N**	**-**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**46.216,13**	**0,00**	**3.340,52**	**0,00**	**49.556,65**
41221000000	**N**	**-**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**46.216,13**	**0,00**	**3.340,52**	**0,00**	**49.556,65**

Data: 08/12/2017 08:12:13 Página: 11 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2017**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
41221090000	S	-	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	4.242,20	0,00	594,70	0,00	4.836,90
41221990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	41.973,93	0,00	2.745,82	0,00	44.719,75
42000000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**80.116,51**	**0,00**	**5.897,63**	**0,00**	**86.014,14**
42300000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**80.116,51**	**0,00**	**5.897,63**	**0,00**	**86.014,14**
42301000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**80.116,51**	**0,00**	**5.897,63**	**0,00**	**86.014,14**
42301010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	80.116,51	0,00	5.897,63	0,00	86.014,14
43000000000	**N**	**-**	**EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS**	**0,00**	**67.922,27**	**0,00**	**8.294,50**	**0,00**	**76.216,77**
43300000000	**N**	**-**	**EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**67.922,27**	**0,00**	**8.294,50**	**0,00**	**76.216,77**
43310000000	**N**	**-**	**VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**67.922,27**	**0,00**	**8.294,50**	**0,00**	**76.216,77**
43311000000	S	-	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	67.922,27	0,00	8.294,50	0,00	76.216,77
44000000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**437.204,60**	**0,00**	**51.862,04**	**0,00**	**489.066,64**
44200000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**0,00**	**52.078,12**	**0,00**	**32.011,48**	**0,00**	**84.089,60**
44240000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**	**0,00**	**52.078,12**	**0,00**	**32.011,48**	**0,00**	**84.089,60**
44241000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**52.078,12**	**0,00**	**32.011,48**	**0,00**	**84.089,60**
44241070000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE ISS	0,00	5.492,07	0,00	4.558,44	0,00	10.050,51
44241110000	S	-	MULTAS E JUROS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	229,70	0,00	61,42	0,00	291,12
44241160000	S	-	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	40.627,02	0,00	27.222,90	0,00	67.849,92
44241990000	S	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	0,00	5.729,33	0,00	168,72	0,00	5.898,05
44300000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS**	**0,00**	**28.686,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.686,02**
44390000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS**	**0,00**	**28.686,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.686,02**
44391000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**28.686,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.686,02**
44391010000	S	-	OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS – CONSOLIDAÇÃO	0,00	28.686,02	0,00	0,00	0,00	28.686,02
44500000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**0,00**	**356.440,46**	**0,00**	**19.850,56**	**0,00**	**376.291,02**
44520000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**0,00**	**356.440,46**	**0,00**	**19.850,56**	**0,00**	**376.291,02**
44521000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	356.440,46	0,00	19.850,56	0,00	376.291,02
45000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**0,00**	**18.518.024,84**	**0,00**	**2.143.891,66**	**0,00**	**20.661.916,50**
45200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**18.518.024,84**	**0,00**	**2.143.891,66**	**0,00**	**20.661.916,50**
45210000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS**	**0,00**	**15.117.804,64**	**0,00**	**1.828.895,95**	**0,00**	**16.946.700,59**
45213000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS – UNIÃO**	**0,00**	**8.907.918,79**	**0,00**	**1.157.236,31**	**0,00**	**10.065.155,10**

Data: 08/12/2017 08:12:13 Página: 12 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2017**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
45213020000	S	-	COTA-PARTE FPM	0,00	6.432.376,84	0,00	535.443,95	0,00	6.967.820,79
45213030000	S	-	COTA-PARTE ITR	0,00	144.949,22	0,00	363.023,09	0,00	507.972,31
45213070000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	1.424.461,11	0,00	158.210,15	0,00	1.582.671,26
45213080000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FNAS	0,00	276.451,75	0,00	32.060,83	0,00	308.512,58
45213090000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	360.152,11	0,00	40.435,44	0,00	400.587,55
45213100000	S	-	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/96 (LEI KANDIR)	0,00	19.462,86	0,00	2.162,54	0,00	21.625,40
45213990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	250.064,90	0,00	25.900,31	0,00	275.965,21
45214000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO**	**0,00**	**6.209.885,85**	**0,00**	**671.659,64**	**0,00**	**6.881.545,49**
45214010000	S	-	COTA-PARTE ICMS	0,00	4.444.229,32	0,00	461.924,77	0,00	4.906.154,09
45214020000	S	-	COTA-PARTE IPVA	0,00	789.447,67	0,00	35.459,12	0,00	824.906,79
45214030000	S	-	COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO	0,00	30.093,07	0,00	64.547,96	0,00	94.641,03
45214040000	S	-	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	45.064,85	0,00	16.052,50	0,00	61.117,35
45214060000	S	-	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO	0,00	227.603,55	0,00	0,00	0,00	227.603,55
45214990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	673.447,39	0,00	93.675,29	0,00	767.122,68
45220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**	**0,00**	**2.804.362,46**	**0,00**	**314.995,71**	**0,00**	**3.119.358,17**
45224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - ESTADO	0,00	2.804.362,46	0,00	314.995,71	0,00	3.119.358,17
45230000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**	**0,00**	**3.474,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.474,80**
45231000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	3.474,80	0,00	0,00	0,00	3.474,80
45240000000	**N**	**-**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS**	**0,00**	**592.382,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**592.382,94**
45241000000	S	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	163.328,00	0,00	0,00	0,00	163.328,00
45244000000	S	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS – INTER OFSS - ESTADO	0,00	429.054,94	0,00	0,00	0,00	429.054,94
46000000000	**N**	**-**	**VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**0,00**	**360.372,19**	**0,00**	**659,00**	**0,00**	**361.031,19**
46100000000	**N**	**-**	**REAVALIAÇÃO DE ATIVOS**	**0,00**	**8.413,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.413,85**
46110000000	**N**	**-**	**REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**0,00**	**4.923,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.923,85**
46111000000	**N**	**-**	**REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**4.923,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.923,85**
46111010000	**N**	**-**	**REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS**	**0,00**	**4.923,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.923,85**
46111010200	S	-	REAVALIAÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA	0,00	1.299,13	0,00	0,00	0,00	1.299,13
46111019900	S	-	REAVALIAÇÃO DE DEMAIS BENS MÓVEIS	0,00	3.624,72	0,00	0,00	0,00	3.624,72
46190000000	**N**	**-**	**REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS**	**0,00**	**3.490,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.490,00**
46191000000	S	-	REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	3.490,00	0,00	0,00	0,00	3.490,00
46300000000	**N**	**-**	**GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**0,00**	**351.958,34**	**0,00**	**659,00**	**0,00**	**352.617,34**
46390000000	**N**	**-**	**OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**0,00**	**351.958,34**	**0,00**	**659,00**	**0,00**	**352.617,34**
46391000000	S	-	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	351.958,34	0,00	659,00	0,00	352.617,34
49000000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**0,00**	**58.835,90**	**0,00**	**32.461,03**	**0,00**	**91.296,93**
49900000000	**N**	**-**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**0,00**	**58.835,90**	**0,00**	**32.461,03**	**0,00**	**91.296,93**

Data: 08/12/2017 08:12:13 Página: 13 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2017**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
49960000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**0,00**	**58.835,90**	**0,00**	**32.461,03**	**0,00**	**91.296,93**
49961000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**58.835,90**	**0,00**	**32.461,03**	**0,00**	**91.296,93**
49961990000	S	-	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	58.835,90	0,00	32.461,03	0,00	91.296,93
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)**	**0,00**	**33.718.399,81**	**0,00**	**3.505.057,24**	**0,00**	**37.223.457,05**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)**	**171.565.190,74**	**171.565.190,74**	**14.763.588,19**	**14.763.588,19**	**70.841.003,63**	**70.841.003,63**
51000000000	**N**	**-**	**PLANEJAMENTO APROVADO**	**32.850.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.850.000,00**	**0,00**
51100000000	**N**	**-**	**PPA - APROVADO**	**32.850.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.850.000,00**	**0,00**
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	32.850.000,00	0,00	0,00	0,00	32.850.000,00	0,00
52000000000	**N**	**-**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**89.184.983,50**	**20.667.054,40**	**3.142.355,00**	**3.087.040,00**	**68.573.244,10**	**0,00**
52100000000	**N**	**-**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**37.946.500,00**	**3.446.500,00**	**0,00**	**0,00**	**34.500.000,00**	**0,00**
52110000000	**N**	**-**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**37.946.500,00**	**3.446.500,00**	**0,00**	**0,00**	**34.500.000,00**	**0,00**
52111000000	S	-	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	37.946.500,00	0,00	0,00	0,00	37.946.500,00	0,00
52112000000	**N**	**-**	**(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA**	**0,00**	**3.446.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.446.500,00**
52112010000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**0,00**	**3.429.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.429.000,00**
52112010100	S	-	(-) FUNDEB	0,00	3.429.000,00	0,00	0,00	0,00	3.429.000,00
52112990000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
52200000000	**N**	**-**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**51.238.483,50**	**17.220.554,40**	**3.142.355,00**	**3.087.040,00**	**34.073.244,10**	**0,00**
52210000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**51.238.483,50**	**17.220.554,40**	**3.142.355,00**	**3.087.040,00**	**34.073.244,10**	**0,00**
52211000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**32.850.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.850.000,00**	**0,00**
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	32.850.000,00	0,00	0,00	0,00	32.850.000,00	0,00
52212000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**	**6.514.804,20**	**0,00**	**1.065.890,00**	**0,00**	**7.580.694,20**	**0,00**
52212010000	S	-	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	6.514.804,20	0,00	1.065.890,00	0,00	7.580.694,20	0,00
52213000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**11.861.679,30**	**11.861.679,30**	**2.076.465,00**	**2.076.465,00**	**0,00**	**0,00**
52213010000	S	-	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	1.167.929,10	0,00	55.315,00	0,00	1.223.244,10	0,00
52213030000	S	-	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	5.346.875,10	0,00	1.010.575,00	0,00	6.357.450,10	0,00
52213090000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	5.346.875,10	0,00	1.010.575,00	0,00	6.357.450,10
52213990000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	5.346.875,10	6.514.804,20	1.010.575,00	1.065.890,00	0,00	1.223.244,10
52219000000	**N**	**-**	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO**	**12.000,00**	**5.358.875,10**	**0,00**	**1.010.575,00**	**0,00**	**6.357.450,10**
52219020000	**N**	**-**	**ALTERAÇÃO DA LEI ORCAMENTARIA**	**12.000,00**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
52219020100	S	-	ACRESCIMO	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
52219020900	S	-	(-) REDUÇÃO	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
52219040000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	5.346.875,10	0,00	1.010.575,00	0,00	6.357.450,10
53000000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**2.130.574,76**	**1.004.835,62**	**0,00**	**0,00**	**1.125.739,14**	**0,00**
53200000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**2.130.574,76**	**1.004.835,62**	**0,00**	**0,00**	**1.125.739,14**	**0,00**
53210000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	1.004.835,62	0,00	0,00	0,00	1.004.835,62	0,00
53220000000	S	-	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	120.903,52	0,00	0,00	0,00	120.903,52	0,00
53270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.004.835,62	1.004.835,62	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)**	**124.165.558,26**	**21.671.890,02**	**3.142.355,00**	**3.087.040,00**	**102.548.983,24**	**0,00**
61000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	**32.850.000,00**	**65.700.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.850.000,00**
61100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PPA**	**32.850.000,00**	**65.700.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.850.000,00**
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	32.850.000,00	32.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 08/12/2017 08:12:13 Página: 14 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2017**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	0,00	32.850.000,00	0,00	0,00	0,00	32.850.000,00
62000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**131.675.472,11**	**200.193.401,21**	**14.650.576,66**	**14.705.891,66**	**0,00**	**68.573.244,10**
62100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**37.984.757,74**	**72.484.757,74**	**3.888.051,05**	**3.888.051,05**	**0,00**	**34.500.000,00**
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	35.469.307,46	40.461.950,28	3.569.413,23	318.637,82	0,00	1.741.867,41
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	0,00	32.022.807,46	186,37	3.569.413,23	0,00	35.592.034,32
62130000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	**2.515.450,28**	**0,00**	**318.451,45**	**0,00**	**2.833.901,73**	**0,00**
62131000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**2.288.835,33**	**0,00**	**291.711,74**	**0,00**	**2.580.547,07**	**0,00**
62131010000	S	-	(-) FUNDEB	2.288.835,33	0,00	291.711,74	0,00	2.580.547,07	0,00
62139000000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	226.614,95	0,00	26.739,71	0,00	253.354,66	0,00
62200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**93.690.714,37**	**127.708.643,47**	**10.762.525,61**	**10.817.840,61**	**0,00**	**34.073.244,10**
62210000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**93.690.714,37**	**127.708.643,47**	**10.762.525,61**	**10.817.840,61**	**0,00**	**34.073.244,10**
62211000000	S	-	CREDITO DISPONÍVEL	32.444.425,28	39.453.060,17	3.461.118,15	1.074.179,00	0,00	4.621.695,74
62213000000	**N**	**-**	**CREDITO UTILIZADO**	**61.246.289,09**	**88.255.583,30**	**7.301.407,46**	**9.743.661,61**	**0,00**	**29.451.548,36**
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	25.460.022,49	27.085.832,33	2.823.120,78	2.450.543,15	0,00	1.253.232,21
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	11.549.518,01	11.549.518,01	1.234.069,97	1.235.217,72	0,00	1.147,75
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	24.236.748,59	25.383.766,52	3.244.216,71	2.813.684,03	0,00	716.485,25
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	24.236.466,44	0,00	3.244.216,71	0,00	27.480.683,15
63000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**1.907.156,20**	**3.032.895,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.125.739,14**
63200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**1.907.156,20**	**3.032.895,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.125.739,14**
63210000000	S	-	RP PROCESSADOS A PAGAR	902.320,58	1.125.739,14	0,00	0,00	0,00	223.418,56
63220000000	S	-	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	902.320,58	0,00	0,00	0,00	902.320,58
63270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.004.835,62	1.004.835,62	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)**	**166.432.628,31**	**268.926.296,55**	**14.650.576,66**	**14.705.891,66**	**0,00**	**102.548.983,24**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)**	**290.598.186,57**	**290.598.186,57**	**17.792.931,66**	**17.792.931,66**	**102.548.983,24**	**102.548.983,24**
71000000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS**	**19.272.772,52**	**2.940.455,72**	**69.640,40**	**345.090,24**	**16.056.866,96**	**0,00**
71100000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**5.556.939,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.556.939,86**	**0,00**
71120000000	**N**	**-**	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**5.527.819,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.527.819,86**	**0,00**
71121000000	**N**	**-**	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**5.527.819,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.527.819,86**	**0,00**
71121010000	S	-	DIREITOS CONVENIADOS	5.527.819,86	0,00	0,00	0,00	5.527.819,86	0,00
71190000000	**N**	**-**	**OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**29.120,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29.120,00**	**0,00**
71191000000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDAÇÃO	29.120,00	0,00	0,00	0,00	29.120,00	0,00
71200000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**13.715.832,66**	**2.940.455,72**	**69.640,40**	**345.090,24**	**10.499.927,10**	**0,00**
71230000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**10.721.197,16**	**2.940.455,72**	**69.640,40**	**345.090,24**	**7.505.291,60**	**0,00**
71231000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**10.721.197,16**	**2.940.455,72**	**69.640,40**	**345.090,24**	**7.505.291,60**	**0,00**
71231020000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	7.592.881,81	2.935.131,72	69.640,40	345.090,24	4.382.300,25	0,00
71231030000	S	-	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	150.581,11	5.324,00	0,00	0,00	145.257,11	0,00
71231040000	S	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	2.813.951,68	0,00	0,00	0,00	2.813.951,68	0,00
71231990000	S	-	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	163.782,56	0,00	0,00	0,00	163.782,56	0,00
71290000000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.994.635,50	0,00	0,00	0,00	2.994.635,50	0,00

Data: 08/12/2017 08:12:13 Página: 15 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2017**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
72000000000	**N**	**-**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**56.061.196,13**	**23.226.008,53**	**6.163.958,71**	**2.913.183,30**	**36.085.963,01**	**0,00**
72100000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**56.061.196,13**	**23.226.008,53**	**6.163.958,71**	**2.913.183,30**	**36.085.963,01**	**0,00**
72110000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**56.061.196,13**	**23.226.008,53**	**6.163.958,71**	**2.913.183,30**	**36.085.963,01**	**0,00**
72111000000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	38.109.671,83	17.327.540,51	2.721.003,01	1.452.883,78	22.050.250,55	0,00
72112000000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	17.951.524,30	5.898.468,02	3.442.955,70	1.460.299,52	14.035.712,46	0,00
73000000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA**	**5.092.825,61**	**2.506.357,88**	**27.198,09**	**0,00**	**2.613.665,82**	**0,00**
73200000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**5.092.825,61**	**2.506.357,88**	**27.198,09**	**0,00**	**2.613.665,82**	**0,00**
73211000000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	5.092.825,61	2.506.357,88	27.198,09	0,00	2.613.665,82	0,00
79000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**181.402,04**	**86.522,50**	**13.026,90**	**0,00**	**107.906,44**	**0,00**
79100000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**181.402,04**	**86.522,50**	**13.026,90**	**0,00**	**107.906,44**	**0,00**
79110000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**87.370,50**	**86.522,50**	**0,00**	**0,00**	**848,00**	**0,00**
79119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	87.370,50	86.522,50	0,00	0,00	848,00	0,00
79120000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**94.031,54**	**0,00**	**13.026,90**	**0,00**	**107.058,44**	**0,00**
79121000000	S	-	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	94.031,54	0,00	13.026,90	0,00	107.058,44	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)**	**80.608.196,30**	**28.759.344,63**	**6.273.824,10**	**3.258.273,54**	**54.864.402,23**	**0,00**
81000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**8.269.855,93**	**24.602.172,73**	**920.593,31**	**645.143,47**	**0,00**	**16.056.866,96**
81100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**2.596.843,02**	**8.153.782,88**	**145.805,40**	**145.805,40**	**0,00**	**5.556.939,86**
81120000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**2.596.843,02**	**8.124.662,88**	**145.805,40**	**145.805,40**	**0,00**	**5.527.819,86**
81121000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**2.596.843,02**	**8.124.662,88**	**145.805,40**	**145.805,40**	**0,00**	**5.527.819,86**
81121010000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	**2.596.843,02**	**8.124.662,88**	**145.805,40**	**145.805,40**	**0,00**	**5.527.819,86**
81121010100	S	-	CONVÊNIOS A RECEBER	1.370.000,00	5.423.819,86	0,00	0,00	0,00	4.053.819,86
81121010200	S	-	CONVÊNIOS A COMPROVAR	1.226.843,02	1.470.000,00	145.805,40	0,00	0,00	97.351,58
81121010300	S	-	CONVÊNIOS A APROVAR	0,00	1.230.843,02	0,00	145.805,40	0,00	1.376.648,42
81190000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**0,00**	**29.120,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29.120,00**
81191000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**29.120,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29.120,00**
81191010000	S	-	EM EXECUÇÃO	0,00	29.120,00	0,00	0,00	0,00	29.120,00
81200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**5.673.012,91**	**16.448.389,85**	**774.787,91**	**499.338,07**	**0,00**	**10.499.927,10**
81230000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**5.636.550,41**	**13.417.291,85**	**774.787,91**	**499.338,07**	**0,00**	**7.505.291,60**
81231000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**5.636.550,41**	**13.417.291,85**	**774.787,91**	**499.338,07**	**0,00**	**7.505.291,60**
81231020000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**5.037.899,67**	**9.695.649,76**	**741.311,34**	**465.861,50**	**0,00**	**4.382.300,25**
81231020100	S	-	A EXECUTAR	5.037.899,67	7.592.881,81	741.311,34	69.640,40	0,00	1.883.311,20
81231020200	S	-	EXECUTADOS	0,00	2.102.767,95	0,00	396.221,10	0,00	2.498.989,05
81231030000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	**134.498,53**	**279.755,64**	**14.700,52**	**14.700,52**	**0,00**	**145.257,11**
81231030100	S	-	A EXECUTAR	134.498,53	150.581,11	14.700,52	0,00	0,00	1.382,06
81231030200	S	-	EXECUTADOS	0,00	129.174,53	0,00	14.700,52	0,00	143.875,05
81231040000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	**464.152,21**	**3.278.103,89**	**18.776,05**	**18.776,05**	**0,00**	**2.813.951,68**

Data: 08/12/2017 08:12:13 Página: 16 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2017**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
81231040100	S	-	A EXECUTAR	464.152,21	2.813.951,68	18.776,05	0,00	0,00	2.331.023,42
81231040200	S	-	EXECUTADOS	0,00	464.152,21	0,00	18.776,05	0,00	482.928,26
81231990000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**0,00**	**163.782,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**163.782,56**
81231990100	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	0,00	163.782,56	0,00	0,00	0,00	163.782,56
81290000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**36.462,50**	**3.031.098,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.994.635,50**
81291000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**36.462,50**	**3.031.098,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.994.635,50**
81291010000	S	-	EM EXECUÇÃO	0,00	2.994.635,50	0,00	0,00	0,00	2.994.635,50
81291020000	S	-	EXECUTADOS	36.462,50	36.462,50	0,00	0,00	0,00	0,00
82000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**112.063.804,59**	**144.898.992,19**	**13.122.256,97**	**16.373.032,38**	**0,00**	**36.085.963,01**
82100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**112.063.804,59**	**144.898.992,19**	**13.122.256,97**	**16.373.032,38**	**0,00**	**36.085.963,01**
82110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**112.063.804,59**	**144.898.992,19**	**13.122.256,97**	**16.373.032,38**	**0,00**	**36.085.963,01**
82111000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**53.800.183,23**	**56.940.419,00**	**5.501.226,45**	**6.172.247,71**	**0,00**	**3.811.257,03**
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	53.800.183,23	56.940.419,00	5.501.226,45	6.172.247,71	0,00	3.811.257,03
82112000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**	**30.492.940,39**	**32.118.750,23**	**4.057.190,75**	**3.685.760,87**	**0,00**	**1.254.379,96**
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	25.471.249,51	27.097.059,35	2.823.120,78	2.450.543,15	0,00	1.253.232,21
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	5.021.690,88	5.021.690,88	1.234.069,97	1.235.217,72	0,00	1.147,75
82113000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS**	**27.759.453,95**	**29.423.381,42**	**3.563.839,77**	**3.106.008,34**	**0,00**	**1.206.096,04**
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	25.139.069,17	26.509.505,66	3.244.216,71	2.813.684,03	0,00	939.903,81
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	2.620.384,78	2.913.875,76	319.623,06	292.324,31	0,00	266.192,23
82114000000	S	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	11.227,02	26.416.441,54	0,00	3.409.015,46	0,00	29.814.229,98
83000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**	**2.769.850,84**	**5.356.318,57**	**121.374,20**	**148.572,29**	**0,00**	**2.613.665,82**
83200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**2.769.850,84**	**5.356.318,57**	**121.374,20**	**148.572,29**	**0,00**	**2.613.665,82**
83210000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA**	**12.140,78**	**12.140,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
83211000000	S	-	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	12.140,78	12.140,78	0,00	0,00	0,00	0,00
83230000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER**	**2.721.835,18**	**5.090.158,50**	**94.796,34**	**27.161,51**	**0,00**	**2.300.688,49**
83231000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER**	**2.721.835,18**	**5.090.158,50**	**94.796,34**	**27.161,51**	**0,00**	**2.300.688,49**
83231010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	2.721.835,18	5.090.158,50	94.796,34	27.161,51	0,00	2.300.688,49
83240000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS**	**35.874,88**	**218.144,41**	**26.577,86**	**94.832,92**	**0,00**	**250.524,59**
83241000000	**N**	**-**	**RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**35.874,88**	**218.144,41**	**26.577,86**	**94.832,92**	**0,00**	**250.524,59**
83241010000	S	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	35.874,88	218.144,41	26.577,86	94.832,92	0,00	250.524,59
83250000000	**N**	**-**	**BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**0,00**	**35.874,88**	**0,00**	**26.577,86**	**0,00**	**62.452,74**

Data: 08/12/2017 08:12:13 Página: 17 de 18
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA** Exercício: **2017**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
83251000000	**N**	**-**	**BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**35.874,88**	**0,00**	**26.577,86**	**0,00**	**62.452,74**
83251010000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	35.874,88	0,00	26.577,86	0,00	62.452,74
89000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**263.799,15**	**358.678,69**	**7.012,00**	**20.038,90**	**0,00**	**107.906,44**
89100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**263.799,15**	**358.678,69**	**7.012,00**	**20.038,90**	**0,00**	**107.906,44**
89110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**50.060,00**	**50.908,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**848,00**
89119000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS**	**50.060,00**	**50.908,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**848,00**
89119010000	S	-	BENS MÓVEIS DE TERCEIROS	50.060,00	50.908,00	0,00	0,00	0,00	848,00
89120000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**213.739,15**	**307.770,69**	**7.012,00**	**20.038,90**	**0,00**	**107.058,44**
89121000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**	**213.739,15**	**307.770,69**	**7.012,00**	**20.038,90**	**0,00**	**107.058,44**
89121010000	S	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	94.543,61	102.331,54	4.281,00	13.681,90	0,00	17.188,83
89121020000	S	-	ADIANTAMENTOS A APROVAR	99.655,54	99.655,54	2.076,00	2.076,00	0,00	0,00
89121030000	S	-	ADIANTAMENTOS APROVADOS	0,00	82.115,54	0,00	2.076,00	0,00	84.191,54
89121050000	S	-	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA	19.540,00	23.668,07	655,00	2.205,00	0,00	5.678,07
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES CREDORES (8)**	**123.367.310,51**	**175.216.162,18**	**14.171.236,48**	**17.186.787,04**	**0,00**	**54.864.402,23**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)**	**203.975.506,81**	**203.975.506,81**	**20.445.060,58**	**20.445.060,58**	**54.864.402,23**	**54.864.402,23**
	N	**-**	**TOTAL GERAL**	**666.138.884,12**	**666.138.884,12**	**53.001.580,43**	**53.001.580,43**	**228.254.389,10**	**228.254.389,10**

Nota:
Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Outubro de 2017, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

ADENOR BURILLE - PR 22117TMT
Contador(a)

ALTAMIR KURTEN
Titular do Órgão/Entidade

Data: 08/12/2017 08:12:13
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 18 de 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
L E I Nº. 2966/2017 "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM BANCO MUNICIPAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS HABITACIONAIS DAS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABIL

L E I Nº. 2966/2017

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM BANCO MUNICIPAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS HABITACIONAIS DAS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, NOBORU TOMYIOSHI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um Banco de Materiais de Construções de qualquer natureza, novos ou usados, e em bom estado de conservação para atendimento das demandas habitacionais das famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade social, no município de Colíder-MT.

Art. 2º - O Banco de Materiais de Construções será coordenado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, no que tange ao espaço apropriado para depósito, transporte, controle e fiscalização.

Art. 3º - Os materiais somente serão concedidos mediante a apresentação de documento expedido pela Secretária Municipal de Ação Social, que comprovará a real necessidade da família no que diz respeito a questão habitacional.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 06 de dezembro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 091/2017

ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT

O Prefeito Municipal de Colíder-MT, Sr. NOBORU TOMIYOSHI no uso de suas atribuições legais, e considerando o encerramento de exercício, bem como as disposições legais contidas na Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o horário de funcionamento normal dos Setores Administrativos dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 11 de dezembro de 2017, compreendendo ainda a Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários, e Meio Ambiente , Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Emprego e renda, Cultura e Turismo e Fundo Municipal de Previdência Social Colíder.

§ 1º - O horário de expediente ao público de que trata o caput deste artigo será de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min;

§ 2° - A jornada de trabalho dos servidores públicosserá das 07h00min às 15h00min com intervalo para refeição e descanso de duas horas, objetivando, no período vespertino, a realização de serviços internos;

§ 3º - Não estão incluídos neste decreto os setores considerados essenciais na Administração Pública Municipal, tais como limpeza pública, coleta de lixo e serviços de saúde pública, os quais continuarão suas atividades dentro dos horários habituais;

§ 4º - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e as escolas públicas municipais obedecerão ao calendário escolar;

§ 5º - Os Secretários Municipais deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais;

Art.2º - Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 22 de dezembro de 2017 (sexta-feira) e no dia 29 de dezembro de 2017 (sexta-feira) em virtude das festividades ao dia de Natal e Ano novo.

Art. 3º - As disposições contidas no presente Decreto ficarão em vigor até a data de 04 de fevereiro de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL N.º 001/2017

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL N.º 001/2017

Versão:	**02**
Aprovada em:	**Dezembro de 2017**
Ato de aprovação:	**Portaria n°061/2017**

Unidade Responsável: Sistemas de Compras, Licitações e Contratos – SCL, Sistema Jurídico – SJU, Sistema de Controle Patrimonial – SPA, Sistema de Controle Interno - SCI, Sistema de Contabilidade – SCO e demais Sistemas Administrativos.

1 – FINALIDADE

Dispor sobre as rotinas e procedimentos de controle a serem observados na geração de gastos através de compras e contratações de obras ou serviços, com ou sem processo licitatório.

2 – ABRANGÊNCIA

Todas as unidades da estrutura organizacional, do Poder legislativo Municipal, os quais deverão observar todos os procedimentos e rotinas estabelecidas na presente Instrução Normativa.

3 – CONCEITOS

1 - Sistema de Compras e Licitações - SCL

Conjunto de atividades desenvolvidas por todas as unidades da organização para a obtenção de bens ou contratação de obras ou serviços, abrangendo desde a solicitação/requisição até a contabilização do pagamento da despesa. Tem como órgão central o Departamento de Compras e Licitações e como órgãos setoriais todas as unidades da estrutura organizacional quando no exercício de qualquer atividade abrangida pela SCL.

2 - Órgão Central do Sistema

Unidade da estrutura organizacional (Departamento de Compras e Licitações) à qual compete, de acordo com as suas atribuições institucionais, responder pela maior parte das rotinas e procedimentos de controle relativos às compras e contratações de obras ou serviços e orientar os órgãos setoriais para o correto exercício dessas atividades.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Constituição Federal de 1988 (Art. 31)

Lei 8.666/1993;

Lei 10.520/2002;

Lei 4.320/1964;

Lei Complementar n° 101/2000;

Lei Orgânica municipal – Seção IV, Art. 209;

Lei Orgânica do tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso– Art. 8°;

Lei Municipal n° 687 de 09 de maio de 2017.

V – RESPONSABILIDADES

1 - DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA

Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

2- DAS UNIDADES EXECUTORAS

Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aso procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3 - DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SCL, propondo alterações na INSTRUÇÃO Normativa para aprimoramento dos controles.

VI – PROCEDIMENTOS

DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As necessidades de cada uma das unidades Administrativas deverão ser levantadas de forma tempestiva por seus titulares a fim de evitar que os serviços de caráter continuado sejam prejudicados, as informações serão repassadas ao Setor competente com as devidas justificativas para adoção dos procedimentos de aquisição e/ou contratação de bens ou serviços, mediante abertura do processo de geração de despesa.

A Lei 8.666/93, Art. 24, parágrafo I e II, disciplina que por objeto para os órgãos do Legislativo, poderão ser efetuadas compras diretas desde que anualmente não ultrapassem por credor, o somatório de R$ 8.000,00 para compras e serviços e R$ 15.000,00 para obras e serviços de engenharia, devendo ser observado os valores atualizados pela Lei Municipal nº 687/2017. Quando se tratar de processo licitatório a Comissão de Licitação decidirá de acordo com o objeto solicitado a modalidade mais adequada.

1 - DA COMPRA DIRETA

1.1 - Tratando-se de aquisição de produtos (de acordo com art. 24, Incisos I e II da lei n° 8.666/93 e Lei Municipal nº 687/2017):

1.1.1 - Para solicitação de compras/serviços deverão ser observadas as orientações contidas nesta Instrução Normativa de acordo com a rotina abaixo:

1.1.1.1 - Os processos de despesa, objetivando compras e contratações de serviços deverão ser solicitados mediante o preenchimento do formulário de Solicitação e Autorização de Compras e/ou Serviços (modelo anexo I).

1.1.1.2 - A descrição completa dos itens deverá ser especificada de forma clara e objetiva, sem indicação de marca, conforme art. 15, § 7°, I e II, da Lei n° 8.666/1993 e com justificativa técnica quanto às eventuais particularidades do material e separar os produtos em solicitações de compras diferentes para cada grupo de materiais de consumo: (limpeza, gêneros alimentícios, peças para veículos, material de construção, material de pintura etc.) ou material permanente (móveis, equipamentos diversos).

1.1.1.3 - O servidor responsável pela realização do pedido deverá apresentar as devidas justificativas para aquisição dos produtos e/ou serviços, indicar o prazo de execução do serviço ou entrega do bem, inclusive quanto ao horário de recebimento dos produtos e o servidor responsável pelo recebimento, se for o caso.

1.1.1.4 - A solicitação deverá ser protocolada e assinada pelo responsável pelo departamento e encaminhada imediatamente ao Presidente da Câmara para proceder à análise do pedido deferido ou não a solicitação.

1.1.1.5 - Deferido o Presidente da câmara despacha a solicitação para o setor responsável efetuar a cotação de preço, que deverá ser cotado no mínimo em 03 (três) empresas e anexar a cotação junto ao processo de despesa bem como observar os preços praticados pelas entidades publicas através de cesta de preços.

a) As cotações de preços deverão estar atualizadas, com datas não superior a 30 (trinta) dias;

b) Quando o número de itens por extenso, a cotação de preços será feita em folha separada, mas ficará anexada (grampeada) junto com a solicitação de compras.

6° - Caso o pedido seja indeferido o responsável da pasta comunica o solicitante e arquiva o pedido em pasta separada.

1.1.1.6 - O Responsável deverá consultar junto a contabilidade se existe previsão para realização da despesa nos três instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA, não havendo previsão e necessitando efetuar a despesa, o Legislativo mediante solicitação e autorização do poder executivo pede inclusão no orçamento através de Crédito Adicional Suplementar, obedecendo os dispositivos da LRF desde que:

1.1.1.6.1 - Seja efetuado a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa antes da criação, da expansão ou do aperfeiçoamento da ação governamental que acarretar aumento da despesa, sendo consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa sem a elaboração destes instrumentos.

1.1.1.7 - Verificado a regularidade de todos os itens acima o responsável efetua empenho prévio da despesa e encaminha a cópia para o fornecedor, emite a requisição no sistema e efetiva a compra.

1.2 - Quando se tratar da contratação de obras e serviços de engenharia tanto para execução direta ou processo licitatório, deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

1.2.1 - para cumprimento da Resolução Normativa n° 06/2008 TCE – MT, GEO OBRAS, as solicitações devem conter descrição suficiente dos serviços a contratar e a indicação da sua finalidade identificando:

a) se o objeto é certo e determinado, a ser pago em quantitativos fixos ou estimados, ou se a sua execução caracteriza-se como sendo “de forma continua” (art. 57 da Lei n° 8.666/93);

b) a forma da remuneração contratual recomendável para a espécie de atividade pretendida.

1.2.2 - Anexar o projeto Básico (Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro), ART da Obra (Projeto inicial, Execução, Fiscalização) e o Orçamento detalhado em planilha de custo, conforme admitir a espécie de serviços, observado o disposto nos arts.6°, inc. IX, e 7°, § 2°, da Lei n° 8. 666/93;

1.2.3 - Informar se os serviços atenderão a manutenção de atividade rotineira da unidade requisitante, ou algum programa ou projeto determinado.

2 - DO PROCESSO LICITATÓRIO CONFORME ART. 22 E 23 DA LEI 8. 666/93

2.1 - Os processos de licitações, objetivando compras e contratações de serviços deverão ser autuados distintamente para cada grupo de material e/ou serviço conforme Portaria 448/2002 do STN e devidamente instruídos, contendo:

2.1.1 - Formulário de solicitação e autorização (modelo em anexo I). Deverá estar devidamente preenchido pelo departamento solicitante, protocolado e assinado (documento que será anexado ao edital) estabelecendo, detalhadamente, o objeto e as condições de execução do serviço e descrição técnica do material a ser adquirido e a dotação orçamentária).

2.1.2 - Deverá conter todas as informações necessárias para a devida execução do processo, seguindo as determinações contidas na lei n° 8.666/ 93 de 21/06/1993 e obedecendo os Artigos 22 ao 26, e estar acompanhada da respectiva cotação de preços, bem como existência de recursos e a classificação da despesa junto ao Setor de Contabilidade.

2.1.3 - A descrição completa dos itens deverá ser especificada de forma clara e objetiva, sem indicação de marca, conforme o art. 15, § 7°, I e II, da Lei n° 8.666/1993 e com justificativa técnica quanto às eventuais particularidades do material e separar os produtos em solicitações de compras diferentes para cada grupo de materiais de consumo: (limpeza, gêneros alimentícios, peças para veículos, material de construção, material de pintura, etc.) ou material permanente (móveis, equipamentos diversos).

2.2 - Das justificativas

2.2.1 - Toda e qualquer aquisição ou contratação deverá ter uma justificativa, dizendo o porquê esta efetuando a compra ou contratação, qual a necessidade e no que será aplicada.

2.3 - Das autorizações

2.3.1 - O pedido de compra deverá ter a assinatura do responsável pelo departamento solicitante, e autorização do Presidente da Câmara.

2.4 - Do trâmite de processos

2.4.1 - A Comissão de Licitações ao receber a solicitação de abertura de procedimento licitatório e os respectivos anexos, dará início a elaboração do Edital na modalidade mais indicada, com base na Legislação pertinente;

2.4.2 - Elaborada a MINUTA do EDITAL, a mesma será submetida ao exame prévio e parecer da Assessoria Jurídica, que deverá opinar sobre a sua conformidade com a legislação aplicável. Nos casos que resultem celebração de contrato, a sua MINUTA igualmente será submetida ao exame e aprovação da Assessoria Jurídica;

2.4.3 - Aprovada pela Assessoria Jurídica, o Edital será submetido à assinatura do Presidente da Comissão de Licitação;

2.4.4 - Assinado o Edital, será dada publicidade à licitação, nos termos do art. 7°, § 2°, III, e art. 14 da Lei n° 8.666/1993, respectivamente para contratação de serviços e aquisição de materiais;

2.4.5 - Em se tratando de contratação que ultrapasse o exercício, deverá conter declaração do Ordenador da Despesa, de que a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deve entrar em vigor e nos dois anos subsequentes, em atendimento à Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

2.4.6 - Recebidas as propostas e processada a licitação, com observância das normas estabelecidas pelo art. 43 e seguintes da Lei 8.666/93, o resultado do julgamento será submetido à homologação e Adjudicação do Presidente da Câmara Municipal;

2.4.7 - Após homologação do processo licitatório pela autoridade competente, o Presidente da Comissão de Licitação processará a adjudicação do seu objeto ao vencedor, devendo com o mesmo ser emitida a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, e encaminhará uma via para o Setor de Compras e outra via para o Setor de Contabilidade;

2.4.8 - Encaminhar ao responsável do Sistema APLIC até o 2° dia útil subsequente à ocorrência do fato, quando se tratarem dos arquivos adicionais tempestivos, utilizada pelo TCE - MT para o exercício do controle prévio e concomitante (licitação desde a Abertura até a Homologação).

2.5 - Do Recebimento das notas fiscais

2.5.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Colniza, sem rasuras, com apenas um tipo de caneta e letra, caso a nota fiscal não ser eletrônica, quando se tratar de processo de licitação e contrato o mesmo deverá apresentar o número do processo e a modalidade.

2.5.2 - A descrição dos itens, preço unitário e marca deverão ser conferidos no ato de recebimento da Nota Fiscal, depois que receber o material ou serviço, a nota fiscal deverá ser enviada imediatamente para o departamento de Almoxarifado, devidamente atestada no (verso da mesma) com carimbo e assinatura do responsável pelo recebimento a mercadoria.

2.5.3 - Todas as Notas Fiscais de compras de materiais e bens deverão estar acompanhadas do Controle Eletrônico de Notas Fiscais de Saída – CENF, emitido através do site da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme Portaria n° 31/2005 - SEFAZ;

Obs.: Ficam dispensados do Controle Eletrônico de Notas Fiscais de Saída – CENF, as notas fiscais emitidas eletronicamente, através do site da Secretaria de Estado de fazenda, bem como as notas fiscais de outros Estados.

2.5.4 - Quando se tratar de aquisição de bens patrimoniais deverá ser exigido o carimbo de “TOMBADO” e data no corpo da nota fiscal, o qual deverá ser colocado pelo responsável do Patrimônio da Câmara Municipal.

2.6 - Dos prazos para trâmite de processos

2.6.1 - O prazo mínimo previsto para trâmite interno do processo, de compra direta é de 5 (cinco) dias. Portanto, solicitamos que os encaminhamentos sejam realizados com antecedência, visando um melhor planejamento das ações. Quando se tratar de processos licitatórios obedecer os prazos fixados na Lei 8.666/93 de acordo com a Modalidade.

2.6.2 - Ao final de cada exercício fiscal, o Departamento de Compras e Licitação determinará, através de Comunicação Interna, calendário com data para recebimento dos pedidos para o próximo exercício.

3 - PROCESSO POR DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Lei. 8.666/93, arts. 24 e 25)

3.1 - Os processos relativos a contratações por dispensa ou inexigibilidade deverão ser instruídos inicialmente nos moldes de licitação, conforme item 2 desta Instrução Normativa e, no que couber, conter os seguintes documentos e atender às exigências do art. 26, da Lei n° 8.666/1993:

3.1.1 - Motivação que justifique o enquadramento em inexigibilidade, com fulcro no art. 25 da Lei n° 8.666/1993, ou dispensa de licitação previstas nas hipóteses do art. 24, do mesmo diploma legal, inclusive caracterizando a situação emergencial e calamitosa, quando for o caso.

3.1.2- Proposta(s) de preços.

Documentação comprobatória da inviabilidade de competição na forma do art. 25, bem como a documentação de que tratam os arts. 28 e 29 da Lei n°. 8.666/1993.

Razão da escolha do fornecedor ou executante.

3.1.3 - Justificativa do preço.

3.1.3.1 - As justificativas técnico-administrativas e fundamentação legal devem atender aos requisitos estabelecidos no art. 26 da Lei 8.666/93;

3.1.3.2 - De posse da justificativa de dispensa ou inexigibilidade de licitação elaborada pela Assessoria jurídica, o Presidente da Comissão de Licitação juntamente com o Presidente da Câmara Municipal autoriza o Departamento de compras a executar a despesa, o qual irá anexar ao processo a proposta formal de preço do fornecedor interessado;

3.1.3.3 - A própria autorizada para realização da despesa, será o extrato da justificativa de dispensa ou inexigibilidade de licitação publicado na Imprensa Oficial (órgão oficial de divulgação) do Município (art. 26 – Lei 8. 666/93).

3.1.3.4 - Será então o interessado convocado para celebrar o contrato, se for o caso, e/ou será emitida a Autorização de Compra ou Ordem de Serviço o qual será encaminhado uma via para o Setor de Compra e outra via ao Setor de Contabilidade para que proceda o empenho da despesa.

3.1.3.5 - Encaminhar ao responsável do Sistema APLIC até o 2° dia útil subsequente à ocorrência do fato, quando se tratarem dos arquivos adicionais tempestivos, utilizada pelo TCE-MT para o exercício do controle prévio e concomitante (licitações desde a Abertura até a Homologação);

4 - SE FOR LICITAÇÃO NA MODALIDADE

DE PREGÃO

4.1 - Para realização de licitação por Modalidade de Pregão o Presidente da Câmara Municipal determina que a Comissão de Licitação elabore a MINUTA do respectivo EDITAL observada as regras constantes no Decreto Municipal n° 160/2009 e Lei Municipal nº 426/2009, o qual irá regulamentar a aplicação da Lei Federal n° 10.520, de 17/02/2002, no âmbito da Câmara Municipal:

4.1.1 - Elaborada a MINUTA do EDITAL, será submetida ao exame prévio e parecer da Assessoria Jurídica, que deverá opinar sobre a sua conformidade com a legislação aplicável e sua regulamentação;

4.1.2 - Nos casos de que resultem celebração de contrato, a sua MINUTA igualmente será submetida ao exame e aprovação da Assessoria Jurídica;

4.1.3 - Aprovado pela Assessoria jurídica, o Edital será submetido à assinatura da autoridade competente (Presidente da Comissão responsável, Presidente da Câmara ou delegação de competência);

4.1.4 - Assinado O Edital, será dada publicidade à licitação, nos termos e condições estabelecidos no Decreto n° /; procedimentos atinentes à fase externa da licitação, deverão observar, rigorosamente, as regras estabelecidas pelo Decreto n° /;

4.1.5 - Os procedimentos para obtenção, julgamento, classificação e ordenamento das propostas, assim como, para a confirmação da habilitação dos proponentes e demais procedimentos atinentes à fase externa da licitação, deverão observar, rigorosamente, as regras estabelecidas pelo Decreto;

4.1.6 - O resultado do julgamento será submetido à homologação do Presidente da Câmara municipal;

4.1.7 - Com a homologação da licitação pela autoridade competente, processa-se a adjudicação do seu objeto ao vencedor, devendo com o mesmo ser celebrado o contrato respectivo e/ou em nome dele ser emitida a Autorização de Compra ou Ordem de Serviço, e encaminhará uma via para o Setor de Compras e outra via para o Setor de Contabilidade;

4.1.8 - Encaminhar ao responsável do Sistema APLIC até o 2° dia útil subsequente à ocorrência do fato, quando se tratarem dos arquivos adicionais tempestivos, utilizada pelo TCE – MT para o exercício do controle prévio e concomitante (licitações desde a Abertura até a Homologação).

5 - TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS

5.1 - Nas situações que for necessária a celebração de termo aditivo a contratos de fornecimentos, obras e serviços, deverão ser observados os seguintes procedimentos mínimos:

1) É de responsabilidade da unidade encarregada do gerenciamento do contrato a expedição de solicitação, em tempo oportuno, para formalização de termo aditivo relativo a valor ou prazo. 2) A solicitação, devidamente justificada (imprevisibilidade, caso fortuito, interesse público, etc.), deverá ser protocolada contendo as especificações e demais informações sobre materiais, obras ou serviços a serem aditivados e será encaminhada ao Presidente da Câmara Municipal para análise do pedido.

2.1) No caso de obras e serviços, a solicitação deverá conter:

a) indicação do estágio da obra ou serviço;

b) alterações ocorridas no projeto básico (se for o caso), aprovadas por autoridades competentes;

c) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos envolvidos;

d) informações sobre a situação do contrato (prazo para término, valor já pago, saldo do contrato, valor já aditivado).

5.2 - Ao receber a solicitação de aditivo, o Presidente da Câmara Municipal encaminhará a Comissão de Licitações para verificar:

a) se o material ou serviço pode ser aditivado à licitação (objeto);

b) se o adiantamento não será ultrapassado o limite da modalidade da licitação;

c) se a necessidade está devidamente justificada e comprovada;

d) No caso de obras e serviços de engenharia, se constam as planilhas da composição dos custos e indicativos da necessidade e imprevisibilidade (se os serviços não estavam previstos no projeto básico).

5.3 - Caso alguma das alíneas anteriores não for atendida, a Comissão de Licitação devolverá a solicitação à área de origem para as devidas complementações;

5.4 - Deverá ainda a Comissão de Licitação consultar a disponibilidade financeira e orçamentária, havendo resposta positiva, elabora-se a minuta do aditivo contratual e encaminha o processo a Assessoria Jurídica. Do contrário, devolve para área de origem;

5.5 - A análise e o parecer jurídico deverão enfocar a observância da Lei 8.666/93 e o cumprimento dos procedimentos disposto neste manual incluindo a avaliação dos termos da minuta do contrato.

5.6 - Caso a minuta tenha a aprovação Jurídica, será devolvida com o Parecer a Comissão de Licitações, que encaminhará a celebração do Termo Aditivo. Do contrário, serão indicadas as divergências, solicitando-se as informações/documentos necessárias. Se mesmo assim, não forem sanadas as observações apontadas, a solicitação será encaminhada ao Responsável sem aprovação, para devolução à área de origem.

5.7 - A minuta do aditivo deverá estabelecer com clareza e precisão as condições contratuais relativas aos acréscimos de materiais e/ou serviços, tais como: objeto, valores, totais, créditos orçamentários (projeto/atividade), condições contratuais relativas aos acréscimos de materiais e/ou serviços, tais como: objeto, valores, totais, créditos orçamentários (projeto/atividade), condições para pagamento, garantia (se existir, como será suplementado) etc.

5.8 - Assinado o Termo Aditivo, a Comissão de Licitação, providenciará a publicação do extrato do contrato no prazo de 05 dias em seguida encaminhará uma via para a Contabilidade para providenciar o empenho da despesa e outra para o responsável do Sistema GEO-OBRAS quando se tratar de obras, para proceder o lançamento no Sistema.

5.9 - Nos casos de obras e serviços de engenharia, a unidade responsável pela transição dos dados do GEO-OBRAS, do Tribunal de Contas do Mato Grosso, efetuará, até o 5° dia do mês seguinte, os devidos registros no Sistema.

NOTA: os serviços e materiais somente poderão ser realizados/entregues após firmado o termo aditivo, sob pena de o valor ser considerado como despesa não autorizada.

6 - DO CADASTRAMENTO DOS FORNECEDORES PARA LICITAÇÃO

6.1 - Nenhuma compra de materiais ou bens, e/ou contratação de serviço pode ser realizada sem o prévio cadastramento do fornecedor para participar da licitação, de acordo com as modalidades, especificadas na Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações e da Lei Federal n° 10.520/02.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - A programação das licitações, será feita com base nas solicitações rotineiras de compras, serviços e obras.

7.2 - Nenhuma compra de materiais ou bens, e/ou contratação de serviço pode ser realizado sem a devida cotação de preços.

7.3 - Nenhuma compra e/ou contratação de serviço poderá ser realizada sem a devida ordem de fornecimento.

7.4 - A realização de qualquer despesa sem a observância das tramitações e comprovações estabelecidas nesta Instrução Normativa poderá sujeitar os responsáveis ao pagamento dos valores correspondentes.

7.5 - Para despesas destinadas a atender situação de emergência, cuja exceção exija rapidez, aplicam-se as rotinas previstas neste ato, no que, for possível, mantendo-se obrigatórios a autorização.

7.6 - Excetua-se do dispositivo nesta Instrução Normativa a despesa eventual de pequeno valor, para atendimento de necessidades imediatas, efetuada com recursos provenientes de adiantamento na forma dos arts. 68 e 69 da Lei Federal 4.320/64 e das normas do Tribunal de Contas do Estado.

7.7 - Todas as compras de materiais e bens, estocáveis ou não, deverão ter registro no Almoxarifado, mesmo aquelas cuja entrega e/ou depósito sejam em local diferente.

7.8 - É oportuno frisar que aquisição de produtos/serviços sem a observância do processo licitatório é considerado infração passível de improbidade administrativa, além de crime de responsabilidade, tipificado no art. 1°, XI, do Decreto – Lei n°. 201/1967. Se não bastasse isto, a Lei complementar n° 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, impôs a necessidade de planejamento na execução de ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência expresso no caput do art. 37 da Constituição da República.

7.9 - Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Instrução Normativa, deverá ser esclarecido junto ao setor de Compras e Licitações e o Controle Interno.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Colniza-MT em 08 de Dezembro de 2017.

_____ _____

VILMAR ALVES NUNES RODOLFO CESAR ANDRADE GONÇALVES

CONTROLADOR INTERNO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - N.º 002/2017

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - N.º 002/2017

Versão:	**02**
Aprovada em:	**Dezembro de 2017**
Ato de aprovação:	**Portaria n°059/2017**
Unidade Responsável: Sistema de Controle Interno - SCI	

I – FINALIDADE

Dispõe sobre os procedimentos para atendimento as equipes de controle externo do TCE/MT, na Câmara Municipal de Colniza.

II – ABRANGÊNCIA

Todas as unidades do Poder Legislativo de Colniza.

IV - BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa, tem como base legal, a Lei Municipal n° 345/2007, considerando as Normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais legislação pertinente.

Parágrafo único: A unidade executora deverá cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e padronização na geração de documentos, dados e informações.

V - PROCEDIMENTOS

A presente Instrução Normativa tem por finalidade instruir sobre procedimentos para Agilizar, Auxiliar, Direcionar e Orientar todas as Unidades da Câmara Municipal de Colniza – MT, sobre o Atendimento da Equipe do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Controle Externo), por ocasião de Visitas in-loco.

A Recepção da Equipe de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, será realizado pela Unidade de Controle Interno, com a devida apresentação da equipe do tribunal ao Presidente da Câmara e demais responsáveis envolvidos nas áreas a serem examinadas. Na ausência do Controlador Interno a recepção da equipe de Controle Externo poderá deverá ser feita pelo Contador(a), Assessor(a) Jurídico(a) ou Procurador(a) Jurídico(a).

A Unidade de Controle Interno definirá com os responsáveis pela fiscalização, o ajuste de questão operacionais do trabalho, como a disponibilização de informações, local físico, recursos de tecnologia das informações e o estabelecimento das regras para o acompanhamento dos trabalhos, por parte da Unidade de Controle Interno – UCI.

A unidade de Controle Interno, deixará a disposição da equipe de controle externo toda a documentação do exercício em análise, conforme solicitação antecipada do TCE/MT, da seguinte forma:

I – Deverá também Organizar toda a documentação em um único ambiente;

II – Juntamente com a equipe de Controle Externo deverá se fazer presente, no mínimo um atendente, podendo ser esse o Contador(a), o Controlador(a) Interno(a), Procurador(a) Jurídico(a) ou Assessor(a) Jurídico(a), no intuito de atender eventuais solicitações de imediato;

III – Enquanto a equipe de Controle Externo permanecer no recinto da administração independe do horário, será necessário que os responsáveis por cada setor estejam em seus setores para atender eventuais solicitações.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em Reunião de fechamento dos trabalhos com a equipe de controle Externo do TCE/MT será elaborada ata ou relatório, registrando os trabalhos realizados, ficando como responsável pela transmissão ao Controle Interno de eventual encaminhamento de providências, o participante atende, caso este não tenha sido o Controlador Interno;

Em virtude de solicitação de informação complementar por parte da Equipe do Tribunal de Contas, posterior a visita in loco, será utilizado o e-mail do controlador interno para envio.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Colniza-MT em 05 de Dezembro de 2017.

_____ _____

VILMAR ALVES NUNES RODOLFO CESAR ANDRADE GONÇALVES

CONTROLADOR INTERNO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - N.º 001/2017

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - N.º 001/2017

"Disciplina a Formatação das Normas Internas e dá outras providências".

Versão: 002

Aprovação em: Dezembro de 2017

Ato de aprovação: Portaria nº 058/2017

Unidade Responsável: Sistema de Controle Interno - SCI e demais Sistemas Administrativos.

I - FINALIDADE:

Dispor sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura da Câmara Municipal de Colniza, objetivando a implementação de procedimentos de controle ("Norma das Normas").

II – ABRANGÊNCIA:

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, da Câmara Municipal, quer como executora de tarefas quer como recebedoras de dados informações em meio documental ou informatizado.

III – CONCEITOS:

1. INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

1.1 DEFINIÇÃO

I - Controle Interno: conjunto de atividades, planos, métodos e procedimentos interligados utilizados com vistas a assegurar que os objetivos da Câmara Municipal de Colniza sejam alcançados, de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais irregularidades ao longo da gestão, até a consecução dos objetivos fixados;

II - Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de controle interno, orientado para o desempenho das atribuições de controle;

2. MANUAL DE ROTINAS INTERNAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

Coletânea de Instruções Normativas.

3. FLUXOGRAMA

Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.

4. SISTEMA

Conjunto de ações que, coordenadas, concorre para um determinado fim.

5. SISTEMA ADMINISTRATIVO

Conjunto de atividades afins, relacionadas às funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

6. PONTO DE CONTROLE

Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

7. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle,

visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

8. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da controladoria interna.

IV – BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Poder Legislativo no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 31 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e Art. 8° da Lei Complementar nº 269/2007 Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Lei Municipal nº 345/2007.

V - ORIGEM DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

As Instruções Normativas fundamentam-se na necessidade da padronização de procedimentos e do estabelecimento de procedimentos de controle, tendo em vista as exigências legais ou regulamentares, as orientações da administração e as constatações do responsável pelo controle interno na Câmara Municipal de Colniza – MT, decorrentes de suas atividades de auditoria interna.

As diversas unidades da estrutura organizacional definida como “Unidade Responsável” que se sujeitam à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecido na Instrução Normativa passam a ser denominadas “Unidades Executoras”.

VI - RESPONSABILIDADES,

DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO - UCI (UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO) PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA:

a) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e o responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

b) Obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da Unidade de Controle Interno e promover sua divulgação e implementação;

c) Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

2. DAS UNIDADES EXECUTORAS

a) Atender às solicitações da unidade responsável pela elaboração da Instrução Normativa na fase de sua formatação, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;

b) Alertar a unidade de controle interno responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

d) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO: UCCI

a) Prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

b) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo ou unidade executora, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

c) Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

VII – FORMATO E CONTEÚDO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

O formato do presente documento serve como modelo-padrão para as Instruções Normativas, que deverão conter os seguintes campos obrigatórios:

1 - NA IDENTIFICAÇÃO

Número da Instrução Normativa

A numeração deverá ser única e sequencial para cada sistema administrativo, com a identificação da sigla do sistema antes do número e aposição do ano de sua expedição.

Formato: INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL Nº 000/20XX

Indicação da Versão

Indica o número da versão do documento, atualizado após alterações.

Considera-se nova versão somente o documento pronto, ou seja, aquele que, depois de apreciado pela unidade responsável pelo controle interno, será encaminhado à aprovação.

Formas de Apresentação

Formato: Papel timbrado, formato A4 (21,0 cm X 29,7 cm), digitados no anverso da folha, recomenda-se a fonte tamanho 12 para o texto e tamanho 11 para as citações longas e notas de rodapé. Margem: esquerda e superior de 3,0 cm e direita e inferior de 2,0 cm.

Espacejamento: Todo o texto deve ser digitado com 1,5 de entrelinhas, as citações longas, as notas, as referências e os resumos devem ser digitados em espaço simples.

Os títulos das seções devem ser separados do texto que os sucede por 1,5 de entrelinha.

Notas de rodapé: Digitadas dentro da margem, ficam separadas com espaço simples de entrelinhas e um filete de 3,0 cm a partir da margem esquerda.

Indicativo de seção: O indicativo numérico precede seu título, alinhado à esquerda, somente com o espaço de um caractere, para os títulos sem indicação numérica, ficam centralizados.

Paginação: A numeração é colocada a partir da primeira folha da parte textual, em algarismos arábicos, no canto superior da folham a 2,0 cm da borda inferior, ficando o último algarismo da borda direita da folha, se o trabalho tiver mais de um volume a sequência deve ser mantida no volume seguinte, a partir do texto principal.

Numeração progressiva: É utilizada para destacar o conteúdo da instrução, pode-se usar demais recursos existentes, como caixa alta, negrito etc.

Citação: Menção de uma informação extraída de outra fonte, abreviaturas e siglas: quando aparecem pela primeira vez, deve-se colocar por extenso e a sigla entre parênteses.

Aprovação

A aprovação da Instrução Normativa ou suas alterações será sempre do Presidente da Câmara Municipal, através de Decreto ou Portaria.

Formato da data: ...../...../20..

Ato de Aprovação

Indica o tipo e número do ato que aprovou o documento original ou suas alterações.

Unidade Responsável

Informa o nome da unidade responsável que será executora pela Instrução Normativa (Departamento, Diretoria, Secretária ou denominação equivalente), que atua como órgão central do sistema administrativo a que se referem às rotinas de trabalho objetos do documento.

2 - NO CONTEÚDO

Finalidade

Especificar de forma sucinta a finalidade da Instrução Normativa, que pode ser identificada mediante uma avaliação sobre quais os motivos que levaram à conclusão da necessidade de sua elaboração. Dentro do possível, indicar onde inicia e onde termina a rotina de trabalho a ser normatizada.

Abrangência

Identificar o nome da unidade executora, quando os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa devem ser observados, mesmo que parcialmente, por todas as unidades da estrutura organizacional, esta condição deve ser explicitada.

Conceitos

Tem por objetivo uniformizar o entendimento sobre os aspectos mais relevantes inerentes ao assunto objeto da normatização.

Especial atenção deverá ser dedicada a esta seção nos casos da Instrução Normativa abranger a todas as unidades da estrutura organizacional.

Base legal e regulamentar

Indicar os principais instrumentos legais e regulamentares que interferem ou orientam as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle a que se destina a Instrução Normativa.

Responsabilidades

Esta seção destina-se à especificação das responsabilidades específicas da unidade responsável pela Instrução Normativa (órgão central do respectivo sistema administrativo) e da unidade executora, inerentes à matéria objeto da normatização.

Não se confundem com aquelas especificadas no item VI deste documento.

Procedimentos tratam da descrição das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle.

Considerações finais

Esta seção é dedicada à inclusão de orientações ou esclarecimentos adicionais, não especificadas anteriormente, tais como:

a) Medidas que poderão ser adotadas e/ou consequências para os casos de inobservância ao que está estabelecido na Instrução Normativa;

b) Situações ou operações que estão dispensadas da observância total ou parcial ao que estão estabelecidas:

c) Unidade ou pessoas autorizadas a prestar esclarecimentos a respeito da aplicação da Instrução Normativa.

VIII – PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS:

Com base na análise preliminar das rotinas e procedimentos que vêm sendo adotados em relação ao assunto a ser normatizado.

Devem-se identificar inicialmente as diversas unidades da estrutura organizacional que têm alguma participação no processo e para cada uma, quais as atividades desenvolvidas, para fins da elaboração do fluxograma.

Também devem ser identificados e analisados os formulários utilizados para o registro das operações e as interfaces entre os procedimentos manuais e os sistemas computadorizados (aplicativos).

A demonstração gráfica das atividades (rotinas de trabalho e procedimentos de controle) e dos documentos envolvidos no processo, na forma de fluxograma, deve ocorrer de cima para baixo e da esquerda para direita, observando-se os padrões e regras geralmente adotados neste tipo de instrumento, que identifiquem, entre outros detalhes, as seguintes ocorrências:

a) Início do processo (num mesmo fluxograma pode haver mais de um ponto de início, dependendo do tipo de operação);

b) Emissão de documentos;

c) Ponto de decisão;

d) Junção de documentos;

e) Ação executada (análise, autorização, checagem de autorização, confrontação, baixa, registro, etc.).

f) Além das atividades normais, inerentes ao processo, devem ser indicados os procedimentos de controle aplicáveis.

As diversas unidades envolvidas no processo deverão ser segregadas por linhas verticais, com a formação de colunas com a identificação de cada unidade ao topo.

No caso de um segmento das rotinas de trabalho ter que ser observado por todas as unidades da estrutura organizacional, a identificação pode ser genérica, como por exemplo: “área requisitante”.

Se uma única folha não comportar a apresentação de todo o processo, serão abertas tantas quantas necessárias, devidamente numeradas, sendo que neste caso devem ser utilizados conectores, também numerados, para que possa ser possível a identificação da continuidade do fluxograma na folha subsequente, e vice-versa.

Procedimento idêntico deverá ser adotado no caso da necessidade do detalhamento de algumas rotinas específicas em folhas auxiliares.

O fluxograma, uma vez consolidado e testado, orientará a descrição das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle na Instrução Normativa e dela fará parte integrante como anexo.

As rotinas de trabalho e os procedimentos de controle na Instrução Normativa deverão ser descritos de maneira objetiva e organizados, com o emprego de frases curtas e claras, de forma a não facultar dúvidas ou interpretações confusa, com uma linguagem essencialmente didática e destituída de termos ou expressões técnicas, especificando o “como fazer” para a operacionalização das atividades, identificando os respectivos responsáveis e prazos.

Deverá conter, porém, os detalhamentos necessários para a clara compreensão de tudo que deverá ser observado no dia-a-dia, em especial quanto aos procedimentos de controle cuja especificação não consta do fluxograma.

Incluem-se neste caso, por exemplo:

a) Especificação dos elementos obrigatórios em cada documento;

b) Destinação das vias dos documentos;

c) Detalhamento das análises, confrontações e outros procedimentos de controle a serem executados em cada etapa do processo;

d) Relação de documentos obrigatórios para a validação da operação;

e) Aspectos legais ou regulamentares a serem observados;

f) O procedimento de segurança em tecnologia da informação aplicada ao processo de (controle de acesso lógico às rotinas e bases de dados dos sistemas e aplicativos e geração de cópias de segurança back-up).

Quando aplicáveis, os procedimentos de controle poderão ser descritos à parte, na forma de “check list”, que passarão a ser parte integrante da Instrução Normativa como anexo.

No emprego de abreviaturas ou siglas, deve-se identificar o seu significado, por extenso, na primeira vez que o termo for mencionado no documento e, a partir daí, pode ser utilizada apenas a abreviatura ou sigla, como por exemplo:

Departamento de Recursos Humanos – DRH; Tribunal de Contas do Estado – TCE.

IX – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade Central de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Colniza-MT em 05 de Dezembro de 2017.

_____

_____

VILMAR ALVES NUNES RODOLFO CESAR ANDRADE GONÇALVES

CONTROLADOR INTERNO PRESIDENTE

PORTARIA N° 061/2017

PORTARIA N° 061, de 08 de Dezembro de 2017

Ementa: "Regulamenta a aprovação da Instrução Normativa SCL-N°01/2017 que dispõe sobre as rotinas e procedimentos de controle a serem observados na geração de gastos através de compras e contratações de obras ou serviços, com ou sem processo licitatório."

O **Sr. RODOLFO CESAR ANDRADE GONÇALVES**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa SCL-N°01/2017, *que* dispõe sobre as rotinas e procedimentos de controle a serem observados na geração de gastos através de compras e contratações de obras ou serviços, com ou sem processo licitatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 08 de Dezembro de 2017.

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

Presidente

PORTARIA N° 060/2017

PORTARIA N° 060/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando ser necessário análise mais detalhada das peças orçamentárias PPA-2018/2021 e LOA/2017, bem Contas Anuais de Gestão do Exercício Financeiro de 2016;

R E S O L V E :

Art.1º - Fica **ADIADA** a Sessão Ordinária do dia 11/12/2017, para o dia 18/12/2017, às 19h30min.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 08 de Dezembro de 2017.

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

Presidente

PREVI-COLNIZA
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTO 2018

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°. da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do PREVI-COLNIZA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.136.872/0001-47, sediado à Avenida Tarumã, 116, nesta cidade comarca de Colniza/MT, CEP.78.335-000, para 2018.

A Política Anual de Investimentos do PREVI-COLNIZA tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.604/2017 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2. OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução 3.922/2010. Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3.DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas dentro do limite permitido pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPSs.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Nos investimentos em Fundos de Investimento Renda Fixa/Referenciada Fundo de Índice Renda Fixa, Funda de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e

Que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

4. LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário), são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIGs, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável), este possui limite de 20%.

Os investimentos em FIPs e FIIs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores os fundo de investimentos imobiliários, tem que ter histórico de liquidez, com a comprovação de presença em 60% (sessenta por cento) dos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação.

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDCs encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPSs investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido.

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDCs, Fundos Multimercado, FIPs e FIIs.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não serem aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo day-trade.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3922/2010.

5. CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2017 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, diante do cenário mundial e doméstico o mercado é praticamente unânime na previsão de fechar o ano de 2017 em 7,00%, e uma inflação que diferente do ano de 2016 até o atual momento permanece abaixo do teto da meta de 4,5% ao ano.

A taxa SELIC segundo projeção para 2018 fechará em 6,5%, de acordo com o relatório FOCUS do Banco Central divulgado em 03/11/2017.

O comportamento dos principais índices econômicos durante o ano de 2017 vem sendo um pouco diferente dos anos anteriores, isso nada mais é, que uma estratégia do governo para aquecer o mercado novamente, aumentando o poder de compra do consumidor.

5.2 SELIC META

A taxa básica da economia no Brasil, pois serve como parâmetro para todas as outras praticadas no mercado.

SELIC Meta 2017-2018:

SELIC Mensal 2017-2018:

5.2. INFLAÇÃO

Inflação acumulada em 12 meses atingiu menor patamar em 18 anos segundo dados do IBGE divulgado no dia 08/07/2017.

O mercado financeiro manteve a projeção para a inflação este ano. A estimativa para o fechamento de 2017 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) é de 3,09% e para 2018 de 3,83%. As projeções para 2017 e 2018 permanecem abaixo do centro da meta de 4,50%, que deve ser perseguida pelo BC. Essa meta tem ainda um intervalo de tolerância entre 3% e 6%.

A brusca queda no índice inflação reflete diretamente no preço dos produtos primários que durante o ano de 2017 vem sofrendo baixa variação, esse resultado é satisfatório para economia, pois passa maior segurança e menor risco aos investidores.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

O PIB que é a soma de bens e serviços do país vem sofrendo nos últimos anos quedas consecutivas, em 2014 fechou muito próximo de zero o que significa que o crescimento do Brasil estagnou. Porém, em meio a um cenário econômico de muitas incertezas e instabilidades o PIB em 2015 ficou negativo em todos os trimestres representando forte recessão da economia do país.

Ainda, o Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro caiu pelo segundo ano consecutivo em 2016 e confirmou a pior recessão da história do país segundo dados divulgados no dia 07/03/2017 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em 2016 a retração foi de 3,6% em relação ao ano de 2015.

Dessa forma, o mercado revisou para 0,73% a projeção do avanço do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro para o terceiro trimestre de 2017. Para 2018, a projeção dos analistas para o PIB foi mantida em 2,5% de acordo com o boletim Focus divulgado no dia 03/11/2017.

5.4. TAXA DE CÂMBIO

A projeção para a cotação da moeda americana no fim de 2017 cedeu de R$ 3,35 para R$ 3,20. Enquanto isso, para 2018, a projeção para o câmbio no final do exercício é de R$ 3,20, a mesma estimada atualmente.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2017 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2018 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. Segue abaixo os limites autorizados pela Resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.604/2017, e para esse RPPS:

6.1 Segmento de Renda Fixa:

Resolução 3.922/2010 com redação dada pela 4.604/2017			
Artigo/ Inciso	**Investimento em:**	**Limite Legal**	**Limite RPPS**
7°, I, "a"	**Título Público Federal (TPF)**	**100%**	**100%**
7°, I, "b"	**Fundos 100% TPF** (Sufixo Referenciado não atrelado a taxa de juros de 1 dia)		**100%**
7°, I, "c"	**Fundos de Índice de Renda Fixa** (ETF) 100% TPF (Com sufixo Referenciado exceto atrelado a taxa de juros de 1 dia)		**100%**
7°, II	**Operações Compromissadas (TPF)**	**5%**	**5%**
7°, III, "a"	**Fundos de Renda Fixa** (Com sufixo Referenciado exceto atrelado à taxa de juros de 1 dia)	**60%**	**60%**
7°, III, "b"	**Fundo de Índice Renda Fixa** (ETF)Com sufixo Referenciado exceto atrelado à taxa de juros de 1 dia)		**60%**
7°, IV, "a"	**Fundo Referenciado de Renda Fixa**	**40%**	**40%**
7°, IV, "b"	**Fundo de Índice Renda Fixa** (ETF) Referenciado Renda Fixa		**40%**
7°, V, "a"	**Letra Imobiliária Garantida – LIG**	**20%**	**5%**
7°, VI, "a"	**CDB**	**15%**	**15%**
7°, VI, "b"	**Poupança**		**5%**
7°, VII, "a"	**FIDCs Abertos e Fechados** (Somente em Cotas Sênior)	**5%**	**5%**
7°, VII, "b"	**Fundo de Renda Fixa Crédito Privado**		**5%**
			5%
7°, VII, "c"	**Fundo de Debêntures de Infraestrutura (Lei 12.431)**		**5%**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea "b" do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea "a' do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I) Ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II) Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III) Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; ou

IV) Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (rating), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agencias classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 Segmento em Renda Variável

Resolução 3.922/2010 com redação dada pela 4.604/2017			
Artigos e Incisos	**Investimento em:**	**Limite Legal**	**Limite RPPS**
8°, I, "a"	**Fundo de Investimentos Ações referenciado a Índice de Renda Variável** (divulgado pela B3 composto por, no mínimo, 50 ações)	**30%**	**10%**
8°, I, "b"	**Fundo de Índice de Renda Variável (ETF)** (divulgado pela B3 composto por, no mínimo, 50 ações)		**10%**
8°, II, "a"	**Fundo de Investimentos em Ações - FIA** (carteira livre)	**20%**	**10%**
8°, II, "b"	**Fundo de Indice de Renda Variável (ETF)** (divulgado pela B3 com carteira livre)		**10%**
8°, III	**Fundo Multimercado - FIM**	**10%**	**10%**
8°, IV, "a"	**Fundo de Investimentos em Participações - FIP**	**5%**	**5%**
8°, IV, "b"	**Fundo de Investimentos Imobiliário - FII**		**5%**

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.3 Segmento Imóveis

Conforme determina no art. 9º da Resolução 3.922/2010 as aplicações nesse segmento serão efetuados exclusivamente com imóveis vinculados por lei ao RPPS.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017.

Colniza/MT, 06 de Dezembro de 2017.

CRISTIANA POLLES TAVARES

Gestora do Previ-Colniza

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 002/2017

TERMO DE POSSE Nº 002/2017

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ESVANDIR ANTONIO MENDES**, brasileiro, convivente, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 435519 SSP/RO e CPF/MF nº 338.845.369-15, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 001, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR JOÃO PAULO MIQUELIN TODESCO**, Brasileiro, convivente, residente e domiciliado Rua Águas Cristalina, S/N, Bairro Cristo Rei, neste Município de Colniza, portador do CPF nº 350.830.878-20, RG 2819964-2 SSP MT, para a investidura no cargo efetivo de CONTADOR pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado em 1º lugar, CONTADOR – SEDE, com a pontuação 59,5 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: 11/12/2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO PAULO MIQUELIN TODESCO

CPF nº 350.830.878-20

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 003/2017

TERMO DE POSSE Nº 003/2017

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ESVANDIR ANTONIO MENDES**, brasileiro, convivente, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 435519 SSP/RO e CPF/MF nº 338.845.369-15, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 001, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR HUGO FERNANDO VALEGUZKI LENZI,** Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado Avenida Londrina, nº 529, Bairro Módulo 05, CEP: 78.320-000, Cidade de Juina/MT, portador do CPF nº 015.218.911-41, RG 76208760 - SESP PR, para a investidura no cargo efetivo de MÉDICO CIRURGIÃO pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado em 1º lugar, MÉDICO CIRURGIÃO – SEDE, com a pontuação 76,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: 11/12/2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

HUGO FERNANDO VALEGUZKI LENZI

CPF nº 015.218.911-41

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 081/2017

Procedimento nº 22.001/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 081/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: ***A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A FIM DE ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM REGIME DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS EM DIAS ÚTEIS, SENDO 08 (OITO) DIÁRIAS, A MESMA PRESTARÁ SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL, ESPECIALIDADE DE CLÍNICO DE ACORDO COMO OS PRINCÍPIOS NORTEADORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E AS LEGISLAÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MUNICÍPIO E DOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, VISITAS DOMICILIARES QUANDO NECESSÁRIO, PREENCHIMENTO DE FICHAS E DOCUMENTOS PERTINENTES AO CARGO, PLANTÕES MÉDICOS DE SOBREAVISO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARTICIPAÇÃO DA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL OU CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO***, para atender as necessidades desta prefeitura**.**O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: A empresa ***EVELIN OLIVER BERFT*** consagrou vencedora de ***R$ 395.880,00 (Trezentos e noventa e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).***

Colniza - MT, 08 de dezembro de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

PORTARIA N° 058/2017

PORTARIA N° 058, de 05 de Dezembro de 2017

Ementa: "Regulamenta a aprovação da Instrução Normativa SCI-N°01/2017 que estabelece normas e procedimentos a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura da Câmara Municipal de Colniza, objetivando a implementação de procedimentos de controle ("Norma das Normas")."

O **Sr. RODOLFO CESAR ANDRADE GONÇALVES**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovada a **Instrução Normativa SCI-N°01/2017** que estabelece *normas e procedimentos* a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura da Câmara Municipal de Colniza, objetivando a implementação de procedimentos de controle ("Norma das Normas").

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 05 de Dezembro de 2017.

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

Presidente

PORTARIA N° 059/2017

PORTARIA N° 059, de 05 de Dezembro de 2017

Ementa: "Regulamenta a aprovação da Instrução Normativa SCI-N°002/2017".

O **Sr. RODOLFO CESAR ANDRADE GONÇALVES**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa SCI-N°002/2017, que dispõe sobre os procedimentos para atendimento as equipes de controle externo do TCE/MT, na Câmara Municipal de Colniza/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 05 de Dezembro de 2017.

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO 165/2017

TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 165/2017 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2017.

DATA: 30/11/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ANGELA CARVALHO DE ASSIS 91234719134 - MEI

OBJETO: Rescisão UNILATERAL do Contrato nº 027/2017.

EXTRATO DE ADITIVO 164/2017

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 164/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2014, E ADITIVOS 039, 287/2015, 005, 286, 313/2016 e 014/2017

DATA: 29/11/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ÔMEGA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços de nº 124/2014, e aditivos nºs 039, 287/2015, 005, 286, 313/2016 e 014/2017, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Educacional, para atender os Centros Municipais de Ensinos e demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo 10 (dez) unidades educacionais (escolas, creches) e SEMEC (Secretaria Municipal de Educação) de Comodoro – MT, TOTALIZANDO 11 (ONZE) UNIDADES, no valor de R$71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), vigorando de 30/11/2017 até 30/10/2018.

Dotação: 06.02.2.019.3.3.90.39 (235)

PORTARIA Nº 057/2017 DE 05/12/2017

PORTARIA Nº 057/2017 DE 05/12/2017

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ***FÉRIAS*** a servidora ***ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS***, lotada no cargo de Controlador Interno desta Casa Legislativa, ***no período de 08/01/2018 a 06/02/2018***, referente ao período aquisitivo de 08/02/2016 a 08/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Antônio Carmos Pinheiro de Oliveira

Presidente Registre-se e Publique-se: *Aparecida de Almeida Dias de Sá*

1ª Secretária

PORTARIA Nº 058/2017

PORTARIA Nº 058/2017 DE 05/12/2017

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ***FÉRIAS*** a servidora ***IVANIR MENDES RODRIGUES***, lotada no cargo de Oficial Legislativo desta Casa Legislativa, ***no período de 15/01/2018 a 13/02/2018***, referente ao período aquisitivo de 17/07/2016 a 17/07/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Antônio Carmos Pinheiro de Oliveira

Presidente Registre-se e Publique-se: ***Aparecida de Almeida Dias de Sá***

1ª Secretária

PORTARIA Nº 059/2017 DE 07/12/2017.

PORTARIA Nº 059/2017 DE 07/12/2017.

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei.

Considerando o período de Recesso Parlamentar compreendido entre os dias 15/12/2017 a 01/02/2018, conforme estabelece o Parágrafo Único do artigo 3º do Regimento Interno da Casa Legislativa.

Considerando a necessidade de contenção de despesas do Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Definir o ***HORÁRIO DE EXPEDIENTE*** da Câmara Municipal no período de **15 de dezembro de 2017 a 01 de fevereiro de 2018, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas**, com as atividades administrativas normais.

Art. 2º. Definir ***PONTO FACULTATIVO*** no período de ***26 de*** **dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018**, em razão das comemorações natalinas e virada do ano.

Art. 3º. Definir ***PLANTÃO*** no período descrito no parágrafo anterior, a ser acionado via telefone: (65) 999338552 – Evaneide Maria Alves de Almeida, Diretora Geral.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Antônio Carmos Pinheiro de Oliveira - Presidente

Registre-se e Publique-se:

Aparecida de Almeida Dias de Sá **- 1ª Secretária**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 107/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA ROSIN SCHUSTER brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 055.998.809-58, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 107/2017 fica prorrogado até o dia 22 de Dezembro de 2017. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu, 23 de Setembro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Ana Paula Rosin Schuster

Contratado (a)

Testemunhas:

1._____

Jesuína Maria Aquino Sulzbach

CPF: 966.366.881-49

2._____

Amanda da Silva Braga

CPF: 031.122.871-26

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 088/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) SHEILA CRISTINA SILVEIRA brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 039.537.781-10, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 088/2017 fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2017. Podendo ser rescindido a qualquer momento entre ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu, 30 de Novembro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Sheila Cristina Silveira

Contratado (a)

Testemunhas:

1._____

Jesuína Maria Aquino Sulzbach

CPF: 966.366.881-49

2._____

Amanda da Silva Braga

CPF: 031.122.871-26

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 088/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) SHEILA CRISTINA SILVEIRA brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 039.537.781-10, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 088/2017 fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2017. Podendo ser rescindido a qualquer momento entre ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu, 30 de Novembro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Sheila Cristina Silveira

Contratado (a)

Testemunhas:

1._____

Jesuína Maria Aquino Sulzbach

CPF: 966.366.881-49

2._____

Amanda da Silva Braga

CPF: 031.122.871-26

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 060/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) MIRIAN DE OLIVEIRA SANTOS brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 022.529.751-56, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 060/2017 fica prorrogado até o dia 22 de Dezembro de 2017. Podendo ser rescindido a qualquer momento entre ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu, 06 de Novembro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Mirian de Oliveira Santos

Contratado (a)

Testemunhas:

1._____

Jesuína Maria Aquino Sulzbach

CPF: 966.366.881-49

2._____

Amanda da Silva Braga

CPF: 031.122.871-26

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 124/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOICE LETICIA BECKER DE VIVEIROS brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 036.516.021-09, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 124/2017 fica prorrogado até o dia 22 de Dezembro de 2017. Podendo ser rescindido a qualquer momento entre ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu, 31 de Outubro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Joice Leticia Becker de Viveiros

Contratado (a)

Testemunhas:

1._____

Jesuína Maria Aquino Sulzbach

CPF: 966.366.881-49

2._____

Amanda da Silva Braga

CPF: 031.122.871-26

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 124/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOICE LETICIA BECKER DE VIVEIROS brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 036.516.021-09, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 124/2017 fica prorrogado até o dia 22 de Dezembro de 2017. Podendo ser rescindido a qualquer momento entre ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu, 31 de Outubro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Joice Leticia Becker de Viveiros

Contratado (a)

Testemunhas:

1._____

Jesuína Maria Aquino Sulzbach

CPF: 966.366.881-49

2._____

Amanda da Silva Braga

CPF: 031.122.871-26

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 108/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a CIRLENE PEREIRA DA SILVA NUNES brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 497.902.692-34, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 108/2017 fica prorrogado até o dia 22 de Dezembro de 2017. Podendo ser rescindido a qualquer momento entre ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu, 27 de Outubro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Cirlene Pereira da Silva Nunes

Contratado (a)

Testemunhas:

1._____

Jesuína Maria Aquino Sulzbach

CPF: 966.366.881-49

2._____

Amanda da Silva Braga

CPF: 031.122.871-26

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 106/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) ISNERIA GERALDA DA SILVA brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 276.847.922-53, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 106/2017 fica prorrogado até o dia 13 de Novembro de 2017. Podendo ser rescindido a qualquer momento entre ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu, 27 de Outubro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Isneria Geralda da Silva

Contratado (a)

Testemunhas:

1._____

Jesuína Maria Aquino Sulzbach

CPF: 966.366.881-49

2._____

Amanda da Silva Braga

CPF: 031.122.871-26

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 096/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) NIVEA JACKELINE SIMOES FERREIRA brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 048.012.431-00, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 096/2017 fica prorrogado até o dia 22 de Dezembro de 2017. Podendo ser rescindido a qualquer momento entre ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu, 27 de Outubro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Nivea Jackeline Simões Ferreira

Contratado (a)

Testemunhas:

1._____

Jesuína Maria Aquino Sulzbach

CPF: 966.366.881-49

2._____

Amanda da Silva Braga

CPF: 031.122.871-26

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 014/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARA RUSCHEL brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 628.812.210-68, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 014/2017 fica prorrogado até o dia 22 de Dezembro de 2017. Podendo ser rescindido a qualquer momento entre ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu, 27 de Outubro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Mara Ruschel

Contratado (a)

Testemunhas:

1._____

Jesuína Maria Aquino Sulzbach

CPF: 966.366.881-49

2._____

Amanda da Silva Braga

CPF: 031.122.871-26

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 087/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) BRUNA LALESCA SILVEIRA brasileiro(a), residente neste Municí-

pio, portador(a) do CPF: 034.977.071-98, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 087/2017 fica prorrogado até o dia 01 de Novembro de 2017. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu, 27 de Setembro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Bruna Lalesca Silveira

Contratado (a)

Testemunhas:

1._____

Jesuína Maria Aquino Sulzbach

CPF: 966.366.881-49

2._____

Amanda da Silva Braga

CPF: 031.122.871-26

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 041/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) FABIANA HONORATO KOLLING brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 733.598.901-91, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 041/2017 fica prorrogado até o dia 22 de Dezembro de 2017. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu, 06 de Setembro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Fabiana Honorato Kolling

Contratado (a)

Testemunhas:

1._____

Jesuína Maria Aquino Sulzbach

CPF: 966.366.881-49

2._____

Amanda da Silva Braga

CPF: 031.122.871-26

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 040/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA HELENA SILVA brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 018.089.871-01, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 040/2017 fica prorrogado até o dia 22 de Dezembro de 2017. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu, 22 de Setembro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Maria Helena Silva

Contratado (a)

Testemunhas:

1._____

Jesuína Maria Aquino Sulzbach

CPF: 966.366.881-49

2._____

Amanda da Silva Braga

CPF: 031.122.871-26

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 090/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) DOUGLAS DIAS DOS SANTOS brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 024.463.191-30, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 090/2017 fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2017. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu, 20 de Outubro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Douglas Dias dos Santos

Contratado (a)

Testemunhas:

1._____

Jesuína Maria Aquino Sulzbach

CPF: 966.366.881-49

2._____

Amanda da Silva Braga

CPF: 031.122.871-26

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 358/2017

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE AUXILIO MATERNIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR Auxilio Maternidade, com vencimentos custeados pela Administração Pública, às servidoras abaixo relacionadas:

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Fabiane Dias Ferreira	2168	01/11/2017	30/12/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 28 de Novembro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 357/2017

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2017:

Candidato	Cargo	Admissão
Cleide Maria do Nascimento Cruz	Apoio Administrativo Educacional	22/11/2017
Larissa Previatti de Araújo	Apoio Administrativo Educacional	21/11/2017

Art. 2º - As demais informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 28 de Novembro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 356/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 28/11/2017 a Sra. ELLEN APARECIDA RODRIGUES RAMIRES, portadora do CPF n.º 758.023.411-49, do cargo de Auxiliar de Sala, vinculada ao contrato 104/2017. Lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 28 de Novembro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 355/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 28/11/2017 o Sr. ILTON CEZAR DOS SANTOS, portador do CPF n.º 901.110.601-68, do cargo de Agente de Vigilância, vinculado ao Termo de Posse 045/2009. Lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 28 de Novembro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 131/2017

Contratado: CLEIDE MARIA DO NASCIMENTO CRUZ

Vigência: 22/11/2017 até 22/12/2017

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Valor Mensal: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 354/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE PROFESSOR

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 13/11/2017 a Sra. ISNERIA GERALDA DA SILVA, portadora do CPF n.º 276.847.922-53, do cargo de Professor, vinculada ao contrato 106/2017. Lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 21 de Novembro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 353/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 13/11/2017 a Sra. ALCELY DE GOIS MOREIRA, portadora do CPF n.º 756.443.041-91, do cargo de Apoio Administrativo Educacional, vinculada ao contrato 043/2017. Lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 21 de Novembro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 130/2017

Contratado: LARISSA PREVIATI DE ARAUJO

Vigência: 21/11/2017 até 22/12/2017

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 939/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 351/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 06/11/2017 o Sr. GABRIEL MARCELO ALMEIDA, portador do CPF n.º 977.927.051-53, do cargo de Agente Público, vinculado ao contrato 111/2017. Lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 06 de Novembro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 350/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Aparecido Antônio dos Anjos	1361	2011/2016	01/11/2017	30/12/2017
Carmen Cenira Winter Ferreira	1393	2011/2016	22/11/2017	21/12/2017
Catia Cilene Lima de Almeida	1524	2011/2016	22/11/2017	21/12/2017
Cristiana Cavalcante de Brito	2533	2012/2017	23/11/2017	22/12/2017
Geraldo Gilioli	1365	2011/2016	01/11/2017	30/12/2017
Jonas Rodrigues Gonçalves	2490	2011/2017	01/11/2017	30/11/2017
Jose Vicente da Silva	2566	2012/2017	02/11/2017	31/12/2017
Maria da Luz Pereira de Abreu	1800	2007/2012	22/11/2017	21/12/2017
Maria de Fátima Silva Azevedo	1760	2007/2012	01/11/2017	29/12/2017
Rogerio Nunes	2545	2012/2017	02/11/2017	01/12/2017
Sirlei Aparecida da Silva	0389	2007/2012	27/11/2017	26/12/2017
Valeria da Rocha Custódio	1403	2011/2016	20/11/2017	19/12/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Novembro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 349/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 01/11/2017 a Sra. BRUNA LALESCA SILVEIRA, portadora do CPF n.º 034.977.071-98, do cargo de Especialista em Saúde - Odontóloga, vinculada ao contrato 087/2017. Lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Novembro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 348/2017

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional aos servidores municipais de acordo com a Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade com o Plano de Cargos Carreiras e Salários:

Funcionário	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Ivonete Slongo	0002	C-VIII	C-IX
Jelsi Adelis Schaedler	0570	C-VIII	C-IX
Maria Aparecida Granza	0005	C-VIII	C-IX
Marlice Maria Ripplinger	0004	C-VIII	C-IX
Noeli Maria Lorandi	0007	B-VIII	B-IX
Rosangela Maria Viganó Brambila	0008	C-VIII	C-IX
Silanir Lucia Cagol Tonet	0011	C-VIII	C-IX
Susana Beatriz Gallian	0009	C-VIII	C-IX
Terezinha Barbosa de Souza	0010	C-VIII	C-IX

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Novembro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 347/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Amanda da Silva Braga	2549	2014/2015	16/11/2017	16/12/2017
Anael Santana Sobrinho	1807	2015/2016	15/11/2017	15/12/2017
Cícero Lopes	1809	2016/2017	15/10/2017	14/11/2017
Eder Aparecido Fabiano	2538	2015/2016	27/11/2017	27/12/2017
Eliane Dantas de Lima	1623	2014/2015	27/11/2017	26/12/2017
Ítalo José Scolari Cararo	2528	2014/2015	21/11/2017	05/12/2017
Rosa Helena Dias	1823	2016/2017	21/11/2017	20/12/2017
Rosimar Alves dos Santos	2944	2016/2017	11/11/2017	11/12/2017
William Luis Sulzbach	2507	2015/2016	16/11/2017	30/11/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Novembro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 346/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. LICENCIAR os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. Os servidores terão seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Aldenicy Matias da Silva	1786	21/11/2017	05/12/2017
Gisele Auxiliadora Ponce Silva de Faria	2029	22/11/2017	06/12/2017
Gislaine Gonçalves da Silva Barros	2199	16/11/2017	13/05/2018
Helen Corradi Gumiero TEza	3091	16/11/2017	30/12/2017
Lindaura Reinholz Lovo	0365	29/11/2017	13/12/2017
Marina Francisca de Oliveira	0576 2696	22/11/2017	20/05/2018
Maria Aparecida da Silva Moraes	0421	29/11/2017	12/05/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Novembro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52.517/2016)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

Objeto: Locação de veículo utilitário, sendo dois (02) caminhões com equipamento a vácuo e hidro jato, para uso de saneamento básico, visando atender aos munícipes através das ações pertinentes da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos**.**

Data/Horário: 21/12/2017 às 10:00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2017

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Flavio Alexandre Taques Silva

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 07 de dezembro de 2017.

AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60.033/2017)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2017,** cujo objeto é **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de **KITS DE HIGIENE BUCAL**, infantil e adulto para atender a Coordenadoria de Saúde Bucal da Diretoria de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas atividades de prevenção e promoção em saúde bucal nas 10 (dez) Clínicas Odontológicas (Verdão, Coxipó, Tijucal, Osmar Cabral, Pascoal Ramos, CPA III, Jardim Vitória, Planalto, Dom Aquino, Jardim Leblon); 07 (sete) Centros de Especialidades Odontológicas – CEOS (CEO Pascoal Ramos, CEO Tijucal, CEO Jardim Vitória, CEO Planalto, CEO Verdão, CEO Osmar Cabral e CEO Dom Aquino; 10 (dez) Equipes de Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família - USFS (USF da Guia, USF Aguaçú, USF Pedra 90 – Unidade 5 e 6, USF CPA I - EQUIPE 1, USF CENTRO AMÉRICA - EQ 2, USF CPA II - EQUIPE 3, USF CPA II - EQUIPE 4, USF CPA II - EQUIPE 5, USF Santa Izabel e USF Novo Paraíso I); 30 (trinta) Equipes de Saúde Bucal previstas para 2017; 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA Morada do Ouro e UPA Sul, mais 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento previstas para 2017 (UPA Leste e UPA Oeste); 06 (seis) Unidades de Atendimento Odontológico Ambulatorial (Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá; Hospital São Benedito; Centro de Saúde Sucuri; Serviço de Atendimento Especializado – SAE; Centro Sócio Educativo POMERI; Centro de Convivência para Idosos Padre Firmo), conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes deste Termo de Referência.

Empresa Vencedora: MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS EIRELI.

LOTES: 01 E 02

Perfazendo um Valor Total de R$ 820.979,28 (oitocentos e vinte mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Flavio Alexandre Taques Silva

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 07 de dezembro de 2017.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60.033/2017)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2017,** cujo objeto é **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de **KITS DE HIGIENE BUCAL**, infantil e adulto para atender a Coordenadoria de Saúde Bucal da Diretoria de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas atividades de prevenção e promoção em saúde bucal nas 10 (dez) Clínicas Odontológicas (Verdão, Coxipó, Tijucal, Osmar Cabral, Pascoal Ramos, CPA III, Jardim Vitória, Planalto, Dom Aquino, Jardim Leblon); 07 (sete) Centros de Especialidades Odontológicas – CEOS (CEO Pascoal Ramos, CEO Tijucal, CEO Jardim Vitória, CEO Planalto, CEO Verdão, CEO Osmar Cabral e CEO Dom Aquino; 10 (dez) Equipes de Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família - USFS (USF da Guia, USF Aguaçú, USF Pedra 90 – Unidade 5 e 6, USF CPA I - EQUIPE 1, USF CENTRO AMÉRICA - EQ 2, USF CPA II - EQUIPE 3, USF CPA II - EQUIPE 4, USF CPA II - EQUIPE 5, USF Santa Izabel e USF Novo Paraíso I); 30 (trinta) Equipes de Saúde Bucal previstas para 2017; 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA Morada do Ouro e UPA Sul, mais 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento previstas para 2017 (UPA Leste e UPA Oeste); 06 (seis) Unidades de Atendimento Odontológico Ambulatorial (Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá; Hospital São Benedito; Centro de Saúde Sucuri; Serviço de Atendimento Especializado – SAE; Centro Sócio Educativo POMERI; Centro de Convivência para Idosos Padre Firmo), conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes deste Termo de Referência.

Empresa Vencedora: MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS EIRELI.

LOTES: 01 E 02

Perfazendo um Valor Total de R$ 820.979,28 (oitocentos e vinte mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Elizeth Lúcia de Araújo

Secretária Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 07 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, mediante o seu Pregoeiro Oficial designado pela portaria nº 111/2017, torna publico, para conhecimento e esclarecimento dos interessados que houve erro no edital. Ou seja:

Onde-se Lê:

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CODICIONADORES DE AR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

PEÇAS

SEQ.	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. REF. UNIT	V. REF. TOTAL
18	46632	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NÃO CONTEMPLADOS NOS DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MARCAS DIVERSAS, DE TODOS OS TIPOS DE AR CONDICIONADO.	UND	69.993,00	0%	69.993,00
O percentual de desconto para o fornecimento de peças, componentes e acessórios, é de: % (.....).						

Leia- se:

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CODICIONADORES DE AR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

PEÇAS

SEQ.	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. REF. UNIT	V. REF. TOTAL
18	46632	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NÃO CONTEMPLADOS NOS DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MARCAS DIVERSAS, DE TODOS OS TIPOS DE AR CONDICIONADO.	UND	09	0%	69.993,00
O percentual de desconto para o fornecimento de peças, componentes e acessórios, é de: % (.....).						

2. Considerando que a modificação não altera as condições de participação no certame, fica mantida a mesma data de abertura das propostas emantido o local.

3. Por fim, esclarecemos que o Adendo poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3336-6400/6422/6423.

Diamantino – MT, 07 de Dezembro de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

LEI 818 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA 2018 - EDUCAÇÃO

LEI Nº. 818 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público para atender a demanda do Município, especificamente Secretaria de Educação, bem como a convênios e acordos de interesses sociais firmados entre o Município e órgãos governamentais das esferas estaduais e federais e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão extraordinária de 07/12/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para o exercício 2018 (dois mil e dezoito) em caráter de temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento administrativo municipal na Secretaria de Educação.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal poderá ainda efetuar contratações de pessoal com a finalidade precípua de atender aos convênios e acordos de interesse social, firmados com os organismos públicos ou privados das esferas Estaduais e Federais, bem como com outros Municípios do Estado, visando à cooperação técnica financeira.

Parágrafo Único - As contratações a que se referem aos artigos 1º e 2º poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

I- atender a execução de programas especiais de trabalho instituídos pelo Executivo Municipal nas necessidades conjunturais que demandem a atuação da Prefeitura por período determinado; **II-** atender a convênios de cooperação técnica e financeira autorizados pela Câmara Municipal; **III-** atender necessidades de instalação ou do funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.

Art. 3º - O prazo de duração dos contratos temporários referidos nos incisos do artigo anterior será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde de que devidamente justificado.

Art. 4º -As contratações autorizadas por esta Lei não constituirão vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º - Os servidores contratados por esta Lei receberão o vencimento fixado no Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

Art. 6 º - A remuneração do pessoal contratado para o fim específico previsto no artigo 2º desta Lei será aquela determinada pelo respectivo convênio, acordo ou ajuste ou pelo valor de mercado, quando se tratar de profissional qualificado e de nível superior.

§ 1º - Quando os convênios, acordos ou ajustes não fixarem a remuneração, observar-se-ão os valores pagos para os cargos idênticos ou assemelhados, constantes do Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Gaúcha do Norte-MT.

§ 2º - O pessoal contratado nos termos do artigo 1º desta Lei somente fará jus as férias e 13º salário, ou a qualquer outro tipo de vantagem para os servidores públicos municipais, se houver previsão de recursos financeiros específicos no referido convênio e previsão contratual.

Art. 7º - O Regime Jurídico dos contratos temporários permitidos por esta Lei será o Estatutário, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º - As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotações específicas e serão cobertas pelos recursos previstos no Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2018.

Art. 9º - O número máximo de servidores contratadoscom amparo nesta Lei será conforme descrito no Anexo I.

Art. 10 – Para as contratações autorizadas nesta Lei, será realizado Processo Seletivo Simplificado modalidade contagem de pontos, objetivando a continuidade dos serviços administrativos municipais no decorrer do exercício de 2018, fixando vagas, requisitos mínimos, jornada de trabalho, vencimento mensal básico, necessários para a ocupação dos cargos.

Art. 11 - O Executivo Municipal regulamentará, por meio de decreto, os atos necessários e pertinentes para proceder a realização processo seletivo simplificado por contagem de pontos, bem como completa regulamentação e aplicação da presente Lei.

Art. 12 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias fixadas para o exercício de 2018.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 08 de Dezembro de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI 817 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA 2018

LEI Nº. 817 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público para atender a demanda do Município, bem como a convênios e acordos de interesses sociais firmados entre o Município e órgãos governamentais das esferas estaduais e federais e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão extraordinária de 07/12/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para o exercício 2018 (dois mil e dezoito) em caráter de temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento administrativo municipal.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal poderá ainda efetuar contratações de pessoal com a finalidade precípua de atender aos convênios e acordos de interesse social, firmados com os organismos públicos ou privados das esferas Estaduais e Federais, bem como com outros Municípios do Estado, visando à cooperação técnica financeira.

Parágrafo Único - As contratações a que se referem aos artigos 1º e 2º poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

I- atender aos termos de convênios, acordos ou ajustes para a execução de serviços de combate à dengue; **II-** atender a execução de programas especiais de trabalho instituídos pelo Executivo Municipal nas necessidades conjunturais que demandem a atuação da Prefeitura por período determinado; **III-** atender a convênios de cooperação técnica e financeira autorizados pela Câmara Municipal; **IV-** atender necessidades de instalação ou do funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.

Art. 3º - O prazo de duração dos contratos temporários referidos nos incisos do artigo anterior será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde de que devidamente justificado.

Art. 4º -As contratações autorizadas por esta Lei não constituirão vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º - Os servidores contratados por esta Lei receberão o vencimento fixado no Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

Art. 6 º - A remuneração do pessoal contratado para o fim específico previsto no artigo 2º desta Lei será aquela determinada pelo respectivo convênio, acordo ou ajuste ou pelo valor de mercado, quando se tratar de profissional qualificado e de nível superior.

§ 1º - Quando os convênios, acordos ou ajustes não fixarem a remuneração, observar-se-ão os valores pagos para os cargos idênticos ou assemelhados, constantes do Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Gaúcha do Norte-MT.

§ 2º - O pessoal contratado nos termos do artigo 1º desta Lei somente fará jus as férias e 13º salário, ou a qualquer outro tipo de vantagem para os servidores públicos municipais, se houver previsão de recursos financeiros específicos no referido convênio e previsão contratual.

Art. 7º - O Regime Jurídico dos contratos temporários permitidos por esta Lei será o Estatutário, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º - As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotações específicas e serão cobertas pelos recursos previstos no Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2018.

Art. 9º - O número máximo de servidores contratadoscom amparo nesta Lei será conforme descrito no Anexo I e II.

Art. 10 – Para as contratações autorizadas nesta Lei referente ao anexo I, haverá a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado nº.002/2017, objetivando a continuidade dos serviços administrativos municipais no decorrer do exercício de 2018, fixando vagas, requisitos mínimos, jornada de trabalho, vencimento mensal básico, necessários para a ocupação dos cargos.

Art. 11 – Para as contratações referente ao anexo II será de forma direta, uma vez que tais cargos não estavam inseridos no Processo Seletivo nº. 002/2017, objetivando, assim, a continuidade dos serviços administrativos municipais no decorrer do exercício de 2018, fixando vagas, requisitos mínimos, jornada de trabalho, vencimento mensal básico, necessários para a ocupação dos cargos.

Art. 12 - O Executivo Municipal regulamentará, por meio de decreto, os atos necessários e pertinentes para proceder a prorrogação do processo seletivo, bem como completa regulamentação e aplicação da presente Lei.

Art. 13 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias fixadas para o exercício de 2018.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 08 de Dezembro de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MEDICAMENTOS

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Licitação Nr.: 00000096/2017

Modalidade Nr.: 00000054/2017 Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 07/12/2017

Data da Homologação: 07/12 /2017

Objeto da Licitação: MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - MEDICAMENTO.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid.

Marca

Qtd. Vlr. Unitário

Total

4630 - FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

26761	SERINGA DESCARTAVEL 3ML COM AGULHA 25X7, BICO LUER SLIP	UN - UNIDADE	SR	3000,0000	0,3000	900,0000
26762	REAGENTES QUIMICOS - LIQUIDO DE TURCK, CATEGORIA	UN - UNIDADE	NEWPROV	5,0000	65,0000	325,0000
	P.A., CATEGORIA PARA CONTAGEM DE LEUCOCITOS EM					
26763	PIPETA PASTEUR - EM PLASTICO, GRADUADA ATE 3 ML,	UN - UNIDADE	CRAL	10,0000	65,0000	650,0000
	USO LABORATORIAL, PACOTE C/100 UNIDADES					
26764	KIT HIV, TESTE RÁPIDO, IMUNOCROMATOGRÁFICO,	UN - UNIDADE	WAMA	100,0000	230,0000	23.000,0000
	CASSETE, ANTICORPOS ANTI-HIV-1 E ANTI-HIV-2 C/25					
26765	PIPETA DE 10 MICROLITROS, VOLUME FIXO, COM	UN - UNIDADE	CRAL	10,0000	149,0000	1.490,0000
	EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRA, BICO EM AÇO					
26766	PIPETA DE 20 MICROLITROS, VOLUME FIXO, COM	UN - UNIDADE	CRAL	10,0000	155,0000	1.550,0000
	EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRA, BICO EM AÇO					
26767	PIPETA DE 100 MICROLITROS, VOLUME FIXO, COM	UN - UNIDADE	CRAL	10,0000	149,0000	1.490,0000
	EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRA, BICO EM AÇO					
26768	PIPETA DE 0 A 100 MICROLITROS, VOLUME AJUSTÁVEL,	UN - UNIDADE	CRAL	10,0000	149,0000	1.490,0000
	COM EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRA, BICO EM AÇO					
26770	OCULOS DE POLICARBONATO - OCULOS DE PROTECAO PARA	UN - UNIDADE	DANNY	10,0000	20,0000	200,0000
	PARTICULAS VOLANTES, LENTES COM TRATAMENTO					
26771	KIT COLESTEROL TOTAL - DETERMINACAO POR REACAO	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA	80,0000	148,0000	11.840,0000
	QUIMICA, METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAO					
26772	KIT TRIGLICERIDES - DETERMINACAO POR REACAO	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA	80,0000	275,0000	22.000,0000
	QUIMICA, METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAO					
26773	KIT CREATININA - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA,	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA	20,0000	88,0000	1.760,0000
	METODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO, MODO DE REACAO					
26774	KIT UREIA - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA,	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA	10,0000	128,0000	1.280,0000
	METODO ENZIMATICA, MODO DE REACAO COLORIMETRICO					
26775	KITGLICOSE – DETERMINACAO POR REACAO ENZIMATICA,	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA	60,0000	88,0000	5.280,0000
	MODO DE REACAO COLORIMÉTRICA. PRONTO PRA USO					
26776	SORO ANTI - ¨A¨, SORO PARA CLASSIFICACAO DO TIPO	UN - UNIDADE	EBRAM	10,0000	38,0000	380,0000
	SANGUINEO A NO SISTEMA ABO					
26777	SORO ANTI - ¨B¨, SORO PARA CLASSIFICACAO DO TIPO	UN - UNIDADE	EBRAM	10,0000	38,0000	380,0000
	SANGUINEO B NO SISTEMA ABO					
26778	CONJUNTO (KIT) PARA COLORACAO DE GRAM DE LAMINAS	UN - UNIDADE	NEWPROV	2,0000	89,0000	178,0000
	EM BACTERIOLOGIA, 4 FRASCOS (LUGOL, VIOLETA,					

26779	KIT ASLO - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM LATEX	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA	30,0000	99,0000	2.970,0000
26780	PARA ANTI-ESTREPTOLISINA ¨O¨, AGLUTINAÇÃO INDIRETA KIT PARA DETERMINACAO DE FATOR REUMÁTOIDE -	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA	30,0000	76,0000	2.280,0000
26781	DETERMINACAO POR AGLUTINACAO INDIRETA, METODO MO-DO KIT PARA DETECCAO DE PROTEINA C REATIVA -	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA	40,0000	99,0000	3.960,0000
26782	DETERMINACAO POR AGLUTINACAO INDIRETA, METODO MO-DO PISSETA - DE POLIETILENO,TAMPA NA COR AZUL COM	UN - UNIDADE	TAYLOR - ALMOTO-LIA	6,0000	8,3000	49,8000
26783	BICO CURVO,CAPACIDADE, 250ML PROVETA - EM VIDRO NEUTRO, COM GRADUACAO 100 X	UN - UNIDADE	LABOR	2,0000	38,6900	77,3800
26784	1ML, COM CAPACIDADE DE 100ML, CALIBRADA, BALAO VOLUMETRICO - BORO-SILICATO, FUNDO CHATO,	UN - UNIDADE	LABOR	2,0000	75,9000	151,8000
26785	COM CAPACIDADE DE 500 ML BALAO VOLUMETRICO - BORO-SILICATO, FUNDO CHATO,	UN - UNIDADE	LABOR	2,0000	98,0000	196,0000
26786	COM CAPACIDADE DE 1000 ML KIT DENGUE, TESTE RAPIDO - DETECCAO DE ANTICORPOS	UN - UNIDADE	WAMA	40,0000	560,0000	22.400,0000
26787	IGG E IGM, IMONOCROMATOGRAFICO, CAIXA C/25 CASSETE SERINGA DESCARTAVEL – 3ML BICO LUER SLIP COM AGULHA	UN - UNIDADE	SR	5000,0000	0,2600	1.300,0000
26788	PLACA - EM ACRILICO CRISTAL, COM 12 CAVIDADES,	UN - UNIDADE	PERFECTA	10,0000	98,0000	980,0000
26789	PARA REALIZACAO DE EXAME DE VDRL KIT PARA VDRL - DETECCAO DE IMUNOGLOBULINA DA	UN - UNIDADE	WAMA	15,0000	75,0000	1.125,0000
26790	CLASSE IGG, FLOCULACAO, PARA LEITURA TESTE DE GRAVIDEZ - DETERMINACAO POR TIRA	UN - UNIDADE	WAMA	30,0000	89,0000	2.670,0000
26791	REATIVA, QUALITATIVA, DA GONADOTROFINA CORIONICA, OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA,TRANSPARENTE, 100ML	UN - UNIDADE	NEWPROV	2,0000	22,0000	44,0000
26792	LAMINA - EM VIDRO, PONTA FOSCA, BEIRADAS	UN - UNIDADE	CRAL	50,0000	7,0000	350,0000
26793	LAPIDADAS, ESPESSURA 1MM, MEDINDO 25,4 X 76,2 MM, CALICE - EM VIDRO BORO SILICATO, COM ESCALA	UN - UNIDADE	LABOR	20,0000	48,0000	960,0000

26794	50/250ML, GRADUADO, 250 ML, CIRCULAR, PARA MEDICAO CALICE - EM VIDRO BORO SILICATO GRADUADO, COM	UN - UNIDADE	LABOR	5,0000	49,0000	245,0000
26795	ESCALA 100/500ML, 500 ML, CIRCULAR, PARA MEDICAO TUBO CAPILAR - EM VIDRO, COM HEPARINA, 75 X 1 X	UN - UNIDADE	LABOR	1,0000	18,0000	18,0000
26796	1,5MM, PARA MICROHEMATOCRITO, AUTOCLAVAVEL, PAPEL - KRAFT,MEDINDO 66,00X96,00CM,NA COR OURO	UN - UNIDADE	HELIOSPEL 60CM	6,0000	17,0500	102,3000
26797	PIPETADOR - DE 0-10ML, TIPO PI-PUMP, PARA PIPETAS	UN - UNIDADE	CRAL	10,0000	35,9800	359,8000
26798	SOROLOGICAS, ROLDANA MOVEL PARA ASPIRACAO E PIPETADOR - 0-2 ML,TIPO PI-PUMP, PARA PIPETAS	UN - UNIDADE	CRAL	5,0000	41,0000	205,0000
26799	SOROLOGICAS, ROLDANA MOVEL PARA ASPIRACAO E PIPETA - DE VIDRO NEUTRO BORO SILICATO, PONTA	UN - UNIDADE	CRAL	20,0000	11,9000	238,0000
26800	FINA, NAO ESTERIL, TERMO RESISTENTE, CAPACIDADE PIPETA - DE VIDRO NEUTRO BORO SILICATO CLASSE A,	UN - UNIDADE	CRAL	20,0000	8,4000	168,0000
26801	PONTA FINA, NAO ESTERIL, TERMO RESISTENTE, PIPETA - DE VIDRO(WESTERGREM), NAO ESTERIL, 200	UN - UNIDADE	CRAL	20,0000	7,9000	158,0000
26803	MM, GRAVACAO PERMANENTE, PARA VHS BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO,	UN - UNIDADE	FAVA	20,0000	12,0000	240,0000
26804	ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 1/4. BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA	UN - UNIDADE	FAVA	20,0000	12,0000	240,0000
26805	ROTACAO,ACO CARBIDE, ESFERICA,TAMANHO Nº 8,HASTE BROQUEIRO - REVESTIDO EM SILICONE ATOXICO COM	UN - UNIDADE	FAVA	4,0000	152,0000	608,0000
26806	ACOMODACAO PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA CLOREXIDINA, CLORIDRATO - A 2%,SOLUCAO	UN - UNIDADE	RIOQUIMICA	10,0000	18,2700	182,7000

26807	AQUOSA,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO100 DETERGENTE ENZIMATICO - ALCALINO EXTRAN,	UN - UNIDADE	RIO	10,0000	380,0000	3.800,0000
26808	EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO (E3) FLUORETO DE SODIO - FLUOR EM GEL,2% DE FLUOR	UN - UNIDADE	BIODINAMICA	20,0000	9,0000	180,0000
26810	NEUTRO,200ML QUALQUER SABOR : MORANGO , CEREJA , LIXA PARA USO ODONTOLOGICO - EM PANO, NUMERO 120,	UN - UNIDADE	BIODINAMICA	10,0000	12,0000	120,0000
26811	PARA ACABAMENTO EM RESINA, EMBALADO RESINA COMPOSTA Z-100 - A2 - 4 GRAMAS - 3M	UN - UNIDADE	3M	16,0000	69,0000	1.104,0000
26813	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX (SISTEMA),FRASCO	UN - UNIDADE	BIOSERVICE	3,0000	66,0000	198,0000
26814	COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL,PINNÇA,MOLA,EXTENSÃO RESINA COMPOSTA Z-100 – A1 - 4 GRAMAS - 3M	UN - UNIDADE	3M	16,0000	74,0000	1.184,0000
26821	FIO DE ALGODAO COM POLISTER 2 – ½- 45CM DE FIO –	UN - UNIDADE	TECNOFIO	6,0000	70,0000	420,0000
26824	AGULHA 3,5 CM MANDRIL (FIO GUIA) - EM ACO OU COBRE, PARA	UN - UNIDADE	NÃO COTADO	10,0000	66,0000	660,0000
26825	ENTUBACAO ENDOTRAQUEAL COM BOTAO, COMPATIVEL COM FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100 ML	UN - UNIDADE	CRAL	20,0000	8,0000	160,0000
26830	PAPEL GRAU CIRURGICO (BOBINA) – PARA	UN - UNIDADE	LB MED	50,0000	70,0000	3.500,0000
26831	ESTERILIZACAO – 10CM X 100METROS OCULOS DE POLICARBONATO - OCULOS DE PROTECAO PARA	UN - UNIDADE	DANNY	20,0000	20,0000	400,0000
26832	PARTICULAS VOLANTES, LENTES COM TRATAMENTO ALCOOL ETILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70%,FORMA	UN - UNIDADE	CINORD	100,0000	12,0000	1.200,0000
26834	FARMACEUTICA GEL, 1 LITRO CATETER INTRAVENOSO,18 G, PARA CATERIZAÇÃO PERIFÉRICA	UN - UNIDADE	SOLIDOR	1000,0000	1,3500	1.350,0000
26840	BICARBONATO DE SÓDIO - PURO, PÓ, PACOTE COM 100G,	UN - UNIDADE	POLIDENTAL	100,0000	27,4200	2.742,0000
26841	TÓPICO BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO,	UN - UNIDADE	KAVO FG 702 XC	12,0000	12,0000	144,0000
26842	ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 702 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA	UN - UNIDADE	FAVA	20,0000	6,9000	138,0000
26843	ROTACAO,DIAMANTADA,CONICA INVERTIDA,NUMERO 1033, BROCA PARA USO ODONTOLOGICO -	UN - UNIDADE	FAVA	20,0000	12,0000	240,0000
26844	CICRURGICA,TUNGSTENIO CARBIDE,CILINDRICA,NUMERO 06 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,	UN - UNIDADE	FAVA	20,0000	12,0000	240,0000
26847	ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 1/2 SORO ANTI RH - SORO ANTI-D MONOCLONAL HUMANO COM	UN - UNIDADE	EBRAM	10,0000	69,0000	690,0000
26848	MISTURA DE IGG E IGM,ANTISSORO ESPECIFICO PARA SORO DE COOMBS - ANTI IGG, REATIVO EM TUBO, DATA	UN - UNIDADE	EBRAM	10,0000	69,0000	690,0000
26849	DE VALIDADE, NO LOTE E INFORMACOES TECNICAS EM SORO ANTI - "CONTROLE RH", CONTROLE DE QUALIDADE	UN - UNIDADE	PROTHEMO	10,0000	39,0000	390,0000
26850	(NEGATIVO)DAS CLASSIFICACOES RH-HR, REATIVO EM SORO ANTI-AB MONOCLONAL, METODO: REATIVO EM TUBOS,	UN - UNIDADE	PROTHEMO	10,0000	45,0000	450,0000
	INCOLOR, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA					
26852 26853	TUBO A VACUO COM EDTA - EM PLASTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL,COM ANTICOAGULANTE EDTA K3,VOLUME PARA CONJUNTO PARA COLORACAO DE ZIEHL NELSEN, EXECUCAO	UN - UNIDADE UN - UNIDADE	CRAL - REF. GD040EKNR5000,0000 NEWPROV 8,0000		0,8900 69,0000	4.450,0000 552,0000
26854	COLORACAO DE LAMINAS EM BACTERIOLOGIA, KIT BICO DE BUNSEN - BASE EM ACO INOX,A GAS COM	UN - UNIDADE	CRAL 2,0000		95,0000	190,0000
26856	VALVULA REGULADORA DE VAZAO,08,00CM DE BASE X TUBO LABORATORIO, ENSAIO, VIDRO, FUNDO REDONDO,	UN - UNIDADE	CRAL - REF.P15100 500,0000		0,3900	195,0000
26857	CERCA DE 15 X 100 MM, SEM ORLA TUBO LABORATORIO, ENSAIO, VIDRO, FUNDO REDONDO,	UN - UNIDADE	CRAL - REF.P1075 1000,0000		0,0800	80,0000

26858	CERCA DE 10 X 75 MM, SEM ORLA ESTANTE - PARA TUBO, DE POLIPROPILENO, PARA TUBO	UN - UNIDADE	CRAL	4,0000	39,9000	159,6000
26859	DE 7,5 X 10MM, CARGA DA ESTANTE PARA 48 TUBOS ESTANTE - PARA TUBO DE ENSAIO COM DIAMETRO DE 13	UN - UNIDADE	CRAL	6,0000	15,0000	90,0000
26860	MM, DE POLIPROPILENO, AUTOCLAVAVEL, 90 TUBOS ESTANTE DE AMOSTRA - PARA TUBO DE ENSAIO, DE	UN - UNIDADE	CRAL	6,0000	45,0000	270,0000

26861	ARAME REVESTIDO DE PVC, PARA 15 MM X 100 MM, 96 CRONOMETRO - DO TIPO DIGITAL,COM BOTAO PARA	UN - UNIDADE	LABOR	10,0000	74,0000	740,0000
26865	CONGELAMENTO DA LEITURA, COM INDICADOR DE HORAS, PAPEL DE FILTRO PARA LABORATORIO -	UN - UNIDADE	J.PROLAB	10,0000	3,9800	39,8000
26866	QUALITATIVO,COM 9,00 CM DE DIAMETRO, ESPESSURA DE LAMPADA - PARA MICROSCOPIO, COMPATIVEL COM NIKON,	UN - UNIDADE	OSRAM	6,0000	30,0000	180,0000
26868	TENSAO: 6 VOLTS, POTENCIA: 20 WATTS SUPORTE - PARA TESTES DE VELOCIDADE DE	UN - UNIDADE	CRAL	1,0000	78,0000	78,0000
26871	HEMOSSEDIMENTACAO SANGUINEA (VHS) PARA 10 TUBO - EM POLIPROPILENO, TIPO EPPENDORF, INCOLOR	UN - UNIDADE	CRAL - REF.181620	10,0000	95,0000	950,0000
26876	E GRADUADO, TAMPA ROSQUEADA, CAPACIDADE 2 ML CAMARA DE CONTAGEM - DE NEUBAUER, MELHORADA, EM	UN - UNIDADE	KASVI	1,0000	398,0000	398,0000
26880	VIDRO, ESPELHADA, COM 01 (UM) RETICULO, COM SULCO BOLSA COLETORA DE URINA - EM MATERIAL PLASTICO	UN - UNIDADE	MARKMED	10000,0000	1,1900	11. 900,0000
26882	TRANSPARENTE, ATOXICO, COM ESCALA DE 0 A 2000 CC, SERINGA DESCARTAVEL 5 ML COM AGULHA	UN - UNIDADE	SR	15000,0000	0,3300	4.950,0000
26884	AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL 40X1.2MM	UN - UNIDADE	SOLIDOR	5000,0000	0,1100	550,0000
26888	FILME RADIOLOGICO (18 X 24)CM	UN - UNIDADE	FUJI	100,0000	165,0000	16. 500,0000
26890	DESCORANTE ALCOOL ACIDO 1% HANSENIASE	UN - UNIDADE	CROMOLINE	10,0000	29,0000	290,0000
26891	SOLUCAO ANTICOAGULANTE EDTA - COMPOSTO POR EDTA	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA 30ML	4,0000	12,0000	48,0000
26892	PARA HEMOGRAMA, GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, ADULTO	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	5,0000	21,0000	105,0000
26893	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, INFANTIL	UN - UNIDADE	CRAL	5,0000	21,0000	105,0000
26894	SORO CONTROLE NORMAL PARA BIOQUIMICA	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA	6,0000	98,0000	588,0000
26895	SORO CONTROLE PATOLOGICO PARA BIOQUIMICA	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA	6,0000	98,0000	588,0000
26896	ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA COM	30 1,0000	15,9000	15,9000
26897	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%,GEL	UN - UNIDADE	CINORD	4,0000	14,9000	59,6000
26899	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20X5,5MM	UN - UNIDADE	SOLIDOR	2000,0000	0,0900	180,0000
26900	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5MM	UN - UNIDADE	SOLIDOR	2000,0000	0,0900	180,0000
26901	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA,	UN - UNIDADE	SOLIDOR	200,0000	8,0000	1.600,0000
26902	FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE OU CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA,	UN - UNIDADE	SOLIDOR	200,0000	8,0000	1.600,0000
26903	FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, Nº 6 CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA,	UN - UNIDADE	SOLIDOR	200,0000	8,0000	1.600,0000
26909	FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, KIT PARA DRENAGEM DE TORAX (SISTEMA),FRASCO	UN - UNIDADE	BIOSERVICE	3,0000	49,0000	147,0000
26913	COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL,PINNÇA,MOLA,EXTENSÃO CONJUNTO PARA NEBULIZACAO CONTINUA - COMPOSTO POR	UN - UNIDADE	NS	100,0000	28,0000	2.800,0000
26914	COPO MICRONEBULIZADOR CAPACIDADE APROXIMADA DE FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - FILME PVC, 140 MM	UN - UNIDADE	CARESTREAN	10,0000	285,0000	2.850,0000
26919	ALCOOL ETILICO - CATEGORIA P.A. ABSOLUTO, COM TEOR	UN - UNIDADE	MEGAQUIMICA	10,0000	16,0000	160,0000
26920	DE MIN 99,8%, REAGENTE P.M =46,07BPM, KIT DE TIRA REAGENTE – URINA COM 100 TIRAS	UN - UNIDADE	WAMA C/200 TIRAS	50,0000	63,0000	3.150,0000
26921	PAPEL GRAU CIRURGICO (BOBINA) – PARA ESTERILIZACAO	UN - UNIDADE	LBMED	10,0000	160,0000	1.600,0000
26925	– 20CM X 100METROS KIT DE - CORANTE PANOTICO P/HEMATOLOGIA, PARA	UN - UNIDADE	NEWPROV	50,0000	98,0000	4.900,0000
26942	EXECUCAO DE EXAMES, C 3X/500 NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA	UN - UNIDADE	GEOLAB	1000,0000	0,4700	470,0000
26947	FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBO DE ENSAIO - CERDAS DE	UN - UNIDADE	J.PROLAB	10,0000	12,0000	120,0000
26948	NYLON E HASTE BDE ACO INOX, D30XE110XC175MM ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBO DE ENSAIO - CERDAS DE	UN - UNIDADE	J.PROLAB	10,0000	9,0000	90,0000
26950	NYLON E HASTE BDE ACO INOX, D25XE85XC145MM PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL, ESTERIL, AZUL,	UN - UNIDADE	CRAL	30,0000	65,0000	1.950,0000
26962	PARA MICROPIPETA, COM CAPACIDADE 200 A 1000 UL, SERINGA DESCARTAVEL – 5ML LUER SLIP COM AGULHA	UN - UNIDADE	SR	6000,0000	0,3300	1.980,0000
26963	GLICOSE + CLORETO DE SODIO 5% + 0,9%,FORMA	UN - UNIDADE	HALEXISTAR	5000,0000	5,0000	25.000,0000
26965	FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, 250ML LEVOMEPROMAZINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM	UN - UNIDADE	CRISTÁLIA	5000,0000	0,9800	4.900,0000
26993	25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE BOLSA COLETORA DE URINA - EM MATERIAL PLASTICO	UN - UNIDADE	LABOR	1000,0000	5,6000	5.600,0000
	TRANSPARENTE, ATOXICO, COM ESCALA DE 0 A 2000 CC					

Total Fornecedor: 241.420,6800

30744 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME

26769	MASCARA DESCARTAVEL, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE	UN - UNIDADE	TALGE	30,0000	10,0000	300,0000
	NASAL, CAIXA C/ 50 UNIDADES					
26802	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO CONTINUA (COPO PARA	UN - UNIDADE	DARU	100,0000	11,2000	1.120,0000
	MEDICAMENTO, MASCARA E EXTENSAO C/ ROSCA),					
26809	ESPONJA HEMOSTATICA – PARAHEMOSTASIA LOCAL,	UN - UNIDADE	MAQUIRA	10,0000	68,0000	680,0000

	CARTELA COM 10UNIDADES					
26815	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50	UN - UNIDADE	NOVARTIS	2000,0000	9,9000	19.800,0000
	MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL VIA					
26816	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1%, FORMA	UN - UNIDADE	NYCOMED	500,0000	10,0000	5.000,0000
	FARMACEUTICA COLIRIO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO					
26817	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - 30MG+50MG -	UN - UNIDADE	SANVAL	10000,0000	4,0000	40.000,0000
	RESPECTIVAMENTE, INJETAVEL, AMPOLA, USO PARENTERAL					
26818	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE	UN - UNIDADE	DARU	1000,0000	0,3900	390,0000
	5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA SUBLINGUAL					
26820	MICRONEBULIZADOR COM RESERVATORIO COMPATIVEL COM	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	5,0000	11,0000	55,0000
	QUALQUER INALADOR, COM ROSAS UNIVERSAL, MASCARA					
26822	DRENO PENROSE - DRENO PENROSE 20 TAMANHO N.1,	UN - UNIDADE	INOVATEX	10,0000	2,2800	22,8000
	ESTÉRIL CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL,FORMATO					
26826	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODAO	UN - UNIDADE	MSO	2000,0000	12,0000	24.000,0000
	BINADOS, NA DIMENSAO DE 8 CM X 15 M					
26827	PRESERVATIVO - MASCULINO DE BORRACHA,EM LATEX,SEM	UN - UNIDADE	INOVATEX	2000,0000	0,5000	1.000,0000
	LUBRIFICANTE, A PROVA DE TRACAO, ISENTO DE MICRO					
26828	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC	UN - UNIDADE	CPL	20,0000	9,2700	185,4000
	FLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU					
26829	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC	UN - UNIDADE	CPL	20,0000	9,5000	190,0000
	FLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU					
26833	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM FIBRA DE	UN - UNIDADE	ORTOFEN	100,0000	15,9000	1.590,0000
	ALGODAO, 15CM COM 12 UNIDADES					

26835	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - MEDINDO 19 MM X 50	UN - UNIDADE	MISSNER	1000,0000	6,8500	6.850,0000
26837	M, BOA ADERENCIA., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA BRIMONIDINA, TARTARATO + TIMOLOL, MALEATO -	UN - UNIDADE	ALLERGAN	100,0000	130,0000	13.000,0000
26838	CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML + 5 MG/ML TRAVOPROSTA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,04	UN - UNIDADE	MEDLEY	100,0000	100,0000	10.000,0000
26845	MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,COLIRIO AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO	UN - UNIDADE	SR	2000,0000	0,1000	200,0000
26846	ATOXICO EM ACO INOXIDAVEL, 13X4,5MM AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM	UN - UNIDADE	SR	2000,0000	0,1000	200,0000
26851	ACO INOXIDAVEL, CANHAO PLASTICO ATOXICO, 20X5,5MM CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,	UN - UNIDADE	SANOBIOL	50,0000	4,2000	210,0000
26862	SOLUCAO FISIOLOGICA 250ML USO TOPICO, INALATORIO SWAB, HASTE PLASTICA, PONTA EM ALGODAO HIDROFILO,	UN - UNIDADE	LABOR IMPORT	500,0000	23,0000	11.500,0000
26870	EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, SERINGA DESCARTAVEL 20ML BICO LUER SLIP COM AGULHA	UN - UNIDADE	SR	500,0000	0,7400	370,0000
26872	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - DESCARTAVEL	UN - UNIDADE	MEDSONDA	50,0000	1,5500	77,5000
26873	COM CAPACIDADE PARA 100 ML, COM ADESIVO, COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO - DESCARTAVEL,	UN - UNIDADE	MEDSONDA	50,0000	1,5500	77,5000
26877	COM CAPACIDADE PARA 100ML, COM ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100	UN - UNIDADE	IMEC	1500,0000	0,6200	930,0000
26879	MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO TAMPONADO,VIA DE BRINZOLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10	UN - UNIDADE	NOVARTIS	100,0000	92,0000	9.200,0000
26881	MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA	UN - UNIDADE	SR	15000,0000	0,5200	7.800,0000
26883	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA	UN - UNIDADE	SR	15000,0000	0,7500	11.250,0000
26898	TALA METALICA - CONFECCIONADA EM ALUMINIO,	UN - UNIDADE	MSO	100,0000	1,6900	169,0000
26904	REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA, MEDINDO 26MM CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA,	UN - UNIDADE	SOLIDOR	200,0000	8,7300	1.746,0000
26905	FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, N 10 MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL – CAIXA COM 50	UN - UNIDADE	TALGE	200,0000	8,0000	1.600,0000
26906	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX (SISTEMA),FRASCO	UN - UNIDADE	CPL	3,0000	49,0000	147,0000
26907	COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL,PINNÇA,MOLA,EXTENSÃO KIT PARA DRENAGEM DE TORAX (SISTEMA),FRASCO	UN - UNIDADE	CPL	3,0000	49,0000	147,0000
26908	COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL,PINNÇA,MOLA,EXTENSÃO KIT PARA DRENAGEM DE TORAX (SISTEMA),FRASCO	UN - UNIDADE	CPL	3,0000	49,0000	147,0000
26910	COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL,PINNÇA,MOLA,EXTENSÃO VITELINATO DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM	UN - UNIDADE	ALLERGAN	20,0000	14,0800	281,6000
26911	1%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, MAGNESIO, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50%,	UN - UNIDADE	ISOFARMA	200,0000	1,9000	380,0000
26912	FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE FIO DE SUTURA POLIGLACTINA - ESTERIL, CALIBRE 1,	UN - UNIDADE	SHALON	100,0000	410,0000	41.000,0000
26916	COM AGULHA CILINDRICA DE 4,0CM, FIO COM 70CM DE 'ABSORVENTE HIGIENICO TIPO HOSPITALAR - MEDINDO	UN - UNIDADE	PROTFRAL	500,0000	35,0000	17.500,0000
26927	TAM. UNICO, GERIATRICO, DESCARTAVEL, CAPACIDADE INSULINA GLARGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100	UN - UNIDADE	SANOFI	100,0000	323,0000	32.300,0000
26928	UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA INDAPAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 MG,FORMA	UN - UNIDADE	EMS	1500,0000	1,0600	1.590,0000
26930	FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA -	UN - UNIDADE	BIOSINTETICA	100,0000	170,0000	17.000,0000
	CONCENTRACAO/DOSAGEM 12MCG + 400MCG,					

26937	LOPERAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2	UN - UNIDADE	PHARMASCOEMCE	1500,0000	0,3000	450,0000
	MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE					
26938	MESALAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1.000MG DE	UN - UNIDADE	FERRING	60,0000	34,0900	2.045,4000
	MESALAZINA, FORMA FARMACEUTICA SUPOSITORIO, FORMA					

26939	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4	UN - UNIDADE	SANDOZ	1500,0000	3,3000	4.950,0000
	MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE					
26943	PILOCARPINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE	UN - UNIDADE	ALLERGAN	100,0000	37,5000	3.750,0000
	2%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE					
26944	POLICRESULENO + CINCHOCAINA, CLORIDRATO -	UN - UNIDADE	MEDLEY	100,0000	41,5000	4.150,0000
	CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 G/G (POLICRESULENO A 50%)					
26951	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO -	UN - UNIDADE	SANDOZ	2000,0000	35,5000	71.000,0000
	CONCENTRACAO/DOSAGEM (50 MG + 12,5 MG)/ML					
26952	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA	UN - UNIDADE	MULTILAB	20000,0000	0,1300	2.600,0000
	FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE					
26953	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40	UN - UNIDADE	ZYDUS	1000,0000	3,1500	3.150,0000
	MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE					
26955	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100	UN - UNIDADE	TEUTO	2000,0000	0,5800	1.160,0000
	MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE					
26958	COLGADURA - DE METAL, EMBALADA INDIVIDULMENTE,	UN - UNIDADE	GOLGRAN	20,0000	10,9000	218,0000
	CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,					
26960	TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX, COM FORMATO	UN - UNIDADE	ABC	20,0000	115,0000	2.300,0000
	RETA, COM MEDIDAS 14 CM					
26964	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20000,0000	1,1500	23.000,0000
	FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE					
26966	DILTIAZEM, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60	UN - UNIDADE	EMS	2000,0000	0,3600	720,0000
	MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA ADMINISTRAÇAO					
26969	PAPEL KRAFT PURO - EM ROLO,.,MEDINDO 100M X	UN - UNIDADE	IRANI	50,0000	62,9000	3.145,0000
	120M,NA COR MADEIRA,.					
					Total Fornecedor:	402.644,2000
					Total Geral:	644.064,8800

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 7 de Dezembro de 2017

ATA DA SESSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA EDITAL Nº001/2017

ATA DA SESSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA EDITAL Nº001/2017 PARA ABERTURA DO ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" REFERENTE À CONCORRÊNCIA, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO.

Às 08h10min do dia 08 do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, se reuniram na Sala de Licitações localizada na Rua Pará esquina com a rua Brasília nº229, centro – Gaúcha do Norte MT, instituída pelo Decreto nº734/2017 de setembro de 2017, a Comissão de Licitação neste ato representada pela Presidente da Comissão Neilla F. de Souza e a secretária Adelicia Borges da Costa e Jacqueline de Paula Silva, juntamente com o Controlador Interno Elias André de Lima e os Engenheiros Mauro Sergio Olartechea Abreu e Willian Henrique de Almeida Cardoso juntamente com cada representante das empresas para recebimento do CREDENCIAMENTO e dos envelopes "Habilitação" e "Proposta" e abertura do envelope nº1 relativo à Concorrência nº 02/2012. Inicialmente foi realizado o credenciamento do representante da empresa: **SÓ AGUAS CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA** – representada por seu procurador o senhor Luís Fernando Gonçalves da Silva e a empresa **VALENTINO & LEOCÁDIA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – ME** representada por seu sócio procurador o senhor Silvio Valentino Santos. Ato Continuo a Presidente da Comissão iniciou a abertura do envelope n.º 01 contendo a documentação de habilitação das empresas supracitadas, a qual foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e os outros participantes conforme descrito nesta ata.Concluída a análise da documentação apresentada pelas licitantes, as empresas foram consideradas habilitadas sem nenhum questionamento ou até mesmo recursos apresentados. Considerando isso, foi procedida a abertura do envelope n. **2 º – Proposta**. O valor ofertado pela empresa **SÓ AGUAS CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA** foi de R$ 2.172.436,35 (dois milhões e cento e setenta e dois mil e quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), enquanto a empresa **VALENTINO & LEOCÁDIA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – ME** foi de 2.077,950 (dois milhões e setenta e sete mil reais e novecentos e cinquenta centavos), sendo assim a empresa **VALENTINO & LEOCÁDIA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – ME** se tornou vencedora do certame por ofertar menor valor. Sendo assim, foi a encerrada a Sessão às 11:00 horas, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelo representante presente na Sessão.

Gaúcha do Norte MT, em 08 de dezembro de 2017.

Neilla F. de Souza - (Presidente da Comissão)_____

Adelicia Borges da Costa – (Secretaria)_____

Jacqueline de Paula Silva – (Membro)_____

Elias André de Lima – (Controlador Interno)_____

Mauro Sergio Olartechea Abreu – (Engº Civil)_____

Willian Henrique de Almeida Cardoso – Engº Ambiental) _____

CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA

(Luís Fernando Gonçalves da Silva)

VALENTINO & LEOCÁDIA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – ME

(Silvio Valentino Santos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO CONTRATO 189

EXTRATO DE CONTRATO N° 189/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: D 4 AGRONEGOCIOS LTDA CNPJ 37.511.037/0001-94

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E IMPLEMENTO AGRÍCOLA, CONFORME CONVÊNIO N. 021235/2017/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT.

VALOR: R$ 274.475,00 (DUZENTOS SETENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS SETENTA E CINCO REIAS)

DATA: 23/11/2017

VIGÊNCIA: 31/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 120/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: ANTONIO DA GRAÇA DA COSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ESTRUTURAL, ORÇAMENTÁRIO E MEMORIAL DESCRITIVO DAS SEGUINTES PONTES, CÓRREGO SANGRADOURO, CÓRREGO JACUBA, CÓRREGO CAIXAO, CÓRREGO ARICUIAU, CÓRREGO TORINHA, CÓRREGO CABECEIRA DA PEDRA E CÓRREGO DO EIXO NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT.

VALOR: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

DATA: 05/04/2017

VIGÊNCIA: 05/08/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

DECRETO Nº 0738/17 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre crédito adicional - especial - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Glória D'Oeste no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Glória D'Oeste e autorização contida na Lei Municipal nº 00616/17 de 21 de Novembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no orçamento programa do corrente exercício, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.02 – Departamento de Agricultura

03.02.20.111.0606.1.073-3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (551) 1.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

03.02.20.111.0606.1.073-3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física (552) 3.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

03.02.20.111.0606.1.073-3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros–Pessoa Jurídica (553) 1.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

I - até o valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), conforme as disposições contidas nos termos do Inciso II, Art. 3º da Lei Municipal 593/2016 – LOA, em conformidade com o dispostono art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64, proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.02 – Departamento de Agricultura

03.02.20.111.0606.1.015-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (317) 2.500,00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

03.02.20.111.0606.1.016-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (319) 2.500,00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Novembro de 2017.

PAULO REMEDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 002/2017, obteve o seguinte resultado: A empresa **CASA DO COMPUTADOR LTDA EPP** sagrou-se vencedora para os itens 02, 06, 07 e 20 com o valor global de R$ 3.768,00 (três mil e setecentos e sessenta e oito reais). A empresa **SANDRO VILMAR PIRES ME** sagrou-se vencedora para o item 03 com o valor global de R$ 9.660,00 (nove mil e seiscentos e sessenta reais). A empresa **ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI** sagrou-se vencedora para os itens 08, 09, 11, 12, 14 e 17 com o valor global de R$ 85.627,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos e vinte e sete reais). A empresa **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP** sagrou-se vencedora para o item 19 com o valor global de R$ 20.990,00 (vinte mil e novecentos e noventa reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 08 de dezembro de 2017. **Silvana de Lourdes Pereto/**Pregoeira.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **NET ONLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, VIA RÁDIO, 4 MB MENSAL, ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE DADOS DE INTERNET PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO NOVO HORIZONTE, SOL NASCENTE E BOA ESPERANÇA,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 064/2017, Processo de Compra n° 2529/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **NET ONLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais)**. **Data de Assinatura**: 08/12/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 2529/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada**: **NET ONLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME** representada pela senhora **DANIELLE APARECIDA DE CASTRO -** Guarantã do Norte, 08 de dezembro de 2017.

CONTABILIDADE
DECRETO 169-2017 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 169/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 406/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 454.790,11 (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Noventa Reais e Onze Centavos) nos termos do artigo 43, paragrafo 1 inciso III da Lei Federal 4.320/64, para reforco de dotacoes consignadas no orcamento vigente sob as seguintes modalidades de aplicacao:

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.122.0003.1054.3.3.7.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R$ 15.000,00

Sub-Total:R$ 15.000,00

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 1.000,00
04.001.12.361.0014.1004.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 36.000,00
04.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 12.000,00
04.001.12.361.0016.2118.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 50.000,00

04.004-FUNDEB 40%

04.004.12.361.0015.2027.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 6.631,79

Sub-Total:R$ 6.631,79

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 2.000,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 6.000,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 15.500,00

Sub-Total:R$ 23.500,00

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.302.0020.2066.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 28.688,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 169/2017

05.002.10.302.0020.2066.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.187,97
05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 57.432,15
05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 14.171,00
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 4.477,47
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 1.642,80
05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 685,15
05.002.10.301.0019.2060.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 10.000,00
		Sub-Total:R$ 127.284,92

05.003-Departamento de Agua e Esgoto - DAE

05.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
		Sub-Total:R$ 5.000,00

06.001-Gabinete do Secretario

06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 2.000,00
		Sub-Total:R$ 2.000,00

07.001-Gabinete do Secretario

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 2.000,00
		Sub-Total:R$ 2.000,00

08.001-Gabinete do Secretario

08.001.16.482.0026.1033.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 151.731,13
		Sub-Total:R$ 151.731,13

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0008.1032.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 13.221,44
08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 9.000,00
08.002.08.242.0027.2082.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 1.000,00
08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 1.466,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 169/2017

08.002.08.244.0027.2072.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 20.166,75
08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 3.305,51
08.002.08.244.0027.2072.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 4.982,30

Sub-Total:R$ 58.142,27

08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc

08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 500,00

Sub-Total:R$ 500,00

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 6.000,00
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 7.000,00

Sub-Total:R$ 13.000,00

Total Parcial Sumplementado: R$ 454.790,11

Art. 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso III do paragrafo 1 do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulacao parcial ou total das seguintes dotacoes orcamentarias:

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0008.1065.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 1.000,00
02.001.04.131.0006.2111.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00
02.001.04.122.0008.1065.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 15.000,00

Sub-Total:R$ 26.000,00

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.122.0003.1054.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	R$ 45.000,00

Sub-Total:R$ 45.000,00

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0016.2030.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 57.631,79

Sub-Total:R$ 57.631,79

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 1.642,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 169/2017

05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 14.171,00
05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 57.432,15
05.002.10.302.0020.2066.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.187,97
05.002.10.302.0020.2066.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 28.688,38
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 4.477,47
05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 685,15
		Sub-Total:R$ 117.284,92

08.001-Gabinete do Secretario

08.001.16.482.0026.1033.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 151.731,13
		Sub-Total:R$ 151.731,13

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 1.466,27
08.002.08.244.0027.2072.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 20.166,75
08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 3.305,51
08.002.08.244.0027.2072.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 4.982,30
08.002.08.242.0027.2082.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
08.002.08.244.0008.1032.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 13.221,44
08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 9.000,00
		Sub-Total:R$ 57.142,27
		Total Parcial Reduzido: R$ 454.790,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 169/2017

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 01 de Novembro de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N°. 056/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO ALARGAMENTO DA RUA SANTO ANTÔNIO, SITUADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT, CONFORME PROJETO, PLANI-

LHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

VALOR GLOBAL: R$ 105.894,31 (cento e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos)

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2017.

VIGÊNCIA: 27/02/2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, n° 200, centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 065/2017**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente, equipamentos de informática e periféricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **27 de dezembro de 2017, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 08 de dezembro de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 048/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aumentar o valor do contrato, em decorrência de materiais e serviços não contemplados na planilha licitada, alterando o valor previsto na cláusula segunda do contrato.

VALOR ACRESCIDO: R$ 4.964,62 (quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ –** Estado de Mato Grosso, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna público a **PRORROGAÇÃO** da **Tomada de Preços n° 004/2017** pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA COM 01 POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 112,5KVA-127/220, CLASSE DE TENSÃO PRIMÁRIA 34,5Kv, MEDIÇÃO INDIRETA DE BAIXA TENSÃO, COM EXTENSÃO DE 15 METROS DE REDE TRIFÁSIFCA, PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.** Fica prorrogada para o dia **28 de dezembro de 2017**, ás **08h00min** (Horário Oficial de Itanhangá – MT),para o licitante apresentar nova documentação, de acordo com o art. 48, §3º da lei 8.666/93. Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 08 de dezembro de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da Comissão de Licitação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS

PORTARIA N° 334/2017

SÚMULA: "Concede Férias aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder aos servidores mencionados abaixo**, suas férias conforme segue:**

Nome	Matricula	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Inicio	Retorno
Marcio Panaro	1019	07/08/2015 a 06/08/2016	04/12/2017	03/01/2018
Joao Batista da Silva	1107	25/03/2015 a 24/03/2016	04/12/2017	03/01/2018
Devanir Henrique G. Vitorino	1144	18/03/2015 a 17/03/2016	04/12/2017	03/01/2018
Joanderson Nunes M. Vasto	1248	11/10/2016 a 10/10/2017	04/12/2017	03/01/2018
Simone Mendes Pereira	273	01/01/2016 a 31/12/2016	04/12/2017	03/01/2018
Maria Jose Rosa Brandão	260	13/01/2016 a 12/01/2017	04/12/2017	03/01/2018
Aparecido Gomes Moreira	256	13/02/2015 a 12/02/2016	04/12/2017	03/01/2018
Maria Lourdes da Silva	253	13/01/2016 a 12/01/2017	04/12/2017	03/01/2018
Joao dos Santos Ferreira	1212	12/08/2016 a 11/08/2017	11/12/2017	10/01/2018
Adilso de Castro	875	18/11/2015 a 17/11/2016	11/12/2017	10/01/2018
Suzana Bess	226	13/01/2016 a 12/01/2017	18/12/2017	17/01/2018
Katiane O. da Silva Hubner	1220	15/08/2016 a 14/08/2017	18/12/2017	17/01/2018
Geni Uliana Pereira	254	13/01/2016 a 12/01/2017	18/12/2017	17/01/2018
Anersi Natalino Rek	257	13/01/2015 a 12/01/2016	18/12/2017	17/01/2018
Aparecida F. de O. da Silva	262	20/02/2015 a 19/02/2016	18/12/2017	17/01/2018
Marinelda Favero	424	06/01/2015 a05/01/2016	18/12/2017	17/01/2018
Nair Pires Dopp Hayashi	430	13/01/2016 a 12/01/2017	18/12/2017	17/01/2018
Jaques Luiz Weber	467	21/01/2016 a 20/01/2017	18/12/2017	17/01/2018
Suely Rodrigues de Queiroz	872	20/10/2016 a 19/10/2017	18/12/2017	17/01/2018
Tainara Durrewald	967	23/08/2016 a 22/08/2017	18/12/2017	17/01/2018
Alexandre Kaminski	970	03/01/2016 a 02/01/2017	18/12/2017	17/01/2018
Evanir Rodrigues Rek	992	10/04/2016 a 09/04/2017	18/12/2017	17/01/2018
André Luiz Kruger	1021	14/08/2016 a 13/08/2017	18/12/2017	17/01/2018
Eloir Jose Salvian	1036	16/10/2015 a 15/10/2016	18/12/2017	17/01/2018
Marilene Citadella	1040	01/10/2015 a 30/09/2016	18/12/2017	17/01/2018
Rosileide Rimar	1041	01/10/2015 a 30/09/2016	18/12/2017	17/01/2018

Arelita Veber Zampieri	1042	01/10/2015 a 30/09/2016	18/12/2017	17/01/2018
Valdirene Apª C. dos Santos	1043	01/10/2016 a 30/09/2017	18/12/2017	17/01/2018
Joice Fontana Bach	1050	23/11/2014 a 22/11/2015	18/12/2017	17/01/2018
Alice Brito Batista de Carvalho	1103	04/03/2015 a 03/03/2016	18/12/2017	17/01/2018
Claudia Ribeiro	1106	19/03/2015 a 18/03/2016	18/12/2017	17/01/2018
Airton Zampieri	243	13/01/2015 a 12/01/2016	18/12/2017	17/01/2018
Romilda Guedes de Oliveira Lima	1159	24/10/2016 a 23/10/2017	18/12/2017	17/01/2018
Leonilda Maria Kaminski	1162	24/10/2016 a 23/10/2017	18/12/2017	17/01/2018
Cristiane Aurea da Silva	1164	24/10/2016 a 23/10/2017	18/12/2017	17/01/2018
Marilene Rodrigues Padilha	1179	04/01/2016 a 03/01/2017	18/12/2017	17/01/2018
Francieli Modesti	1186	02/02/2016 a 01/02/2017	18/12/2017	17/01/2018
Lucimara Daniel da Silva	1190	01/06/2016 a 31/05/2017	18/12/2017	17/01/2018
Simone Barcelo Lima	1195	02/08/2016 a 01/08/2017	18/12/2017	17/01/2018
Camila Conceição Rodrigues	1205	08/08/2016 a 07/08/2017	18/12/2017	17/01/2018
Jheiniffer Michele S. Salvian	1210	08/08/2016 a 07/08/2017	18/12/2017	17/01/2018
Helena Regina Dala Costa	1213	12/08/2017 a 11/08/2017	18/12/2017	17/01/2018
Vanessa de Lima	1219	15/08/2016 a 14/08/2017	18/12/2017	17/01/2018
Eliane Braganholi de Oliveira	1229	16/08/2016 a 15/08/2017	18/12/2017	17/01/2018
José de Souza	1231	24/08/2016 a 23/08/2017	18/12/2017	17/01/2018
Cristyane Solange A. Cavalcante	1234	01/09/2016 a31/08/2017	18/12/2017	17/01/2018
Igor Gregory Marchioro	1239	12/09/2016 a 11/09/2017	18/12/2017	17/01/2018
Andreia de Oliveira	1240	12/09/2016 a 11/09/2017	18/12/2017	17/01/2018
Edilaine Alves da Silva	1244	23/09/2016 a 22/09/2017	18/12/2017	17/01/2018
Rosenilda de Santana	1247	28/09/2016 a 27/09/2017	18/12/2017	17/01/2018
Elaine Gabriela Pereira	1303	21/03/2017 a 18/12/2017	18/12/2017	17/01/2018
Keydiane Lima de Oliveira	1254	03/11/2016 a 02/11/2017	18/12/2017	17/01/2018

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de dezembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 333/2017

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 027/2010, bem como pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr° **Henrique Dobre de Carvalho,** portador do CPF n° **057.252.579-67** e RG n° 1934917-3 SSP/MT, ao cargo em comissão de Che de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - O Servidor ora citado será responsável pelo controle referente ao uso, guarda, conservação, manutenção, compra e recebimento de peças, e todo e qualquer ato referente a frota de automóveis, caminhões, máquinas e equipamentos em geral, da Prefeitura Municipal de Itanhangá; pelo monitoramento, manutenção e alimentação do sistema FROTAS; bem como pelos procedimentos de pesquisa de marcado para compras do setor de licitação

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de dezembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 332/2017

SÚMULA: "Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr° **Henrique Dobre de Carvalho,** matricula 1309, **d**o cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de dezembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 432/2017

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Credito Adicional Suplementar na Lei nº 406/2016 - Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2017, no valor de até R$ 262.950,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais) nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, para refor-

ço das Dotações Consignadas no Orçamento Corrente, sob os seguintes códigos:

Orgão: 01 – Câmara Municipal		
Unidade: 001 – Câmara Municipal		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Ação do Legislativo		
Atividade: 2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	1.350,00
33.90.14.00.00 – Diárias - Civil	R$	900,00
33.90.33.00.00 – Passagens Despesas com Locomoção	R$	700,00
TOTAL	R$	2.950,00

Orgão: 03 – Secretaria de Finanças		
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário		
Função: 04 – Administração		
Sub-Função: 123 – Administração Financeira		
Programa: 0007 – Gestão Administrativa		
Atividade: 2.008 – Manutenção e Encargos com a Sec. De Finanças		
Natureza da Despesa:		
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	10.000,00
TOTAL	R$	10.000,00

Orgão: 04 – Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade: 001 – Gabinete do Secretario		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0016 – Transporte Escolar		
Atividade: 2118 – Manutenção do Transpor Escolar – Convenio		
Natureza da Despesa:		
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo	R$	20.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
TOTAL	R$	50.000,00

Orgão: 04 – Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade: 003 – Fundeb 60%		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0015 – Gestão do Fundeb		
Atividade: 2114 – Fundeb 60 – Infantil		
Natureza da Despesa:		
3190.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	10.000,00
TOTAL	R$	10.000,00

Orgão: 04 – Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade: 004 – Fundeb 40%		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0015 – Gestão do Fundeb		
Atividade: 2027 – Fundeb – 40 – Fundamental		
Natureza da Despesa:		
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	20.000,00
TOTAL	R$	20.000,00

Orgão: 04 – Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade: 004 – Fundeb 40%		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 365 – Ensino Infantil		
Programa: 0015 – Gestão do Fundeb		
Atividade: 2116 – Fundeb 40 – Infantil		
Natureza da Despesa:		
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	10.000,00
TOTAL	R$	10.000,00
Órgão: 05 – Secretaria de Saúde e Saneamento		
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário		
Função: 10 – Saúde		
Sub-Função: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0019 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde		
Atividade: 2059 – Manutenção das Atividades da Sec. De Saúde		
Natureza da Despesa:		
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	50.000,00
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo	R$	20.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL	R$	80.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde e Saneamento		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Sub-Função: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0019 – Gestão das Politicas Públicas de Saúde		
Atividade: 2060 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
Natureza da Despesa:		
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais	R$	25.000,00
TOTAL	R$	25.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde e Saneamento		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Sub-Função: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0019 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde		
Atividade: 2060 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
Natureza da Despesa:		
3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	40.000,00
TOTAL	R$	40.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde e Saneamento		
Unidade: 003 – Departamento de Agua e Esgoto – DAE		
Função: 17 – Saneamento		
Sub-Função: 512 – Saneamento Urbano		
Programa: 0021 – Ampliação e Modernização do DAE		
Atividade: 2014 – Manutenção e Estruturação do DAE		
Natureza da Despesa:		
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	15.000,00
TOTAL	R$	15.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R$	262.950,00

Artigo 2º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Itanhangá		
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Itanhangá		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Ação do Legislativo		
Atividade: 1.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$	133,97
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	300,00
TOTAL	R$	433,97

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Itanhangá		
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Itanhangá		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Ação do Legislativo		
Atividade: 2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	200,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$	1.026,03
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	540,00
33.70.41.00.00 – Contribuições	R$	100,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	500,00
TOTAL	R$	2.366,03

Orgão: 01 – Câmara Municipal de Itanhangá

Unidade: 001 – Câmara Municipal de Itanhangá		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0002 – Infraestrutura do Legislativo		
Atividade: 1063 – Constr./Ampl./Reforma – Sede da Câmara		
Natureza da Despesa:		
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$	50,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50,00
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	50,00
TOTAL	R$	150,00

Orgão: 05 – Secretaria de Saúde e Saneamento		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 - Saúde		
Sub-Função: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0019 – Gestão das Politicas Públicas de saúde		
Atividade: 2060 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
Natureza da Despesa:		
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
TOTAL	R$	100.000,00

Orgão: 06 – Secretaria de Agricultura, Ind. Com. E Meio Ambiente		
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário		
Função: 18 – Gestão Ambiental		
Sub-Função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental		
Programa: 0025 – Gestão Politica Ambiental		
Atividade: 2136 – Convênios Termos de Coop. Técnica com órgãos públicos		
Natureza da Despesa:		
33.90.41.00.00 – Contribuições	R$	50.000,00
TOTAL	R$	50.000,00

Orgão: 06 – Secretaria de Agricultura, Ind. Com. E Meio Ambiente		
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário		
Função: 20 - Agricultura		
Sub-Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária		
Programa: 0023 – Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária		
Atividade: 2050 – Manutenção e enc. Da Sec. De Agric. Ind. Com e Meio Ambiente		
Natureza da Despesa:		
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	50.000,00
TOTAL	R$	50.000,00

Orgão: 06 – Secretaria de Agricultura, Ind. Com. E Meio Ambiente		
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário		
Função: 20 - Agricultura		
Sub-Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária		
Programa: 0023 – Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária		
Atividade: 2050 - Manutenção e enc. Da Sec. De Agric. Ind. Com e Meio Ambiente		
Natureza da Despesa:		
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	45.000,00
TOTAL	R$	45.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Transp, e Serviços Públicos		
Unidade: 002 – Depto. De Transporte, Obras e Serviços Públicos		
Função: 15 - Urbanismo		
Sub-Função: 451 – Infraestrutura urbana		
Programa: 0030 – Execução de infraestrutura		
Atividade: 2044 – Pavimentação Asfáltica, Galerias e obras complementares		
Natureza da Despesa:		
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	15.000,00
TOTAL	R$	15.000,00
TOTAL REDUÇÕES	R$	262.950,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de dezembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 433/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado para microempresas, e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, sediadas no âmbito local e regional de Itanhangá, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, Microempreendedor Individual-MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta lei, com o objetivo de:

I. promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; **II.** ampliar a eficiência das políticas públicas; e, **III.** incentivar à inovação tecnológica.

§ 1- para efeitos desta lei, considera-se:

I - Âmbito Local – Os limites geográficos do Município de Itanhangá;

II - Âmbito Regional –Os limites da microrregião geográfica Alto Teles Pires definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, incluindo-se os municípios de Sinop, Porto dos Gaúchos e Nova Maringá; e

III - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13.

§ 2º - Para fins do disposto nesta lei, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2° - Para o cumprimento do disposto nesta lei, a administração pública municipal, adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, em especial àquelas constantes dos artigos 42 a 49, bem como, em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos *itens* de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II– Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - Em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º - Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos inciso I do "caput" deste artigo e as cotas de até 25% previstas no inciso III do "caput" deste artigo, poderão ser destinados unicamente às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Itanhangá-MT, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem

ampliados às microempresas e empresas de pequeno porte do âmbito regional.

§2º - Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§3º - A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no inciso I deste artigo e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no inciso III, quando aplicado o disposto do §1º.

Art. 3° - As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, deverão ser preferencialmente realizadas com as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo existentes no âmbito local, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

Art. 4º - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - Da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

II - Da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Art. 6° - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Itanhangá-MT;

II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Itanhangá-MT, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais.

III - para a modalidade de pregão o limite previsto no § 2 do artigo 5º, será verificado após a fase de lances verbais;

§1º - A prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente a que se refere o "caput", tem como justificativa:

I - o desenvolvimento econômico promovido pela variação positiva da capacidade produtiva da economia com elevação do produto interno bruto, aliadas às variações positivas relacionadas com ascensão da qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconômica do município e da região, com melhoras dos indicadores sociais relacionados ao índice de desenvolvimento humano - IDH;

II - materializar uma política pública onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuição das riquezas do município e da região;

III - materializar as atividades finalísticas do Município e dar retorno ao cidadão contribuinte, oportunizando prover o Poder Público com suas demandas sem exportar recursos locais, promovendo a sustentabilidade econômica e social;

IV - priorizar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, aumentando a competitividade delas, contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio, que na maioria das vezes incrementa a chamada evasão de recursos locais.

Art. 7° - Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§1º - Para os efeitos deste artigo:

I - Poderá ser utilizada a licitação por item;

II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§2º - Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput" do artigo 6º, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 8° - Na habilitação em licitações, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º - A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 9° - Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região.

§1º - É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§2º - O disposto no "caput" não é aplicável quando:

I - o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 10 - Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:

I - o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar estabelecidas no Município e Região;

II - deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

III - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 11 - Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

Art. 12 - O Poder Executivo regulamentará a presente no que couber por Decreto.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de dezembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 434/2017

SÚMULA: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires e dá outras providências."*

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 23.019.551/0001-00, com sede na Rua Blumenau, nº 500, Bairro Jardim Amazônia, na Cidade de Sorriso - MT.

§ 1º O Contrato de Rateio que se refere o *caput* deste artigo será firmado no início de cada exercício, e conterá:

I - O valor correspondente à cota de participação do Município nas despesas administrativas do Consórcio;

II - O valor destinado pela administração municipal para a contratação de serviços médicos e casa de Apoio, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

III - O valor destinado pela administração municipal para a aquisição de medicamentos, materiais médicos e odontológicos através do Consórcio, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

§ 2º As parcelas referentes ao contrato de rateio terão vencimento todo dia 10 de cada mês.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10- SAÚDE

301 - ATENÇÃO BASICA

0019- GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAÚDE

2061 - MANUTNEÇÃO E APOIO A CONSORCIO DE SAÚDE E ASSOCIAÇÕES

3371.70.00.00.00 - CONTRATO DE RATEIO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de dezembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 435/2017

SÚMULA: "Institui a Cobrança de Taxa de Serviços sobre atividades de Licenciamento e Fiscalização Ambiental no âmbito do Município de Itanhangá, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, autorizada a cobrar pelos serviços de análise, inspeção e vistoria, para fins de licenciamento dos estabelecimentos e atividades que utilizem recursos ambientais, observados os parâmetros definidos nos Anexos I a XIV desta lei.

Parágrafo único A arrecadação advinda dos serviços cobrados por esta lei constituirá receita do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Itanhangá, que reverter-se-á em ações, programas, projetos, atividades e equipamentos necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2° É sujeito passivo de recolhimento desta taxa todo aquele que exerça as atividades constantes do Anexo único da Resolução CONSEMA nº 85/2014 ou outra que sucedê-la.

Art. 3° A Taxa é devida por atividade licenciável pelo município no ato de protocolo do devido processo administrativo de licenciamento ambiental municipal e os seus valores são os fixados nos Anexos I a XIV desta Lei, sendo que o anexo VII é especifico para atividades Agrossilvipastoril

Art. 4º A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença ambiental, observado o cronograma apresentado pelo empreendedor e os seguintes limites:

I. Licença Prévia: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 4 (quatro) anos;

II. Licença de Instalação: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 5 (cinco) anos;

III. Licença de Operação: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV. Licença de Operação Provisória: máximo de 3 (três) anos.

Art. 5º Fica isenta do pagamento de licenciamento ambiental a implantação de obras públicas municipais e unidades de saúde da rede pública ou filantrópicas.

Art. 6º Fica assegurado o desconto de 30% (trinta por cento) sobre as taxas de renovação de licença de operação dos empreendimentos que atenda, a pelo menos, um dos itens abaixo:

1. utilizem resíduos para reciclagem;

2. utilizem resíduos para geração de energia;

3. reaproveitem a água utilizada;

4. disponham de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental, nos termos do regulamento;

5. implementem plano de gerenciamento de resíduos sólidos;

6. sejam de responsabilidade direta de Prefeituras, órgãos do Governo Estadual, órgãos do Governo Federal, Organização não Governamental - ONG e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

§ 1º Os descontos não serão cumulativos.

§ 2º A comprovação da existência dos itens de que trata o *caput* será feita na ocasião das vistorias.

§ 3º O empreendedor é responsável pela manutenção do item pelo qual recebeu o benefício no decorrer do funcionamento de sua atividade. A constatação do não funcionamento de qualquer dos itens pelo qual foi beneficiado ensejará emissão compulsória de boleto com os valores referentes ao benefício sem prejuízo das sanções penais e administrativas pelo fornecimento de informações não comprováveis.

Art. 7º O requerimento de renovação da Licença Prévia -LP e da Licença de Instalação –LI deve ser realizado no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença em vigor.

Art. 8º Fica a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente autorizada a cobrar pelo ingresso, uso do espaço físico e utilização de imagens de unidades de conservação e jardins zoobotânicos, sendo a importância arrecadada revertida para a manutenção das respectivas áreas, nos seguintes termos:

I. ingresso: 10 UFI;

II. uso do espaço físico: de 8 a 120 UFI;

III. utilização de imagens: de 8 a 65 UFI.

IV.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de dezembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 436/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Itanhangá e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2° A Política de Assistência Social do Município de Itanhangá tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social de Itanhangá rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão. Seção II Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I

Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município de Itanhangá atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Itanhangá é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

Da Organização

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Itanhangá organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõem-se principalmente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

Parágrafo Único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social,

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – Proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificações de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial**.**

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS**.**

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a Organização da Sociedade Civil de Assistência Social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Itanhangá, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social**.**

§1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social**,** por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas com base na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social**.**

II - universalização - a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - regionalização - participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia.

Seção III

Das Responsabilidades,

Art. 17. Compete ao Município de Itanhangá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (resolução nº 109 de 11 de Novembro de 2009);

VI – garantir a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII – realizar monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI – elaborar a proposta orçamentária da Assistência Social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – monitorar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXVI - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XXVIII - elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, de acordo com os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX - alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;

XXX - alimentar e manter atualizado o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS;

XXXI - alimentar e manter atualizado o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS;

XXXII - garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII - garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV - garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV - garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI - garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII - definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII - definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT (Comissão Intergestores Tripartite)

XL - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI - promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII - promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB (Comissão Intergestora Bipartite)

XLVI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII - assessorar as Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social de acordo com as normativas federais.

XLIX - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de Assistência Social;

LVI - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à Assistência Social;

LVII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Itanhangá – MT.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e

X - cronograma de execução**.**

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III - ações articuladas e intersetoriais; IV - ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itanhangá, criado pela Lei Nº 309/2013 de 04 de julho de 2013, é um órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período**.**

§ 1º O CMAS é composto por 10 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes: I – 5 representantes governamentais, sendo: - 02 representantes da Secretaria de Assistência Social; - 01 representante da Secretaria de Saúde e 01 representante da Secretaria de Administração; 5 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público. 02 representantes de Usuários; - 02 representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social e 01 representante de Trabalhadores.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I - usuários - Pessoas vinculadas aos serviços, programas, projeto e benefícios da política de assistência social, organizadas, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos;

II – Entidades ou Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social - São aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos, conforme art. 3º da LOAS;

III - trabalhadores – legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) ano, permitida única recondução por igual período**.**

§5º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII - notificar fundamentadamente a Organização da Sociedade Civil de Assistência Social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX - fiscalizar as Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social;

XXX - emitir resolução quanto às suas deliberações; XXXI - registrar em ata as reuniões;

XXXII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades. Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VI - articulação com a Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social**.**

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

Participação dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único.Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

Da Representação do Município nas Instâncias de negociação e Pactuação do SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Munici-

pais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares eprovisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993 e regulamentada pela Lei Municipal nº 266/2011 e suas alterações posteriores

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município de Itanhangá;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor eduração definidos de acordo com o grau de complexidade dasituação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tem-

pestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens deconsumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

Dos recursos orçamentários para oferta de Benefícios Eventuais

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV

Dos Serviços

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

Dos Programas de Assistência Social

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção VI

Projetos de Enfrentamento a Pobreza

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

Seção VII

Da Relação com as organizações DA SOCIEDADE CIVIL de Assistência Social

Art. 47. São Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, alterada pela Lei 13.019/2014, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à Organização da Sociedade Civil de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais**.**

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e be-

nefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos**.**

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 53. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei 3.884 de 22/10/1996, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, tem o objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I - recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Organização da Sociedade Civil com parceria firmada;

II - em parcerias entre poder público e organizações da sociedade Civil de Assistência Social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e aprovadopelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de dezembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 999 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Referenda adesão do Município de Itiquira ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-grossenses - CONSPREV e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendada à adesão do Município de Itiquira ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno cadastrado no CNPJ/MF nº 26.469.179/0001-14, constituído com a finalidade de congregar esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes no âmbito previdenciário; bem como, a prestação de serviços necessários à administração da gestão do passivo previdenciário e consultoria à gestão própria de ativos.

§ 1° O Município de Itiquira e seu Regime Próprio de Previdência Social (ITIPREV) autoriza a gestão associada dos serviços estampados no *caput* do presente artigo.

§ 2º O consorciamento é apenas em relação à atividade meio, ficando à cargo do Regime Próprio de Previdência Social a atividade fim, dentre as quais destaca-se:

I – concessão e pagamento dos benefícios previdenciários;

II – movimentação das contas bancárias (receita e despesa);

III – aplicação das reservas financeiras no mercado financeiro em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, Comitê de Investimentos e Conselhos Curador e Previdenciário;

IV – representação em juízo ou fora dele dos interesses do RPPS;

V – comunicação com os órgãos públicos e de controles interno e externo e com seus servidores.

§ 3º A partir da publicação desta Lei, o Município de Itiquira e seu Regime Próprio de Previdência Social (ITIPREV) estará obrigado a integrar o Con-

sórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV.

Art. 2º O Município de Itiquira, através de seu Regime Próprio de Previdência Social (ITIPREV) promoverá anualmente a assinatura de contrato de rateio contendo as pretensões de participação financeira junto ao CONSPREV, previsto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n° 6. 017/2007, que deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 3º O período de vigência da adesão do Município de Itiquira ao CONSPREV será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 17 de novembro de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2017

RETIFICA O ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

A Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, instituída através da Portaria nº 295/2017, visando atender necessidade temporária de interesse público, torna público a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei Municipal de nº 888 de 08 de abril de 2015, regidos pelas normas constantes neste Edital:

FAZ SABER, que foi retificado o anexo I, cargo 25, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS			
						Itiquira	OBS	PcD	Total
25.	Agente de Combate às Endemias	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	2.623,85	40h	02			02

LEIA SE:

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS			
						Itiquira	OBS	PcD	Total
25.	Agente de Combate às Endemias	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.325,96	40h	02			02

ITIQUIRA – MT, aos 08 de agosto de 2017.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2017

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 259, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede férias referente ao mês de NOVEMBRO de 2017, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
AMISTERDAN RODRIGUES DE ARAGÃO	RECEPCIONISTA	05/04/2016 a 05/04/2017	29/11/2017 a 28/12/2017	29/12/2017
ANDERSON MENDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	25/03/2013 a 25/03/2014	01/11/2017 a 30/11/2017	01/12/2017
CLAUDIA RODRIGUES PORTO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	24/09/2015 a 24/09/2016	01/11/2017 a 30/11/2017	01/12/2017
DIVINO SEVERINO DE OLIVEIRA	PINTOR	16/09/2016 a 16/09/2017	01/11/2017 a 30/11/2017	01/12/2017
ELTÃO TREVISAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2015 a 01/04/2016	01/11/2017 a 30/11/2017	01/12/2017
ENOK FERREIRA PORTELA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/04/2016 a 30/04/2017	16/11/2017 a 15/12/2017	16/12/2017
GENILVA FERREIRA LEONARDO	GARI	19/03/2016 a 19/03/2017	09/11/2017 a 08/12/2017	09/12/2017
IVALDETE CESAR DOURADO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	25/01/2016 a 25/01/2017	27/11/2017 a 26/12/2017	27/12/2017
JEFFERSON ALMEIDA FREIRE	ALMOXARIFE	16/04/2012 a 16/04/2013	13/11/2017 a 12/12/2017	13/12/2017

JOANA DARC BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	18/09/2016 a 18/09/2017	06/11/2017 a 05/12/2017	06/12/2017
JOANA SILVEIRA PEREIRA	AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO	01/04/2016 a 01/04/2017	18/11/2017 a 17/12/2017	18/12/2017
MARIA ANTONIA LINS	GARI	03/09/2015 a 03/09/2016	14/11/2017 a 13/12/2017	14/12/2017
MARIA DA GLORIA NONATA DAS VIRGES	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	01/04/2014 a 01/04/2015	15/11/2017 a 14/12/2017	15/12/2017
MARIA DE SOUZA DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/02/2015 a 29/02/2016	17/11/2017 a 16/12/2017	17/12/2017
MARIA ELIANA SCHUSSLER SCHMIDT	RECEPCIONISTA	07/03/2015 a 07/03/2016	30/10/2017 a 28/11/2017	29/11/2017
NAIELDA MARIA DA SILA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	25/01/2016 a 25/01/2017	27/11/2017 a 26/12/2017	27/12/2017
PAULO CORTEZ	GUARDA	04/04/2012 a 04/04/2013	01/11/2017 a 30/11/2017	01/12/2017
ROSANGELA GOMES MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/08/2016 a 04/08/2017	20/11/2017 a 19/12/2017	20/12/2017
ROSIMAR RAMOS DE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2016 a 01/04/2017	06/11/2017 a 05/12/2017	06/12/2017
RUTINEIA PEDROSO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2015 a 04/02/2016	18/11/2017 a 17/12/2017	18/12/2017

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.000 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Altera o inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal nº 675 de 18 de março de 2010, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira /MT e, dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal nº 675, de 18 de março de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48. .....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 16,25% (dezesseis inteiros e vinte cinco centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,85% (doze inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) relativo ao custo normal e 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2017.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, observado o disposto no artigo anterior.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Itiquira/MT, aos 04 de dezembro de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2017	3,40%
2018	4,40%
2019	5,40%
2020	6,40%
2021	7,40%
2022	8,40%
2023	9,40%
2024	10,40%
2025	11,40%
2026	12,40%
2027	13,41%
2028	14,41%
2029	15,41%
2030	16,41%
2031	17,41%
2032	18,41%
2033	19,41%
2034	20,41%
2035	21,41%
2036	22,41%
2037	23,41%
2038	24,41%
2039	25,41%
2040	26,41%
2041	27,41%
2042	28,41%
2043	29,41%
2044	30,41%
2045	31,42%

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 006/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados em participar do processo licitatório Pregão Presencial nº 048/2017, cujo objeto é a **"Registro de preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica do tipo RL1-C, RM1-C e CM-30 em atendimento a Prefeitura Municipal de Jaciara/MT"**, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 5029/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 048/2017;

CONSIDERANDO a Impugnação apresentada pela empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, enviada em 27/10/2017;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, datado em 24/02/2017;

CONSIDERANDO a necessidade que seja retificado o edital, incluindo no mesmo as seguintes exigências: a) Registro da empresa licitante na ANP (Agência Nacional do Petróleo); b) Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA para comprovação de qualificação técnica, bem como exigência de registro de classe em Conselho Regional de Química – CRQ.;

DECIDE:

1. SUSPENDER o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 048/2017, para que sejam realizadas as devidas adequações ao respectivo Edital.

2. DETERMINAR a publicação do AVISO DE SUSPENSÃO em caráter de urgência;

3. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara/MT, 22 de novembro de 2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 006/2017 AO CONTRATO N.º 003/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME;**OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA até 06/09/2018 / PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 09/06/2018;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 003/2015; **ASSINATURA**: 07/12/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº 139/2017

DECRETO Nº 139, DE 24 NOVEMBRO DE 2017

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE'.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

DECRETA:

Artigo 1º, - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

I-REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Titular: Keila Teles Ferreira

Suplente: Joelma Gomes de Oliveira Araújo

II- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES

Titular: Nilton Fernando Lucato

Suplente: Hérica Débora Souza Perrut

Titular: Delma Paulina Carvalho

Suplente: Solanja Cabral Lopes

III- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: Elisângela Souza Silva

Suplente: Marcela Vieira da Cruz

Titular: Jaqueline Carlos de Abreu

Suplente: Solângela Aparecida da Silva

IV- REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL LOCAL- APAE

Titular: Jeana Paula da Silva Cardoso

Suplente: Rosângela Cristiane Castilho

V- REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL LOCAL- SINDICATO RURAL

Titular: Pedro Fátima Campos

Suplente: Poliana Dias Oliveira

Artigo 2º - O mandato dos Conselheiros, considerado serviços público não remunerado, é de 04 (quatro) podendo ser reconduzido por somente mais uma vez, e mesmo nesta situação, é obrigatória a indicação formal dos representantes no ato de nomeação

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez **em 24 de Novembro de 2017.**

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 093/2017/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL.

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 093/2017/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Valor Global.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em concessão de licença de uso de software com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e customização para a área de Gestão de Saúde Pública Municipal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 11/12/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.combr e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 22 de Dezembro de 2017 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 08 de dezembro de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azoia Bezerra Pregoeiro Oficial Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

NOTIFICAÇÃO Nº. 001/2017

Referente: Execução do Contrato **n.º 023/2017.**

- **Objeto**: **Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Reforma de Pontes de Madeiras MT-469 (Ponte Rio Tugoré),**

MT-373 (Córrego Piçarra, Córrego Piçarrão, Córrego Marmelada e Córrego São Bento) no Município de Juscimeira/MT.

Interessado: Empresa **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ n°. 14.050.302/0001-89.

Objeto: Pedido de Providências Administrativas

NOTIFICAMOS a empresa **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ n°. 14.050.302/0001-89 do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº 023/2017 de 10 de novembro de 2017, pelo fato de não haver dado início às obras dentro do prazo previsto no item 8.2 do contrato de prestação de serviço, haja vista, a mesma ter recebido via AR, na data de **21/11 /2017** a ordem de serviço para execução da obra, sendo que já percorreu o prazo de 11 (onze) dias úteis.

Vale ressaltar, que o representante da empresa**ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, protocolou na data de **29/11 /2017,** notificação Extra Judicial, solicitando informações acerca *"... necessário que a Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, no prazo de 5 dias, a contar da data do recebimento desta notificação informe se os recursos provenientes do convênio já se encontram liberados e depositados para o inicio das obras, evitando se iniciar um empreendimento que poderá resultar em mais uma obra paralisada por falta de recursos e que coloque em risco a saúde financeira contratada. Necessário ainda apresentar cópia da Nota de Empenho do valor referente ao contrato supracitado, com as respectivas dotações e fontes orçamentárias*..", todavia, não merece provimento, haja vista, que quaisquer questionamentos e pedidos de informações concernentes ao objeto licitado, poderiam ter sido sanados desde o ato de publicação do edital, ou seja,14/09/2017, e não utilizar-se de tais fundamentos para prorrogar o início das obras, ademais, vale ressaltar o disposto nos itens 12.2 e 13.3 do Edital Licitatório:

***12.2** - O prazo de vigência do Contrato para a prestação de serviços, objeto desta **TOMADA DE PREÇOS N.° 002/2017,** será de até **02 (dois)** meses e poderá ser prorrogado, se necessário e de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo Contratual, na forma prevista no § 1º do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores;*

***13.3-** Os pagamentos serão efetuados conforme medições, em até **30 (trinta)** dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de Serviços e medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS.*

Ou seja, cabe exclusivamente à contratada dar início nas obras para posteriormente realizar as medições e conseqüentemente os pagamentos. Já a origem e captação do recurso para efetuar o pagamento conforme previsão legal, compete à contratante.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos **ou prazos**;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; (BRASIL, LEI FEDERAL 8666/93)

Diante do exposto, e considerando o **cumprimento de cláusulas contratuais**,que não estão sendo executadas de acordo com dispositivo legal pela contratada.

Desta forma fica a empresa **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** advertida a iniciar a obra no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da data da **Publicação** desta notificação.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme item 11 do contrato n.º 023/2017 ocorrera às seguintes penalidades.

11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo INADIMPLEMENTO TOTAL ou PARCIAL do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

A presente notificação deverá ser atendida no prazo supracitado, sob pena de rescisão contratual.

Juscimeira-MT, 07 de Dezembro 2017.

Uashington Paim Neto - ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RGF 1 QUADRIMESTRE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.720.915,41	1.079.941,04
Pessoal Ativo	4.720.915,41	1.079.941,04
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (art. 18, Inc. 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, Inc. 1º da LRF) (II)	111,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	111,80	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	4.720.803,61	1.079.941,04

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.066.470,28	100,00
(-)Transferências obrigatórias União rel. às emendas individuais(V)(§ 13, art.166 da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	12.066.470,28	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	5.800.744,65	48,07
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60.00%	7.239.882,17	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57.00% DA RCL	6.877.888,06	57,00
LIMITE DE ALERTA -inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54.00% DA RCL	6.515.893,95	54,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2017

RGF ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.032,14	750.496,67	750.496,67	750.496,67
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.032,14	750.496,67	750.496,67	750.496,67
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	10.032,14	750.496,67	750.496,67	750.496,67
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	10.032,14	750.496,67	750.496,67	750.496,67
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.971.884,57	4.280.100,62	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[2]	2.780.610,08	2.877.662,52	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.263.298,11	3.204.368,96	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	482.688,03	326.706,44	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.191.274,49	1.402.438,10	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[3] (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	750.496,67	750.496,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.132.991,16	12.066.470,28	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,08	6,22	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-32,65	-29,25	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	14.559.589,39	14.479.764,34	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA - 108%	13.103.630,45	13.031.787,90	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	750.496,67	750.496,67
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

_____
FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2017

RGF Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, parágrafo 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.266.266,28	12.066.470,28	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	2.258.578,58	2.654.623,46	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso IIF do § 1° do art. 59 da LRF) - 19,8% da RCL	2.032.720,72	2.389.161,12	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS	DESCRIÇÃO
MEDIDAS CORRETIVAS	0.00

Fonte:

_____
FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2017

RGF - ANEXO IV (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Mobiliaria	**0,00**	**0,00**
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (1)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.066.470,28	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	760.187,63	6,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEI	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	**0,00**	**0,00**
Contribuições Previdenciárias	**0,00**	**0,00**
FGTS	**0,00**	**0,00**
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	**0,00**	**0,00**

Fonte:

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA - Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2017

LRF, Art. 48, Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.720.803,61	48,07
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60.00%	7.239.882,17	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57.00%	6.877.888,06	57,00

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	11.786.171,77	100,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.143.406,12	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total	3.357.753,95	2.143.186,86

_____
FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 005/2017 - COMISSÃO MEMBROS DO FUNDEB

ERRATA Nº 005/2017 DA DECRETO N.º 040/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PUBLICADA NA AMM – DIARIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RATIFICA:

O art 1º da Portaria 040/2017

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TECNICOS ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BASICAS

A) – Onde se escreve: - CPF: 003.46.491-51

B) – escreve-se: - CPF: 003.406.491-53

B) – **Onde se lê** - Leocádia Alves Medeiros

C) – **Ler-se** - Cleovania Alves Medeiros

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, 08 de dezembro de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPIO

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RREO MAR E ABRIL 2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.650.000,00	9.650.000,00	1.601.008,13	16,59	3.333.860,87	34,54	6.316.139,13
RECEITAS CORRENTES	9.425.000,00	9.425.000,00	1.601.008,13	16,98	3.333.860,87	35,37	6.091.139,13
RECEITA TRIBUTÁRIA	379.000,00	379.000,00	47.075,84	12,42	95.697,72	25,25	283.302,28
Impostos	361.000,00	361.000,00	47.075,84	13,04	95.697,72	26,50	265.302,28
IPTU	70.000,00	70.000,00	2.941,07	4,20	4.325,73	6,17	65.674,27
ITBI	40.000,00	40.000,00	9.062,12	22,65	9.062,12	22,65	30.937,88
ISS	151.000,00	151.000,00	16.535,45	10,95	36.577,96	24,22	114.422,04
Outros Impostos	100.000,00	100.000,00	18.537,20	18,53	45.731,91	45,73	54.268,09
Taxas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Contribuição de Melhoria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	59.500,00	59.500,00	29.349,46	49,32	61.940,76	104,10	-2.440,76
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	59.500,00	59.500,00	29.349,46	49,32	61.940,76	104,10	-2.440,76
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.500,00	7.500,00	4.269,20	56,92	6.509,49	86,79	990,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.964.100,00	8.964.100,00	1.508.540,71	16,82	3.154.401,79	35,18	5.809.698,21
Transferências Intergovernamentais	8.906.100,00	8.906.100,00	1.508.540,71	16,93	3.154.401,79	35,41	5.751.698,21
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.900,00	14.900,00	11.772,92	79,01	15.311,11	102,75	-411,11
Multas e Juros de Mora	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Indenizações e Restituições	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita da Dívida Ativa	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.800,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.000,00	1.000,00	11.772,92	1.177,29	15.311,11	1.531,11	-14.311,11
RECEITAS DE CAPITAL	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.650.000,00	9.650.000,00	1.601.008,13	16,59	3.333.860,87	34,54	6.316.139,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	9.650.000,00	9.650.000,00	1.601.008,13	16,59	3.333.860,87	34,54	6.316.139,13
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	132.713,83	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	9.650.000,00	9.650.000,00	1.601.008,13	16,59	3.466.574,70	35,92	6.316.139,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.836.000,00	8.712.990,00	1.763.031,79	4.731.668,07	3.981.321,93	1.678.653,18	3.369.676,51	5.343.313,49	3.041.753,76
DESPESAS CORRENTES	8.204.192,67	8.480.682,66	1.747.226,79	4.699.275,07	3.781.407,59	1.662.848,18	3.337.283,51	5.143.399,15	3.009.360,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.882.984,60	3.177.974,61	853.841,60	2.045.428,31	1.132.546,30	706.211,16	1.450.306,92	1.727.667,69	1.305.990,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.321.208,07	5.302.708,05	893.385,19	2.653.846,76	2.648.861,29	956.637,02	1.886.976,59	3.415.731,46	1.703.370,31
DESPESAS DE CAPITAL	438.807,33	232.307,33	15.805,00	32.393,00	199.914,33	15.805,00	32.393,00	199.914,33	32.393,00
INVESTIMENTOS	438.607,33	232.107,33	15.805,00	32.393,00	199.714,33	15.805,00	32.393,00	199.714,33	32.393,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.000,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	8.836.000,00	8.712.990,00	1.763.031,79	4.731.668,07	3.981.321,93	1.678.653,18	3.369.676,51	5.343.313,49	3.041.753,76

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	180.000,00	303.010,00	0,00	298.000,00	5.010,00	48.813,47	96.898,19	206.111,81	96.898,19
Amortização da Dívida Interna	180.000,00	303.010,00	0,00	298.000,00	5.010,00	48.813,47	96.898,19	206.111,81	96.898,19
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	180.000,00	303.010,00	0,00	298.000,00	5.010,00	48.813,47	96.898,19	206.111,81	96.898,19
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	9.016.000,00	9.016.000,00	1.763.031,79	5.029.668,07	3.986.331,93	1.727.466,65	3.466.574,70	5.549.425,30	3.138.651,95
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.208,92
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.016.000,00	9.016.000,00	1.763.031,79	5.029.668,07	3.986.331,93	1.727.466,65	3.466.574,70	5.549.425,30	3.333.860,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 / 2.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	9.650.000,00	9.650.000,00	1.858.927,77	5.295.884,23	100,00	4.354.115,77	1.835.540,23	3.681.968,46	100,00	5.968.031,54
Legislativa	633.000,00	633.000,00	95.895,98	266.216,16	5,03	366.783,84	108.073,58	215.393,76	5,85	417.606,24
Ação Legislativa	633.000,00	633.000,00	95.895,98	266.216,16	5,03	366.783,84	108.073,58	215.393,76	5,85	417.606,24
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	3.197.290,06	2.897.315,03	686.636,77	1.608.324,25	30,37	1.288.990,78	550.379,30	1.220.556,06	33,15	1.676.758,97
Planejamento e Orçamento	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Administração Geral	3.158.090,06	2.873.115,03	686.636,77	1.608.324,25	30,37	1.264.790,78	550.379,30	1.220.556,06	33,15	1.652.558,97
Administração Financeira	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Controle Interno	35.400,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00
Tecnologia da Informatização	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Ordenamento Territorial	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Administração de Receitas	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	531.200,00	558.865,00	98.299,16	220.852,33	4,17	338.012,67	87.681,16	173.216,94	4,70	385.648,06
Assistência à Criança e ao Adolescente	80.000,00	106.000,00	23.473,62	53.106,72	1,00	52.893,28	19.659,72	36.071,41	0,98	69.928,59
Assistência Comunitária	451.200,00	452.865,00	74.825,54	167.745,61	3,17	285.119,39	68.021,44	137.145,53	3,72	315.719,47
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	1.890.250,00	2.227.330,00	316.124,56	1.493.853,78	28,21	733.476,22	414.645,73	830.532,15	22,56	1.396.797,85
Atenção Básica	1.504.637,30	1.796.717,30	299.461,90	1.288.471,16	24,33	508.246,14	332.680,15	693.192,81	18,83	1.103.524,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	183.000,00	242.000,00	8.142,12	191.074,01	3,61	50.925,99	73.232,74	126.164,63	3,43	115.835,37
Suporte Profilático e Terapêutico	140.112,70	102.112,70	885,30	885,30	0,02	101.227,40	885,30	885,30	0,02	101.227,40
Vigilância Sanitária	28.500,00	52.500,00	5.426,84	11.034,91	0,21	41.465,09	5.639,14	7.901,01	0,21	44.598,99
Vigilância Epidemiológica	33.000,00	33.000,00	2.208,40	2.388,40	0,05	30.611,60	2.208,40	2.388,40	0,06	30.611,60
Alimentação e Nutrição	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Trabalho	96.500,00	97.800,00	0,00	97.325,00	1,84	475,00	9.643,86	24.007,03	0,65	73.792,97
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	96.500,00	97.800,00	0,00	97.325,00	1,84	475,00	9.643,86	24.007,03	0,65	73.792,97

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 / 2.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Educação	1.613.850,00	1.808.770,00	469.137,97	1.039.134,63	19,62	769.635,37	423.131,40	852.166,85	23,14	956.603,15
Ensino Fundamental	1.291.384,28	1.497.984,28	399.472,36	912.481,22	17,23	585.503,06	355.413,60	743.732,78	20,20	754.251,50
Ensino Superior	51.100,00	1.220,00	0,00	0,00	0,00	1.220,00	0,00	0,00	0,00	1.220,00
Educação Infantil	270.665,72	308.865,72	69.665,61	126.653,41	2,39	182.212,31	67.717,80	108.434,07	2,95	200.431,65
Educação Especial	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Cultura	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
Difusão Cultural	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	162.900,00	127.900,00	34.050,00	59.080,00	1,12	68.820,00	34.050,00	59.080,00	1,60	68.820,00
Infra-Estrutura Urbana	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00
Serviços Urbanos	159.000,00	124.000,00	34.050,00	59.080,00	1,12	64.920,00	34.050,00	59.080,00	1,60	64.920,00
Habitação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saneamento	122.700,00	83.700,00	7.429,50	11.159,50	0,21	72.540,50	7.429,50	11.159,50	0,30	72.540,50
Saneamento Básico Urbano	122.700,00	83.700,00	7.429,50	11.159,50	0,21	72.540,50	7.429,50	11.159,50	0,30	72.540,50
Gestão Ambiental	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Preservação e Conservação Ambiental	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Normatização e Fiscalização	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Promoção da Produção Vegetal	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Promoção da Produção Animal	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Abastecimento	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Extensão Rural	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Promoção Industrial	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Comércio e Serviços	312.709,94	287.709,94	0,00	0,00	0,00	287.709,94	0,00	0,00	0,00	287.709,94
Turismo	312.709,94	287.709,94	0,00	0,00	0,00	287.709,94	0,00	0,00	0,00	287.709,94
Comunicações	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 / 2.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Telecomunicações	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Energia	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Energia Elétrica	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Transporte	546.700,00	479.700,00	110.316,53	145.866,40	2,75	333.833,60	111.354,93	143.585,80	3,90	336.114,20
Serviços Urbanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte Rodoviário	545.700,00	478.700,00	110.316,53	145.866,40	2,75	332.833,60	111.354,93	143.585,80	3,90	335.114,20
Desporto e Lazer	116.900,00	131.900,00	41.037,30	56.072,18	1,06	75.827,82	40.337,30	55.372,18	1,50	76.527,82
Desporto Comunitário	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Lazer	111.400,00	126.400,00	41.037,30	56.072,18	1,06	70.327,82	40.337,30	55.372,18	1,50	71.027,82
Encargos Especiais	221.000,00	304.010,02	0,00	298.000,00	5,63	6.010,02	48.813,47	96.898,19	2,63	207.111,83
Refinanciamento da Dívida Interna	180.000,00	303.010,00	0,00	298.000,00	5,63	5.010,00	48.813,47	96.898,19	2,63	206.111,81
Serviço da Dívida Interna	40.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02
Outros Encargos Especiais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	193.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
Reserva de Contingência	193.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 / 2.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.650.000,00	9.650.000,00	1.858.927,77	5.295.884,23	100,00	4.354.115,77	1.835.540,23	3.681.968,46	100,00	5.968.031,54

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio/2016 A Abril/2017

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mai/16	Jun/16	Jul/16	Ago/16	Set/16	Out/16	Nov/16	Dez/16	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.218.501,79	1.201.461,18	1.208.579,63	923.650,55	931.843,14	962.713,31	1.442.602,51	2.101.974,02	973.616,89	1.078.255,39	547.541,26	1.326.739,99	13.917.479,66	11.161.100,00
Receita Tributária	38.333,60	21.251,78	25.665,70	25.648,12	88.125,71	14.238,66	28.153,01	23.368,90	23.516,07	25.105,81	20.566,12	26.509,72	360.483,20	379.000,00
IPTU	15.051,73	833,57	407,96	672,35	2.346,12	115,81	409,15	586,31	71,54	1.313,12	1.217,39	1.723,68	24.748,73	70.000,00
ISS	12.397,56	11.419,24	14.044,48	12.154,81	14.779,84	7.786,46	14.318,17	14.228,54	9.604,18	10.438,33	6.216,59	10.318,86	137.707,06	151.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	58.570,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.062,12	0,00	67.632,82	40.000,00
Outras Receitas Tributárias	186,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186,36	18.000,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	12.613,12	16.144,81	14.476,40	15.745,74	13.611,24	12.075,76	12.862,22	14.689,67	17.899,17	14.692,13	17.593,96	11.755,50	174.159,72	59.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.237,10	3.435,00	1.334,50	1.034,00	673,66	328,00	154,00	32,00	742,49	1.497,80	2.220,60	2.048,60	17.737,75	7.500,00
Transferências Correntes	1.161.206,25	1.158.045,51	1.145.924,41	878.987,85	827.472,59	933.079,85	1.397.917,11	2.058.367,30	930.261,10	1.034.619,52	434.863,50	1.346.950,33	13.307.695,32	10.700.200,00
Cota-Parte do FPM	595.261,13	491.781,88	545.320,79	441.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	1.244.896,13	530.773,08	680.134,06	0,00	938.665,53	7.060.409,18	6.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	199.367,81	235.019,73	215.241,88	167.936,86	197.545,07	173.916,76	319.745,23	229.239,28	229.984,55	132.998,11	160.030,47	177.593,96	2.438.619,71	2.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	6.115,39	4.402,70	2.619,39	2.237,47	2.384,22	2.051,61	1.617,59	475,37	1.771,18	4.779,79	78.628,95	3.672,98	110.756,64	56.000,00
Cota-Parte do ITR	3.138,08	1.194,02	5.015,47	1.043,59	2.319,57	41.506,91	19.305,02	15.972,90	10.940,66	1.847,02	931,10	5.015,21	108.229,55	110.000,00
Transferências da LC 87/1996	942,77	942,77	942,77	942,77	942,77	942,77	942,77	942,77	936,59	936,59	936,59	936,59	11.288,52	12.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	77.979,88	56.599,45	69.974,99	65.838,90	59.982,81	52.071,49	104.079,23	96.882,46	62.569,40	63.868,09	40.895,64	65.458,86	816.201,20	600.000,00
Outras Transferências Correntes	278.401,19	368.104,96	306.809,12	199.819,77	204.726,83	226.108,48	155.872,33	469.958,39	93.285,64	150.055,86	153.440,75	155.607,20	2.762.190,52	1.422.200,00
Outras Receitas Correntes	2.111,72	2.584,08	21.178,62	2.234,84	1.959,94	2.991,04	3.516,17	5.516,15	1.198,06	2.340,13	72.297,08	-60.524,16	57.403,67	14.900,00
DEDUÇÕES (II)	160.964,86	146.668,11	115.078,62	122.765,77	112.540,71	130.979,88	227.593,03	242.125,74	154.881,12	164.138,42	48.105,36	225.167,76	1.851.009,38	1.736.100,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	160.964,86	146.668,11	115.078,62	122.765,77	112.540,71	130.979,88	227.593,03	242.125,74	154.881,12	164.138,42	48.105,36	225.167,76	1.851.009,38	1.736.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.057.536,93	1.054.793,07	1.093.501,01	800.884,78	819.302,43	831.733,43	1.215.009,48	1.859.848,28	818.735,77	914.116,97	499.435,90	1.101.572,23	12.066.470,28	9.425.000,00

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência	
	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Aportes Realizados
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 2.º Bimestre/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.032,14	750.496,67	750.496,67
DEDUÇÕES (II)	3.971.884,57	4.362.733,77	4.606.807,06
Disponibilidade de Caixa bruta	2.780.610,08	3.047.627,57	3.204.368,96
Disponibilidade de Caixa	3.263.298,11	3.363.125,01	3.204.368,96
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	482.688,03	315.497,44	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.191.274,49	1.315.106,20	1.402.438,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	0,00	105.542,04

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	0,00

_____
FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARçO A ABRIL

RREO – Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	9.365.500,00	3.271.920,11	3.353.308,71
Receitas Tributárias	379.000,00	95.697,72	135.020,36
IPTU	70.000,00	4.325,73	14.076,14
ISS	151.000,00	36.577,96	67.488,56
ITBI	40.000,00	9.062,12	7.000,00
IRRF	100.000,00	45.731,91	46.455,66
Taxas	3.000,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	15.000,00	0,00	0,00
Outas Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	59.500,00	61.940,76	47.073,04
(-) Aplicações Financeiras	59.500,00	61.940,76	47.073,04
Transferências Correntes	8.964.100,00	3.154.401,79	3.204.979,83
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	9.500,00	2.997,12	3.016,88
Convênios	58.000,00	0,00	0,00
FPM	4.800.000,00	1.719.658,25	1.552.531,91
ICMS	2.000.000,00	546.120,44	706.138,83
IPVA	44.800,00	85.457,32	15.876,77
ITR	87.600,00	14.987,22	12.568,23
Outras Transferências Correntes	1.964.200,00	785.181,44	914.847,21
Demais Receitas Correntes	22.400,00	21.820,60	13.308,52
Dívida Ativa	11.800,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	10.600,00	21.820,60	13.308,52
RECEITAS DE CAPITAL (II)	225.000,00	0,00	12.667,56
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	1.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	224.000,00	0,00	12.667,56
Convênios	224.000,00	0,00	12.667,56
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	224.000,00	0,00	12.667,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**9.589.500,00**	**3.271.920,11**	**3.365.976,27**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o bimestre/2017	Até o bimestre/2016	Até o bimestre/2017	Até o bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VII)	9.085.682,66	4.965.491,23	4.323.208,81	3.552.677,27	3.445.616,76
Pessoal e Encargos Sociais	3.562.974,61	2.191.938,26	1.871.698,04	1.596.816,87	1.348.992,67
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.522.708,05	2.773.552,97	2.451.510,77	1.955.860,40	2.096.624,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	9.085.682,66	4.965.491,23	4.323.208,81	3.552.677,27	3.445.616,76
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	564.317,33	330.393,00	224.524,71	129.291,19	132.193,67
Investimentos	260.107,33	32.393,00	30.758,47	32.393,00	30.758,47
Inversões Financeiras	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	304.010,00	298.000,00	193.766,24	96.898,19	101.435,20
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	260.307,33	32.393,00	30.758,47	32.393,00	30.758,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**9.345.990,00**	**4.997.884,23**	**4.353.967,28**	**3.585.070,27**	**3.476.375,23**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**243.510,00**	**1.725.964,12**	**987.991,01**	**313.150,16**	**110.398,96**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	120.500,00

Fonte:

_____
FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	198.525,44	284.162,59	155.981,59	0,00	326.706,44	2.019.008,06	650.938,23	81.202,80	81.202,80	0,00	2.588.743,49	2.915.449,93
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	198.525,44	284.162,59	155.981,59	0,00	326.706,44	2.019.008,06	650.938,23	81.202,80	81.202,80	0,00	2.588.743,49	2.915.449,93
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	198.525,44	284.162,59	155.981,59	0,00	326.706,44	2.019.008,06	650.938,23	81.202,80	81.202,80	0,00	2.588.743,49	2.915.449,93
Pessoal e Encargos Sociais	36.978,19	87.578,92	57.007,35	0,00	67.549,76	578.239,74	506.887,20	5.185,90	5.185,90	0,00	1.079.941,04	1.147.490,80
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	124.061,35	196.583,67	98.801,95	0,00	221.843,07	29.703,10	73.219,47	50.016,90	50.016,90	0,00	52.905,67	274.748,74
Investimentos	37.485,90	0,00	172,29	0,00	37.313,61	1.277.416,92	65.615,00	26.000,00	26.000,00	0,00	1.317.031,92	1.354.345,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.648,30	5.216,56	0,00	0,00	0,00	138.864,86	138.864,86
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	**198.525,44**	**284.162,59**	**155.981,59**	**0,00**	**326.706,44**	**2.019.008,06**	**650.938,23**	**81.202,80**	**81.202,80**	**0,00**	**2.588.743,49**	**2.915.449,93**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	367.000,00	367.000,00	95.697,72	26,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	73.500,00	73.500,00	4.325,73	5,89
1.1.1- IPTU	70.000,00	70.000,00	4.325,73	6,18
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	41.500,00	41.500,00	9.062,12	21,84
1.2.1- ITBI	40.000,00	40.000,00	9.062,12	22,66
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	152.000,00	152.000,00	36.577,96	24,06
1.3.1- ISS	151.000,00	151.000,00	36.577,96	24,22
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	45.731,91	45,73
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.678.000,00	8.678.000,00	2.961.513,01	34,13
2.1- Cota-Parte FPM	6.000.000,00	6.000.000,00	2.149.572,67	35,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.000.000,00	6.000.000,00	2.149.572,67	35,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	700.607,09	28,02
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	12.000,00	12.000,00	3.746,36	31,22
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	110.000,00	110.000,00	18.733,99	17,03
2.6- Cota-Parte IPVA	56.000,00	56.000,00	88.852,90	158,67
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.045.000,00	9.045.000,00	3.057.210,73	33,80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	64.500,00	64.500,00	32.825,51	50,89
5.1- Transferências do Salário-Educação	36.000,00	36.000,00	17.730,43	49,25
5.2- Transferências Diretas – PDDE	500,00	500,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas – PNAE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas – PNATE	20.000,00	20.000,00	11.610,96	58,05
5.5- Outras Transferências do FNDE	3.000,00	3.000,00	3.484,12	116,14
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	42.000,00	42.000,00	27.181,14	64,72
6.1- Transferências de Convênios	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	30.000,00	30.000,00	27.181,14	90,60
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	106.500,00	106.500,00	60.006,65	56,34

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.736.100,00	1.736.100,00	592.292,66	34,12
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.200.000,00	1.200.000,00	429.914,42	35,83
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	500.000,00	500.000,00	154.486,65	30,90
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.500,00	2.500,00	749,24	29,97
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	22.400,00	22.400,00	3.746,77	16,73
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	11.200,00	11.200,00	3.395,58	30,32
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	600.000,00	600.000,00	232.791,99	38,80
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	600.000,00	600.000,00	232.791,99	38,80
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.136.100,00	-1.136.100,00	-359.500,67	31,64

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) >0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-359.500,67

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	219.824,08	0,00	182.956,68	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	73.725,63	0,00	55.506,29	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	146.098,45	0,00	127.450,39	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	62.619,97	0,00	45.081,15	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	62.619,97	0,00	45.081,15	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	282.444,05	0,00	228.037,83	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 – FUNDEB 60%	0,00
16.2 – FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 – FUNDEB 60%	0,00
17.2 – FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	228.037,83
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	78,59
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,37
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,04

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ***2	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSITTUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-359.500,67
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ***6	-359.500,67
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ***6	359.500,67
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	11,76

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	679.500,00	704.500,00	301.452,70	42,79	246.889,38	35,04
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	679.500,00	704.500,00	301.452,70	42,79	246.889,38	35,04
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	679.500,00	704.500,00	301.452,70	42,79	246.889,38	35,04

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	VALOR	VALOR
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	327.419,50	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	327.419,50	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	Valor
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00
51 - (+) AJUSTES	0,00
51.1 Retenções	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00

FONTE:
1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
3-Caput do art. 212 da CF/1988
4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

_____
FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARçO A ABRIL

RREO – ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Despesas Executadas Até o Bimestre		Saldo a Executar (g)=(d)-(e+f)
		Liquidadas (e)	Incritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESCRIÇÃO	a - d	b - (e +f)	(c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

_____
FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À ABRIL DE 2017 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À ABRIL DE 2017 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

_____
FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - Anexo XI (LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.000,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.000,00	0,00	1.000,00

Despesas (Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS ATÉ O BIMESTRE		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		DESPESAS LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1,00	0,00	0,00	1,00
DESPESAS DE CAPITAL	1,00	0,00	0,00	1,00
Investimentos	1,00	0,00	0,00	1,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1,00	0,00	0,00	1,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte:

_____
FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO A ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	365.500,00	365.500,00	95.697,72	26,18
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	70.000,00	70.000,00	4.325,73	6,18
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	40.000,00	40.000,00	9.062,12	22,66
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	151.000,00	151.000,00	36.577,96	24,22
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	45.731,91	45,73
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Divida Ativa dos Impostos	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.678.000,00	8.678.000,00	2.961.513,01	34,13
Cota-Parte do FPM	6.000.000,00	6.000.000,00	2.149.572,67	35,83
Cota-Parte do ITR	110.000,00	110.000,00	18.733,99	17,03
Cota-Parte do IPVA	56.000,00	56.000,00	88.852,90	158,67
Cota-Parte do ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	700.607,09	28,02
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	12.000,00	12.000,00	3.746,36	31,22
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.000,00	12.000,00	3.746,36	31,22
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	9.043.500,00	9.043.500,00	3.057.210,73	33,81

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO A ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	1.786.250,00	2.174.330,00	1.485.963,78	68,34	822.642,15	37,83
Pessoal e Encargos Sociais	365.733,64	413.733,64	355.149,05	85,84	223.521,20	54,02
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.420.516,36	1.760.596,36	1.130.814,73	64,22	599.120,95	34,02
DESPESAS DE CAPITAL	104.000,00	53.000,00	7.890,00	14,88	7.890,00	14,88
Investimentos	104.000,00	53.000,00	7.890,00	14,88	7.890,00	14,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	1.890.250,00	2.227.330,00	1.493.853,78	67,06	830.532,15	37,28

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	533.800,00	494.800,00	172.787,49	11,56	130.934,10	15,76
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	533.800,00	494.800,00	172.787,49	11,56	130.934,10	15,76
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	533.800,00	494.800,00	172.787,49	11,56	130.934,10	15,76

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.356.450,00	1.732.530,00	1.321.066,29	88,43	699.598,05	84,23

% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = [VI - (15 x IIIb)/100] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	22,88

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO A ABRIL

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	241.016,44

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	217.298,01	0,00	64.011,98	153.286,03	0,00
Inscritos em 2015	105.910,02	0,00	8.155,91	97.754,11	0,00
Inscritos em 2014	38.061,48	0,00	393,58	37.667,90	0,00
Inscritos em 2013	2.562,70	0,00	0,00	2.562,70	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2013)	352,48	0,00	0,00	352,48	0,00
TOTAL	364.184,69	0,00	72.561,47	291.623,22	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (i)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO A ABRIL

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (I)	% (I / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	1.504.637,30	1.796.717,30	1.288.471,16	86,00	693.192,81	83,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	183.000,00	242.000,00	191.074,01	13,00	126.164,63	15,00
Suporte Profilático e Terapêutico	140.112,70	102.112,70	885,30	0,00	885,30	0,00
Vigilância Sanitária	28.500,00	52.500,00	11.034,91	1,00	7.901,01	1,00
Vigilância Epidemiológica	33.000,00	33.000,00	2.388,40	0,00	2.388,40	0,00
Alimentação e Nutrição	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.890.250,00	2.227.330,00	1.493.853,78	100,00	830.532,15	100,00

*****1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.**
*****2-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".**
*****3-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".**
*****4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.**
*****5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.**

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARçO A ABRIL

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo XIII

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	REGISTRO EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (C)=(A+B)
		No Bimestre	Até o Bimestre (B)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CONTRATADAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Empresa LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Ente Federado (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Das Estatais Não-dependentes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

_____
FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Balanço Orçamentário
Janeiro à Abril de 2017 / 2º Bimestre

	Balanço Orçamentário	Até o Bimestre
1	RECEITAS	
2	Previsão Inicial	9.650.000,00
3	Previsão Atualizada	9.650.000,00
4	Receitas Realizadas	3.333.860,87
5	Déficit Orçamentário	348.107,59
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
7	DESPESAS	
8	Dotação Inicial	9.650.000,00
9	Créditos Adicionais	0,00
10	Dotação Atualizada	9.650.000,00
11	Despesas Empenhadas	5.295.884,23
12	Despesas Liquidadas	3.681.968,46
13	Despesas Pagas	3.344.885,62
14	Superávit Orçamentário	0,00

	Despesas por Função / Subfunção	Até o Bimestre
15	Despesas Empenhadas	5.295.884,23
16	Despesas Liquidadas	3.681.968,46

	Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
17	Receita Corrente Líquida	12.066.470,28

	Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência	Até o Bimestre
18	Regime Geral de Previdência Social	0,00
19	Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
20	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
21	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
22	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
23	Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
25	Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

	Resultado Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
26	Resultado Nominal	-244.073,29	-3.856.310,39	15,80
27	Resultado Primário	215.068,09	-313.150,16	-1,46

	Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público	Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
28	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	482.688,03	0,00	155.981,59	326.706,44
29	Poder Executivo	482.688,03	0,00	155.981,59	326.706,44
30	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.669.946,29	0,00	81.202,80	2.588.743,49
32	Poder Executivo	2.669.946,29	0,00	81.202,80	2.588.743,49
33	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
34	TOTAL	3.152.634,32	0,00	237.184,39	2.915.449,93

	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anuais	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
35	Mínimo Anual de 18 / 25 das Receitas de Impostos em MDE	359.500,67	25,00	11,76
36	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
37	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60,00	0,00
38	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10,00	0,00

	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
39	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
40	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
41	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
49	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00
50	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1,00

	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anual	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre
51	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	143.337,07	15,00	22,88

	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
52	Total das Despesas/RCL	0,00

_____
FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RREO JAN E FEV 2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.650.000,00	9.650.000,00	1.732.852,74	17,95	1.732.852,74	17,95	7.917.147,26
RECEITAS CORRENTES	9.425.000,00	9.425.000,00	1.732.852,74	18,38	1.732.852,74	18,38	7.692.147,26
RECEITA TRIBUTÁRIA	379.000,00	379.000,00	48.621,88	12,82	48.621,88	12,82	330.378,12
Impostos	361.000,00	361.000,00	48.621,88	13,46	48.621,88	13,46	312.378,12
IPTU	70.000,00	70.000,00	1.384,66	1,97	1.384,66	1,97	68.615,34
ITBI	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ISS	151.000,00	151.000,00	20.042,51	13,27	20.042,51	13,27	130.957,49
Outros Impostos	100.000,00	100.000,00	27.194,71	27,19	27.194,71	27,19	72.805,29
Taxas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Contribuição de Melhoria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	59.500,00	59.500,00	32.591,30	54,77	32.591,30	54,77	26.908,70
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	59.500,00	59.500,00	32.591,30	54,77	32.591,30	54,77	26.908,70
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.500,00	7.500,00	2.240,29	29,87	2.240,29	29,87	5.259,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.964.100,00	8.964.100,00	1.645.861,08	18,36	1.645.861,08	18,36	7.318.238,92
Transferências Intergovernamentais	8.906.100,00	8.906.100,00	1.645.861,08	18,48	1.645.861,08	18,48	7.260.238,92
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.900,00	14.900,00	3.538,19	23,74	3.538,19	23,74	11.361,81
Multas e Juros de Mora	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Indenizações e Restituições	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita da Dívida Ativa	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.800,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.000,00	1.000,00	3.538,19	353,81	3.538,19	353,81	-2.538,19
RECEITAS DE CAPITAL	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.650.000,00	9.650.000,00	1.732.852,74	17,95	1.732.852,74	17,95	7.917.147,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	9.650.000,00	9.650.000,00	1.732.852,74	17,95	1.732.852,74	17,95	7.917.147,26
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.255,31	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	9.650.000,00	9.650.000,00	1.732.852,74	17,95	1.739.108,05	18,02	7.917.147,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.836.000,00	8.617.990,00	2.968.636,28	2.968.636,28	5.649.353,72	1.691.023,33	1.691.023,33	6.926.966,67	1.407.724,52
DESPESAS CORRENTES	8.204.192,67	8.203.682,67	2.952.048,28	2.952.048,28	5.251.634,39	1.674.435,33	1.674.435,33	6.529.247,34	1.391.136,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.882.984,60	2.882.974,60	1.191.586,71	1.191.586,71	1.691.387,89	744.095,76	744.095,76	2.138.878,84	630.172,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.321.208,07	5.320.708,07	1.760.461,57	1.760.461,57	3.560.246,50	930.339,57	930.339,57	4.390.368,50	760.964,30
DESPESAS DE CAPITAL	438.807,33	313.307,33	16.588,00	16.588,00	296.719,33	16.588,00	16.588,00	296.719,33	16.588,00
INVESTIMENTOS	438.607,33	313.107,33	16.588,00	16.588,00	296.519,33	16.588,00	16.588,00	296.519,33	16.588,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.000,00	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	8.836.000,00	8.617.990,00	2.968.636,28	2.968.636,28	5.649.353,72	1.691.023,33	1.691.023,33	6.926.966,67	1.407.724,52

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	180.000,00	398.010,00	298.000,00	298.000,00	100.010,00	48.084,72	48.084,72	349.925,28	48.084,72
Amortização da Dívida Interna	180.000,00	398.010,00	298.000,00	298.000,00	100.010,00	48.084,72	48.084,72	349.925,28	48.084,72
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	180.000,00	398.010,00	298.000,00	298.000,00	100.010,00	48.084,72	48.084,72	349.925,28	48.084,72
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	9.016.000,00	9.016.000,00	3.266.636,28	3.266.636,28	5.749.363,72	1.739.108,05	1.739.108,05	7.276.891,95	1.455.809,24
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.043,50
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.016.000,00	9.016.000,00	3.266.636,28	3.266.636,28	5.749.363,72	1.739.108,05	1.739.108,05	7.276.891,95	1.732.852,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 / 1.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	9.650.000,00	9.650.000,00	3.436.956,46	3.436.956,46	100,00	6.213.043,54	1.846.428,23	1.846.428,23	100,00	7.803.571,77
Legislativa	633.000,00	633.000,00	170.320,18	170.320,18	4,96	462.679,82	107.320,18	107.320,18	5,81	525.679,82
Ação Legislativa	633.000,00	633.000,00	170.320,18	170.320,18	4,96	462.679,82	107.320,18	107.320,18	5,81	525.679,82
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	3.197.290,06	2.985.980,06	921.687,48	921.687,48	26,82	2.064.292,58	670.176,76	670.176,76	36,30	2.315.803,30
Planejamento e Orçamento	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Administração Geral	3.158.090,06	2.946.780,06	921.687,48	921.687,48	26,82	2.025.092,58	670.176,76	670.176,76	36,30	2.276.603,30
Administração Financeira	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Controle Interno	35.400,00	35.400,00	0,00	0,00	0,00	35.400,00	0,00	0,00	0,00	35.400,00
Tecnologia da Informatização	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Ordenamento Territorial	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Administração de Receitas	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	531.200,00	531.200,00	122.553,17	122.553,17	3,57	408.646,83	85.535,78	85.535,78	4,63	445.664,22
Assistência à Criança e ao Adolescente	80.000,00	80.000,00	29.633,10	29.633,10	0,86	50.366,90	16.411,69	16.411,69	0,89	63.588,31
Assistência Comunitária	451.200,00	451.200,00	92.920,07	92.920,07	2,70	358.279,93	69.124,09	69.124,09	3,74	382.075,91
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	1.890.250,00	2.204.330,00	1.177.729,22	1.177.729,22	34,27	1.026.600,78	415.886,42	415.886,42	22,52	1.788.443,58
Atenção Básica	1.504.637,30	1.746.717,30	989.009,26	989.009,26	28,78	757.708,04	360.512,66	360.512,66	19,52	1.386.204,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	183.000,00	293.000,00	182.931,89	182.931,89	5,32	110.068,11	52.931,89	52.931,89	2,87	240.068,11
Suporte Profilático e Terapêutico	140.112,70	102.112,70	0,00	0,00	0,00	102.112,70	0,00	0,00	0,00	102.112,70
Vigilância Sanitária	28.500,00	28.500,00	5.608,07	5.608,07	0,16	22.891,93	2.261,87	2.261,87	0,12	26.238,13
Vigilância Epidemiológica	33.000,00	33.000,00	180,00	180,00	0,01	32.820,00	180,00	180,00	0,01	32.820,00
Alimentação e Nutrição	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Trabalho	96.500,00	97.800,00	97.325,00	97.325,00	2,83	475,00	14.363,17	14.363,17	0,78	83.436,83
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	96.500,00	97.800,00	97.325,00	97.325,00	2,83	475,00	14.363,17	14.363,17	0,78	83.436,83

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 / 1.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Educação	1.613.850,00	1.559.770,00	569.996,66	569.996,66	16,58	989.773,34	429.035,45	429.035,45	23,24	1.130.734,55
Ensino Fundamental	1.291.384,28	1.234.984,28	513.008,86	513.008,86	14,93	721.975,42	388.319,18	388.319,18	21,03	846.665,10
Ensino Superior	51.100,00	25.220,00	0,00	0,00	0,00	25.220,00	0,00	0,00	0,00	25.220,00
Educação Infantil	270.665,72	298.865,72	56.987,80	56.987,80	1,66	241.877,92	40.716,27	40.716,27	2,21	258.149,45
Educação Especial	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Cultura	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
Difusão Cultural	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	162.900,00	112.900,00	25.030,00	25.030,00	0,73	87.870,00	25.030,00	25.030,00	1,36	87.870,00
Infra-Estrutura Urbana	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00
Serviços Urbanos	159.000,00	109.000,00	25.030,00	25.030,00	0,73	83.970,00	25.030,00	25.030,00	1,36	83.970,00
Habitação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saneamento	122.700,00	83.700,00	3.730,00	3.730,00	0,11	79.970,00	3.730,00	3.730,00	0,20	79.970,00
Saneamento Básico Urbano	122.700,00	83.700,00	3.730,00	3.730,00	0,11	79.970,00	3.730,00	3.730,00	0,20	79.970,00
Gestão Ambiental	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Preservação e Conservação Ambiental	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Normatização e Fiscalização	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Promoção da Produção Vegetal	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Promoção da Produção Animal	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Abastecimento	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Extensão Rural	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Promoção Industrial	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Comércio e Serviços	312.709,94	312.709,94	0,00	0,00	0,00	312.709,94	0,00	0,00	0,00	312.709,94
Turismo	312.709,94	312.709,94	0,00	0,00	0,00	312.709,94	0,00	0,00	0,00	312.709,94
Comunicações	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 / 1.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Telecomunicações	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Energia	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Energia Elétrica	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Transporte	546.700,00	459.700,00	35.549,87	35.549,87	1,03	424.150,13	32.230,87	32.230,87	1,75	427.469,13
Serviços Urbanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte Rodoviário	545.700,00	458.700,00	35.549,87	35.549,87	1,03	423.150,13	32.230,87	32.230,87	1,75	426.469,13
Desporto e Lazer	116.900,00	116.900,00	15.034,88	15.034,88	0,44	101.865,12	15.034,88	15.034,88	0,81	101.865,12
Desporto Comunitário	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Lazer	111.400,00	111.400,00	15.034,88	15.034,88	0,44	96.365,12	15.034,88	15.034,88	0,81	96.365,12
Encargos Especiais	221.000,00	439.010,00	298.000,00	298.000,00	8,67	141.010,00	48.084,72	48.084,72	2,60	390.925,28
Refinanciamento da Dívida Interna	180.000,00	398.010,00	298.000,00	298.000,00	8,67	100.010,00	48.084,72	48.084,72	2,60	349.925,28
Serviço da Dívida Interna	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Outros Encargos Especiais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	193.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Reserva de Contingência	193.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 / 1.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.650.000,00	9.650.000,00	3.436.956,46	3.436.956,46	100,00	6.213.043,54	1.846.428,23	1.846.428,23	100,00	7.803.571,77

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Março/2016 A Fevereiro/2017

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mar/16	Abr/16	Mai/16	Jun/16	Jul/16	Ago/16	Set/16	Out/16	Nov/16	Dez/16	Jan/17	Fev/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	819.873,72	954.398,06	1.218.501,79	1.201.461,18	1.208.579,63	923.650,55	931.843,14	962.713,31	1.442.602,51	2.101.974,02	973.616,89	1.078.255,39	13.817.470,19	11.161.100,00
Receita Tributária	33.072,39	26.540,37	38.333,60	21.251,78	25.665,70	25.648,12	88.125,71	14.238,66	28.153,01	23.368,90	23.516,07	25.105,81	373.020,12	379.000,00
IPTU	5.619,90	1.244,16	15.051,73	833,57	407,96	672,35	2.346,12	115,81	409,15	586,31	71,54	1.313,12	28.671,72	70.000,00
ISS	10.082,10	13.625,07	12.397,56	11.419,24	14.044,48	12.154,81	14.779,84	7.786,46	14.318,17	14.228,54	9.604,18	10.438,33	144.878,78	151.000,00
ITBI	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.570,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.570,70	40.000,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	186,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186,36	18.000,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	12.820,49	11.667,60	12.613,12	16.144,81	14.476,40	15.745,74	13.611,24	12.075,76	12.862,22	14.689,67	17.899,17	14.692,13	169.298,35	59.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.297,50	725,90	4.237,10	3.435,00	1.334,50	1.034,00	673,66	328,00	154,00	32,00	742,49	1.497,80	15.491,95	7.500,00
Transferências Correntes	771.412,86	913.413,80	1.161.206,25	1.158.045,51	1.145.924,41	878.987,85	827.472,59	933.079,85	1.397.917,11	2.058.367,30	930.261,10	1.034.619,52	13.210.708,15	10.700.200,00
Cota-Parte do FPM	376.557,30	447.645,78	595.261,13	491.781,88	545.320,79	441.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	1.244.896,13	530.773,08	680.134,06	6.945.946,73	6.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	190.839,12	205.967,36	199.367,81	235.019,73	215.241,88	167.936,86	197.545,07	173.916,76	319.745,23	229.239,28	229.984,55	132.998,11	2.497.801,76	2.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	6.799,92	4.347,69	6.115,39	4.402,70	2.619,39	2.237,47	2.384,22	2.051,61	1.617,59	475,37	1.771,18	4.779,79	39.602,32	56.000,00
Cota-Parte do ITR	1.395,37	3.459,61	3.138,08	1.194,02	5.015,47	1.043,59	2.319,57	41.506,91	19.305,02	15.972,90	10.940,66	1.847,02	107.138,22	110.000,00
Transferências da LC 87/1996	942,77	942,77	942,77	942,77	942,77	942,77	942,77	942,77	942,77	942,77	936,59	936,59	11.300,88	12.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	61.568,66	67.822,02	77.979,88	56.599,45	69.974,99	65.838,90	59.982,81	52.071,49	104.079,23	96.882,46	62.569,40	63.868,09	839.237,38	600.000,00
Outras Transferências Correntes	133.309,72	183.228,57	278.401,19	368.104,96	306.809,12	199.819,77	204.726,83	226.108,48	155.872,33	469.958,39	93.285,64	150.055,86	2.769.680,86	1.422.200,00
Outras Receitas Correntes	1.270,48	2.050,39	2.111,72	2.584,08	21.178,62	2.234,84	1.959,94	2.991,04	3.516,17	5.516,15	1.198,06	2.340,13	48.951,62	14.900,00
DEDUÇÕES (II)	115.306,80	132.467,75	160.964,86	146.668,11	115.078,62	122.765,77	112.540,71	130.979,88	227.593,03	242.125,74	154.881,12	164.138,42	1.825.510,81	1.736.100,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	115.306,80	132.467,75	160.964,86	146.668,11	115.078,62	122.765,77	112.540,71	130.979,88	227.593,03	242.125,74	154.881,12	164.138,42	1.825.510,81	1.736.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	704.566,92	821.930,31	1.057.536,93	1.054.793,07	1.093.501,01	800.884,78	819.302,43	831.733,43	1.215.009,48	1.859.848,28	818.735,77	914.116,97	11.991.959,38	9.425.000,00

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência	
	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Aportes Realizados
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 1.º Bimestre/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.032,14	10.032,14	750.496,67
DEDUÇÕES (II)	3.971.884,57	4.262.906,87	4.678.231,21
Disponibilidade de Caixa bruta	2.780.610,08	2.947.800,67	3.363.125,01
Disponibilidade de Caixa	3.263.298,11	3.263.298,11	3.363.125,01
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	482.688,03	315.497,44	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.191.274,49	1.315.106,20	1.315.106,20
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	325.140,19	34.117,89

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	0,00

_____
FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO A FEVEREIRO

RREO – Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	9.365.500,00	1.700.261,44	1.851.299,57
Receitas Tributárias	379.000,00	48.621,88	75.407,60
IPTU	70.000,00	1.384,66	7.212,08
ISS	151.000,00	20.042,51	43.781,39
ITBI	40.000,00	0,00	0,00
IRRF	100.000,00	27.194,71	24.414,13
Taxas	3.000,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	15.000,00	0,00	0,00
Outas Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	59.500,00	32.591,30	22.584,95
(-) Aplicações Financeiras	59.500,00	32.591,30	22.584,95
Transferências Correntes	8.964.100,00	1.645.861,08	1.767.927,72
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	9.500,00	1.498,56	1.508,44
Convênios	58.000,00	0,00	0,00
FPM	4.800.000,00	968.725,78	893.169,38
ICMS	2.000.000,00	290.386,77	388.693,60
IPVA	44.800,00	5.240,83	6.953,83
ITR	87.600,00	10.230,15	8.684,23
Outras Transferências Correntes	1.964.200,00	369.778,99	468.918,24
Demais Receitas Correntes	22.400,00	5.778,48	7.964,25
Dívida Ativa	11.800,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	10.600,00	5.778,48	7.964,25
RECEITAS DE CAPITAL (II)	225.000,00	0,00	12.667,56
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	1.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	224.000,00	0,00	12.667,56
Convênios	224.000,00	0,00	12.667,56
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	224.000,00	0,00	12.667,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**9.589.500,00**	**1.700.261,44**	**1.863.967,13**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o bimestre/2017	Até o bimestre/2016	Até o bimestre/2017	Até o bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VII)	8.808.682,67	3.122.368,46	2.652.022,95	1.781.755,51	1.891.992,56
Pessoal e Encargos Sociais	3.267.974,60	1.265.031,32	1.034.047,05	817.540,37	746.037,56
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.540.708,07	1.857.337,14	1.617.975,90	964.215,14	1.145.955,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	8.808.682,67	3.122.368,46	2.652.022,95	1.781.755,51	1.891.992,56
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	740.317,33	314.588,00	143.780,24	64.672,72	70.281,66
Investimentos	341.107,33	16.588,00	20.014,00	16.588,00	20.014,00
Inversões Financeiras	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	399.010,00	298.000,00	123.766,24	48.084,72	50.267,66
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	341.307,33	16.588,00	20.014,00	16.588,00	20.014,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**9.250.990,00**	**3.138.956,46**	**2.672.036,95**	**1.798.343,51**	**1.912.006,56**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**338.510,00**	**1.438.695,02**	**808.069,82**	**98.082,07**	**48.039,43**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	120.500,00

Fonte:

_____
FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	198.525,44	284.162,59	120.204,32	0,00	362.483,71	2.019.008,06	650.938,23	60.202,80	60.202,80	0,00	2.609.743,49	2.972.227,20
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	198.525,44	284.162,59	120.204,32	0,00	362.483,71	2.019.008,06	650.938,23	60.202,80	60.202,80	0,00	2.609.743,49	2.972.227,20
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	198.525,44	284.162,59	120.204,32	0,00	362.483,71	2.019.008,06	650.938,23	60.202,80	60.202,80	0,00	2.609.743,49	2.972.227,20
Pessoal e Encargos Sociais	36.978,19	87.578,92	46.235,84	0,00	78.321,27	578.239,74	506.887,20	185,90	185,90	0,00	1.084.941,04	1.163.262,31
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	124.061,35	196.583,67	73.796,19	0,00	246.848,83	29.703,10	73.219,47	50.016,90	50.016,90	0,00	52.905,67	299.754,50
Investimentos	37.485,90	0,00	172,29	0,00	37.313,61	1.277.416,92	65.615,00	10.000,00	10.000,00	0,00	1.333.031,92	1.370.345,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.648,30	5.216,56	0,00	0,00	0,00	138.864,86	138.864,86
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	**198.525,44**	**284.162,59**	**120.204,32**	**0,00**	**362.483,71**	**2.019.008,06**	**650.938,23**	**60.202,80**	**60.202,80**	**0,00**	**2.609.743,49**	**2.972.227,20**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	367.000,00	367.000,00	48.621,88	13,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	73.500,00	73.500,00	1.384,66	1,88
1.1.1- IPTU	70.000,00	70.000,00	1.384,66	1,98
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	41.500,00	41.500,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	152.000,00	152.000,00	20.042,51	13,19
1.3.1- ISS	151.000,00	151.000,00	20.042,51	13,27
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	27.194,71	27,19
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.678.000,00	8.678.000,00	1.595.101,63	18,38
2.1- Cota-Parte FPM	6.000.000,00	6.000.000,00	1.210.907,14	20,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.000.000,00	6.000.000,00	1.210.907,14	20,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	362.982,66	14,52
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	12.000,00	12.000,00	1.873,18	15,61
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	110.000,00	110.000,00	12.787,68	11,63
2.6- Cota-Parte IPVA	56.000,00	56.000,00	6.550,97	11,70
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.045.000,00	9.045.000,00	1.643.723,51	18,17

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	64.500,00	64.500,00	10.458,46	16,21
5.1- Transferências do Salário-Educação	36.000,00	36.000,00	10.458,46	29,05
5.2- Transferências Diretas – PDDE	500,00	500,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas – PNAE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas – PNATE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	42.000,00	42.000,00	14.070,02	33,50
6.1- Transferências de Convênios	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	30.000,00	30.000,00	14.070,02	46,90
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	106.500,00	106.500,00	24.528,48	23,03

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.736.100,00	1.736.100,00	319.019,54	18,38
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.200.000,00	1.200.000,00	242.181,36	20,18
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	500.000,00	500.000,00	72.595,89	14,52
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.500,00	2.500,00	374,62	14,98
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	22.400,00	22.400,00	2.557,53	11,42
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	11.200,00	11.200,00	1.310,14	11,70
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	600.000,00	600.000,00	126.437,49	21,07
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	600.000,00	600.000,00	126.437,49	21,07
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.136.100,00	-1.136.100,00	-192.582,05	16,95

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) >0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-192.582,05

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	113.730,29	0,00	83.642,98	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	42.315,40	0,00	26.043,87	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	71.414,89	0,00	57.599,11	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	32.533,40	0,00	20.115,88	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	32.533,40	0,00	20.115,88	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	146.263,69	0,00	103.758,86	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 – FUNDEB 60%	0,00
16.2 – FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 – FUNDEB 60%	0,00
17.2 – FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	103.758,86
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	66,15
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	15,91
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	17,94

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ***2	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSITTUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-192.582,05
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ***6	-192.582,05
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ***6	192.582,05
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	11,72

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	679.500,00	679.500,00	146.563,69	21,57	103.758,86	15,27
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	679.500,00	679.500,00	146.563,69	21,57	103.758,86	15,27
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	679.500,00	679.500,00	146.563,69	21,57	103.758,86	15,27

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	VALOR	VALOR
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	331.987,15	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	331.987,15	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	Valor
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00
51 - (+) AJUSTES	0,00
51.1 Retenções	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00

FONTE:
1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
3-Caput do art. 212 da CF/1988
4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

_____
FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO A FEVEREIRO

RREO – ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)
		Até o Bimestre (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Despesas Executadas Até o Bimestre		Saldo a Executar (g)=(d)-(e+f)
		Liquidadas (e)	Incritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESCRIÇÃO	a - d	b - (e +f)	(c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

_____
FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À FEVEREIRO DE 2017 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À FEVEREIRO DE 2017 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

_____
FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo XI (LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.000,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.000,00	0,00	1.000,00

Despesas (Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS ATÉ O BIMESTRE		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		DESPESAS LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1,00	0,00	0,00	1,00
DESPESAS DE CAPITAL	1,00	0,00	0,00	1,00
Investimentos	1,00	0,00	0,00	1,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1,00	0,00	0,00	1,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte:

_____
FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	365.500,00	365.500,00	48.621,88	13,30
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	70.000,00	70.000,00	1.384,66	1,98
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	151.000,00	151.000,00	20.042,51	13,27
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	27.194,71	27,19
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Divida Ativa dos Impostos	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.678.000,00	8.678.000,00	1.595.101,63	18,38
Cota-Parte do FPM	6.000.000,00	6.000.000,00	1.210.907,14	20,18
Cota-Parte do ITR	110.000,00	110.000,00	12.787,68	11,63
Cota-Parte do IPVA	56.000,00	56.000,00	6.550,97	11,70
Cota-Parte do ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	362.982,66	14,52
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	12.000,00	12.000,00	1.873,18	15,61
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.000,00	12.000,00	1.873,18	15,61
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	9.043.500,00	9.043.500,00	1.643.723,51	18,18

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	1.786.250,00	2.100.330,00	1.177.729,22	56,07	415.886,42	19,80
Pessoal e Encargos Sociais	365.733,64	365.733,64	207.927,33	56,85	106.864,09	29,21
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.420.516,36	1.734.596,36	969.801,89	55,90	309.022,33	17,81
DESPESAS DE CAPITAL	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	1.890.250,00	2.204.330,00	1.177.729,22	53,42	415.886,42	18,86

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	533.800,00	519.800,00	100.003,84	8,49	55.535,89	13,35
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	533.800,00	519.800,00	100.003,84	8,49	55.535,89	13,35
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	533.800,00	519.800,00	100.003,84	8,49	55.535,89	13,35

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.356.450,00	1.684.530,00	1.077.725,38	91,50	360.350,53	86,64

% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = [VI - (15 x IIIb)/100] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	21,92

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	113.792,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	217.298,01	0,00	60.295,40	157.002,61	0,00
Inscritos em 2015	105.910,02	0,00	8.031,67	97.878,35	0,00
Inscritos em 2014	38.061,48	0,00	193,84	37.867,64	0,00
Inscritos em 2013	2.562,70	0,00	0,00	2.562,70	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2013)	352,48	0,00	0,00	352,48	0,00
TOTAL	364.184,69	0,00	68.520,91	295.663,78	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (i)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (l)	% (l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	1.504.637,30	1.746.717,30	989.009,26	84,00	360.512,66	87,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	183.000,00	293.000,00	182.931,89	16,00	52.931,89	13,00
Suporte Profilático e Terapêutico	140.112,70	102.112,70	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	28.500,00	28.500,00	5.608,07	0,00	2.261,87	1,00
Vigilância Epidemiológica	33.000,00	33.000,00	180,00	0,00	180,00	0,00
Alimentação e Nutrição	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.890.250,00	2.204.330,00	1.177.729,22	100,00	415.886,42	100,00

*****1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.**
*****2-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".**
*****3-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".**
*****4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.**
*****5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.**

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO A FEVEREIRO

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo XIII

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	REGISTRO EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (C)=(A+B)
		No Bimestre	Até o Bimestre (B)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CONTRATADAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Empresa LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Ente Federado (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Das Estatais Não-dependentes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

_____
FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Balanço Orçamentário
Janeiro à Fevereiro de 2017 / 1º Bimestre

	Balanço Orçamentário	Até o Bimestre
1	RECEITAS	
2	Previsão Inicial	9.650.000,00
3	Previsão Atualizada	9.650.000,00
4	Receitas Realizadas	1.732.852,74
5	Déficit Orçamentário	113.575,49
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
7	DESPESAS	
8	Dotação Inicial	9.650.000,00
9	Créditos Adicionais	0,00
10	Dotação Atualizada	9.650.000,00
11	Despesas Empenhadas	3.436.956,46
12	Despesas Liquidadas	1.846.428,23
13	Despesas Pagas	1.554.566,81
14	Superávit Orçamentário	0,00

	Despesas por Função / Subfunção	Até o Bimestre
15	Despesas Empenhadas	3.436.956,46
16	Despesas Liquidadas	1.846.428,23

	Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
17	Receita Corrente Líquida	11.991.959,38

	Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência	Até o Bimestre
18	Regime Geral de Previdência Social	0,00
19	Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
20	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
21	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
22	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
23	Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
25	Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

	Resultado Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
26	Resultado Nominal	325.140,19	-3.927.734,54	-12,08
27	Resultado Primário	98.082,07	-98.082,07	-1,00

	Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público	Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
28	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	482.688,03	0,00	120.204,32	362.483,71
29	Poder Executivo	482.688,03	0,00	120.204,32	362.483,71
30	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.669.946,29	0,00	60.202,80	2.609.743,49
32	Poder Executivo	2.669.946,29	0,00	60.202,80	2.609.743,49
33	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
34	TOTAL	3.152.634,32	0,00	180.407,12	2.972.227,20

	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anuais	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
35	Mínimo Anual de 18 / 25 das Receitas de Impostos em MDE	192.582,05	25,00	11,72
36	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
37	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60,00	0,00
38	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10,00	0,00

	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
39	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
40	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
41	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
49	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00
50	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1,00

	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anual	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre
51	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.077.725,38	15,00	21,92

	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
52	Total das Despesas/RCL	0,00

_____
FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 042 2017 - RECESSO DE FIM DE ANO

DECRETO Nº 042/2017

05 DE DEZEMBRO 2017

ESTABELECE O RECESSO ADMINISTRATIVO NAS UNIDADES PÚBLICA MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017 A 31 DE JANEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a situação preocupante das finanças públicas do município em decorrência da queda na repartição do FPM (Fundo de Participação dos Municípios);

Considerando a urgente necessidade de redimensionar as diretrizes da administração pública municipal em decorrência destas imprevisíveis ocorrências;

Considerando a importância de priorizar os serviços que deverão ter

atendimento pleno e os serviços que deverão ser paralisados ou suspensos em decorrência da insuficiente e imprevista arrecadação e,

Considerando as festividades de final de ano,

D E C R E T A

Art. 1º - No período de 05 de dezembro de 2017 a 10 de janeiro de 2018 não haverá expediente na Prefeitura Municipal de Luciara.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo 1º, não deverão funcionar nessa data os órgãos da Administração Pública Municipal, ficando mantidos os serviços essenciais de atendimento à saúde, educação, vigilância e distribuição de água potável.

Parágrafo Único – Os Secretários Municipais deverão definir a programação dos trabalhos de cada Secretaria, independente do definido no caput deste artigo, para que não ocorra descontinuidade dos trabalhos do dia-a-dia, nem prejuízo do funcionamento normal dos órgãos da Prefeitura Municipal de Luciara, a Educação obedecera o calendário especifico e a Secretaria de Saúde a partir do dia 20 terá uma escala diferenciada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, em 05 de dezembro de 2017.

Avenida Araguaia, Centro – Luciara – Mato Grosso – CEP 78.660-000

Site: http://www.luciaramt.com.br – E-Mail: prefeitura@luciaramt.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO DECRETO Nº. 2549 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017 - CONCURSO PÚBLICO 001/2017

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/201;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

AGENTE ADMINISTRATIVO/ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
4º	4457	FERNANDA DE FIGUEIREDO TAVARES DE BRITO	71	Classificado

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0111/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 28 de dezembro de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR MEDICINAL E OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 0154/2017, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de dezembro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
APRESENTA A LISTA PREVIA DAS INSCRIÇÕES. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

APRESENTA A LISTA PREVIA DAS INSCRIÇÕES.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017
O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Valter Miotto Ferreira**, através da ***Nomeação da Comissão Organizadora do*Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017*, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,*** nomeada pelo Decreto **nº 2531/2017** – através do presente instrumento apresenta a **Lista Previa da Inscrições.**

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
1.	481	AZENATE PEREIRA ALBUQUERQUE	ASSISTENTE SOCIAL	48129382 SSP-CE
2.	572	DIEGO RICO PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	17741017 SSP-MT
3.	509	ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	ASSISTENTE SOCIAL	11798912 SSP-MT
4.	573	ELIZANGELA VIEIRA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	11932112 SSP-MT
5.	224	JUSSARA XAVIER SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	16517946 SSP-MT
6.	406	LUCIA NUNES DE FREITAS PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	16024834 SSP-MT
7.	180	MARGARETH DURKS	ASSISTENTE SOCIAL	15614123 SSP-MT
8.	294	MARIA DE FATIMA MESTRE SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	43223178 SSP-PA
9.	620	MARILISE PINHEIRO SILVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	29317860 SSP-MT
10.	399	MARY LOPES VENCANCIO	ASSISTENTE SOCIAL	253504703 SSP-SP
11.	292	OMERY MARIA DA SILVA ROMÃO	ASSISTENTE SOCIAL	21789951 SSP-SP
12.	564	OZIEL ANTONIO	ASSISTENTE SOCIAL	54301 MJ-INDIGENA
13.	356	SABRINA ALVARENGA STEFFENS	ASSISTENTE SOCIAL	20919182 SSPMT
14.	487	SANDRA HELENA BOFF GOMES	ASSISTENTE SOCIAL	001418707 SSP-MS

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
15.	103	ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ	ENFERMEIRO	20735537 SSP-MT
16.	582	BARBARA CRISTINA DE SOUSA	ENFERMEIRO	22054200 SJUSP-MT
17.	315	BRUNA THAIS VEBER SACHETTI	ENFERMEIRO	18732259 SSP-MT
18.	560	CHRYSTIANE CRUZ BARRETO	ENFERMEIRO	19044852 SSP-MT
19.	417	CLAUDIA CLARO DA SILVA	ENFERMEIRO	20972148 SSP-MT
20.	207	CLEANI FERNANDES DA COSTA	ENFERMEIRO	80447400 SSP-PR
21.	152	DENI FERREIRA PADILHA	ENFERMEIRO	22035389 SSP-MT
22.	72	DYULIANA DE SOUZA	ENFERMEIRO	20248660 SSP-MT
23.	523	ESTELLA CAROLINA NUNES	ENFERMEIRO	102418611 SSP-PR
24.	607	FELIPE DALMOLIN	ENFERMEIRO	21618810 SSP-MT
25.	364	FERNANDA SALVI	ENFERMEIRO	18150233 SSPMT
26.	414	FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA	ENFERMEIRO	17521335 SSP-MT
27.	256	GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI	ENFERMEIRO	14777100 SSPMT
28.	15	GRASIELE DALMORO	ENFERMEIRO	21022372 SSPMT
29.	565	JEFERSON SOARES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	21092451 SSP-MT
30.	622	JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	001481794 SSP-MS
31.	44	JOSIANE DE SOUZA MICHEL	ENFERMEIRO	24226840 SSPMT
32.	438	LEILIANE RODRIGUES JARDIM	ENFERMEIRO	18164684 SSP-MT
33.	154	LUANA BIOLOWONS	ENFERMEIRO	21022739 SSP-MT
34.	577	MARCIA MARIA DE FREITAS	ENFERMEIRO	14740923 SSP-MT
35.	570	MARIANE PEREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	23990376 SSP-MT
36.	10	MAYARA CHAVES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	001682243 SSPMS
37.	514	POLIANA LOPES	ENFERMEIRO	24616001 SJUSP-MT
38.	442	RICARDO CARDOSO SOARES	ENFERMEIRO	12055136 SSP-MG
39.	559	ROBERTO CASTRO SANTANA	ENFERMEIRO	19126182 SSP-MT
40.	02	SIMONI DE CARVALHO CUSTODIO	ENFERMEIRO	22486852 SSPMT
41.	421	WALDIRA BARROSO LOBO	ENFERMEIRO	08944369 SSP-MT

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
42.	405	ARIOVALDO SILVEIRA LIMA JUNIOR	ODONTOLOGO	17659043 SSP-MT
43.	562	CATHERINE SAUSEN LAURENTINO SILVA	ODONTOLOGO	23446340 SSP-MT
44.	612	EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS	ODONTOLOGO	12285765 SJSP-MT
45.	476	GEANE BRAGA PAE	ODONTOLOGO	19152140 SSP-MT
46.	158	GUSTAVO CEZAR OLIVEIRA DA SILVA	ODONTOLOGO	19404050 SSP-MT
47.	350	PAOLA ARBUES ZOCAL	ODONTOLOGO	22269070 SSPMT

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
48.	299	ANNY KAROLINY COSTA	FISIOTERAPEUTA	1969283-8 SSP-MT
49.	453	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA	FISIOTERAPEUTA	1980471 SSP-PI
50.	543	KATIELLY ANDRESSA SARTORI LAUTERIO	FISIOTERAPEUTA	18147518 SSP-MT
51.	463	MAIARA BORGES VIEIRA	FISIOTERAPEUTA	2097468 0 SSP-MT
52.	392	PATRICIA CARRARA	FISIOTERAPEUTA	25395947 SSP-MT

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
53.	575	MARIA MARTA DE SOUZA	FONOAUDIOLOGO	84331384 SSP-PR

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
54.	387	ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	16279042 SSP-MT
55.	490	ADRIANA CATIA COUTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	15009920 SSP-MT
56.	517	ALDERICE ALVES GONÇALVES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	16042689 SSP-MT
57.	270	ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	24225010 SSP-MT
58.	544	ANA CLEIDE SOUSA MORAIS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	30588502 SSP-MT
59.	404	ANA PAULA LIESENFELD	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	23601841 SSP-MT
60.	504	ANTONIO GOUVEA FERNANDES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	05089280 SSP-MT
61.	320	APARECIDA FRAZÃO SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	24360511 SSP-MT
62.	410	CELENI MILITÃO DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	13545914 SSP-MT
63.	379	CLAUDINEIA DA ROCHA ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	291165928 SSP-SP
64.	625	CLEDIA MAURILIA PACHECO FRANCO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	1050914091 SSP-RS
65.	510	CRISTIANE SOUSA MACEDO DO AMARAL	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	29101158 SSP-MT
66.	146	DENYS DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	19809069 SSP-MT
67.	251	ELENIR BEIA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	08655456 SSP-MT
68.	160	ELIZANGELA COELHO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO –**(PCD)**	19122489 SSP-MT
69.	81	EVA HIPÓLITO DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	867931 SSP-MT
70.	378	FABIANA PEREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	421552785 SSP-SP
71.	624	FLAVIA LOPES FREIRE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	18884130 SSP-MT
72.	386	GECIRA GONÇAVES TORRES DELPHIN	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	11377690 SJ-MT
73.	382	HELLEN KARULINE SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	22618163 SSP-MT
74.	436	IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	1063220 SSP-SE
75.	629	ISABEL DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	15640841 SSP-MT
76.	419	JOSIANE DE JESUS KRESTZEL	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	21125961 SSP-MT
77.	589	JOSIANE MARQUES DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	445895585 SSP-SP
78.	623	JUCINETE JACOBINA SIRQUEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	11715588 SJSP-MT
79.	426	LETICIA DAIANE ALGAYER	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	14211556 SJSP-MT
80.	434	LUCIANA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	16516101 SJP-MT
81.	309	MARIA ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	920219 SSP-MT
82.	537	MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	1886031-1 SSP-MT
83.	409	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	30271533 SSP-MT
84.	383	MARTA BORTOLOTTO STACKE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	6807700 SSP-SC
85.	454	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	12047201 SJ-MT
86.	377	NUBIA APARECIDA COSTA SOUSA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	24224952 SSP-MT
87.	554	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	22458000 SSP-MT
88.	576	RENATA NEVES AZEVEDO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	17602637 SSP-MT
89.	117	RHUBIA MARA MACHADO DA COSTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	21398852 SSP-MT
90.	186	ROSIMEIRE LOURENÇO ADÃO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	14197855 SSP-MT

91.	495	SANDRA APARECIDA DA COSTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	14498324 SSP-MT
92.	319	SUELI APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	929102 SSP-MT
93.	536	VANESSA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	15869857 SSP-MT
94.	506	VANUSA DOS SANTOS BOESING DIAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	13108328 SSP-MT

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
95.	427	ANDREIA CAROLINE MARONESE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	102815726 SSP-PR
96.	06	CASSIA DE OLIVEIRA BOSING	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	19862792 SSP-MT
97.	368	CASSIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	24651249 SJ-MT
98.	602	DANIELA COSTA PAES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	15571912 SSP-MT
99.	518	DANIELE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	2991857 SSP-PB
100.	31	DORILEIA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	16424018 SSP-MT
101.	23	IRANEIDE NUNES DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	3546156 SSP-PA
102.	494	JOSIANI TRINDADE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	17601240 SSP-MT
103.	07	KARINA MARTINS DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	21874409 SSP-MT
104.	469	KELLY LUCIA HINKEL	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	15642550 SSP-MT
105.	163	LETICIA APARECIDA DA SILVA INACIO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	19469160 SSP-MT
106.	403	LEUCIMAR GALVÃO SOUSA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	4248756 PCI-PA
107.	269	MARIA BONFIM VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	12683469 SSP-MT
108.	314	MARIRZE DE ALMEIDA LEITE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	08998167 SSP-MT
109.	617	PAULA REGINA MORAES MARTINS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	12074535 SJSP-MT
110.	209	ROZIANE SOUZA DANTAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	5729031 SSP-PA
111.	411	TAYMI MAISA SOARES DA SILVA SANTIAGO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	25089340 SSP-MT
112.	520	VERONICA SILVA BULHÕES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	19969279 SSP-MT
113.	468	WADILA CARVALHO SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	18915086 SSP-MT
114.	621	WESLEIA PATRICIA LEMES DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	21724873 SSP-MT

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
115.	428	BEATRIZ NUTO MAKXIMOVITZ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA RURAL	17892759 SSP-MT
116.	393	CRISTIANE FERNANDES DA CRUZ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA RURAL	15588750 SSP-MT
117.	431	DANIELA JACINTO FLORENCIO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA RURAL	22035931 SSP-MT
118.	538	FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA RURAL	24601632 SJSP-MT
119.	437	KARINE MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA RURAL	26301563 SEJ-MT
120.	430	MARIA DOMINGAS DOS SANTOS AMORIM	PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA RURAL	0312102320060 SSP-MA
121.	548	SIMONE DA SILVA GUERRA DE MENDONÇA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA RURAL	30712572 SSP-MT

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
122.	268	MARIA DE LOURDES BARBOSA BALDAIA DO AMARAL	PROFESSOR DE PEDAGOGIA – HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL	30504210 SSP-MT

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
123.	148	MISMA TURI RONDON MAMEDES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA – HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – ESCOLA INDIGENA	56148 FNI/MS

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
124.	19	BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE HISTORIA	14166950 SSPMT
125.	513	ELIANE RODRIGUES	PROFESSOR DE HISTORIA	16272064 SSP-MT
126.	253	ELIZABETE DE OLIVEIRA MOLINA	PROFESSOR DE HISTORIA	31135579 SSP-MT
127.	446	LEODORO ADEMAR VIEGAS	PROFESSOR DE HISTORIA	12648892 SSP-MT
128.	78	LILIA FABIANA PATELIN	PROFESSOR DE HISTORIA	1899570 SSP-MT
129.	546	LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE HISTORIA	16609182 SJSP-MT
130.	529	MARLENE DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR DE HISTORIA	18731058 SSP-MT
131.	583	SILVANA DA SILVA	PROFESSOR DE HISTORIA	19483970 SSP-MT
132.	460	SILVANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE HISTORIA	12145955 SSP-MT

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
133.	249	GLEICY LIMA RIBEIRO	PROFESSOR DE MATEMATICA	4611729 SSP – PA
134.	515	JOSIELMA RODRIGUES MARINHO	PROFESSOR DE MATEMATICA	585499755 SSP-SP
135.	532	LOSAMI TERESINHA DIAS DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMATICA	2475958 SSP-PA
136.	357	MARCIA MACAIEWSKI FERREIRA	PROFESSOR DE MATEMATICA	821857 SSPMT
137.	75	VANESSA JANINE BASTITEL	PROFESSOR DE MATEMATICA	22195050 SSP-MT

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
138.	358	ADRIANO MARTINHO HOFFMANN	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	10459642 SJ-MT
139.	424	ALAOR BATISTA DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	17689236 SJSP-MT
140.	472	ALESSANDRA KAMILA DA CONCEIÇÃO SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	26885581 SSP-MT
141.	211	ALINE ROSA DA LUZ	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	1106663411 SSP-RS
142.	86	ALLINE KAREN LIMA FERREIRA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	21353417 SSP-MT
143.	593	ANA CLARA ARRUDA PELEGRINE GOMES	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	30401976 SSP-MT
144.	87	ANA LUIZA DE CARVALHO LOPES	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	4617581 SSP-GO
145.	455	ANA PAULA CAVALCANTE	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	17684692 SSP-MT

146.	443	ANANDA APARECIDA BARBOSA LOPES	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	25005197 SJSP-MT
147.	255	ANDERSON ALVES PEREIRA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	457963451 SSP-MT
148.	599	ANDRE SILVA DE SOUZA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	23159677 SSP-MT
149.	618	AUCILENE OLIVEIRA DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	25040723 SSP-MT
150.	300	BRUNO FELZKE DORNELAS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	26154617 SSP-MT
151.	289	CLAUDIA IARA FERNANDES DA SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	18502431 SSP-MT
152.	89	DEISE CRISTALIA DA SILVA CARNEIRO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	20615574 SSP-MT
153.	201	DENISE POMMERENING MARTINS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	24213047 SSP-MT
154.	423	DIONE ALEX LIMA DA FRANCA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	20216432 SSP-MT
155.	150	EDILTON CONCEIÇÃO RODRIGUES	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	0347923420089 PJC-MA
156.	140	ELIEL MELO CARNEIRO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	24383058 SSP-MT
157.	598	EMERSON SEBASTIÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	26287005 SSP-MT
158.	579	EMYLLY RODRIGUES SOARES	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	25236695 SSP-MT
159.	147	ESTELA RODRIGUES DO AMARAL	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	23910887 SSP-MT
160.	202	EVANDRO JOSE DA ROCHA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	17542669 SSP-MT
161.	389	FABIANA CARDOUZO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	15235416 SSP-MT
162.	34	FELIPE CAMPOS PALOSCHI	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	24475530 SSP-MT
163.	528	FELLIPE RODOLFO DE SOUZA GESSO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	25534769 SSP-MT
164.	119	FERNANDO COSTA MASSOCATTO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	21097658 SSP-MT
165.	139	FERNANDO PEREIRA LIMA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	22634509 SSP-MT
166.	175	FLAVIO GOMES ARAUJO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	18235832 SSP-MT
167.	104	FLAVIO SANTOS SENA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	27735958 SSP-MT
168.	174	FRANK WILLIAN CAPITANI	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	20216530 SSP-MT
169.	42	GEANE PEREIRA BATISTA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	20514700 SSP-MT
170.	376	GILBERTO GASPAR DE MIRANDA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	23751584 SJ-MT
171.	279	GISLAINE AIRES PINTO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	23159022 SSP-MT
172.	98	HENZO GEREMIAS LEITE DA ROSA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	276625 SSP-MS
173.	13	IRAENE NEVES SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	26576600 SSP-MT
174.	252	IVETE APARECIDA ZOCANTE MANENTE	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	14586388 SSP-SP
175.	594	JAILSON GOMES DE CARVALHO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	25223941 SSP-MT
176.	167	JANETE TOMIELLO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	08356491 SSP-MT
177.	637	JOÃO BATISTA DE CARVALHO DA SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	20303386 SSP-MT
178.	422	JOÃO GUILHERME ANTONIO VOGEL	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	15803511 SSP-MT
179.	216	JOHN RAIAN SILVA DAMASCENO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	25225537 SSP-MT
180.	328	JUNIOR DA SILVA MAFRA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	23063556 SSP-MT
181.	397	KAMILA GOMES BARROS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	21796319 SSP-MT
182.	226	KAREN LANYELLE HUHN	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	23715332 SSP-MT
183.	284	KEILA CARDOSO LIMA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	17228930 SSP-MT
184.	641	LARA CAROLINE TRINDADE GALVÃO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	28092457 SSP-MT
185.	545	LARISSA DIAS PINHEIRO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	5929125 PC-PA
186.	237	LARISSA GABRIELA DA SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	24587729 SSP-MT
187.	149	LARISSA MEZA FERREIRA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	26443350 SSP-MT
188.	165	LEIDIANE COELHO VARÃO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	18188265 SSP-MT
189.	586	LEONARDO MARAFON	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	5696427 SSP-SC
190.	192	LUIS FERNANDO BARBOSA GUIMARAES	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	28491807 SSP-MT
191.	552	LUIZ ALEXANDRE SCABENI OLIVEIRA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	25222287 SJSP-MT
192.	245	LUIZ FELIPE ROCHA DE LAZARI	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	7465953 SSP-PA
193.	511	MAICON DIONIS TOMBINI	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	21775940 SSP-MT
194.	122	MARCELO VINICIOS DA SILVA PEREIRA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	2867471-5 SSP-MT
195.	273	MARCIO MARTINS DE OLIVEIRA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	31102751 SSP-MT
196.	418	MARIA ALICE DA CONCEIÇÃO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	21977330 SSP-MT
197.	307	MARIA JUDITH DE SOUZA MARTINS FILHA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	21743681 SSP-MT
198.	187	MARINA GOMES DE ANDRADE DUARTE	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	14463729 SSP-MG
199.	336	MARLYCE DE ALMEIDA GOMES	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	1976305 SSP-RN
200.	308	MAYKON MANOEL DE FARIA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	18235565 SSP-MT
201.	395	NAIARA FERNANDA DA SILVA ARAGÃO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	23125985 SSP-MT
202.	94	NAIARA MENEZES DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	28759150 SSP-MT
203.	262	PAULO ISRAEL RODRIGUES SAID	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	22035621 SSP-MT
204.	643	PROPECIO MORAIS SILVA NETO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	17000947 SSP-MT
205.	240	RAYSSON RODRIGUES SOUSA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	6353529 SSP-GO
206.	257	RENATA BARROSO DA SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	12994081 SSP-AM
207.	449	SIMONE KATYA HOFFMANN	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	13685015 SSP-MT

208.	585	VERA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	25327178 SSP-MT
209.	561	WANDERSON RODRIGUES DA SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	24195057 SSP-MT
210.	398	WESLEY ODILON SILVA DE SOUZA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	28410807 SSP-MT
211.	323	WILLIA MOREIRA DE AZEVEDO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	18802800 SSP-MT
212.	03	WILSON SOUSA DA SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	234470810 SSP-MT
213.	20	ZARACAM FAGUNDES JACOME	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	1454307 SSP-MS

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
214.	568	DEBORA PEREIRA AZAMBUJA MORAIS SILVA	TECNICO EM LABORATORIO	1555052 SSP-RO
215.	467	ELENIR APARECIDA DE SOUZA	TECNICO EM LABORATORIO	12265799 SSP-MT
216.	590	EVELINE FRANCO FIORAVANTE	TECNICO EM LABORATORIO	14952823 SSP-MT
217.	400	JUSCELINA PARANHOS SOUTO	TECNICO EM LABORATORIO	136778256 SSP-MT
218.	267	MARCOS ANTONIO LIMA	TECNICO EM LABORATORIO	09334734 SSP-MT
219.	429	MIRIAN CLEMENTE DOS SANTOS	TECNICO EM LABORATORIO	23972165 SSP-MT
220.	22	SUELI DE FÁTIMA LEMES DE LIMA	TECNICO EM LABORATORIO	001272403 SSP-MS

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
221.	71	ADRIANA FERREIRA SALINA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO – SEDE DO MUNICIPIO	001250242 SSP-MS
222.	182	ALINE DA SILVA LINS	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO – SEDE DO MUNICIPIO	24532258 SSP-MT
223.	260	CINTIA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO – SEDE DO MUNICIPIO	25351923 SJSP-MT
224.	189	CLEIDIANE BEZERRA MARREIROS	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO – SEDE DO MUNICIPIO	22790837 SSP-MT
225.	318	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO – SEDE DO MUNICIPIO	17312540 SSP-MT
226.	302	LORACI JUREMA NICOLAI	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO – SEDE DO MUNICIPIO	13795147 SSP-MT
227.	394	REGIELLE DA SILVA DE ARAGÃO	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO – SEDE DO MUNICIPIO	19011601 SSP-MT

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
		NÃO HOUVE INSCRITOS	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO – ZONA RURAL	

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
228.	420	ARESSA CAIONI	EDUCADOR SOCIAL	26087600 SSP-MT
229.	461	BEATRIZ SCHAFFER	EDUCADOR SOCIAL	11516488 SJII-MT
230.	177	CACILDA MARIM	EDUCADOR SOCIAL	23009725X SSP-SP
231.	97	DIANA MARTELO DINIZ	EDUCADOR SOCIAL	24532029 SSP-MT
232.	441	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	22719946 SSP-MT
233.	293	ELIANE DA SILVA PEÇANHA	EDUCADOR SOCIAL	17602068 SSP-MT
234.	530	ESTEFANI RODRIGUES AMARAL	EDUCADOR SOCIAL	23912219 SJUSP-MT
235.	608	GILIANE CAMILA CZECHOVSKI	EDUCADOR SOCIAL	16924584 SSP-MT
236.	415	HAARY GABRIELA SILVESTRICOURT	EDUCADOR SOCIAL	20304889 SSP-MT
237.	112	KATIELY NAIARA ANDREATTO	EDUCADOR SOCIAL	26641860 SSP-MT
238.	555	MARGARETE HELENA MARTINS DE AGUIAR	EDUCADOR SOCIAL	220181561 SSP-SP
239.	388	MARIA AUREA COSTA SOUSA	EDUCADOR SOCIAL	12316857 SJP-MT
240.	126	MATEUS HENRIQUE VENTURA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	2488792-7 SSP-MT
241.	60	MAXINE PAULA NUNES RODRIGUES	EDUCADOR SOCIAL	13578405 SSP-MT
242.	54	TAYNARA DA SILVA CARLETTO	EDUCADOR SOCIAL	24193941 SSP-MT

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
243.	631	ADIANE GOMES MARIO	AUXILIAR DE CRECHE	28331788 SSP-MT
244.	361	ADRIANA LUCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	907511489 SJ-RS
245.	32	ADRIELE GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	24292678 SSPMT
246.	534	ADRIELE PINCER SAVARIS	AUXILIAR DE CRECHE	25808230 SSP-MT
247.	198	ADRIELLE RAMOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	20216955 SSP-MT
248.	221	ALEXSANDRA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	18162908 SSP-MT
249.	280	ALINE COSTA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	28723465 SSP-MT
250.	21	ALINE DOS SANTOS RAMOS	AUXILIAR DE CRECHE	9153654 SSPMT
251.	24	ALINE FERNANDES LEITE	AUXILIAR DE CRECHE	6691353 SSPMT
252.	193	ALINE MOSQUER DUTEL	AUXILIAR DE CRECHE	24005312 SSP-MT
253.	542	ALINE REGINALDO DELFINO	AUXILIAR DE CRECHE	23945982 SSP-MT
254.	194	AMARIA RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	15491315 SSP-MT
255.	459	ANA CAROLINA SOUSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	27651835 SSP-MT
256.	170	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	AUXILIAR DE CRECHE	23883073 SSP-MT
257.	551	ANA PAULA DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	7903848 SDS-PE
258.	109	ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	AUXILIAR DE CRECHE	17542677 SSP-MT
259.	275	ANA PAULA LUDWIG PEREIRA	AUXILIAR DE CRECHE	17696135 SSP-MT
260.	329	ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA	AUXILIAR DE CRECHE	12138401 SSP-MT
261.	118	ANDREIA FELIX DOS SANTOS RIBEIRO	AUXILIAR DE CRECHE	23420790 SSP-MT
262.	526	ANDREIA PEREIRA DIAS	AUXILIAR DE CRECHE	220673720027 SJSP-MA
263.	493	ANDREZA FERREIRA DA SILVA RAMALHO	AUXILIAR DE CRECHE	16608801 SSP-MT
264.	527	ANGELICA DA SILVA SOARES	AUXILIAR DE CRECHE	16925866 SSP-MT
265.	457	ANGELICA DE LIMA	AUXILIAR DE CRECHE	428115093 SSP-SP
266.	306	ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO	AUXILIAR DE CRECHE	531601067 SSP-SP
267.	571	APARECIDA LOPES DA SILVA SOARES	AUXILIAR DE CRECHE	181622150 SSP-MT
268.	229	ATRICIA GAMA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	24224758 SSP-MT
269.	601	BARBARAH FRANCINY DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE CRECHE	27346005 SSP-MT

270.	592	BEATRIZ RIBEIRO RICARDO	AUXILIAR DE CRECHE	26977982 SSP-MT
271.	407	BRUNA ALEXANDRA DIEFENTHALER	AUXILIAR DE CRECHE	17515831 SSP-MT
272.	359	BRUNA COSTA DUARTE DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	22789464 SSPMT
273.	635	CATIUSA LARISSA HINTZ	AUXILIAR DE CRECHE	15816826 SSP-MT
274.	17	CECILIA DE CARVALHO SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	18222625 SSPMT
275.	244	CELIA CRISTINA FIGUEIREDO CRISTALDO	AUXILIAR DE CRECHE	946862 SSP-MT
276.	83	CHARLIANE SILVA VIEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	26881608 SSP-MT
277.	588	CHAYENNE MICHELLY VIEIRA ROCHA	AUXILIAR DE CRECHE	29707943 SSP-MT
278.	116	CLAUCIA SOARES DOS REIS	AUXILIAR DE CRECHE	23909617 SSP-MT
279.	40	CLAUDIA DAIANE ZEFERINO SANTANA	AUXILIAR DE CRECHE	18426441 SSP-MT
280.	129	CLAUDIVAN RODRIGUES MENEZES	AUXILIAR DE CRECHE	1629723-7 SSP/MT
281.	483	CLEIDIENE RODRIGUES MEDEIRO	AUXILIAR DE CRECHE	31275850 SSP-MT
282.	605	CRISTIANE SOARES DE LIMA	AUXILIAR DE CRECHE	19955510 SSP-MT
283.	630	CRISTIANI DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	25767127 SSP-MT
284.	101	CRISTINA DE QUADROS BORGGREVE	AUXILIAR DE CRECHE	23649879 SSP-MT
285.	316	DAGLIA ALINE NEKEL VIEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	18914705 SSP-MT
286.	444	DALVINA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	647520 SSP-MT
287.	287	DANIELE FREIRE NASCIMENTO	AUXILIAR DE CRECHE	24893072 SSP-MT
288.	96	DANIELA LIMA CARVALHO	AUXILIAR DE CRECHE	20082630 SSP-MT
289.	452	DANIELLE BEZERRA DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE CRECHE	00001071042 SSDC RO
290.	246	DENIZE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	18803865 SSP-MT
291.	339	DIRCE STEFFEN EUGENIO	AUXILIAR DE CRECHE	835342 SSPMT
292.	458	ELAINE KALINE BRANDÃO SOUZA	AUXILIAR DE CRECHE	16271181 SSP-MT
293.	181	ELAINE LIMA RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	25717715 SSP-MT
294.	366	ELIANA GOMES CARVALHO	AUXILIAR DE CRECHE	29752450 SSPMT
295.	190	ELISA MONTEIRO GUERZONI	AUXILIAR DE CRECHE	16517750 SSP-MT
296.	380	ELISETE FEITOSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	21097135 SSP-MT
297.	107	ELIZABETHE SILVA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE CRECHE	24195340 SSP-MT
298.	143	ELLEN KARINE LEMOS	AUXILIAR DE CRECHE	25572520 SSP-MT
299.	206	ELOISA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	19352735 SSP-MT
300.	330	ERICA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	27502350 SSP-MT
301.	14	ERICA PEREIRA DIOGO	AUXILIAR DE CRECHE	7342166 SSP-PA
302.	305	EUNICE LEMES DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	22630589 SSP-MT
303.	298	EUZINETE PIMENTA BEZERRA	AUXILIAR DE CRECHE	4901281 SSP-PA
304.	210	FABIOLA NOGUEIRA MOREIRA	AUXILIAR DE CRECHE	27822206 SSP-MT
305.	261	FERNANDA MOURA MAGALHÃES	AUXILIAR DE CRECHE	21995567 SSP-MT
306.	587	FRANCIELE BOFF	AUXILIAR DE CRECHE	24526045 SJUSP-MT
307.	214	FRANCISCA DAS CHAGAS RAMOS NASCIMENTO	AUXILIAR DE CRECHE	24272973 SSP-MT
308.	597	GESSICA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	26792109 SJSP-MT
309.	28	GISLAINE CRISTINE FATIGA	AUXILIAR DE CRECHE	21876959 SSPMT
310.	63	GRACILENE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	2067315-9 SSP/MT
311.	277	GREYS KELLY LERMEN	AUXILIAR DE CRECHE	16609018 SSP-MT
312.	166	HALLEIXANDRA HILVIA DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE CRECHE	18222439 SSP-MT
313.	619	INDIANARA RIBEIRO AZEVEDO	AUXILIAR DE CRECHE	28758544 SSP-MT
314.	381	IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE CRECHE	13413902 SSP-MT
315.	135	IVANETE APARECIDA MOMOLLI DE MORAES	AUXILIAR DE CRECHE	22185313 SSP-MT
316.	157	IVANILDA DE LIMA MADEIRA SOUSA	AUXILIAR DE CRECHE	17862604 SSP-MT
317.	447	JANDILMA OLIVEIRA DA LUZ COSTA	AUXILIAR DE CRECHE	11506067 SSP-MT
318.	48	JAQUELINE FRANCISCA SILVA DE MELO	AUXILIAR DE CRECHE	24140759 SSPMT
319.	183	JAQUELINI SIMONI	AUXILIAR DE CRECHE	26576570 SSP-MT
320.	317	JEIZIAN NASCIMENTO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE CRECHE	24229016 SSP-MT
321.	627	JENIFER DA SILVA CABRAL	AUXILIAR DE CRECHE	28140125 SSP-MT
322.	124	JOELMA MENDES APARECIDO	AUXILIAR DE CRECHE	1808315-3 SSP/MT
323.	286	JOSEANE DA SILVA CASTRO	AUXILIAR DE CRECHE	29227259 SSP-MT
324.	141	JOSIANI LOURENÇO DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	16279069 SSP-MT
325.	646	JULIANA SALES DE SOUZA	AUXILIAR DE CRECHE	23062312 SSP-MT
326.	535	JULIANE RIBEIRO MENDES	AUXILIAR DE CRECHE	23353481 SSP-MT
327.	556	KAMILA FERNANDES MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	24228931 SSP-MT
328.	272	KARINA FERNANDES MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	27334554 SSP-MT
329.	196	KELI CRISTINA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	21539308 SSP-MT
330.	645	KELLY CRISTINA BETTA BANHEZA	AUXILIAR DE CRECHE	7248367 SSP-SC
331.	259	KELLY NODARI DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	29039231 SSPMT

332.	213	KESLEN CONCEIÇÃO SOARES	AUXILIAR DE CRECHE	24475360 SSP-MT
333.	451	LAURINETE DO NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	033790872007 SSP-MA
334.	489	LETICIA CANDIDO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	19218192 SSP-MT
335.	384	LINDALVA DA SILVA RAMOS	AUXILIAR DE CRECHE	1861779 SSP-PI
336.	111	LOHAYNE LIMA FAGUNDES	AUXILIAR DE CRECHE	28410041 SSP-MT
337.	567	LORRANE SOUSA SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	21964521 SSP-MT
338.	88	LUANA CRISTINA SCAVONE	AUXILIAR DE CRECHE	25306677 SSP-MT
339.	372	LUANA DEISE FERNANDES	AUXILIAR DE CRECHE	22595368 SSP-MT
340.	115	LUANA NERES CARDOSO	AUXILIAR DE CRECHE	26783401 SSP-MT
341.	69	LUANA SANTANA	AUXILIAR DE CRECHE	20097590 SSP-MT
342.	462	LUCIA FRANCISCA DE ALCANTARA HERGESELL	AUXILIAR DE CRECHE	10230084 SSP-MT
343.	435	LUCIA PINHEIRO SILVA – SEDE	AUXILIAR DE CRECHE	508335 SSP-MT
344.	171	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	21582122 SSP-MT
345.	291	LUCIENE DA SILVA VERAS	AUXILIAR DE CRECHE	21624500 SSP-MT
346.	466	LUCILENE PEREIRA PINCER	AUXILIAR DE CRECHE	4616902 PCPA
347.	134	LUCELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	2175110-2 SSP/MT
348.	26	MAISA OLIVEIRA SOUSA	AUXILIAR DE CRECHE	2406948 SSPMT
349.	412	MARCIA JANETE WACHHOLZ	AUXILIAR DE CRECHE	15101940 SSP-MT
350.	04	MARCILENE PEREIRA SOUZA	AUXILIAR DE CRECHE	20500335 SSPMT
351.	238	MARIA APARECIDA RAMOS COSTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	24352349 SSP-MT
352.	591	MARIA BENEDITA DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE CRECHE	10982230 SSP-MT
353.	332	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	001112186 SSP-MS
354.	37	MARIA SARIA DA CONCEIÇÃO GOMES	AUXILIAR DE CRECHE	29402255 SSP-MT
355.	496	MARILENE CRISTINA RIBEIRO	AUXILIAR DE CRECHE	24005436 SSP-MT
356.	58	MARINDIA RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	26056437 SSPMT
357.	340	MARINEIDE RODRIGUES SANTANA	AUXILIAR DE CRECHE	19654944 SSPMT
358.	566	MARINES SCARTEZENI	AUXILIAR DE CRECHE	15981223 SSP-MT
359.	137	MARISA COELHO LOUREIRO	AUXILIAR DE CRECHE	000532231 SSP-MT
360.	110	MARTA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE CRECHE	24352543 SSP-MT
361.	488	MAURIZETE DA SILVA FEITOSA	AUXILIAR DE CRECHE	177474920010 GEJSP –MA
362.	349	MIKAELLY MORAIS SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	26418347 SSPMT
363.	626	MILENA PEREIRA SIMÃO	AUXILIAR DE CRECHE	31135447 SSP-MT
364.	59	MYLLENA DE PAULA NUNES	AUXILIAR DE CRECHE	24455296 SSPMT
365.	450	PALOMA ALCANTARA HERGESELL	AUXILIAR DE CRECHE	25669095 SSP-MT
366.	473	PATRICIA DE PAULA FUSSI	AUXILIAR DE CRECHE	24228761 SSP-MT
367.	553	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	23035200 SSP-MT
368.	263	PATRICIA FRANCIELI DA SILVA ROBALDO	AUXILIAR DE CRECHE	21131660 SSP-MT
369.	471	RAFAELA CASAGRANDE	AUXILIAR DE CRECHE	27899624 SSP-MT
370.	540	RAELMA SILVA BATISTA	AUXILIAR DE CRECHE	0386361020090 SSP-MA
371.	474	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	AUXILIAR DE CRECHE	17029678 SSP-MT
372.	507	RAYSSA VITORIA FERREIRA PEREIRA	AUXILIAR DE CRECHE	0467267120124 SSP-MA
373.	479	REGIANE DE LIMA SOARES	AUXILIAR DE CRECHE	24676861 SSP-MT
374.	30	REJANE FARIAS CHAVES SOARES	AUXILIAR DE CRECHE	18561659 SSPMT
375.	232	ROSALINA BOSSE DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	10095438 SSP-MT
376.	432	ROSANGELA RIBEIRO AZEVEDO	AUXILIAR DE CRECHE	1411868 SSDC-RO
377.	525	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	17314020 SSP-MT
378.	505	ROSILENE INACIO TROSDOLF	AUXILIAR DE CRECHE	17346401 SSP-MT
379.	301	ROSYLAINE ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	10223223 SJ-MT
380.	456	ROZANGELA DO AMARAL RODRIGUES	AUXILIAR DE CRECHE	4120274503 SSP-RS
381.	296	SABRINA MACIEL GARGIONI	AUXILIAR DE CRECHE	24863041 SSP-MT
382.	533	SILVANA NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	25748270 SSP-MT
383.	39	SILVIA TONATO	AUXILIAR DE CRECHE	23141557 SSP-MT
384.	644	SIMONE BARBOSA FEITOSA	AUXILIAR DE CRECHE	20664940 SSP-MT
385.	338	SIMONE LIMA MENEZES	AUXILIAR DE CRECHE	17957621 SSP-MT
386.	363	SIMONE SOUZA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	21886865 SSPMT
387.	539	SIMONI MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	406788558 SSP-SP
388.	41	SIRLEI RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	07518200 SSPMT
389.	159	SOLANGE GOMES DO PINHO CASAGRANDE	AUXILIAR DE CRECHE	30220734 SSP-MT
390.	337	TAGILA SOUZA SANCHES	AUXILIAR DE CRECHE	23034920 SSP-MT
391.	334	TAIS DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE CRECHE	27821730 SSP-MT
392.	35	TATIANE FERRO KAEFER	AUXILIAR DE CRECHE	21301832 SSP-MT
393.	448	VALDETE APARECIDA GUIMARAES DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	68529280 SSP-PR

394.	274	VALMIZA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	17730473 SSP-MT
395.	100	VERONICA LIMA CARVALHO	AUXILIAR DE CRECHE	26751496 SSP-MT
396.	347	VIVIANE BISPO DE ABREU	AUXILIAR DE CRECHE	21093628 SSPMT
397.	33	VIVIANE FEITOZA BATISTA	AUXILIAR DE CRECHE	20216947 SSPMT
398.	243	WILMA GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	20955561 SSP-MT
399.	130	ZILDENI RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	2009022-6 SSP/MT

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
400.	634	ADRIANA LUISA VENDRUSCULO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	15605515 SJSP-MT
401.	352	ANDRE HONORIO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	25668617 SSP-MT
402.	408	ANGLA PEREIRA DE ARAUJO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	08356874 SSP-MT
403.	25	BRUNO HERBERLE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	16610709 SSPMT
404.	145	CARLOS HENRIQUE BEZERRA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	24226629 SSP-MT
405.	492	CLAUDEMIR COUSSEAU	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	2119962111 SSP-BA
406.	156	CLAUDINEI MAGALHAES PONTEL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	22633391 SSP-MT
407.	66	CLAUDIO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	21750742 SSP-MT
408.	92	EDIVAN ALVES BARBOSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	20274467 SSP-MT
409.	233	EMERSON RODRIGUES DE ARAUJO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	14523590 SSP-MT
410.	55	EVALDO VIEIRA RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	18083790 SSP-MT
411.	235	FRANCIELY EDUARDO FERREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	5826158 SSP-GO
412.	164	FRANCISCA NADIETI MOURA BORBA CARNELOSE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	22634398 SSP-MT
413.	36	GABRIEL CARDOSO LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	8491753 SSP-MT
414.	200	GRACENILDA FERREIRA ALVES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4701927 SSP-PA
415.	62	GRACINETE SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	1215029-0 SSP-MT
416.	38	JAKSON BRUNO BATISTA DE SIQUEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	22154868 SSP-MT
417.	79	JEFERSON LIMA BRESSAN	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	23669420 SSP-MT
418.	557	KINHONES MOREIRA DE AZEVEDO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	18995993 SSP-MT
419.	266	LUCAS WESLEY DA SILVA VITORINO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	22618201 SSP-MT
420.	188	MANOEL LIMA RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	24518409 SSP-MT
421.	521	MANOEL SANTANA COSTA ARAUJO JUNIOR	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	24531340 SSP-MT
422.	477	MARISTELA APARECIDA NUNES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	23440805 SSP-MT
423.	218	MATEUS HENRIQUE DE ARAUJO PEREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	27142558 SSP-MT
424.	217	RAELEM SILVA DAMASCENO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	28996330 SSP-MT
425.	310	RAFAEL DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	7651051 SSP-SC
426.	64	RENAN ALVES PESSOA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	2380590-0 SSP-MT
427.	569	RONICLEIA ALVES CARVALHO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	22308342 SSP-MT
428.	326	SIDNEI DONIZETI CORDEIRO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	3969669 SSP-PA
429.	242	SIMONE LINO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	6482497 SSP-PA
430.	138	SIMONE SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	17476372 SSP-MT
431.	169	VALDOMIRO OLIVEIRA MARTINS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	18103308 SSP-MT
432.	374	VANUZA RODRIGUES MENDES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	20055544 SSP-MT
433.	369	WAGNER OLIVEIRA GALDINO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	23058579 SSP-MT

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
434.	125	FRANCIELI DE SALES	COZINHEIRO	2509079-8 SSP-MT
435.	519	MARIA APARECIDA DA COSTA	COZINHEIRO	1381221 SSP-SE
436.	43	MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA SA FERREIRA	COZINHEIRO	442493959 SSP-MA
437.	578	THAYS LEITE DAS NEVES	COZINHEIRO	18264042 SSP-MT

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
438.	502	BETANIA RODRIGUES LIMA	CUIDADOR SOCIAL	16102207 SSP-MT
439.	501	ERCILINA VIEIRA LOPES DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	376153 SSP-RO
440.	241	LIGIA MARIA DA CRUZ	CUIDADOR SOCIAL	09797742 SSP-MT
441.	248	MARIA APARECIDA HONORIO DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	22634347 SSP-MT
442.	600	RANGEL ALVES DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	2007200022 CTPS- MT

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
443.	46	ADRIA MARA DA SILVA DUMES	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	24121991 SSP-MT
444.	61	ALINE FROTA MARQUES	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	2400547-9 SSP-MT
445.	413	ANA BEATRIZ MEDEIROS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	22596399 SSP-MT
446.	67	ANA LUCIA APARECIDA DUARTE AQUINO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	20488033 SSP-MT
447.	371	ANA PAULA DE SOUSA RIBEIRO CAVENAGHI	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	21252920 SSP-MT
448.	133	ANA PAULA DOS REIS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	2215597-0 SSP-MT
449.	77	ANTONIA MARY RODRIGUES	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	14330903 SSP-MT
450.	276	BRUNA TAIS TEIXEIRA DE SOUZA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	27524230 SSP-MT
451.	264	CAROLINA ROMAIS SILVA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	18734022 SSP-MT
452.	445	CÉLIA MARIA BELARMINO PIRES	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	2917372 SSP-DF
453.	497	CELIA REGINA NOGUEIRA KAMINSKI	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	18324533 SSP-MT
454.	113	CINTIA DA SILVA MONTEIRO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	0206399099 SSP-RJ
455.	595	CRISTIANE DA MOTA OLIVEIRA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	17602017 SSP-MT
456.	385	DINALVA ALZIRA DE ARAUJO LIMA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	819961 SSP-MT
457.	105	DJANIRA DELFINO DA SILVA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	15571815 SSP-MT
458.	51	EDNA APARECIDA DOS SANTOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	5144326 SSP-PA

459.	373	ELAINE ALVES DUARTE	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	27345661 SSP-MT
460.	123	ELIANA CAMARGO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	1163488-0 SSP-MT
461.	606	ELIANE DE FATIMA CZECHVSKI	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	11338725 SJSP-AC
462.	191	ELIETE BARBOSA DE CARVALHO GUIMARAES	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	18203736 SSP-MT
463.	162	ELIETE DA SILVA MENEZES	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	13964143 SSP-MT
464.	486	ERICA SOARES REIS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	20659202 SSP-MT
465.	345	EVILIN BOIAN DE OLIVEIRA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	28285239 SSP-MT
466.	184	FABIANA DOS SANTOS SOUSA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	25610821 SSP-MT
467.	464	FABIANA VIANA GOMES	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	23057491 SSP-MT
468.	231	FABIO PATRICK DA SILVA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	30890276 SSP-MT
469.	102	FRANCIELI MARCHIORI DE CARLI	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	22137823 SSP-MT
470.	647	FRANCILENE DA SILVALUIS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	7530188 SSP-PA
471.	50	GREICEANE NEVES DA SILVA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	4005401 SSP-MT
472.	91	HELENA LEAL MACHADO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	18083269 SSP-MT
473.	68	IVANI MARIA ANGELO DA SILVA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	16249275 SSP-MT
474.	57	JAKELINE FABIANI DA SILVA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	20000944 SSP-MT
475.	439	JOSELY MARLI DE ASSIS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	7283065 PC-PR
476.	01	JOSIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	18541372 SSP-MT
477.	282	JUCELIA REIS DA SILVA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	28419715 SSP-MT
478.	484	JUDITE ALVES DOARTE	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	57429860 SSP-PR
479.	176	KATIA APARECIDA PINA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	000631290 SSP-MS
480.	219	KELEN PATRICIA DA ROSA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	19948549 SSP-MT
481.	367	LEUZIMAR MORAES SILVA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	11287365 SJ-MT
482.	341	LUCIMAR GONÇALVES LIMA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	3059950 SSP-PA
483.	199	LUZINETE DA SILVA MENEZES	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	15361381 SSP-MT
484.	375	LUZINETH FERREIRA MENDES VICENZI	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	30331757 SSP-MT
485.	250	MACLEANE CARVALHO PEREIRA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	19059418 SSP-MT
486.	225	MARCIA APARECIDA DA SILVA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	21087040 SSP-MT
487.	47	MARIA ALINE DA CONCEIÇÃO MARINHO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	21977640 SSP-MT
488.	354	MARIA APARECIDA CUSTODIO DE FREITAS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	08227705 SSP-MT
489.	05	MARIA IRIS MENDES DA CONCEIÇÃO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	16517520 SSP-MT
490.	215	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	06562973 SSP-MT
491.	93	MARIANA ROSA GUIMARAES	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	22389350 SSP-MT
492.	18	MICILENE RODRIGUES DA SILVA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	27566412 SSP-MT
493.	353	MISAEL VIEIRA GOMES	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	25895826 SSP-MT
494.	45	NAIR ZANCHIM	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	10677046 SSP-MT
495.	478	NELCI NUNES DA SILVA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	16924487 SSP-MT
496.	482	NELI SANTOS SILVA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	13415549 SSP-MT
497.	516	NILDA DOS SANTOS SILVA SOUZA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	6404679 SSP-GO
498.	580	ODENI DE CASTRO LEANDRO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	25040677 SSP-MT
499.	312	RAIANE FARIAS DE SOUSA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	23728329 SSP-MT
500.	611	ROSA SILVA DA SILVA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	30220726 SSP-MT
501.	142	ROSANA FRANCISCA MATOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	21432570 SSP-MT
502.	596	ROSANI PRAXEDES DA SILVA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	16601386 SJSP-MT
503.	90	ROSELI NUNES DOS SANTOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	17885191 SSP-MT
504.	128	ROSINEIDE BARROS DE SOUZA DE OLIVEIRA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	1661645-6 SSP-MT
505.	522	ROZILDA ALVES PEREIRA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	12886467 SSP-MT
506.	74	SANDRA ALVES DO NASCIMENTO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	23094265 SSP-MT
507.	82	SIMONE CARMERINDA DIAS MATOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	6390645 SSP-PA
508.	173	SIMONE MICHELE SCHMITT DE AGUIAR	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	18943640 SSP-MT
509.	642	SIMONI CRISTINA CASMIESCKI	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	16423364 SSP-MT
510.	84	TATIANE MARIA DA CRUZ	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	22511733 SSP-MT
511.	223	VALDENICE DO CARMO MACEDO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	13282034 SSP-MT
512.	281	VALDIRENE MARIA PEREIRA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	4433234 PJC-GO
513.	197	VERA LUCIA PEREIRA LEAL	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	19289510 SSP-MT
514.	121	VILMA DE ASSUNÇAO BOBADILIA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	001426624 SSP-MS
515.	168	VIVIANE RIBEIRO BARBOSA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	21360782 SSP-MT
516.	574	WESLAINE LEMES DOS SANTOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	24887510 SSP-MT
517.	321	ZENALIA DE ARAUJO MARCELINO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	18355102 SSP-MT

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
518.	106	ADEMIR DE OLIVEIRA FERNANDES	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	17163779 SSP-MT
519.	613	ANTONIA DEANE DOS SANTOS LIMA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	6585943 PC-PA
520.	12	CIDNEI APARECIDO ALVES	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	10429514 SSP-MT
521.	179	CLEBERSON DIEGO CARFI	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	21138893 SSP-MT
522.	342	DIVINO DE ABREU LEAL	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	6322959 SSP-PA
523.	09	DONTINO DA SILVA BARREIRA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	16669932 SSP-MT
524.	285	EDMAR DIAS DE OLIVEIRA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	12485497 SSP-MT
525.	304	FABIO DOS SANTOS CARMO	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	16278216 SSP-MT
526.	290	GILDO DOS SANTOS JARDIM	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	16756096 SSP-MT
527.	220	GILMAR JOSE TONIELLO	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	11488166 SJ-MT
528.	391	GIOVANE CAMARGO	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	22424245 SSP-MT
529.	335	JOÃO BATISTA PEREIRA SILVA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	308005 SSP-TO
530.	322	LEANDRO DOMINGUES DE ARAUJO	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	19472226 SSP-MT
531.	303	LEANDRO LOPES	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	17216761 SSP-MT

532.	614	LEONARDO LUCAS DE MEIRA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	22798536 SSP-MT
533.	396	LUIZ PEREIRA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	33783124 SSP-PR
534.	362	PAULO DOS SANTOS	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	17860601 SSP-MT
535.	295	RAFAEL FERREIRA BORGES	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	17514355 SSP-MT
536.	638	RAIMUNDO NONATO ALVES COIMBRA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	276129320040 GEJ-MA
537.	185	VALMIR PAIVAS	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	12265632 SSP-MT
538.	95	VANIA LIMA CARVALHO	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	20083416 SSP-MT

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
539.	633	BRUNA GABRIELLY MARQUES FERREIRA	RECEPCIONISTA	536989734 SSP/MT
540.	615	CLEANA LIVIA PAIVA VICENZI DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	30266033 SSP-MT
541.	114	DANIELA PEREIRA	RECEPCIONISTA	23667427 SSP-MT
542.	425	DEBORA ZANELLA FACCO	RECEPCIONISTA	2359090 SSP-MT
543.	127	DENISE MORAES WILGES	RECEPCIONISTA	1825539-6 SSP/MT
544.	178	DILVA MARIA MARINI	RECEPCIONISTA	28591712 SSP-MT
545.	360	DIONARA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	5116264135 SSP-RS
546.	616	EDUARDO DE MEIRA	RECEPCIONISTA	24616176 SSP-MT
547.	11	FABIANA ALVES	RECEPCIONISTA	18262198 SSP-MT
548.	278	FABIANA GUEDES LIMA	RECEPCIONISTA	16609573 SSP-MT
549.	558	FABIANE DA SILVA	RECEPCIONISTA	25006568 SJSP-MT
550.	80	FERNANDA FERNANDES DA SILVA	RECEPCIONISTA	25005260 SSP-MT
551.	324	GABRIELLI DA LUZ DE SOUZA	RECEPCIONISTA	29869153 SSP-MT
552.	228	GEISON RAFAEL DA SILVA	RECEPCIONISTA	19289340 SSP-MT
553.	500	GILMARA NOGUEIRA KAMINKI	RECEPCIONISTA	27577082 SSP-MT
554.	283	GRACIELE DA SILVA	RECEPCIONISTA	19468130 SSP-MT
555.	108	HELIENE LEAL MACHADO AS SILVA	RECEPCIONISTA	20092458 SSP-MT
556.	53	INGRIDE RAIENE NEVES DA SILVA	RECEPCIONISTA	26576597 SSP-MT
557.	313	ITACINETHE SILVA DO NASCIMENTO	RECEPCIONISTA	19691246 SSP-MT
558.	155	IVANILA DOS SANTOS VELHO	RECEPCIONISTA	3080655 SSP-MT
559.	258	JACKSON HENRIQUE PEREIRA DA LUZ	RECEPCIONISTA	24503304 SSP-MT
560.	144	JANAINA APARECIDA DE PAULA	RECEPCIONISTA	626620156 SSP-SP
561.	153	JANAINA DE JESUS PEREIRA	RECEPCIONISTA	26056402 SSP-MT
562.	348	JAQUELINE BACH MACHADO	RECEPCIONISTA	23535326 SSP-MT
563.	236	JOICE APARECIDA FONTOURA PEREIRA	RECEPCIONISTA	27345769 SSP-MT
564.	390	JULIANA AGUIAR DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	24457582 SSP-MT
565.	73	JULIANA MONTAGNER	RECEPCIONISTA	6631339 SSP-PA
566.	239	KATIA MENEZES GRUDZIEN	RECEPCIONISTA	21399522 SSP-MT
567.	491	LIDIA MARIA NUNES COUSSEAU	RECEPCIONISTA	30472520 SSP-MT
568.	208	LUCIENI CARDOSO DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	17030056 SSP-MT
569.	29	LUCILEIA DIAS CARVALHO	RECEPCIONISTA	979796 SSP-MT
570.	512	MARIA ANGELICA SANDRI	RECEPCIONISTA	95369995 SSP-PR
571.	27	MARIA SILVANA DOMINGOS DIAS	RECEPCIONISTA	30414768 SSP-MT
572.	99	MARIZETE RAUBER	RECEPCIONISTA	16272005 SSP-MT
573.	70	MARONICE LIMA DA SILVA	RECEPCIONISTA	26542714 SSP-MT
574.	346	RAFAEL CARLOS SARTORI	RECEPCIONISTA	31389511 SSP-MT
575.	547	RIQUELE POLIANA SILVA	RECEPCIONISTA	20508441 SSP-MT
576.	271	RITA APARECIDA SCHMEING	RECEPCIONISTA	20500270 SSP-MT
577.	470	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	18222560 SSP-MT
578.	524	ROSILEI FATIMA CASTILHO	RECEPCIONISTA	17542758 SSP-MT
579.	531	ROSIMARA PEREIRA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	21346690 SSP-MT
580.	503	SINARA PADILHA KONECHEFF	RECEPCIONISTA	23139986 SSP-MT
581.	297	TAIZA MILENA POMMER DE SOUSA	RECEPCIONISTA	23728248 SSP-MT
582.	52	TATIANE ABREU DA SILVA	RECEPCIONISTA	18995675 SSP-MT
583.	355	THAYNARA PAOLLA DA SILVA RAUBER	RECEPCIONISTA	21539812 SSP-MT
584.	485	VANESSA APARECIDA DA SILVA RAK	RECEPCIONISTA	24664065 SJP-MT
585.	203	VANESSA DE SOUZA SILVA	RECEPCIONISTA	23740248 SSP-MT

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
586.	16	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS	NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL	13884425 SSPMT
587.	204	CRISTINA BARREIRO OLIVEIRA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL	17058368 SSP-MT
588.	365	LUCIA AGUIAR DA SILVA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL	16553578 SSPMT
589.	604	MARIA HELENA ALVES DE ARAUJO DO PATROCINIO	NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL	09356690 SSP-MT

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO RG
590.	610	ACKAUANY MISSASSE MARQUES	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	20611820 SSP-MT
591.	632	ALCIMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	25843559 SEJSP-MT
592.	499	ALCIONE SIQUEIRA CABRAL	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	21006385 SSP-MT
593.	56	ALINE ALVES WANDERLEY	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	16296605 SSP-MT
594.	212	AMANDA CARVALHO SOUSA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	0472812020132 SSP-MA
595.	151	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO VAZ ALVES	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	17823641 SSP-MT
596.	172	ANDREIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	18210872 SSP-MT
597.	120	ANDREZA ZANELATO DA SILVA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	15134164 SSP-MT
598.	234	ANGELINA BORGES DOS ANJOS	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	13R 1412221 SSP-SC
599.	433	ANITA FERREIRA DE CARVALHO	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	10320725 SSP-MT
600.	247	ANTONIA CARNEIRO DE SOUSA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	16517962 SSP-MT

601.	344	ANTONIA VIEIRA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	10258370 SJ-MT
602.	370	ARLEANE DE CARVALHO DA SILVA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	24028207 SSP-MT
603.	581	CARINA FERREIRA BORGES	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	18083692 SSP-MT
604.	327	CARLA MAFRA CELLA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	16230469 SSP-MT
605.	563	CLEIA APPEL	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	10780327 SJ-MT
606.	230	CLEIDIMAR SANTOS OLIVEIRA SANTANA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	31102700 SSP-MT
607.	08	CLEONICE MARTINS	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	361971 SSP-MS
608.	311	CRISTIANE BARREIRO OLIVEIRA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	16609484 SSP-MT
609.	498	DANIELE ANTUNES DE LIMA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	21301409 SSP-MT
610.	549	DEBORA CRISTINA MOURA JARDIM	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	21752451 SSP-MT
611.	132	EDINEIA APARECIDA FERREIRA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	6755371-3 SSP-PR
612.	331	ELAINE SENE NAVA INOMATA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	09575570 SSP-MT
613.	325	ELI EGIDIO DA SILVA CORDEIRO	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	17314720 SSP-MT
614.	440	ELOISA PARENTES LIMA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	21398631 SSP-MT
615.	85	ELOISA ROSA DE MACENA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	23068191 SSP-MT
616.	76	FABRICIA SANTANA DOS SANTOS DA CUNHA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	29977606 SSP-MT
617.	65	FRANCISCA REGO DA SILVA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	4218716 SSP-PA
618.	541	GRASIELA RODRIGUES AMORIM	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	28554221 SSP-MT
619.	227	HELENA DE OLIVEIRA SILVA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	13805983 SSP-MT
620.	508	HRAWANY GARCIA ZAGONEL	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	230333010 SSP-MT
621.	480	IARA FELZKE DORNELAS	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	23525185 SSP-MT
622.	195	JOSIANE AMARAL DE ANDRADE	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	25554158 SSP-MT
623.	49	KISMAR DE MOURA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	07997809 SSP-MT
624.	550	LEANDRA MARIA DE CASTRO MELO MARIANO	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	17029953 SSP-MT
625.	254	LEIDINEIA DE QUADROS	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	20653700 SSP-MT
626.	609	LUCIMAR DE OLIVEIRA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	20092369 SSP-MT
627.	265	MABIA GONÇALVES FERREIRA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	31062792 SSP-MT
628.	628	MACILENE SILVA DOS SANTOS	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	1600557200009 GEJ-MA
629.	131	MARCIANE SILVA DE SOUSA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	2102452-9 SSP-MT
630.	343	MARIA ELIZETE BRITO DO NASCIMENTO	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	1599648 SSP-PA
631.	465	MARIA SOLENI FATIMA DO ROSARIO	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	17852102 SSP-MT
632.	161	MARICLER BACKES PEREIRA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	17305055 SSP-MT
633.	402	MARILENE GONÇALVES MARIANO	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	13459872 SSP-MT
634.	333	MARINEIS DE FATIMA PASTRE	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	46979214 SSP-PR
635.	136	MARINETE LISBOA DA SILVA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	17513820 SSP-MT
636.	205	MIRLENE SANTOS ARAUJO	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	12139904 SSP-MT
637.	603	NOEMI ALVES DOS SANTOS DE SOUZA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	19477848 SJSP-MT
638.	584	RAYANE CARDOSO	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	19351450 SSP-MT
639.	222	RITA MARIA GOMES SOARES	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	10633243 SSP-MT
640.	475	ROSANGELA GABIATI	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	14093642 SSP-MT
641.	416	ROSELI SUNAQUI DA SILVA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	17028027 SSP-MT
642.	636	SIDINEIA DUARTE DA SILVA VIEIRA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	14197529 SSP-MT
643.	288	SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	13921037 SSP-MT
644.	401	VALDINEIA CONCEIÇÃO DA SILVA	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	14523078 SSP-MT
645.	351	VANILDE RIBEIRO DA SILVA DAMACENO	NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO	13360779 SSP-MT

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0103/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 06 de dezembro de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DO CAMINHÃO COMPACTADOR DE COLETA DE LIXO CONFORME NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedora a Empresa PEDRO TADEU DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.974.081/0001-99 com valor total de R$ 12.500,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de dezembro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0101/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 04 de dezembro de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DIETA NUTRI ENTERAL E LEITES ESPECIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", aonde sagrou-se vencedoras as Empresas FARMACIA SUPER POPULAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ SOB O Nº 17.717.382/0002-52 com valor total de R$ 20.355,10 e NUTRICENTER DISTR. DE PRODUT. NUTRICIONAIS E HOSP. LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.372.763/0001-40 com valor total de R$ 20.355,10. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100

das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de dezembro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 2546 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

"Dispõe sobre o Cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não processados, empenhados no exercício de 2016, porém, não consumado na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização na forma específica e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios 2015 e 2016, inscrito em Restos a Pagar - não Processados, no balanço geral do MUNICÍPIO DE MATUPÁ, a saber:

Data	Empenho	Valor	Credor
17/03/2015	01879/00	R$ 1.440,00	All Medica Dist. De Materiais Hospitalares
17/03/2015	01880/00	R$ 2.679,00	All Medica Dist. De Materiais Hospitalares
18/03/2015	01888/00	R$ 800,00	All Medica Dist. De Materiais Hospitalares
17/03/2015	01882/00	R$ 2.700,00	Dental Centro Oeste Ltda
18/03/2015	01902/00	R$ 288,00	Distribuidora de Medicamentos Bevilaqua
04/12/2015	08960/01	R$ 5.851,31	Rebequi e Cia Ltda - EPP
04/12/2015	08961/01	R$ 105.323,62	Rebequi e Cia Ltda - EPP
01/08/2016	05853/01	R$ 180,00	C.S. da Rocha e Cia Ltda - EPP
11/04/2016	02751/00	R$ 1.622,50	Recmed Comércio de Mat. Hospitalares
31/10/2016	07960/00	R$ 445,00	All Medica Dist. De Materiais Hospitalares
31/10/2016	07961/00	R$ 1.475,00	Recmed Comércio de Mat. Hospitalares
17/10/2016	07582/01	R$ 2.531,50	MJ Capristo Serviços Médicos Eireli - Me

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, é anulado devido ao não fornecimento do serviço/produto por impossibilidade de sua realização, não podendo ser utilizado como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço do exercício de 2016, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

EXTRATO 3º ADITIVO - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2016

Local da Realização do Projeto: Município de Mirassol D'Oeste/MT.

Data de assinatura do Aditivo ao Termo de Parceria: 01/12/2017.

Objeto do Aditivo ao Termo de Parceria: Adição do Tempo de Vigência – Que vigorará de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Mirassol d' Oeste-MT, 01/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
SUSPENSAO

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 75/2017

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Claudenil Marcos de Almeida, nomeado pela Portaria nº 346/2017, faz saber aos interessados que está **SUSPENSA** o Processo de Licitação n° 87/2017, Modalidade Pregão Presencial SRP n° 075/2017, cujo objetivo visa ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DIÁRIO DE PACIENTES AO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, VARZEA GRANDE – MT E CIDADES ADJACENTES NUM RAIO DE ATE 50 KM, A DIVERSOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT*, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência constante do Anexo I.,** com abertura para o dia 12/12/2017 as 08:00 hs, para análise e devidas Retificação do Edital. O Edital Retificado com nova data de abertura será Publicado no site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200, Ramal 4215.

Nobres, 08 de Dezembro de 2017.

Claudenil Marcos de Almeida

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 466/2017

PORTARIA Nº. 466/2017

"Dispõe sobre a exoneraçãopor "Causa Mortins" da Sra. ***Arely Ferreira de Carvalho****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr**. Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar por "*Causa Mortis*" a Sra. ***Arely Ferreira de Carvalho***, portadora do RG nº. 701.033 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 496.857.401-00, do cargo Efetivo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/12/2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de dezembro de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 467/2017

PORTARIA Nº. 467/2017

Institui a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Nobres

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr**. Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

Considerando a Portaria GM/MS N.º 3.410 de 30 de dezembro de 2013 que estabelece as Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP); **Considerando** o Decreto Nº 456, de 24 de março de 2016, do governo de Mato Grosso, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde; **Considerando** a Portaria GM/MS Nº 2.567 de 25 de novembro de 2016, dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS). **Considerando** o Termo de CONTRATO nº 097/2014 de 10 de outubro de 2014, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Nobres e a Empresa Fonseca, Manfrin & CIA ME(Hospital e Maternidade Laura Vicuna); Considerando** a necessidade de acompanhar o desenvolvimento e a execução do referido CONTRATO nº 097/2014 de 10 de outubro de 2014, através de análise e avaliação dos resultados atingidos, para mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de metas, firmado com hospital no âmbito do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, em substituição da Comissão Especial de Fiscalização, para realizar o monitoramento e avaliação do cumprimento do CONTRATO nº 097/2014, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde **Nobres e o Hospital e Maternidade Laura Vicuna**.

Art. 2º - Os membros da comissão deverão ter notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, que versa o caput do art. 1º, será composta por representantes indicados da Secretaria Municipal de Saúde de Nobres, poder legislativo, Conselho Municipal de Saúde, Hospital contratualizado, Sindicato dos Servidores Públicos , Associação de Bairro do Município e Sociedade Civil Organizada..

Art. 4º - Nomear a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, conforme listado abaixo:

a) Representantes do poder Executivo: - Elcio Manoel de Oliveira (Titular); - Ana Ligia Martins de Lima (Suplente).

b) Representantes do poder Legislativo:

- Rogério Frazão Sampaio (Titular);

- Nilson da Silva Campos (Suplente).

c) Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

- Roberta Keli Tessari (Titular);

- Benildes Antônia de Almeida (Suplente).

d) Representantes da Unidade Contratualizada - Hospital Laura Vicunã

- Cleide de Castro Duarte (Titular);

- Lucinete Aparecida Calonga da Rosa Santos (Suplente).

e) Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos

- Elis Regina Godoy (Titular);

- Silvia Regina de Almeida (Suplente).

f) Representantes da Associação de Bairro do Município:

- Daniele Klock (Titular);

- Carli Mendes da Cruz (Suplente).

g) Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- Gladecir Colognese Valandro Firmino (Titular);

- Leuda Vitoy da Silva (Suplente).

Art. 5º - Incumbe a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC:

I. Avaliar o cumprimento das Metas Qualitativas, Quantitativas e físico-financeiras e atestar conforme previsto no Documento Descritivo; II. Recomendar a readequação das metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias; III. Acompanhar através do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde a capacidade instalada do Hospital; IV. Requisitar formalmente se necessário: documentos, certidões, informações ao Hospital e Secretaria Municipal de Saúde; V. Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas registradas em Ata de reunião; VI. Encaminhar relatório das avaliações do Convênio a Secretaria Municipal de Saúde de Nobres; VII. A Comissão poderá fazer recomendações quando entender que o assunto lhe compete.

Art. 6º - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, será coordenada por representante titular da Secretaria Municipal de Saúde de Nobres, e por um representante suplente do Conselho Municipal de Saúde e secretariada por um representante designado por essa.

Parágrafo Único: Compete ao coordenador titular e/ou suplente: convocar e coordenar as reuniões e acompanhar a execução das deliberações, receber/reunir os relatórios que subsidiarão as avaliações mensais, redigir, lavrar as atas das reuniões e colher as assinaturas pertinentes, assim como fornecer cópias aos setores envolvidos.

Art. 7º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês por convocação de seu coordenador, após o quinto dia útil, posteriormente o fechamento do sistema (DATASUS), que ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - A Comissão reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, por convocação do coordenador ou por solicitação de um terço dos seus membros titulares.

Art. 9º - A composição da Comissão será compatível com a vigência do termo de contrato CONTRATO nº 097/2014 de 10 de outubro de 2014, no caso de alguma alteração, deverá ser homologada e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10º - Aavaliação do desempenho de cumprimento das metas deverá ser efetuada pela Comissão após assinatura do documento descritivo (POA) e do termo contrato.

Art. 11º - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, sem prejuízo de suas funções.

Art. 12º - Os membros titulares e respectivos suplentes da Comissão serão indicados mediante correspondência específica das instituições parceiras.

Art. 13º - A Comissão poderá convocar membros condutor das redes temáticas da Atenção a Saúde e outros para fins de esclarecimentos técnicos legais.

Art. 14º - No prazo de 30 (trinta) dias a Comissão terá que elaborar e aprovar seu regimento interno que será homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 15º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 044/2015 de 26 de Dezembro de 2014

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de dezembro de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 465/2017

PORTARIA Nº. 465/2017

"Institui Comissão de Sindicância para apurar possíveis irregularidades cometidas, e designa seus membros".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica determinada a abertura de Sindicância Administrativa e igualmente instituída a Comissãode Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades cometidas, pelo Sr. Deivison Railton da Costa Sales, Servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Os servidores abaixo relacionados comporão a Comissão instituída no *caput:*

Presidente: Hernani Alves de Souza Membro: Fabiano José da Silva Membro: Elza de Oliveira Souza

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar informações e testemunhos necessários à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão do Processo Administrativo deverá obedecer ao disposto na Lei 992/2006 respeitando os procedimentos e prazos, devendo apresentar relatório conclusivo da apuração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão do Processo Administrativo não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de dezembro de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02010/2017)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E

CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02010/2017)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Nobres/MT	**CNPJ:**	03.424.272/0001-07
Endereço:	RUA HENRIQUE VILAGRA S/N		
Bairro:	JARDIM PARANA	**CEP:**	78460-000
Telefone:	(653) 3376-4200	**Fax:**	(065) 3376-4200
E-mail:	gabinete@nobres.mt.gov.br		
Representante legal:	LEOCIR HANEL		
CPF:	159.026.509-25		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	PREFEITO
E-mail:	gabinete@nobres.mt.gov.br	**Data início da gestão:**	01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE	**CNPJ:**	04.463.781/0001-01
Endereço:	RUA HENRIQUE VILLAGRA S/N		
Bairro:	JARDIM PARANA	**CEP:**	78460-000
Telefone:	(065) 3376-4200	**Fax:**	(065) 3376-4200
E-mail:	previnobres2009@hotmail.com		
Representante legal:	NADIR DA SILVA		
CPF:	652.355.179-20		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	EXECUTIVA
E-mail:	nadir11silva@hotmail.com	**Data início da gestão:**	02/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n°

LEI Municipal nº 1.463/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOBRES-MT é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Nobres da quantia de R$ 1.210.483,45 (hum milhão e duzentos e dez mil e quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), correspondentes aos

valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/2017 a 10/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Nobres confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 1.210.483,45 (hum milhão e duzentos e dez mil e quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), será pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas de R$ 33.624,54 (trinta e três mil e seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 33.624,54 (trinta e três mil e seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), vencerá em 31/01/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,50% ao mês (um vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,20% (um vírgula vinte por cento), conforme Lei n° Lei Municipal nº 1.463/2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,50% ao mês (um vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

Página 1

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E

CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02010/2017)

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,50% ao mês (um vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,20% (um vírgula vinte por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Nobres - MT / 11/12/2017

	Prefeitura Municipal de Nobres
	LEOCIR HANEL
	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOBRES-MT
	NADIR DA SILVA

Testemunhas:	
Marcos Alves de Albuquerque	Mara Lurdes Ohlweiler
Chefe de Gabinete	Secretária de Administração
CPF: 880.036.711-91	CPF: 346.672.701-44
RG: 11586893	RG: 31141427

Página 2

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E

CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02010/2017)

DECLARAÇÃO

LEOCIR HANEL, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 02010/2017, firmado entre o/a Nobres e o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOBRES-MT em 11/12/2017, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural

( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Nobres, ____/____/_____

LEOCIR HANEL

Prefeito

Página 3

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	02010/2017		Data		07/12/2017
Valor consolidado	1.210.483,45		Valor da prestação inicial		33.624,54
Número prestações	36		Vencimento 1ª prestação		31/01/2018
			DEVEDOR		
Ente Federativo	Nobres/MT			CNPJ	03.424.272/0001-07
Representante Legal	LEOCIR HANEL			CPF	159.026.509-25
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2342-6	Conta nº	4834-8
			CREDOR		
Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS			CNPJ	04.463.781/0001-01
	SERVIDORES DE NOBRES-MT				
Representante Legal	NADIR DA SILVA			CPF	652.355.179-20
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2342-6	Conta nº	8000-4

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;

1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Nobres/MT - 11/12/2017

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO

UNIDADE GESTORA

BANCO DO BRASIL (*)

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 678/2017.

AUTORIA: Vereador: Cristóvão Catarino da Costa.

DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DE RUA NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÃNDIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Brasilândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada o nome da Rua **F** da Cohab Durval Thomaz da Silva a partir desta data passará a ser denominada Rua " **MARIA ROSA DE ASSIS."**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia -MT, 06 de dezembro de 2.017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR EDITAL 003/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANÁLISE DE CURRÍCULO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia/MT, através de suas atribuições legais torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, para provimento de cargos em Caráter Temporário para o quadro único do Magistério Público Municipal, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 671/2017, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, e Anexos I e II.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão

composta por três servidores designados através de Portaria.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e os editais complementares, será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial.

1.4 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 As contratações serão pelo prazo determinado, com término no máximo em 21 de dezembro de 2018, não podendo ser renovado.

2. DAS VAGAS:

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas em cadastro reserva, referentes aos cargos dispostos no quadro abaixo sempre que houver necessidade de contratação temporária de Professor, Agente de Limpeza Escolar, Técnico Desenvolvimento Infantil e Motorista Escolar, atendendo a Lei Municipal nº 671/2017, com as seguintes atribuições: Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partipante na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; Realizar outras atividades correlatas com a função.

Vagas para a Escola Municipal Nova Filândia Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano						
Cargo/Vaga	**Vagas**	**PNE**	**Total**	**CH /Semanal**	**Requisitos do Cargo**	**Vencimento (R$)**
Professor (Pedagogia/Normal Superior)	**03**	**-**	**03**	**25 horas**	Licenciatura Plena em Pedagogia/Normal Superior	**2.155,68**
Vagas para a Escola Municipal Nova Filândia Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano						
Professor (Língua Portuguesa)	**01**	**-**	**01**	**25 horas**	Licenciatura Plena em Letras	**R$ 2.155,68**
Professor (MATEMATICA)	**01**	**-**	**01**	**25 horas**	Licenciatura Plena em Letras	**R$ 2.155,68**
Agente de Limpeza Escolar	**02**	**-**	**02**	**40 horas**	Ensino Fundamental Completo	**R$ 1.022,68**
Vagas para a Escola Municipal Pequeno Príncipe						
Cargo/Vaga	**Vagas**	**PNE**	**Total**	**CH /Semanal**	**Requisitos do Cargo**	**Vencimento (R$)**
Professor (Pedagogia/Normal Superior)	**04**	**-**	**04**	**25 horas**	Licenciatura Plena em Pedagogia/Normal Superior	**R$ 2.155,68**
TDI	**01**	**-**	**01**	**40 horas**	Ensino Médio Completo	**R$ 1.506,40**
Agente de Limpeza Escolar	**02**	**-**	**02**	**40 Horas**	Ensino Fundamental Completo	**R$ 1.022,68**
Motorista Escolar	**04**	**-**	**04**	**40 Horas**	Ensino Fundamental Incompleto + CNH de Categoria D	**R$ 1.378,61**

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas no período de **11/12/2017 a 22/12/2017**, na Secretaria Municipal de Educação, junto à sede do Município, sito na Rua Vereador Genival Nunes de Araújo, 267, no Centro – Nova Brasilândia/MT, no horário das 8h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição constará do preenchimento de ficha própria à disposição na Secretaria Municipal de Educação.

4.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, devidamente registrado em Cartório, (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.2.1 Ficha de inscrição disponibilizada, devidamente preenchida e assinada e anexa os documentos comprobatórios.

4.2.2 Cópia do documento de identidade oficial com foto (acompanhada do original).

4.2.3 Cópia do documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

4.2.4 Cópia do diploma do curso superior.

4.2.5 Certificados de Curso de aperfeiçoamento na área afim.

4.2.6 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

5. Todos os documentos, constante no item 4 deverão ser entregues no ato da inscrição, vedado a inclusão posterior.

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação ocorrera por ordem decrescente de pontos, obedecida a seguinte ordem dos títulos e critérios, conforme Anexo II, deste Edital de Processo Seletivo.

6.1.1 TÍTULOS

6.1.1.1 (Anexo II).

6.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.4.1. Maior Titulação.

6.4.2. Maior Pontuação obtida na formação continuada.

6.4.3. Maior Idade.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT: www.novabrasilandia.mt.gov.br abrindo se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7.3 Os candidatos que não tiveram na lista preliminar dos classificados poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal, na Secretaria de Educação, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

7.4 No prazo de dois dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de classificação preliminar.

7.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como, sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

8.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no mural da Prefeitura Municipal, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT: www.novabrasilândia. mt.gov.br com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. CONVOCAÇÕES

9.1 As convocações para assumir as vagas ocorrera mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2018.

9.2 As convocações obedecerão à ordem de classificação.

9.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.4 A convocação dos candidatos classificados serão realizadas por meio de telefone, email, ou/e através de Ofício, a ser entregue pessoalmente ou pelo Correio, com Aviso de Recebimento.

9.5 O candidato classificado que for convocado e não comparecer em 24 (vinte e quatro) horas perderá o direito a vaga, assim como os candidatos que deixarem números de telefone e não retornarem ao chamado, ou endereço desatualizado.

9.6 O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá ir para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.

10. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Comprovante de Residência;

10.2 Declaração de não-acumulação ilegal de cargo em emprego público, assinada pelo servidor;

10.3 Declarações bens e Certidão que comprovem estar quites com obrigações eleitorais e com serviço militar;

10.4 Atestados médicos de ingresso, indicado se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprios do cargo;

10.5 Cópia de Carteira de Trabalho;

10.6 Cópia do documento de identidade oficial com foto.

10.7 Cópia do documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

10.8 Título de Eleitor;

10.9 Carteira do Pis/Pasep;

10.10 Carteira de Habilitação (Contrato Motorista);

10.11 Certidão de Nascimento e Documentos Pessoais (RG e CPF) Filhos;

10.12 Certidão de Nascimento ou Casamento;

10.13 Atestado de Escolaridade ou Certificado de Conclusão;

10.14 Conta Corrente Banco do Brasil ou Banco Bradesco (cópia do cartão).

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 30 de dezembro de 2018.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada com apoio da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

Nova Brasilândia/MT, 01 de Dezembro de 2017.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANÁLISE DE CURRICULO – EDITAL Nº 003/2016

Descrição	Datas
Período de inscrição	**11/12/2017 a 22/12/2017**
Divulgação das Inscrições	**26/12/2017**
Publicação do resultado preliminar	**08/01/2018**
Recurso	**09/01/2018**
Manifestação da Comissão na reconsideração	**10/01/2018**
Publicação da relação final	**11/01/2018**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 680/2017.

AUTORIA: Vereador Flavio dos Santos Magalhaes.

DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DE RUA NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Brasilândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada o nome da Rua **Claudino Ecker** no Bairro Morada dos Ventos a partir desta data passará a ser denominada Rua " **JOANA RODRIGUES DA SILVA."**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia -MT, 06 de dezembro de 2.017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 679/2017.

AUTORIA: Eutimio Francisco de Campos.

DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DE RUA NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Brasilândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada o nome da Rua **da Várzea** no Bairro Morada dos Ventos a partir desta data passará a ser denominada Rua " **GENOARIO MARCOS."**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia -MT, 06 de dezembro de 2.017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 677/2017.

AUTORIA: Vereador: Cristóvão Catarino da Costa.

DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DE RUA NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Brasilândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada o nome da Rua **A** da Cohab Durval Thomaz da Silva a partir desta data passará a ser denominada Rua " **OLIMIRIO GREGORIO MARIANO."**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia -MT, 06 de dezembro de 2.017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 676/2017.

AUTORIA: VEREADORES: Rosimare da Silva Almeida, Nilton Arlindo da Silva Filho.

DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DE RUA NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Brasilândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada o nome da Rua **D** da Cohab Durval Thomaz da Silva a partir desta data passará a ser denominada Rua " **FRANCISCO SEBASTIAO CESAR."**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia -MT, 06 de dezembro de 2.017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 675/2017.

AUTORIA: VEREADOR: Valdomiro de Souza

DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DE RUA NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Brasilândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art**.** 1º Fica alterada o nome da Rua B da Cohab Durval Thomaz da Silva a partir desta data passará a ser denominada Rua " **ANTONIO BENEDITO PEREIRA."**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia -MT, 06 de dezembro de 2.017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 674/2017.

DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DE RUA NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÃNDIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Brasilândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica alterada o nome da Rua C da Cohab Durval Thomaz da Silva a partir desta data passará a ser denominada Rua "**ADERSON ATAIDES DA COSTA."**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia-MT, 06 de dezembro de 2.017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JUSTICATIVA:

O Sr. Aderson Ataides da Costa nasceu em 05 de Dezembro de 1938, chegou em Nova Brasilândia em Julho 1980 , sendo gerente da Fazenda do Sr. José Neves da Silva na região do Pacú onde tirava o sustendo para os seus filhos, sendo ele casado com a senhora Jerônima Cândida da Costa tiveram (04) . Sendo eles: Divino Antônio Ataides da Costa (In- memorian,) Aurora Ataides de Jesus, Aderson Ataides da Costa Filho, Marcelo Ataides da Costa todos nascido em Rio Verde -GO Sendo um excelente pai de família. De 1982 à 1989, trabalhou como açougueiro em Nova Brasilândia. Em 1990 foi para a Comunidade Santa Amélia, onde o mesmo foi um dos fundadores e morou lá até seu falecimento no dia 30/12/2006. Partiu deixando saudades a família e a comunidade. E nada mais justo que esta Casa de Leis. Homenageá-lo com esta denominação, tornando um marco nesta sociedade brasilandiense onde tanto sentiu e sente a sua falta.

Sala das Sessões, 28 de Novembro de 2017.

Ver. Valdomiro de Souza –PSB

LEI LEGISLATIVO Nº 673 /2017.

***AUTORIA: VEREADORES: Nilton Arlindo da Silva Filho, Rosimare da Silva Almeida**

INSTITUI O "PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO ANTIDROGAS" NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E CRIA O SELO "ESCOLA SEM DROGAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica instituído o **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO ANTIDROGAS** nas escolas da rede pública de ensino do município de Nova Brasilândia.

§ 1º – O **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO ANTIDROGAS** se destina aos alunos da Educação Básica das escolas da rede pública municipal, na qualidade de tema transversal.

§ 2º – As escolas da rede Estadual do Município de Nova Brasilândia poderão aderir a implementação do **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO ANTIDROGAS** em seus estabelecimentos, destinados aos alunos da Educação Básica.

§ 3º – As escolas da rede privada do Município de Nova Brasilândia poderão aderir a implementação do **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO ANTIDROGAS** em seus estabelecimentos, destinados aos alunos da Educação Básica.

Art. 2º – As escolas da rede pública se obrigam, por força desta Lei, a incluir na elaboração de seus Projetos Políticos-Pedagógicos(PPP), à realização de intervenções ou ações que visem melhor oferecer medidas contra o uso de drogas licitas ou ilícitas entre a população de crianças, adolescentes e jovens no município de Nova Brasilândia, podendo essas ações serem realizadas por meio de seminários, palestras, dinâmicas de grupos, simpósios, ou qualquer outra forma de explanação interdisciplinar, abordando assuntos relacionados à educação e à prevenção ao uso de drogas e substâncias entorpecentes.

§ 1º – A educação e prevenção antidrogas, independentemente da modalidade de explanação, deverá ser oferecida de forma pactual nas escolas da rede pública de ensino do município de forma interdisciplinar realizando intervenções pedagógicas e socialização dos resultados uma vez a cada semestre letivo.

§ 2º – É facultado à direção e sua equipe escolar a escolha da modalidade, responsável e o tempo de duração da abordagem do tema **EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO ANTIDROGAS**, sendo admitida a substituição dos educadores por profissionais ou peças estranhas à escola, mas que diretamente estejam ligadas à prevenção, recuperação e/ou repressão ao uso de drogas ou substâncias entorpecentes.

§3º – É facultada às escolas municipais realizar intervenções individualmente ou não, por meio de turma ou série da rede de Educação Básica.

Art. 3º – As intervenções sobre educação antidrogas deverão ter como foco:

I. A formação integral do aluno; II. A transmissão de valores éticos e de sociabilidade; III. O zelo pela saúde física, mental e emocional dos alunos; IV. O repúdio às drogas; V. A propagação da informação sobre os efeitos maléficos das drogas, inclusive, com demonstrações e citações de casos práticos; VI. O reconhecimento e o encaminhamento para tratamento adequado de alunos usuários de drogas e substâncias entorpecentes, bem como, de familiares que sobre do vício; VII. O engajamento da família no processo de blindagem de crianças e jovens contra o uso de drogas ou outros tipos de substâncias entorpecentes; VIII. A análise do universo juvenil e a melhor forma de lidar com ele; IX. A compreensão das crianças, adolescentes e jovens como agentes de transformação social; X. A incorporação da escola nos programas e projetos de prevenção e combate ao uso de drogas; XI. A busca constante pela aquisição de informações e pela capacitação dos educadores para lidarem com o tema "drogas".

Art. 4º – Nas dependências das escolas da rede municipais deverão ser afixados, permanentemente, cartazes e informativos de material ostensivo referente aos efeitos maléficos do uso de drogas ou substâncias entorpecentes.

Art. 5º – A implementação do **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO ANTIDROGAS** nas escolas da rede pública do Município não retira qualquer autonomia pertinentes à sua respectiva grade curricular e ao seu Projeto Político-Pedagógico(PPP).

§ 1º – O Projeto Político-Pedagógico das escolas municipais não desviará de refletir a identidade da comunidade escolar, bem como, deverá contar

com a participação de todos que a integram, a equipe escolar, envolvendo pais e alunos ou responsáveis, como também a comunidade local.

§ 2º – No Projeto-Pedagógico da escola deverá assegurar O engajamento das famílias e da comunidade nas iniciativas decorrentes da implementação do **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO ANTIDROGAS**.

Art. 6º – Os professores ou educadores habilitados que participarem do **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO ANTIDROGAS**, atuarão, diretamente, em salas de aulas, como agentes de prevenção à droga, abordando o tema de forma esclarecedora sempre que questionados ou quando tiverem a percepção da necessidade.

Art. 7º As escolas públicas municipais deverão fazer anualmente, um relatório descritivo de tudo que foi desenvolvido com relação ao **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO ANTIDROGAS**, inclusive, **apresentando os resultados aos alunos, pais e comunidade em geral**.

Parágrafo Único – No relatório descritivo apresentado pela escola deverá constar as estratégias a serem desenvolvidas no ano subsequente, em prol da melhoria do **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO ANTIDROGAS.**

Art. 8º – O Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, deverá fazer um Relatório com todos os dados estatísticos e resultados obtidos pelas escolas da rede de ensino público municipal.

Art. 9º – A escola municipal que alcançar os melhores resultados ao final de cada ano, no que se refere à educação antidrogas, será reconhecida com o selo "**ESCOLA SEM DROGAS"**, com a finalidade de estimular a equipe escolar na missão de formar crianças, adolescentes e jovens conscientes no município.

Parágrafo Único – O Selo **ESCOLA SEM DROGAS** será entregue ao Diretor da Escola a ser reconhecida em solenidade oficial a ser realizada pela Câmara Municipal de Nova Brasilândia na última sessão ordinária de cada ano.

Art. 10º – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 11º – Esta Lei entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 2018.

Sala das Sessões 28 de novembro de 2017.

Ver. NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO – PMDB

Ver. ROSIMARE DA SILVA ALMEIDA – PSD

JUSTIFICATIVA

Atualmente a cidade de Nova Brasilândia encontra-se desguarnecida dos serviços da Polícia Civil devido ao fechamento de sua Delegacia que amparava à população regional, tal prejuízo reflete-se em vários seguimentos, colocando a população a ser obrigada a depender de suporte da cidade vizinha (Chapada dos Guimarães). Desse modo, sabe-se que problemas relacionados a saúde e segurança pública estão multiplicando-se rapidamente em território brasilandense, bem como, é notório afirmar que o uso exacerbado de drogas vem crescendo gradativamente devido à falta de assistência, atingindo principalmente a população de crianças e adolescentes do município que aos poucos estão cada vez mais a mercê da influência do uso de substancias e entorpecentes prejudiciais a formação moral e física desses jovens.

Frente a esses problemas devemos nos conscientizar que de acordo com a Constituição Federal Brasileira de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente é dever da família, sociedade e Estado garantir a segurança plena da criança, priorizando a saúde, a vida, o bem estar, a educação, a alimentação, o lazer e dentre outros direitos; sendo assim, esse projeto de Lei tem a intenção de preservar e zelar pelos direitos da criança e do adolescente no município de Nova Brasilândia, tendo em vista a intenção de fomentar praticas que garantam que os jovens recebam auxilio e possam desenvolver conhecimentos e capacidades de se protegerem contra a criminalidade local e discernimento suficiente para não serem prejudicados pelo uso de drogas licitas e ilícitas.

O projeto foi elaborado mediante o conhecimento de que a Educação Pública é uma das ferramentas mais importantes contra o uso de substancias alucinógenas, e se usada de forma correta pode-se tornar a arma mais eficiente, pois professores, coordenadores, diretores, e demais funcionários públicos estão cada vez mais capacitados para atuar na luta contra os narcóticos.

Portanto sendo a Educação a responsável por garantir que a criança se desenvolva intelectualmente, nada mais justo do que ser criado juntamente com o poder executivo através da Secretaria de Educação um Programa visando atuar de forma mais assídua e sucinta na busca por livrar a sociedade e os jovens dos malefícios do mundo das drogas.

Assim, propomos a instituição do **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO ANTIDROGAS** para oferecer subsídios teóricos e práticos para auxiliar significativamente aos educadores nos seus esforços que possam reduzir e prevenir os danos à saúde e à vida, bem como as situações de violência e criminalidade associadas ao uso prejudicial de drogas

(bebidas alcoólicas, fumo, crack e dentre outros) em nossa comunidade. Dessa forma, propomos que a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e possíveis parceiros, realizem esse programa proposto com intuito de minimizar problemas decorrentes do uso e comercialização de drogas e entorpecentes. Baseando-se nisso, definimos o lema "Educação Antidrogas" como: "Educar é o melhor caminho para prevenir. Não se pode mais pensar a Educação com a simples visão reducionista de ensinar a ler, escrever e tão somente com o vislumbre da formação profissional. Mais que isso, a Escola precisa se comprometer com a cidadania, formando seres humanos plenos e pensantes, que certamente terão maiores oportunidades na vida dos tempos modernos. Nessa visão de uma Educação que busca a formação plena do aluno há uma gama de possibilidades de ações e trabalhos que podem ser realizados com foco na criação de oportunidades e melhorias. A Escola deve criar estratégias que possam envolver toda sociedade no enfrentamento coletivo dos problemas relacionados ao consumo de drogas lícitas e ilícitas. A "Educação Antidrogas" é um tema transversal e multidisciplinar, o que implica que a abordagem dessa questão deve se dar de forma integrada entre as disciplinas, os projetos educacionais e os diferentes departamentos da unidade escolar. Os professores e todos os demais funcionários devem se envolver, trazendo as diversas instituições públicas e entidades da sociedade civil para dentro da Escola, de modo a ocorrer integração das políticas educacionais com as demais políticas públicas que visam reduzir os danos sociais, à saúde e à vida causados pelo consumo, bem como as situações de violência e criminalidade associadas ao uso prejudicial de entorpecentes. Essa proposta foi pensada numa visão de inclusão social, pautada em princípios humanistas, de respeito ao próximo, de valorização da diversidade social e cultural, buscando o acolhimento e não a discriminação do usuário e dos familiares. Assim, acreditamos que essa proposta irá contribuir de fato com o fortalecimento de uma rede de atenção às questões relativas ao uso de drogas e entorpecentes, somando às demais iniciativas que estão em andamento em nosso município.

Respeitosamente,

Sala das Sessões 28 de novembro de 2017.

Ver. Nilton Arlindo da Silva Filho – PMDB

Ver. Rosimare da Silva Almeida – PSD

LEI Nº 672/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Revoga a Lei nº 527/2013, que Dispõe sobre a alteração na estrutura básica dos órgãos da administração municipal de Nova Brasilândia-MT, Desmembra as Ações Cultura e os Desportos da Secretaria Municipal de Administração passa para a Secretaria Municipal de Educa-

ção, dando-se nova denominação à Secretaria e dá outras providências*".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e ela SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica alterada na estrutura administrativa do Município de Nova Brasilândia, a Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Desportos passando para a nomenclatura de Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Primeiro – Aplica-se a este órgão/esfera da administração municipal a mesma legislação e atribuições que regem as demais Secretarias Municipais.

Parágrafo Segundo – As ações Cultura e Desportos serão desmembradas da Secretaria de Municipal Administração, passando para Secretaria Municipal de Educação, bem como, a sua regulamentação legal estabelecendo suas atribuições, seu organograma e seu funcionamento.

Art. 2° - Com o desmembramento da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, dar-se-á nova nomenclatura a Secretaria da Educação, que passará a denominar-se, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

Art. 3° - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto é um órgão do primeiro grau divisional, ligada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, tendo como finalidade promover, coordenar e acompanhar a política municipal de educação, exercendo as atividades de supervisão e orientação pedagógica às escolas, através dos Departamentos e Setores que lhe são subordinados.

Art. 4º - O Departamento de Desporto terá como finalidade implementar, planejar, executar, coordenar e avaliar programas e projetos de fomento e incentivo ao esporte e lazer no Município de Nova Brasilândia e desempenhar outras atribuições afins.

Art. 5º - O Departamento de Cultura, terá como finalidade planejar e coordenar o apoio e a execução de atividades que garantam a difusão da cultura, a formação cultural, a valorização as raízes culturais da população e o desenvolvimento da cidadania, atividades que permitam a humanização da vida urbana e a integração da comunidade e desempenhar outras atribuições afins.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal de nº 527/2013, de 19 de novembro de 2013, e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Nova Brasilândia/MT, aos 05 de dezembro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 673 /2017.

AUTORIA: VEREADORES: Nilton Arlindo da Silva Filho, Rosimare da Silva Almeida

INSTITUI O "PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO ANTIDROGAS" NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E CRIA O SELO "ESCOLA SEM DROGAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Brasilândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO ANTIDROGAS** nas escolas da rede pública de ensino do município de Nova Brasilândia.

§ 1º – O **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO ANTIDROGAS** se destina aos alunos da Educação Básica das escolas da rede pública municipal, na qualidade de tema transversal.

§ 2º – As escolas da rede Estadual do Município de Nova Brasilândia poderão aderir a implementação do **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO ANTIDROGAS** em seus estabelecimentos, destinados aos alunos da Educação Básica.

§ 3º – As escolas da rede privada do Município de Nova Brasilândia poderão aderir a implementação do **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO ANTIDROGAS** em seus estabelecimentos, destinados aos alunos da Educação Básica.

Art. 2º – As escolas da rede pública se obrigam, por força desta Lei, a incluir na elaboração de seus Projetos Políticos-Pedagógicos(PPP), à realização de intervenções ou ações que visem melhor oferecer medidas contra o uso de drogas licitas ou ilícitas entre a população de crianças, adolescentes e jovens no município de Nova Brasilândia, podendo essas ações serem realizadas por meio de seminários, palestras, dinâmicas de grupos, simpósios, ou qualquer outra forma de explanação interdisciplinar, abordando assuntos relacionados à educação e à prevenção ao uso de drogas e substâncias entorpecentes.

§ 1º – A educação e prevenção antidrogas, independentemente da modalidade de explanação, deverá ser oferecida de forma pactual nas escolas da rede pública de ensino do município de forma interdisciplinar realizando intervenções pedagógicas e socialização dos resultados uma vez a cada semestre letivo.

§ 2º – É facultado à direção e sua equipe escolar a escolha da modalidade, responsável e o tempo de duração da abordagem do tema **EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO ANTIDROGAS**, sendo admitida a substituição dos educadores por profissionais ou peças estranhas à escola, mas que diretamente estejam ligadas à prevenção, recuperação e/ou repressão ao uso de drogas ou substâncias entorpecentes.

§3º – É facultada às escolas municipais realizar intervenções individualmente ou não, por meio de turma ou série da rede de Educação Básica.

Art. 3º – As intervenções sobre educação antidrogas deverão ter como foco:

I. A formação integral do aluno; II. A transmissão de valores éticos e de sociabilidade; III. O zelo pela saúde física, mental e emocional dos alunos; IV. O repúdio às drogas; V. A propagação da informação sobre os efeitos maléficos das drogas, inclusive, com demonstrações e citações de casos práticos; VI. O reconhecimento e o encaminhamento para tratamento adequado de alunos usuários de drogas e substâncias entorpecentes, bem como, de familiares que sobre do vício; VII. O engajamento da família no processo de blindagem de crianças e jovens contra o uso de drogas ou outros tipos de substâncias entorpecentes; VIII. A análise do universo juvenil e a melhor forma de lidar com ele; IX. A compreensão das crianças, adolescentes e jovens como agentes de transformação social; X. A incorporação da escola nos programas e projetos de prevenção e combate ao uso de drogas; XI. A busca constante pela aquisição de informações e pela capacitação dos educadores para lidarem com o tema "drogas".

Art. 4º – Nas dependências das escolas da rede municipais deverão ser afixados, permanentemente, cartazes e informativos de material ostensivo referente aos efeitos maléficos do uso de drogas ou substâncias entorpecentes.

Art. 5º – A implementação do **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO ANTIDROGAS** nas escolas da rede pública do Município não retira qualquer autonomia pertinentes à sua respectiva grade curricular e ao seu Projeto Político-Pedagógico (PPP).

§ 1º – O Projeto Político-Pedagógico das escolas municipais não desviará de refletir a identidade da comunidade escolar, bem como, deverá contar com a participação de todos que a integram, a equipe escolar, envolvendo pais e alunos ou responsáveis, como também a comunidade local.

§ 2º – No Projeto-Pedagógico da escola deverá assegurar O engajamento das famílias e da comunidade nas iniciativas decorrentes da implementação do **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO ANTIDROGAS**.

Art. 6º – Os professores ou educadores habilitados que participarem do **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO ANTIDROGAS**, atuarão, diretamente, em salas de aulas, como agentes de prevenção à droga, abordando o tema de forma esclarecedora sempre que questionados ou quando tiverem a percepção da necessidade.

Art. 7º As escolas públicas municipais deverão fazer anualmente, um relatório descritivo de tudo que foi desenvolvido com relação ao **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO ANTIDROGAS**, inclusive, **apresentando os resultados aos alunos, pais e comunidade em geral**.

Parágrafo Único – No relatório descritivo apresentado pela escola deverá constar as estratégias a serem desenvolvidas no ano subsequente, em prol da melhoria do **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO ANTIDROGAS.**

Art. 8º – O Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, deverá fazer um Relatório com todos os dados estatísticos e resultados obtidos pelas escolas da rede de ensino público municipal.

Art. 9º – A escola municipal que alcançar os melhores resultados ao final de cada ano, no que se refere à educação antidrogas, será reconhecida com o selo "**ESCOLA SEM DROGAS"**, com a finalidade de estimular a equipe escolar na missão de formar crianças, adolescentes e jovens conscientes no município.

Parágrafo Único – O Selo **ESCOLA SEM DROGAS** será entregue ao Diretor da Escola a ser reconhecida em solenidade oficial a ser realizada pela Câmara Municipal de Nova Brasilândia na última sessão ordinária de cada ano.

Art. 10º – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 11º – Esta Lei entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 2018.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Nova Brasilândia/MT, aos 06 de dezembro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 041/2017.

Contratada: CONSTRUTORA SANTA LUCIA LTDA ME - CNPJ/MF n.º 01. 982.578/0001-53

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata do acréscimo de 455,65 metros de extensão nas obras referentes para construção de meio-fio e sarjeta conjugados nas vias pavimentadas do perímetro urbano do município de Nova Guarita – MT. Fica acrescido ao contrato de origem o valor de R$ 16.029,76 (dezesseis mil, vinte e nove reais e setenta e seis centavos) para recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de origem.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo no que dispõe o inciso I, "b", §1o do artigo 65 da Lei Federal n.° 8.666/93.

Data: 07/12/2017.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

DOADOR: MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO

DONATÁRIO: ROTARY CLUBE DE NOVA GUARITA – MT

OBJETO: O presente instrumento tem como OBJETO a doação de bens móveis de propriedade do DOADOR, livre de qualquer ônus ou defeito, para uso, comprometendo-se o DONATÁRIO a utilizar os bens, objeto deste instrumento, exclusivamente para atividades de interesse público, conforme segue:

RELAÇÃO DE BENS

Nº Patrimonial Plaqueta Característica do Bem Situação

65197 04913 Berço de Grade em MDF Inservível

65198 04914 Berço de Grade em MDF Inservível

65199 04915 Berço de Grade em MDF Inservível

65200 04916 Berço de Grade em MDF Inservível

65201 04917 Berço de Grade em MDF Inservível

65202 04918 Berço de Grade em MDF Inservível

65203 04919 Berço de Grade em MDF Inservível

65204 04920 Berço de Grade em MDF Inservível

65205 04921 Berço de Grade em MDF Inservível

65206 04922 Berço de Grade em MDF Inservível

65207 04923 Berço de Grade em MDF Inservível

65208 04924 Berço de Grade em MDF Inservível

65209 04925 Berço de Grade em MDF Inservível

65210 04926 Berço de Grade em MDF Inservível

65211 04927 Berço de Grade em MDF Inservível

65212 04928 Berço de Grade em MDF Inservível

DATA: 08/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO 002/2017 PARA REVISÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILANDIA – MT, inscrita no CNPJ:37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Juvenal Alexandre da Silva, brasileiro, casado, pecuarista, portador da RG: 3.141.561-6 SSP/MT, e CPF: 459.368.209-63

Contratado: AUTO POSTO MARTINS LTDA - ME, inscrito sob CNPJ 11.212.448/0001-95, com sede na Avenida Tiradentes, S/N, Centro, na cidade de Nova Marilândia – Mt, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Ricardo Miranda de Souza, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG 175866-6 SSP – MT e CPF 014.446.831-01

Instrumento Vinculante: Processo Administrativo 008/2017 PREGÃO 005/2017 SRP 003/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM)

Fundamento: Com base no art. 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula 10.2 da Ata de Registro de Preços 003/2017, realiza-se o presente Apostilamento nº 002/2017, cujo estabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO, obedecendo aos reajustes de preços estabelecidos pela Petrobrás, dos itens:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
001	200.000	LITROS	OLEO DIESEL COMUM
002	115.000	LITROS	OLEO DIESEL S10
003	50.000	LITROS	GASOLINA COMUM

Atualizado:

ITEM	QTDE RESTANTE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR POR LITRO	PORCENTAGEM ACRESCIDA	VALOR CORRIGIDO
001	69.028,31	LITROS	OLEO DIESEL COMUM	WATT	R$ 3,68	3,80 %	R$ 3,81
002	30.772,15	LITROS	OLEO DIESEL S10	WATT	R$ 3,72	3,7 %	R$ 3,85
003	35.987,71	LITROS	GASOLINA COMUM	WATT	R$ 4,20	4,8 %	R$ 4,40

Nova Marilândia, 29 de novembro de 2017.

MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA –Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO-FIO E SINALIZAÇÃO, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N° 0348601-22/2010 – MINISTÉRIO DO TURISMO.

O Município de NOVA MARILÂNDIA – MT, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, 211 N, Bairro Centro, CEP: 78.415-000, através da CPL, torna público para a todos os interessados, que o julgamento da TP 3/2017, realizado às 09:00 horas do dia 08/12/2017, foi fixado o prazo de 08 dias úteis, em observância ao art. 48 § 3° da lei 8666/93, uma vez que todos os licitantes foram inabilitados.

NOVA MARILANDIA MT, 08/12/2017.

GEORGE ULBERG DANTAS

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERCEITO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2015.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464. 831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 424.993.729.15, portador da Cédula de Identidade nº 3026855-DETRAN/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **LOCATARIO,** e de outro lado **LUIZ RODRIGUEZ,**brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 468.528.081-49 e portador da Cédula de Identidade RG nº 746.927, SSP/MT, filiação: Francisco Rodrigues e Maria Barbosa, natural de Paranavaí/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **LOCADOR**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – O contrato nº. 010/2015 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 11 (onze) meses, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo do aditivo anterior, ou seja, com inicio a partir do dia 03 de dezembro de 2017 e término em 03 de novembro de 2018.

01.2 – A prorrogação do prazo e da vigência do referido contrato 010/2015, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

02.1 – O objeto do Contrato 010/2015 fica prorrogado com os valores para execução dos serviços, referente ao exercício fiscal 2017/2018 a importância de R$ 10.270,37 (dez mil duzentos e setenta reais e trinta e sete centavos),

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FORMAS DE PAGAMENTOS

03.1 - O valor será pago ao contratado em 11 (onze) parcelas, sendo todas no valor de R$ 933,67 (novecentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), com pagamento até o dia 10 (dez) dos meses subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

04.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Secretaria de Obras, dotação orçamentária:

06.001.04.122.0060.2037.339036-209 (exercício 2017)

06.001.04.122.0017.2037.339036-670 (exercício 2018)

04.2 A rubrica orçamentária prevista no item 4.1 custeará as despesas referente à assinatura do contrato de competência do ano de 2017/2018, sendo o valor R$933,67 (novecentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos) em 2017 e o residual no valor de R$ 9.336.70 (nove mil trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos), deverá ser empenhado no exercício seguinte de competência do ano de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

05.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo (a) fiscal **VIVIANE DE SOUZA COUTO**, portadora do CPF 068.243.286-50, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral do **CONTRATADO (A)** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

06.1 – As demais cláusulas e condições do contrato nº 010/2015 permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT 01 de dezembro de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

LUIZ RODRIGUEZ

CPF 468.528.081-49

Contratado

_____

VIVIANE DE SOUZA COUTO

CPF 068.243.286-50

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____

Luciana Garcia Harala

CPF nº 786.955.701-34

_____

Rosangela Melo Golarte

CPF nº 036.132.621-18

PROCURADORIA JURIDÍCA
DECRETO Nº 050/2017 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Súmula: "Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Concurso Público nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT e dá outra providências"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público (Edital nº 001/2017) e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

Considerando o Relatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2017, elaborado pela Comissão do Concurso Público – Edital Complementar nº 010/2017, nomeada pela Portaria nº 262/2017, sugerido pela homologação do certame;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Concurso Público – Edital nº 001/2017 foram cumpridas;

Considerando que finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público Edital nº 001/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final referente ao Concurso Público nº 001/2017, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL, à vista do relatório da Comissão do Concurso dos cargos: AGENTE DE COZINHA, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LIMPEZA E MANUTENÇÃO), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGILÂNCIA), ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DENTISTA, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO SANITARISTA, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FISIOTERAPEUTA, MECÂNICO, MÉDICO, MÉDICO VETERINÁRIO, MOTORISTA, NUTRICIONISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA), PSICÓLOGO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR), TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR), TÉCNICO AGRÍCOLA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM e ZELADOR, conforme consta no Anexo I que é parte integrante deste Decreto.

§1º. O prazo de validade do Concurso Público nº 001/2017 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§2º. Os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de Dezembro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2017 DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017

RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL											
1 - ASSISTENTE SOCIAL - SEDE/DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
3910	MARIA GARDENIA DA SILVA	09/11/1970	15,00	12,00	51,00	-	78,00	1º	Classificado	Aprovado	

1510	YEDA CAMPOS FERNANDES	09/03/1982	17,50	12,00	45,00	1,50	76,00	2º	Classificado	Excedente	
5950	ALEXANDRA ROCHA FERREIRA	26/10/1987	15,00	9,00	45,00	-	69,00	3º	Classificado	Excedente	
26 - AGENTE DE COZINHA - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
4810	JANAINA BERNARDES DE SOUZA	30/12/1986	15,00	8,00	16,00	28,00	67,00	1º	Classificado	Aprovado	
2720	DANIELE TIMOTEO SANTOS	09/05/1990	15,00	10,00	14,00	21,00	60,00	2º	Classificado	Excedente	
4090	JOSEHILDA SILVA MENDES SILVA	15/05/1982	12,50	8,00	14,00	24,50	59,00	3º	Classificado	Excedente	
6770	RAFAELA SANTOS DA SILVA	14/08/1993	12,50	10,00	12,00	17,50	52,00	4º	Classificado	Excedente	
27 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
7580	ELYJUNER DE OLIVEIRA SILVA	27/09/1993	12,50	16,00	16,00	21,00	65,50	1º	Classificado	Aprovado	
20 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LIMPEZA E MANUTENÇÃO) - DISTRITO DE BRIANORTE											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
8580	WERICA DOS SANTOS JACYNTHO	16/10/1983	10,00	16,00	14,00	17,50	57,50	1º	Classificado	Aprovado	
21 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR) - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
6280	MARINALVA ALVES DA SILVA	03/05/1983	10,00	16,00	18,00	21,00	65,00	1º	Classificado	Aprovado	
7600	FABIANA SILVEIRA DE SOUZA	11/08/1997	10,00	12,00	14,00	21,00	57,00	2º	Classificado	Aprovado	
23 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGILÂNCIA) - DISTRITO DE BRIANORTE											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
7120	MARTINS DA SILVA SANTOS	30/10/1997	17,50	20,00	18,00	28,00	83,50	1º	Classificado	Aprovado	
2890	ROGERIO APARECIDO LIMA DE PAULA	17/02/1993	10,00	12,00	16,00	21,00	59,00	2º	Classificado	Excedente	
7650	MONICA HINGRIT GOMES PARANGABA	27/12/1995	12,50	10,00	12,00	17,50	52,00	3º	Classificado	Excedente	
24 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
7180	ANA PAULA VILAS BOAS AUGUSTO	09/12/1985	10,00	12,00	18,00	14,00	54,00	1º	Classificado	Excedente	
2 - DENTISTA - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
6480	PAULO RICARDO RAMOS SALES OLIVEIRA	13/07/1984	15,00	10,50	51,00	-	76,50	1º	Classificado	Aprovado	
6210	CECILIA CAROLINE DE SOUZA PINHEIRO	07/02/1996	22,50	6,00	48,00	-	76,50	2º	Classificado	Excedente	
8210	EMANUELE CRISTINA ROCHA COSTA	12/11/1983	20,00	12,00	42,00	-	74,00	3º	Classificado	Excedente	
5670	CAROLINE GOIS NICARETTA	03/10/1993	20,00	12,00	39,00	-	71,00	4º	Classificado	Excedente	
7980	LETTICIA KRYSTELL PERES TEIXEIRA	01/09/1996	15,00	13,50	39,00	-	67,50	5º	Classificado	Excedente	
7560	CAROLINE SANTANA OLIVEIRA	21/01/1989	12,50	15,00	39,00	-	66,50	6º	Classificado	Excedente	
600	TÁSSIA GABRIELLA RODRIGUES EGUES	11/07/1995	17,50	10,50	36,00	-	64,00	7º	Classificado	Excedente	
2270	KAROLINE SERIGIOLLI	27/08/1994	12,50	9,00	39,00	-	60,50	8º	Classificado	Excedente	
8060	DOANY COSTA MOURA	22/06/1993	10,00	10,50	30,00	-	50,50	9º	Classificado	Excedente	
3 - ENFERMEIRO - SEDE/DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
2130	VANESSA ALVES DE LIMA	10/07/1993	22,50	10,50	51,00	-	84,00	1º	Classificado	Aprovado	
3930	MARYHELEN BIRKHAHN SILVA	17/11/1981	17,50	12,00	51,00	-	80,50	2º	Classificado	Aprovado	
4240	GLAUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO	30/03/1986	20,00	10,50	48,00	-	78,50	3º	Classificado	Excedente	

3300	SILVANA RASPINI	10/09/1991	15,00	15,00	48,00	-	78,00	4º	Classificado	Excedente	
2660	CLAUDIO MAGRI	19/07/1981	20,00	13,50	42,00	1,50	77,00	5º	Classificado	Excedente	
8640	LAÍS FERNANDA FERREIRA ALVES	12/11/1987	17,50	13,50	45,00	-	76,00	6º	Classificado	Excedente	
4880	RAFAEL FERNANDES DEMARCHI	15/04/1995	17,50	13,50	45,00	-	76,00	7º	Classificado	Excedente	
610	NATHALIA FERNANDES	12/09/1988	15,00	13,50	45,00	1,50	75,00	8º	Classificado	Excedente	
7210	SILVIA SAMARA PEDROSO	05/05/1977	17,50	13,50	42,00	1,50	74,50	9º	Classificado	Excedente	
1120	BRUNA RAYELI GROTH	12/01/1989	20,00	12,00	42,00	-	74,00	10º	Classificado	Excedente	
1880	GABRIELA DOS SANTOS GERALDES	09/02/1990	20,00	13,50	39,00	1,50	74,00	11º	Classificado	Excedente	
3110	REGIANE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA	20/07/1981	15,00	10,50	45,00	1,50	72,00	12º	Classificado	Excedente	
8430	ILMA CORDEIRO MEDRADO DOS SANTOS	07/01/1983	15,00	13,50	42,00	1,50	72,00	13º	Classificado	Excedente	
410	OSÉIAS DA SILVA DALLABARBA	03/01/1994	17,50	12,00	42,00	-	71,50	14º	Classificado	Excedente	
6150	KAREN NEVES DE ASSIS	01/06/1995	20,00	12,00	39,00	-	71,00	15º	Classificado	Excedente	
7720	JULIANA ESPINDOLA SANTANA	22/11/1989	15,00	10,50	45,00	-	70,50	16º	Classificado	Excedente	
3160	DEYZE PINHEIRO AMADOR	03/12/1995	15,00	10,50	45,00	-	70,50	17º	Classificado	Excedente	
3140	HUGO GIOVANE LEAL BLECHA	08/11/1985	15,00	13,50	42,00	-	70,50	18º	Classificado	Excedente	
5130	JOÃO MOREIRA DE LUNA	08/08/1964	15,00	15,00	39,00	1,50	70,50	19º	Classificado	Excedente	
1030	INGRID KARLA CORRÊA	22/04/1993	20,00	13,50	36,00	-	69,50	20º	Classificado	Excedente	
4060	ANA CLÁUDIA BATISTTI	13/03/1993	15,00	6,00	48,00	-	69,00	21º	Classificado	Excedente	
1610	NEODIR GOULARTE	07/06/1984	15,00	12,00	42,00	-	69,00	22º	Classificado	Excedente	
8660	ALVAÍSE BRITO GUIMARÃES	26/01/1994	15,00	12,00	42,00	-	69,00	23º	Classificado	Excedente	
6530	MICHELA TATIANE DE SOUZA PAPADIUK	22/10/1988	22,50	13,50	33,00	-	69,00	24º	Classificado	Excedente	
970	ADILENE MARIA DA SILVA	21/12/1988	17,50	12,00	39,00	-	68,50	25º	Classificado	Excedente	
1400	JÉSSIKA RODRIGUES COSTA	08/03/1992	12,50	10,50	45,00	-	68,00	26º	Classificado	Excedente	
190	MAISE CRISTINA DA SILVA	20/09/1990	20,00	12,00	36,00	-	68,00	27º	Classificado	Excedente	
4740	ELIAMARA FERNANDES SILVA	28/04/1990	15,00	13,50	39,00	-	67,50	28º	Classificado	Excedente	
7890	THIAGO REYES PUERTAS	09/06/1982	17,50	10,50	39,00	-	67,00	29º	Classificado	Excedente	
5810	LETÍCIA PAES BERTI	30/05/1988	20,00	9,00	36,00	1,50	66,50	30º	Classificado	Excedente	
1310	CLÁUDIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR	09/06/1993	15,00	12,00	39,00	-	66,00	31º	Classificado	Excedente	
3310	JULIANA BANDEIRA	03/02/1992	10,00	10,50	45,00	-	65,50	32º	Classificado	Excedente	
4670	STÉFANY CARLA FERRARI	23/03/1989	17,50	7,50	39,00	1,50	65,50	33º	Classificado	Excedente	
400	YANK RAVELLI COSTA CARVALHO	23/03/1995	12,50	10,50	42,00	-	65,00	34º	Classificado	Excedente	
760	TATIANE SALU DA SILVA	18/01/1992	10,00	12,00	42,00	-	64,00	35º	Classificado	Excedente	
60	RENATE LANGHORST	31/12/1982	17,50	9,00	36,00	1,50	64,00	36º	Classificado	Excedente	
7490	NUBIA TORRES	21/02/1995	17,50	13,50	33,00	-	64,00	37º	Classificado	Excedente	
7970	DANIELA DE OLIVEIRA SOARES	02/06/1992	12,50	12,00	39,00	-	63,50	38º	Classificado	Excedente	
7660	ADRIANA ANTUNES DE MATOS PEREIRA	09/11/1983	15,00	12,00	36,00	-	63,00	39º	Classificado	Excedente	
6310	ALESSANDRO FAUSTINO POLASTRINI	10/03/1985	15,00	12,00	36,00	-	63,00	40º	Classificado	Excedente	
6320	DAIANY CHRISTINA DE ARAUJO CAMPOS	07/06/1989	15,00	12,00	36,00	-	63,00	41º	Classificado	Excedente	
6440	JULIANA MARRA SEPULVEDA	09/12/1988	17,50	9,00	36,00	-	62,50	42º	Classificado	Excedente	
5690	ÉRICA BAGGIO	21/08/1993	12,50	7,50	42,00	-	62,00	43º	Classificado	Excedente	
3630	TATIANE MONTEIRO	26/06/1989	12,50	10,50	39,00	-	62,00	44º	Classificado	Excedente	
1300	MAGDA SOARES DA SILVA	22/07/1989	15,00	10,50	36,00	-	61,50	45º	Classificado	Excedente	
5650	ROSA IARA RODRIGUES DOS SANTOS	31/12/1975	17,50	7,50	36,00	-	61,00	46º	Classificado	Excedente	

280	LUANDA DE ALMEIDA CURCIO	07/03/1991	17,50	7,50	36,00	-	61,00	47º	Classificado	Excedente	
8490	JULIANDRE ARRUDA DO AMARAL	16/10/1984	15,00	6,00	39,00	-	60,00	48º	Classificado	Excedente	
6700	PÂMELA NEVES DE OLIVEIRA	07/11/1991	15,00	12,00	33,00	-	60,00	49º	Classificado	Excedente	
4490	ITALO RAMON DE ALMEIDA OLIVEIRA	30/07/1991	17,50	9,00	33,00	-	59,50	50º	Classificado	Excedente	
1850	VANDERLEIA VICENTI DOS SANTOS	14/10/1986	12,50	10,50	36,00	-	59,00	51º	Classificado	Excedente	
4210	GABRIELA AMARO SANTOS SILVA	26/08/1995	15,00	7,50	36,00	-	58,50	52º	Classificado	Excedente	
10	SAMARA PERICLES PEREIRA	10/03/1995	17,50	10,50	30,00	-	58,00	53º	Classificado	Excedente	
7610	CAMILA PORFIRIO DA SILVA	08/06/1991	12,50	9,00	36,00	-	57,50	54º	Classificado	Excedente	
3870	ALINE PORFÍRIO DA SILVA	02/04/1995	12,50	9,00	36,00	-	57,50	55º	Classificado	Excedente	
560	GRAZIELI ANDRESSA JACOMINI	02/10/1992	10,00	7,50	39,00	-	56,50	56º	Classificado	Excedente	
4540	ROSIMERI TONHI	30/07/1985	10,00	10,50	36,00	-	56,50	57º	Classificado	Excedente	
6950	MICHELE ANDRESSA GASPAR DA SILVA	03/03/1992	10,00	10,50	36,00	-	56,50	58º	Classificado	Excedente	
8250	KATIA REJANE DE OLIVEIRA SANTOS	06/05/1982	12,50	7,50	36,00	-	56,00	59º	Classificado	Excedente	
4550	RITA DE FATIMA TONHI	01/07/1978	15,00	10,50	30,00	-	55,50	60º	Classificado	Excedente	
30	LUANA DENISE MORISSO	24/04/1994	10,00	6,00	39,00	-	55,00	61º	Classificado	Excedente	
3190	DULCINÉIA DE PINHO SILVA	04/08/1995	10,00	9,00	36,00	-	55,00	62º	Classificado	Excedente	
7450	LAYANE KAROLINE DE SOUZA OLIVEIRA	15/08/1995	17,50	6,00	30,00	-	53,50	63º	Classificado	Excedente	
630	BERNARDA COSTA DOS SANTOS NETA PEREIRA	12/12/1981	12,50	9,00	30,00	-	51,50	64º	Classificado	Excedente	
7800	THABATHA MELISSA PEREIRA DA SILVA	07/06/1988	12,50	12,00	27,00	-	51,50	65º	Classificado	Excedente	
4640	SILVANA APARECIDA DA SILVA FARIAS DE FRANÇA	05/03/1971	12,50	10,50	27,00	-	50,00	66º	Classificado	Excedente	
7090	PAULA KATIELI YAMAK	12/12/1990	12,50	6,00	30,00	-	48,50	67º	Classificado	Excedente	
620	MARIA ISABEL PERES CASTILHO ANDREOTTI	21/11/1981	10,00	10,50	27,00	-	47,50	68º	Classificado	Excedente	
1140	WILSON LEONARDO DA SILVA	15/10/1970	10,00	13,50	24,00	-	47,50	69º	Classificado	Excedente	

25 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
7270	RONALDO AP. ROCHA ORNELAS	21/06/1984	10,00	18,00	14,00	31,50	73,50	1º	Classificado	Aprovado	
720	MARIANE FERREIRA SILVA SPITZ	20/11/1991	10,00	16,00	18,00	21,00	65,00	2º	Classificado	Aprovado	
8130	WALCIR DA SILVA AREDES	26/03/1980	12,50	20,00	14,00	17,50	64,00	3º	Classificado	Excedente	
7340	RODRIGO CONCEIÇÃO	04/09/1985	10,00	18,00	16,00	17,50	61,50	4º	Classificado	Excedente	
6690	LUCIMARA OLIVEIRA DE DEUS	21/05/1993	10,00	14,00	16,00	21,00	61,00	5º	Classificado	Excedente	
2020	HUGO FELIPE DA SILVA CELESTINO	17/11/1997	15,00	16,00	16,00	14,00	61,00	6º	Classificado	Excedente	
2030	GEOVANI JESUS FRANCO	03/08/1998	10,00	10,00	10,00	28,00	58,00	7º	Classificado	Excedente	
3200	MARIA SEBASTIANA HENRIQUE	23/01/1967	15,00	12,00	10,00	17,50	54,50	8º	Classificado	Excedente	
2220	ANA PAULA DE LIMA	12/10/1998	12,50	8,00	10,00	14,00	44,50	9º	Classificado	Excedente	

12 - FISCAL DE TRIBUTOS - SEDE/DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	CG	INF	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
7860	MICHELLI CAMARGO PEDRO	27/08/1985	20,00	16,00	10,00	21,00	67,00	1º	Classificado	Aprovado	
2110	MAYSA DA SILVA SOUZA	18/12/1990	10,00	10,00	4,00	33,00	57,00	2º	Classificado	Aprovado	
70	BENEDITO SERGIO DA SILVA	01/03/1987	10,00	14,00	6,00	27,00	57,00	3º	Classificado	Excedente	
1820	ROSANA BOEING DE CARVALHO	22/04/1973	10,00	12,00	6,00	27,00	55,00	4º	Classificado	Excedente	

4 - ENGENHEIRO SANITARISTA - SEDE/DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
8220	RUBENS ANUNCIAÇÃO JUNIOR	10/09/1981	20,00	12,00	39,00	-	71,00	1º	Classificado	Excedente	

1320	RAFAELA DE ARAUJO COSTA	01/10/1992	20,00	10,50	33,00	-	63,50	2º	Classificado	Excedente	
3030	DEBORA APARECIDA SOUZA GUEDES	27/07/1991	12,50	7,50	39,00	1,50	60,50	3º	Classificado	Excedente	
5 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
4160	DAGOBERTO ARAUJO FURTADO	27/02/1958	12,50	12,00	45,00	-	69,50	1º	Classificado	Aprovado	
2730	THAYNÁ CRISTINA TRENTO	19/05/1990	17,50	13,50	36,00	-	67,00	2º	Classificado	Excedente	
7910	SARA PEREIRA DE SOUZA	17/09/1992	12,50	9,00	36,00	-	57,50	3º	Classificado	Excedente	
6630	DANIELLE REGINA TEBALDI RODRIGUES	30/05/1980	12,50	10,50	33,00	1,50	57,50	4º	Classificado	Excedente	
6180	CAROLINA SILVA NEVES	05/11/1994	15,00	10,50	30,00	-	55,50	5º	Classificado	Excedente	
6 - FISIOTERAPEUTA - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
4200	GABRIELE CAROLINE ULSENHEIMER	25/01/1994	20,00	12,00	48,00	-	80,00	1º	Classificado	Aprovado	
7190	JOSÉ BELARMINO DE SOUSA	31/08/1984	12,50	13,50	51,00	-	77,00	2º	Classificado	Excedente	
3150	SAMANTHA MYRELLA FERREIRA	02/10/1995	17,50	10,50	45,00	-	73,00	3º	Classificado	Excedente	
5350	AMANDA VANNI BORGES	08/08/1993	15,00	12,00	42,00	-	69,00	4º	Classificado	Excedente	
1380	TAYNARA FERNANDA GARCIA DA SILVA	18/04/1996	15,00	7,50	45,00	-	67,50	5º	Classificado	Excedente	
7130	ALBERTINA DA CRUZ RIBEIRO	12/06/1993	15,00	10,50	36,00	-	61,50	6º	Classificado	Excedente	
4990	THAIS DA CRUZ MEDEIROS	18/09/1993	17,50	7,50	36,00	-	61,00	7º	Classificado	Excedente	
7920	GABRIELA CRISTINA GALIEGO	24/06/1990	15,00	6,00	27,00	-	48,00	8º	Classificado	Excedente	
7 - MÉDICO - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
980	FELIPE DE AGUIAR COSTA	23/09/1987	22,50	12,00	36,00	-	70,50	1º	Classificado	Aprovado	
5120	JÉSSICA BARRETO ROSE	29/03/1991	17,50	13,50	36,00	-	67,00	2º	Classificado	Excedente	
5010	DELMAR GOMES COSTA	03/07/1976	15,00	6,00	33,00	-	54,00	3º	Classificado	Excedente	
8730	SERGIO BORGES DE MELLO JUNIOR	11/06/1988	12,50	13,50	24,00	-	50,00	4º	Classificado	Excedente	
8 - MÉDICO VETERINÁRIO - SEDE/DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
320	PÂMELA CRISTINA PEDERIVA	31/01/1991	15,00	10,50	45,00	-	70,50	1º	Classificado	Excedente	
3070	PAMELLA CRISTIE GIMENES FALSONI	08/06/1993	12,50	12,00	45,00	-	69,50	2º	Classificado	Excedente	
9 - NUTRICIONISTA - SEDE/DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
2430	CLAUDIA PAULETTO	31/08/1985	22,50	10,50	45,00	-	78,00	1º	Classificado	Aprovado	
1110	GABRIELA CONCHE FERREIRA	01/08/1994	17,50	12,00	48,00	-	77,50	2º	Classificado	Excedente	
1290	DANIELA MENDES DA SILVA	06/10/1994	22,50	13,50	39,00	-	75,00	3º	Classificado	Excedente	
4860	THAINE SALES DE BRITO	24/04/1995	10,00	9,00	42,00	-	61,00	4º	Classificado	Excedente	
490	RAFAELA RIBEIRO RODRIGUES	13/11/1993	10,00	9,00	39,00	-	58,00	5º	Classificado	Excedente	
4890	MARAIZA MOREIRA	17/10/1988	12,50	12,00	33,00	-	57,50	6º	Classificado	Excedente	
10 - PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
5930	ELZENIRA NUNES DE ARAUJO	31/12/1977	20,00	9,00	39,00	1,50	69,50	1º	Classificado	Excedente	
4730	KATIA SILVANA GOMES FERNANDES	17/09/1982	15,00	9,00	45,00	-	69,00	2º	Classificado	Excedente	
3230	ADNILCE LARA ARAUJO	06/03/1967	12,50	10,50	39,00	1,50	63,50	3º	Classificado	Excedente	
3850	EDINA MEDINA CARDOSO	27/02/1983	15,00	12,00	36,00	-	63,00	4º	Classificado	Excedente	

7790	IRONE DAMEDA LODI	20/06/1965	12,50	12,00	36,00	1,50	62,00	5º	Classificado	Excedente	
8340	SIMONE DA CRUZ MONTANHA	31/08/1974	12,50	15,00	33,00	1,50	62,00	6º	Classificado	Excedente	
2500	REGINALDO DE MELO SANTOS	09/02/1986	10,00	12,00	36,00	-	58,00	7º	Classificado	Excedente	
5970	SONIA MARIA ROSA LEITE	26/10/1973	15,00	7,50	33,00	1,50	57,00	8º	Classificado	Excedente	
7140	SAMERA MIZIARA DA SILVA LIMA	29/09/1984	12,50	7,50	36,00	-	56,00	9º	Classificado	Excedente	
8690	ANGÉRLI DOS SANTOS VALÉRIO	20/11/1992	15,00	12,00	27,00	1,50	55,50	10º	Classificado	Excedente	
6350	JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE	08/12/1977	17,50	10,50	24,00	-	52,00	11º	Classificado	Excedente	
8350	ELIZABETH MARIA SILVA DE OLIVEIRA	16/07/1973	10,00	7,50	33,00	-	50,50	12º	Classificado	Excedente	
7360	PAULO CEZAR GOMES MATEUS	20/02/1975	12,50	12,00	24,00	-	48,50	13º	Classificado	Excedente	
4980	MARCIA CRISTINA DA ROCHA SILCA	21/04/1981	10,00	10,50	27,00	-	47,50	14º	Classificado	Excedente	
7830	JANICE FERREIRA FILHA	27/05/1992	12,50	9,00	24,00	-	45,50	15º	Classificado	Excedente	
1870	PATRICIA DE FATIMA TOME	21/02/1986	10,00	7,50	27,00	-	44,50	16º	Classificado	Excedente	

11 - PSICÓLOGO - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
4850	DJHEIMESON BOJARSKI DA SILVA	28/12/1990	17,50	15,00	36,00	-	68,50	1º	Classificado	Aprovado	
1370	MARCIO CESAR CABALHEIRO DE CARVALHO	30/11/1991	10,00	12,00	45,00	-	67,00	2º	Classificado	Excedente	
4560	ANA CARLA CELLONI PAZZINATTO	25/11/1981	17,50	10,50	39,00	-	67,00	3º	Classificado	Excedente	
7640	AMANDA CHRISTINA MOREIRA SCHNEIDER	14/09/1994	20,00	9,00	36,00	-	65,00	4º	Classificado	Excedente	
1420	AKUELINE CORDEIRO PADILHA	13/04/1986	17,50	9,00	36,00	-	62,50	5º	Classificado	Excedente	
8040	PATRÍCIA ALVES BERNARDES	07/03/1995	15,00	6,00	39,00	-	60,00	6º	Classificado	Excedente	
3020	FERNANDA CARVALHO DA SILVA	06/07/1989	12,50	10,50	36,00	-	59,00	7º	Classificado	Excedente	
390	JANAÍNA SECCHI PEREIRA	13/02/1990	15,00	9,00	27,00	-	51,00	8º	Classificado	Excedente	
5450	RÔNYCA CORREA BARBOSA	15/03/1988	10,00	10,50	27,00	-	47,50	9º	Classificado	Excedente	

13 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR) - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	CG	INF	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
470	SILVANA DRUZIANO RIBEIRO	03/03/1973	15,00	20,00	6,00	36,00	77,00	1º	Classificado	Aprovado	
7230	CARLOS CESAR DE ARRUDA	26/06/1985	12,50	14,00	6,00	30,00	62,50	2º	Classificado	Aprovado	
910	EDCAREN SABRINA PINHEIRO	01/10/1987	12,50	14,00	6,00	27,00	59,50	3º	Classificado	Aprovado	
200	ANDREZA SILVA SANTOS	14/11/1994	12,50	12,00	8,00	27,00	59,50	4º	Classificado	Excedente	
7710	DANIELLE CRISTIANE VALUTKY	26/01/1977	10,00	10,00	8,00	27,00	55,00	5º	Classificado	Excedente	
4620	GABRIEL ALMEIDA CARBALLO	06/05/1998	10,00	10,00	8,00	27,00	55,00	6º	Classificado	Excedente	
7780	CLAUDIA BEATRICE PEIXOTO DA SILVA	28/03/1970	15,00	10,00	6,00	24,00	55,00	7º	Classificado	Excedente	
6550	KARINNE GOMES DE LIMA	23/06/1995	15,00	10,00	6,00	24,00	55,00	8º	Classificado	Excedente	
7240	ANA CLAUDIA RODRIGUES ALVES	21/05/1999	15,00	8,00	8,00	21,00	52,00	9º	Classificado	Excedente	
7680	JESSICA ARIELI MORAES DE CARVALHO	10/03/1993	10,00	12,00	4,00	24,00	50,00	10º	Classificado	Excedente	
2250	TATIANE VANESSA BOGO	16/04/1987	10,00	10,00	6,00	18,00	44,00	11º	Classificado	Excedente	

14 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	CG	INF	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
6910	DANIEL SILVA MELO CATULIO	05/11/1993	15,00	10,00	8,00	30,00	63,00	1º	Classificado	Aprovado	
2010	MARIA FERNANDA JACINTO DOS SANTOS	05/02/1999	12,50	16,00	4,00	27,00	59,50	2º	Classificado	Aprovado	
4930	CRISTINA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	26/10/1992	12,50	8,00	8,00	24,00	52,50	3º	Classificado	Excedente	
3650	SILVANIA CANDIDO BATISTA DA SILVA	21/08/1989	10,00	10,00	6,00	24,00	50,00	4º	Classificado	Excedente	
7510	JULIO CESAR OLIVEIRA DA SILVA	24/05/1992	10,00	10,00	6,00	18,00	44,00	5º	Classificado	Excedente	

3470	SUELI MARIA DA SILVA	31/03/1967	10,00	8,00	6,00	18,00	42,00	6º	Classificado	Excedente	
15 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) - DISTRITO DE BRIANORTE											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	CG	INF	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
1200	JAKELINE EUGENIA RAMOS	07/09/1998	10,00	12,00	8,00	30,00	60,00	1º	Classificado	Aprovado	
2570	LUCIANE NUNES DA SILVA	12/10/1978	12,50	10,00	4,00	33,00	59,50	2º	Classificado	Aprovado	
5850	ELISET APARECIDA CAMARGO	28/09/1985	15,00	10,00	8,00	21,00	54,00	3º	Classificado	Aprovado	
6820	IVONE DE ASSIS FILHO	12/03/1977	12,50	10,00	6,00	24,00	52,50	4º	Classificado	Aprovado	
17 - TÉCNICO AGRÍCOLA - SEDE/DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	CG	INF	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
2090	LUCILENE BRESSAN	02/09/1986	12,50	12,00	6,00	30,00	60,50	1º	Classificado	Excedente	
17 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	CG	INF	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
6870	JOSE RONALDO AUGUSTO	29/10/1981	12,50	14,00	4,00	27,00	57,50	1º	Classificado	Aprovado	
8380	VALDENICE APARECIDA DA COSTA	30/04/1977	10,00	12,00	4,00	21,00	47,00	2º	Classificado	Excedente	
18 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LIMPEZA E MANUTENÇÃO) - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
3040	ROSEMEIRE DOS SANTOS DE ANDRADE	17/11/1989	12,50	18,00	14,00	28,00	72,50	1º	Classificado	Aprovado	
3680	VANESSA CASTRO DOS SANTOS	08/07/1985	12,50	10,00	8,00	24,50	55,00	2º	Classificado	Aprovado	
26 - AGENTE DE COZINHA - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
4810	JANAINA BERNARDES DE SOUZA	30/12/1986	15,00	8,00	16,00	28,00	67,00	1º	Classificado	Aprovado	
2720	DANIELE TIMOTEO SANTOS	09/05/1990	15,00	10,00	14,00	21,00	60,00	2º	Classificado	Excedente	
4090	JOSEHILDA SILVA MENDES SILVA	15/05/1982	12,50	8,00	14,00	24,50	59,00	3º	Classificado	Excedente	
6770	RAFAELA SANTOS DA SILVA	14/08/1993	12,50	10,00	12,00	17,50	52,00	4º	Classificado	Excedente	
27 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
7580	ELYJUNER DE OLIVEIRA SILVA	27/09/1993	12,50	16,00	16,00	21,00	65,50	1º	Classificado	Aprovado	
30 - MECÂNICO - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
4650	JOSUE FARIAS DE FRANÇA	02/10/1966	12,50	8,00	12,00	35,00	60,00	127,5	1º	Classificado	Aprovado
32 - MOTORISTA - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
2180	CLODOALDO FILHOS	30/12/1981	12,50	10,00	14,00	14,00	90,00	140,5	1º	Classificado	Excedente
33 - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES - SEDE E DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
7630	SINDOVALDO SIMÃO TAVARES	17/09/1968	10,00	8,00	16,00	24,50	90,00	148,5	1º	Classificado	Aprovado
34 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
7810	FÁBIO DA SILVA BRUCH	14/01/1981	17,50	20,00	8,00	17,50	100,00	163	1º	Classificado	Aprovado
3860	EDINEI CAMINSKI	17/06/1983	12,50	16,00	10,00	17,50	58,00	114	2º	Classificado	Excedente
2230	MANUEL FRANCILINO DA SILVA NETO	24/01/1984	10,00	12,00	14,00	14,00	54,00	104	3º	Classificado	Excedente
35 - ZELADOR - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT											

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
3880	VALDIRENE DE FÁTIMA PEREIRA DE FRANCA	23/06/1978	10,00	10,00	12,00	17,50	49,50	1º	Classificado	Aprovado	

LICITAÇÃO
TERMO DISTRATO DO CONTRATO Nº 019/2017

DISTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E ALINE ALVES BARBOSA DOS SANTOS.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado Sr. **ALINE ALVES BARBOSA DOS SANTOS ,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 034.798.231-06 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.494.887-4, SSP/PR, residente e domiciliado neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente DISTRATO tem como objeto a rescisão do **CONTRATO Nº019/2017** e seus termos aditivos, cujo objeto contratação de profissional para prestação de serviço do Programa Criança Feliz no município de Nova Maringá/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

02.1 – As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato n.º 019/2017, fincado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus obrigacional advindo do mesmo.

02.2 – Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já DISTRATADOS. **02.3** – Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato n.º 019/2017, não havendo quaisquer pendências recíprocas, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato. **02.4** – O presente DISTRATO passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo. **02.5** – Pelo presente Termo, o CONTRATADO declara que não há nada a reclamar e nenhum motivo para exigir quaisquer pagamentos com alusão ao contrato ora distratado, renunciando a quaisquer outros valores, seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

03.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

03.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, 01 de dezembro de 2017.

_____

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

ALINE ALVES BARBOSA DOS SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

Luciana Garcia Harala

CPF nº 786.955.701-34

_____

Roberto de Lima

CPF nº 827.430.611-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 167/2017

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 873/2016, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Exercício de 2017 e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Programa do Município de Nova Monte Verde - MT no exercício corrente no valor de R$ 103.000,00 (Cento e três mil Reais) a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

10.001 – GABINETE DO PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

10.001.09.272.0045.2002.319001000000 - Aposentadorias e Reformas	80.181,00
10.001.09.272.0045.2002.319011000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	383,23
10.001.09.272.0045.2002.319005000000 – Outros Benefícios Previdenciários	22.435,77
Total Suplementado	103.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10.001 – GABINETE DO PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

10.001.09.272.0045.2002.319113000000 – Obrigações Patronais	815,22
10.001.09.272.0045.2002.319013000000 – Obrigações Patronais	684,78
10.001.09.272.0045.2002.339030000000 – Material de Consumo	485,50
10.001.09.272.0045.2002.339035000000 – Serviços de Consultoria	3.736,00
10.001.09.272.0045.2002.339036000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	4.480,00
10.001.09.272.0045.2002.339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.005,17
10.001.09.272.0045.2002.339047000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas	4.761,70
10.001.09.272.0045.2002.339092000000 – Despesa de Exercícios Anteriores	1.000,00

10.001.09.272.0045.2002.449052000000 – Equipamento e Material Permanente	602,00
10.001.09.272.0045.2002.999999000000 – Reserva Legal do RPPS	81.429,63
Total Reduzido	103.000,00

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 06 de Dezembro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº: 005/2017

DECRETO Nº: 005/2017

Dispõe sobre o recesso funcional por ocasião das festividades do Natal de 2017 e do Ano Novo, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Legislativo, e

Considerando ser o próximo dia 25 de dezembro de 2017, "Natal", e 1º de janeiro de 2018, "Confraternização Universal", datas constantes no calendário de feriados nacionais;

Considerando o período de Recesso Estadual, previsto no Decreto nº 776, de 27/12/2016, nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, para o ano de 2017;

Considerando o Recesso do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, compreendido entre o período de 22/12/2017 a 05/01/2018, conforme Portaria nº 003/2017, de 10/01/2017;

Considerando o Recesso Parlamentar conforme art. 31, da Lei Orgânica Municipal, que será no período de 23/12/2017 a 01/02/2018;

Considerando a prerrogativa legal esculpida no art. 27, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, facultando ao Gestor Público estabelecer atos administrativos e planejar as atividades de prestação de serviços de interesse público no âmbito desta Casa de Leis;

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores públicos do Legislativo Municipal terão Recesso Funcional na Câmara de Nova Monte Verde – MT, durante as festividades do Natal de 2017 e do Ano Novo, no período compreendido entre 26 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018.

Art. 2º - O disposto no *caput* deste artigo, não prejudicará as atividades administrativas institucionais, onde todos os servidores administrativos deverão ficar á disposição para atender questões relevantes/urgentes ou realizar trabalhos internos, ressalvada férias individual e os dias de feriados.

§ 1º - Não haverá prejuízo para a Administração, para os servidores e nem para o interesse público, haja vista que os serviços essenciais de interesse público e de obrigação institucional serão executados e realizados normalmente.

§ 2º - Em decorrência do Recesso Legislativo o Departamento de Contabilidade fica autorizado, se necessário, a estabelecer um cronograma de pagamento das despesas orçamentárias até o dia 22/12/2017, tendo em vista a obrigatoriedade de devolução do saldo duodecimal, caso exista, ao final do exercício financeiro conforme Resolução de Consulta nº 21/2009 e Acórdão nº 254/2007 do TCE/MT.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, em 08 de dezembro de 2017.

Vereador **FRANCISCO ANTONIO SEVALLO**

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do **DECRETO Nº. 167/2017**

vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 08 de Dezembro de 2017 na página nº 172,173, sob nº 2. 871, por motivo de erro na publicação do decreto acima qualificado.

Nova Monte Verde-MT, 08 de Dezembro de 2017.

Alzira Faitão

Assessora Administrativa de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA Nº. 1331 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.017

"Dispõe sobre a Exoneração de servidor público, e dá outras providências".

O Sr. ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no art. 26, inciso II, da Lei Complementar Municipal n° 023 de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Nazaré-MT** e de suas Autarquias e Fundações e dá outras Providências;

Considerando eminentemente o pedido expresso firmado pelo servidor concursado *WALTER DE FREITAS JUNIOR* o qual solicita a sua exoneração do cargo de medico, pedido este, que desde já, faz parte integrante da presente Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor ***WALTER DE FREITAS JUNIOR***, brasileiro, casado, inscrito sob o RG: nº 4426057 SSPC/GO e CPF: Nº **015.219.141-09**, residente e domiciliado no município de Nova Nazaré - MT, do cargo de ***MEDICO***, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de Dezembro de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 1768/2017

DECRETO Nº. 1768/2017

DATA: 08/12/2017

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências.*

JOÃO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal

D

E

C

R

E

T

A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 011401 Câmara Municipal

Ficha: 012 - 01.031.0001.3038.0000

Diárias Civil..... 2.400,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 011401 Câmara Municipal

Ficha: 001 - 01.031.0001.1006.0000

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE..... -2.400,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 08 de dezembro de 2017

_____

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017 – CMDRS/NN

Resolução Nº 002 de 08 de Dezembro de 2017 – CMDRS/NN

Conforme o Decreto 1270 de 14 de Julho de 2014. Considerando o teor contido na Lei nº 096 de 18 de Julho de 2003, no uso de suas atribuições legais criada na Lei nº 037, de 11 de Outubro de 2001 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Nova Nazaré-MT. E de acordo com a Reunião Ordinária nº 001de 04 de Março de 2016.

Assunto: APROVAÇÃO DA PROPOSTA DA COMPRA DE MAQUINÁRIO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

Os membros do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Nova Nazaré – MT**, apreciaram, discutiram, deliberaram e ás 08h30min do dia 08 de Dezembro de dois mil e dezessete, aprovaram a presente Resolução:

Art. 01 – O Conselho deliberou e fica aprovado:

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. Art. 02 – Está Resolução entre em vigor na data de sua publicação:

Registra-se e cumpra-se.

Nova Nazaré, 08 de Dezembro 2017.

_____

Diuglas de Queiros

Presidente CMDRS

Nova Nazaré - MT

RESOLUÇÃO N°. 009/2017 "DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE CONTAS DE 2016".

Resolução n°. 009/2017 "Dispõe sobre Aprovação de Contas de 2016".

O Conselho Municipal de Assistência Social, aprovada pela a Resolução CNAS N°. 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica Aprovada pela a Resolução CNAS N°. 130, de 15 de julho de 2005;

Considerando a Lei Municipal que cria o Conselho Municipal de Assistência Social N°. 105 de 18 de Setembro de 2003.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Nazaré – MT, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, deliberou e aprovou a seguinte resolução:

Art. 1°. APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO BASICO FIXO 2016 – CONTAS: 27939-0; 25303-0; 2228-8; 27482-8; 27943-9.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Nazaré- MT, 07 de Dezembro 2017. _____ Eucilane Aparecida Fernandes Presidente CMAS Nova Nazaré-MT

LEI Nº. 510 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

LEI Nº. 510 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

(PROJETO DE LEI Nº 040/2017 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade para construção de habitação popular, e dá outras providências.

João Teodoro Filho, Prefeito do Município de Nova Nazaré,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção demoradias populares destinadas à famílias de baixa renda do Município, através do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, **fica autorizado** a doar imóveis urbanos, diretamente aos beneficiários queforem selecionados e tiverem seus respectivos cadastros aprovados para financiamento junto à Caixa Econômica Federal.

§ **1º-** A construção de unidades habitacionais de que trata a presente Lei, serácomposto financeiramente pela doação dos terrenos pelo Município e por financiamento habitacional com recursos do FGTS diretamente aos beneficiários, subsidiados pelo programa do Governo Federal, Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

§ **2º -** Para seleção dos mutuários levar-se-á em consideração os critériosestabelecidos nas legislações federal, estadual e municipal em vigor e será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observado no mínimo o que segue:

I. Comprovar residência no Município a pelo menos 02 (dois) anos;

II. Não possuir outra propriedade imobiliária em seu nome ou em nome de seu cônjuge ou companheiro;

III. Não ter sido beneficiado por outro Programa de Habitação promovido pelo Município, Estado ou Governo Federal;

IV. Possuir renda familiar máxima definida de acordo com a modalidade do Programa habitacional.

V. Ser maior de idade.

§ **3º -** Após a seleção do mutuário pela Secretaria Municipal de AssistênciaSocial e aprovação do respectivo Financiamento junto a Caixa Econômica Federal, a doação de que trata esta Lei se efetivará através de Termo de Doação, assinado pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Os imóveis doados nos termos desta Lei deverão ser utilizadosexclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa e média renda.

Art. 4º - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Leificará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I. O donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º. desta Lei;

II. A construção das unidades habitacionais não se iniciarem em até 24 (vinte quatro), meses contados a partir da efetiva doação.

Art. 5º- O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintestributos municipais:

I. ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis no ato da transferência dos imóveis aos beneficiários;

II. ISSQN – Isenção do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessária a viabilização do empreendimento, até a entrega dos imóveis aos beneficiários;

III. Taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se;

IV. IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, até a entrega dos imóveis aos beneficiários.

Art. 6º-Para fins de construção das Habitações de que trata a presente Lei,fica o poder executivo municipal autorizado a firmar parcerias com órgãos do Estado, da União ou com a iniciativa privada.

§ **1º -** O poder executivo municipal fica autorizado a realizar chamamentopúblico para seleção de empresas do segmento da construção civil para execução dos projetos e das obras de construção das unidades habitacionais.

Art. 7° - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir por Decreto, os atosnecessários à execução, assim como a regulamentação desta Lei.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados asdisposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de Dezembro de 2017.

_____

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LEI MUNICIPAL Nº 1115 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE TABELA COMPLEMENTAR PARA O PAGAMENTO DE PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS (PARTO NORMAL, PARTO CESÁRIO E CURETAGEM) ATRAVÉS DA REDE CONVENIADA LOCAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, MATO GROSSO, no usode suas atribuições, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Tabela Complementar para pagamento de procedimentos obstétricos (parto normal, parto cesário e curetagem) à base de uma e meia AIH relativa ao procedimento médico hospitalar executado na rede local conveniada ao Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotações vigentes no orçamento atual e futuras, podendo serem suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação vigendo os seus efeitos a partir do mês de março do corrente exercício.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, em 07 de dezembro de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1116 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre alteração da denominação do logradouro público Rua 38 do Bairro Jardim das Oliveiras, para Rua Francisco Roseno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, MATO GROSSO, no usode suas atribuições, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua 38 do Bairro Jardim das Oliveiras de Nova Olímpia-MT para Rua Francisco Roseno.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, em 07 de dezembro de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

• NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2017 da Prefeitura Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº. 253/2017, torna Público:

NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2017

Nova Santa Helena/MT, 08 de dezembro de 2017 ás 17horas.

Cristina Aparecida de Oliveira

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado 004/2017

GABARITO DA PROVA OBJETIVA PARA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR-EDITAL N-02/2017

EDITAL DE PROCESSO ELETIVO Nº 02/2017

1. Gabarito da prova objetiva para suplente do conselho tutelar-edital N-02/2017

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Edital nº 02/2017 , do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas, torna Público:

O Gabarito da prova objetiva processo eletivo 02/2017 para o cargo de suplente de conselheiro tutelar do município de Nova Santa Helena-MT.

	A	B	C	D	E
1			X		
2			X		
3				X	
4		X			
5			X		
6		X			
7		X			
8			X		
9	X				
10				X	
11	X				
12		X			
13			X		
14				X	
15				X	

Nova Santa Helena/MT, 08 de dezembro de 2017.

Rosangela Soares Nascimento

Secretária Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 053/2017

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA: **BRESSAN LAMONATTO & CIA LIMITADA** inscrita no CNPJ sob Nº **03.512.021/0001-84**

OBJETO:Contratação de Empresa para Aquisição de Veículo de Passeio, conforme descrito no Termo de Referência para atendimento as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Nova Santa Helena/MT através de Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços 271/2017, referente Pregão Presencial 088/2017 – Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir do dia 05 de Dezembro 2017 até 05 de Dezembro 2018

DO VALOR: **R$ 43.200,00**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: OSMAR LAMONATTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.689, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.689, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Ata de Registro de Preços nº 009/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Hermes Lima Hotel - ME*** para a *registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições tipo marmitex e refeições no quilo (tipo self service)* - Pregão Presencial nº 018/2.017; resolve:

Art. 1º Nomear ***Edson Francisco Farias*****, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177 e** ***João Felix Barbosa*****, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 465,** titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura**, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 009/2.017** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata de Registro de Preços nº 009/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de novembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.710, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.710, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Luciene Pedro da Silva***, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3640, **l**otado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/6/2016 a 31/5/2017

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 3/11/2017 a 1/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.690, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.690, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Catarina Charlot Luiza A. W. M. R. B. Dickstein**, Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Funcional 3615, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de administração e Finanças, pelo período de 6/11/2017 a 24/11/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de novembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.691, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.691, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria do Carmo Freitag**, Professora, Matrícula Funcional 1382, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 25/11/2017 a 24/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de novembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.692, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.692, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Sabrina Garcia Toledo***, Fonoaudióloga, Matrícula Funcional 3528, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/8/2015 a 31/7/2016.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/12/2017 a 15/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.693, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.693, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Marina Soares de Oliveira Rotta***, Técnica de Enfermagem, **Matrícula Funcional 4119,** lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/6/2016 a 16/6/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 2/12/2017 a 31/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.694, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.694, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Maria de Fátima Nunes Leal e Silva***, Auxiliar de Enfermagem, **Matrícula Funcional 855,** lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/11/2016 a 6/11/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 2/12/2017 a 31/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.695, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.695, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal ***José Ferreira Chaves***, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional 1985, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2016 a 2/1/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 4/12/2017 a 2/1/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.696, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.696, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Álvaro Rizzardi***, Médico Generalista, Matrícula Funcional 383, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/2/2014 a 14/2/2015.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 6/12/2017 a 15/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.697, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.697, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Genecy Queiroz Schossler***, Atendente, Matrícula Funcional 34, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/3/2016 a 28/2/17.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 18/12/2017 a 6/1/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.698, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.698, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município*, **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença maternidade* a servidora pública municipal **Ana Paula Klein Falção**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3729, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminado abaixo:

- 28/11/2017 a 26/1/2018 – 60 dias de licença maternidade pelo Município;

- 27/1/2018 a 26/5/2018 – 120 dias de licença maternidade pelo PREVINX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.699 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.699 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Vilmar Borges da Silva,*** Motorista, Matrícula Funcional 603, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 24/11/2012 a 23/11/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 4/12/2017 a 3/3/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.700, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.700, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração de Márcio Garcia da Silva, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Exonerar ***Márcio Garcia da Silva,*** que exercia a função gratificada de *Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento – GF-5*, junto Secretaria Municipal Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 7.167/2016

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.701, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.701, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração de Wânia Maria Gonçalves Duarte, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Exonerar ***Wânia Maria Gonçalves Duarte,*** que exercia a função gratificada de Chefe da *Divisão de Gestão de Pessoa – GF-2*, junto Secretaria Municipal Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 7.248/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.702, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.702, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração de Adelmo Ferreira Barros, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Exonerar **Adelmo Ferreira Barros**, Matrícula Funcional n.º 221, Médico, que exercia a função de *Direção Clínica Hospitalar – GF-60*, junto Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 7.183/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.703, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.703, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração de Afannazio Jazadji Ferreira, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Exonerar ***Afannazio Jazadji Ferreira***,Enfermeiro, Matrícula Funcional n.º 4124, que exercia a função gratificada de *Coordenador de Enfermagem Hospitalar – GF-51-A*, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 8. 078/2017.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.704, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.704, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre a exoneração de **Elisângela Firmino Maia Araújo da Silva**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Exonerar ***Elisângela Firmino Maia Araújo da Silva***, Atendente, Matrícula Funcional 82, que exercia a função gratificada de Chefe da Divisão de Compras e Almoxarifado – GF-9, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 8.375/2017.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.705, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.705, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Wânia Maria Gonçalves, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.034, de 1 de dezembro de 2017 que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015 e na Lei Municipal n.º 1.986/2017, e dá outras providências;* **resolve**:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal efetiva ***Wânia Maria Gonçalves****,Auxiliar de Escritório, Matrícula Funcional 788, para* exercer a função gratificada de *Gerente da Gestão de Pessoas – GF*, junto Secretaria Municipal Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.706, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.706, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Afannazio Jazadji Ferreira, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.034, de 1 de dezembro de 2017 que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015 e na Lei Municipal n.º 1.986/2017, e dá outras providências;* **resolve**:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal efetivo ***Afannazio Jazadji Ferreira****,Enfermeiro, Matrícula Funcional 4124, para* exercer a função gratificada de *Gerente – Responsável Técnico Hospitalar - GF*, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.707, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.707, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Adelmo Ferreira Barros, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.034, de 1 de dezembro de 2017 que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015 e na Lei Municipal n.º 1.986/2017, e dá outras providências;* **resolve**:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal efetivo **Adelmo Ferreira Barros**, Médico, Matrícula Funcional n.º 221, para exercer a função gratificada de *Gerente Clínico Hospitalar - GF*, junto Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.709, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.709, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de ***Suzete Madair Rosa Miranda****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.034, de 1 de dezembro de 2017 que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015 e na Lei Municipal n.º 1.986/2017, e dá outras providências;* **resolve**:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal efetiva ***Suzete Madair Rosa Miranda*****, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 3618, para exercer a função gratificada de *Chefe da Divisão de Compras e Almoxarifado – GF*, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças,**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.711, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.711, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Antônia Sueli Nobre Ximenes***, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3393, **l**otado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2015 a 2/11/2016.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 2/1/2018 a 31/1/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.712, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.712, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Munici-

pal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Adriana Stefani Trindade***, Assistente da Procuradoria, Matrícula Funcional 4110, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito – Procuradoria Geral, referente ao período aquisitivo de 6/6/2016 a 6/6/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 18/12/2017 a 27/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.713, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.713, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elizabeth Campos Rodrigues**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4126, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 28/11/2017 a 26/1/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.714, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.714, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Débora Botelho de Paula**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3384, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 26/11/2017 a 2/12/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.715, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.715, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a readaptação de servido(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto no art. 35 e parágrafos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Readaptar **Etelvina Pinto Ribeiro**, servidor(a) público(a) municipal efetiva - Atendente, Matrícula Funcional 3897, no cargo de *Agente de Higienização Hospitalar*, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.716, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.716, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a readaptação de servido(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto no art. 35 e parágrafos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Readaptar **Ana Cleusa dos Santos**, servidor(a) público(a) municipal efetiva - Gari, Matrícula Funcional 3937, no cargo de *Atendente*, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.717, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.717, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a readaptação de servido(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto no art. 35 e parágrafos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Readaptar **Ângelo Aparecido Marin**, servidor(a) público(a) municipal efetiva - Professor, Matrícula Funcional 964, no cargo de *Técnico Administrativo Educacional*, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.718, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.718, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a readaptação de servido(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto no art. 35 e parágrafos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Readaptar **Arabela Andressa Causi Jung**, servidor(a) público(a) municipal efetiva - Professora, Matrícula Funcional 805, no cargo de *Técnico Administrativo Educacional*, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.719, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.719, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a readaptação de servido(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto no art. 35 e parágrafos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Readaptar **Maria José Rodrigues de Jesus**, servidor(a) público(a) municipal efetiva - Professora, Matrícula Funcional 3349, no cargo de *Técnico Administrativo Educacional*, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.720, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.720, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a readaptação de servido(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto no art. 35 e parágrafos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Readaptar **Alvando Barbosa da Silva**, servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) - Professor, Matrícula Funcional 62, no cargo de *Técnico Administrativo Educacional*, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.721, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.721, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a readaptação de servido(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto no art. 35 e parágrafos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Readaptar **Ana Célia Moreira da Silva Sales**, servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) - Professora, Matrícula Funcional 804, no cargo de *Técnico Administrativo Educacional*, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.722, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.722, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Luciana Felizardo Galvão***, Conselheira Tutelar, Matrícula Funcional 4035, **l**otado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao período aquisitivo de 10/1/2016 a 10/1/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 12/12/2017 a 10/1/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.723, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.723, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Nelson Zilli***, Motorista, **Matrícula Funcional 764,** lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 11/4/2013 a 10/4/2014.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 26/12/2017 a 4/1/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.724, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.724, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Eduardo Celestino Barbosa***, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 80, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 13/4/2016 a 12/4/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 2/1/2018 a 11/1/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.725, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.725, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Edivaldo Celestino Barbosa***, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 79, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/9/2016 a 31/8/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 8/1/2018 a 6/2/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.726 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.726 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Carolina Vieira de Lima,*** Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 294, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/4/2007 a 14/4/2012.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/12/2017 a 31/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.727 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.727 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Cádia Ângela Berti,*** Assistente Social, Matrícula Funcional 3420, **l**otado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 9/11/2010 a 8/11/2015.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 18/12/2017 a 16/1/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.728 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.728 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Miriam Rodrigues da Silva,*** Gari, Matrícula Funcional 3678, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 3/7/2012 a 2/7/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 5/12/2017 a 3/1/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.729, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.729, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a readaptação de servido(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto no art. 35 e parágrafos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Readaptar **Marcelo Oliveira Negreiro**, servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) - Professor, Matrícula Funcional 1930, no cargo de *Professor de Educação Física – modalidade voleibol*, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.730, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.730, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Antônio Carlos Ruoso Limberger***, Chefe da Divisão de Desporto, **Matrícula Funcional 4038,** lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes, referente ao período aquisitivo de 14/1/2017 a 13/1/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 14/1/2018 a 18/2/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

1º ADITIVO AO CONTRATO N°. 048/2017

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, denominada CONTRATANTE e a empresa SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTCA LTDA, com endereço na Rua Oriente Tenuta, 01, Bairro Consil, em Cuiabá, MT, inscrita no CNPJ nº 05.870.713.0001-20, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 1º termo aditivo ao contrato nº 048/2017, conforme PREGAO PRESENCIAL Nº 058/2017, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta – Dotação Orçamentária, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2.017, nas Secretarias abaixo descritas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO;

02.001.04.122.0105.2005-3.3.90.30.00.00-028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

04.001.04.121.0107.2008-3.3.90.39.00.00-042

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

05.002.12.361.0111.2031-3.3.90.30.00.00-131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;

06.001.27.811.0115.2038-3.3.90.30.00.00-0200

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

07.001.10.301.0120.2045-3.3.90.30.00.00-238

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

07.011.10.305.0118.2067-3.3.90.30.00.00-298

ü SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

08.003.15.452.0134.2076-3.3.90.30.00.00-332

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

08.004.25.752.0123.2080-3.3.90.30.00.00-344

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato nº 048/2017, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

E, por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem para que surta desde logo os efeitos nele contidos.

Nova Xavantina, MT, 13 de novembro de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.731, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.731, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Interna para o acompanhamento e fiscalização do Concurso Público, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 1.801, de 11 de junho de 2014 que *Autoriza a reestruturação e as atribuições dos cargos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências* e suas alterações posteriores*;* em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014 que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, *que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente à matéria, **resolve:**

Art. 1º Nomear Comissão Interna para acompanhar e fiscalizar os atos referente à aplicação do Concurso Público a ser realizado pela Prefeitura do Município de Nova Xavantina – MT, composta pelos seguintes membros:

I – **Carla Beatriz Pereira – GF-69**

Assistente Administrativa – Matrícula Funcional 765

Presidente

II - **Ana Célia Moreira da Silva Sales – GF-69**

Professora – Matrícula Funcional n.º 804

Secretária

III – **Murillo Passarelli – GF-69**

Biólogo – matrícula Funcional 3909

Membro

IV - **Carlos Silvério Ribeiro**

Diretor Executivo do PREVINX - Matrícula funcional n.º 3614

Membro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 5 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.732, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

P**ORTARIA N.º 8.732, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contrato**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato Administrativo n. 051/2017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Goiás Bem Comércio e Serviços de Produtos para Saúde Eirelli - ME*** para a *Adesão a Ata de Registro de Preços nº 034/2017, oriunda do Pregão 002/2017 promovido pelo CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia de São Felix do Araguaia – MT, que tem por finalidade registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos*; resolve:

Art. 1º Nomear ***Angélica de Jesus Silva*****, Farmacêutica, Matrícula Funcional 3617 e *Sanzia Silvestre Marques Balestrin*, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 4118,** titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura**, para atuar na fiscalização do Contrato Administrativo n. 051/2017 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato Administrativo n. 051/2017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.733, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.733, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Marina Angélica Marca***, Ouvidora, Matrícula Funcional 4123, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 1/7/2016 a 30/6/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 27/12/2017 a 5/1/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.734, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.734, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Solange Cavalcante Barros***, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 784, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 7/4/2016 a 6/4/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 18/12/2017 a 6/1/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.735 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.735 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Elisângela Firmino Maia Araújo da Silva,*** Atendente, **Matrícula Funcional 82,** lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 22/3/2006 a 21/3/2011.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 18/12/2017 a 17/3/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.736, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.736, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 042/2.017**, firmado entre o ***Município de Nova Xavantina*** e a empresa ***Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda - EPP*** que tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Nova Xavantina – MT, conforme descrito no termo de referência* –**Pregão Presencial 046/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Célio Teixeira da Silva*****, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 545 e *Aluísio Bairros*, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 716,** titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura**, para atuar na fiscalização** d**a Ata de Registro de Preços nº 042/2.017** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata de Registro de Preços nº 042/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.737, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.737, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 043/2.017**, firmado entre o ***Município de Nova Xavantina*** e a empresa ***Coxipó Materiais Elétricos Ltda*** que tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, para*

suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Nova Xavantina – MT, conforme descrito no termo de referência –**Pregão Presencial 046/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Célio Teixeira da Silva*****, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 545 e *Aluísio Bairros*, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 716,** titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura**, para atuar na fiscalização d**a **Ata de Registro de Preços nº 043/2.017** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata de Registro de Preços nº 043/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.738, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.738, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Marcelo Oliveira Negreiro***, Professor, Matrícula Funcional 1930, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes, referente ao período aquisitivo de 19/6/2016 a 8/6/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 3/1/2018 a 1/2/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.739, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.739, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Inês Baldonado da Silva**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1968, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 21/11/2017 a 2/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.740, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.740, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Luiza Lídia da Silva Brito***, Atendente, Matrícula Funcional 892, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23/12/2016 a 22/12/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 23/12/2017 a 21/1/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.741, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.741, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Amarilda Aparecida de Souza***, Enfermeira, Matrícula Funcional 1724, **l**otado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/1/2015 a 31/12/2015.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 27/12/2017 a 10/1/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Ednair dos Santos Beserra***, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1950, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2017 a 1/1/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 2/1/2018 a 31/1/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.743, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.743, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a readaptação de servido(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto no art. 35 e parágrafos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Readaptar **Kelly Jeane Ramos Campos**, servidor(a) público(a) municipal efetiva – Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, Matrícula Funcional 1836, no cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na partir de 12 de dezembro de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.744, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.744, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Glaucia Maria Marciniak de Carvalho, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.034, de 1 de dezembro de 2017 que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015 e na Lei Municipal n.º 1.986/2017, e dá outras providências;* **resolve**:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal efetiva ***Glaucia Maria Marciniak de Carvalho***,Agente Administrativa, Matrícula Funcional 91, para exercer a função gratificada de *Gerente da Tributação e Arrecadação – GF*, junto Secretaria Municipal Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.745, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.745, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a readaptação de servido(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto no art. 35 e parágrafos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Readaptar **Nilton Martins de Carvalho**, servidor(a) público(a) municipal efetiva – Pedreiro, Matrícula Funcional 965, no cargo de *Agente de Vigilância*, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na partir de 12 de dezembro de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.746, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.746, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 46/2.017**, firmado entre o ***Município de Nova Xavantina*** e a empresa ***Central Veículos Comércio e Participações Ltda*** que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, utilitário tipo camionete pick up, de acordo com detalhamentos e especificações constantes no Edital* do **Pregão Presencial 056/2017**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Airson Caetano de Moura*****, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 810**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 46/2.017** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata de Registro de Preços n.º 46/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento

do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.747, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.747, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Airson Caetano de Moura***, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 810, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 25/4/2015 a 24/4/2016.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 14/12/2017 a 23/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.034, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2017.

LEI MUNICIPAL N.º 2.034, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015 e na Lei Municipal n.º 1.986/2017, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º Os arts. 2º, 7º, 9º, 25, 28, 29, 31, 56, 57, 58 e 60 da Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015 passam a vigorar com as seguintes redações:

.....

"**Art. 2º** Os Órgãos componentes da Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina - MT, obedecerão a seguinte subordinação hierárquica:

I - Secretaria - órgão de direção superior geral;

II - Assessoria – órgão de assessoramento;

III – Gerência - órgão de direção superior;

IV - Direção - órgão de direção intermediária superior;

V - Divisão - órgão de direção intermediária;

VI - Coordenação – órgão de direção subordinada."

.....

"Art. 7º A *Secretaria Municipal de Administração e Finanças* compreende as seguintes Gerências, Direção e Divisões:

I – Gerência de Gestão de Pessoas;

II - Divisão de Patrimônio;

III - Divisão de Tecnologia e Informação;

IV – Gerência de Contabilidade, Orçamento e APLIC;

V – Gerência de Tesouraria;

VI – Gerência de Tributação e Arrecadação;

VII - Divisão de Fiscalização;

VIII - Divisão de Compras e Almoxarifado;

IX - Divisão de Empenho;

X - Direção de Planejamento."

.....

Art. 8º A ***Secretaria Municipal de Educação e Cultura*** compreende as seguintes Direções, Divisões e Coordenações:

I - Direção da Universidade Aberta do Brasil - UAB;

II - Divisão de Compras e Manutenção da Rede Física;

a) Coordenação de Manutenção da Rede Física;

III - Divisão de Educação Básica;

a) Coordenação de Projetos e Programas na Educação;

b) Coordenação de Formação Continuada;

IV - Divisão de Transporte;

V - Divisão de Cultura.

.....

"Art. 9º A ***Secretaria Municipal de Saúde*** compreende as seguintes Gerências, Direções, Divisões e Coordenações:

I - Divisão de Atenção Básica:

a) Coordenação USB – 01; b) Coordenação USB – 02; c) Coordenação USB – 03; d) Coordenação USB – 04; e) Coordenação USB – 05; f) Coordenação do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial; g) Coordenação do Centro de Reabilitação; h) Coordenação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO; i) Coordenação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; j) Coordenação da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF. k) Coordenação de Educação na Saúde.

II - Divisão de Vigilância em Saúde:

a) Coordenação de Vigilância Ambiental;

b) Coordenação de Educação na Saúde.

c) Coordenação de Vigilância Ambiental;

d) Coordenação de Vigilância Epidemiológica; c) Coordenação de Vigilância Sanitária;

e) Coordenação de Vigilância em Saúde do Trabalhador.

III – Divisão de Compras da Saúde

IV - Divisão Técnica de Sistemas do SUS

a) Coordenação de Farmácia Básica;

V – Gerência Clínica Hospitalar;

VI - Direção de Administração Hospitalar:

a) Coordenação de Regulação;

VII - Gerência - Responsável Técnico Hospitalar;

.....

Subsecção I

Da Gerência de Gestão de Pessoas

"Art. 25. Incumbe a **Gerência de Gestão de Pessoas**, órgão de direção superior, a execução das seguintes atividades:

I - Organizar e manter atualizado o cadastro qualitativo e quantitativo dos funcionários do Município;

II – Elaborar e arquivar a documentação de todos os servidores públicos municipais;

III - Elaborar o contrato por Tempo Determinado e indeterminado, distratos e rescisões contratuais previsto em Lei;

IV - Controlar o número de vagas de admissão através de concurso público e processos seletivos;

V - Anotar as irregularidades de freqüência dos funcionários nas fichas individuais de controle;

VI – Coletar, preparar e proceder aos lançamentos dos dados necessários à elaboração da folha de pagamento, bem como providenciar a sua execução dentro do prazo estabelecido;

VII – Submeter à folha de pagamento à Auditoria e Controladoria Geral;

VIII - Controlar os documentos exigidos para fins de pagamento das vantagens previstas em lei;

IX – Orientar, cobrar e receber a escala anual de férias e licença prêmio dos servidores municipais de todas as secretárias, e encaminhar para o setor responsável pela elaboração das portarias.

X - Elaborar a programação e acompanhar a realização de concursos públicos e processos seletivos para a seleção de pessoal para o Município;

XI - Compilar dados e elaborar relatórios referentes a promoções e adicionais, em conformidade com a lei;

XII - Manter atualizado as anotações do tempo de serviço, em conformidade com a lei;

XIII - Manter atualizado a relação dos aprovados em concurso público e processos seletivos;

XIV - Zelar pela disciplina dos servidores e adotar as providências no caso de indisciplina ou omissão;

XV - Receber e protocolar as autorizações de viagem da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devidamente autorizadas por quem de direito;

XVI – Encaminhar, acompanhar o processo de realização das perícias médicas dos servidores públicos municipais, de acordo com o preconizado na legislação;

XVII - Executar demais atividades pertinentes à área.

.....

Subsecção IV

Da Gerência de Contabilidade, Orçamento e APLIC

"Art. 28. Incumbe a **Gerência de Contabilidade, Orçamento e APLIC**, órgão de direção superior, a execução das seguintes atividades:

I - Elaborar a proposta orçamentária anual;

II - Providenciar os pedidos de créditos suplementares, especiais e extraordinários;

III - Controlar a realização das despesas através de empenhos globais, ordinários e por estimativas;

IV - Manter em boa guarda os documentos relativos à escrituração dos atos das receitas e das despesas, ficando à disposição da população e dos órgãos de controle externo;

V - Organizar serviços de contabilidade em consonância com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Secretaria do Tesouro Nacional;

VI - Providenciar, no prazo legal, os balancetes mensais da Prefeitura e encaminhá-los aos órgãos de controle externo, atendido as formalidades quanto a sua elaboração e anexos, constantes da Lei Federal n.º 4.320/64, resoluções do Tribunal de Contas e Lei Orgânica do Município;

VII - Providenciar e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 16 de abril de cada ano, a prestação de contas anual da Prefeitura, Câmara e Fundo de Previdência;

VIII - Providenciar no prazo legal o envio de informações contábeis ao sistema APLIC do TCE-MT;

IX - Providenciar no prazo legal o envio de informações aos sistemas LRF cidadão do TCE-MT;

X - Disponibilizar no portal do município, no prazo legal, informações de interesse público e coletivo relativas às despesas e receitas;

XI - Promover o acompanhamento e orientação para elaboração dos processos de prestação de contas de convênios;

XII - Realizar audiências públicas do PPA, LDO, LOA e RGF;

XIII - Executar outras atividades afins.

.....

Subsecção V

Da Gerência de Tesouraria

"Art. 29. Incumbe a **Gerência de Tesouraria**, órgão de direção superior, a execução das seguintes atividades:

I - Elaborar o caixa da Prefeitura, onde deve conter toda a movimentação financeira;

II - Manter as contas bancárias devidamente conciliadas;

III - Conferir todos os valores pagos;

IV - Arrecadar e recolher as receitas da Prefeitura;

V - Receber, guardar e controlar valores e títulos da Prefeitura;

VI - Efetuar o cronograma de desembolso da Prefeitura, definindo prioridades nos pagamentos;

VII - Descontar e recolher as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

VIII - Adotar, sempre que possível, o pagamento por via bancária, seja por cheque ou ordem de pagamento;

IX - Manter atualizada a escrituração dos livros de caixa e bancos, a fim de permitir a identificação imediata dos saldos bancários;

X - Emitir cheques e ordens de pagamento;

XI - Colocar à disposição da Câmara Municipal o numerário correspondente as suas dotações orçamentárias, nos termos da Lei Orgânica do Município;

XII - Manter atualizado o controle de contas a pagar;

XIII - Executar outras atividades afins.

.....

Subsecção VII

Da Gerência de Tributação e Arrecadação

"Art. 31. Incumbe a **Gerência de Tributação e Arrecadação**, órgão de direção superior, a execução das seguintes atividades:

I - Proceder ao lançamento dos impostos, verificando a ocorrência do fato gerador, determinando sua base de cálculo, calculando o montante do tributo devido e identificando o sujeito de acordo com a legislação em vigor, assim como as demais taxas;

II - Promover a divulgação quanto à época e prazos de cobranças dos tributos municipais.

III - Providenciar a notificação dos lançamentos, mediante a distribuição de carnês, guias ou avisos para a devida cobrança, através de estabelecimentos bancários ou diretamente;

IV - Proceder ao registro e controle da arrecadação de tributos imobiliários;

V - Expedir certidões, quando devidamente requeridas, após rigorosa investigação de débito dos últimos 05 (cinco) exercícios;

VI - Promover a atualização automática do cadastro imobiliário, através de convênios ou adoção de sistema, que se faz necessário;

VII - Proceder a atualização da planta genérica de valores, acompanhando, inclusive, as variações do mercado imobiliário no município;

VIII - Encaminhar à Assessoria Jurídica as certidões de dívida ativa destinadas à execução;

IX - Manter atualizado os registros das inscrições dos contribuintes municipais;

X - Expedir alvarás;

XI - Manter em cadastro próprio as concessões para táxi e moto-taxi;

XII - Examinar o Livro de Registro do ISSQN dos contribuintes para identificação do fato gerador da obrigação tributária;

XIII - Autenticar livros e demais documentos Fiscais;

XIV - Fixar e cobrar tarifas e preços públicos;

XV - Controlar a arrecadação do IPVA, ITR e ITBI;

XVI - Calcular e emitir guias de taxas diversas;

XVII - Arrecadar as multas aplicadas pela Divisão de Trânsito Municipal;

XVIII - Arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XIX - Exercer outras atividades correlatas.

.....

“Subsecção XII Da Coordenação de Regulação

Art. 56. Incumbe a **Coordenação de Regulação**, órgão de direção subordinada, a execução das seguintes atividades:

I - Receber os encaminhamentos e orientar os pacientes quanto aos procedimentos especializados (consultas e exames) solicitados pelos médicos.

II - Montar e enviar os processos para consultas e exames médicos fora de domicilio.

III - Cobrar quanto aos agendamentos ATF encaminhados quando necessário em unidade de referencia.

IV - Entrar em contato com o paciente quando tiver agendado as consultas e os exames especializados dos mesmos, orientando quanto a data, horário, transporte e estadia.

V - Manter organizado os arquivos dos pacientes.

VI - Fazer agendamento de ortopedia.

VII - Fazer agendamento de exames de RX.

VIII - Auxiliar quando necessário na regulação de pacientes internos.

IX - Agendar retornos em Cuiabá para pacientes do SUS.

X - Organizar as datas para agendamentos em Cuiabá juntamente com Coordenador de Enfermagem Hospitalar do hospital municipal.

XI - Participar do planejamento da escala de viajem juntamente com o Diretor Hospitalar e o Coordenação de Enfermagem Hospitalar

XII - Informar a Coordenação de Enfermagem Hospitalar do hospital municipal quando necessário a presença de uma técnica de enfermagem para acompanhar pacientes para cirurgias (catarata e pterígio).

XIII - Elaborar o preenchimento das AIHS.

.....

“Subsecção XIII Da Coordenação de Farmácia Básica

Art. 57. Incumbe a **Coordenação de Farmácia Básica**, órgão de direção subordinada, a execução das seguintes atividades:

I - Solicitar através de ficha específica, o quantitativo de medicamentos necessários para o abastecimento do estoque da unidade;

II - Promover o controle rigoroso do estoque dos medicamentos, mediante registro de entradas e saídas;

III - Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos;

IV - Manter o local de armazenamento de medicamentos organizado e em boas condições de limpeza;

V - Garantir o adequado armazenamento de medicamentos, acordo com Normas Técnicas de Boas Práticas de Armazenamento;

VI - Definir, através de “Comissão de Farmácia e Terapêutica”, a seleção/padronização de medicamentos essenciais à assistência farmacêutica municipal, de acordo com a legislação vigente;

VII - Elaborar a programação de medicamentos e promover sua aquisição atendendo à padronização, quantificando-os para atender à demanda com garantia de qualidade;

VIII - Garantir o adequado armazenamento dos medicamentos em acordo com Normas Técnicas de Boas Práticas de Armazenamento, respeitando as condições necessárias para a manutenção da qualidade dos medicamentos termolábeis e medicamentos controlados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária inclusos na Portaria SVS N° 344/98 e suas atualizações;

IX - Informar ao chefe superior hierárquico sobre a demanda de medicamentos e a necessidade de reposição do estoque;

X - Executar outras atividades afins.

.....

Subsecção XIV Da Gerência Clínica Hospitalar

"Art. 58. Incumbe a **Gerência Clínica Hospitalar**, órgão de direção superior, a execução das seguintes atividades:

I - Formular a incrementação, o controle e a avaliação das ações e serviços de saúde no hospital municipal observando os princípios e diretrizes do SUS e a Política Nacional de Humanização do SUS.

II - A responsabilidade ético profissional, perante os Conselhos Regional e Federal de Medicina, Sistema Único de Saúde, Serviço de Vigilância Sanitária no que se refere às ações e serviços de saúde realizados o âmbito do HPSM.

III - A coordenação da execução das ações de apoio diagnóstico de assistência terapêutica integral, incluindo recuperação e reabilitação, de vigilância sanitária e de vigilância epidemiológica;

IV - A normatização e a regulamentação ética, disciplinar e funcional do Corpo Clínico;

V - O estabelecimento de critérios, parâmetros e métodos para a realização de controle e avaliação de qualidade das ações e serviços de saúde desenvolvidos na instituição.

VI - Encaminhar ao Diretor administrativo solicitações do Corpo Clínico necessárias para o cumprimento de suas competências e fundamentadas nas regulamentações deste regimento e nas normas de fiscalização do CRM – MT.

VII - Participar de comissão, grupos de estudo ou qualquer outro método de controle de infecção hospitalar adotado pela instituição.

VIII - Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias previstas no regimento do HPSM.

IX - Representar o Corpo Clínico nas relações com a comunidade e autoridades;

X - Planejar em ação intersetorial, a educação permanente, treinamento e aperfeiçoamento profissional, técnico e ético dos integrantes do Corpo Clínico.

XI - Constituir as Comissões Técnico-Científicas, tanto para controle de infecção hospitalar quanto para estudo de casos clínicos.

XII - Designar os representantes de clínica, dentre os membros efetivos."

.....

Subsecção XVI Da Gerência – Responsável Técnico Hospitalar

"Art. 60. Incumbe a **Gerência – Responsável Técnico Hospitalar,** órgão de direção superior a execução das seguintes atividades:

I - Acompanhar e fiscalizar todos os serviços do corpo Enfermagem e técnico de enfermagem junto ao Hospital e Pronto Socorro Municipal;

II - Elaborar e aplicar o POP dos serviços de enfermagem (Triagem, Assistência e centro Cirúrgico).

III - Elaborar as escalas de serviços dos servidores do corpo técnico de enfermagem, assim como os sobreavisos da enfermagem;

IV - Coordenar as viagens, diárias e demais atividades com as ambulâncias;

V - Monitorar os preenchimentos dos prontuários, notificações e demais formulários que visem à alimentação dos diversos programas da saúde.

VI - Trabalhar a normatização em conjunto com a Divisão de Atenção Básica o fluxo de referencia e contra referencia dos serviços municipais de saúde;

VII - Supervisionar todo o corpo de enfermagem na utilização de EPI, conforme estabelece as normativas do HPSM.

VIII - Participar da elaboração do Mapa de Risco hospitalar.

IX - Planejar juntamente com a coordenação de Educação na Saúde, formação continuada a todos os profissionais de saúde que compõe o corpo técnicos de enfermagem hospitalar.

X - Zelar pela manutenção dos equipamentos afins à área de enfermagem;

XI - Controlar e executar todas as atividades de saúde junto ao Hospital Municipal e Pronto Socorro, visando padronizar o atendimento à população;

XIII - Executar demais atividades pertinentes à área.

.....

Art. 2º A Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 64-C:

Subsecção XVI Da Divisão Técnica de Sistema do SUS

Art. 64-C. Incumbe a **Divisão Técnica de Sistemas do SUS,** órgão de direção intermediária a execução das seguintes atividades:

I - Quando os sistemas assim o permitir, manter atualizada a lista de usuários ativos dos sistemas, cadastrando novos usuários, inativando e/ou excluindo usuários inativos, para garantir a segurança das informações dos sistemas de informação;

II - Quando o sistema não permitir edição direta dessa lista de usuários, solicitar junto à esfera regional, estadual ou federal a atualização dessa lista;

III - Organizar e/ou realizar capacitações para os usuários dos sistemas com o apoio da Divisão de Educação em Saúde e fornecedores de sistemas privados para a saúde, sempre que necessário;

IV - Acompanhar a produtividade informada nos diversos Sistemas SUS utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, orientando e corrigindo juntamente com os profissionais responsáveis pelo lançamento das informações, possíveis discrepâncias entre a produtividade efetiva e as informações lançadas nos sistemas;

V – Manter a segurança de todos os sistemas de saúde executados localmente, gerando backups freqüentemente garantindo assim a integridade das informações desses sistemas;

VI - Verificar possíveis glosas dos sistemas de saúde na geração dos arquivos a serem transmitidos para o Ministério da Saúde, corrigindo-as sempre que possível;

VII - Orientar os profissionais da saúde no lançamento de sua produtividade nos sistemas para evitar qualquer tipo de glosa da produção;

VIII - Processar a produção gerada pelos diversos sistemas de saúde verificando possíveis glosas e corrigindo-as sempre que possível;

IX - Acompanhar e/ou transmitir os dados gerados pelos sistemas locais para o Ministério da Saúde através dos transmissores por este definido;

X – Executar outros serviços afins.

Art. 3º Revogam-se os arts. 53, 54, 54-A, 54-B, 55, 56, 61, 62, 63, 64, 64-B (Lei 1986/2017), da Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Municipal n.º 1.986, de 27 de janeiro de 2017.

Art. 4º A Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescida do Anexo VIII que integra a presente Lei.

Art. 5º Os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015 que *Dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, passam a vigorar conforme Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII que integram a presente Lei.

Art. 6º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 2.021/2017.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 1 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

Lei Municipal n.º 2.034/2017

ANEXO I

I - Secretaria de Gabinete do Prefeito

Símbolo	Cargo	Requisitos	Qtidade de Vaga	Gratificação servidor Efetivo	Salário
a) GF	Divisão de Gabinete	Ter conhecimento em Administração Pública	01	R$ 520,00	R$ 1.690,00

II - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Símbolo	Cargo	Requisitos	Qtidade de Vaga	Gratificação servidor Efetivo	Salário
a) GF	Divisão do Patrimônio	Ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública	01	R$ 520,00	R$ 1.690,00
b) GF	Divisão de Tecnologia e Informação	Preferencialmente ter curso superior na área de Informática	01	R$ 520,00	R$ 1.690,00
c) GF	Divisão de Fiscalização	Ser servidor efetivo, ter preferencialmente curso superior em Administração Pública	01	R$ 520,00	R$ 1.690,00
d) GF	Divisão de Compras e Almoxarifado	Ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública	01	R$ 520,00	R$ 1.690,00
e) GF	Divisão de Empenhos	Ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública	01	R$ 520,00	R$ 1.690,00

III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Símbolo	Cargo	Requisitos	Qtidade de Vaga	Gratificação servidor Efetivo	Salário
a) GF	Divisão de Compras e Manutenção da Rede Física	Ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública	01	R$ 520,00	R$ 1.690,00
b) GF	Divisão de Educação Básica	Ter conhecimento em Administração Pública	01	R$ 520,00	R$ 1.690,00
c) GF	Divisão de Transporte	Ter conhecimento em Administração Pública	01	R$ 520,00	R$ 1.690,00
d) GF	Divisão de Cultura	Ter conhecimento na área da Cultura	01	R$ 520,00	R$ 1.690,00

IV - Secretaria Municipal de Saúde

Símbolo	Cargo	Requisitos	Qtidade de Vaga	Gratificação servidor Efetivo	Salário
a) GF	Divisão de Atenção Básica em Saúde	Ter curso superior na área da saúde ou afins	01	R$ 520,00	R$ 1.690,00
b) GF	Divisão de Vigilância em Saúde - VISA	Ter curso superior na área de saúde ou afins	01	R$ 520,00	R$ 1.690,00
c) GF	Divisão de Compras da Saúde	Ser efetivo, Preferencialmente ter curso superior	01	R$ 520,00	R$ 1.690,00
d) GF	Da Divisão Técnica de Sistema do SUS	Ser servidor efetivo e ter curso superior, ter noções avançadas em informática.	01	R$ 520,00	R$ 1.690,00

V - Secretaria Municipal de Assistência Social

Símbolo	Cargo	Requisitos	Qtidade de Vaga	Gratificação servidor Efetivo	Salário
a) GF	Divisão da Assistência Social	Ter preferencialmente curso superior; Ter conhecimento na área de atuação	01	R$ 520,00	R$ 1.690,00
b) GF	Divisão de Infância e do Adolescente	Ter preferencialmente curso superior; Ter conhecimento na área de atuação	01	R$ 520,00	R$ 1.690,00
c) GF	Divisão do Idoso	Ter preferencialmente curso superior; Ter conhecimento na área de atuação	01	R$ 520,00	R$ 1.690,00
d) GF	Divisão de Eventos	Ter conhecimento na área de atuação	01	R$ 520,00	R$ 1.690,00

VI - Secretaria Municipal de Infraestrutura					
Símbolo	**Cargo**	**Requisitos**	**Qtidade de Vaga**	**Gratificação servidor Efetivo**	**Salário**
a) GF	Divisão de Estradas e Vicinais	Ter conhecimento na área de atuação	01	R$ 520,00	R$ 1.690,00
b) GF	Divisão de Manutenção de Maquinas e Equipamentos	Ter conhecimento na área de atuação	01	R$ 520,00	R$ 1.690,00
c) GF	Divisão Limpeza Urbana e Urbanismo	Ter conhecimento na área de atuação	01	R$ 520,00	R$ 1.690,00
d) GF	Divisão de Eletricidade	Ter conhecimento na área de atuação	01	R$ 520,00	R$ 1.690,00
VII - Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar					
Símbolo	**Cargo**	**Requisitos**	**Qtidade de Vaga**	**Gratificação servidor Efetivo**	**Salário**
a) GF	Divisão de Turismo	Preferencialmente ter curso superior em Turismo ou afins	01	R$ 520,00	R$ 1.690,00
b) GF	Divisão de Meio Ambiente	Preferencialmente ter curso superior em Biologia ou afins	01	R$ 520,00	R$ 1.690,00
c) GF	Divisão de Agricultura e Reforma Agrária	Ter conhecimento na área de atuação	01	R$ 520,00	R$ 1.690,00
d) GF	Divisão de Desenvolvimento Sustentável	Ter conhecimento na área de atuação	01	R$ 520,00	R$ 1.690,00
VIII - Secretaria Municipal de Esportes					
Símbolo	**Cargo**	**Requisitos**	**Qtidade de Vaga**	**Gratificação servidor Efetivo**	**Salário**
a) GF	Divisão do Desporto Amador	Ter conhecimento na área de Esporte	01	R$ 520,00	R$ 1.690,00
b) GF	Divisão do Desporto Escolar	Ter conhecimento na área de Esporte	01	R$ 520,00	R$ 1.690,00
c) GF	Divisão Iniciação Esportiva	Ter conhecimento na área de Esporte	01	R$ 520,00	R$ 1.690,00

Lei Municipal n.º 2.034/2017

ANEXO II

I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
Símbolo	**Cargo**	**Requisitos**	**Qtidade de vaga**	**Gratificação servidor Efetivo**	**Salário**
a) GF	Coordenação da Manutenção da Rede Física	Preferencialmente ser servidor efetivo	01	R$ 260,00	R$ 1.690,00
b) GF	Coordenador de Programas e Projetos na Educação	Ser servidor efetivo, e que tenha curso superior	01	R$ 260,00	R$ 1.690,00
c) GF	Coordenação de Formação Continuada	Ser servidor efetivo e que tenha curso superior	01	R$ 260,00	R$ 1.690,00
II - Secretaria Municipal de Saúde					
Símbolo	**Cargo**	**Requisitos**	**Qtidade de vaga**	**Gratificação servidor Efetivo**	**Salário**
a) GF	Coordenação da Unidade de Saúde Básica – USB 01	Ser servidor efetivo, com curso superior na área da saúde ou afins, e que seja lotado na Unidade Básica de Saúde da Família	01	R$ 260,00	R$ 1.690,00
b) GF	Coordenação da Unidade de Saúde Básica – USB 02	Ser servidor efetivo, com curso superior na área da saúde ou afins, e que seja lotado na Unidade Básica de Saúde da Família	01	R$ 260,00	R$ 1.690,00
c) GF	Coordenação da Unidade de Saúde Básica – USB 03	Ser servidor efetivo, com curso superior na área da saúde ou afins, e que seja lotado na Unidade Básica de Saúde da Família	01	R$ 260,00	R$ 1.690,00
d) GF	Coordenação da Unidade de Saúde Básica – USB 04	Ser servidor efetivo, com curso superior na área da saúde ou afins, e que seja lotado na Unidade Básica de Saúde da Família	01	R$ 260,00	R$ 1.690,00
e) GF	Coordenação da Unidade de Saúde Básica – USB 05	Ser servidor efetivo, com curso superior na área da saúde ou afins, e que seja lotado na unidade	01	R$ 260,00	R$ 1.690,00
f) GF	Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	Ser servidor efetivo, com curso superior na área da saúde ou afins, e que seja lotado na Unidade CAPS	01	R$ 260,00	R$ 1.690,00
g) GF	Coordenação do Centro de Reabilitação	Ser servidor efetivo, com curso superior na área da saúde ou afins, e que seja lotado na Unidade Centro de Reabilitação	01	R$ 260,00	R$ 1.690,00
h) GF	Coordenação do Centro de Especialidades Odontológicas -CEO	Ser servidor efetivo, com curso superior em Odontologia.	01	R$ 260,00	R$ 1.690,00
i) GF	Coordenação de Núcleo de Apoio à Saúde da família - NASF	Ser servidor efetivo e Ter curso superior na área de saúde ou afins	01	R$ 260,00	R$ 1.690,00
j) GF	Coordenação da Central de Atenção Farmacêutica – CAF	Ser servidor efetivo e ter curso superior em farmácia ou afins	01	R$ 260,00	R$ 1.690,00
k) GF	Coordenação do CRAS	Ser servidor efetivo com curso superior e conhecimento na área de Assistência Social.	01	R$ 260,00	R$ 1.690,00
l) GF	Coordenação de Regulação	Preferencialmente ter curso superior na área da saúde ou afins	01	R$ 260,00	R$ 1.690,00
m) GF	Coordenação de Farmácia Básica	Ter curso superior em farmácia ou afins	01	R$ 260,00	R$ 1.690,00

Lei Municipal n.º 2.034/2017

ANEXO III

I - Secretaria Municipal de Administração e Finanças					
Símbolo	**Cargo**	**Requisitos**	**Qtidade de vaga**	**Gratificação servidor Efetivo**	**Salário**
a) GF	Direção de Planejamento	Ter curso superior, ter conhecimento em Administração	01	R$ 520,00	R$ 3.900,00

II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
Símbolo	**Cargo**	**Requisitos**	**Qtidade de vaga**	**Gratificação servidor Efetivo**	**Salário**
a) GF	Direção da Universidade Aberta do Brasil	Ter curso superior em licenciatura	01	R$ 520,00	R$ 3. 900,00

III - Secretaria Municipal de Saúde					
Símbolo	**Cargo**	**Requisitos**	**Qtidade de vaga**	**Gratificação servidor Efetivo**	**Salário**
a) GF	Direção de Administração Hospitalar	Ter curso superior preferencialmente em Administração Hospitalar ou na área da saúde ou especialização em gestão em saúde.	01	R$ 520,00	R$ 3. 900,00

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social					
Símbolo	**Cargo**	**Requisitos**	**Qtidade de vaga**	**Gratificação servidor Efetivo**	**Salário**
a) GF	Direção de Projetos Sociais	Ter curso superior.	01	R$ 520,00	R$ 3. 900,00

V - Secretaria Municipal de Infraestrutura					
Símbolo	**Cargo**	**Requisitos**	**Qtidade de vaga**	**Gratificação servidor Efetivo**	**Salário**
a) GF	Direção Administrativa Técnica de Engenharia	Ter curso superior de Engenharia Civil e registro no Conselho de classe.	01	R$ 520,00	R$ 3. 900,00

Lei Municipal n.º 2.034/2017

ANEXO IV

I - Órgãos de Assessoramento ao Prefeito					
Símbolo	**Cargo**	**Requisitos**	**Qtidade de vaga**	**Gratificação servidor Efetivo**	**Salário**
a) GF-63	Ouvidor(a)	Ter curso superior, preferencialmente em Administração ou afins, ter conhecimento em Administração Pública	01	R$ 2.600,00 (Suprimida – Emenda Supressiva 002/2017)	2. 600,00
b) GF-64	Assessor de Imprensa, Marketing e Cerimonial	Preferencialmente ter curso superior em Ciências da Comunicação ou afins	01	R$ 520,00	R$ 3. 250,00
c) GF-65	Assessor Externo	Ter conhecimento em Administração Pública	01	R$ 520,00	R$ 3. 000,00
d) GF-66	Assistente da Procuradoria Geral	Ter curso superior Bacharel em Direito	01	R$ 520,00	R$ 5. 460,00

Lei Municipal n.º 2.034/2017

ANEXO V

I - Comissões e funções gratificadas			
Símbolo	**Cargo**	**Requisitos**	**Gratificação servidor efetivo**
a) GF-67	Presidente da Comissão de Licitação	Ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública	R$ 1.300,00
b) GF-68	Demais Membros da Comissão de Licitação	Ter conhecimento em Administração Pública	R$ 910,00
c) GF-69	Membros da Comissão de Concursos Públicos e Seletivos	Ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública	R$ 520,00
d) GF-70	Membros da Comissão de Sindicância e Disciplinar	Ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública	R$ 520,00
e) GF-72	Pregoeiro	Ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública	R$ 910,00

Lei Municipal n.º 2.034/2017

ANEXO VI

I - Órgãos de funções delegadas			
Símbolo	**Cargo**	**Requisitos**	**Gratificação servidor efetivo**
a) GF-71	Funções Delegadas	Ser servidor efetivo, com conhecimento na área em que for atuar	R$ 520,00

Lei Municipal n.º 2.034/2017

ANEXO VII

I – Termo de Cooperação Técnica - PREVINX			
Símbolo	**Cargo**	**Requisitos**	**Gratificação servidor efetivo**
a) GF-74	Controle Interno	Ser servidor efetivo, com registro na categoria profissional (contabilidade, direito, administração e economia)	R$ 1.300,00
b) GF-75	Contador	Ser servidor efetivo, com registro no CRC	R$ 1.300,00
c) GF-76	Gestor Financeiro	Ser servidor efetivo, com Certificação Profissional AMBIMA/APIMEC	R$ 1.300,00
d) GF-77	Procurador	Ter experiência na área de atuação com registro no conselho de classe - OAB	R$ 1.300,00

Lei Municipal n.º 2.034/2017

ANEXO VIII

I – Gerências					
a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças					
Símbolo	**Cargo**	**Requisitos**	**Qtidade de vaga**	**Gratificação servidor Efetivo**	**Salário**
a.1) GF	Gerência de Gestão de Pessoas	Ser servidor efetivo, ter preferencialmente curso superior em qualquer área e conhecimento na área de RH	01	R$ 2.600,00	
a.2) GF	Gerência de Contabilidade, Orçamento e APLIC	Ser servidor efetivo, com curso superior em Ciências Contábeis ou Administração	01	R$ 2.600,00	
a.3) GF	Gerência de Tesouraria	Ser servidor efetivo, preferencialmente curso superior em qualquer área.	01	R$ 2.600,00	
a.4) GF	Gerência de Tributação e Arrecadação	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública.	01	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
b) Secretaria Municipal de Saúde					
Símbolo	**Cargo**	**Requisitos**	**Qtidade de vaga**	**Gratificação servidor Efetivo**	
b.1) GF	Gerência Clínica Hospitalar	Ser servidor efetivo e ter curso superior em medicina.	01	R$ 2.600,00	
b.2) GF	Gerência - Responsável Técnico Hospitalar	Ser servidor efetivo e ter curso superior em Enfermagem.	01	R$ 2.600,00	

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.035 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

LEI MUNICIPAL N.º 2.035 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Nova Xavantina – MT para o Quadriênio 2018 a 2021, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Nova Xavantina - MT para o quadriênio de 2018 a 2021, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.

§ 1º Os Anexos que compõem o Plano Plurianual, serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.

§ 2º Para fins desta Lei considera-se:

I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, etc. a que se destina o programa;

IV - Projeto/Atividade ou Operações Especiais - a especificaçãoda natureza da ação que se pretende realizar;

V - Ações - o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VI - Produto - a designaçãoque se deve dar aosbens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VIII - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 2º As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o quadriênio 2018 a 2021, consolidadas por Programas, são aquelas constantes do Anexo 6 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias integrante desta Lei.

Art. 3º Os valores constantes dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de acréscimo de 29,51% para 2018, 10,00% para 2019, 10,00% para 2020 e 10,00% para o ano de 2021.

Art. 4º As alterações na programação deste Plano Plurianual, somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 6º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 7º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 5 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.036, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

LEI MUNICIPAL N.º 2.036, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 407, de 30 de junho de 2011-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 249, de 30 de abril de 2010-STN.

Art. 5º Os anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do artigo 4º da LRF, a LDO 2018 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 407/2011 da STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 407/2011-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE

CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 407/2011-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário obedece à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2017.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 40% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 38. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39. Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens,

admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 46. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 58. Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, 5 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.037, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

LEI MUNICIPAL N.º 2.037, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Xavantina – MT, para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social e de Investimentos do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta.

Art. 2° O orçamento Fiscal, do Município de Nova Xavantina-MT, para o exercício financeiro de 2018, descriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em **R$ 88.651.810,00** (oitenta e oito milhões, seiscentos e cinqüenta e um mil e oitocentos e dez reais*)*, que depois de deduzidos **R$ 5.797.000,00** (cinco milhões e setecentos e noventa e sete reais), que destinará a contribuição para formação do **FUNDEB**, **R$ 854. 810,00** (oitocentos e cinqüenta e quatro mil e oitocentos e dez reais), para descontos concedidos nas receitas tributárias Municipal, amparados por legislação própria, ficando portando a Receita Líquida no valor **R$ 82.000. 000,00** (oitenta e dois milhões de reais***),*** descriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS		
1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Receitas Correntes	**R$**	**51.491.000,00**

Receita Tributaria	R$	7.949.810,00
(-) Deduções das Receitas Tributárias	R$	854.810,00
Contribuições	R$	2.200.000,00
Receita Patrimonial	R$	128.700,00
Receita de Serviços	R$	1.100,00
Transferências Correntes	R$	47.731.200,00
Outras Receitas Correntes	R$	132.000,00
(-) Contribuições para o FUNDEB	R$	5.797.000,00
Receitas de Capital	**R$**	**22.798.000,00**
Alienação de Bens	R$	198.000,00
Transferências de Capital	R$	22.600.000,00
Total direta	**R$**	**74.289.000,00**
2-ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Receitas Correntes	**R$**	**7.711.000,00**
Contribuições - Servidores	R$	1.754.500,00
Receita Patrimonial	R$	2.530.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	11.000,00
Contribuições - Patronais	R$	3.415.500,00
TOTAL GERAL	**R$**	**82.000.000,00**

Art. 4º A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R$ 82.000.000,00** (oitenta e dois milhões de reais*)*, que apresentam o seguinte desdobramento:

Ia – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS		
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Despesas Correntes	R$	**52.071.797,00**
Pessoal e Encargos	R$	27.443.356,25
Outras Despesas Correntes	R$	24.628.440,75
Despesas de Capital	R$	**21.230.200,00**
Investimentos	R$	20.330.200,00
Amortização de Divida	R$	900.000,00
Reserva de Contingência	R$	**987.003,00**
Reserva de Contingência	R$	987.003,00
TOTAL DIRETA	R$	**74.289.000,00**

Ib – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS		
1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Despesas Correntes	R$	**3.429.000,00**
Pessoal e Encargos	R$	3.161.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	268.000,00
Despesas de Capital	R$	**15.000,00**
Investimentos	R$	15.000,00
Reserva de Contingência	R$	**4.267.000,00**
Reserva de Contingência	R$	4.267.000,00
TOTAL INDIRETA	R$	**7.711.000,00**
TOTAL GERAL (Ia+Ib)	R$	**82.000.000,00**

II – POR ÓRGAÕS DO GOVERNO

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01- Câmara Municipal	R$	2.537.997,00
02- Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito	R$	1.383.000,00
04- Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R$	9.203.003,00
05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$	14.712.000,00
06- Secretaria Municipal de Esporte	R$	1.591.500,00
07- Secretaria Municipal de Saúde	R$	17.455.000,00
08- Secretaria Municipal de Infraestrutura	R$	19.013.000,00
09- Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	4.451.500,00
11- Secretaria Munic.deTur.e Meio Amb.e Agr. Fam.	R$	3.942.000,00
Total da Administração Direta	**R$**	**74.289.000,00**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
12- Fundo Municipal Previdência Social PREVINX	R$	7.711.000,00
Total da Administração Indireta	R$	**7.711.000,00**
TOTAL GERAL		**82.000.000,00**

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 Legislativa	R$	2.537.997,00
04 Administração	R$	8.014.000,00
06 Segurança Pública	R$	30.000,00
08 Assistência Social	R$	4.154.000,00
10 Saúde	R$	17.455.000,00
12 Educação	R$	14.083.000,00
13 Cultura	R$	629.000,00
14 Direito da Cidadania	R$	297.500,00
15 Urbanismo	R$	6.698.000,00
17 Saneamento	R$	1.000.000,00
18 Gestão Ambiental	R$	782.000,00
20 Agricultura	R$	500.000,00
23 Comércio e Serviços	R$	2.560.000,00
25 Energia	R$	4.695.000,00
26 Transporte	R$	6.720.000,00
27 Desporto e Lazer	R$	1.591.500,00
28 Encargos Especiais	R$	1.555.000,00
99 Reserva de Contingência	R$	987.003,00
Total da Administração Direta	**R$**	**74.289.000,00**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
09 Previdência Social	R$	7.711.000,00
Total da Administração Indireta	**R$**	**7.711.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**82.000.000,00**

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
031 Ação Legislativa	R$	2.537.997,00
121 Planejamento e Orçamento	R$	1.698.000,00
122 Administração Geral	R$	5.389.000,00
122 Administração Geral	R$	500.000,00
122 Administração Geral	R$	634.000,00
122 Administração Geral	R$	3.820.000,00
129 Administração de Receitas	R$	847.000,00
131 Comunicação Social	R$	80.000,00
181 Policiamento	R$	30.000,00
241 Assistência ao Idoso	R$	56.000,00
242 Assistência ao Portador de Deficiência	R$	210.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	297.500,00
244 Assistência Comunitária	R$	3.888.000,00
301 Atenção Básica	R$	5.728.500,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	10.489.000,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	R$	160.000,00
304 Vigilância Sanitária	R$	202.500,00
305 Vigilância Epidemiológica	R$	875.000,00
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$	140.000,00
361 Ensino Fundamental	R$	10.274.000,00
364 Ensino Superior	R$	157.000,00
365 Educação Infantil	R$	3.508.000,00
367 Educação Especial	R$	4.000,00
391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R$	230.000,00
392 Difusão Cultural	R$	399.000,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R$	3.800.000,00
452 Serviços Urbanos	R$	2.398.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R$	1.000.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R$	510.000,00
542 Controle Ambiental	R$	272.000,00
691 Promoção Comercial	R$	100.000,00
695 Turismo	R$	500.000,00
695 Turismo	R$	1.826.000,00
752 Energia Elétrica	R$	4.695.000,00
781 Transporte Aéreo	R$	500.000,00
782 Transporte Rodoviário	R$	2.400.000,00
811 Desporto de Rendimento	R$	841.500,00
812 Desporto Comunitário	R$	750.000,00
841 Refinanciamento da Dívida Interna	R$	1.555.000,00
999 Reserva de Contingência	R$	987.003,00
Total da Administração Direta	R$	**74.289.000,00**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
122 Administração Geral	R$	4.666.000,00
272 Previdência do Regime Estatutário	R$	3.045.000,00
Total da Administração Indireta	**R$**	**7.711.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**82.000.000,00**

V – POR PROGRAMAS

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
0101 Manutenção do Gabinete do Presidente da Câmara	R$	1.566.439,36
0102 Manutenção da Secretaria Administ. da Câmara	R$	971.557,64
0105 Manutenção do Gabinete do Prefeito	R$	1.303.000,00
0105 Manutenção do Gabinete do Prefeito	R$	80.000,00
0106 Gestão Administrativa	R$	2.786.000,00

0106 Gestão Administrativa	R$	30.000,00
0106 Gestão Administrativa	R$	30.000,00
0107 Gestão Financeira e Orçamentária	R$	1.698.000,00
0107 Gestão Financeira e Orçamentária	R$	600.000,00
0107 Gestão Financeira e Orçamentária	R$	1.555.000,00
0107 Gestão Financeira e Orçamentária	R$	987.003,00
0111 Ensino Fundamental	R$	140.000,00
0112 Educação Infantil	R$	637.000,00
0108 Gestão Tributária	R$	847.000,00
0109 Educação Básica Pública	R$	3.725.000,00
0109 Educação Básica Pública	R$	2.871.000,00
0109 Educação Básica Pública	R$	4.000,00
0110 Rede Municipal de Ensino	R$	2.140.000,00
0111 Ensino Fundamental	R$	4.409.000,00
0113 Ensino Superior	R$	157.000,00
0114 Cultura	R$	230.000,00
0114 Cultura	R$	399.000,00
0115 Desporto e Lazer	R$	841.500,000
0115 Desporto e Lazer	R$	750.000,00
0116 Atenção Básica	R$	4.623.500,00
0117 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul.	R$	10.489. 000,00
0118 Vigilância em Saúde	R$	202.500,00
0118 Vigilância em Saúde	R$	875.000,00
0119 Assistência Farmacêutica	R$	249.500,00
0119 Assistência Farmacêutica	R$	160.000,00
0120 Gestão do SUS	R$	825.500,00
0122 Infraestrutura	R$	700.000,00
0122 Infraestrutura	R$	200.000,00
0122 Infraestrutura	R$	3.820.000,00
0122 Infraestrutura	R$	2.400.000,00
0123 Serviços Urbanos	R$	3.600.000,00
0123 Serviços Urbanos	R$	675.000,00
0123 Serviços Urbanos	R$	1.000.000,00
0123 Serviços Urbanos	R$	4.695.000,00
0123 Serviços Urbanos	R$	500.000,00
0124 Assistência Social	R$	3.888.000,00
0125 Atenção a Terceira Idade	R$	56.000,00
0127 Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais	R$	210.000,00
0128 Desenvolvimento Econômico	R$	500.000,00
0128 Desenvolvimento Econômico	R$	634.000,00
0128 Desenvolvimento Econômico	R$	100.000,00
0129 Desenvolvimento do Turismo e Meio Ambiente	R$	500.000,00
0129 Desenvolvimento do Turismo e Meio Ambiente	R$	510.000,00
0129 Desenvolvimento do Turismo e Meio Ambiente	R$	272.000,00
0129 Desenvolvimento do Turismo e Meio Ambiente	R$	1.726.000,00
0132 Festividades de Aniversário da Cidade	R$	100.000,00
0133 Manutenção do Conselho Tutelar	R$	297.500,00
0134 Limpeza Urbana	R$	1.723.000,00
Total da Administração Direta	R$	**74.289.000,00**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
0130 Previdência Municipal	R$	4.666.000,00
0130 Previdência Municipal	R$	3.045.000,00
Total da Administração Indireta	R$	**7.711.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**82.000.000,00**

Art. 5º O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta é de **R$ 29.320.000,00** (vinte e nove milhões e trezentos e vinte mil reais).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Função: 08 - Assistência Social	R$	4.154.000,00
Função: 10 - Saúde	R$	17.455.000,00
Sub-Total	R$	**21.609.000,00**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Função: 09 - Previdência Social	R$	7.711.000,00
Sub Total	R$	**7.711.000,00**
TOTAL GERAL	R$	**29.320.000,00**

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei n. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal n. 43/2001.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 5 de dezembro de 2017

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.708, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.708, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração de Adão Carvalho Costa, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar ***Adão Carvalho Costa***,Agente Administrativo, Matrícula Funcional 001, que exercia a função gratificada de *Chefe da Divisão de Gabinete – GF-1*, junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 7. 155/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.688, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.688, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT"* e suas alterações posteriores*;*

Considerando o inteiro teor do Ofício Nº 010/2017/DCH/HMDDOM do Diretor Clínico Dr. Adelmo Ferreira Barros, em anexo, em que relata diversos desvios de conduta em desfavor do servidor público municipal Álvaro Rizzardi – Médico;

Considerando o disposto no Ofício nº 821/S 308/2017/PGM, da Procuradoria Geral, que faz referência ao Ofício nº 616/2017-PJCIVNX – Simp nº 002608-005/SMS/2017 da Secretária Municipal de Saúde que "*informa que o funcionário Álvaro Rizzardi não está cumprindo sua carga horária, bate ponto e vai dormir* ***dentre outras denúncias em anexo*** (grifo nosso)";

Considerando que em tese o servidor Álvaro Rizzardiincorreu em ato de improbidade administrativa descrita no inciso I alínea "b" e nos incisos III e IV, ambos do artigo 186, combinado com alínea "b" do inciso I do art. 187 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*;

Considerando, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis práticas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometidas pelo servidor público municipal **Álvaro Rizzardi**, Médico, Matrícula Funcional 383, pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria 8.474, de 01 de setembro de 2017, para, sob a presidência do primeiro, apurar as possíveis irregularidades identificadas:

I- Welton Magnone Oliveira dos Santos - Presidente; II- Mirian Ferreira dos Santos - Membro; III- Ingrid Sandy Martins Gomes – Membro; IV- Kariny Nara Medeiros da Silva – suplente.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 dias (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação do(a) servidor(a), para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88 e art. 212, da Lei Municipal 1.752/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de novembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 038/2017, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **Contratação de empresa para publicações de editais, avisos de processos licitatórios, avisos de resultados de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros exigidos por lei**.

Novo Mundo – MT, em 08 de Dezembro de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS 02/2017

O Município de Novo São Joaquim, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos, que a licitação na modalidade Tomada de Preços **nº. 02/2017** visando a **SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CÍVEL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO, ALAMBRADO, ILUMINAÇÃO E QUIOSQUES NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1010788-85/2013/MTUR**, conforme projeto básico (Anexo I), realizada em 07 de dezembro de 2017, às 09 horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Novo São Joaquim, 08 de dezembro de 2017.

_____

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA

Presidente da CPL

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
RESULTADO DO PREGÃO 43/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 43/2017, com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFEITES NATALINOS TAIS COMO MANGUEIRA LUMINOSA, LAMPADAS PISCA-PISCA E FIOS, NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.Obteve o seguinte resultado;a empresa**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME** sagrou-se vencedora dos seguinte itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 Com o valor total de R$ 108.510,00; (cento e oito mil quinhentos e dez reais),Foram recebidos os documentos de Habilitação das empresas vencedoras onde foram julgada e considerada devidamente **HABILITADA** a empresa**ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME.**O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira. Da Fumaça, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 08 de dezembro de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso X, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da Aquisição do veiculo da empresa Jeronimo e Jeronimo Junior Ltda. Proprietária, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.430.677/0001-86 com ovalor global de R$ 114.990,00 (cento e quatorze mil e novecentos e noventa reais), correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, em 07 de dezembro de 2017.

ANTONIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE DISTRATO/RECISÃO - 11/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE DISTRATO/RECISÃO

NOME: DEUZELINA PEREIRA SILVA

MATRICULA: 3716

DATA: 13/11/2017

NOME: LUECIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO

MATRICULA: 3685

DATA: 16/11/2017

NOME: ANDREA MARIANA DA SILVA

MATRICULA: 3704

DATA: 02/11/2017

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE DISTRATO/RECISÃO 10/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE DISTRATO/RECISÃO

NOME: THAYS RAYANE SILVA

MATRICULA: 3657

DATA: 31/10/2017

NOME: RAISA GONÇALVES DE SOUSA

MATRICULA: 3671

DATA: 31/10/2017

NOME: CAMILA ALVES DE SOUSA

MATRICULA: 3709

DATA: 25/10/2017

NOME: CARINA MARQUEZIN RODRIGUES

MATRICULA: 3717

DATA: 31/10/2017

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 09/2017

EXTRATO DE CONTRATO 09/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 73/2017

Contratado (a): Marizaine Lopes da Silva

Objetivo da Presente Contratação: Técnico de Enfermagem

Processo Seletivo Simplificado: 001/2017

Valor: R$ 1.022,74 (mensal)

Vigência: 01/09/2017 á 31/12/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 73/2017

Contratado (a): Suianne Carreiro Silva

Objetivo da Presente Contratação: Odontóloga

Processo Seletivo Simplificado: 001/2017

Valor: R$ 3.059,69 (mensal)

Vigência: 01/09/2017 á 31/12/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 73/2017

Contratado (a): Andressa Atila de Oliveira Matos

Objetivo da Presente Contratação: Monitor de Creche

Processo Seletivo Simplificado: 001/2017

Valor: R$ 963,12 (mensal)

Vigência: 04/09/2017 á 31/12/2017

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
RESULTADO DO ELETRÔNICO 01/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2017

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Eletrônico nº. 01/2017, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**obteve o seguinte resultado;as empresas**: ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA**sagrou-se vencedora dos seguintes itens: 25 Com o valor total de R$ 3.800,00; (Trez mil e oitocentos Reais) a empresa**ALIRIO FERREIRA BARBOSA - EPP** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: 21 Com o valor total de R$ 7.453,66 (sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) a empresa**ANA MARIA PIRES BELEM - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: 20 e 42, Com o valor total de R$ 1.165,00 (um mil cento e sessenta e cinco reais) a empresa**CIRURGICA GONÇALVES LTDA - EPP** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: 15, 19 e 27, Com o valor total de R$ 12.163,00 (doze mil cento e sessenta e três reais), a empresa**CIRUGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA –EPP,** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: 09, 23, 37, 38 e 39, Com o valor total de R$ 19.561,98 (dezenove mil quinhetos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) a empresa**EDEVALDO FORTES SIMOES JUNIOR - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: 18 e 44, Com o valor total de R$ 1.677,00 (um mil seiscentos e setenta e sete reais) a empresa**EQUIPOS COMERCIO LTDA- ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: 12, 16, 24 e 48, Com o valor total de R$ 70.231,85 (setenta mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos) a empresa **HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: 34, Com o valor total de R$ 790,00 (setecentos reais) a empresa**INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: 41, Com o valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) a empresa**K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** sagrou-se vencedora dos seguintes item: 46, Com o valor total de R$ 4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais) a empresa**MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: 26, 31, 33 e 35, Com o valor total de R$ 6.185,40 (seis mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA - EPP** sagrou-se vencedora dos seguintes itens:

01, 02, 03, 04, 06, 08, 13, 17, 29, 30, 40 e 45 Com o valor total de R$ 27. 105,46 (vinte sete mil cento e cinco reais e quarenta e seis centavos) a empresa **PHOENIX INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: 10 Com o valor total de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) a empresa **R.C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: 11 e 32 Com o valor total de R$ 1.971,00 (um mil novecentos e setenta e um reais) e a empresa**SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: 28, 43, 47 e 49 Com o valor total de R$ 5. 729,49 (cinco mil setecentos e vinte nove reais e quarenta e nove centavos).Foram recebidos os documentos de Habilitação das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente **HABILITADAS** as empresas**ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, ALIRIO FERREIRA BARBOSA – EPP, ANA MARIA PIRES BELEM – ME, CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA – EPP, CIRUGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA –EPP, EDEVALDO FORTES SIMOES JUNIOR – ME, EQUIPOS COMERCIO LTDA- ME, HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA – EPP, INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA – ME, OLMI INFORMATICA LTDA – EPP, PHOENIX INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA, R.C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES e SALVI, LOPES & CIA. LTDA – ME.** O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira. Da Fumaça, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 08 de dezembro de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 11/2017

EXTRATO DE CONTRATO 11/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 76/2017

Contratado (a): Juliana Gonçalves Figueiredo de Oliveira

Objetivo da Presente Contratação: Agente de Serviços Gerais - Gari

Processo Seletivo Simplificado: 001/2017

Valor: R$ 1.022,74 (mensal)

Vigência: 16/11/2017 á 28/02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1441/2017.

DECRETO Nº 1441/2017.

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **Josimar Marques Barbosa**,no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1514/2017**,** de 24 de novembro de 2017.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Anular o saldo de empenho da Empresa Airton Bresolin-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.185.775/0001-44, devido a Rescisão Contratual do Contrato nº 090/2015.

ARTIGO 2º - Fica anulado o saldo do empenho 9573/2015, no valor de R$ 13.342,97 (Treze Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos), devido a rescisão contratual do contrato nº 090/2015.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2017.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1442/2017.

DECRETO Nº 1442/2017.

"Considera férias coletivas aos servidores públicos municipais e dá outras providências".

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, no uso e gozo de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as festas natalinas e de final de ano, tradicionalmente comemoradas pelas famílias brasileiras;

CONSIDERANDO a pouca procura dos contribuintes aos serviços da Prefeitura por ocasião do final do ano, em razão das comemorações tradicionais;

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade de descanso anual aos servidores para recuperação do ânimo ao trabalho e a disposição funcional.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam consideradas férias coletivas aos servidores das Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranatinga da seguinte forma:

Gabinete do Prefeito:

No período de 20 de dezembro de 2017 a 19 de janeiro de 2018.

Secretaria de Assistência Social:

No período de 11 de dezembro de 2017 a 10 de janeiro de 2018.

Secretaria de Administração:

No período de 20 de dezembro de 2017 a 19 de janeiro de 2018.

Secretaria de finanças:

No período de 20 de dezembro de 2017 a 19 de janeiro de 2018.

Secretaria de Educação e Cultura:

No período de 26 de dezembro de 2017 a 25 de janeiro de 2018.

Secretaria de Esporte:

No período de 11 de dezembro de 2017 a 10 de janeiro de 2018.

Secretaria de Agricultura:

No período de 11 de dezembro de 2017 a 10 de janeiro de 2018.

Secretaria de Meio Ambiente:

No período de 11 de dezembro de 2017 a 10 de janeiro de 2018.

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:

No período de 11 de dezembro de 2017 a 10 de janeiro de 2018.

Secretaria de Transportes:

No período de 11 de dezembro de 2017 a 10 de janeiro de 2018.

Art. 2º- Ficam suspensos os expedientes normais da Prefeitura no período acima referenciado, em todos os seus setores, exceção aos serviços necessários ao atendimento dos contribuintes.

Art. 3º- Os serviços essenciais de saúde e limpeza pública, mediante escala e plantão, também, farão o atendimento aos munícipes e aos locais que forem necessários nesse período.

Art. 4º- Será considerado como gozo de férias regulamentares, o período acima referenciado, aos servidores que dele desfrutar na plenitude de seus dias, mesmo que ainda não tenha cumprido o tempo de aquisição ao direito das férias.

Parágrafo Único- O valor legal correspondente a 1/3 das férias será pago no exercício financeiro de 2018, de acordo com a disponibilidade financeira do Erário Municipal.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de dezembro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTROLADORIA
ANEXO I, II - PAAI 2018

PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2018

Sistema Administrativo.: SCI – Sistema de Controle Interno – Prefeitura

Tipo de Atividade: .....: Atividades de Auditoria Interna

Códico: .....: 001 – PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna

ANEXO I

Código	Descrição	Unidade Responsável	Data Inicial Prevista	Data Final Prevista	Situação
001	Auditoria por amostragem nos processos licitatórios conforme conveniência da UMCI.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	02/01/2018	31/12/2018	
002	Auditoria/verificação nos processos de Atos de Pessoal (Posse de Concursos Públicos, Contratações temporárias, rescisões, demissões etc);	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	02/01/2018	31/12/2018 Tempestivo e concomitante	
003	Auditoria/verificação do Sistema de transparência e acesso a informações da Prefeitura.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	02/01/2018	31/12/2018 concomitante	
004	Auditoria no Sistema Geo-Obras 2017/2018.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	02/01/2018	31/12/2018	
005	Auditoria/verificação no Sistema Aplic 2017/2018.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	02/01/2018	31/12/2018	
006	Acompanhamento periódico dos gastos com pessoal, saúde, educação e fundeb 60%	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	02/01/2018	31/12/2018	
007	Auditoria na Gestão Financeira (fluxos de pagamentos) – Projeto Aprimora do TCE.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	15/02/2018	30/03/2018	
008	Auditoria em Avaliação do Controle Interno em Nível de Entidades – Projeto Aprimora do TCE.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	05/04/2018	15/05/2018	
009	Auditoria/acompanhamento dos controles internos na atividade PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). Projeto Aprimora do TCE.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	21/05/2018	29/06/2018	
010	Auditoria/acompanhamento dos controles internos administrativos voltados a logística de medicamentos. Projeto Aprimora do TCE.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	05/07/2018	15/08/2018	
011	Auditoria no controle de combustível, peças e serviços da frota municipal. Projeto Aprimora do TCE.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	20/08/2018	28/09/2018	
012	Auditoria em Contratações Públicas. Projeto Aprimora do TCE.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	02/10/2018	15/11/2018	
013	Auditoria nos demais setores da Administração Municipal, serão realizados conforme conveniência da UMCI.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	01/01/2018	31/12/2018	

CARLOS AUGUTO SILOTO EDSON PAULO DOS SANTOS

Controlador Geral Controlador Interno

PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2018

Sistema Administrativo.: SCI – Sistema de Previdência Própria

Tipo de Atividade: .....: Atividades de Auditoria Interna

Códico: .....: 001 – PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna

ANEXO II

Código	Descrição	Unidade Responsável	Data Inicial Prevista	Data Final Prevista	Situação
001	Acompanhamento nos processos de aposentadoria, pensões e outros.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	02/01/2018	Até conclusão	
002	Auditoria/verificação no envio do sistema APLIC	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	02/01/2018	31/12/2018	
003	Auditoria no sistema de compras e contratos de bens e serviços da PPREV	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	02/01/2018	31/12/2018	
004	Auditoria nos demais setores da PPREV, serão realizados conforme conveniência da UCI.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	02/01/2018	31/12/2018	

CARLOS AUGUSTO SILOTO EDSON PAULO DOS SANTOS

Controlador Geral Controlador Interno

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 01440/2017. FL. 01/02.

D E C R E T O Nº 01440/2017. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1519/2017, de 01 de dezembro de 2017, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 138.297,87 (Cento e Trinta e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

Font.: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio - Outros.

09.002.15.451.0016.1416.4490.51.00.....
.R$ 130.000,00

Fonte.:

0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.

09.002.15.451.0016.1416.4490.51.00.....
.R$ 8.297,87

TOTAL
.....R$ 138.297,87

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. Concedente Secretaria de Estado das Cidades – SECID, Proposta nº 1604/2017.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.:

0.1.24.00000 – Transferência de Convênio – Outros.

Excesso.....
..R$ 138.000,00

Fonte.:

0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.

Excesso.....
..R$ 8.297,87

---------- TOTAL DO EXCESSO.....R$ 138.297,87

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de dezembro de 2017.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

01 / 12 / 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 029/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2017

Objeto:O objeto da presente licitaçãoé a aquisição de tanques resfriadores de leite, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Anexo VII (Termo de Referencia), no Edital.

Data da Abertura: Dia 21/12/2017 às 14:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 08 de dezembro de 2017.

JOSIANE CELIZE BOTELHO DA SILVA GOIS

Pregoeira

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 004/2017
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 545/2017 de 20 de outubro de 2.017, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO**

Objeto. A presente licitação tem por objeto **Reformas e Ampliação da Escola Municipal Campo Sales I. Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Planilha de Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto.**

Data da Abertura: Dia 03/01/2018 ÀS 14h00min.

Data de Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: Do Dia 11/11/2017 a 28/11/2017.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4416, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 08 de Novembro de 2017.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº. 603/2017. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Constitui a Comissão de Elaboração de Instrução Normativa de Contagem de Pontos e Atribuição de Classe e/ou horas aulas e Regime Jornada de Trabalho dos profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo, e dá outras providências."

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º - Comissão de Elaboração de Instrução Normativa de Contagem de Pontos e Atribuição de Classe e/ou horas aulas e Regime Jornada de Trabalho dos profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo.

ART. 2º -Designar os membros abaixo relacionados para compor a referida comissão:

1. Iranice Santana Cardoso – Representante da Creche "Prefeito Arlindo Domingos".

2. Maria Evangelina Carrijo Isaias – Representante dos Servidores Públicos do Apoio Técnico Administrativo;

3. Maria José Machado Penariol Luzine – Representante das Escolas do Campo;

4. Evair Claudio de Lara – Representante SISPMUPP;

5. Eleine Carrijo Machado de Melo – Representante dos Servidores Públicos do Apoio Técnico Administrativo;

6. Maria Aparecida dos Santos – Representante do Centro de Educação Infantil "Adriana Susi Milhomem F. da Silva";

7. Elizabeth Aparecida Leão – Representante da Escola Municipal "São Sebastião";

8. Dulce Maria da Silva – Representante da "Ari Griesang";

9. Lúcia Aparecida Ciola Marques– Representante da Escola "Dulce Meiry Silva Sabini";

10. ;Gessonita Pereira Guedes Souza – Representante do Centro Educacional "Antônia Aparecida Garcia";

11. Alisson Brito Lopes – Representante da Escola Municipal "Campos Sales I";

12. Altiva de Souza Rocha – Representante do SINTEP

13. Semy Mendes de Freitas – Representante da Câmara Municipal de Pedra Preta – MT;

14. Lázaro Manoel Porfirio Vieira – Representante do Atendimento Educacional Especializado – AEE.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AOS SETE DIAS DO MÊS DEZEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

OFICIO Nº 780/2017/GAB

Pedra Preta – MT, 07 de Dezembro de 2017.

Ao

Exmº Senhor

LENILDO AUGUSTO DA SILVA

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PEDRA PRETA – ESTADO DE MATO GROSSO

Assunto: **RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO.**

Prezado Presidente,

Ao tempo em que me dirijo a Vossa Senhoria para encaminhar a **RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT**.

Nada mais para o momento, desde já manifesto meus mais sinceros agradecimentos pela atenção dada a esta administração.

Atenciosamente,

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO Nº	CONTRATO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DA OBRA
TOMADA DE PREÇO 002/2016	010/2016	Construção de quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal "Ari Griesang" na localidade Vila Garça Branca.	**R$ 543. 208,60**
TOMADA DE PREÇO 005/2015	057/2015	Construção de 01 (uma) unidade de escola infantil – tipo C (Projeto Novo) – Emenda FNDE/MEC – PROC. 23400009386201411 – Conforme Resolução nº 7, 05 de Agosto de 2015. No bairro São Sebastião, logradouro: Rua Nivaldo Ramil (antiga Monte Castelo) no Município de Pedra Preta/MT.	**R$ 1. 090. 625,27**

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 602/2017. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **03/01/2017 à 03/01/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **18/12/2017 à 16/01/2018.**

HEBERT ROSA PIRES

Médico

ART. *2º*- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 601/2017. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO da Servidora Municipal, ao Senhor VALDECI FURTADO BORGES e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA** para tratar de interesse particular, sem Remuneração, preceitua o art. 102 da lei Municipal nº 075/1998, ao Senhor **VALDECI FURTADO BORGES**,ocupante do cargo de **Operador de Máquinas** lotado junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. A referida Licença será usufruída no período de **07/12/2017 á 07/12/2019.**

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 028/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Registro de Preço – Licitação Exclusiva para ME'S e EPP'S – Locais e Regionais, que compreende as Cidades de Rondonópolis, Dom Aquino, Itiquira, Jaciara, Juscimeira, São José do Povo e São Pedro da Cipa.

Objeto:O objeto da presente licitaçãoé o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para atender o Projeto Gestar do Amor vinculado ao PAIF da Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Pedra Preta - MT, conforme quantidades e especificações em anexo no Edital – Termo de Referencia.

Data da Abertura: Dia 20/12/2017 às 14:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 08 de dezembro de 2017.

JOSIANE CELIZE BOTELHO DA SILVA GOIS

Pregoeira

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 598/2017. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Ondê sê lê: Art. *ART. 2º* - Esta portaria está em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2017.

Passa a sê Ler: *ART. 2º* - Esta portaria está em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/12/2017.

Passa a Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** a Servidora Pública Municipal, a Senhora **FRANCINE MARTINIANO FERREIRA**, para ocupar o Cargo de **Médica Plantonista e Médica do PSF Rural**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

***ART. 2º* -** Esta portaria está em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/12/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO Nº 012 /GP/2017

"DISPÕEM SOB O RECESSO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA-MT".

CONSIDERANDO a tradição das festas natalinas;

CONSIDERANDO a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemorações natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e estruturação da Administração Pública que enfrenta sérias dificuldades econômicas.

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROSIMAR ALVES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 59, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 1º - Fica decretado recesso geral no período de 22 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018, retornando as atividades no dia 08 de janeiro de 2018.

Parágrafo Primeiro: Não se aplica o disposto neste artigo aos serviços essenciais do Município (iluminação pública, limpeza e coleta de lixo e emergenciais na área de atendimento na Saúde), que terão funcionamento conforme plantão, cronograma predefinido ou outro sistema de revezamento.

Parágrafo Segundo: Serão mantidos os serviços na Secretaria Municipal de Administração, somente o Setor de Protocolo RH, e na Secretaria Municipal de Finanças, somente o setor de tributos.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra, 01 de Dezembro de 2017.

Rosimar Alves Pereira.

Prefeito Interino Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1822/2017

DECRETO N.º 1822/2017 08 DE DEZEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2017."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 850/2017 de 07 de julho de 2017.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos n.º 001/2017, de 07 de julho de 2017, homologado através do Decreto nº 1788/2017 de 02 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27077, página 36, de 04 de agosto de 2017, em conformidade com o item 13.1 do referido Edital.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 455/2017 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, O SENHOR LOURIVAL MAGALHAES ALVES COSTA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 15/2008, que "dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos."

CONSIDERANDO que o servidor ora nomeado foi aprovado no concurso público 001/2001, empossado em 22 de Setembro de 2003, conforme ata de posse do livro 001, folhas 18.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado o **Srº. LOURIVAL MAGALHÃES COSTA**,portador da Cédula de Identidade nº. 1.238.793-2 SSP/MT**,** inscrito no CPF sob o nº.003.978.481-96, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**,** com vencimentos de acordo com o Anexo I da Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 e alterações posteriores.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos da data de empossamento do servidor.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 08 de Dezembro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

AFJ/EAV

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456/2017 (DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DÍVIDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM FAVOR DA EMPRESA J. A. C. DE LIMA ME, NÃO EMPENHADAS NOS MESES

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar para compor a comissão de avaliação e ou reconhecimento de dívidas da Administração Pública, em favor da empresa J. A. C. de Lima Me, não empenhadas nos meses anteriores do presente exercício.

Artigo 2º - A comissão a que se refere o artigo anterior será formada pelos seguintes servidores:

NOME	CPF N.º
ANA LUCIA RIBEIRO	692.158.631-68
CICERO FERNANDES SANTOS DE OLIVEIRA	043.433.654-84
TATIANE MARIA PEDROSA MIRANDA	046.334.241-06

Artigo 3º - A presente comissão tem a finalidade de apurar dados e emitir relatório para reconhecimento de dívidas apresentada pelo fornecedor em face da Prefeitura Municipal de Porto Estrela.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 08 de Dezembro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

AFJ/EAV

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 457/2017 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, O SENHOR NILSON DE FARIAS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 15/2008, que "dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos."

CONSIDERANDO que o servidor ora nomeado foi aprovado no concurso público 001/2001, empossado em 04 de Março de 2003, conforme ata de posse do livro 001, folhas 12.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado o **Srº. NILSON DE FARIAS**,portador da Cédula de Identidade nº. 634.961 SSP/MT**,** inscrito no CPF sob o nº.483.066. 229-87, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**,** com vencimentos de acordo com o Anexo I da Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 e alterações posteriores.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos da data de empossamento do servidor.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 08 de Dezembro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

AFJ/EAV

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 066/2017, REGISTRO DE PREÇOS 062/2017** , tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA PARAATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** cuja a abertura ocorreu as 14:30 horas, do dia 08/12/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagraram-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 03.362.799/0001-54, situada à Rua: Engº Francisco Rodrigues Pereira, s/nº, Ponte Nova, na cidade de Várzea Grande-MT. No valor Total Global de R$ 107.178,00(cento e sete mil cento e setenta e oito reais).

2 - TERRA PREMIUM COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.346.829/0002-00, situada à Rua: Rio de Janeiro, 3355, Pva IV, na cidade de Primavera do Leste - MT. No valor Total Global de R$ 139.500,00(cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 08 de dezembro de 2017.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 010 /2017

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 065/2017, REGISTRO DE PREÇOS 061/2017** , tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** cuja a abertura ocorreu as 08:30 horas, do dia 08/12/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagraram-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 03.362.799/0001-54, situada à Rua: Engº Francisco Rodrigues Pereira, s/nº, Ponte Nova, na cidade de Várzea Grande-MT. No valor Total Global de R$ 58.497,00(cinqüenta e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais).

2 - TERRA PREMIUM COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.346.829/0002-00, situada à Rua: Rio de Janeiro, 3355, Pva IV, na cidade de Primavera do Leste - MT. No valor Total Global de R$ 155.000,00(cento e cinqüenta e cinco mil reais).

3 – GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.042.977/0002-15, situada à Av. São Paulo, 380, Setor Industrial, na cidade de Primavera do Leste - MT. No valor Total Global de R$ 24.600,00(vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 08 de dezembro de 2017.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 009/2017

,

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 010 /2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: N°. 1/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial N°. 1/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: O presente certame tem por objeto a aquisição de 01 (UM) veículo automotor, zero quilômetro, conforme especificações mínimas abaixo descritas.

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal e a Pregoeira Municipal, torna público que o Pregão Presencial n. 01/2017, com sessão pública ocorrida em 08/12/2017, às 10:h00min (horário de Brasília), objetivando a contratação de empresa para fornecimento do Objeto descrito acima, foi considerado DESERTO em virtude da ausência de interessados.

Reserva do Cabaçal – MT, 08 de Dezembro de 2017.

PEDRO PAULINO DE SOUZA

Presidente.

LETÍCIA VENÂNCIO FERREIRA LIMA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 147/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 075/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática como notebooks e impressoras com substituição de peças defeituosas por novas, com manutenção corretiva e preventiva.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: New Company Informática LTDA-ME, CNPJ:05.207.997/0001-79, Endereço: Rua Rio Branco, Nº 1584,Bairro: Centro, CEP: 76.963-856, Cacoal/RO.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	0006691	UND	02	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO IMPRESSORA HP LASERJET P1005 COM SUBSTITUICAO DE PECAS DEFEITUOSAS POR NOVAS E ORIGINAIS, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA	250,00	500,00
02	0005076	UND	03	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA HP LASERJET P1102W ,COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS DEFEITUOSAS POR NOVAS E ORIGINAIS	260,00	780,00
03	0005077	UND	03	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA HP LASERJET M1132MFP ,COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS DEFEITUOSAS POR NOVAS E ORIGINAIS	270,00	810,00
04	0005078	UND	02	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA HP LASERJET 1505N ,COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS DEFEITUOSAS POR NOVAS E ORIGINAIS	350,00	700,00
05	0005079	UND	02	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA HP LASERJET 1020 ,COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS DEFEITUOSAS POR NOVAS E ORIGINAIS	250,00	500,00
06	0005081	UND	03	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA HP LASERJET 1018 ,COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS DEFEITUOSAS POR NOVAS E ORIGINAIS	200,00	600,00
07	0005082	UND	02	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA HP LASERJET 3390,COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS DEFEITUOSAS POR NOVAS E ORIGINAIS	470,00	940,00
08	0005085	UND	01	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA BROTHER DCP 8080 DN, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS POR NOVAS E ORIGINAIS COM MANUTENCAO CORRETIVA	930,00	930,00
09	215096-4	UND	03	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - NOTEBOOK, COM MANUTENCAO CORRETIVA	640,00	1.920,00
Valor Total						**R$ 7.680,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. nos autos do Processo 147/2017, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 7.680,00(Sete mil seiscentos e oitenta reais).

Rondolândia – MT, 08 de Dezembro de 2017.

_____

Patrícia Migliorine Costa

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017, ATRAVÉS DO ÓRGÃO GERENCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2017.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017.

A Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, declara que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017, ATRAVÉS PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT**, para o Registro de Preços objetivando Aquisição de um veiculo novo tipo VAN para compor a frota da Prefeitura com a finalidade de garantir o suporte apropriado as atividades institucionais deste Município, com um valor Global Estimado de R$ 159.000,00 (Cento e cinqüenta e nove mil reais).

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: CELSINHO VEÍCULOS EIRELI, CNPJ sob nº 10.707.442/0001-26, com endereço na Av. Bernardo Sayão, 1332, Vila Lucimar, Inhumas - GO, CEP: 75.400-000.

Rondolândia/MT, 08 de Dezembro de 2017.

Patricia Migliorine Costa

Presidente da CPL

Decreto n° 1.334/PMR/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

O Município de Rosário Oeste, estado de Mato Grosso, vem a público informar que o Pregão Presencial nº. 048/2017, marcado para ser realizado no dia 20/12/2017 às 08h:00 cujo o Objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT será PRORROGADO para o dia 21/01/2018 às 08h:00. O edital completo estará e disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal situada na Av. Otavio Costa S/N. Bairro Santo Antonio, Rosário Oeste/MT. Informações pelo telefone (65) 3356-1209 no horário das 8:00 às 14:00 hs em dias úteis.

Rosário Oeste, 08 de dezembro de 2017.

DELMA BOTELHO DA SILVA

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

O Município de Rosário Oeste, estado de Mato Grosso, vem a público informar que o Pregão Presencial nº. 047/2017, marcado para ser realizado no dia 19/12/2017 às 08h:00 cujo o Objeto é: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO CRITÉRIO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, COM BASE NO VALOR DAS PEÇAS DAS

MONTADORAS, CONSULTADAS POR INTERMÉDIO DE SISTEMA DE BANCO DE DADOS ATUALIZADO – AUDATEX OU SIMILARES E /OU PREÇO DE MERCADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E MAQUINAS, DO TIPO MENOR PREÇO HORA TRABALHADA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT será PRORROGADO para o dia 20/01/2018 às 08h:00. O edital completo estará e disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal situada na Av. Otavio Costa S/N. Bairro Santo Antonio, Rosário Oeste/MT. Informações pelo telefone (65) 3356-1209 no horário das 8:00 às 14:00 hs em dias úteis.

Rosário Oeste, 08 de dezembro de 2017.

DELMA BOTELHO DA SILVA

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA EM VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, CONSTITUÍDO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PROFUNDA DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS TRECHOS DA RUA BELA VISTA E DA RUA CEL. ARTHUR BORGES; PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS TRECHOS DA RUA CÂNDIDO MARIANO E RUA IW9; E DRENAGEM PROFUNDA NO TRECHO DA AV. HUMBERTO CASTELO BRANCO, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT**

A Presidente e Membros da Equipe de Apoio, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, após a visita técnica, resultou vencedora a empresa GISLEY A. BRITO, CNPJ nº 26.117.657/0001-27 apresentou a proposta mais vantajosa no valor de R$ 2.517.941,15 (Dois Milhões Quinhentos e Dezessete mil Novecentos e Quarenta e um reais e Quinze centavos).

Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Rosário Oeste - MT, em 08 de Dezembro de 2017.

Delma Botelho da Silva

Presidente e Membros da Equipe de Apoio

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste torna pública a adjudicação à empresa **F. PEREIRA ENGENHARIA - EPP,** inscrita noC.N.P.J nº **24.686.425/0001-64** modalidade DISPENSA EMERGENCIAL nº 002/2017 –**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA SOBRE O RIO DO BRAVO NO DISTRITO DO ARRUDA DE 19,00 METROS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT,** com o valor de R$ 138.707,42 (Cento e trinta e oito mil setecentos e sete reais e quarenta e dois centavos).Demais informações: E-mail: licitacaorosario@hotmail.com ou telefone (65) 3356-1209. Em conformidade com a legislação em vigor.

Rosário Oeste – MT, 08 de Dezembro de 2017.

DELMA BOTELHO DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS,** para aquisição de **PATRULHA MECANIZADA,** do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital"; exclusivo para o **ITEM 01.**

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes que participou do certame licitatório supramencionado as empresas **APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME CNPJ: 03.362.799/0001-54** vencedora dos itens: ITEM 02 valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); ITEM 03 com o valor total de R$ 4.913,00 (quatro mil e novecentos e treze reais); ITEM 04 com o valor total de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais); **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA CNPJ: 07.811.058/0001-64** vencedora do ITEM 01 com o valor total e final de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 08 de Dezembro de 2017.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 597, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar o financiamento do**PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES junto à Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias, e dá outras providências".**

WEMERSON ADÃO PRATA, Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do **PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES** junto a Caixa Econômica Federal até o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), observadas as disponibilidades legais em vigor, para contratação de operações de crédito, e as normas e condições específicas aprovadas pela Caixa Econômica Federal e pelo BNDES para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES vedados à aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada

a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juntamente com juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito, objeto do financiamento, serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados com os recursos provenientes do BNDES e com os recursos próprios de contrapartida, quando for o caso, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salto do Céu/MT, 06 de Dezembro de 2017.

Wemerson Adão Prata

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas para fornecimento de peças (originais de 1ª linha e/ou genuínas), acessórios e demais materiais necessários para aplicação nos veículos leves/pesados como também para as máquinas e implementos da frota do patrimônio da Prefeitura de Salto do Céu – MT, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA-ME os itens 80, 82, 83 e 84; CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME vencedora dos itens 3, 9, 12, 20, 21, 25, 26, 50, 56, 57, 71, 73, 105, 106, 110, 111, 116, 118 e 120; DUPLA POTÊNCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA – EPP os itens 34, 37, 38, 85, 88, 89, 90, 93, 94 e 95; L.B.D COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA – ME os itens 4, 5, 6, 10, 13, 14, 15, 17, 19, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 40, 44, 46, 53, 54, 61, 63, 64, 67, 69, 75, 77, 81, 86, 91, 96, 101, 107, 109, 113, 114, 115, 119 e 123; P.S. FABRE E CIA LTDA – ME os itens 7, 8, 16, 33, 36, 42, 43, 48, 49, 58, 59, 68, 70, 78, 87, 92, 97, 98, 104, 121 e 122; SOARES BONFIM E CIA LTDA – ME os itens 1, 2, 11, 18, 22, 23, 27, 39, 41, 45, 47, 51, 52, 55, 60, 62, 65, 66, 72, 74, 76, 79, 99, 100, 102, 103, 108, 112 e 117. Sendo que se sagraram vencedoras deste certame com Propostas em percentual de desconto descritas no Relatório Final emitido pelo Sistema COTAÇÃO.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 06 de Dezembro 2017.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS E REPAROS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, CONFORME **CONDIÇÕES E** ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT torna público que nodia **21 de Dezembro de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 14h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 08 de Dezembro de 2017.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT torna público que nodia **21 de Dezembro de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 08 de Dezembro de 2017.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

PORTARIA № 001/2017/SMEC/MT

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e ou aulas do Professor pertencentes ao quadro efetivo, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e demais providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB E Lei Municipal Complementar nº 040/ 2012,

Considerando a Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares da rede pública municipal de Ensino.

§ 1º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se jornada de trabalho as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Concurso público**.**

§ 2º Na atribuição da jornada de trabalho, cada professor fará uma opção, pela atuação na Educação Infantil e o Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades e especificidades, de acordo com a sua habilitação.

§ 3º Na atribuição da jornada de trabalho será considerada a carga horária específica à regência de aula e a carga horária destinada à hora atividade;

§ 4º O professor que estiver com turmas do 1º ao 3º ano, seguiram na sequencia das turmas do Ciclo de alfabetização.

Art. 2º Todos os profissionais da educação básica, efetivos que integram o quadro de pessoal da rede municipal/SMEC, deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

§ 1° Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular, desvio de função, sendo obrigatória a atribuição quando do retorno ao exercício das atividades;

Art. 3º Havendo disponibilidade de vagas, serão admitidos servidores temporários para exercer o cargo de professor ou servidor administrativo, nas funções de técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional (manutenção da infraestrutura, nutrição escolar, vigilância, segurança e transporte) da rede Municipal, após processo seletivo.

Art. 4º Para a atribuição da jornada de trabalho referente às atividades de sala de aula e horas atividades será considerada a carga horária do professor estabelecida na legislação vigente conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular.

Regime/jornada	Em sala de aula	Pacto	União faz a Vida	Reforço	Hora atividade	Sala do Educador
40 H	28 h	2	1	3	4	2
30 H	20 h	2	1	2	3	2

§ 1° As horas atividades serão organizadas conforme a necessidade de cada instituição escolar, sendo obrigatória a participação de todos.

§ 2° *O não cumprimento das horas atividades acarretará em desconto em folha, as quais serão comunicadas há SMEC/RH, pela unidade escolar;*

Art. 5º *A atribuição da jornada de trabalho do professor* pertencente ao quadro efetivo de profissionais da Educação Básica e/ou estáveis é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considerando, também, as particularidades previstas na Legislação vigente.

Art. 6º *A atribuição de* aulas livres ou em substituição, ao professor pertencente ao quadro efetivo é de caráter temporário.

Art. 7º A atribuição da jornada de trabalho será conduzida pela Secretaria Municipal de Educação em duas etapas.

Art. 8º Para a **contagem de pontos/classificação para atribuição da jornada de trabalho**, a Secretaria Municipal de Educação fará uma comissão, que será constituída pelos seguintes representantes:

a) Isabel de Oliveira e Silva;

b) Leani Inácio de Souza;

c) Valnei Ademir Roweder;

d) Jailto Francisco Bomfim; Paulo Madson Vieira da Silva;

e) Paula Adriana Haubrickt Barboza; Simone Carneiro da Silva.

§ 1° - Critérios para contagem de pontos:

Por participação em 75% da formação continuada, através de grupos de estudo, via Projeto Sala de Professor,- **3,0 (três) pontos**. Os pontos não são acumulativos não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para a mesma formação.

Para formação continuada de cursos certificados na área de Educação com no mínimo 40H, dos últimos dois anos. **2,0 pontos** para cada certificado, com limite de **06 (seis) pontos;**

Por desenvolvimento do projeto União faz a vida - **5,0 (cinco) pontos**;

Comprovação mediante certificado ou registros de ter ministrado palestras, minicursos, artigos, tutorias e comunicações – **2,0 pontos** para cada trabalho, com limite de **06 (seis) pontos;**

Quanto aos **títulos**, deverá ser considerado:

FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
Pós-graduação	Doutorado Mestrado Especialização	80,0 (oitenta pontos) 60,0 (sessenta pontos) 30,0 (trinta pontos)
Licenciatura	Licenciatura Plena Licenciatura curta	20,0 (vinte pontos) 10,0 (dez pontos)

Obs.: Deverão ser considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. Não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação;

§ 2º Quando da apuração final dos pontos, os professores da unidade escolar deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I - maior tempo de serviço na unidade escolar Pública Municipal de Ensino em que está lotado;

II - maior idade.

Professor Efetivo – A atribuição da jornada de trabalho será na formação docente que serviu de parâmetro para sua contagem de pontos;

Art. 9° Elaborar atas ao término de cada etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, desta Instrução Normativa, discriminando as aulas, cargos/funções atribuídas aos professores e eventuais recursos interpostos, com assinatura da Comissão de Trabalho de todos os membros do grupo e de todos os participantes;

Art. 10 A contagem de pontos será realizada nos dias 11 de Dezembro do ano corrente, na Escola Municipal "Três de Novembro", e a atribuição ocorrerá no dia 20 de Dezembro, período matutino, as 08h00min horas, na Escola Municipal "Três de Novembro".

Art. 11 Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de Aulas e, em caso de impossibilidade de solução, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 Aplica-se esta instrução normativa a todas as unidades escolares da rede pública Municipal de ensino.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com vigência a partir do ano letivo de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Santa Rita do Trivelato, sexta-feira, 8 de dezembro de 2017.

Elaine Cristina Vieira Serra

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 0334/2017 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS ISABEL DE OLIVEIRA E SILVA E GRACIELE BORELLI DO NASCIMENTO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 067/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a I**sabel de Oliveira e Silva,** CPF sob nº 652.251.471-00 e **Graciele Borelli do Nascimento** CPF sob nº 841.215.641-20, como Fiscal do Contrato nº 067/2017, cujo objeto é: aquisição de Playground destinados as escolas de ensino fundamental I da rede municipal de ensino de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 8 DE DEZEMBRO DE 2017.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0333/2017

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: "AFASTA DAS FUNÇÕES POR TEMPO INDETERMINADO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SANDRO LUCAS FERRON E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Afastar oservidor público municipal SANDRO LUCAS FERRON**.**

Art. 1º - Fica afastado por tempo indeterminado o servidor público municipal Sandro Lucas Ferron, portador do RG nº. 1024433-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 005.755.411-05, lotado na Secretária Municipal de Administração, sendo assim fica afastado por motivo de mandado de prisão preventiva.

Art. 2° - Durante o afastamento de que trata o parágrafo anterior, o funcionário perderá metade da remuneração.

Art. 3º - A - A presente portaria retroage seus efeitos a da data de 23 de Novembro de 2017.

Art. 4º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO N.º 024, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre o recesso administrativo no período de 11 de dezembro de 2017 à 07 de janeiro de 2018, e dá outras providências.".

O Exmo Senhor **Joabe Almeida dos Santos**, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, observando as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, e nos artigos 69, VI, 95, I, *i*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da redução do custeio da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica Decretado recesso nas Repartições Públicas Municipais de Santo Afonso-MT, no período de 11 de dezembro de 2017 a 07 de janeiro de 2018.

Parágrafo único. Permanecem internamente os trabalhos administrativos necessários para o encerramento do exercício 2017 do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O disposto no caput do artigo 1º, não se aplica às unidades de serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, bem como, **limpeza e vigilância pública; e os que funcionem em regime de plantões como Saúde**.

Parágrafo único. O atendimento no **PSF Vila Alta** continuará normalmente até o dia 19.12.2017, e, após essa data haverá atendimento apenas de urgências e emergências de acordo com a escala interna da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. As Escolas e Creche da rede pública municipal de Educação de Santo Afonso-MT respeitarão o Calendário Escolar, e, portanto, trabalharão normalmente até o dia 15.12.2017, data do encerramento do Ano Letivo de 2017.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO MT SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO HIGIENE E SAÚDE

Assim, busca-se neste projeto trabalhar a HIGIENE E SAÚDE, especificando a necessidade de lavar as mãos, escovar os dentes, cuidar dos cabelos e das unhas, bem como de se tomar banho diariamente. Pois ser saudável é também estabelecer bons hábitos e compreender que o nosso corpo merece carinho especial, e que esse tratamento nos traz benefícios.

O Projeto "HIGIENE E SAÚDE", é uma é uma proposta que possibilita e garante uma aprendizagem efetiva e transformadora de atitudes e hábitos de vida. Ao educar para a saúde e para a higiene, de forma contextualizada e sistemática, toda a equipe contribui de forma decisiva na formação de cidadãos capazes de atuar em favor da melhoria dos níveis de saúde pessoal e da coletividade. É preciso educar para a saúde, levando em conta todos os aspectos envolvidos na formação de hábitos e atitudes que acontecem no dia a dia da escola.

O objetivo principal do Projeto "HIGIENE E SAÚDE" é conscientizar os alunos para o direito à saúde, sensibilizá-los para a busca permanente da compreensão de seus determinantes e capacitá-los para a utilização de medidas prática de promoção, proteção e bem estar da saúde.

O projeto foi desenvolvido em sala de aula, através de rodas de conversas e atividades que envolvam a importância e conscientização dos alunos sobre a importância de bons hábitos de higiene, contação de história com auxilio de fantoches, confecção de objetos reciclados que utilizamos na higiene bucal e banho, elaboramos várias orientações para os alunos, que objetos sujos não podem levar à boca, lavar as mãos antes das refeições, cortarem as unhas, tomar banhos diários e a importância da escovação dos dentes antes e depois das refeições, quais os tipos de alimentos, doces e líquidos fazem mal a saúde, realizamos recortes juntamente com os alunos para elaborar cartazes sobre hábitos de higiene, mural sobre as pinturas, que ficou exposto na sala de aula para que eles possam estar visualizando as imagens ilustrativas relacionadas ao tema.

Para contribuir com o ensino-aprendizagem dos alunos convidamos a nossa Dentista Marinet Souto para realizar uma Palestra no Centro de Educação infantil Irmã Luiza Cassiolato, na sala do Maternal III.

Focando sempre a prática da higiene corporal e bucal. Vale lembrar que, nós, educadores, somos o exemplo vivo para os alunos, portanto, assim como orientá-los, devemos praticar corretamente as normas de higiene.

Autores:

Professora: Aline Batista dos Santos Tavares

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: Mauricia Soares de Jesus

Participantes

Diretora: Adenilda Alves Nascimento

Coordenadora pedagógica: Neuza Simão Tavares Gonçalves

Cirurgião Dentista: Marinet Souto de oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS REMANESCENTES NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS REMANESCENTES NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N. º 015/2017 PROCESSO ADM. Nº. 021/2017;

OBJETO:***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO, MEDICAMENTOS DIVERSOS E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE*** **SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**".

O Município de São Félix do Araguaia - MT, através da Pregoeira, torna público que em face da decisão do Secretário Municipal de Saúde. Convoca as empresas que participaram do Pregão Presencial (SRP) acima mencionado, para que no dia 15/12/2017 às 9h00min, (horário de Cuiabá – MT) na sede desta Autarquia na Avenida Araguaia, nº 248, nesta cidade de São Félix do Araguaia (MT), para que seja procedida a negociação: Empresas, **NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA**, CNPJ 08.139.622/0001-07, **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME,** CNPJ 03.250.803/

0001-92, **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME**, CNPJ 25.106.470/0001-65, **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME;** CNPJ 12.313.826/0001-90, **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – ME,** CNPJ 05.443.348/0001-77, classificada em 2º lugar dos ITENS: Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Pregão, no endereço, Avenida Araguaia 248, Centro, nesta cidade em dias úteis e em horário de expediente, fone (66) 3522-1606 São Félix do Araguaia – MT em 08 de dezembro de 2017.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

Port. 036/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO *CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 024/2017*

CONTRATO (A) MATEUS FERNANDES MORAES

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de Serviço Temporário nº 024/2017 no que concerne Cláusula Segunda – Da Vigência, que passa a ser período de mais 03 (Três) meses que será até o dia 31 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA

TEMPORÁRIA Nº 028/2016

CONTRATO (A) JOSILENE NUNIS DOS SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de Serviço Temporário nº 028/2016 no que concerne Cláusula Segunda – Da Vigência, que passa a ser período de mais 02 (seis) meses que será até o dia 28 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO *CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 025/2017*

CONTRATO (A) URIEL DIAS DE SOUZA

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de Serviço Temporário nº 025/2017 no que concerne Cláusula Segunda – Da Vigência, que passa a ser período de mais 03 (Três) meses que será até o dia 31 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 168/2017

CONTRATO (A) FRANCINEIDE GOMES DOS SANTOS

OBJETO - O presente contrato decorre do processo de dispensa de licitação n. 1022 com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93 c/c art. 2º da Lei Municipal n. 696/2017, cotação n. 299/2017, cuja justificativa da Autoridade solicitante encontra-se em anexo, e tem como objeto a prestação de serviços abaixo listados:

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ **3.150,00** (três mil e cento e cinqüenta reais).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência do dia 01 de dezembro de 2017 31 de dezembro de 2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 106/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

CONTRATO RECUPERADORA DE TRANSFORMADORES RONDONÓPOLIS CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviço nº 106/2016 – Pregão Presencial nº 028/2016 no que concerne a Cláusula Sétima, prorrogando por 150 (cento e cinqüenta) dias sendo até o dia 30 de julho de 2018, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE ADESÃO

Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços

A Prefeitura de São Pedro da Cipa-MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 018/2017 referente ao Pregão Presencial nº 010/2017, da Prefeitura Municipal de Jaciara- MT, com objeto Registro de Preços para a Eventual Aquisição de veículos para o município de Jaciara-MT, item 04 veiculo zero km, tipo pick-up cabine simples com valor de R$55.430,00 (cinqüenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais) onde sagrou vencedora a empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. São Pedro da Cipa – MT 08 de dezembro de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **"Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para todas as secretarias deste municipio",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **27 de Dezembro de 2017 - 09:00 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500.São Pedro da Cipa, 08 de Dezembro de 2017.Fabiana Nunes Ruiz Silva Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº 825/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tabaporã.

Art. 2º. Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Concurso Público destinado à seleção de candidatos para o provimento dos cargos públicos existentes no quadro permanente efetivo da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Nome do servidor	Função na Comissão	Cargo Efetivo	Número da Matrícula	Titulação
Ilson Ferreira Costa	Presidente	Professor	244	Nível Superior - Completo
Magaly Angela Baesso Treuherz	Secretário	Técnico de Nivel Medio I - Agente Administrativo	243	Nível Superior- Completo
Paula Aparecida De Oliveira	Membro Titular	Técnico de Nivel Medio I - Agente Administrativo	1127	Nível Superior- Completo
Cristiane Bóbbo	Suplente	Técnico de Nivel Medio I - Agente Administrativo	860	Nível Médio- Completo

Art. 3º. Fica autorizada a Comissão de Concurso Público, baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do concurso, bem como fiscalizar, supervisionar e dar apoio aos atos da Empresa Contratada e a análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos.

Art. 4º. O Concurso Público reger-se á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame.

Art. 5º. Compete ao presidente desta comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarregar da organização do local onde serão realizadas as provas.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Concurso Público.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11de dezembro de 2017.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 095/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES EIRELI - ME** / A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº005/2017**, obriga-se a executar sob o regime: **EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO CAT - CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA,** nesta municipalidade. **R$ 566.453,17 (Quinhentos e sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta três reais e dezessete centavos).** Data da Assinatura **27/11/2017**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 033/2017 - P S 001/2017 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 033/2017

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar a candidata aprovados/classificados Processo Seletivo nº. 001/2017, Homologado através do Edital Complementar nº. 012/2017, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR oscandidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme o cargo abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde **dia 07/12/2017** às 08h00, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.:797 -MEDICO CLINICO GERAL							
Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Pontos Obtidos	Notas	Classificação
16	660	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	03/06/1988	19413947 SSP	16	64	Classificado

Art. 2º. Os candidatas acima relacionadas deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 08/12/2017 e 11/12/2017 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda 2017 (ano base 2016);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.

v) Cartão do SUS;

x) Cartão de Vacina.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de Dezembro de 2.017

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE NOVEMBRO/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE NOVEMBRO/2017

TERMO ADITIVO 206/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **010/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA

Objeto: Será alterada a carga horária de 20para 40horas semanais à partir de **01/11/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 20 H/A NO CME FAUSTO MASSON, NO PERÍODO MATUTINO EM SUBSTITUIÇÃO A PROF. AGLAER CRISTINA ZANELLA DA SILVA (ATESTADO MÉDICO). COM INÍCIO DE SUAS ATIVIDADES A PARTIR DE 17/10/2017.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 01/11/2017

Vigência: 01/11/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA

TERMO ADITIVO 207/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **521/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WYLLIANE ESTELIDE PAIXÃO DE SANTANA

Objeto: Será alterada a carga horária de 16para 39horas semanais à partir de **01/11/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 23 H/A NO CME ANTENOR SOARES, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO EM SUBSTITUIÇÃO A PROF. CARMEN LUCI DE SOUZA. COM INÍCIO DE SUAS ATIVIDADES A PARTIR DE 16/10/2017.

Cargo: PROFESSOR HISTÓRIA

Carga Horária: 39 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/11/2017

Vigência: 01/11/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; WYLLIANE ESTELIDE PAIXÃO DE SANTANA

TERMO ADITIVO 208/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **017/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILUCIA DIAS DOS SANTOS

Objeto: Será alterada a carga horária de 40para 38horas semanais à partir de **01/11/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 02 H/A NO CME JOANA D' ARC NA TURMA DO 4º ANO, NO PERÍODO VESPERTINO, A PARTIR DE 24/10/2017.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 38 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 01/11/2017

Vigência: 01/11/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARILUCIA DIAS DOS SANTOS

TERMO ADITIVO 209/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **385/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 27horas semanais à partir de **01/11/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 09 H/A NO CME SILVIO PATERNEZ NA TURMA DO 4º ANO, NO PERÍODO VESPERTINO, A PARTIR DE 07/11/2017.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 27 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/11/2017

Vigência: 01/11/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO

TERMO ADITIVO 210/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **023/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELINEIA FRANCISCO

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 38horas semanais à partir de **01/11/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 02 H/A NO CME FAUSTO MASSON NA TURMA DO 1º ANO, NO PERÍODO MATUTINO, A PARTIR DE 01/11/2017.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 38 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 01/11/2017

Vigência: 01/11/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ELINEIA FRANCISCO

TERMO ADITIVO 211/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **211/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANE ANTUNES

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 38horas semanais à partir de **01/11/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 02 H/A NO CME FAUSTO MASSON NA TURMA DO 5º ANO, NO PERÍODO MATUTINO, A PARTIR DE 01/08/2017.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 38 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/11/2017

Vigência: 01/11/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCIANE ANTUNES

TERMO ADITIVO 212/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **361/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REGINA MUNHOZ GARCIA

Objeto: Será alterada a carga horária de 40para 20horas semanais à partir de **01/11/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 20 H/A NO CME JUCILEIDE PRAXEDES NA TURMA DO 2º ANO, NO PERÍODO MATUTINO, A PARTIR DE 01/10/2017.

Cargo: PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO/ANOS INICIAIS

Carga Horária: 20 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 01/11/2017

Vigência: 01/11/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; REGINA MUNHOZ GARCIA

TERMO ADITIVO 213/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **411/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEDICEIA PEREIRA DA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 27para 36horas semanais à partir de **01/11/2017.** Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **21/11/2017 à 15/12/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que CONTINUARÁ COM 27 H/A, NAS TURMAS DOS 4º A E 4º B, MATUTINO E VESPERTINO DO CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA EM SUBSTITUIÇÃO ADRIANA CRISTINA BESTER (LICENÇA PRÊMIO), E ASSUMIU MAIS UM BLOCO DE 09 AULAS DA PROFESSORA MARIA ELIETE

ANDRADE VITORINO NA TURMA DO 4º C (RESCISÃO DE CONTRATO EM 01/11/2017).

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 36 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/11/2017

Vigência: 01/11/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LEDICEIA PEREIRA DA SILVA

TERMO ADITIVO 214/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **079/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA PAULA MIRANDA DE MORAES

Objeto: Será alterada a carga horária de 40para 20horas semanais à partir de **07/11/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 20 H/A NO CME CECÍLIA MARIA BARCELLOS NA TURMA DO MATERNAL III, NO PERÍODO MATUTINO, A PARTIR DE 07/11/2017.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 20 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 07/11/2017

Vigência: 07/11/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ANA PAULA MIRANDA DE MORAES

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº096/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **KLEITON RODRIGUES DA SILVA /** O presente contrato tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL ILUMINADO 2017" DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **Pregão Presencial nº 072/2017**. **R$98.403,30** Data da Assinatura **30/11/2017**.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 094/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **V.L. MORETTO** / O presente contrato tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE TRAÇADO 6X4, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DEMANDAS NECESSÁRIAS PARA O COMPLETO E BOM DESEMPENHO DOS TRABALHOS**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura. **R$205.000,00 (Duzentos e cinco mil).** Data da Assinatura **24/11/2017**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 652/GP/2017 de 31.07.2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22 DE DEZEMBRO DE 2017, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo **MENOR TAXA DE SERVIÇOS (D.U)**. Objeto**:** de **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS,** para atender demanda do Poder Executivo Municipal conforme especificações constantes dos Anexos II e III do edital, deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 11 de Dezembro de 2017**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 08 de Dezembro de 2017. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 093/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES EIRELI - ME /** A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório, modalidade de **CONVITE Nº 014/2017**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes deste Município, obriga-se a: **REFORMA DA ILUMINAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES VICENTE SERAFIM DE ALMEIDA / MÓDULO ESPORTIVO R$ 55.158,03** (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e oito reias e três centavos). Data da Assinatura **21/11/2017**.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL N° 00080000034/2012/ADM/2017

ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL onde se lia Nº 00030000031/2012/ADM/2017 Leia-se Nº 00080000034/2012/ADM/2017 – PUBLICADO EM 08 DE DEZEMBRO DE 2017, PÁGINA 345. Data de Assinatura: 29/11/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 012/2017 - P S 003/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2017

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar a candidata aprovados/classificados Processo Seletivo nº. 003/2016, Homologado através do Edital Complementar nº. 010/2016, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR a candidata classificada no Processo Seletivo nº. 003/2016, conforme o cargo abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde **dia 08/12/2017 às 08h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.:		710 -RADIO OPERADOR – SAMU					
Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	INSCRIÇÃO	Prova Objetiva	Resultado
9	231	RENATA BRUNA LUCAS DA SILVA	29/11/1996	26517000 SSPMT	DEFERIDO	68	Classificado

Art. 2º. O candidato acima relacionado deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 11/12/2017 e 12/12/2017 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munido com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.

v) Cartão do SUS;

x) Cartão de Vacina.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 08 de Dezembro de 2.017

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DE NOVEMBRO/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DE NOVEMBRO/2017

Contrato de Pessoal n°. 555/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 555/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALEX SILVA RUIZ

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3149/2009**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 504 - MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12 x 36 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.1.90.04. 00.00. 0314020000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 01/11/2017

Vigência: 01/11/2017 À 31/10/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ALEX SILVA RUIZ

Contrato de Pessoal n°. 556/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 556/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: 380 - TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **03.03100.10.301.0013.2305** Manutenção das UBS**3.1.90.04.00. 00.0314008000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 01/11/2017

Vigência: 03/11/2017 À 02/11/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA

Contrato de Pessoal n°. 557/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 557/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOAO BATISTA OENNING

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3149/2009**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 504 - MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12 x 36 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.1.90.04. 00.00. 0314020000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 01/11/2017

Vigência: 03/11/2017 À 02/11/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; JOAO BATISTA OENNING

Contrato de Pessoal n°. 558/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 558/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3149/2009**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 504 - MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12 x 36 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.1.90.04. 00.00. 0314020000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 01/11/2017

Vigência: 03/11/2017 À 02/11/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO

Contrato de Pessoal n°. 559/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 559/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLIENE SANTOS DE SOUZA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2233** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 01/11/2017

Vigência: 06/11/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARLIENE SANTOS DE SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 560/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 560/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA MENDES PAIVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: 380 - TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **03.03100.10.301.0013.2305** Manutenção das UBS**3.1.90.04.00. 00.0314008000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 01/11/2017

Vigência: 03/11/2017 À 02/11/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MARIA MENDES PAIVA

Contrato de Pessoal n°. 561/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 561/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SABRINA PAULA DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: 380 - TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **03.03100.10.301.0013.2305** Manutenção das UBS**3.1.90.04.00. 00.0314008000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 01/11/2017

Vigência: 03/11/2017 À 02/11/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; SABRINA PAULA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 562/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 562/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RONALDO DAS GRACAS DO NASCIMENTO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei nº. **4732/2016,** que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 1099 - INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JUDO

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 06.061.0.0.04.122.0002.2602 - **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES** 3.1.90.04.00.00 0100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data Da Assinatura: 01/11/2017

Vigência: 03/11/2017 À 02/11/2018

Secretaria: ESPORTES

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; RONALDO DAS GRACAS DO NASCIMENTO

Contrato de Pessoal n°. 563/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 563/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EVA DE JESUS NASCIMENTO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3149/2009**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 773 - TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12 x 36 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.1.90.04. 00.00. 0314020000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 01/11/2017

Vigência: 01/11/2017 À 31/10/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; EVA DE JESUS NASCIMENTO

Contrato de Pessoal n°. 564/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 564/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 1102 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 18 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 03/11/2017

Vigência: 06/11/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA

Contrato de Pessoal n°. 565/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 565/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMADOR LOPES DOS SANTOS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 792 - VIGIA SEMEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 03/11/2017

Vigência: 07/11/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; AMADOR LOPES DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 566/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 566/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZETH DA SILVA ARRUDA FIGUEIREDO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2233** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 09/11/2017

Vigência: 10/11/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ELIZETH DA SILVA ARRUDA FIGUEIREDO

Contrato de Pessoal n°. 567/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 567/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SAMARA PEREIRA DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: 380 - TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **03.03100.10.301.0013.2305** Manutenção das UBS**3.1.90.04.00.00.0314008000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 10/11/2017

Vigência: 13/11/2017 À 12/11/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; SAMARA PEREIRA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 568/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 568/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BRYAM FRANCOIS CONTRERAS MENDOZA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014.

Cargo: 797 - MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334

Carga Horária: com carga horária de 12 horas por Plantão

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2309** Manutenção do Hospital Municipal **– 3.1.90.04.00.000102000000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 13/11/2017

Vigência: 14/11/2017 À 13/11/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; BRYAM FRANCOIS CONTRERAS MENDOZA

Contrato de Pessoal n°. 569/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 569/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014.

Cargo: 797 - MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334

Carga Horária: com carga horária de 12 horas por Plantão

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal – 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.**

Data Da Assinatura: 14/11/2017

Vigência: 15/11/2017 À 14/11/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR

Contrato de Pessoal n°. 570/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 570/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIA FERNANDA STEFANIA SANTOS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: 381 - AJ. SERV. GERAIS - PSF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **03.03100.10.301.0013.2305** Manutenção das UBS**3.1.90.04.00.00.0314008000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 21/11/2017

Vigência: 21/11/2017 À 20/11/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; LUCIA FERNANDA STEFANIA SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 571/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 571/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA RIZEUDA CORREIA FERREIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3340/2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 712 - COZINHEIRA - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.1.90.04. 00.00. 0342017000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 21/11/2017

Vigência: 21/11/2017 À 20/11/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MARIA RIZEUDA CORREIA FERREIRA

Contrato de Pessoal n°. 572/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 572/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELLEN CRISTINA MACHADO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: 625 - ENFERMEIRA-UMS CONTRATADA TEMPORARIA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **03.03100.10.301.0013.2305** Manutenção das UBS**3.1.90.04.00. 00.0314008000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 21/11/2017

Vigência: 22/11/2017 À 21/11/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; HELLEN CRISTINA MACHADO

Contrato de Pessoal n°. 573/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 573/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: 707 - MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 24 horas por Plantão

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.1.90.04. 00.00. 0342017000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 21/11/2017

Vigência: 21/11/2017 À 20/11/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO

Contrato de Pessoal n°. 574/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 574/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MICHELI PASCHOAL RIBEIRO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: 380 - TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **03.03100.10.301.0013.2305** Manutenção das UBS**3.1.90.04.00. 00.0314008000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 21/11/2017

Vigência: 21/11/2017 À 20/11/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MICHELI PASCHOAL RIBEIRO

Contrato de Pessoal n°. 575/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 575/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCO SOUZA DA CRUZ

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 792 - VIGIA SEMEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 21/11/2017

Vigência: 17/11/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; FRANCISCO SOUZA DA CRUZ

Contrato de Pessoal n°. 576/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 576/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MIKA HIROTA TANAKA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **159/2011**, de 23 de Novembro de 2011, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 785 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 - **MANUTENÇÃO DO CRAS** 3.1. 90.04.00.00 0100000000.

Data Da Assinatura: 21/11/2017

Vigência: 17/11/2017 À 16/11/2018

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; MIKA HIROTA TANAKA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 034/2017 - P S 001/2017 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 034/2017

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar os candidatos aprovados/classificados Processo Seletivo nº. 001/2017, Homologado através do Edital Complementar nº. 012/2017, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR oscandidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme o cargo abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde **dia 08/12/2017** às 08h00, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.:797 -MEDICO CLINICO GERAL							
Ordem	**Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Pontos Obtidos**	**Notas**	**Classificação**
17	910	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	15/07/1989	2128162-9 SSP	16	64	Classificado
18	226	LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO	08/10/1989	30147000 SSP	16	64	Classificado

Art. 2º. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 11/12/2017 e 12/12/2017 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda 2017 (ano base 2016);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.

v) Cartão do SUS;

x) Cartão de Vacina.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 08 de Dezembro de 2.017

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 017/2017 - P S 002/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017/2017

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Profº. **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar o candidato aprovado/classificado Processo Seletivo nº. 002/2016, Homologado através do Edital Complementar nº. 009/2016, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR o candidato aprovado /classificado no Processo Seletivo nº. 002/2016, conforme o cargo e candidato abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde dia **08/12/2017 às 08h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

	Cargo.:	**382 -RECEPCIONISTA - PSF**			**Pontos**	**Classificação**
	Nº	**Insc. Nº**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**		
35	3794	LILIANE CONCEICAO SOARES	27/06/1984	1708921 SSP	80	Classificado

Art. 2º. O candidato acima relacionado deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 11/12/2017 e 12/12/2017 das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00, munido com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Atestado de Vacinação do candidato;

v) Cartão do SUS.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 08 de Dezembro de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto Itamar Martins Bonfim

Secretária Municipal de Administração Secretário Municipal de Saúde

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 033/2017 - P S 002/2017 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 033/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 002/2017,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Brasil nº 2350-E, Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para informação sobre a contratação e local de trabalho.

Cargo:	**733 -TECNICO DE ENFERMAGEM- SAUDE 40 H**					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
2	**767**	ANA CLAUDIA STANGHERLIN	14/06/1974	30027522	70	Classificado

I. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **11/12/2017 e 12/12/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original** os documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física, mental e psicológica), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Comprovante de residência;

h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho), Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

m) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

o) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

p) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

s) Para o cargo da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar.

t) Carteira de registro profissional e certidão negativa de débitos do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D ou E, exigida pelo cargo.

2. O prazo de apresentação para atribuição do local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item I do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 08 de Dezembro de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE NOVEMBRO/2017

EXTRATO DE DISTRATO DE NOVEMBRO/2017

DISTRATO Nº. 107/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 445/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 445/2016**, firmado em **09/06/2016**, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 31/10/2017.**

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF

Data da Rescisão: 01/11/2017

Data do Distrato: 01/11/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA

DISTRATO Nº. 108/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 395/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 395/2017**, firmado em **15/05/2017**, no cargo de **MOTORISTA - SINFRA,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 31/10/2017.**

Cargo: MOTORISTA - SINFRA

Data da Rescisão: 01/11/2017

Data do Distrato: 01/11/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; SELTON JOSE VIEIRA; RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO

DISTRATO Nº. 109/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 416/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EVA DE JESUS DO NASCIMENTO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 416/2017**, firmado em **01/07/2017**, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 31/10/2017.**

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Data da Rescisão: 01/11/2017

Data do Distrato: 01/11/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; EVA DE JESUS DO NASCIMENTO

DISTRATO Nº. 110/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 224/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA ELIETE ANDRADE VITORINO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 224/2017**, firmado em **13/02/2017**, no cargo de **PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 01/11/2017.**

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Data da Rescisão: 01/11/2017

Data do Distrato: 20/10/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIA ELIETE ANDRADE VITORINO

DISTRATO Nº. 111/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 423/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MACLEIDE MARQUES FIGUEIREDO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 423/2017**, firmado em **03/07/2017**, no cargo de **AJUD. DE SERV. GERAIS SEMEC,** apedido do contratado por escrito, **desempenhando suas atividades até o dia 17/11/2017.**

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS SEMEC

Data da Rescisão: 17/11/2017

Data do Distrato: 22/11/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MACLEIDE MARQUES FIGUEIREDO

DISTRATO Nº. 112/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 010/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTINA COSTA BENTO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 010/2016**, firmado em **04/02/2016**, no cargo de **AUXILIAR DE DESENV. INFANTIL,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **tendo desempenhado suas atividades até o dia 15/10/2017, informado através do Relatório referente ao Protocolo Nº 30768/2017, conforme a data do Término da Licença Maternidade PORTARIA Nº 301/GP/2017.**

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS SEMEC

Data da Rescisão: 01/11/2017

Data do Distrato: 10/11/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CRISTINA COSTA BENTO

DISTRATO Nº. 113/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 388/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAEL MARTINEZ DA SILVEIRA SCHMIDT

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 388/2017**, firmado em **05/05/2017**, no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA,** solicitado através do Memorando Nº 1223/SMS/2017 – Protocolo nº 31637/2017, com data de 08/11/2017, **tendo desempenhado suas atividades até o dia 10/11/2017.**

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Data da Rescisão: 10/11/2017

Data do Distrato: 10/11/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; RAFAEL MARTINEZ DA SILVEIRA SCHMIDT

DISTRATO Nº. 114/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 247/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DARLAN FERREIRA PENA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 247/2017**, firmado em **14/02/2017**, no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA,** solicitado através do Memorando Nº 1224/SMS/2017 – Protocolo nº 31640/2017, com data de 08/11/2017, **tendo desempenhado suas atividades até o dia 10/11/2017.**

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Data da Rescisão: 10/11/2017

Data do Distrato: 10/11/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; DARLAN FERREIRA PENA

DISTRATO Nº. 115/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 360/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 360/2016**, firmado em **11/04/2016**, no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 14/11/2017.**

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Data da Rescisão: 14/11/2017

Data do Distrato: 14/11/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR

DISTRATO Nº. 116/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 397/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISELE PEREIRA DA CUNHA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 397/2016**, firmado em **16/05/2016**, no cargo de **RECEPCIONISTA - PSF,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 09/11/2017.**

Cargo: RECEPCIONISTA - PSF

Data da Rescisão: 09/11/2017

Data do Distrato: 14/11/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; GISELE PEREIRA DA CUNHA

DISTRATO Nº. 117/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 499/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISMAR SANCHES LOPES JÚNIOR

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 499/2017**, firmado em **01/09/2017**, no cargo de **MÉDICO ORTOPEDISTA – LEI 4447/2015,** solicitado através do Memorando Nº 1299/SMS/2017 – Protocolo nº 32402/2017, com data de 16/11/2017, **tendo desempenhado suas atividades até o dia 17/11/2017.**

Cargo: MÉDICO ORTOPEDISTA

Data da Rescisão: 17/11/2017

Data do Distrato: 17/11/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; FRANCISMAR SANCHES LOPES JÚNIOR

DISTRATO Nº. 118/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 398/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GIULIANE HERNANDES CAVALARI

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 398/2016**, firmado em **16/05/2016**, no cargo de **ENFERMEIRA,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 30/11/2017.**

Cargo: ENFERMEIRA

Data da Rescisão: 30/11/2017

Data do Distrato: 21/11/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; GIULIANE HERNANDES CAVALARI

DISTRATO Nº. 119/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 296/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAEL VIDIGAL DE MATOS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 296/2017**, firmado em **03/03/2017**, no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA,** solicitado através do Memorando Nº 1330/SMS/2017 – Protocolo nº 32682/2017, com data de 22/11/2017, por motivo de falecimento do contratado, **tendo desempenhado suas atividades até o dia 17/11/2017.**

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Data da Rescisão: 17/11/2017

Data do Distrato: 22/11/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; RESPONSÁVEL LEGAL

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE VALOR 0001000000072/2015/ADM/2017

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / INVIOLÁVEL TANGARÁ LTDA EPP. O presente Termo Aditivo tem como objeto promover o acréscimo de **R$ 3.150,00 (**três mil cento e cinquenta reais), dividido em 07 parcelas iguais no valor de **R$ 450,00 (**quatrocentos cinquenta reais) sendouma parcela no ano de 2017 referente ao mês de dezembro e as seis parcelas restantes no ano de 2018,ao **Contrato n.º 072/ADM/2015** (Objeto: ***Execução de Serviços de Monitoramento Eletrônico em regime de Comodato, para atender demanda das Secretarias deste Município***). Data da Assinatura **28/11/2017**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 75/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2017.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO **PROCESSO 75/2017** NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL 66/2017**, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, TENDO COMO VENCEDORA AS EMPRESAS: AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME E K.O.A. DREHMER - ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LEI Nº 665, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o direito de décimo terceiro subsídio e férias com acréscimo de um terço aos Secretários Municipais, em atendimento ao disposto no artigo 7º, incisos VIII e XVII da Constituição Federal, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Por força desta Lei fica garantido aos Secretários Municipais o direito de décimo terceiro subsídio e de gozo remunerado de férias com acréscimo de um terço.

Art. 2º - O décimo terceiro subsídio deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais.

Art. 3º - A concessão de férias deverá, preferencialmente, coincidir com períodos de recesso ou férias escolares.

Art. 4º - Os efeitos desta lei aplicam-se ao corrente exercício financeiro e subsequentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, em 08 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 27/2017

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 27/2017**, **objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (MOBILIA EM GERAL) PARA ATENDER AOS CENTROS DE SAUDE MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.**, e sagrou vencedores as empresas HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA-EPP inscrito no CNPJ: 11.192.559/0001-87, vencedora dos itens 2, 19, 20, No valor global de R$ 20.114,00, a empresa C. E. CARVALHO – COMERCIAL - ME inscrito no CNPJ: 24.864.422/0001-73, vencedora dos itens 4, 9, 11, 13, 16, No valor global de R$ 18.743,00 e a empresa DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP inscrito no CNPJ: 14.890.803/0001-73, vencedora dos itens 1, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 24, No valor global de R$ 21.835,00,. Vale de São Domingos-MT, 08 de Dezembro de 2017. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 27-2017-1-2-3

. O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Publico que com referencia do Pregão Presencial Registro de Preço 27-2017 teve como vencedores, **as empresas: HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA-EPP inscrito no CNPJ: 11.192.559/0001-87, vencedora dos itens 2, 19, 20, No valor global de R$ 20.114,00, a empresa C. E. CARVALHO – COMERCIAL - ME inscrito no CNPJ: 24.864.422/0001-73, vencedora dos itens 4, 9, 11, 13, 16, No valor global de R$ 18.743,00 e a empresa DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP inscrito no CNPJ: 14.890.803/0001-73, vencedora dos itens 1, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 24, No valor global de R$ 21.835,00,** Objeto **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (MOBILIA EM GERAL) PARA ATENDER AOS CENTROS DE SAUDE MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.** Vale de São Domingos – MT, 08 de DEZEMBRO de 2017. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO N. 106/2017PMVB

AVISO DO PREGÃO N. 106/2017PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N. 136/2017-PMVB)

PREGÃO N. 106/2017 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAL, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I**

CREDENCIAMENTO: 08:00 do dia 21/12/2017.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia 21/12/2017. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DECRETO N. 128/2017 08 DE DEZEMBRO DE 2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 26 A 29 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado recesso ao atendimento público no período nos dias 26 a 29 de dezembro de 2017, nos órgãos públicos municipais.

Art. 2º Fica revogado o inciso XVII do Decreto de nº 043/2017.

Art. 3º Os serviços essências deverão ser contínuos, sendo o/a Secretário/a da Pasta, responsável a organizar a fim do cumprimento da Lei.

§ 1º - São considerados serviços essências:

Tratamento e abastecimento de água;

Assistência médica, ambulatorial e hospitalar;

Distribuição de medicamentos da farmácia básica,

Captação do lixo.

§ 2° Havendo necessidade específica de qualquer setor, fica a critério do secretário da pasta a escala de trabalho.

4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

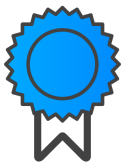
Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica.

Publique-se.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Dec 10 21:33:22 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)